

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ- AMS, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em primeira convocação, realizou-se uma Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Seridó- AMS, na sua sede sito à Rua Renato Dantas, n.º 519, Centro, Caicó/RN, sob a presidência do senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Prefeito Municipal de Jucurutu/RN e sendo secretariado por Valker Wanderley de Araújo Bernardo. A Assembleia teve como pauta o seguinte: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Seridó-AMS, para o biênio 2025/2026, conforme Edital de convocação em anexo. Compareceram à Assembleia os seguintes prefeitos: **Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, filho de Ivanildo Araújo de Albuquerque e Ivonete Dantas Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15 e portador do RG de nº 1.488.209 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ananias Batista Pereira, 729- Centro-Timbaúba dos Batistas/RN, CEP.: 59.320-000, representante legal do

Município de Timbaúba dos Batistas, CNPJ 08.096.596/0001-87, sito à Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000; **Aníbal Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, filho de Aprígio Pereira de Araújo e Serafina Azevêdo de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72 e portador do RG nº 657.127 – SSP/RN, residente domiciliado a Rua Honório Maciel, 194- Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, representante legal do Município de São João do Sabugi, CNPJ 08.095.960/0001-94, sito à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP 59.310-000; **Genilson Medeiros Maia**, brasileiro, casado, servidor público estadual, filho de Sandoval dos Santos Maia e Maria Dantas de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 455.474.244-04 e portador do RG nº 735.760 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Capitão José Inácio, 576, Vital Galdino de Medeiros, São Fernando/RN, CEP.: 59.300-000, representante legal do Município de São Fernando, CNPJ 08.096.612/0001-31, sito à Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, CEP 59.327-000; **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, brasileiro, casado, empresário, filho de Nelson Queiroz Filho e Maria Ioneide da Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83 e portador do RG nº 194.4995 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ludgero Bezerra, 200, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, representante legal do Município de Jucurutu, CNPJ 08.095.283/0001-04, sito à Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, CEP 59.330-000; **Acácio Sânzio de Brito**, brasileiro, casado, filho de Geovanito Pereira de Brito e Rita Nair de Brito, inscrito no CPF sob o nº 626.249.464-20 e portador do RG nº 950979– SRDPF RN, residente e domiciliado na Rua Senador José Bernardo, 38 Q06 L04, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP.: 59.318-000, representante legal do Município de Serra Negra do Norte, CNPJ 08.096.372/0001-75, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, CEP 59318-000; **Judas Tadeu Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Ivo Alves dos Santos de Rosa Maria Das Neves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09 e portador do RG nº 002580272- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Terezinha Leite, 1729, Penedo, Caicó/RN, CEP.: 59.300-000, representante legal do Município de Caicó, CNPJ 08.096.570/0001-39, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, CEP 59.300-000 e **Ademir José de Medeiros**, brasileiro, casado, filho de Elias Pedro de Medeiros e Maria Gorete de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 038.973.444-67 e portador do RG 1867762 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vicente Severino, 280, do Município de Ipueira CEP.: 59.315-000, representante legal do Município de Ipueira, CNPJ 08.094.708/0001-60, sito à Avenida Francisco Quinino, 148, Centro, CEP 59.315-000. Aberta a sessão, foi verificado o quórum, atestando assim, quórum necessário para o prosseguimento da presente Assembleia. O senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva fez a leitura do edital de convocação, foi atestado o registro de apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros para a Diretoria Executiva e também do Conselho Fiscal. Para a Diretoria foram apresentados os seguintes nomes: **Presidente: Iogo Nielson de Queiroz e Silva** – Prefeito do Município de Jucurutu; **Vice-Presidente: Aníbal Pereira de Araújo** – Prefeito do Município de São João do Sabugi; **1º Secretário: Genilson Medeiros Maia** – Prefeito do Município de São Fernando e **2º Secretário: Judas Tadeu Alves dos Santos** – Prefeito do Município de Caicó. Para **Conselho Fiscal: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho** – Prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas; **Ademir José de Medeiros** – Prefeito do Município de Ipueira e **Acácio Sânzio de Brito** – Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, todos devidamente qualificados acima, que foi eleita por unanimidade dos associados que compareceram ao referido pleito e votaram. Não houve recursos, protestos ou impugnações, sendo proclamado o resultado final da eleição. Declarou-se eleita a chapa única acima mencionada. A chapa apresentada foi aprovada por 7 votos dos presentes e tendo 2 abstenções, nos termos do Estatuto Social. Por fim, destacou-se que os eleitos tomarão posse automaticamente nos seus respectivos cargos para o biênio dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis, em treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com mandato até trinta e um de

dezembro de dois mil e vinte e seis. E não havendo mais o que tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Ordinária e Eu, VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO BERNARDO – Secretariei os trabalhos de forma *Ad Hoc*, e digitei a presente ata que, lida e achada de acordo, será assinada por mim e pelo presidente da Associação.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Presidente

VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO BERNARDO

Secretário AD HOC

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador:75FF567E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO - PP Nº 001/2024**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DO PAVILHÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE PARQUES DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: ASSUNÇÃO PARQUE LTDA, CNPJ Nº 15.390.543/0001-30, COM SEDE NA RODOVIA BR 427, Nº 97, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

EMMANUEL MARINHO ASSUNÇÃO -

CPF Nº ***.860.743-**

Representante da Empresa Permissionária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7F0891A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO - PP Nº 001/2024**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DO PAVILHÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO DE PARQUES DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51, COM SEDE NA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, Nº 416, BAIRRO JOÃO XXIII, CAICÓ/RN.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 31 DE JULHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS -

CPF Nº ***.576.164-**-

Representante da Empresa Permissionária.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FD30C641

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025 – PMA - GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Acari/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:

I – **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 5076, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Administração.

II – **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 5078, com lotação no Gabinete do Executivo Municipal.

III – **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.738, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Administração.

§1º - Cabe ao Agente de Contratação **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

§2º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos licitatórios, inclusive no que se refere à utilização dos procedimentos auxiliares.

§3º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro(a).

Art. 2º. Fica designado o servidor **PEDRO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 10.024, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Administração, para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Membro da Equipe de Apoio, acima designados, farão jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:676F4458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2025 (NOMEAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, usando das atribuições privativas que lhes reserva a Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas inerentes à organização dos serviços públicos.

Considerando a estabilidade constitucional deferida às servidoras que tenham ficado gestante no curso do exercício do cargo público que vai da concepção até 05 (cinco) meses após o nascimento da criança;

Considerando que o STF determinou no Tema 542 que as ocupantes de cargo em comissão têm direito a estabilidade constitucional;

Considerando que o cargo ocupado pela gestante está reservado como de confiança do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a estabilidade constitucional não está vinculada ao exercício do cargo em comissão, mas a garantia da permanência na atividade pública com sua remuneração equivalente ao cargo ocupado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIANA DE LÉLIS BEZERRA SOUZA**, portadora do CPF 104.xxx.xxx-24, para exercer as atividades de COORDENADORA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, junto à Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:E1195C45

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO
BEZERRA/RN

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DE INSTALAÇÃO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, DA POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ELEITOS PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO: 2025/2028, BEM COMO, PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO: 2025/2026.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2025 às 16:00h, no Ginásio de Esportes Prefeito José Américo de Souza, sito à Rua: Floriano Paulino Pinheiro - Centro, neste Município de Afonso Bezerra/ RN, reuniram-se em Sessão Preparatória de Instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/ RN, para a Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município eleitos para o Mandato do Quadriênio 2025/2028, bem como, para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio: 2025/2026, os Senhores(as) Vereadores(as) em ordem alfabética: ANY KARINE DA SILVA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA, HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO, MANOEL WAGTON DA SILVA, MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO, eleitos na Eleição de 06 de Outubro de 2024 e diplomados pela Justiça Eleitoral em 17 de Dezembro de 2024. De acordo com o que estabelece o Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado o Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Vereador de maior idade, o Senhor JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO que disse: Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo, declaro aberta a presente Sessão. Em seguida, o Senhor Presidente, Vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO comunicou que em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º do nosso Regimento Interno, todos, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores(as) fizeram a entrega das cópias do Diploma, da Declaração Pública de Bens, e dos documentos pessoais. Continuando, o Senhor Presidente, convocou para atuar como Secretário ad-hoc, o Vereador SÉRGIO BANDEIRA DE MELO. Em seguida, o Senhor Presidente autorizou o Secretário ad-hoc, a proceder com a chamada em ordem alfabética dos demais Vereadores eleitos para tomarem lugar e assento à Mesa Diretora da Sessão. Prosseguindo, o Secretário ad-hoc passou a chamada dos Vereadores: ANY KARINE DA SILVA, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA, GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA, HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR, JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO, MANOEL WAGTON DA SILVA, MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO. Tendo todos os Vereadores tomado assento à Mesa Diretora, o Senhor Presidente declarou Instalada a 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN. Dando continuidade, nos termos do Parágrafo 3º, do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, o Senhor Presidente convocou a todos os Vereadores para de pé, juntamente com ele, proferirem o Juramento, e disse: "PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E LEALDADE A FUNÇÃO DO MEU CARGO; MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E DESEMPENHAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICA SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Repetindo ao final: ASSIM PROMETO. Em Ato contínuo, todos os demais a uma só voz também proferiram: ASSIM PROMETO. Após o Juramento, o Senhor Presidente, declarou os Senhores Vereadores empossados no Mandato para o Quadriênio 2025/2028. Logo após, o Senhor Presidente de acordo com o Parágrafo 7º do Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, designou a Vereadora MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA e o Vereador GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA para

introduzirem ao dispositivo e a Mesa, o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em 06 de Outubro de 2024: os Senhores HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e THIAGO DE SOUZA CASTELO. Prosseguindo, de acordo com o Parágrafo 8º do Art. 4º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de introduzidos, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos, o Senhor Presidente, convocou o Vice-Prefeito eleito THIAGO DE SOUZA CASTELO para proferir o seu Juramento, que assim o fez nos termos do § 3º do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal: "PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E LEALDADE A FUNÇÃO DO MEU CARGO; MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E DESEMPENHAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICA SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Repetindo ao final: ASSIM PROMETO. Da mesma forma, o Senhor Presidente, convocou o Prefeito eleito HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ para proceder com o seu Juramento, que assim o fez: "PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E LEALDADE A FUNÇÃO DO MEU CARGO; MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E DESEMPENHAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICA SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Repetindo ao final: ASSIM PROMETO. Após os juramentos, o Senhor Presidente, em conformidade com o Parágrafo 10 do Art. 4º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, declarou empossados os Senhores HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e THIAGO DE SOUZA CASTELO, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, do Município de Afonso Bezerra/RN. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a todos para de pé, entoarem o Hino Nacional Brasileiro acompanhados pela Filarmônica Celestino Maciel de Aquino. Dando continuidade, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vice-Prefeito empossado, o Senhor THIAGO DE SOUZA CASTELO para proferir o seu Pronunciamento de Posse. Imediatamente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Prefeito empossado, o Senhor HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ que proferiu o seu Pronunciamento de Posse. Continuando, terminada a parte da Sessão que tratava da Instalação da 17ª Legislatura e da Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos em 06 de Outubro de 2024, o Senhor Presidente deu início a Eleição da MESA DIRETORA da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026, convocando o Secretário ad-hoc, Vereador SÉRGIO BANDEIRA DE MELO para ler a Composição das Bancadas Partidárias fixando o número de seus Vereadores, com seus respectivos nomes: Bancada do Partido UNIÃO BRASIL – 03 Vereadores(as): HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR, MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO e MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA. Bancada PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA/PSDB – 02 Vereadores: JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO e SÉRGIO BANDEIRA DE MELO. Bancada do PARTIDO LIBERAL/PL – 02 Vereadores(as): EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA e GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA. Bancada do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO/ MDB – 01 Vereadora: ANY KARINE DA SILVA. Bancada do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO/PSD – 01 Vereador: MANOEL WAGTON DA SILVA. Passada a palavra ao Senhor Presidente, o mesmo deu início ao Processo de Eleição da Mesa Diretora, pedindo que fosse encaminhado à Mesa, para registro, o Acordo de Lideranças ou as Chapas Completas ou ainda, as Candidaturas Avulsas com os seus nomes serem lidos pelo Secretário ad-hoc, conforme determina o Parágrafo 1º do Art. 5º do Regimento Interno. Após a solicitação da Presidência, foi apresentada 01 (uma) Única Chapa, tendo sido feita através de Ofício assinado pelos Vereadores abaixo relacionados, como assim transcrito: Estado do Rio Grande do Norte – CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – Ofício Nº 001/2025 – Afonso Bezerra/RN, 01 de Janeiro de 2025. Excelentíssimo Senhor Presidente, vimos por intermédio do presente, solicitar a Vossa Excelência, o Registro da CHAPA COMPLETA para concorrer na Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o BIÊNIO: 2025/2026, conforme anexo. Sem mais para o momento, renovamos nossos sinceros votos de estima e consideração. Cordialmente, EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA – Vereadora/PL,

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA – Vereador/PL, HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR – Vereador UNIÃO BRASIL, MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO – Vereador UNIÃO BRASIL, MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA – Vereadora UNIÃO BRASIL e MANOEL WAGTON DA SILVA – Vereador/PSD. Estado do Rio Grande do Norte – CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – Biênio: 2025/2026 – CHAPA: 2º Secretário: Vereador MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO - UNIÃO BRASIL; 1º Secretário: Vereador MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA - UNIÃO BRASIL; Vice-Presidente: Vereador HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR - UNIÃO BRASIL e Presidente: Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA – PL. Após a apresentação da Chapa Única, autorizado pelo Senhor Presidente, o Secretário ad-hoc, comunicou que a votação será em Cédula Única com os nomes de todos os Vereadores para cada cargo na seguinte Ordem: 2º Secretário; 1º Secretário; Vice-Presidente e Presidente. Feito o Registro da Chapa Única e a confecção da Cédula de Votação, o Secretário ad-hoc, convocou nominalmente em ordem alfabética, os Senhores Vereadores(as) para votação secreta, em conformidade com o Parágrafo 4º do Art. 5º do Regimento Interno, o que foi pelos Vereadores(as). Encerrada a votação, o Senhor Presidente convocou os Vereadores MANOEL WAGTON DA SILVA e HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR para assistirem à Apuração feita pelo Secretário ad-hoc. Terminada a apuração, o Senhor Presidente autorizou o Secretário ad-hoc a proclamar o resultado, que o fez nos seguintes termos: A Chapa Única apresentada para concorrer à Eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, na ordem dos Cargos composta pelos Senhores Vereadores(as): 2º Secretário: Vereador MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO - UNIÃO BRASIL; 1º Secretário: Vereador MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA - UNIÃO BRASIL; Vice-Presidente: Vereador HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR - UNIÃO BRASIL e Presidente: Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA – PL, obteve a totalidade dos 9 (nove) votos dos Vereadores presentes, ou seja, por unanimidade, foi Eleita a Chapa Única composta dos seguintes Vereadores, para os cargos que se seguem, na Mesa Diretora desta Câmara Municipal: 2º Secretário: Vereador MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO - UNIÃO BRASIL; 1º Secretário: Vereador MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA - UNIÃO BRASIL; Vice-Presidente: Vereador HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR - UNIÃO BRASIL e Presidente: Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA – PL. Logo após a proclamação do resultado, o Senhor Presidente, Vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO, de imediato, deu por empossados os Membros da Mesa Diretora recém-eleita da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN para o BIÊNIO 2025/2026, conforme composição acima transcrita. Assumindo a Presidência dos trabalhos da Sessão, a Senhora Presidente empossada, a Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA facultou a palavra ao Vereador ou Vereadora que quisesse fazer uso dela. Pela ordem, a Senhora Presidente, Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA facultou a palavra ao Vereador HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR. Prosseguindo, pela ordem, a Senhora Presidente facultou a palavra ao Vereador GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA. Continuando, pela ordem, a Senhora Presidente facultou a palavra ao Vereador MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO. Por conseguinte, pela ordem, a Senhora Presidente facultou a palavra ao Vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO. Dando continuidade, pela ordem, a Senhora Presidente facultou a palavra a Vereadora MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA. Em seguida, pela ordem, a Senhora Presidente facultou a palavra ao Vereador SÉRGIO BANDEIRA DE MELO. Dando prosseguimento, pela ordem, a Senhora Presidente facultou a palavra a Vereadora ANY KARINE DA SILVA. Na sequência, pela ordem, não havendo mais nenhum Vereador(a) que quisesse se pronunciar, a Senhora Presidente, Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA convocou o Vice-Presidente, Vereador HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR para assumir a condução dos trabalhos para que a mesma pudesse proferir o seu pronunciamento. Em seguida, após o pronunciamento da Senhora Presidente EGINA SOUZA PACHA QUINTELA, o Vice-Presidente – Vereador HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JÚNIOR, convocou a mesma para reassumir a Presidência dos trabalhos. Na sequência, a Senhora Presidente, Vereadora EGINA

SOUZA PACHA QUINTELA convidou a todos para de pé, entoarem o Hino do Município de Afonso Bezerra, acompanhados pela Filarmônica Celestino Maciel de Aquino. Continuando, a Senhora Presidente, Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA constatando que não havia mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos, autoridades, familiares e a população em geral. Em seguida, convidou as Autoridades, a população e os Senhores Vereadores para o Ato de Transmissão de Cargos na sede da Prefeitura Municipal. Por fim, a Senhora Presidente, Vereadora EGINA SOUZA PACHA QUINTELA, convocou Sessão Ordinária para o Início dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, no Plenário Vereadora Maria de Lourdes Bezerra, que se realizará no Dia 17 de Fevereiro do ano em curso, no horário regimental. A presente ATA vai assinada pela Presidente e pelos demais Vereadores presentes. Está encerrada a presente Sessão.

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:A85FB7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 530-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024, a serem gozadas de 10/01/2025 a 08/02/2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE3D7D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA NEILMA BATISTA VIEIRA**, Matrícula n.º 097, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, a serem gozadas de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5207777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JOAQUINA PEREIRA NETA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE TURISMO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F64DEB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MAILKA RODRIGUES PERREIRA**, portadora do CPF/MF **099.XXX.XXX-54**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BCDCE098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LIBÂNIA ILANA ROCHA DA SILVA**, portadora do CPF/MF **107.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE EVENTOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:98A16FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JOELMA MENEZES DA COSTA FERNANDES**, portadora do CPF/MF **023.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE TURISMO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:5C7C59CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANDERSON RAFAEL FERREIRA**, portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:CC2E499B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GERALDINA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF **296.XXX.XXX-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:4A738351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ROBERTO DANTAS JUNIOR**, portador do CPF/MF **119.XXX.XXX-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE CULTURA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:C8691CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOÃO PAULO ROCHA SILVA**, portador do CPF/MF **049.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:A12824D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEONEZ**, portador do CPF/MF **155.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:D060324F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **CINARIA CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES**, portadora do CPF/MF **XXX.XXX.XXX-XX**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:78CA17CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **KATIUSIA MARIA DE SOUZA PACHECO**, portadora do CPF/MF **048.XXX.XXX-21**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:5A7BA584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **WELKEM JADER DE PAIVA SILVA**, portador do CPF/MF **703.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:51C4F447

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MELO**, portador do CPF/MF **714.XXX.XXX-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:B5AC9991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FABIANA CABRAL INACIO**, portadora do CPF/MF **083.XXX.XXX-96**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:EF7490FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JANILSON CARNEIRO DE SOUSA**, portador do CPF/MF **038.XXX.XXX-38**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:037FFEA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FLAVIO DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **067.XXX.XXX-55**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:64CEBC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARYZA PATRICIA CUNHA**, portadora do CPF/MF **100.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:75989A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **RAFAEL BRUNO MELO**, portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-73**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:3BCE9BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **BRUNO ALEFF DA SILVA**, portador do CPF/MF **075.XXX.XXX-71**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:CD9B7AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **EDCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **065.XXX.XXX-76**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:30028DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **DAVID NASCIMENTO BEZERRA**, portador do CPF/MF **700.XXX.XXX-51**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:C19299E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ÉRICA FELIX DE MEDEIRO**, portadora do CPF/MF **030.XXX.XXX-54**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **VICE DIRETOR DO HOSPITAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:D5637DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA CECILIA BEZERRA NUNES**, portadora do CPF/MF **135.XXX.XXX-95**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:ECD8E786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **EUDES FLAVIO TAVARES SILVA**, portador do CPF/MF **024.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com

lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:643E6F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANTONIO SEGUNDO JUNIOR**, portador do CPF/MF **049.XXX.XXX-63**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:099B9700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JORIAN LESLEY COSTA DA SILVA**, portador do CPF/MF **169.XXX.XXX-89**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:8CC66E32**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **IVO DE AQUINO ROCHA**, portador do CPF/MF **638.XXX.XXX-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:FE7A319C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **GUTEMBERG LUIS DA SILVA**, portador do CPF/MF **046.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:8C6824BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MANOEL JOSENILDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF/MF **913.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:A8F9CC93**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **OZEIR FONSECA BEZERRA**, portador do CPF/MF **638.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BB74522A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ALEX SANDRO DA CUNHA ROQUE**, portador do CPF/MF **101.XXX.XXX-90**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:14D2D903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOÃO INACIO DA SILVA**, portador do CPF/MF **672.XXX.XXX-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:8D0204B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSIVALDO PAULO DA SILVA**, portador do CPF/MF **438.XXX.XXX-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:326BC23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA FILHO**, portadora do CPF/MF **012.XXX.XXX-98**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:A9FBDB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **PEDRO LUCAS LOPES SANTOS**, portador do CPF/MF **121.XXX.XXX-98**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:60AF3D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ATSON GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZÃO**, portador do CPF/MF **110.XXX.XXX-25**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:3B098429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-057/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 522 de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA, OAB/RN-13.994, para ocupar Cargo de Sub-Procurador do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D8691B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0117/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ariana Carla Moraes de Lima** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Educacional**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C9701DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03030001/2022

CONTRATO Nº: 03030001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 08.208.016/0001-04

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM VISTAS A EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ATUALMENTE EM CURSO, PROPOSITURAS E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS, DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO COMO DE RELEVÂNCIA ECONÔMICA, DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EC6D6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 27120001/2023

CONTRATO Nº: 27120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, NO BAIRRO CAIC NO MUNICÍPIO DO APODI/RN COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 26/12/2024 ATÉ 26/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0CBA4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0120/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Títulos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Avaliação de Títulos abaixo relacionados.

Genilson Pereira Gurgel
Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Francisco de Assis Marinho Morais
Jemima Quézia Fernandes Gomes

Art. 2º- Fica designado o Advogado Gladson Roverlland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A5C691FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0121/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel Luís de Lima**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Combustível**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2CC093FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0122/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Moreira maia Neto**, para exercer o a função de **Fiscal de Obras e Engenharia**, para acompanhar e fiscalizar a execução obras e de contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros no que se refere a obras, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1CAA821B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES** portador do RG nº 903.649 – SSP/RN, para o cargo de **Diretor da Escola Municipal Maria Ezilda Smith**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1BC30F2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **CREUSA MARIA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 958.510 – SSP/RN, para o cargo de **Diretora da Creche Municipal Divina Providência**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:6472AFED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **GERCIÊNE ALVES BARBOSA** portadora do RG nº 1.790.631 – SSP/RN, para o cargo de *Diretora* da **Creche Coração da Mamãe**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:972D8B88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE** portadora do RG nº 1.598.328 – SSP/RN, para o cargo de *Diretora* da **Escola Municipal Clidenor Lima**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:271E41E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **OSVALDO ALVES FREIRE** portador do RG nº 286.441 – SSP/RN, para o cargo de *Diretora* da **Escola Municipal João Guió**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:69A4AE72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **RAFAEL RIBEIRO BEZERRA** portador do RG nº 745.216 – SSP/RN, para o cargo de *Coordenador*, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:407FBC5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Rafaela Franciane da Silva Silva**, RG 002.824.163 para cargo de *Diretora Escolar* do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1FF00D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**, portador do RG nº 001.072.900– SSP/RN, para o cargo de *Secretário Municipal de Meio Ambiente*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:24B09AE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Arlindo Dias de Lima** portador do RG nº 745.507 – SSP/RN, para cargo de *Secretário Municipal de Agricultura*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:123FFA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Marta Pedro de Lima, CPF 966.094.864-68 para o cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:27546C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Sra. **JACILANE DE PAIVA GUEDES** portadora do RG nº 1.716.041 – SSP/RN, para a função de Diretora Administrativa do Pronto Atendimento Dr. Juca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F766E1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **Hugo Galvão Da Cunha** portador do RG nº 2.526.691 – SSP/RN, para responder *interinamente* como **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:006CC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01 /2025

Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas objetivando prover vagas, ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto a Rede Pública Municipal de Ensino.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PARDOS E NEGROS

Às Pessoas Negras/Pardas ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes no prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, exclusivamente para as vagas reservadas para o **cargo da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**.

O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e apresentem uma foto 3x4 no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O candidato que não preencher a autodeclaração, não apresentar a foto 3x4 no ato da Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar, reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na contratação.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato concorrente à vaga de negro/pardo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, a entrega da documentação, entrevista, e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste processo seletivo.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação – Negros e Procedimento de Verificação Documental – Indígenas, a ser realizado pelo Comitê de Contratação Temporária.

Somente os candidatos HABILITADOS e que estejam classificados na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras/pardas, mais os empates na última posição de classificação, se houver, terão seus documentos comprobatórios avaliados antes do resultado do processo seletivo, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de pessoa negra/parda ou não, para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras/indígenas.

Os candidatos que não tiverem os seus documentos comprobatórios avaliados nos Procedimentos de Heteroidentificação – Negros e Pardos, somente concorrerão neste processo seletivo as vagas destinadas às pessoas de Ampla Concorrência.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária de Educação
Port. 004/2025 – GP

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS/PARDOS.**

Eu, _____
(nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____,
_____ , órgão expedidor _____,
UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro

ser negro (a), da cor () **preta** ou () **parda** e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 13.990/2014 para o cargo da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Declaro, ainda, estar ciente de que: 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva; 2) nos termos do Edital de Abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comitê de Contratação Temporária, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; 3) se no procedimento adotado pelo Comitê de Contratação Temporária para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____/_____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D4FCC44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 107/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EDUARDO BATISTA DE MENDONCA 01258580438 - CNPJ: 44.214.194/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência do contrato 107/2021, para 13 de novembro de 2025 (13/11/2025), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/11/2024
Término da Vigência: 13/11/2025

Baía Formosa (RN), 14 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Eduardo Batista de Mendonca 01258580438
CNPJ: 44.214.194/0001-01
EDUARDO BATISTA DE MENDONCA
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3A6CCDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 119/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850 - CNPJ: 44.106.266/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 119/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência: 30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Maria José Mendonça Brandão 12149149850
CNPJ: 44.106.266/0001-99
MARIA JOSE MENDONÇA BRANDÃO
Representante Legal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:54B2A651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 112/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430 - CNPJ: 40.291.173/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 112/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência: 30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Gileno da Silva do Nascimento 08262503430
CNPJ: 40.291.173/0001-20
GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:7C269EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 113/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ADEMAR RICARDO GALVAO GOMES 17268117434 - CNPJ: 40.386.395/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 113/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência: 30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Ademar Ricardo Galvao Gomes 17268117434

CNPJ: 40.386.395/0001-27

ADEMAR RICARDO GALVAO GOMES

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:46BF2CB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 115/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA:** GILENO AMARO DA SILVA - CNPJ: 12.202.050/0001-30**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 115/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/11/2024

Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Gileno Amaro da Silva

CNPJ: 12.202.050/0001-30

GILENO AMARO DA SILVA

Empresário

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:802AE45B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 116/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA:** LUIZANTONIO DE LIMA 02026409498 - CNPJ: 22.448.498/0001-92**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 116/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/11/2024

Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Luizantonio de Lima 02026409498

CNPJ: 22.448.498/0001-92

LUIZ ANTONIO DE LIMA

Empresário

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:B78A1C28**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 117/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA:** LUIZ DUARTE SOARES 85197785420 - CNPJ: 40.700.669/0001-00**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 117/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/11/2024

Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Luiz Duarte Soares 85197785420

CNPJ: 40.700.669/0001-00

LUIZ DUARTE SOARES

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:F04DEC0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 118/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA:** MAILSON DO NASCIMENTO SILVA 31563236400 - CNPJ: 12.385.213/0001-68**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 118/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/11/2024

Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Mailson do Nascimento Silva 31563236400

CNPJ: 12.385.213/0001-68

MAILSON DO NASCIMENTO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:F87683B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 120/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50**CONTRATADA:** MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448 - CNPJ: 40.487.828/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 120/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Mykael Maycleciano Gomes de Souza 11099397448
CNPJ: 40.487.828/0001-30
MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D895E944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 121/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491 - CNPJ: 40.339.736/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 121/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Raimundo Jorge Ferreira 44699603491
CNPJ: 40.339.736/0001-03
RAIMUNDO JORGE FERREIRA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9564CEE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 123/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457 - CNPJ: 33.990.411/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 123/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rodrigo Cipriano da Costa Jota 12462346457
CNPJ: 33.990.411/0001-20
RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FFA05E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 124/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR 89605098415 - CNPJ: 40.775.817/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 124/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Sogerlanio Rufino da Silva Junior 89605098415
CNPJ: 40.775.817/0001-56
SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0E9AB82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 125/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468 - CNPJ: 27.305.629/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 125/2021, para 30 de Novembro de 2025 (30/11/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/11/2024
Término da Vigência:30/11/2025

Baía Formosa (RN), 28 de novembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Roberto Carlos Jota 47350369468
CNPJ: 27.305.629/0001-04
ROBERTO CARLOS JOTA
Empresário

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:6E318C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 10/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: PEDRO SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 670.930.194-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 010/2023 para 31 de Dezembro de 2025 nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Pedro Silva Dos Santos
CNPJ: 670.930.194-04
PEDRO SILVA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:2DC8418A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 5 AO CONTRATO N.º 42/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: TATIANE VIANA LEAL - CNPJ: 25.218.992/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 042/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Tatiane Viana Leal
CNPJ: 25.218.992/0001-59
TATIANE VIANA LEAL
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:86F1F5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 55/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 055/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Roselany Cortes de Carvalho
CNPJ: 06.228.930/0001-83
ROSELANY CORTES DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:226DBF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 62/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 062/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Carlos Adelmo de Araujo Filho - ME
CNPJ: 18.827.528/0001-02
CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO
Sócio Gerente

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8B557136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 76/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 076/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2024
 Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

M Guedes Duarte
 CNPJ: 16.888.577/0001-11
MONIQUE GUEDES DUARTE PINTO
 Representante Legal

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E1A6AC07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 78/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 70558885497 - CNPJ: 38.296.830/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 078/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2024
 Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/ RN
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Carlos Douglas Silva Peixoto 70558885497
 CNPJ: 38.296.830/0001-80
CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO
 Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D3DA06B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 82/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 082/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2024
 Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Gaspar Sociedade de Advogados
 CNPJ: 23.895.214/0001-79
MANUEL NETO GASPAR JUNIOR
 Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:41B6952F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 97/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPROTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 097/2021, para 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2024
 Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Lr Comercio, Serviços e Transprotes EIRELI
 CNPJ: 27.912.017/0001-71
LUCAS RODRIGUES PINTO
 Empresario

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:35D39D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA - Presidente da CPL
 Matrícula: 17060
 CPF: 702.xxx.xxx-79

JARNIER BEZERRA SOARES - Membro da CPL
 Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524
 CPF: 036.xxx.xxx-08

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA - Membro da CPL
 Matrícula: 20630
 CPF: 101.xxx.xxx-36

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA - Membro da CPL
Matrícula: 20273
CPF: 704.xxx.xxx-30

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D932CF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonerar o DIGITADOR ADMINISTRATIVO do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido do senhor **JOSE EDBEGNO DOS SANTOS, CPF: 011.xxx.xxx-17** do cargo de **DIGITADOR ADMINISTRATIVO**, funcionário efetivo desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E8A32065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonerar a Coordenadora Administrativa da Procuradoria de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a senhora**Ana Amélia Barbosa Reinaldo, CPF: 115.xxx.xxx-10**, do cargo de **Coordenadora Administrativa da Procuradoria**, nívelCC3, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4D880A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subprocurador Jurídico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora**Ana Amélia Barbosa Reinaldo, CPF: 115.xxx.xxx-10**, para o cargo de **Subprocuradora Jurídico**, nívelCC2, com lotação na **Procuradoria Geral Do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3477D451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora**Yohanna Thais Marinho da Costa Cpf: 055.xxx.xxx-28** para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6FFB1C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Assessor Especial de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FIRMINO MUNIZ DA SILVA NETO**, CPF: **710.xxx.xxx-68**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, nível **CC2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AAB6084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de atividades recreativas de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CLIVANILSON ALVES DA SILVA** CPF: **079.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Subcoordenador de Atividades Recreativas**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EAC84A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador de Atenção ao Idoso do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Wanderlei de Oliveira Cpf: 067.xxx.xxx-14** para o cargo de o **Coordenador de Atenção ao Idoso**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2DA30E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Wendhia Alves de Sousa, Cpf: 081.xxx.xxx-37** para o cargo de o **Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E65E74BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **DANDARA DANIELE BARROS SILVA**, CPF: **086.xxx.xxx-21**, para o cargo de **Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:465BFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCISCA LUCIA DE AMORIM**, CPF: **638.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Subcoordenador de Projetos Pedagógicos**, nívelCC4, com lotação na **Sec. Mun. De Assistência Social E Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:16AAAB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora de Apoio à Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Juliana de Macêdo Silva**, Cpf: **101.xxx.xxx-80** para o cargo de **Coordenadora de Apoio a Família**, nívelCC3, com lotação na **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:88183BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Documentos civis do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Wilson Evaristo de Medeiros**, Cpf: **010.xxx.xxx-44** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos civis**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:74531330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Raquel Estevam da Silva Targino** para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7090368B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **NUBIA MENDES PAIVA DA FONSECA, CPF: 489.xxx.xxx-20**, para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FBDFAA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Diretora Geral de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva, CPF: 095.xxx.xxx-71**, para o cargo de **Diretora Geral de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CDBCE099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE, CPF: 011.xxx.xxx-08**, para o cargo de **Diretora Pedagógica das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2DDAA25B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Subcoordenador de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Teoginis Vieira de Medeiros, Cpf: 088.xxx.xxx-85** para o cargo de **Subcoordenador de Mídias Digitais**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D984A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 34, da Lei Orgânica nº 781/2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Baraúna, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2840AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Convocação de Conselheira Tutelar do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, **ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF: 112.xxx.xxx-09, conforme votação realizada em 06 de outubro de 2019 do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Baraúna/RN. Em virtude do afastamento da **Sra. Kaline Carle de Souza Silva**, Portaria nº 341/2024.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7DC8D5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001, DE, 13 DE JANEIRO
DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **JOSÉ ALUÍSIO TERTULIANO BEZERRA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE** do município epígrafado

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 13 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AA52D589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 01**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bento Fernandes/RN

CONVOCAÇÃO Nº 01 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BENTO FERNANDES O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bento Fernandes, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), resolução nº 231/2022 e lei municipal 470/2015.O edital de nº007/2023 publicado no diário da FEMURN **MARIA DAGUIA BARBOSA DOS SANTOS**, por um período de 06 (seis Meses) devido ao afastamento do Conselheira **JOSEFA PEREIRA DA SILVA** , conforme comunicação de afastamento protocolizada neste CMDCA. Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado, a primeira suplente Conselheira Tutelar convocada deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Tiradentes nº 65 no dia 15 de janeiro de 2025 às 08h para tomar posse. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar. Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à inteira disposição.

BENTO FERNANDES, 13 de Janeiro de 2025.

EDILENE DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:953C788A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 063, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 703.***.***-92 e portadora do RG nº ***.***.117, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C910D687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 064, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCELINO SILVA**, inscrita no CPF nº 071.***.***-44 e portadora do RG nº ***.***.639, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR HOSPITALAR – DH-CC2, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:BA825FE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 065, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º e 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviço Militar).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 114.***.***-61 e portadora do RG nº ***.***.485, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Designar a Sr^a. **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 114.***.***-61, para exercer a função de **SECRETÁRIO(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:AFF5F2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 066, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE CLAUDINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 080.***.***-33 e portador do RG nº ***.***.432, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0AA1D69B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 067, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERLANDE COSME DA SILVA**, inscrito no CPF nº 076.***.***-90 e portador do RG nº ***.***.265, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE TURISMO – DU-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3F288763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1/2023**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Contratada: CRISTIANO CANARIO DE BRITO - ME, inscrita no CNPJ: **26.790.153/0001-73.**

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2023 para o período de 13/01/2025 à 12/01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica na estruturação, organização e implantação das operações das atividades, serviços e programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:87D9BC56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 050.###.###-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Microcomputador, 24 meses (dois anos) de licença para tratar de interesses particulares, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 3/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bodó RN, 08 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CA82B40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO**

NORTE- CNPJ: 14.829.126/0001-88, com um valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que tem por objeto atender as necessidades do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:74704B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, com um valor estimado de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0EBE121A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa Contratação do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN**, com um valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com o objeto de atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1A86C8CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela Inexigibilidade de Licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação do imóvel pertencente ao Sr. **ANTÔNIO DIOGO DA SILVA, CPF Nº 455.389.134-49**, para armazenamento de arquivo morto do município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:ECECDD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 106/2025-SMG CARGO EM COMISSÃO
IZABELA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**

PORTARIA N. 106/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. IZABELA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF: XX1.697.264-XX, para o cargo de Diretor de Dívida Ativa, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:68217126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2025-SMG FERIAS MARIA LUZINEIDE
SABINO SILVA.**

PORTARIA Nº 107/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA LUZINEIDE SABINO SILVA**, matrícula nº 5607446-1, portadora do CPF nº XX4.027.864-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 14/01/2025 a 12/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8DAE13A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023, CELEBRADO EM 23/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ASSES. CONSULT. TRIBUTARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ASSES. CONSULT. TRIBUTARIA**, inscrita no CNPJ: 20.729.542/0001-07, com sede na RUA PRES JUSCELINO KUBISTCHEK, 348, VALE PITIMBU, NATAL/RN CEP:59069170, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **5/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 5/2023, celebrado em 23/01/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Asses. Consult. Tributaria
CNPJ: 20.729.542/0001-07

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:75EC4EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2025-GP

PORTARIA Nº. 023/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Aparecido Ramos da Silva, Portador do CPF: 043.***.***-84, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E3B09F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2025-GP

PORTARIA Nº. 024/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor João Maria Gomes de Lima, portador do CPF: 060.***.***-58, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:30393B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2025-GP**

PORTARIA Nº. 025/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Nilson Soares Barbosa, portador do CPF: 230.***.***-04, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E2EB8A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2025-GP**

PORTARIA Nº. 026/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Ronnie da Silva Alves, Portador do CPF: 058.***.***-51, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5C0A8DC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2025-GP**

PORTARIA Nº. 027/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Wilson Severino Cassiano, Portador do CPF: 010.***.***-36, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C95E76A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2025-GP**

PORTARIA Nº. 028/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Francisco Viegas Neto, portador do CPF: 055.***.***-12, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1A00552E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2025-GP**

PORTARIA Nº. 029/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor João Batista Alves Paulino, portador do CPF: 080.***.***-19, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E3CD52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2025-GP

PORTARIA Nº. 031/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Senhor Aldemar Luiz do Nascimento, portador do CPF: 792.***.***-20, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:29840FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2025-GP

PORTARIA Nº. 030/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Senhor João Maria Irineu, portador do CPF: 023.***.***-40, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.—Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:100FA573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025-GP

PORTARIA Nº 032/2025-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ANSELMO CAMPOS JUNIOR**, portador do CPF: 114.***.***-01, para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:311B0ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025.

PORTARIA Nº 033/2025.

Dispõe sobre a realização de nova perícia médica, em servidores municipais “reabilitados”, esses vinculados ao Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que existem servidores municipais efetivos “reabilitados”, cujo quadro clínico de saúde necessita de novas avaliações para atestarem a condição de saúde física dos profissionais;

Considerando que a condição laboral desses servidores, estando afastados das suas funções originais, obriga a gestão municipal a relocar o profissional e com isso contratar 3/ou convocar substitutos para essas atividades, demandando recursos públicos, quando, possivelmente, alguns desses servidores já poderão atuar nas suas atividades originais;

RESOLVE:

Art. 1º –Os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, na condição de “Reabilitados”, deverão se submeter à nova perícia médica para reavaliação do seu quadro clínico de saúde. Par. Único – O Secretário Municipal de Administração comunicará ao servidor municipal, esse na condição de “Reabilitado”, que deverá se submeter à perícia médica de que trata esta Portaria.

Art. 2º – A perícia de que trata o art. 1º será realizada pela Junta Médica do Consórcio Público vinculado à Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, quando deverá ser agendada pelo servidor municipal e comprovada quanto a definição dessa data e horário, junto

a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de oito dias a contar da publicação deste ato, quando deverá ocorrer conforme agendamento e disponibilidade do atendimento perante a entidade executora da perícia médica.

Art. 3º - Não havendo esse agendamento e/ou sua comunicação oficial à Secretaria Municipal de Administração, bem como a realização da perícia médica conforme agendamento, no prazo estabelecido nesta Portaria, o servidor municipal, automaticamente, será reconduzido à sua função laboral original.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se
Brejinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5DB99C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação dos serviços artísticos para a apresentação musical de Wendell e Nanda, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2025, durante as festividades comemorativas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor de WENDELL MARTINS DE FRANCA, inscrita no CNPJ nº 19.859.394/0001-66, processo administrativo nº 004/2025. Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2F284CC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

Designação de Funções de Servidor Público Municipal

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado **CUMULATIVAMENTE** como substituto para

outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LEONARDO TAVARES CRISANTO**, matrícula nº3220-1, para exercer as funções do cargo de Coordenador do Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento, o qual exercerá cumulativamente com o cargo de Gerente Administrativo e de Desenvolvimento, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. O Presente Ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:8B98EC44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:A606E6AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido do Servidor **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO** a Portaria nº 63/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 16/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 13 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:FA0C6AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.11.07.0042**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAICÓ/RN; **VALOR:** R\$ 1.575.352,10 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 26 de dezembro de 2024 e encerramento em 26 de junho de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e DANIEL ASSIS MOSINI – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:364D2AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - Processo Administrativo
n.º 2024.11.21.0058**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PRA MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL DO DIA 26 DE FEVEREIRO À 05 DE MARÇO 2025, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, visando atender as necessidades do Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Caicó/RN, 13 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:556ACDF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LANDERMAN DE SOUZA LUCENA**, inscrito no CPF nº XXX.202.394-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6164652E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.089.284-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3F61C167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104 / 2025 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.557.344-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº XXX.466.954-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:92C421E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, NILDSON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº XXX.968.924-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B1534E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ MARIA DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº XXX.179.934-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:474AF58F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 5.502/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	Matrícula
PRESIDENTE/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	1993666
PRESIDENTE SUBSTITUTO/PREGOEIRO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	1989170
PREGOEIRO SUBSTITUTO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	1127217
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	15139
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	1120239
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	10496
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MÔNICA MICHELE BATISTA DE SOUZA	15019
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE	10969
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	13126
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	1992724

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 019/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2D6FD8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO, CPF nº 043.XXX.XXX-11, para exercer o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A889919D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA SEG Nº 066/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA SEG Nº 066/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THERLÂNDIA JORGE DOS SANTOS CRUZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO** do Município, Nível **CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 9 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C79CEB55**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 088/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, NÍVEL CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D9F02140**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2025-GP**

PORTARIA SEG Nº 089/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS EDUARDO ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, NÍVEL CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5C9277EA**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 090/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA PRAXEDES DE CAMPOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CD29EA79**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA ADJUTNA, NÍVEL CC-II**, com atribuições na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: A3AD901A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 092/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEOVANNA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, NÍVEL CC-III**, com atribuições na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 3235A36F

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107020/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de hotelaria, visando a hospedagem de artistas/integrantes contratados para a festa de São Sebastião, Edição 2025, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 107020/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.404.171/0001-50, no valor total de R\$ 103.752,00 (cento e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 15CED400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.526.193/0001-72, estabelecida a Rua Manoel Theodoro, n.º 66, Centro, cidade de São José Do Seridó, Rio Grande Do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Edmilson Alves Da Silva Filho, portador do CPF n.º 873.670.334-68, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 01/2025, celebrado em 09/01/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 01/2025, que tem como objeto para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carauába dos Dantas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 01/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO COMUM 50 KG.	250,00	R\$ 34,90	R\$8.725,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 01/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS Prefeito Municipal Contratante	EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO Contratado
---	--

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:557254F8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas - RN

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A escolha recaiu sobre Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas - RN, para a AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 37.45.8.6/25/0-00, domiciliado no Logradouro OLEGARIO VALE, CENTRO, CAICÓ-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 108.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 241/2025. Inexigibilidade nº 1/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas - RN, inscrita no CNPJ 37.45.8.6/25/0-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 108.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EB86A519

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A C Consultoria E Gestao De Contratos Ltda, CNPJ nº 41.350.610/0001-00, Localizada na Rua Aeroporto De Jacarepaguá, 405, Emaús, Parnamirim - Rio Grande Do Norte-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO CENTRO DE ATIVIDADE RECREATIVAS – CENAR NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços finais, necessários para a conclusão da Areninha Potiguar.	Serviço	1,00	R\$ 50.854,68	R\$ 50.854,68

Código reduzido	Código	Descrição
282	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.700.0000	1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 09/01/2025 a 07/03/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6072C13E

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA**
069/2025 - GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.866.564-80, Fiscal do **CONTRATO 83/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS**, com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025. Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B910E4D5

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA
070/2025 - GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.866.564-80, Fiscal do **CONTRATO 84/2023**, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS, com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0D1A8382

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA
072/2025 - GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.866.564-80, Fiscal do **CONTRATO 01/2024**, referente a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EF67B839

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA
073/2025 - GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.866.564-80, Fiscal do **CONTRATO 73/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4FD8217E

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA
074/2025 - GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.866.564-80, Fiscal do **CONTRATO 03/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:74BC86AC

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA**
075/2025 - GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.866.564-80, Fiscal do **CONTRATO 04/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)**, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3EFBAE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2025 - GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF 073.040.474-96, do cargo de **COORDENADORA DE SISTEMAS DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:322A106F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Contratação de Empresa para compra de créditos junto a Imprensa Nacional, a fim de auxiliar o setor de Licitações e Contratos da Unidade Administrativa “Sede” da Prefeitura Municipal, para que seja publicada as matérias referente às futuras licitações

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre Contratação de Empresa para compra de créditos junto a Imprensa Nacional, a fim de auxiliar o setor de Licitações e Contratos da Unidade Administrativa “Sede” da Prefeitura Municipal, para que seja publicada as matérias referente às futuras licitações, para a **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ 04.19.6.6/45/0-00, domiciliado no Logradouro SIG QUADRA 06 LOTE 800, SETOR GRAFICO, BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 50.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 280/2025. Inexigibilidade nº 2/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de Empresa para compra de créditos junto a Imprensa Nacional, a fim de auxiliar o setor de Licitações e Contratos da Unidade Administrativa “Sede” da Prefeitura Municipal, para que seja publicada as matérias referente às futuras licitações, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 50.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8DF7CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 130/2025- GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **ALCILENE ARAUJO DA CRUZ**, matrícula nº 466, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 13/01/2025 a 12/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:33C632C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 131/2025- GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NILDA ELEONÔRA DANTAS** matrícula 190, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/01/2025 a 22/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F56293FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 132/2025- GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PAULO ROBERTO DANTAS** matrícula 1022, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2025 a 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2023 a 20/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A041F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 133/2025- GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANA MARTHA GOMES DA SILVA DE MACEDO** matrícula 1156, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Unidade Básica de Saúde II “Parteira Elita Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:ECB1920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 134/2025- GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS** matrícula 256, ocupante do cargo ENFERMEIRA, da Vigilância Sanitária, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:36DFC664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 181 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAIANE ALINE FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50981787

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 195 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adna Paulynne Duarte da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02641A6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 194 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carolinne Estefani Cerqueira Moreira de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Atos Institucionais(AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A012769B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 182 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIAMILEIDYDA CRUZ COCENTINODOS SANTOS** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34FD8112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 185 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Kleber de Souza Medeiros Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C173BB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 186 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Amália Leonila Silva Corcino**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa de Planejamento e Execução Orçamentária (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:186B9D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 183 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SUANE CORDEIRO DE SOUZA** para exercer a função de **Gestor de Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1662AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 184 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Donnie Allison dos Santos Morais**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Controlador Autárquico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F1C9810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 187 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amália Leonila Silva Corcino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial de Compras**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:728ED4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 188 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kassio Michel da Silva Bay** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Suporte Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3431EC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 189 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Yure de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico do Administrativo e do Patrimônio (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4D3B412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 190 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosane Mendonça Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1ED5DD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 191 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thalia Aryadna dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3FEB815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 192 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Lindemberg Carvalho da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Comunicação (AE)**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6761B10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 193 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alex Gleyson Pereira Marques**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72DDE1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 209 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renilson de Moura Rolim**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61A472A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 210 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Messias da Silva Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do setor de Marcação de Consulta (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:082CFA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 196 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Clodoneide Alves Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativo do Gabinete do Prefeito (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBF1C7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 197 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Clodoneide Alves Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51E96C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 198 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arícia Carlyeli Dias de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa do Gabinete do Prefeito (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C57CAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 199 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Oswaldo Inácio Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Laboratório** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81F94428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 200 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THIAGO SILVA DA CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Sessão de Almoxarifado (CS)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D6C64F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 201 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arlison Silva de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Sessão de Marcação de Consulta (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B874B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 202 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Pereira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Transporte (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7455B3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 203 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ezequiel Pereira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72C6A515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 204 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ozeneide Freitas do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Laboratório (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D828311E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 205 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flavio Roberto Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Almoxarifado (CS), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C832B455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 206 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João da Cruz Moura da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Lavanderia (CS) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:22ABD080

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 207 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 207 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francisco Onecinio de Carvalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CD8317BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 208 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 208 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Flávia Regina Canela dá Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E1367EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 211 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 211 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wesley Pereira Lisboa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do Gabinete do Prefeito (DG)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1EF15BAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, “a”, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, incluída pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente: Aracelle Souza de Oliveira - Matrícula: 09138551-2.

II – Membro: Marianna da Silva Souza - Matrícula 9388118-2.

III – Membro: Natália Tomaz Belmiro - Matrícula 9320725-4.

Art. 2º À Comissão de Licitação será devida a indenização de presença, denominada JETON, de que trata o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:2D58C328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 011/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

LOCADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

LOCATÁRIO: ANTÔNIO PAULO NETO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c

artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

LOCADOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – Secretário Municipal de Educação.

LOCATÁRIO: ANTÔNIO PAULO NETO – Representante.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3DB5D7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025 –
INEXIGIBILIDADE 001/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de prestação e utilização do serviço público de fornecimento de água e esgoto, com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Cerro Corá, 02 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A59E9C1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025 –
INEXIGIBILIDADE 002/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos municipais, com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81, no valor global estimado de R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Cerro Corá, 02 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8EE9E540

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025 –
INEXIGIBILIDADE 003/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de telefonia fixa para os prédios públicos municipais, com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79, no valor global estimado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Cerro Corá, 02 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0BE84313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025-GP

PORTARIA Nº 051/2025-GP, DE TREZE DE JANEIRO DE 2025

Designa o Coordenador da Defesa Civil do Município de Cerro Corá-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO JAILSON DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG nº 2.XXX.243 SSP/RN e do CPF nº 059.XXX.XXX-11, para desempenhar as funções de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL no âmbito do Município de Cerro Corá-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:3DA90D37

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025 –
INEXIGIBILIDADE 004/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a contratação da Imprensa Nacional para o envio de matérias de interesse do Município de Cerro Corá/RN para publicação no Diário

Oficial da União-DOU, por intermédio do sistema INCom, via web com a empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, CNPJ 08.324.196/0001-81, no valor global estimado de R\$ 25.298,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).

Cerro Corá, 13 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5233495E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025 –
INEXIGIBILIDADE 005/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ 00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Cerro Corá, 13 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B363959F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025-GP,**

-PORTARIA Nº 052/2025-GP, DE TREZE DE JANEIRO DE 2025

Designa o gestor do Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 320, de 01 de abril de 1991, que cria o fundo de saúde do Município de Cerro Corá-RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Srª. REGINA CÉLIA GUIMARÃES, portadora da cédula de identidade nº 760.747 SSP/RN e do CPF nº 444.084.804-44, para desempenhar as funções de GESTOR do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM TREZE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6257E495

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2025**

DECRETO Nº 441/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXAS E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o Código Tributário Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município, essencial para assegurar a continuidade e qualidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional (CTN) e a legislação municipal autorizam a atualização monetária dos valores utilizados como base de cálculo de tributos, desde que observados índices oficiais de correção;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual a atualização monetária da base de cálculo do IPTU, por ato do Poder Executivo, não configura aumento de tributo, mas apenas adequação ao valor econômico atualizado;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconhece como válida a atualização monetária dos valores de tributos, desde que limitada aos índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO o índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que foi de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO o dever do município de atualizar anualmente os valores de avaliação dos imóveis e as tabelas de preços públicos, visando preservar o poder de arrecadação tributária e garantir a eficiência na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os valores de avaliação dos imóveis utilizados como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como as taxas e demais preços públicos no âmbito do Município de Cerro Corá-RN.

Art. 2º A atualização referida no artigo anterior aplica-se exclusivamente à correção monetária, vedada qualquer majoração do tributo ou de seus critérios de cálculo, em respeito ao princípio da legalidade tributária.

Art. 3º Os valores atualizados serão aplicáveis para o exercício fiscal compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais e nos canais de comunicação do município, garantindo transparência e acesso à informação por parte da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá-RN, 13 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:EE77E655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 016/2025**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Art.36 da Lei Municipal n. 015/2001.

CONSIDERANDO, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que o município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor público para trabalhar como motorista no Conselho Tutelar conforme Ofício n.º 01 de 07 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada à remoção do servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo público de motorista do local de trabalho atual (Maternidade, localizada na Rua João Rufino, Centro, Coronel João Pessoa/RN), para o Conselho Tutelar (localizado na Rua Alcides Viana, Centro, Coronel João Pessoa/RN).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:67B7A483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 053-016/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GABINETE DA PREFEITA** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico n° 053-016/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição fracionada de combustível por **MAIOR DESCONTO** na cidade do Natal-RN, conforme quantitativo e descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 27/01/2025 às

08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de janeiro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:7483A1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-012/2024**

Lote: 0001 Descrição: LOTE 01 Valor Referência: R\$ 204.202,60
Valor Total: 134.307,30 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:52:33
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Lote: 0002 Descrição: LOTE 02 Valor Referência: R\$ 126.173,20
Valor Total: 98.122,70 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:58:27
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote: 0003 Descrição: LOTE 03 Valor Referência: R\$ 64.343,00
Valor Total: 43.762,55 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:59:52
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Lote: 0004 Descrição: LOTE 04 Valor Referência: R\$ 123.133,00
Valor Total: 114.821,50 Adjudicado em: 05/12/2024 - 11:00:33
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Lote: 0005 Descrição: LOTE 05 Valor Referência: R\$ 89.262,60
Valor Total: 74.467,35 Adjudicado em: 05/12/2024 - 11:31:43
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Lote: 0006 Descrição: LOTE 06 Valor Referência: R\$ 149.560,10
Valor Total: 148.499,70 Adjudicado em: 05/12/2024 - 11:32:00
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Lote: 0007 Descrição: LOTE 07 Valor Referência: R\$ 67.428,00
Valor Total: 54.684,00 Adjudicado em: 05/12/2024 - 11:33:15
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Lote: 0008 Descrição: LOTE 08 Valor Referência: R\$ 30.441,95
Valor Total: 29.783,50 Adjudicado em: 05/12/2024 - 11:33:33
Adjudicado por: NÍVIA AMORIM DA SILVA Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BD00A328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 148/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível

aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - **RENAME**; **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R\$ 68.383,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FB32FBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - **RENAME**; **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0D7BDAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - **RENAME**; **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA**: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R\$ 16.722,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e dois reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:302F3DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - **RENAME**; **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA**: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R\$ 12.691,00 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EE582F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - **RENAME**; **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA**: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R\$ 226.691,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8607EF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a

farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.634,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:82E407F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 148/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 57.159,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 18 de dezembro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A23645B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** junto à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** com inscrição no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81 sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP: 59.025-250, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:D92E58FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2025

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 08.106.510/0001-50; **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB Nº 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; **VIGÊNCIA:** INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVID-ENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; **2097–** Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; **2094 –** Manutenção e estruturação para guarda municipal; **2040 –** Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2003 –** Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; **2007 –** Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e planejamento; **2149 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013 –** Manutenção da quota salário educação; **2019 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022 –** Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **1172 –** Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer na zona urbana e rural; **2027 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049 –** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; **2029 –** Manutenção do fundo municipal de saúde; **1116 –** Manutenção da Academia da Saúde; **2004**

– Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147** – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106** – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089** – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB Nº 08.324.196/0001-81 – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:790DD413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 003/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Cruzeta – RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Cruzeta – RN** junto à empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência

contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de água encanada ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DEB4268F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2025

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 08.106.510/0001-50; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA; VIGÊNCIA: INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADES: 02** – GABINETE DO PREFEITO; **04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **06** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **10** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **11** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; **12** – FUNDO DE PREVID-ENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; **2097**– Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; **2094** – Manutenção e estruturação para guarda municipal; **2040** – Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2003** – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; **2007** – Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e planejamento; **2149** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2012** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; **2013** – Manutenção da quota salário educação; **2019** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020** – Manutenção das atividades e serviços da

educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; **2022** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **1172** – Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer na zona urbana e rural; **2027** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; **2029** – Manutenção do fundo municipal de saúde; **1116** – Manutenção da Academia da Saúde; **2004** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147** – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106** – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089** – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35 – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FD0F2EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90003/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 071 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 29 de janeiro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 071/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D0C84E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REALIZA repasse de recursos junto ao Edital IDOSO BNB 2024 através do Fundo Municipal do Idoso do Município de Currais Novos/RN, projeto CARAVANA DA PESSOA IDOSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento na Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal do idoso de acordo com a Lei nº 3.204/2015 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo do idoso para acesso a editais nacionais sendo para isto publicado o chamamento público 03/2024,

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

Considerando o edital IDOSO BNB 2024, resolve:

Art. 1º PUBLICAR a relação de instituições que receberam recursos do Fundo da Infância e da Adolescência com recursos do BNB IDOSO 2024 do Projeto TEMPORADA CAMPEÃ DE JIU-JITSU E ESCOLA DE TV.

ENTIDADE	PROJETO	OBJETO	VALOR
LIONS CLUB CURRAIS NOVOS SHEELITA CNPJ: 02.596.937/0001-05 TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024	CARAVANA DA PESSOA IDOSA	Atendimento de pessoas idosas com visitas e empréstimo de materiais, equipe técnica, com ações e promoções sociais para a criação de oportunidades para aqueles que vivem em situação de risco social, desenvolvendo atividades que possam contribuir para o desenvolvimento humano, atendimento de pessoas Idosas com visitas e empréstimo de materiais, equipe técnica.	205.506,00
ONG AGENTES DA PAZ CNPJ 16.972.206/0001-13 TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024	CARAVANA DA PESSOA IDOSA	o fomento da escola de aprendizagem com elaboração de projeto e contrato de serviço para a criação de oportunidades para aqueles que vivem em situação de risco social, desenvolvendo atividades que possam contribuir para o desenvolvimento humano.	143.673,00

Art. 2º Os projetos serão executados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 com a responsabilidade de prestação de contas conforme calendário BNB e COMDI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
Presidente do COMDI

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D0FB540A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BA26354E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, para assinatura do contrato da DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 13 janeiro de 2025.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCE9894D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150,

Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, para prestar serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, por tempo indeterminado, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago de acordo com faturas emitidas que comprovem o consumo. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - Identificação das despesa com MDE
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7850C8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), por tempo indeterminado. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art. 109, da lei 14.133/2021, a seguir:

“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município e no Estado do Rio Grande do Norte, detém ainda o monopólio.

Doutor Severiano/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1E8EE0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 que implanta e regulamenta a modalidade auxiliar de Licitação “Credenciamento” em que a Administração convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO o disposto nos Inciso II, do art. 162 do Decreto Municipal Nº 001, de 12 de Janeiro de 2024 e § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para exame, julgamento dos documentos de habilitação e classificação de credenciados no neste tipo de

procedimento no Município de EQUADOR/RN, os membros relacionados abaixo:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Célia Bandeira da Silva Araújo

Rayssa Medeiros dos Santos

Natália Roberta de Souza Silva

Danuza Raquel da Silva França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 13 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:86DD7CFF

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PE26/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio educacional. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE26/2024 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rn - Coopedu - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2C71DFB2

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CP03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP03/2024 - Mastercoop Saúde - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.01.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7D1D68DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO CPF - 057.344.854-03 (Gabinete do Prefeito);

CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO CPF - 028.970.004-30, (Secretaria de

Administração);

NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA CPF Nº 096.860.604-90 (Secretaria de Administração);

RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS CPF - 131.399.994-61 (Secretaria de Orçamento Finanças);
 FRANÇOIR CARLOS DA SILVA CPF - 020.966.524-64 (Secretaria de Administração e Planejamento);
 MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS CPF - 073.253.264-75 (Secretaria de Administração e Planejamento);
 ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO CPF - 814.004.974-34 (Secretaria do Trab., Hab. e Assistência Social);
 ANA MARIA DOS SANTOS CPF - 051.120.574-08 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
 MARIA FRANCISCA DOMINGAS CPF - 142.576.934-36 (Secretaria de Esporte e Cultura);
 FRANCILEIDE DE OLIVEIRA VANDERLEY CPF - 043.140.174-81 (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Compete a presente Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o art. 52 do Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2024, e, tem validade até 31/12/2024.

Prefeitura de Equador, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:08A72A93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PE38/2025, CT Nº 2PE38/2025, CT Nº 3PE38/2025, CT Nº 4PE38/2025, CT Nº 5PE38/2025, CT Nº 6PE38/2025, CT Nº 7PE38/2025, CT Nº 8PE38/2025 E CT Nº 9PE38/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2025(Entrega semanal in loco). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados á Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist.

Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE38/2025 - 13.01.25 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 1.756,00; CT Nº 2PE38/2025 - 13.01.25 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - R\$ 2.240,00; CT Nº 3PE38/2025 - 13.01.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 7.780,00; CT Nº 4PE38/2025 - 13.01.25 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R\$ 1.418,00; CT Nº 5PE38/2025 - 13.01.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 1.502,00; CT Nº 6PP38/2025 - 13.01.25 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 3.000,00; CT Nº 7PE38/2025 - 13.01.25 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 45.307,00; CT Nº 8PE38/2025 - 13.01.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 105.648,50; CT Nº 9PE38/2025 - 13.01.25 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 10.892,00.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7D44A875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº.
033/2025 - GP

ALTERA A PORTARIA Nº 033/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Emanoel Pereira Cruz**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2025.

JOSE FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CDE01243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025

PROCESSO Nº 02010009/25
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS** – CPF: 062.370.144-63. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00(sete mil, seiscentos

reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FD5E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 02010024/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: ADAILSON DO VALE ALVES – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:859DAFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2025

PROCESSO Nº 01020028/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARCOS MARCONDES MARINHO**– CPF: 942.414.064-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6,072,00(seis mil, setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 01/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E

DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8534DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2025

PROCESSO Nº 02010031/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES**– CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00(seis mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C454383F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2025

PROCESSO Nº 02010035/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA**– CPF: 013.692.194-90. Objeto: Prestação de serviços como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7AAA26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2025

PROCESSO Nº 06010036/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** – CPF: 105.534.164-13. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas

semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:037169CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2025**

PROCESSO Nº 06010034/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**—CPF:024.268.874-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte:16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:61A47874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2025**

PROCESSO Nº 06010037/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**— CPF:700.698.574-90. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN 06 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E31B2748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº097/2025-SMARH-GP EM, 13 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Gessiele Martins de Oliveira no cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Gessiele Martins de Oliveira** no cargo de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:256F9CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025-SMARH- GP EM, 13 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. José Wandilson dos Santos na função de Coordenador de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Wandilson dos Santos** na função de **Coordenador de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 13 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:742190D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 099/2025-SMARH-GP EM, 13 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Eshily Everlly de Oliveira Leite no cargo de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Eshily Everlly de Oliveira Leite** no cargo de **Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A98F663B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 101/2025-SMARH-GP EM, 13 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. Elisneto Silva de Oliveira no cargo Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Elisneto Silva de Oliveira** no cargo **Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D76FC3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 100/2025-SMARH-GP EM, 13 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. Hesdras Michael Lucena de Menezes no cargo Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Hesdras Michael Lucena de Menezes** no cargo **Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:85406C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Cândio de Oliveira, SN – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ: 24.371.015/0001-24, Endereço: Rua Vereador Orlando Garcia, 1479, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 021/2024, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCEe demais órgãos nas diversas secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 31/12/2024 o Contrato nº 021/2024 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:46A58893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RAFAELA ROSENO DA SILVA, CPF nº 093.372.924-32, RG Nº 002.546.519 – SSP/RN, eleita SUPLENTE em 2023, para compor o Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. A Conselheira substituta assumirá o cargo no período de 10/01/2025, até o retorno das férias da titular, a Sra. Alires Mariano de França Silva, que retornará as suas atividades em 08/02/2025.

Art. 3º. A Conselheira em exercício perceberá a remuneração dos demais membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:F8D4F532

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ DANÚBIO DA SILVA, CPF nº 000.721.454-55, RG Nº 001.492.278 – SSP/RN, eleito SUPLENTE em 2023, para compor o Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. O Conselheiro substituto assumirá o cargo no período de 10/01/2025, até o retorno das férias da titular, a Sra. Aldeneide Batista Gonçalves, que retornará as suas atividades em 08/02/2025.

Art. 3º. O Conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos demais membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FD69ECA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. DANDARA RIBEIRO LOPES, CPF nº 094.319.604-35, RG Nº 002.927.199– SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:1C5BB5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02001040/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02001040/2025

Objeto: SERVIÇO REFERENTE A FORNECIMENTO DE 60 KG DE POLPA DE FRUTA PARA O HOSPITAL MIUNICIPAL DE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES / RN

Contratado: EMERSON GODEIRO CAVALCANTE CÂMARA (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D63FB66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0601001/2025 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas vias públicas assim como todas as secretarias e órgãos incorporados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ nº 08.324.196/0001 - 81

Órgãos Participantes: Secretária Municipal de Educação; Sec. De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sec. De Administração, Recursos Hídricos e Planejamento; Sec. De Obras e Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 13/01/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3FC6D3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013, alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **COSME MASSENA DA CRUZ**, matrícula nº 1314360/1, Vigia, carga horária 40h, inscrito no CPF/MF nº 650.545.807-78, PASEP nº 107.32565.38-0, nascido em 27 de outubro de 1960, lotado na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos dos Art. 26, §1 §11 e 58 Lei nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do Art. 43 da Lei Complementar nº 692/2020, com a seguinte vantagem:

a) Proventos Integrais: conforme o art. Art. 26, §1 §11 da Lei nº 1.525/2013, o valor será o total da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor as contribuições realizadas para aos regimes de previdência a que esteve vinculado, e informações nas fichas financeiras, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sem qualquer desconto ou redução, mesmo que o tempo de contribuição seja inferior ao exigido para a aposentadoria comum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:0DC7F5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2025 - GP

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **ALVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA**, sob a portaria nº 021/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D80F1C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
176_2024

Nº Processo: 1091/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 077/2024, Contrato n.º 176/2024. **Objeto: Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr (a) JUSSARA BARBALHO DA SILVA, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA, CPF sob nº 046.113.974-08, **Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 27/12/2024
Vigência : 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA
CPF sob nº 046.113.974-08
Locador

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:958321A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
2020_2024

Nº Processo: 17/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2024, Contrato n.º 2020/2024. **Objeto:** **Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ANA CLEIA LOPES DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF sob n.º 055.400.424-09, **Valor da Contratação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 27/12/2024
Vigência: 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANA CLEIA LOPES DE CARVALHO SILVA
CPF: 055.400.424-09
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:74416D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
1919_2024

Nº Processo: 126/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2024, Contrato n.º 1919/2024. **Objeto:** **Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JANAINA DO NASCIMENTO MOISES, a reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** MARCONE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob n.º 027.662.874-85. **Valor da Contratação:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 27/12/2024
Vigência: 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARCONE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
CPF: 027.662.874-85
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6E7E2411

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
1717_2024

Nº Processo: 122/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024, Contrato n.º 1717/2024. **Objeto:** **Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ERIKA VICTORIA SANTOS FAUSTINO DE LIMA, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** TANIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrita no CPF sob n.º 053.755.794-64. **Valor da Contratação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 27/12/2024
Vigência: 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

TANIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA
CPF: 053.755.794-64
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:67CCE34A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ N.º 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ n.º 08.334.385/0001-35
OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
BASE LEGAL: “caput” do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:13D01A47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ N.º 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte/ CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2025
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2025.

Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:2C6F4DFD

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0025-80

OBJETO: Prestação de serviços de correios e telégrafos, visando atender as diversas necessidades da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2025.

Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:139B2536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KLEBSON DA COSTA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Obras, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:3AFPE810

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo deste município, inscrito no CREA/RN 2106746547, para exercer a função pública temporária de Engenheiro Civil.

Art. 2º. Designo, ainda, para exercer a função de gestor e responsável técnico de convênios ou instrumentos similares que envolvam execução de obras e serviços de engenharia civil.

Art. 3º. As funções desempenhadas não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:B39653AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 01/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 060/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2024 - SRP, do Município de Serra do Mel/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 18.668.305/0001-31.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as demandas das secretarias do Município, possui necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de fardamento, impressão de materiais gráficos e serigráficos.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº **03/2024 - SRP – do Município de Serra do Mel/RN**, no qual a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **060/2024**, originária do Pregão Presencial nº **03/2024 - SRP**, do Município de Serra do Mel/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquiridos atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, da (Lei 14.770, de 2023) o Município de Serra do Mel/RN, e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **060/2024**, originária do Pregão Presencial nº **03/2024 - SRP, do Município de Serra do Mel/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da

adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 060/2024: O valor registrado para os itens é de R\$ 2.124.147,50 (dois milhões, cento e vinte quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.062.073,75 (um milhão, sessenta e dois mil, setenta e três reais, setenta e cinco centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 03/2024 - SRP (Município de Serra do Mel/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/07/2024 A 28/07/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/01/2025 A 12/01/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:81B025F5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 1118025/2024

DISPENSA Nº 19/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa ACR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 33.513.486/0001-10, para a Aquisição de material permanente para uso hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, no valor total de R\$ 59.084,11 (cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e onze centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B489EBBB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1118025/2024

DISPENSA Nº 19/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de material permanente para uso hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:25537E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Secretário Geral* a pessoa de **DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 009.630.344-13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CD1C4374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Consultor jurídico da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Consultor Jurídico* a pessoa de **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 851.717.864-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:69FAD95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Consultor jurídico Adjunto da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Consultor Jurídico* a pessoa de **CLEDINALDO MAURICIO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 110.778.884-65.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6D9A3524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Compra, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Gerente de Compra* a pessoa de **ISABELLE ROMÃO REBOUÇAS CALAZANS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 092.995.824-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E6CE8B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Gerente de Contratos* a pessoa de **MAXSUEL CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 016.956.834-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DED49BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Gerente Contábil* a pessoa de **LIDIA LAISA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 100.912.254-18.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 10 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B8E459D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILEIDE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:44E90AB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C340DACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:750AC3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24951A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IZABELLY RODRIGUES MOREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23CD5A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANE MIRANDA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D7219EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IZAMARA DE LIMA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16A0C00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de Guamaré – RN – Edital 001/2023.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de Guamaré-RN.

Parágrafo único: Compete à Comissão realizar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados.

Art. 2º - A Comissão Especial será formada por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Administração, devendo um destes ser vinculado ao Departamento de Recursos Humanos; 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação; e 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, não podendo estes terem sido aprovados no presente certame.

Art. 3º - A Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Guamaré – RN – Edital 001/2023, será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

- I – Deyvid Samuel Soares da Silva – Secretário Municipal de Administração;
- II – Francisco Heriberto Bezerra da Silva – Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- III – Maria Luciene Silva – Agente Comunitário de Saúde;
- IV – Taiane Miranda dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- I – Realizar a Convocação dos aprovados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração do Município, para a realização de entrega da documentação exigida no Edital 001/2023, para provimento do cargo a que concorreu;
 - II – Receber e analisar a documentação apresentadas pelos candidatos, conforme requisitos exigidos para provimento de cada cargo, no termos do Edital nº 001/2023;
 - III – Providenciar a nomeação dos Candidatos aprovados;
 - IV – Providenciar o encaminhamento dos candidatos nomeados para a posse;
- Art. 5º** - O (A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

Art. 6º - A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa, Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do (a) candidato.

Art. 7º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 8º - O (A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados (as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

Art. 9º - O (A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 10º - O (A) candidato(a) aprovado(a), conforme justificativa, poderá apresentar até o dia da posse, o diploma ou habilitação legal não apresentados no ato da convocação para exercício do cargo exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guamaré.

Art. 11º - Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN, observando o que consta no item 7.3 do Edital 001/2023.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela presente Comissão.

Art. 13º - Finalizado o prazo de validade do concurso público do edital 001/2023, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4DF95967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUÍDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS E IMPRESSORAS, INCLUINDO SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, em favor da Empresa: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77**, estabelecida a Rua Dr. Horácio, nº 596, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640, valor total mensal de R\$ 15.228,30 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 60.913,20 (sessenta mil, novecentos e treze reais e vinte centavos) para o período de 04 (quatro) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2025, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E48F3076

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORNÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORNÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77**, estabelecida a Rua Dr. Horácio, nº 596, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-640, sendo representada pelo(a) senhor(a) **AMANDO LULA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 020.019.794-01 e RG nº 1528190 – ITEP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUÍDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS E IMPRESSORAS, INCLUINDO SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 15.228,30 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 60.913,20 (sessenta mil, novecentos e treze reais e vinte centavos) para o período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2021 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2096 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação: 2058 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação: 2037 - Manutenção das Atividades Turísticas

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2081 - Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2043 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do MAC

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação: 2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária: 02.011 - PROCURADORIA GERAL

Ação: 2150 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **10 de janeiro de 2025 até 09 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Am Serviços e Locação de Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ nº 04.999.366/0001-77

AMANDO LULA DE MEDEIROS

CPF nº 020.019.794-01 e rg nº 1528190 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:061BD71B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ORLANDO BATISTA DAMASCENO, abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da Unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal Ielmo Marinho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Orlando Batista Damasceno

Cargo: Secretário municipal de Administração e Finanças

Mat.: 21717

CPF: 009.XXX.XXX-55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1992EEDC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REVOGACAO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE GESTORES E VICE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e o dever de observância à gestão democrática no âmbito das escolas públicas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o respeito ao interesse público e à renovação das práticas de gestão educacional no município;

CONSIDERANDO o início do ano letivo; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o edital do processo seletivo simplificado n. 001/2024, que estabeleceu critérios para a seleção de gestor (a) escolar (a) e vice gestor (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

Art. 2º Determina-se a divulgação de novo edital para novo processo seletivo, para os cargos de gestores e vice gestores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com critérios objetivos e ampla participação da comunidade escolar, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar o edital do novo processo seletivo, com todas as disposições normativas necessárias para assegurar a regularidade e a lisura do certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BF44A55C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KELIANE DUARTE DE FRANÇA**, portador(a) do CPF XXX.381.944-XX, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO UBS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4A5CFEA1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KAILANE VITÓRIA RAIMUNDO DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.849.414-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F8B00E8A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA VITÓRIA NUNES CABRAL**, portador(a) do CPF XXX.487.464-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AC12BF1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JÉSSICA NUNES DE MELO**, portador(a) do CPF XXX.564.014-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E0973478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WELTON ANDRADE DE OLIVERA**, portador(a) do CPF XXX.697.874-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:516CA4AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.056.854-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6CE189E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARYANNE KELMY SOARES GOMES**, portador(a) do CPF XXX.589.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DEC09304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAQUELINE DA COSTA TRINDADE**, portador(a) do CPF XXX.907.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DC7DACBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELLE COSTA DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.493.024-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F6647239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ENZO FABRÍCIO SOARES PAIXÃO**, portador(a) do CPF XXX.847.834-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:847B1154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JÚLIA BEATRIZ INÁCIO DA COSTA**, portador(a) do CPF XXX.275.384-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:20174A39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.535.404-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:37A53313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA IONARA FRANCISCA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.227.774-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:67F45154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SILMARA SANTOS SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.628.424-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:47B72CF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO JÂNIO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.944.434-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7F28BF91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIANA CAMPELO CALISTO**, portador(a) do CPF XXX.191.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7954D75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº. ***777,864-01 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Ouvidor do Município, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: B6EB53C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 051/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 051/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidor até o aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves, que irá participar de um evento em Brasília – DF, no dia 14/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador: 9C45658D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 052/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 052/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Aline Araújo da Silva**, ocupante do cargo de professor, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$

250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo da servidora participar de um evento denominado “Lançamento do programa Mais Professores”, que será realizado no dia 14 de janeiro de 2025, às 14 horas, no Palácio do Planalto, em Brasília – DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador: F27BF59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-028/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE - I CADEIRANTE) - Valor Referência: 298.933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 13/01/2025 09:52:32 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DUCATO MAXICARGO 13M	FIAT	1	295.400,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: AEB1D517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-028/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE - I CADEIRANTE) - DUCATO MAXICARGO 13M - Valor Referência: 298.933,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	295.400,00	295.400,00	Homologado em 13/01/2025 09:52:47 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: FDB00872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jacanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal do Contrato:

I – Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Compras Públicas: **Edval Barros Diniz**, matrícula nº 469;

II – Secretaria Municipal de Saúde: **Hugo Rafael Dantas da Silva**, matrícula nº 4111;

III – Secretaria Municipal de Educação: **José Salatemberg Santos**, matrícula nº 1970;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: **Alessandra de Araújo Cordeiro**, matrícula nº 567;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura: **Sidcley Nola de Oliveira**, matrícula nº 4170;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil: **Francisco Batista de Moura Júnior**, matrícula nº 3891;

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portarias nº 070/2024;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BA4AB189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 082 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Chefe de Informática**, na **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora, **Maria Angelica Batista Aguiar**, inscrito no **CPF sob nº 058.801.054-58**, a partir da presente data.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 13 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E1928EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 40/2024

Processo: 226/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

Objeto: Aditivo de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura municipal de Japi/RN, inclusos a hospedagem e o gerenciamento de e-mails.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência: da data da assinatura até 01/01/2026.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA da Contratada.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3287A469

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 4/2024

Processo: 3/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa FRANCIELIO BORGES DE LIMA

Objeto: ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SMTHAS.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 10.560 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: da data da assinatura até 13 de janeiro de 2026.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa FRANCIELIO BORGES DE LIMA da Contratada.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3B2A7D53

LICITAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº01/2025

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura de Japi/RN

CONTRATADO: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS - CPF: ***.385.324-**- estabelecido à Rua Governador Tarcísio Maia, no 194, Centro - Rio do Fogo/RN, 59.578-000.

OBJETO: O objeto do presente distrato é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 20/2024, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

Do fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Japi, em 13 de janeiro de 2025.

P/Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA –
Prefeita do Município de Japi/RN

P/Contratada

EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS -
CPF: ***.385.324-**-

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:40B114BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 105/2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto de nº 080/2022, que trata da seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Decreto nº 080/2022, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:6EA2D1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA a senhora IZABELA NOBRE DE MELO"

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Izabela Nobre de Melo, portadora do CPF nº 100.XXX.XXX-40 para o cargo comissionado de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/A, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:8DC3598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA a senhora GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 116.XXX.XXX-37, para o cargo comissionado de COORDENADOR(A) DO BOLSA FAMÍLIA, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:30E13886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025,

que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALMA ARAÚJO DE MEDEIROS - R\$ 9.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2E29CC68

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/01/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F957747B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:75027CBB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00016/2025 - 10.01.25 - VALMA ARAÚJO DE MEDEIROS - R\$ 9.600,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FE387FA5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DDB78271

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DB7632AE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado. Jardim de Piranhas-RN, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EC472453

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, LINK VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN EM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado. Jardim de Piranhas-RN, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:90AD39C9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DE COMPRA CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025, no endereço: Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas -RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 10 de janeiro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DEFBCAF7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 17/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado. Jardim de Piranhas-RN, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:356F6085

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE FORMA DE CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00007/2025 - 09.01.2025 - GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 69.600,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9AE9DD73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 039/2025 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 727/2024 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - “TORNAR SEM EFEITO” a Portaria nº 727/2024 – GP/PMJP, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Levi Petson de Oliveira, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Memorial São Francisco - Natal, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EE32C300

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 040/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco de Assis Ferreira, que irá submeter-se a um USG Doppler, que se realizará no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A3DA3688

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 041/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino, para submeter-se a um tratamento de Radioterapia, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:643977DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2024, realizado em 17/12/2024, a saber:

ARTHUR ANDRADE LIMA- CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedora nos itens: 5, 14; totalizando o valor de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP- CNPJ: 17.886.274/0001-22, saiu vencedora no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedora nos itens: 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.777.441/0002-24, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 20.659.771/0001-00, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 171.909,60** (cento e setenta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

S M DANTAS SANTOS ME- CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 030/2024 com início 29 de novembro de 2024, realizada em 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E45CE088

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2025*,

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NILLO COSTA ROQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.081.024-29, para exercer o cargo em comissão Subcoordenador - CC3 da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:5A73784D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora- CC-2, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4F71A37A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.920.014-32, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:19C267E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 07,

Inciso II, da Lei Municipal n.º 742/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 1.294/2022, resolve:

Art. 01º - DESIGNAR a senhorita **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1546, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79, para exercer a função gratificada de chefia ou assistência Técnica na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 07, Inciso II, da Lei Municipal n.º 742/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 1.294/2022, resolve:

Art. 01º - DESIGNAR a senhorita **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1546, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79, para exercer a função gratificada de chefia ou assistência Técnica na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:3FDFA2AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal n.º 742/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designa a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitadora PDIII, matrícula n.º 1.104, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.288.264-42, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:C13D6092

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal n.º 1.335, de 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.809.264-10, servidora efetiva ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para ocupar a Função gratificada de **CHEFIA DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, fazendo jus ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) sob sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:9D3E059C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 47, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “b”, da Lei Municipal n.º 742/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.294/2022, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **ALCINEA LILIAM DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, matrícula n.º 677, inscrita no CPF/MF sob o n.º 916.474.524-49, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica na Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:45392577

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 078, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **NATÁLIA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.587.464-00, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C1ACFC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 156.403.654-55, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D21ECDA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILVAN JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.245.954-47, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F438B1BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1.559, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.290.524-67, para exercer a função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:961A6CE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.237.014-12, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D11B8644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, matrícula nº 0366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:75FF250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula nº 2040, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:0FA763AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010901/2025

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 14/01/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 16/01/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 010901/2025 - tipo “maior desconto”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para o fornecimento Combustíveis na Cidade do Natal/RN, que serão realizados na Prefeitura Municipal de João Dia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmj dias@gmail.com. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 13/01/2025.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1BD6B6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010902/2025

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 14/01/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 16/01/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 010901/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, durante os pequenos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmj dias@gmail.com. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 13/01/2025

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:14B4B55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz saber que a Câmara Municipal de José da Penha/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha/RN para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do José da Penha/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2025, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

CAPÍTULO II ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de José da Penha/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 42.241.600,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ 42.241.600,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante em **anexo**, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

VI – Atender os créditos adicionais tipo excesso de arrecadação;

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Atto Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os REQUISITOS LEGAIS, OBEDECIDA A TÉCNICA LEGISLATIVA E RESPEITADOS OS DITAMES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A PRESENTE **LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024** QUE, “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C12D3B8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de José da Penha relativa ao exercício financeiro de 2025. Faço saber que a **Câmara Municipal de José da Penha** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de José da Penha, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I - As metas e as prioridades da administração pública;**
- II - A organização e estrutura e dos orçamentos;**
- III - Da avaliação de controle de custos;**
- IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;**
- V - Transferência de recursos para o setor público e privado;**
- VI - Disposições sobre a política de pessoal;**
- VII - Disposições sobre a política tributária;**
- VIII - Disposições gerais.**

Capítulo II
Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2025 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de José da Penha será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

- I - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;**
- II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;**
- III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;**
- IV - Pagamento de sentenças judiciais;**
- V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;**
- VI - Custeio administrativo e operacional;**
- VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.**

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de José da Penha para o exercício de 2025 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I - Buscar o equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II - Promover a transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal**, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
- IV - Aumentar a eficiência** na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais** capazes de afetar as contas públicas.

Seção II
Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos

com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;**
- II - Divulgação das atas de audiências públicas;**
- III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;**
- IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;**
- V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;**
- VI - Divulgação das prestações de contas;**
- VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;**
- VIII - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.**

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

- I - Orçamento fiscal:** compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - Orçamento da seguridade social:** compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de José da Penha, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de agosto do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo do corrente ano e será composta:

- I - Mensagem;**
- II - Texto de lei orçamentária;**
- III - Quadros orçamentários.**

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- I - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;**
 - II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;**
 - III - Da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;**
 - IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;**
 - V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;**
 - VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.**
- Parágrafo único.** A mensagem deverá conter os seguintes anexos:
- I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.**
 - II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.**
 - III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.**

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como: **sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);**

quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

orçamento da criança e do adolescente;

autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver. descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I – Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

- Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- **A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

- **Classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

- **Classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

- **Classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- **Natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida; modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

- **Fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

- **Dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

– **pagamento de precatórios;**

– pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

III – contribuições para formação do PASEP;

IV – parcelamento de dívidas;

V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

- **promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;**

- novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

- obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

- **ajuda financeira a clubes e associações de servidores;**

- pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

- pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

- pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

- **pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;**

- pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

- **custeio de pesquisas de opinião pública.**

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 30% (trinta por cento) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

– remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

– transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma

unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

– transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 25% (vinte e cinco por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2024 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 25% (vine e cinco por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

número do processo originário;

nome do beneficiário;

valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

tipo de causa; e

órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

número do processo originário e Tribunal de origem;

nome do beneficiário;

valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

tipo de causa; e

órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a

elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria de Administração do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV– instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

- reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

– **Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;**

– Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas que envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na

compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

– ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

– ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

– ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

– às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

– revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

– contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita

corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo- benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

- apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

- demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

- justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

- em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

- vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

- apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

- cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2023.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

- se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

- se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Comprovação de que o Município não ultrapasse o limite prudencial com pessoal com os acréscimos;

Demonstrativo de impacto com pessoal;

Demonstrativo de impacto orçamento-financeiro;

Relatório Técnico expedido pela Assessoria Jurídica;

Relatório técnico expedido pelo setor Contábil.

A concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, será de maneira coletivamente.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

I - previsão na lei orçamentária anual;

III - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

- não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

- não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 67. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 68. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 69 - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 490 de 20 de dezembro de 2024** que, “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6A701B23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 046 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FRANCISCA BERLUCE PINTO NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francisca Berluce Pinto** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2F7FC8A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 047 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. LUCIMARIA FERNANDES CHAVES NO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Lucimaria Fernandes Chaves** no cargo de **Chefe da Seção de Medicamentos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:67C2268F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 048 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS NO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria de Fatima Oliveira Martins** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F550AF13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 049 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jucier de Oliveira Junior** no cargo de **Assessor Jurídico** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F649E0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ARQUIVAMENTO -REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03070003/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024**

04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº03070003/2024–Pregão Eletrônico nº044/2024

Interessado: Secretaria Municipal deSaúde

Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS/CLINICAS MÉDICAS NA CIDADE DE NATAL/RN.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO,o julgamento da Pregoeira pela INABILITAÇÃO da empresa CASADE APOIO KAKS MINHA CASA (CNPJ sob nº 23.113.752/0001-64);

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado FRACASSADO pela Pregoeira;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de janeiro de 2025

IOGONIELSONDE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E219CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 30100003/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **L C F LOPES** - CNPJ: **44.210.431/0001-58**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA INCLUINDO A LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:761F9908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025-GP**

Jundiá/RN, em 08 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeada, **TAMILY DIAS FERNANDES SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretaria Adjunto Especial do Meio Ambiente e Urbanismo, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:60B99671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 -GP**

Jundiá/RN, em 08 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **MATEUS DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:97A8FC7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2025 - GP**

de 08 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORD. DO SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA-CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ARTEMIZIA IRINEU CANDIDO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B7A72CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2025 - GP**

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULÂNCIA E HOSPITALAR/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **FRANCISCO CLAUDECI DOS SANTOS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:557DF7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1031001/2024**

EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1031001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: IDEAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 48.722.939/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Justificativa: Andamento de Pregão Eletrônico.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

IDEAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 48.722.939/0001-96

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:8E1A812F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250001**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250001

CONTRATO Nº 20250001

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 26.591.640/0001-07

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria de engenharia civil de forma contínua, apta para prestação de apoio técnico a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07.01 – sec. Munic. De turismo e infraestrutura. Ação: 2060 – Manutenção das atividades da sec. Munc. De turismo e infraestrutura Fonte: 150000000000 .

Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj.

Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 10 de Janeiro de 2025

*Publicação por incorreção

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:EC517F01

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.647.316/0001-94, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em

complementação técnica à atuação da Procuradoria. No valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8D78A8DF

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250024**

CONTRATO Nº 20250024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.382.419/0001-60

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, visando serviço de assessoria administrativa com gestão de planejamento e análise de documentação e apoio ao setor de controle interno do município de Lagoa de Pedras-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: **10 de Janeiro de 2025**

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:46034D92

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.767.296/0001-64, para a subsidiar o Município de Lagoa de Pedras, na prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria na área do regime geral de Previdência social e tributária, de forma a promover controle financeiro e regularizações nas obrigações correntes. No valor total de R\$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B52A3EAB

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.352.588/0001-46, para a prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento do SIMEC. Acompanhamento dos sistemas federais com foco no SIMEC e MEC; com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos na educação, no município de Lagoa de Pedras/RN. No valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FBA652EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 272/2012, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, cria a Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o inciso “X” ao art. 1º da Lei Municipal nº 272/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

X – Secretaria Municipal de Planejamento – SMP

Art. 2º - Acrescenta a Seção “X – Da Secretaria Municipal de Planejamento - SMP”, e o art. 10-A à Lei Municipal nº 272/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção X

Da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP

Art. 10-A. A Secretaria Municipal de Planejamento, compete:

I – Coordenar, elaborar e monitorar o planejamento estratégico do município de Lagoa de Pedras;

II – Formular e propor políticas públicas de longo prazo que promovam o desenvolvimento sustentável e equilibrado do município;

III – Promover a integração de ações entre as secretarias municipais, visando à eficiência dos recursos e ao alinhamento de metas;

IV – Estabelecer e monitorar indicadores de desempenho das políticas públicas municipais;

V – Elaborar diagnósticos e estudos para subsidiar o processo de tomada de decisão do governo municipal;

VI – Captar recursos e estabelecer parcerias para viabilizar a execução de programas e projetos prioritários;

VII – Implementar inovações administrativas que aumentem a eficácia do planejamento e gestão governamental;

VIII – Estimular a sustentabilidade em todos os projetos e ações coordenados pela SMP.

Art. 3º - Acrescenta o inciso “X” ao art. 11º da Lei Municipal nº 272/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º. (...)

X – Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

a) Secretário Municipal de Planejamento;

b) Coordenador de Planejamento Estratégico

c) Coordenador de Gestão e Inovação Administrativa

d) Coordenador de Participação e Diálogo Social

Art. 4º - Ficam criados os respectivos cargos comissionados correspondentes às modificações da estrutura previstas no artigo anterior. Ficando autorizado, desde já, a incorporação/remanejamento de servidores efetivos de outras Secretarias, desde que as atribuições funcionais destes servidores sejam idênticas as que serão exercidas por eles na SMP.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único – O orçamento vigente e os vindouros consignarão dotações específicas para a Secretaria Municipal de Planejamento – SMP.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para atender de imediato as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:DD66A106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º – É de natureza exclusivamente administrativa, na forma estrita desta Lei, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

CAPÍTULO II

Da Contratação

Art. 3º – A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

IV - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

V - necessidade de implantação de serviço inadiável;

VI - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VII - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VIII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

IX - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e tem a respectiva fiscalização/regulação realizada pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo único. Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei, sendo assim consideradas como necessárias à implantação de serviço inadiável, inclusive com a possibilidade de pagamento de horas extras, caso autorizadas expressamente pelo superior imediato.

Art. 5º – O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minutas que constituem o Anexo I, desta Lei.

Art. 6º – As contratações a que se referem o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único. Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º – Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º – Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º – O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

- I - cumprimento integral do ajustado;
- II - término do prazo contratual;
- III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

CAPÍTULO III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10º – Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, compete ao contratado a sua regular filiação ao regime geral de previdência social, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração

Art. 11 – A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, na forma descrita no ANEXO II desta Lei, ou tendo como base a remuneração inicial de servidores municipais ocupantes de cargos estatutários efetivos, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

§ 1º. Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

§ 2º. O pagamento pela prestação de serviços objeto da espécie de contratação prevista nesta Lei, deverá observar o cronograma físico financeiro e disponibilidade orçamentária, devendo se dar, preferencialmente, no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, a todos os servidores contratados sob este regime.

CAPÍTULO V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12 – Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 13 – Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial para atender de imediato a estas demandas.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PLC Nº 02/2025

MODELOS PADRÕES DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Contrato celebrado entre o **Município de Lagoa de Pedras/RN**, por intermédio de seu(ua) Prefeito(a) Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.º XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei Complementar nº XXX/2025, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado**, nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei Municipal nº XXX/2025 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do município de Lagoa de Pedras/RN) e visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município. Será executado de forma direta, com prazo determinado, sendo ainda de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA:

A contraprestação financeira devida ao(a) **CONTRATADO(A)** será estipulada tomando-se por base o vencimento base inicial do cargo equivalente às funções para qual está havendo a contratação, constante na lei que a autorizou, equivalente a importância de um salário mínimo, mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal XXXX. Podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, transferir o(a) **CONTRATADO(a)** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma, em qualquer local do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços se dará no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Este contrato administrativo terá como prazo de vigência o período compreendido entre o dia XX de XXXX de 2025 e o dia XX de XXXX de 2025. Podendo ser prorrogado por até 12(doze) meses, de acordo com o interesse da Administração Pública e mantidos os requisitos legais para a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) suspender pagamento ao **CONTRATADO(A)**, quando constatada distorção na sua execução;
- c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
- d) ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Do(a) CONTRATADO(A):

- a) Respeitar a praxe de serviço vigorante na Administração Pública Municipal de Lagoa de Pedras/RN, bem como as ordens e determinações do CONTRATANTE, ou de preposto, referentes aos serviços ou sua propriedade e bens;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- c) atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- d) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal XXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos e indenização por quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente ao prejuízo diretamente em seus vencimentos mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

Em por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa de Pedras/RN, XX de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CNPJ: nº 08.143.026/0001-09

Contratante

Nome do Contratado(a)

CPF/MF nº XXXX

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado entre o **Município de Lagoa de Pedras/RN**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**.

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS firmado entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.º XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE resolve **RESCINDIR** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS firmado entre as partes em que o(a) CONTRATADO(A), desempenhava a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em conformidade com a cláusula décima primeira do referido contrato e demais disposições legais, tendo em vista razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Lagoa de Pedras/RN, XX de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

Contratante

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:88146BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Alexandre Tomaz do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.869.444-43, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5DB537A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Juliana Cordeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 897.298.624-00, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:25910985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Rayane Soares de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.558.224-65, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria de Administração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EED6D622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Kelson de Medeiros Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.408.854-94, para exercer o Procurador Jurídico, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:27C4B628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) Eloise de Medeiros Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.558.224-65, para exercer o cargo de Assessora Especial do Gabinete da Prefeita, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:22A015D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.373.324-82, para exercer o cargo de Controlador Municipal, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8EA49E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 -
CREDITOS ADICIONAIS

08.159.162/0001-89	Exercício: 2024
DECRETO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 427/2023:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para reforço das dotações especificadas no anexo I.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Suplementação (+)		40.800,00
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
12	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	40.800,00
01.031.0002.2001.0000		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação:		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
2 01.031.0002.1073.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	-40.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 5000000 1
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
		-40.800,00

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:B101EC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 -
CREDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS
08.159.162/0001-89 Exercício: 2024

DECRETO Nº 21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 373.150,98 (trezentos e setenta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos) para reforço das dotações especificadas no anexo I.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Suplementação (+)		373.150,98
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1093	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	74.250,27
15.451.0008.1120.0000		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 7063110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1094	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	298.900,71
15.451.0008.1120.0000		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 7060000
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
Superávit Financeiro:		373.150,98

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:6CAB4C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:645332AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE8AD96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025

Destituição de Usuário Gerenciador

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR as pessoas abaixo da atribuição de “Usuários Gerenciadores” das unidades jurisdicionadas “**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS,**”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

Matrícula: 597

CPF/MF nº.: 010.xxx.xxx.47

Usuário Gerenciador das unidades:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal da Assistência

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72DC0A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025

Designação de Usuário Gerenciador

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**” na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

JOSÉ NILDO GALDINO

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 393

CPF: 875.XXX.XXX-15

Usuário Gerenciador das unidades:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN;

Fundo Municipal de Saúde e;

Fundo Municipal de Assistência.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:324DF7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO RODRIGO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Obras, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5E5956B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO PEDRO DA FONSECA ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:033F80CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONNEY MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/01/2025, conforme previsto na Lei nº 452/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4AAF4858

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 1301202501/
2025

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para utilização no pronto atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **14 de janeiro de 2025** até as 23h59min do dia **17 de janeiro de 2025**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8A8A9A73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 1301202502/
2025

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal compreendendo: coleta, transporte por destruição térmica (incineração), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **14 de janeiro de 2025** até as 23h59min do dia **17 de janeiro de 2025**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:752F8B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 – GP

Portaria nº 041/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDRÉIA DE FÁTIMA GUMARÃES MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D05A0689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 – GP**

Portaria nº 042/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA STHEPANE ESTER DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA CONTÁBIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **STHEPANE ESTER DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA CONTÁBIL**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Contábil da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E8B80B25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 – GP**

Portaria nº 043/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA CONTÁBIL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA CONTÁBIL**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora Contábil da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:966C1063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 – GP**

Portaria nº 044/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CONTRATOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA MONICA SIMÕES DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTRATOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FDA346A0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 014/2025 -GP- ERRO
FORMAL

Portaria nº 014/2025 -GP Lagoa Nova / RN, 03 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA CINTIA BIBIANE DE MEDEIROS HONORATO NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE PROTOCOLO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **CINTIA BIBIANE DE MEDEIROS HONORATO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROTOCOLO**, simbologia- **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Protocolo estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1A32C8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.*

Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**, inscrito no CPF nº ##0.980.654-##, para ocupar o cargo em

comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 08 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Felipe Ferreira Menezes de Araujo
Código Identificador:8F611B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.*

Dispõe sobre a nomeação do servidor **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor (a) **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**, inscrito no CPF nº ##7.878.494-##, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 08 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de janeiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:E2A551C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **Laerton Pessoa de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LAERTON PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº ##1.293.764-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:A091FC73

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 042, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ALMAÍZA RAQUEL LOPES DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALMAÍZA RAQUEL LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##9.115.004-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA FARMACIA BASICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:64BCE659

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 043, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **Renata Thuiza Rodrigues Damasceno Nunes**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES**, inscrito no CPF sob nº ##5.958.104-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:A5EAE2CA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 044, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **RENATA MICAELLA DE OLIVEIRA CUNHA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RENATA MICAELLA DE OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº ##9.323.594-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:5906E620

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 045, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **Adyma Hanna Barbosa de Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ADYMA HANNA BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ##8.285.034-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA CASA DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:BDDA13FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO RECADASTRAMENTO**

DECRETO Nº 001/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos, DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15 de janeiro de 2025 até 15 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - certidão de casamento, quando for o caso;
- VIII - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- IX - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- X – declaração de compatibilidade de vínculo empregatício e carga horária;**
- XI - responder aos questionamentos do cadastrador.

Art. 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal, situada à Rua São Francisco nº 275, Centro, Lajes Pintadas.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CA43B42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **Maximiliano Paulo da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Projetos Educacionais**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9BE50C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila 1/2024. Inexigibilidade nº 047/2024. Contrato nº 2024092. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratado: OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO GERAIS DE LUCRÉCIA. OBJETO: Regularização fundiária de comunidade originária localizada no sítio cachoeirinha. OBJETO DA APOSTILA: Inclusão de dotação: 660 – 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 30/12/2024.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinantes:

Maria da Conceição do Nascimento

Contratante

Antonio Gean Marques

Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:33F572AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila 1/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2023. Contrato nº 2024096. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratado: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra óptica para o fornecimento à diversas secretarias do município. OBJETO DA APOSTILA: Inclusão de dotação: 1041 – 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 30/12/2024.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinantes:

Maria da Conceição do Nascimento

Contratante

Jocivan Pimenta Targino

Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:BDE64F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.06.001

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 27 de janeiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.06.001, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elementos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação, Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, na plataforma do sistema BMMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2025

CLEIDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2C66BB21

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.08.002

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 28 de janeiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.08.002, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será

realizada pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2025

CLEIDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6A6F85C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.17.028.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.17.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417
20.431.013/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.17.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 467.582,70 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 15401030, 15410000 e 15420000; 02.006.12.361.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.302.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.244.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº15000000 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ana Paula da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:518FDF69

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.29.030.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP
08.310.625/0001-61

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.29.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 820.915,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Quinze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº: 15530000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15760000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001;

2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001002; 02.007.10.304.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.243.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 – Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E

URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000;
02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E
URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº
15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº
567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A42E5934

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.29.030.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.29.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 99.123,00 (Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº: 15530000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO

DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15760000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001002; 02.007.10.304.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.243.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gerlandio Fernandes da Silveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9BEA6C35

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.14.035.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.14.035**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: V F DE OLIVEIRA ME 09.002.582/0001-10

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.14.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 398.972,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.04.2.9 - MANUTENCAO ATIVID DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO –

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 15690000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA

Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Vanilton Ferreira de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:30368F35

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.20.20.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.20.20, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 284.570,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.302.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17003110; 02.015.10.302.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- AP - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000 e 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Glauber Rocha dos Santos Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1FA81449

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.20.036.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME 10.528.086/0001-83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual locação de Trator Agrícola Sobre Rodas, em ótimo estado de conservação, equipado com horímetro e grade aradora/pressão com no mínimo 14 discos, conforme a seguir especificada, destinado a preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2024/2025 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales, praticantes de agricultura familiar de subsistência. Equipamento com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, com recursos próprios que deverão ser consignados na LoA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.20.036, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.606.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.005.20.609.020.1.105 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SILAGEM- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Clégio Nunes - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AF9D6660

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.03.025.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.03.025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: 30.244.865 DJAIL DANTAS RODRIGUES
30.244.865/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafas de 20 litros e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.03.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 163.244,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15700000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15690000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15430000 e 15420000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15430000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001002; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.007.10.301.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.2.83 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº

16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Djail Dantas Rodrigues – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:7C5008F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 01-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa com suporte técnico integrado para fornecimento de software gerenciador para o setor de licitação, de compras e serviços, contabilidade, contratos administrativos, folha de pagamento, tributação, educação, saúde e assistência social do município de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema NOVOBBMNET, no período de 14/01/2025 até as 08:30 do dia 17/01/2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –

Secretária Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:42CF8B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 02-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública conforme Termo de Referência. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema NOVOBBMNET, no período de 14/01/2025 até as 08:00 do dia 17/01/2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –

Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B9473AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

O **Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação e/ou Pregoeiro: Franck Jackson de Araújo, matrícula n. 99762;

II - Equipe de Apoio: Maria Aline de Souza, matrícula n. 100286

III – Membro Suplente: Helder Thomas Sousa de Carvalho, matrícula n. 100580.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na Modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro e nos demais casos que a Lei Federal 14.133/21 designa, será designado Agente de Contratação;

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro, segundo Art. 8º da Lei n. 14.1333/2021, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionar do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo primeiro. O Agente de Contratações nas Contratações Diretas, apenas dará celeridade aos processos na parte externa do processo, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões e da Autoridade Demandante;

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará corpo técnico da administração que possuam conhecimento acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 13/01/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B9A2B895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº034.2025 - DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 034 /2025, 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre lotação de servidor público.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Elisangela Maria de Oliveira**, Mat. 13.244, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais para à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, a partir de 14/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E1D32891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1053/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1053/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Mauricio Jose Correia Filho e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Mauricio Jose Correia Filho** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:60A60D61

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. José Laurentino da Silva e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **José Laurentino da Silva** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3F1209CE

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Inês Pinheiro Alves e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Inês Pinheiro Alves** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7F624CA2

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1056/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. João Batista Rosa de Lima Alves e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **João Batista Rosa de Lima Alves** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:80BE7D2B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1057/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1057/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Euler de Paula Gomes e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Euler de Paula Gomes** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:27FAAE4E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1058/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1058/2025

“Estabelece as cores oficiais dos prédios públicos do município de Maxaranguape e dá outras providências”.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica estabelecido que todos os prédios públicos municipais de Maxaranguape deverão adotar, obrigatoriamente, as cores branco, vermelho e azul royal em suas fachadas, conforme a identidade visual inspirada na bandeira do município.

Art. 2º A aplicação das cores previstas no Art. 1º deverá seguir as seguintes diretrizes:

I. Cor predominante: A cor branca deverá ser a base predominante das fachadas;

II. Detalhes e acabamentos: A cor vermelha e azul royal deverão ser utilizadas em detalhes arquitetônicos, como portas, janelas, molduras, beirais e outros elementos decorativos, conforme o projeto de cada edificação, respeitando a harmonia e a identidade visual da bandeira municipal.

Art. 3º A padronização de cores deverá ser observada nas construções, reformas, manutenções e repinturas dos prédios públicos municipais, incluindo unidades escolares, postos de saúde, centros comunitários, entre outros.

Art. 4º Os órgãos responsáveis pela execução de obras públicas no município deverão seguir a padronização estabelecida por esta lei em todas as intervenções realizadas nos prédios públicos municipais.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que poderá expedir normas complementares para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:63F53EAC

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1059/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1059/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Dr. Sérgio Alexandre Jacob de Medeiros e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Dr. Sérgio Alexandre Jacob de Medeiros** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:15F3A100

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1060/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1060/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Professor, Antônio Carlos Félix e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Professor, Antônio Carlos Félix** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CA19D8CA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1061/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1061/2025

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Flávio José de Oliveira Peixoto e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Flávio José de Oliveira Peixoto** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:01776458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **NELSON ARANHA MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:637BCABF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ WELLINGTON SOARES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.747.794-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:26EEB7C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE GERAL PROTOCOLO E ARQUIVO**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DB18822E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ELIANE DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF/MF: XXX.979.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FF3E1AD1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **SERGIANO VALERIO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF: XXX.731.704-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A66F18AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA LUANA LEÔNCIO FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.774.994-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:75F4FAFE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **JASSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.577.064-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2B3591ED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CALVACANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.473.304-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C75EC688

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF/MF: XXX.747.514-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Gabinete do prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:437CC8FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ÉRICA DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.126.974-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:43B61924

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **NIELISON DOS SANTOS MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.156.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A08EB6CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOAO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CCBD10D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 035/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSE PAULO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.356.704-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:49253159

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 036/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS**, portador do CPF/MF: XXX.084.704-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F031A7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 037/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MIGUEL MANOEL DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: XXX.510.364-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B99DF232

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 038/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **WANDERLEY XIXIU DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.890.674-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE FEIRAS, MATADOURO E MERCADOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F7D5C9C8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 039/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARCIO MOREIRA CHACON**, portador do CPF/MF: XXX.263.624-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPER. RESP. PELO MATADOURO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:43D9CC89

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 040/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **LUCIANO LÚCIO DUARTE FILHO**, portador do CPF/MF: XXX.404.954-XX, para ocupar o

cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ED1F99FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **SELENIO LIMA DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF: XXX.229.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:43873534

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **PAULO JOAO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.344.584-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7C73DF6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: XXX.440.594-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da

Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:75F993CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF: XXX.751.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TECNICA**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:58630340

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **DIVA LARISSA GOMES DA SILVA COSTA**, portadora do CPF/MF: XXX.304.954-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DE01F684

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ANDERSON SALES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.077.174-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FF3926CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **JULIANA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.238.724-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE PROGRAMA SOCIAL DA EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8D435FA4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ ADAILTON DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.782.924-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR POLITICO**, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C766235F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **CARLA LIMA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.344.494-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F0B2894C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **DANIELI SOARES FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.207.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7D67ACFC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE DIAS DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF: XXX.775.477-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:988C056F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.500.244-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B4897177

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALDAIR DA COSTA SOARES**, portador do CPF/MF: XXX.462.114-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:645B9FE0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **WANESSA RAYSSA OLIVEIRA DE FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.211.944-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A3B449C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **VERÔNICA DA COSTA LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.421.838-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:18B13765

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALLAMO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.185.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:BE5A5D9B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **VITOR LOURENÇO PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.657.814-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:4725CE56

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.138.434-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:9AB5061A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **GILVANIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.511.844-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBSECRETARIA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação Trabalho e Lazer de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5EBC0F67

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 060/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RENAN GUEDES MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.646.544-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação Trabalho e Lazer de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6A8D73EA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 061/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.758.744-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GABINETE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação Trabalho e Lazer de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:07E77BFC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 062/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.281.514-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Secretaria Municipal de Governo de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DDCC4F28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 063/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **VITOR COUTINHO DO VALE**, portador do CPF/MF: XXX577.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE TRANSPARÊNCIA da controladoria geral do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6B5E0FD6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 064/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.042.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA da controladoria geral do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B5DA8027

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 065/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **SEVERINO DO RAMO DELMIRO**, portador do CPF/MF: XXX.278.884-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL DE PATRULHAMENTO da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A4724AF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **CARLOS BENTO BEZERRA**, portador do CPF/MF: XXX.922.304-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:8BD23E35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.749.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:0926B078

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **ODAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.149.454-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:B52B21E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **JOSENALDO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.925.024-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3C6C240E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhor **MANOEL REGIS DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.489.984-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:92CEF227

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LORENA SACHI SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.129.484-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE CONTROLE DE PRAZOS da secretaria municipal de Ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CEB536D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.933.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E484AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **BRUNNA ARISSYA FRANCELINO OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.933.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA** da secretaria municipal de ordem pública do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F828EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF: XXX.228.177-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO** da secretaria municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AD758C58

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **HIAGO MACHADO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.274.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da secretaria municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FE167F1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **FIRMINO LUIZ COUTINHO**, portador do CPF/MF: XXX.708.187-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** da secretaria municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F1EE94E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS, DESTINADAS A PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÕES, LANCHES DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA EM AVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICIPIO E DEMAIS NECESS

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas edo ramo que, nos 05 (cinco) dias subseqüentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS, DESTINADAS A PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÕES, LANCHES DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA EM AVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICIPIO E DEMAIS NECESSIDADES.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link <https://drive.google.com/file/d/1tRUnpLiKAyqZydybqtXMAVXs-JKRmwZu/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio,

localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A59F3ACB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANDROMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.040.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:617067F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO NETO**, portador do CPF/MF: XXX.466.594-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7D196FCD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARCIA ROSÂNGELA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.797.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FAE7A045

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da secretaria municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CB10B89B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.667.704-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da secretaria municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9675FDA4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **SERGIO RICARDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.179.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL da secretaria municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6829BB11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.662.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:074768CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.348.444-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BEA83A3F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9B7C5416

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.019.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:145A075F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **CLAUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF: XXX.247.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B2CE1F74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ADCA87D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E49FD485

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **NELISSON DOS SANTOS MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.156.794-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** da secretaria municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8AA13BA9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARIA RENATA DUARTE FERREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.534.864-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C84DA8DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARIA CLARA DUARTE TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.336.114-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DB0BFB95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO JORGE DO VALE**, portador do CPF/MF: XXX.068.904-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2E5CDA94

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **TACIANA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.075.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:839D6211

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **IVO SALES DA CAMARA NOBRE JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.437.904-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL DE TRANSPORTE da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:30B344C0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 096/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ROBSON ALVES PESSOA LIMA DE MENDONÇA**, portador do CPF/MF: XXX.879.097-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:C31A54BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 097/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.536.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:EED7FC32

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 098/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JUSSIER ARAUJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:B6711AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 099/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ERINALDA MARIA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: XXX.119.164-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:19DA280D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 100/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ELVIRA DARC DE MELO COSTA**, portadora do CPF/MF: XXX.372.014-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBSECRETARIA da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:62CEAC46

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 101/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, portador do CPF/MF: XXX.487.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBSECRETARIO da secretaria municipal

de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A6541118

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **SAMARA MARIA FREIRE SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.894.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL DO CREAS da secretaria municipal de Desenvolvimento Social Habitação Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:074C79A9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 103/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **PEDRO LUIZ COUTINHO**, portador do CPF/MF: XXX.081.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE GERAL da secretaria municipal de Desenvolvimento Social Habitação Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:10E611BD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 104/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6EAC2698

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **CLAUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF: XXX.247.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F27924C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:610169E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 107/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.741.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8A660B30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE AUGUSTO FERREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.854.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BEADFE29

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE WELLINGTON BARBOSA**, portador do CPF/MF: XXX.464.194-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B5E30643

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO AMBRÓSIO GOMES DA NOBREGA**, portador do CPF/MF: XXX.031.874-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:42408B90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **KETYSON BEZERRA DO VALE**, portador do CPF/MF: XXX.495.854-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:56283CF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA**, portadora do CPF/MF: XXX.449.524-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1381B10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 43/2024, realizado em 16/12/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para locação de plataforma articulada e caminhão tipo munck para realização dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de Monte Alegre/RN.**

J S AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 685.300,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB49F34A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2024.

HOMOLOGOpele presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2024 com início 02 de dezembro de 2024, realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

J S AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 685.300,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos reais).

Monte Alegre/RN, 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F3EDFA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025- GP

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ESMERALDA SAFIRA SILVA PINHEIRO GOMES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO EM RECEPÇÃO**, vinculada à *Secretaria Municipal de Saúde*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5ACB68A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

Considerando o disposto no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando se tratar de contratos imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que incluem o transporte de recursos materiais, veículos de urgência e emergência, e outros serviços públicos de relevante interesse coletivo, cuja interrupção impactaria diretamente a população e a manutenção das funções essenciais do Município;

Considerando que a falta de fornecimento contínuo de combustíveis comprometeria diretamente o funcionamento de veículos essenciais à execução de serviços públicos, como transporte de pacientes, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública, essenciais à população, comprometendo a integridade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos;

Considerando, portanto, que a aquisição de combustíveis é imprescindível para a continuidade da prestação desses serviços e para a manutenção da integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades finalísticas da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art 1º Autorizo, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos para garantir a aquisição urgente de combustíveis, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a missão institucional do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativa prévia e com a devida publicação no Diário Oficial, o seguinte fornecedor:

POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.646/0001-05, cujo objeto é aquisição de combustível conforme detalhamento a seguir:

- Processo de Despesa nº 1.210.032/2024 e Nota Fiscal nº 1092 no valor de R\$ 6.136,20;
- Processo de Despesa nº 1.210.012/2024 e Nota Fiscal nº 1087 no valor de R\$ 8.067,44;
- Processo de Despesa nº 1.210.028/2024 e Nota Fiscal nº 1093 no valor de R\$ 6.847,85;
- Processo de Despesa nº 1.210.029/2024 e Nota Fiscal nº 1088 no valor de R\$ 7.258,73;
- Processo de Despesa nº 1.210.030/2024 e Nota Fiscal nº 1098 no valor de R\$ 6.100,71;
- Processo de Despesa nº 1.210.024/2024 e Nota Fiscal nº 1099 no valor de R\$ 10.202,84;
- Processo de Despesa nº 1.210.022/2024 e Nota Fiscal nº 1100 no valor de R\$ 19.743,85;
- Processo de Despesa nº 1.210.023/2024 e Nota Fiscal nº 1079 no valor de R\$ 1.713,55;

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:659F0F43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 14/01/2025 a 16/01/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D4F4AE89**CPL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 14/01/2025 a 16/01/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BA1A43C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025-GP**

PORTARIA Nº 028/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **JANCIARA COSTA DA SILVA**, portador do CPF 106.***.***85, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F717AF09**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025-GP**

PORTARIA Nº 029/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GIZELDA LIDNEY BERNARDINO**, CPF 111.***.***-64, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do PETI/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se;

Monte das Gameleiras, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FAC20213**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025-GP**

PORTARIA Nº 030/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA**, CPF 109.*****-47, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Trabalho e Desenvolvimento Social na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:937DB21E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025-GP**

PORTARIA Nº 033/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS**, portadora do CPF 095*****-03, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9A893EE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025-GP**

PORTARIA Nº 036/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **MARGARIDA RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora do CPF 968***.***15, para exercer o cargo em Comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:06E69183

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-GP**

PORTARIA Nº 037/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **JAILMA CANDIDO DE FREITAS**, portadora do CPF 077***.***61, para exercer o cargo em Comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A1658C89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GP**

PORTARIA Nº 038/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **ALINE BERNARDINO**, portadora do CPF 704***.***05, para exercer o cargo em Comissão de Visitadora do Programa Criança Feliz deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:88D58313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GP**

PORTARIA Nº 039/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **MACEANE DOS SANTOS**, portadora do CPF 011.*****-05, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social/CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:80A7987B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025-GP**

PORTARIA Nº 035/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **ANTONIO EDSON MOREIRA**, CPF 052*****31, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/ Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D1401CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025-GP**

PORTARIA Nº 034/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL**, CPF 110*****88, para exercer em Comissão o cargo de Coordenador do Programa de Atenção ao Idoso/SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:12B98BE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025-GP**

PORTARIA Nº 040/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **MARIA LAIS DA SILVA DUARTE**, portadora do CPF 073.*****96, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:96CE7C01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025-GP**

PORTARIA Nº 031/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **DEISE DE LIMA**, portadora do CPF 077.*****30, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:77838D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 026/2024**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA- CNPJ: 22.742.376/0001-04**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02: Óleos e Filtros veículos grande porte, LOTE 03: Óleos e Filtros máquinas pesadas. E convoca **para envio ao endereço eletrônico** prefeituranisia@yahoo.com.br **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-26-2024-2024-352986>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 26/12/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7D9101A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Comunicação, o Sr. **VERLLYANO DE AZEVEDO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 103.990.404-12, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AF720A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, ao Cargo de Assessor Jurídico, o senhor, **FERNANDO PITHON DANTAS**, inscrito no CPF nº 048.721.044-12, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:00E38D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Assessor Jurídico, o Sr. **AÇAÍ MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 093.761.694-09, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:70E1E085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **DOMINGOS FERNANDO DE MELO PIMENTA**, inscrito no CPF nº 091.044.204-54, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D64C29CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Controle Interno, a Sra. **GIESELE LIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 034.648.914-58, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A40CC6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Acompanhamento de Contratos e Convênios, a senhora, **EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 049.616.774-00, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:65CA4DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, a Sra. **RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:223E0106

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANADA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7EC94C42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Pagamento de Pessoal, o Sr. **HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 596.692.094-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:89744872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Administração e Manutenção Predial, o Sr. **JOSÉ RAMIRES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 201.721.684-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AD01F401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Relações Comerciais, a Sra. **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 073.501.314-45, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:72CB5756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Acompanhamento de Contratos de Convênios, a Sra. **MARY LANNE MACHADO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 092.055.294-35, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C466594A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Pesquisa de Preços e Cadastros de Fornecedores, o Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 076.217.844-23, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:95D4D849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Licitações, o Sr. **ERISSON LUCAS DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 087.042.574-99, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0E1307C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Registros Contábeis, a Sra. **DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF nº 065.781.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3B1ADFE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Movimentação Financeira, a Sra. **THAINARA DE MEDEIROS COSTA**, inscrita no CPF nº 082.567.344-50, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E2D5F495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Registro, Controle e Manutenção de Bens, o Sr. **JOÃO PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF nº 091.106.274-21, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C0309970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Chefe de Gabinete, o senhor **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7FCB808C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0106009/2025 - 010601- IN**

Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
(RN)**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 0106009/2025 - 010601- IN
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0106009/2025 – 010601 - IN

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Técnicos Continuados de Consultoria na área da Engenharia e da Arquitetura de Obras Públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização de obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (Siconv, Simec, Siga, Sismob, Siga, Siai Obras do TCE/RN, etc.), no que se refere a área da engenharia e da arquitetura, inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste Município.

Contratado: Quantum Projetos, Consultorias e Construções LTDA -CNPJ (MF) 26.915.814/0001-40

Valor Total: 176.556,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Olho D'Água do Borges (RN), 13 de janeiro de 2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:37F434D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 004/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71, inciso XXIV da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Das Normas Gerais**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

**Seção II
Das Competências**

Art. 3º. Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:

I – Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III – Homologar o resultado dos chamamentos públicos;

IV – Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V – Anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII – Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII – Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX – Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X – Decidir sobre a realização de procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Seção III
Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Município, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º O Poder Público Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II – Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III – Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV – Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e

V – Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I – A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III – O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Poder Público Municipal;

IV – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI – O valor previsto para a realização do objeto;

VII – As condições para interposição de recurso administrativo;

VIII – A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Poder Público Municipal e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O Poder Público Municipal, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente da Comissão, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de

chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;

II – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;

III – Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V – Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI – Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II – Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I – Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III – Avaliação das propostas;

IV – Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V – Aprovação do plano de trabalho;

VI – Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII – Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Poder Público Municipal na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV – Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

V – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VI – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VII – Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

VIII – Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – Relatório de atividades desenvolvidas;

III – Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI – Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII – Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII – Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX – Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I – Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Poder Público Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, este estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Poder Público Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da

parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Poder Público Municipal.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III – Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Poder Público Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Poder Público Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV – Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população;

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Poder Público Municipal.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Poder Público Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Poder Público Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no

instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pelo Poder Público Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público Municipal, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Poder Público Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Poder Público Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público Municipal na página eletrônica oficial na internet do órgão.

§ 2º O Poder Público Municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I - Identificação do seu subscritor;

II - Indicação do interesse público envolvido;

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Poder Público Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O Poder Público Municipal, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O Poder Público Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Poder Público Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Poder Público Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;

II - Pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I – De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Poder Público Municipal, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II – Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestar contas.

Art. 44. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:DB093FD7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025011301**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025011301

CONTRATO Nº 2025011301

**PROCESSO DE DESPESA Nº .0106009/2025 – 010601 - IN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO
BORGES/RN**

**CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIAE
CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ (MF): 26.915.814/0001-40

**ENDEREÇO: Rua Rafael Godeiro, 03, centro, Olho d'Água do
Borges/RN – CEP: 59.730-000**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Técnicos Continuados de Consultoria na área da Engenharia e da Arquitetura de Obras Públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização de obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (Siconv, Simec, Siga, Sismob, Siga, Siai Obras do TCE/RN, etc.), no que se refere a área da engenharia e da arquitetura, inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste Município.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO TIPO:
INEXIGIBILIDADE**

DOTAÇÃO: Natureza da Despesa: 33903500 - Subelemento: 33903502 – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 14.713,00/MÊS. (Quatorze mil e setecentos e treze reais) por mês.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 176.556,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA:13/01/2025 a 13/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:9A58E322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. **OBJETO:** Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e acompanhamento de processos administrativos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 08/01/2025

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:9044D0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 052/2025/PMP/GP
DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO que está vago o cargo de **Vice Diretor da Escola Municipal Padre Amaro**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA PEIXOTO NÓBREGA**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Padre Amaro;

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:AB119EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 053/2025/PMP/GP
DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Barbara Aparecida De Oliveira Costa Medeiros, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Padre Amaro, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Barbara Aparecida de Oliveira Costa Medeiros**, inscrito no CPF/MF nº **050.927.884-10**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Padre Amaro**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:ABE5744E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GLEYSBER MIRANDA SILVA**, CPF nº 028.363.074-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9C7B0265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CELINA PAZ DE SOUZA**, CPF nº 130.895.364-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:136069C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAÍNA BARBOSA**, CPF nº 791.735.784-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9BAF3B23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCIVÂNIA DA SILVA**, CPF nº 074.227.514-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A8C2B12A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERIKA VRGÍNIA BELO SOARES**, CPF nº 094.082.034-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:48E34810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.833/2024
INEXIGIBILIDADE 13/2025 CONTRATO 13/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.833/2024

INEXIGIBILIDADE 13/2025

CONTRATO 13/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO DE MANIM VAQUEIRO

Data da assinatura: 09/01/2025

Vigência: 09/01/2025 ATÉ 17/01/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 44.470.316/0001-12

Representante: Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	0025388- APRESENTAÇÃO DE MANIM VAQUEIRO	1	SER	R\$ 130.000,00		R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).						

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:4F207DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 002/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº109/2025, datado de 09/01/2025, apresentado pela servidora, TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula: 1209990, lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula 1209990, o gozo de férias no período de 04/02/2025 a 05/03/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Janeiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:7C05736D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 3/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**CNPJ/CPF:** 035.***.***-50**OBJETO:** Contratação de pessoa física para assessoria de administração.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:B7D8E465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2025**

PROCESSO Nº 3/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**CPF:** 035.204.744-50**OBJETO:** Contratação de pessoa física para assessoria de administração.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6930FFB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 4/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**CNPJ:** 10.552.820/0001-40**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, SIOPE, SIOPS e assessoria

especializada na orientação dos servidores, com ênfase na execução da despesa orçamentária.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:E6336F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2025**

PROCESSO Nº 4/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**CNPJ:** 10.552.820/0001-40**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, SIOPE, SIOPS e assessoria especializada na orientação dos servidores, com ênfase na execução da despesa orçamentária.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:FEEDDCF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 5/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** 49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA**CNPJ/CPF:** 49.373.086/0001-97**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando à orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2582677C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2025**

PROCESSO Nº 5/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: 49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA

CNPJ: : 49.373.086/0001-97

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando à orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:ECBA4252

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 062**

PORTARIA N.º 062/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ZENAIDE DA SILVA SANTOS**, portador(a) do documento de Identidade n.º 3.284.945 SSP/RN e CPF/MF sob n.º 108.728.484-85 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado(a) na Secretaria de Tributação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves
Código Identificador:79A7C151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Modifica parcialmente as determinações previstas no Decreto nº 002/2025, de 03 de janeiro de 2005; permite a concessão de férias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares; permite o pagamento das gratificações de funções aos diretores e vice-diretores de Escolas da rede municipal; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2025, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que em alguns órgãos específicos há uma maior necessidade de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº 002/2025, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se relacionar algumas exceções às regras previstas no Decreto nº 002/2025, notadamente em relação a servidores da área da educação;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas no artigo 55, incisos IV, VI, VIII e XII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. Em exceção à regra de proibição de férias prevista no Decreto nº 002/2025, podem ser concedidas férias aos servidores da área de educação, sejam os lotados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sejam os que desempenham as suas funções diretamente nas Escolas da rede municipal.

Art. 2º. Também em exceção às regras previstas no Decreto nº 002/2025, podem ser concedidas as gratificações de funções inerentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor de unidades de ensino.

Art. 3º. Mantêm-se em vigor as demais regras previstas no Decreto nº 002/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 13 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:47511F46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JOSÉ IVANILSON DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF Nº 053.214.874-64, para o Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretor da Escola Municipal Raimundo Nonato**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:66553F1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **WILLIAN ANDRADE SLVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 114.032.974-01, do Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:0B06C258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MAX RODRIGO DE LIMA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF nº 012.169.844-09, do Cargo em Comissão – CC II, **Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:986512A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MAX RODRIGO DE LIMA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF nº 012.169.844-09, para o Cargo em Comissão – CC IV, **de Diretor da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:1B83E1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **WILLIAN ANDRADE SLVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 114.032.974-01, para o Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretor da Escola Municipal Raimundo Nonato**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:AB2386F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JOSÉ IVANILSON DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF Nº 053.214.874-64, para o Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F8C93A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **EDIONE GALDINO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 039.238.954-10, para o Cargo em Comissão CCV, **Vice-Diretora da Escola Municipal Raimunda Ernesto da Silva**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AA44C1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **EDIONE GALDINO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 039.238.954-10, do Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretora da Escola Municipal Aluísio Alves**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:EF183DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA PAIVA MOURA NUNES**, brasileira, portadora do CPF Nº 365.959.694-91, para o Cargo em Comissão – CCIII, de **Chefe do Departamento de Pessoal**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0238DAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA DE FÁTIMA PAIVA MOURA NUNES**, brasileira, portadora do CPF Nº 365.959.694-91, do Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretária de Recursos Humanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:514BEEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **KALINE CRISTINA VIDAL SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 055.183.834-52, do Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Escola Municipal Raimunda Ernesto da Silva**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F3A10F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **DÉBORA MAYANNE ROCHA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 017.009.334-42, do Cargo em Comissão CC III, **Chefe do Departamento de Unidades de Ensino Rural**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:42A8DEFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **SEBASTIANA ALVES NOGUEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 057.606.244-82, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Escola Municipal Raimunda Ernesto da Silva**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:164C52E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **KALINE CRISTINA VIDAL SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 055.183.834-52, para o Cargo em Comissão CCIII, **Chefe do Departamento de Unidades do Ensino Rural**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:7180E9BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **DÉBORA MAYANNE ROCHA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 017.009.334-42, para o Cargo em Comissão CCIV, **Coordenadora do Ensino Fundamental**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:AC937C3D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Suspende temporariamente as nomeações para o preenchimento de cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal de Patu; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2025, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a situação financeira dos Municípios, em geral, continua preocupante;

CONSIDERANDO que houve a nomeação de vários servidores para a ocupação de cargos de provimento em comissão, além de existirem em praticamente todas as unidades administrativas servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, o que garante o regular funcionamento dessas unidades, até que os demais cargos públicos comissionados venham a ser ocupados;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas no artigo 55, incisos IV, VI, VIII e XII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente novas nomeações de servidores públicos municipais para a ocupação de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Primeiro. Far-se-á a nomeação para o preenchimento de cargo comissionado, mesmo durante a vigência do presente Decreto, caso algum ocupante de cargo, nomeado até o início de vigência deste Decreto, peça a sua exoneração.

Parágrafo Segundo. Também se excetua à regra prevista no artigo 1º *caput* deste Decreto, os casos de servidores que sejam exonerados dos cargos inicialmente nomeados e designados para outros cargos de provimento comissionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025, e terá vigência até 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 13 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador: E9D1D719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR “CHAGAS SOBRINHO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN em favor da empresa **G M CHAGAS (C S PRODUÇÕES, CNPJ: 12.633.942/0001-96**, estabelecida na Rua Frei Miguelinho, nº 158, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-250, com valor da contratação de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 51/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 13 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: AE4C1170

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (EDSON LUIZ MELO DA SILVA - EDSON CHUVA CANTOR), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18-01-2025, em favor da empresa **46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, CNPJ: 46.395.275/0001-72**, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 362, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 57/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 13 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 9990EE4F

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “CHAGAS SOBRINHO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: G M CHAGAS (C S PRODUÇÕES), na Rua Frei Miguelinho, nº 158, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-250, **CNPJ/MF: 12.633.942/0001-96**.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: D8140952

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 57/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (EDSON LUIZ MELO DA SILVA - EDSON CHUVA CANTOR), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18-01-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 362, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CNPJ/MF: 46.395.275/0001-72**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 3DED07C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2025-GP

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora ANDREA BILINO, portadora do CPF nº 008. ***. ***.36, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BANDEIRA SOBRINHO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:178E84DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025-GP**

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor ROBERTO RIVELINO DE MELO, portador do CPF nº 035. ***. ***.54, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:000ED525

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-GP**

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor FRANCISCO DARION GOMES BANDEIRA, portador do CPF nº 413. ***. ***.04, para ocupar o cargo em comissão de VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:EC23473F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GP**

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor IZAQUE CAVALCANTE DA COSTA, portador do CPF nº 413. ***. ***.04, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA MONICA na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B0F03C98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GP**

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora RITA DE CACIA PEREIRA, portadora do CPF nº 033. ***. ***.02, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:AC945B98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025-GP**

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora OLAVO JOSE GOMES DE LIMA, portadora do CPF nº 116. ***. ***.84, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:7B21BC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR -
WALESKA FREIRE

PORTARIA Nº 064/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL WALESKA FREIRE DA SILVA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a servidora efetiva **WALESKA FREIRE DA SILVA - Mat. 6793** a gratificação instituída pelo art. 5º, inciso I da Lei Municipal nr. 781/2019, haja vista o desempenho das funções de arrecadação na carreira do Grupo Ocupacional fisco – **Auditora Fiscal**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BBFF27EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO - JADILSON CANDIDO DO ROSARIO

PORTARIA Nº 065/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL JADILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO, PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido o servidor efetivo **JADILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO, - Mat. 528** para o exercício das funções de **Coordenador de Endemias**, com atribuições de direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, planejar as políticas e processos, criando fluxo da área, elaborar e implantar procedimentos e técnicas administrativas junto ao setor sob sua responsabilidade, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso III da Lei Municipal nr. 781/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5981C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR -
RONIVALDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 067/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor (a) **RONIVALDO FERREIRA DA SILVA – Matrícula 805** designado para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Zona Urbana deste Município, ficando sua lotação fixada neste órgão a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3AA5AFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250103002

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250103002

OBJETO:

- a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões /RN..

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA
- CNPJ: 55.438.969/0001-30
- SIT PILÕES, ZONA RURAL, CEP. 59960-000 PILÕES/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 58.437,95 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 1144 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039

BASE LEGAL:

- Art. 75, ins. II da Lei 14.133/2021.

Pilões/RN, em 09 de janeiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:DC80F66D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomeação do cargo em comissão de natureza política da Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre, para que não haja descontinuidade do serviço público;

Considerando que o servidor ocupante de cargo em comissão, poderá ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, conforme prevê o art.11, parágrafo único da Lei Nº. 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr., Temístocles Maia de Lucena, para, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Portalegre/RN.

§1º. O servidor constante do *caput* do presente artigo opta pelo subsídio de Vereador nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, em conformidade com disposto no parágrafo único do art.11 da Lei Nº. 181/2007, não podendo haver, em hipótese alguma, acumulação de vencimentos.

§2º. A nomeação, objeto da presente Portaria, dar-se-á por tempo indeterminado até nomeação de novo titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B31CF992**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO
AO CONTRATO 25080002/2023****Processo Administrativo nº 28060001/2023****Pregão Eletrônico 025/2023 - PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: GUARANI SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.990.626/0001-04

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 25080002/2023, em decorrência da alteração qualitativa do Projeto Básico, para a inclusão de novos itens ao projeto, conforme planilha e parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, perfazendo o valor acrescido de R\$ 14.998,08 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 14.998,08 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

020900 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

25 752 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

25 752 0007 1119 0000 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO.

825 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.754.0000 920.000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, SIELLY TERLAN FERNANDES DANTAS

Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:ABEAB5B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública., valor global de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e trezentos reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 13 de Janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EF32D4EE**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA EMERGENCIAL, junto à empresa MACROVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.789.949/0001-62, para à Contratação em caráter emergencial de empresa em serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa

deste Município. Ancorado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 13 de Janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3C394F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 14/01/2025 as 08:00 horas.

Até 17/01/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 09/01/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BC24F946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/01/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:36CC08C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025,

que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Rafael Fernandes/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 180.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Janeiro de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:554B8FAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX
01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Cid Leite Vieira, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 28.962.451/0001-29, Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos administrativos neste Município de Rafael Fernandes-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2024 a 31/12/2025. Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:20B7FB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 453 - 2025 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
DA CÂMARA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2025

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 13 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro-RN, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, aos Senhores Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), indistintamente a todos os Senhores Vereadores e Vereadoras.

Parágrafo Único - O valor a que se refere o Art. 2º, será atualizado anualmente sempre no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e será concedido por ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar, possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a alimentação dos Vereadores e vereadoras, mediante pagamento mensal em pecúnia.

§ 1º. Não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador ou Vereadora que fizer

jus, no mesmo período, a diária;

§ 2º. Igualmente não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador ou Vereadora que se encontra afastado(a) ou licenciado(a) em decorrência de:

- a) tratamento de saúde;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) interesses particulares;
- d) serviço-militar.

Art. 4º. O auxílio-alimentação instituído por esta Lei Complementar não será:

- § 1º. incorporado ao subsídio;
- § 2º. configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
- § 3º. contabilizados como despesa com pessoal.

Art. 5º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º. A presente Lei Complementar terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 13 de janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E4371D14

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP
012025

Município de Rafael Godeiro/RN
Através do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 012025

Adesão a Ata de Registro de Preços com Eminência e Concordância de Órgão Gerenciador

Processo de adesão Ata de Registro de preços nº. **ARP 012025**, oriunda do Pregão eletrônico Nº. 020/2023– Processo administrativo n.º 537/2023 e **ARP 28/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

CNPJ: 12.755.971/0001-20

Vigência da Ata: 09/02/2024 a 09/02/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, do processo administrativo n.º 537/2023 órgão gerenciador: Município de Serra do Mel, com o objetivo da aquisição DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Fundos Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN.

O município de Rafael Godeiro/RN, **irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original (028/2024)**, através do processo: **n.º. ARP 012025**, Processo Administrativo **nº 01/2025** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.

Valor: R\$ **351.401,60** (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Empresa fornecedora: Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli - ME

CNPJ: 32.127.100/0001-70

Representante: Antônio Cavalcante Pinto Neto

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:50C84398

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 060 - 2025 - DESIGNAÇÃO - RAIMUNDA IVÂNIA
MAIA (DIRETORA ESCOLAR)

PORTARIA Nº. 060/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DESIGNAÇÃO DA SENHORA RAIMUNDA IVÂNIA MAIA PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DE LIMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições legais em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no item 1 da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **RAIMUNDA IVÂNIA MAIA**, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Rafael Godeiro/RN como **Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Professor Raimundo Nonato de Lima.**

Parágrafo Único.A nomeação de que fala *ocaputterá* validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DBA4B127

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 061 - 2025 - DESIGNAÇÃO - KÊNIA DIOGO
JALES (DIRETORA DA CRECHE)

PORTARIA Nº. 061/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DESIGNAÇÃO DA SENHORA KÊNIA DIOGO JALES PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DE LIMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições legais em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no item 1 da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **KÊNIA DIOGO JALES**, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Rafael Godeiro/RN como **Diretora da Creche Municipal Caminho para o Futuro.**

Parágrafo Único. A nomeação de que fala *ocaputterá* validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:625CE91F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 059 - 2025 - EXONERAÇÃO - ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES (SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº 059/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Transportes** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2131EB77

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 062 - 2025 - EXONERAÇÃO - RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA (COORDENADOR DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº. 062/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **Coordenador de Transportes**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:86525F02

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 063 - 2025 - EXONERAÇÃO - IRAN GONÇALVES NUNES (SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA)

PORTARIA Nº. 063/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR IRAN GONÇALVES NUNES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **IRAN GONÇALVES NUNES** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto do Gabinete Civil da Prefeita** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:958827F5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 064 - 2025 - NOMEAÇÃO - ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES (COORDENADOR DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº 064/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES** para assumir o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:00D3C74C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 065 - 2025 - NOMEAÇÃO - IRAN GONÇALVES NUNES (SECRETÁRIO DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº. 065/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR IRAN GONÇALVES NUNES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **IRAN GONÇALVES NUNES** para assumir o cargo comissionado de **Secretário de Transportes** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F7156DB2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 066 - 2025 - NOMEAÇÃO - ODERLEI LOPES SOARES (SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº. 066/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ODERLEI LOPES SOARES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ODERLEI LOPES SOARES** para assumir o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:29AAD515

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 067 - 2025 - NOMEAÇÃO - RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA (COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO)

PORTARIA Nº. 067/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Controle e Avaliação**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C48ADA1C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 068 - 2025 - NOMEAÇÃO - MARIA ELINALMA VIEIRA DUTRA (COORDENADORA DE CRECHES)

PORTARIA Nº. 068/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA ELINALMA VIEIRA DUTRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CRECHES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA ELINALMA VIEIRA DUTRA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Creches** no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:13917BA6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 069 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOSÉ EMERSON
GODEIRO NUNES (COORDENADOR DE ALMOXARIFADO)

PORTARIA Nº. 069/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Almojarifado** no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:127FC998

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 070 - 2025 - NOMEAÇÃO - FRANCISCO DE ASSIS
ALEGRE DE OLIVEIRA (COORDENADOR DE HABITAÇÃO)

PORTARIA Nº. 070/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Habitação** no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5EA51A58

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 071 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANA OTÍLIA
TAVARES NETA (COORDENADORA DE CADASTROS
SOCIAIS)

PORTARIA Nº. 071/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA OTÍLIA TAVARES NETA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CADASTROS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA OTÍLIA TAVARES NETA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Cadastros Sociais** no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E7692576

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 072 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANDREZA VITÓRIA
PEREIRA DE PAIVA (COORDENADORA DE ATENÇÃO AO
CIDADÃO - OUVIDORIA)

PORTARIA Nº. 072/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREZA VITÓRIA PEREIRA DE PAIVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura

administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDREZA VITÓRIA PEREIRA DE PAIVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Atenção ao Cidadão** no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:A699DC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de itens para a premiação dos contribuintes adimplentes do IPTU 2024, para ser realizado no mês de janeiro como incentivo ao contribuinte., pelo valor de 3.040,00 (três mil e quarenta reais), em favor de D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.599.190/0001-66.

OBJETO: Aquisição de itens para a premiação dos contribuintes adimplentes do IPTU 2024, para ser realizado no mês de janeiro como incentivo ao contribuinte..

VALOR TOTAL: 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN,13 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9A2B1228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º 015/2025-PMRC**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PARA O MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º. 004/2025/GC do Prefeito Municipal de Apodi/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula n.º 120594-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Apodi/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar n.º 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2028.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por força do disposto no art. 97 da LC n.º. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:06A7F35C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º016/2025-PMRC**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PARA O MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º. 005/2025/GC do Prefeito Municipal de Apodi/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula n.º 120677-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Apodi/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar n.º 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2028.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por força do disposto no art. 97 da LC n.º. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C4F1B4DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº017/2025-PMRC**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PARA O MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 006/2025/GC do Prefeito Municipal de Apodi/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula nº 120591-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Apodi/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2028.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 08 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:18AEE603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 13 de Janeiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:00E32F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público); Tributos e Nota Fiscal Eletrônica; Serviços do site institucional; locação do software de digitalização visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 13 de Janeiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:412AC159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 13 de Janeiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3AED9A6D

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 180.000,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:238269DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/01/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:18961812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9C67B2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A867F073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B7C4E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:44CCD9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:249FAC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EE03DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97BED48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 028/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA JAMILY NUNES DA SILVA**, CPF nº 712.890.594-46, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF6CB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 029/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear o Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, CPF nº 068.266.614-97, para exercer o cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:56EEFB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 030/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear o Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, CPF nº 089.792.704-45, para exercer o cargo de COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA6761C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 031/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a Senhora **LILIAN MABEL DA COSTA FERNANDES**, CPF nº 050.958.224-90, para exercer o cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97C92877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 032/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a Senhora **TAMARA KALINE SOARES ALVES**, CPF nº 048.738.434-21, para exercer o cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FED3894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 033/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **JANECLEIDE DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº 703.202.304-57, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:468898F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 034/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **ELINETE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 283.503.648-23, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE LIMPEZA PEDRIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C675970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 035/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA SILVA**, CPF nº 068.168.734-75, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE PATRIMONIO E TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B0BA5A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 036/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **ANDERSON MATEUS SILVA SANTOS**, CPF nº 126.990.114-10, para exercer o cargo de SUBCOORDENADOR DO ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F95EED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 037/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO GILIARDI FERREIRA SILVA**, CPF nº 312.775.478-74, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GUARDAS PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A2FB213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 038/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a Senhora **ANIELLE LIDIANE NERIS DE AQUINO**, CPF n.º 085.427.434-07, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE TI DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FF62AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 039/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a Senhora **LUANDA CARVALHO FONTES CARDOSO**, CPF n.º 121.197.794-30, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE ARQUIVO PÚBLICO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:52880FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CMPI

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CMPI

Dispõe sobre formação da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Riacho de Santana/RN para exercício de 08 de janeiro de 2025 à 10 de dezembro de 2026.

Considerando a Lei Municipal N.º 395/2024 de 30 de abril de 2024 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Riacho de Santana/RN no uso de suas atribuições, conforme lei municipal N.º 395/2024, em reunião ordinária realizada em 08 janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Riacho de Santana/RN para exercício de 08 de janeiro de 2024 à 10 de dezembro de 2026, sendo eleitos:

I – Presidente: Maria Lauricléa De Oliveira (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);

II – Vice-Presidente: Elisângela Marcia Elias Gabriel Da Silva (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA LAURICLÉA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4C7303D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CMHIS

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CMHIS

Dispõe sobre formação da mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN para exercício de 07 de janeiro de 2025 à 10 de dezembro de 2026.

Considerando a Lei Municipal N.º 404/2024 de 15 de outubro de 2024 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Riacho de Santana/RN no uso de suas atribuições, conforme lei municipal N.º 404/2024, em reunião ordinária realizada em 07 janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho de Santana/RN para exercício de 13 de janeiro de 2025 à 10 de dezembro de 2026, sendo eleitos:

I – Presidente: Jéssica Dayana Fernandes Lemos (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);

II – Vice-Presidente: Laísa Gabriela da Silva Costa Renovato Soares (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA LAURICLÉA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:977C2688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 010/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 727 de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANNA JÚLIA GUEDES AZEVEDO DE ARAÚJO BASÍLIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 700.***914-**, para o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO – Símbolo CC-1, Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 727 de 30 de dezembro de 2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 10 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:0ABB5BD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025**

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, CNPJ: 08.364.655/0001-50 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome do Gestor: **EDUARDO SANTA ROSA FILHO**

CPF nº: 052.***984-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F00D96B3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 001/2023 - IPR**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratado (a): IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.069.593/0001-18.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 12 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026 e acréscimo de 15% ao valor do contrato.

Valor Mensal com acréscimo: 3.107,88 (tres mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12/01/2025 à 12/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO
PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.

CATEGORIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FR.: (Orçamento Geral do IPR)

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Base Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, Inciso I alínea “b” do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Riachuelo-RN, 10.01.2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do IPR (Pela Contratante)

IURI SOUSA DO Ó

(Pela Contratada)

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:81964CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0034/2025 – GPMRF**

Portaria nº 0034/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Agente de Contratação, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Jairo Cavalcante Castro, *por designação*, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 736.424.524-34 e Registro Geral sob o Nº 1.164.006 SSP/RN, para exercer a função de Agente de Contratação, no durante todo o exercício de 2025, conforme art. 6º, LX, C/C art. 8º, da Lei 14.133/2021 deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:88D4E048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 067/2025**

PORTARIA Nº 067/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

NOME: José Cavalcante Junior
CARGO: Presidente do Fundo de Previdência RODOLFOPREV
MATRÍCULA: 015/2025
CPF: 635.xxx.xxx-20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 021.xxx.xxx-65
Prefeita Institucional

Publicado por:
Erick Michael Silva de Melo
Código Identificador:7ACFCAF7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 068/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr. LUCAS GURGEL MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº XXX.853.024-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 13 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8266B4C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2024, firmado em 02/05/2024, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Fisioterapeuta para atuar na Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária a Saúde E-MULTI, na Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, tendo de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. FRANCISCO GOMES SOBRINHO no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, Crefito inscrição 263442-F, inscrita no CPF sob nº XXX.370.234-XX, portadora da cédula de identidade nº X.095.XXX, domiciliado na Rua Jonaldo Martins, 120, Centro, Itaú – RN, denominada CONTRATADA, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no o art. 198, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015, bem como Cláusula terceira, parágrafo primeiro e segundo, do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1- A rescisão contratual foi feita a pedido da contratada, através de solicitação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1-Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes /RN, 13 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 70.031.323/0001-28

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
CPF nº XXX.370.234-XX

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:88C19859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/25 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07010001/25 em favor da empresa J G VIANA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, pelo valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando a contratação artística do Cantor “Junior Vianna” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2025.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0B8D52B2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 09010001/25 em favor da empresa JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.649/0001-62, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação de consultoria na execução de serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:AE22D963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 09010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62.

OBJETO: Contratação de consultoria na execução de serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021s.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A46FB95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILBERTO GONZAGA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 914.xxx.144-xx, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5E4554F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - GP

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura de Ruy Barbosa /RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

RANIERE MOURA BARBOSA
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 0202501
CPF nº: 073.XXX.XXX-64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:98F4B2AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **AMARAL GARCIA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 080.xxx.174-xx, matrícula funcional nº 0290625, para o exercício do Cargo em Comissão de Auxiliar Financeiro, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:4BCB2E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.055/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº123/2006, no seu Artigo 85-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, **JOZEILMA CARVALHO E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para responder, até ulterior deliberação, como **Agente de Articulação do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL Turismo** e ser responsável pelas ações de sustentabilidade do programa voltadas ao Green Destinations, como Top 100 e certificação de destino.

Art. 2º - É responsabilidade do Agente de Articulação contribuir continuamente para manutenção e aperfeiçoamento do Programa DEL Turismo.

Art. 3º - Das ações do Agente de Articulação do DEL TURISMO:

Parágrafo Único: Atuar como secretário executivo do Programa DEL Turismo e sua função é:

Apoiar o COMTUR e as Câmaras Técnicas (CTs) na elaboração e na implementação da Política Municipal de Turismo e projetos correlatos;

Mobilizar os atores para a participação nas reuniões e outras atividades do DEL Turismo;

Ser um elo entre o Poder Público, a iniciativa privada e o terceiro setor, contribuindo ativamente para um bom clima de cooperação entre os parceiros locais do DEL Turismo;

Servir como pessoa de contato para parceiros e potenciais parceiros externos;

Coordenar as rotinas do Programa.

Art. 4º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:9C08F786

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.056/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **SERGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Matrícula nº 0030430**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**, passando o mesmo a ser realocado na **Escola Municipal Maria Celestina da Silveira**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:59334EFE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.057/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO, Matrícula nº 0090042**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, passando o mesmo a ser realocado na **Escola Municipal Aluizio Bezerra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:4D9778FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº0001/2025 - HCA - AUXILIO DESLOCAMENTO**ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0001/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de dezembro/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês janeiro/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	DO MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	DE ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno	326	02	---	02
Clebio Manoel Soares	292	02	---	02
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	01	---	01
Gilberto Medeiros da Cunha	564	03	---	03

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF Sob o nº 057.354.634-70

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:DFAEAE08**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF nº XXX.542.474-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:7D6DBA3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 048/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE COMUNICAÇÃO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DE0BFA8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 049/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:41C8F8A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 050/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA DE FATIMA AZEVEDO CRUZ, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:26CFAC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ODAIR DE LUCENA SOUTO, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DO CENTRO MÚLTIPLO USO DA COMUNIDADE SÃO BENTO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F821802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FDE0B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 053/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F038BE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DO CADÚNICO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:006F46B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 055/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:658DCF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 056/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUAN ARAUJO BEZERRA, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CB943901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 057/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO DE SALES TRINDADE, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE SOCIAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a

Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:22DF6634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 058/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AE6F3E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 059/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6F783C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 060/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELINALDO DE CASTRO MACEDO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:04DDE1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSENILSON DAMIÃO DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E PROMOÇÃO AO TURISMO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:33981F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 062/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ADAILTON PEREIRA DUARTE, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA IRRIGADA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1847ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GERSON RODRIGUES DA SILVA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A20552FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 064/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FLAVIO DA SILVA SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR ABATEDOURO PÚBLICO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:94A9B2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 065/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO JOSE DE SOUZA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PATRIMÔNIO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:94326A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 066/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLÁUDIA CABRAL DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:57A76976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 067/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SARAH CABRAL DE SOUZA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E31EE50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 068/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO MARCOS VALENTIM DA SILVA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ROTAS ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:666715BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 069/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5C4C94EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 070/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSE HERASMO DE ARAUJO, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7706B94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 071/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSINALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:21819260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 072/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MIKAELA DOS SANTOS BATISTA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE VACINAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:63E4B1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 073/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA CRISTINA DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:568D742C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 074/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA SIMONETE DE AZEVEDO DANTAS MACEDO, para o cargo Comissionado de

SUBCOORDENADORA UBS RURAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8A618EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE SISTEMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0D2018D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 076/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **RONIEL TULIO DE MEDEIROS ALMEIDA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A8BB3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 077/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E353BDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ofício nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

CONVOCAR o senhor **WENDERSON DANTAS QUEIROZ**, primeiro suplente de Conselheiro Tutelar, para atuar em substituição durante o período de férias dos conselheiros tutelares empossados.

O convocado deverá se apresentar em um prazo de 48 horas, a partir da publicação deste Edital, à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio para as providências administrativas necessárias ao exercício da função, portando os seguintes documentos:

RG;
CPF;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho;
Dados bancários.

Após o decurso de prazo para apresentação do suplente supracitado, sem a apresentação do mesmo, fica automaticamente convocado o segundo suplente, com o mesmo prazo para apresentação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio – RN, 13 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD3B4603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CESSÃO** ao Município de Lagoa de Pedras/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Fiscal de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no município supracitado.

Art. 2º - A cessão do Sr. **OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR** ao Município de Lagoa de Pedras/RN vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão do referido servidor **será sem ônus algum para o Município de Santo Antônio e com ônus para o Município de Lagoa de Pedras/RN**, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C657C7DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2025-GP

Dispõe sobre regulamentação do parágrafo 3º, do art. 3º da Lei Municipal 1.632/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, §3º da Lei municipal 1.632/2022;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória 1164 de 2023, do Governo Federal, que trata sobre majoração do benefício por quantidade de filhos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação local para atender as famílias em vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a renda familiar per capita referida no parágrafo 2º do art. 03 da Lei Municipal 1.632/2022 será de ¼ do

salário mínimo vigente, o valor do benefício é fixado em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:141432E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**, Inscrição nº 12446/OAB/RN, RG nº 002.400.844-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.253.084-17, para assumir o cargo suas respectivas funções de **Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:41B0E906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 38032994-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 614.406.553-91, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E17C6BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **REGILMA SOARES PINTO**, Secretária Municipal de Planejamento, Matrícula n.º 00965-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 490.526.674-20, RG: 800.507-SSP/RN, para atuar como **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:91F0BCBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.008.754-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D0268153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CINTIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.016.464-24, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BBD9D85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.639.714-14, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0E191433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WANDERLEIA SILVA DE SOUZA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.548.804-80, para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E894110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEONICE BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.665.504-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:821655E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NICILENE CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 056.562.954-94, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:52C82B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.361.634-21, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0F9046F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLAUDIO MARCELO ALVES BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.383.064-12, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E831CFB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 154, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTÔNIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72, para o cargo e as suas respectivas funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5F42C292

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AURECI DUARTE BESSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 878.296.494-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:AD062E61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.801 PM/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 282.258.644-68, para assumir o cargo e suas funções de **Chefe do Setor de Comunicação do Gabinete Civil do município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CEFF73A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUSTAVO RODRIGUES SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.025.684-63, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:92BA3D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ISABEL SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.525.954-44, para assumir do cargo

e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Processos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CF151DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.022.844-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria Municipal de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33C1FCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ADRIANA DE ANDRADE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.259.124-08, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora de Controle Interno**

da **Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6C180E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **MARIANE CALIXTO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.515.564-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Administrativo da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D5D4DF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RITA DE KASSIA VITAL DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.313.984-42, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de**

Departamento de Atendimento ao Público da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8DCEFAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALBERTO BARBOSA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.048.634-80, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo, Atendimento e Informações da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8B497B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FLAVIO SILVA DE SOUZA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 904.158.764-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E6C42E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WALQUIRIA FAUSTINO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.170.614-63, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Processamento e Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7368F89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.856.064-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora Contábil da Secretaria Municipal Finanças de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DDF19E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 015.226.004-85, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5E906578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DENNES MONTENEGRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.882.614-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8D70ED7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE JESUS TOMAZ DE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.170.304-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9EEB6BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.199.564-10, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Apoio ao Compra Direta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3B70B42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIVIA MICHELLY TONICO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.118.774-96, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:24E69E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALLAN DE ANDRADE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.780.584-75, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Apoio Fundiário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0E942BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 023.266.614-86, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CC2BC44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.383.484-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E7D45CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FIDEL SANTOS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.584.914-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessor Jurídico - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:098EBD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.752.084-56, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessor Jurídico-CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:41506FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA DE ARAÚJO MONTENEGRO SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.630.274-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora de Vigilância Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5A7F7730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MIRIAM DE LOURDES SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.189.107-49, para o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Urbana da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:43B109E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º 074.152.124-52, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Rural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E67E056B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA SOARES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º 091.980.294-01, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:745D784D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDSON ANTUNES FIDELIS TENÓRIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.010.244-51, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor do Programa do Leite da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1B55259D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MÁXIMO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.285.294-83, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora de Cadastro Único - CADÚNICO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F76C4B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LÚCIA AMBROSIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 710.029.994-21, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Benefício de Prestação Continuada – BPC da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1C9CE0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSALI VITURIANO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o n.º 114.286.044-21, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B796DFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA MARIA TENÓRIO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.359.924-06, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BB060CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **RAFAELLA PINHEIRO TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.531.344-90, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:05D9A0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRÍCIA DE MORAIS PEIXOTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.166.344-00, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Habitação de Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C9728393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDRESSA PASSOS DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 116.772.214-02, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Trabalho e Emprego da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FFB867E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JANAINA SOARES BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.154.474-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Orçamento, Administração e Finanças do FMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:39A8B812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANDRA MARIA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.432.364-73, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:32035D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO ARAÚJO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.529.054-14, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DCE1CE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ALESSANDRA VANESSA CARDOSO DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.517.754-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Comunicação e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:72322629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.162.374-67, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ACB989F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **RENAN ALVES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.939.224-38, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F2E1E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALIZIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.198.364-57, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Jornalismo e Imagem da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:39D227F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **POLLYANNA BANDEIRA DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.703.354-54, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AAFBE6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTIANE FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.898.364-71, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0B8AFD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA AUGUSTA DA SILVA SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.815.704-19, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Tombamento da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:69E69877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FRANCIELE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 123.320.714-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Serviço de Ações Culturais da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DC1DDFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VIVIANE CAROLINE MAURÍCIO DE MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.707.884-65, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:25C286D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MILIANE LOPES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.768.184-75, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:09F6B9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.011.814-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF9E8CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAIRA LIMA DOS PASSOS FELIPE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.035.954-03, para assumir do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:91E0DBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GENILDO DE ARAÚJO MONTENEGRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.852.424-02, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1612CEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ EUDES FELIX DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.819.584-61, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1A510A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SERGIO LUIZ FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.799.394-42, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6461F2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 897.975.074-91, para o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:87AE11CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ ANTÔNIO BATISTA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 133.450.654-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AAC14DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FRANCILENE DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.515.924-50, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B62CC9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA FABIOLA DIAS CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.124-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9BBF3F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 709.328.294-65, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:79868C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Sr. **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.536.494-15, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cadastro e Informações da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F833A137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **GERAILTON SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.952.154-03, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33FAA08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.881.184-77, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:709DAD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FLÁVIO MARCONDES DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 043.989.884-67, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33C4ACC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS CÉSAR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.280.184-85, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3B80E392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HELITON BANDEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.439.468-33, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A92B8579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REINALDO ALVES PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.063.024-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Oficina e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:42F8220F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIANA FRANCISCA FIDELIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.361.504-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:793254D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EVVELYN EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.910.794-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7D891205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.281.844-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F671BDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TERESA CRISTINA FELIPE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.238.104-22, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D6FBCF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SABRINA SOUZA MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 085.726.454-03, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Operações de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:85C7EC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCIVAN FRANCO VITURINO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.544.604-47, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E15DC196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ALCILENE TORRES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.715.184-81, pra assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:157AC74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Sr **MATHEUS FRANKLIN MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.500.474-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1BAB8364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **MANOEL DE LIMA LUCAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.467.954-10, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Esporte Individuais e Coletivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2F1DA275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WILSON HORÁCIO DE GÓIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.992.824-87, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Competições e Campeonatos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B3983688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **JURANDI PINHEIRO DOS SANTOS SILVESTRE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.599.754-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A4670390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA CLARICE ANDRADE DE SOUZA**, inscrita no CPF de n.º 124.157.124-42, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E354EF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAMIANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF de n.º 090.815.074-19, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AFCF8602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.425.944-88, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F08A0401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATÁLIA BRUNA BATISTA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.984.684-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4ED9EE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GABRIEL TORRES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.159.334-50, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Administrativo dos Cemitérios Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:74ED2962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **DELMA PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 133.954.894-18, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C93B9489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ TOMAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.668.944-30, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Registro de Sepultamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A67641C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SOLANO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 316.077.804-53, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BFDED7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.704.523-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D79CA8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DANIELA DE ARAÚJO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.598.094-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Infraestrutura e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C2BFEFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEANDRO OLÍMPIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.979.554-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6377F959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ELENILDO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.192.304-14, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7150C1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDILSON FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.828.394-15, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A84FA78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDSON FRANCISCO SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.294.494-08, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B3DE8DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 081.714.734-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:171E9FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JEANE FELIX DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.990.684-17, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Pesca Artesanal da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:062DF4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOATHAN LUCAS DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 876.666.774-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Aqüicultura da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FE671BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ANA KAROLINE MATIAS DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.146.344-37, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AA42ADD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANTANA ROSALINA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.475.404-77, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização de Pesca e Aqüicultura da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9603D224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA RÉGIA ALVES FELIPE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 904.243.524-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6829635E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOALISON DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º 124.247.114-61 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Ouvidor de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6648B89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANNY INGRID RODRIGUES CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.724.184-77, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DF874571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.976.234-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9EE1517C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CELINA PAZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.788.081 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 130.895.364-04, para o cargo, bem como as respectivas funções, de **Diretora de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:97FF3552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO GIVANILSON COSTA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.491.014-78, para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Administração das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D2458788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **CLAUDIA REGINA MENDES MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 094.769.844-22 para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:470BADDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.319.714-24, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2B166C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO RICARDO VITORIANO ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.349.464-39, RG. 4.322.322 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Informação da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AE5DE33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.903.764-00, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Almoarifado e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B4DF4D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLANK WILLK ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.287.574-29, para o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6E768452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LILIANE BORGES DA SILVA ANDRDE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.470.294-30, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:71380ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALLAN JOSÉ CABRAL LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.913.644-71, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:140ED68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JOELMA CAETANO DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.056.304-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2DB239C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LUANA SOUZA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.142.444-31, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Políticas Públicas da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BA38BED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA ANACLETO DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.333.484-55, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Internação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:14D53238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **LARISSA SILVA DE QUEIRÓZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.178.034-09, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:59F426F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEONISIA ALMEIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.199.614-80, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0447DEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 124.323.654-02, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:085A123C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVID LIMA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 061.798.094-29, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6D7EF850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2444C42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIEUDE FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 074.348.864-47, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Transporte e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6EB5C0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LINDAMAR TEXEIRA SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.272.304-18, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **CHEFE DO SETOR DE ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FF103CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MELO E SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 084.255.254-54, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:20F89EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DALVIRENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.053.174-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Higienização de Materiais Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EE45FE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.750.964-22, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF504E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JOSIENE SILVESTRE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.172.644-66, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:54F9E1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **MANOELLA MAFARA DE MELO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.796.284-36, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:737FC179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSENILDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.980.874-84, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Limpeza Pública e Esgotos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F4013BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JODILSON CAETANO DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.377.044-67, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9B9AA756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.279.654-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Coleta de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:51266722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.248.134-41, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Conservação de prédios Públicos e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F7939F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.535.334-68, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:460DC32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ WACITON FERNANDES SILVESTRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.444.124-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6A0B6CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ NIEL EDUARDO SANTA ROSA**, inscrito no CPF de n.º 020.973.314-40, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6B7E67E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSENILDA CARDOSO TRAJANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 616.348.084-87, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Sociais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CECBE7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALAN ELIAS DE GOIS**, inscrito no CPF sob o n.º 057.397.714-39, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Articulação Política da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7A5349E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMILDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF de n.º 063.199.624-96, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Sociais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E890592E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFFERSON WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.784.314-13, para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Apoio do Pequeno Agricultor da Secretaria Municipal de Agricultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:237D785E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIENE TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 634.309.674-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B7054BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.708.254-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5754533D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JESSÉ PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.142.204-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:22A3E8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ NILSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.811.574-08, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **Diretor da Escola Municipal Rosa Inácio de Araújo**, localizada na Comunidade de Guagiru, Zona Rural do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A700CABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.169.974-30, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **Diretora da Escola Municipal Santa Vitória**, localizada no Assentamento Santa Vitória, Zona Rural do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5DFBB53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GEORGE DE AGUIAR DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.604.024-56, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **Diretor da Escola Municipal Joaquim Cordeiro**, localizada na Comunidade de São Miguel, Zona Rural do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4F5AA4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.376.594-00, para o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ACF5F1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIANA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.948.644-11, para assumir o cargo e as respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5777D28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAIZE MONTENEGRO DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 664.747.954-68, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1E173D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA DE NAZARÉ ACÚRCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.344.774-99, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1394808B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 003/2025

Processo Administrativo N.º.:030701/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços técnicos especializados em assessoria contábil visando o assessoramento ao poder executivo do Município de São Bento do Trairi/RN.

Contratado: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ N.º. 37.805.725/0001-67.

Valor Mensal R\$:10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, III, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:83F81FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0310/2022 DECORRENTE DO PROCESSO N.º 2022.08.0310

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N.º 095.327.474-86, RESIDENTE NO SÍTIO BOA VISTA, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Republicado Por Incorrência

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:61F93EBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 DECORRENTE DO PROCESSO N.º 2023.01.0003

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO:CM ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 32.721.263/0001-86, RESIDENTE NA RUA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ANUNCIADO, 187, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.,OBJETO:SUPRESSÃO EM 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA VIGÊNCIA NO ARTIGO 124, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CM ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13/01/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:ECDAD4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.882/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para

conhecimento dos interessados que no dia **24 de janeiro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais para Saúde da Mulher, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24hs, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Referência, Unidade Multi Disciplinar – eMULTI, da Secretária Municipal de Saúde, no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **14/01/2025** até as **10h00min** do dia **24/01/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 070/2024

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BFDE55B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2025–GP/PMSJM

Lei Complementar n.º 098/2025–GP/PMSJM

Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme Lei Federal n.º 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O artigo 49 da Lei Complementar n.º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 49.** Ficam estabelecidos os seguintes valores dos profissionais do magistério público municipal:

I – a remuneração do Professor NÍVEL I (P-NI) é de R\$ 3.652,32 (Três seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

II– a remuneração do Professor NÍVEL II (P-NII) é de R\$ 5.337,55 (Cinco mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

III - ao Coordenador Pedagógico NÍVEL I (C-NI) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL II (P-NII);

IV– a remuneração do Professor NÍVEL III (P-NIII) é de R\$ 6.0405,05 (Seis mil quatrocentos e cinco reais e cinco centavos)

V - ao Coordenador Pedagógico NÍVEL II (C-NII) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL III (P-NIII);

Parágrafo único. A diferença salarial entre os níveis é a constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010 e suas alterações, passa a vigorar com da seguinte forma:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	3.652,32	5.337,55	6.405,05	0 a 4	3
B	3.761,89	5.497,69	6.597,19	5 a 7	3
C	3.874,75	5.662,61	6.795,11	8 a 10	3
D	3.991,01	5.832,49	6.998,96	11 a 13	3

E	4.110,73	6.007,47	7.208,93	14 a 16	3
F	4.234,06	6.187,69	7.425,20	17 a 19	3
G	4.361,07	6.373,33	7.647,96	20 a 22	3
H	4.491,90	6.564,53	7.877,40	23 a 25	3
I	4.626,66	6.761,46	8.113,72	26 a 28	3
J	4.765,48	6.964,30	8.357,13	29 a 31	3
K	4.908,43	7.173,23	8.607,84	Acima de 31	

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa conceder o reajuste anual aos profissionais do magistério previsto na Lei Federal n.º 11.738/2008 (e suas alterações posteriores), o qual teve o índice anual anunciado pelo Governo Federal de 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento).

O nosso município mantém o compromisso com a educação e os profissionais que se dedicam a ela, sempre valorizando o seu trabalho, inclusive no tocante aos índices de reajuste anunciados.

Desta forma, solicitamos aos nobre Edis a apreciação e aprovação do presente projeto de lei complementar, em caráter de urgência urgentíssima, dada a importância da matéria.

São José de Mipibu/RN, em 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:98C10E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Janeiro de 2025, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº ORD.	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	FELIPE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA	9267	N III - A
02	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	9197	N III - A

Nº ORD.	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO MESTRADO
01	ELIS SANDRA CARDNALLE VICTOR DE LIMA	0588	30%

Nº ORD.	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DOUTORADO
01	FELIPE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA	9267	40%
02	ISABEL BATISTA FREIRE	9144	40%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:04D2DF89**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, ALCOOL HIDRATADO), CONFORME TABELA DA ANP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18.1/2023-CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor.

ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. POSTO PIUM LTDA - CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 04; totalizando o valor de R\$ 1.592.469,86 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). 2. L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO DANTAS) - CNPJ: 32.136.094/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de R\$ 2.393.244,18 (Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). 3. M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 35.030.370/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03; totalizando o valor de R\$ 2.123.420,95 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.109.135,00 (Seis Milhões, Cento e nove mil e cento e trinta e cinco reais). São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2024. JUCIELLY DA COSTA FREITAS-PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descrita: 1. POSTO PIUM LTDA - CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 04; totalizando o valor de R\$ 1.592.469,86 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). 2. L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO DANTAS) - CNPJ: 32.136.094/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de R\$ 2.393.244,18 (Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). 3. M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 35.030.370/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03; totalizando o valor de R\$ 2.123.420,95 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.109.135,00 (Seis Milhões, Cento e nove mil e cento e trinta e cinco reais). O resultado do presente pleito foi arremado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2024. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

1. POSTO PIUM LTDA - CNPJ: 35.284.991/0002-47, situado na Rodovia RN 002, KM 04 – Zona Rural – Nísia Floresta/RN - CEP: 59.164-000, representada por seu representante, o Senhor JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR - CPF: 597.748.004-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, com lance de 0,20%, e 04, com lance de 0,19%; totalizando o valor de R\$ 1.592.469,86 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). 2. L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO DANTAS) - CNPJ: 32.136.094/0001-17, situada na Avenida Natal, s/n – Quebra Fuzil – São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, representada por seu representante, o Senhor LUCYMARA DOMINGOS ALVES DA SILVA - CPF: 090.583224-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, com lance de 0,19%; totalizando o valor de R\$ 2.393.244,18 (Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). 3. M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 35.030.370/0001-56, situada na Rua Olavo Feliciano, 163 - Centro - São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, representada por seu representante, o Senhor JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI FILHO - CPF: 778.590.064-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, com lance de 0,18%; totalizando o valor de R\$ 2.123.420,95 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.109.135,00 (Seis Milhões, Cento e nove mil e cento e trinta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS PREVISTAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e POSTO PIUM LTDA; L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA; M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 18.01.2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO-

Secretário Geral.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:267A33CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de realização de filmagens do Município de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 03 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:9DF65FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de realização de filmagens do Município de São José do Campestre/RN. São José do Campestre/RN, em 03 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F41824E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAIR PEREIRA DE PONTES NELO**, inscrito no CPF sob o nº ***.098.954-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A7CAF8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KELLY CRISTINA BARBOSA QUINTO JUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº ***.697.244-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:709659C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUSCELINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.377.524-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8EF4B3DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATHANIA HATUAM DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.698.224-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BFF20F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELLY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.604.224-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:10204F84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELANIA CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.643.094-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6F78D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº ***.289.974-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D6BEE905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELANIA CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.643.094-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:540C4BC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº ***.289.974-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E4789A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **POLLYANA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.064.564-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9840BBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2025, DE 10 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme decreto legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de janeiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BA9464EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de janeiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9C31F2C9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 110, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.*Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Senhores **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES** e **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5834CCE5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ IVON DANTAS**

Cargo/Função: Secretário Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	10 de janeiro de 2025.	656,91	328,45

TOTAL

R\$ 328,45

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Campina Grande/PB, no dia 15 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2607E190**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 104/2022

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CRENCIADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

São José do Seridó / RN, 12 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A15A704B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
019/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 104/2022

CREENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREENCIADA: CLÍNICA MÉDICA CLINCORDIS LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025.

São José do Seridó / RN, 12 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:52DD6244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Senhores **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES** e **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0FF1A23F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme decreto legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 24 de janeiro de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional

(exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 a 29 de janeiro de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Ao Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA	220	7º
ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE KLEDSON F. DO NASCIMENTO BARBOSA	002	33º

São José do Seridó-RN, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E6C4FA8E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 462, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e **CONSIDERANDO** o procedimento desencadeado através do Ofício nº 003, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional ao profissional do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente ele está enquadrado.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO FUNCIONAL
01	GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	N-2 L-C

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CE4EC859

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº021/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias e Dá Outras Providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D547E69B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº020/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC0B7E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2024**PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021****PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto****ADJUDICAÇÃO: por lote****MODO DE DISPUTA:**aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 14 de janeiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:AAF21139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Onde lê-se:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DÊNAR CRYSLENE DE SOUSA AIRES**, portadora do CPF nº 030.562.553-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:251360BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/ 2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 029/2025, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora **ANA THAYS MOURA DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:2094A3EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/ 2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA THAYS MOURA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 091.881.944-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:51743130

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/ 2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA FLÁVIA BRANDÃO AMORIM NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 066.683.783-07, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:3D72028D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/ 2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E EQUIPAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ ALVES LIRA**, portador do CPF nº 852.710.204-87, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

DE ESTRADAS E EQUIPAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:88EF5609

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:117B8B2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5CDA87EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOARES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B97F2767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através da Comissão de Contratação, considerando a desistência formal do 1º colocado, **UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39, com base no artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a convocação do licitante remanescente para assumir o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, vimos por meio deste **convocá-lo(a)** o representante legal da empresa **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90, para assumir o referido contrato, da licitação Tomada de Preço nº 014/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi – RN. Solicitamos que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal situada a rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, para proceder à formalização do Contrato. Para maiores informações, favor entrar em contato pelo telefone (84) 3251.4910 ou e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Janeiro de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:54DEE74E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor SERGIEYDSON CABRAL DE MOURA MACIEL para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MARCOS ANTÔNIO DE BRITO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7B922908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:15C2F6B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor SALOILSON SOARES GOMES para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4D170D4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO PAULO DIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Mobilização Social e Articulação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6B82B7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR RANIERI MELO
BARBALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. RANIERI MELO BARBALHO servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de FISIOTERAPEUTA, no dia 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **RANIERI MELO BARBALHO**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12165, inscrito no CPF sob o nº XXX.902.574-XX, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de FISIOTERAPEUTA, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C07BCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Município de São Tomé/RN e Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) - Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN), quando presentes no Município.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, enquanto durar o mandato do representante legal do Município.

LOCAL E DATA: Natal, 08 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Josinaldo Amaro de Lima, Prefeito do Município de São Tomé/RN e Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

TESTEMUNHAS: Júlio Cesar Barbosa da Costa, CPF: 206.252.074-91 e Marcos Geriz de Oliveira, CPF: 414.304.844-20.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:58C0DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 005/2025 – LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. LUIZ ARAKEN DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor LUIZ ARAKEN DE ASSUNÇÃO, Ex-Prefeito do município de São Tomé ocorrido neste sábado, dia 11 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO seu exemplo de vida, enquanto esposo, pai, avô e cidadão, para seus familiares, amigos e munícipes;

CONSIDERANDO sua contribuição para o desenvolvimento de nosso município, especialmente na área cartorial;

CONSIDERANDO ainda, a comoção que tomou conta da cidade, em razão dessa perda,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial por 03 (três) dias na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:81B7F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 06/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR JOSÉ EMÉRSON EREK DA SILVA FRANCELINO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL REPRESENTATIVA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei

Orgânica do Município e, com base no art. 9º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para exercer a função de dirigente sindical representativa dos trabalhadores em Educação, sem prejuízo financeiro, ao servidor JOSÉ EMÉRSON EREK DA SILVA FRANCELINO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1457, inscrito no CPF sob o nº 778.XXX.XXX-91, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período da licença, ora concedida, é de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:807329DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA, inscrito(a) no CNPJ/ME: 39.364.712/0001-25 com sede na RUA ASSIS GOMES, 17 CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-00, Representado(a) por VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 30/06/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Vitor Rafael de Azevedo Medeiros Silva 10436125480

CNPJ Nº 39.364.712/0001-25

VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA

CPF Nº ***.361.254-**

Representante da Empresa

Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:624E7492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrito(a) no CNPJ: 06.925.876/0001-25, com sede na, RUA ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA, 1856, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-290, representada por EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Borges e Renovato Advogados S/C

CNPJ Nº 06.925.876/0001-25

EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES

CPF Nº 260.***.***-34

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A36556A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA EXECUTIVA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e com o art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 111/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação:

Filipe Neri Soares, inscrito no CPF sob o nº XXX.970.034-XX;
Maciel Kelison Pereira, inscrito no CPF sob o nº XXX.317.994-XX.

II - Equipe de Apoio:

Daniel Michelângelo da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.945.764-XX;

Jonas Cavalcanti de Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.447.874-XX.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Filipe Neri Soares, designado como Pregoeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7E6F9B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU e **AUTORIZA** a contratação da ASSOC DOS SERV DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA (CNPJ: 19.812.128/0001-88), perfazendo o valor global estimado de R\$ 90.792,00 (noventa mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5601D21F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no caput do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU; Valor global: R\$ 90.792,00 (noventa mil, setecentos e noventa e dois reais); Contratado: ASSOC DOS SERV DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA (CNPJ: 19.812.128/0001-88); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2025.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65B00E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS OU EM OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANT.
1	DIÁRIA COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTA E PERNOITE, INCLUINDO O TRANSLADO.	SERVIÇO	150
2	MEIA-DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, INCLUINDO O TRANSLADO.	SERVIÇO	300

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56BB9143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROC.
ADMINISTRATIVO/RN Nº 055/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E HILQUIAS DE ANDRADE COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: O Município de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, Matrícula de nº 1067, residente e

domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 276, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CRENCIADO(A): HILQUIAS DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.566.494-99, inscrito no registro no conselho regional de medicina sob nº 13521, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga de Souza, 50 – jardim Magnólia – Patos/PB, CEP: 58.705-618.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 002/2023** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos**, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CRENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: prefsaovicente@vahoo.com.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.1 – Optando, o credenciado pode executar os serviços em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

6.2 – As empresas/pessoas naturais credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização das perícias, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias.

6.3 – As credenciadas são responsáveis por todos os insumos, necessários para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão realizar perícias médicas aos servidores no Município de São Vicente/RN

7.2. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (**CRENCIADO**) poderá realizar qualquer cobrança relativa as perícias, ao servidor, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o servidor a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de São Vicente/RN (**CRENCIANTE**).

7.2.1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (**CRENCIADO**), em relação aos servidores

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O **CRENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustados com base na em eventuais alterações promovidas na Resolução nº 232/2016, aplicado uma redução em relação a perícia simples, considerando a hipossuficiência do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O(A) **CRENCIADO(A)** apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à **CRENCIANTE**, especificamente ao **Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

9.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) **CRENCIADO(A)** e vistoriados pelo **Município de Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Administração** serão devolvidos ao(a) **CRENCIADO(A)** para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CRENCIANTE**, este garantirá ao(a) **CRENCIADO(A)** o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) **CRENCIADO(A)**;

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica do **Município de São Vicente/ RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**.

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo

fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Prestar serviços de perícia e avaliação médica, com vista à concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, reavaliação clínica e correlatos listados no objeto; e

b) Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis após a homologação do credenciamento e ratificação do credenciamento médico;

c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas;

d) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

e) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM/RN, Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;

f) Prestar ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

g) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

h) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

i) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Vicente/ RN, atendendo às suas normas e diretrizes;

j) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

l) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do servidor ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE);

m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Vicente/RN;

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

o) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.

p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Vicente/RN

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços

b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e

c) Repassar aos servidores as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

19.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

20.2. O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

21.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/ RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

21.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, 06 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

CNPJ nº 08.308.470/0001-29

Credenciante

HILQUIAS DE ANDRADE COSTA

CPF nº 105.566.494-99

CRM Nº 13521

Credenciado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A971684

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

ATUALIZA OS SALÁRIOS (VENCIMENTO-BASE) DOS SERVIDORES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda:

CONSIDERANDO a proposição de iniciativa do Poder Legislativo no exercício de sua autonomia administrativa, conforme dispõe o Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a matéria se constitui na modalidade de lei ordinária, uma vez que não está tipificado no elenco das leis complementares descrito no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos base para os cargos efetivos e comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de São Vicente, passam a ser a partir do dia 1º de janeiro de 2025 os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTO BASE – R\$
PROCURADOR JURÍDICO	2.520,00
CONTADORA	2.802,00

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO BASE – R\$
ASSESSOR LEGISLATIVO	2.802,00
DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	2.802,00
CHEFE DE TESOUREARIA	2.802,00
CHEFE DE GABINETE	2.250,00
CONTROLADOR INTERNO	2.250,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	2.250,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.250,00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:918419DE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

ALTERA OS VALORES DEFINIDOS NO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 739/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no exercício de sua autonomia administrativa e no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do

ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atualiza o valor mensal do auxílio alimentação individual instituído na conformidade do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 739, de 29 de novembro de 2023, que passa a ser a partir do dia 01/01/2025 conforme abaixo definido:

I – Vereador:R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**

II – ServidorR\$ **500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EC7B757

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 161**

Decreto Nº 161

Que faça constar, nesta data, que o Gabinete da Prefeita, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no título da publicação do Decreto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2024, Edição 3422, sob o código identificador FECED43D, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

LEIA-SE:

DECRETO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9521EC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250033.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250033 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 34.451.835/0001-80 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:741EA768

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250031.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250031 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.386.750/0001-31 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6698CE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250032.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250032 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ÁGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA, CNPJ: 13.313.081/0001-21 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADDB903C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sra. GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250026, Empresa: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO, CNPJ: 40.828.892.0001/38.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C1F71D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADRIANO BRITO CHAGAS - ME.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sra. GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250027, Empresa: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME, CNPJ: 13.278.864.0001/11.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:456D1F0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GILSON DIEGO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sra. GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250025, Empresa: GILSON DIEGO DA SILVA, CNPJ: 32.803.197.0001/93.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89AFD23A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 25, 26 e 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Francisca Maria da Soledade (Chiquinha Contadora), ex-contadora do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município de São Vicente/RN, no decorrer de sua vida e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã lagoanovense, exemplar e de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Francisca Maria da Soledade (Chiquinha Contadora), que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 25 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21483713

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84,

Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 10.727.345/0001-03, com sede à Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 257, Centro, CEP 59340-000-800, São Vicente/RN, neste ato representada pelo Presidente **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 429.582294-91, residente e domiciliado neste Município, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **MARIANE RUTH COSTA DE MACEDO**, Matrícula nº 00946, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º A cessão será retroativa de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida **COM ÔNUS** para o órgão **CESSIONÁRIO**.

Art. 4º O órgão **CESSIONÁRIO** deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-D e 125-E**, *in verbis*:

Art. 125-D. Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subseqüente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao do pagamento.

§ 4º O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.

Art. 125-E. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Presidente Câmara Municipal de São Vicente/RN

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:337606D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025 – CMSV de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, a Servidora **Mariane Ruth Costa de Macêdo**, brasileira, casada, portadora do CPF 121.416.614-80, Matrícula nº 000946, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de A. S. G, para exercer suas funções na Câmara Municipal de São Vicente/RN, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação feita pelo representante legal do Poder Legislativo do município de São Vicente/RN, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81CE6506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250011 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.892.378/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT: 1232, CPF: 101.248.514-52.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B6924DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250003.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GILSON DIEGO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250003, Empresa: GILSON DIEGO DA SILVA, CNPJ:32.803.197/0001-93.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9F98F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GILSON DIEGO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177, CPF: 050.295.004-38, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250009, Empresa: GILSON DIEGO DA SILVA, CNPJ: 32.803.197/0001-93.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F30CE293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GILSON DIEGO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, MAT: 1169, CPF: 044.429.854-13, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250015, Empresa: GILSON DIEGO DA SILVA, CNPJ:32.803.197/0001-93.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED5F89DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177, CPF: 050.295.004-38, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato N° 20250010, Empresa: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO, CNPJ: 40.828.892/0001-38.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2E78712

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato N° 20250013, Empresa: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO, CNPJ: 40.828.892/0001-38.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B37B9259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, MAT: 1169, CPF: 044.429.854-13, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato N° 20250016, Empresa: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO, CNPJ: 40.828.892/0001-38.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E5DEA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA, CPF: 099.XXX.XXX-71.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA, CPF: 099.XXX.XXX-71.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EACCCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 - SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, aos interessados, o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudante do curso de graduação em Ciências Sociais, para atuarem como estagiário, conforme exposto a seguir:

1 – DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AOS CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO:

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rita de Cássia de Macedo	IRA	100	1º
Flavio Daniel de Araújo Medeiros	IRA	99,9	2º
Natanaele Medeiros de Souza	IRA	98,7	3º
Maria Eduarda Alves de Medeiros	IRA	94,5	4º
Maristela Dayanne Silva	IRA	94	5º
Djanne Priscilia Gundim de Souza	IRA	90,88	6º
Micarla Patricia Araújo Silva	IRA	90,7	7º
Geziane Silva Da Rocha	IRA	90,3	8º
Helenívea dos Santos Coutinho Madruga	IRA	90	9º
Maria Eliza Gonzaga Diniz	IRA	87,8	10º
Mayara Thalita Lima de Medeiros	IRA	82,34	11º
Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva	IRA	80,7	12º
Ana Emidia Pereira Da Silva	IRA	80,59	13º
Fátima Sabrina Batista da Costa	IRA	80,59	14º
Alice Maria Araújo da Mata	IRA	73,08	15º
Sinderleia Gabriela Soares	IRA	70,9	16º
Bruna Leyse Aprigio Barbosa Salviano	IRA	70,73	17º

2 – DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AOS CANDIDATOS DA PÓS-GRADUAÇÃO:

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Débora Medeiros Brandão	Cumprimento de carga horária	280	1º
Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Cumprimento de carga horária	50	2º
Alyni Araujo da Silva	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Fernanda Karine dos Santos	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Ester Campelo de Oliveira	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Érica Paulina de Araújo	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C81DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2025 – SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250034.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250034**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGEN. (CNPJ Nº 19.812.128/0001-88)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6F6D2FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001-F/2025 – SMS, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250024.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ Nº 40.764.682/0001-23)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Maria José de Medeiros Dantas, matrícula nº 1128.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D53652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2025 - SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENGLOBALANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CA9C165

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando nº 045/2024-GP e os ofícios nº 031/2024-SMARH, nº 032/2024-SMARH e nº 033/2024-SMARH, emitidos pelo Gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de dezembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	ADMINISTRADORA MUNICIPAL	60h	1.335,71
002	00000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	38h	442,66
003	00000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27h	300,23
004	00001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	177,03
005	00000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60h	667,17
TOTAL R\$					R\$ 2.922,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A26E7066

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 045/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	50h	555,98
TOTAL R\$					R\$ 555,98

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83181CF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 006/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000289	MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA	Diretora de Tributação	42h	511,50
TOTAL R\$					R\$ 511,50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1F310C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2024 - ADM/RH

Suspender a gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 527/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor Sr. **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. nº 0000995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se a Portaria Nº 107/2024 – ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27CBC1CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2024 – ADM/RH**

Suspender a gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 527/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor Sr. **GUSTAVO BASTOS MEL**, Mat. nº 0000918, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se a Portaria Nº 105/2024 – ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AA4824F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2025 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0001272	JONIS PEDRO DA COSTA	10/01/2024 a 09/01/2025	13/01/2025 11/02/2025	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE8F3A9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2025 - ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TITULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2024, de 09 de Janeiro de 2024, que nomeou o Conselheiro Tutelar, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pelo Conselheiro Tutelar, **JONIS PEDRO DA COSTA**, que se encontra de férias no período de **13 de janeiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, em razão das férias concedidas a Conselheiro Titular acima mencionado.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3258E3F8**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 004/2025 – ADM/RH

Aos treze dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 13 de janeiro de 2025, para substituir por **30 (trinta) dias**, o Conselheiro Tutelar **JONIS PEDRO DA COSTA**, que se encontra de férias no período de **13 de janeiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025**, conforme Portaria de nomeação nº 004/2025 – ADM/RH de 13 de janeiro de 2025.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 13 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE

Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB93E6D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025 (*)

PROCESSO Nº 003/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **JML DINIZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO III LTDA - EPP, CNPJ: 23.231.914/0001-69**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e parcelado de combustíveis, até ser concluído o processo licitatório, para abastecimento da frota veicular da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, e suas secretarias, no importe de R\$61.240,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais).
Senador Elói de Souza/RN, 07 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

(*) Republicado por incorreção.**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7033D6BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento de água destinada aos prédios públicos municipais, visando atender às necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A65598D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 005/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços e vendas de produtos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7FABECD0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 006/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, cujo objeto CONSISTE no pagamento de licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C0A71673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 007/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00**, cujo objeto CONSISTE no o pagamento da Taxa de proteção contra incêndio, Salvamento e Resgate em via Pública, pertencentes ao município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:81697BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 008/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SENADOR ELOI DE SOUZA CARTORIO UNICO JUDICIARIO, CNPJ: 08.565.327/0001-12**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as atividades das secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6B94D987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, com um valor estimado de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública,

para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B80DFF0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 14.829.126/0001-88**, com um valor estimado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que tem por objeto atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:0D2846FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN**, com um valor estimado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que tem por objeto atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B06DE349

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.700.944-XX, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na procuradoria geral, deste município de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0F9B7A0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o sr. **RICARDO DUARTE DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº XXX.681.364-XX, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Procuradoria Geral, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:C310E824

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e, o Decreto Municipal nº 004 de 08 de janeiro de 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Comissão de Seleção que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º- A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

CARLA ISABELLE DA SILVA – CPF nº 101.654.554-11 – PRESIDENTE
MÁRCIO GLEY CUNHA – CPF nº 032.289.014-40 - MEMBRO
ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES– CPF nº 490.531.404-68– MEMBRO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de janeiro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:40F687C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.700.944-XX, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO (CC-3)**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:02200575

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a sra. **JUCÉLIA FERNANDES CAMPOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº XXX.668.714-XX, membro efetivo para ocupar o cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIOS**, no Instituto Próprio De Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN / SOUZAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:772FB8B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições

legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a sra. **DAIRCY LOURDES CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.729.434-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADORA (CC-6)**, do Centro de Referência de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A26C2F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 – GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o sr. **JOÃO FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.060.244-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6)**, do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:DC1063CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislações municipais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias do Conselheiro Tutelar **ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO**, CPF nº 020.947.174-37, no período de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, conforme previsto em legislação vigente.

Art. 2º Designar a Conselheira Tutelar Suplente **GRACIELE ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, CPF nº 106.610.204-01, para

substituir o referido Conselheiro no período de suas férias, garantindo a continuidade das atividades do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 13 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F7F200E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024 - KIREI TECNO LAB LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senador Georgino Avelino, 13 de janeiro de 2025
À

Kirei Tecnolab LTDA
CNPJ nº 06.912.821/0001-80
Rua das Isabelias, 182, Emaús
Parnamirim/RN - CEP: 59.148-780

Assunto: Cancelamento do Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido formalizado por Vossa Senhoria, referente ao **cancelamento do Registro de Preços vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 20060001.24/2024**, destinado à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, esta Comissão Permanente de Licitação informa que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino **concorda com o pedido de cancelamento apresentado pela empresa Kirei Tecnolab LTDA.**

Após análise detalhada e considerando as disposições legais pertinentes, notadamente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, este ato será formalizado conforme as exigências legais e procedimentos administrativos aplicáveis.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e o cumprimento das normas da Administração Pública e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D95FB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senador Georgino Avelino, 13 de janeiro de 2025
À

G Pharma Hospitalar LTDA
CNPJ nº 23.140.975/0001-10
Rua Carísio Eugenia de Carvalho e Silva, nº 28

Ferreiro Torto - Macaíba/RN - CEP: 59.280-000

Assunto: Cancelamento do Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 03/2024

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido formalizado por Vossa Senhoria, referente ao **cancelamento do Registro de Preços vinculado ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 05070001.24/2024**, esta Comissão Permanente de Licitação informa que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino **concorda com o pedido de cancelamento apresentado pela empresa G Pharma Hospitalar LTDA**.

Após análise detalhada e criteriosa, verificou-se que o pleito está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente os previstos na Lei Federal 14.133/2021. O cancelamento solicitado será devidamente formalizado em observância aos procedimentos administrativos exigidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:4EF8E8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senador Georgino Avelino, 13 de janeiro de 2025

À

G Pharma Hospitalar LTDA

CNPJ nº 23.140.975/0001-10

Rua Carísio Eugenia de Carvalho e Silva, nº 28

Ferreiro Torto - Macaíba/RN - CEP: 59.280-000

Assunto: Cancelamento do Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido formalizado por Vossa Senhoria, referente ao **cancelamento do Registro de Preços vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 20060001.24/2024**, esta Comissão Permanente de Licitação informa que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino **concorda com o pedido de cancelamento apresentado pela empresa G Pharma Hospitalar LTDA**.

Após análise criteriosa, foi constatado que o pedido está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. A formalização do cancelamento será realizada em observância às normas administrativas vigentes.

Agradecemos pela comunicação transparente e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F9FC7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - F3C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senador Georgino Avelino, 13 de janeiro de 2025

À

F3C Comércio e Serviços Ltda

CNPJ/MF nº 23.984.553/0001-21

Assunto: Cancelamento de Itens do Registro de Preços 04/2024

Prezados Senhores,

Em atenção ao requerimento protocolado por Vossa Senhoria, no qual solicita o cancelamento de todos os itens do Registro de Preços nº 04/2024, esta Comissão Permanente de Licitação, após análise da solicitação e considerando as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, informa que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino **concorda com o pedido apresentado**.

O cancelamento dos itens será formalizado, garantindo o cumprimento das obrigações legais e procedimentais, bem como preservando os princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:683AE1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

CEDE servidora do Município de Serra do Mel/RN, para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício nº 12/2025 - GP/TJRN, de 09 de janeiro de 2025, do Desembargador IBANEZ MONTEIRO, solicitando que seja cedida a permanência da cessão da servidora **FRANCISCA EDILEIDE CARLOS**, matrícula nº 236, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que prestará serviços ao Poder Judiciário Estadual, na Comarca de Mossoró/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2022

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão ao Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, a servidora **FRANCISCA EDILEIDE CARLOS**, matrícula 236, do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 02 (dois) ano, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 13 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7C6DFAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NELSON PEREIRA BATISTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **016.XXX.534-03**, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.112.163 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, SIMBOLOGIA CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3BD2D9E4

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

O Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando, não comparecimento do 1º suplente, chamado através do Edital de Convocação nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o 2º suplente das eleições 2023, para mandato de 03 anos de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, por ocasião de exoneração de um dos conselheiros.

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:79C9E169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, **GEMERSON DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **GEMERSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.XXX.XXX-62, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:12362A00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, **JOEL DE LIMA COSTA**, para o cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor, **JOEL DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF nº 070.XXX.XXX-39, para o cargo comissionado de Coordenador de Transferência de Renda – CTR, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:55CC8C74

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO**

À

Ilustríssima Senhora

HELENA MACIEL

Sócia Responsável da empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

Assunto: Descumprimento de prazo para fornecimento da Base de Dados

Prezada Senhora Helena Maciel,

Em virtude da solicitação encaminhada anteriormente, que tinha como objetivo a disponibilização da base de dados do Sistema de Administração Tributária do Município de Serrinha/RN, conforme descrito na comunicação OFÍCIO Nº 04/2025/GAB/PMS De 06 de janeiro de 2025, vimos, por meio desta, notificar que o prazo estipulado para a entrega da referida base de dados não foi cumprido. Reiteramos que, conforme solicitado, a empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA deveria ter disponibilizado as informações de acordo com os seguintes itens:

- Dicionário de Dados atualizado e completo;
- MER (Modelo Entidade Relacionamento) atualizado;
- DER (Diagrama Entidade Relacionamento) atualizado;
- Relatórios e documentos de apoio, conforme listagem detalhada na solicitação anterior.

A ausência de cumprimento deste prazo compromete a continuidade da implantação do novo sistema de administração tributária no município, gerando riscos ao interesse público e à efetiva administração das informações de natureza tributária, financeira e cadastral.

Em razão do exposto, solicitamos que a empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA providencie a remessa da base de dados atualizada, conforme a solicitação original, de forma imediata. Caso contrário, o Município de Serrinha/RN se reserva o direito de adotar as medidas legais cabíveis para garantir a integridade e continuidade dos serviços, bem como a responsabilização civil, administrativa e penal pela omissão ou descumprimento de obrigações contratuais.

Lembramos que o não cumprimento das obrigações poderá gerar a aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo multas, rescisão contratual e outras providências conforme a legislação vigente. Aguardamos a regularização do envio da base de dados de forma imediata, sob pena de adoção das medidas legais necessárias.

Atenciosamente,

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeita de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:68997308

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO**

À Sra. Maria Olívia Mariz de Faria

Representante da empresa Top Down Consultoria LTDA

Serrinha, 13 de janeiro de 2025.

Prezada Sra. Maria Olívia Mariz de Faria,

Comunicamos que, conforme solicitação formalizada pelo OFÍCIO Nº 03/2025/GAB/PMS em **06 de janeiro de 2025**, a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN requereu a entrega do banco de dados do sistema de recursos humanos e folha de pagamento, no formato SQL Server 2016, com prazo estipulado até **08 de janeiro de 2025**. Esta solicitação foi direcionada para o e-mail olivia@topdownrn.com.br e topdownconsultoria@gmail.com e deveria ser entregue à Sra. Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, portadora do CPF 125.277.584-95.

No entanto, até a presente data, não recebemos a referida base de dados, o que caracteriza o **descumprimento do prazo acordado**. A não entrega da informação solicitada compromete a análise e a gestão dos dados da Prefeitura, além de gerar impactos operacionais para a Administração Municipal.

Diante disso, solicitamos a regularização imediata da pendência, com a entrega do banco de dados completo, conforme o formato e os parâmetros solicitados, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar os direitos da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações contratuais e o respeito aos prazos estabelecidos, com vistas a garantir a continuidade das atividades e o bom relacionamento entre as partes. Aguardamos a regularização do envio da base de dados de forma imediata, sob pena de adoção das medidas legais necessárias.

Atenciosamente,

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeita de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FC0ABEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento, Execução dos Recursos e Prestação de Contas. OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.818.928/0001-43, no valor anual estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeito Municipal

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:EB40DF6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
009/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, referente contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de consultoria técnica para a construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e para atender às demais demandas referentes à política pública de habitação de interessesocial. OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.818.928/0001-43, no valor anual estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeito Municipal

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:0D06F1BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 14/01/2025 à 16/01/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços funerários. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:C47A01EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 14/01/2025 à 16/01/2025 estará recebendo proposta de preços para assessoria ao setor de compras. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9F547A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 0301001/2022 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sexta do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2025 até 03/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico nº 00017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 2110017/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 02 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
GILMAR VIEIRA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F6BDB048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 060101/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Envelopamento/Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 081101/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** MOISES GARCIA COSTA 29.522.603/0001-35**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 a 06/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
354 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:074106F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 060102/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Envelopamento/Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 081101/2024**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07**CONTRATADA(O):** MOISES GARCIA COSTA 29.522.603/0001-35**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 a 06/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 771 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5A300735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060103/2025**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Envelopamento/Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa 081101/2024**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** MOISES GARCIA COSTA 29.522.603/0001-35**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 a 06/07/2025**ORIGEM DOS RECURSOS:** 468 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:66BD1338**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 080102/2025**OBJETO:** Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, necessária para o acompanhamento das demandas judiciais que se concentram em primeira e segunda instância, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e Tribunal Regional Federal do Rio Grande do Norte, bem como demandas administrativas que forem necessárias, elaborando minuta e pareceres necessários para a execução dos serviços administrativos, bem como, na via judicial, contestações, petições iniciais, petições diversas que forem necessárias ao município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Inexigibilidade 01/2025INX**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** MARIA PAULA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 43.179.832/0001-20**VALOR TOTAL:** R\$ 108.000,00**VIGÊNCIA:** 08/01/2025 a 08/01/2026**ORIGEM DOS RECURSOS:** 682 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 8 de janeiro de 2025**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:54264A68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130101/2025**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 14/01/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 17/01/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130101/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de Material de Escolar para a rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 13 de janeiro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:32CC6646**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19****Processo:**49/2024. **Dispensa:**2/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO; CNPJ: 523.953.594-91. **Objeto:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE ESPECIAL QUE FAZ TRATAMENTO NO CRI NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO. CPF nº 523.953.594-91. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:52C444F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 21****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 21****Processo:**2388/2023. **Tomada de Preço:**5/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55. **Objeto:**Segundo Termo Aditivo ao contrato 21/2024 para prorrogação da vigência para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** HEBERT GARCIA FURTADO. CPF nº 048.334.164-92. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3111466A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 23****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 23****Processo:**2391/2023. **Tomada de Preço:**7/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato 23/2024 para prorrogação de vigência da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** HEBERT GARCIA FURTADO. CPF nº 048.334.164-92. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:DA984F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 24**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 24
Processo:1387/2023. **Pregão eletrônico:**14/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA; CNPJ: 44.173.856/0001-34. **Objeto:**Segundo termo aditivo do saldo remanescente do contrato 24/2024 para aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE. CPF nº 017.882.424-08. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A1AE1F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 25**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 25
Processo:2393/2023. **Tomada de Preço:**8/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 22.318.474/0001-19. **Objeto:**Segundo Termo aditivo para prorrogação da vigência para a para Execução da PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO. CPF nº 084.447.094-50. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A54CAD77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 27**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 27
Processo:1764/2023. **Chamada Pública:**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**53.323.430 HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES; CNPJ: 53.323.430/0001-00. **Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato 27/2024 para prorrogação da vigência da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES. CPF nº 031.954.324-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2A27934F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 30**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 30
Processo:389/2024. **Dispensa:**18/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**A AMARO F DA SILVA; CNPJ: 14.769.245/0001-92. **Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato 30/2024 para prorrogação de vigência da Contratação de serviços de locação de softwares junto as secretarias municipais de Sítio Novo. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até

31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, (PNCP) e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ARNALDO AMARO FRAGOSO DA SILVA. CPF nº 014.475.673-07. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6380A52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 12/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 12/2024
Processo:188/2023. **Pregão eletrônico:**7/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME; CNPJ: 11.183.984/0001-00. **Objeto:**Segundo aditivo a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTO. CPF nº 070.802.104-29. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1273A8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 31**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 31
Processo:421/2023. **Pregão eletrônico:**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA; CNPJ: 46.073.963/0001-16. **Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato 31/2024 para prorrogação da vigência para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: PEDRO IVO COSTA ARAÚJO. CPF nº 057.649.234-50. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:16710889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 15/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 15/2024
Processo:2792/2023. **Adesão Pregão:**13/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:**QUARTO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:90CA048A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 35

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 35
Processo:890/2024. **Inexigibilidade:**13/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA; CNPJ: 35.143.471/0001-33. **Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato 35/2024 para prorrogação da vigência da contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas na transformação digital para a Gestão Pública. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/21, ART. 74, I, (PNCP) e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Gabriela de Lima Abrantes Araújo. CPF nº 068.843.864-44. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AA9932D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 39/2024
Processo:701/2024. **Adesão Pregão:**2/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **Objeto:**Primeiro aditivo a Aquisição de Material Odontológico e Material Laboratorial para atender as demandas do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. CPF nº 777.909.954-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E4814A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 04/2021
Processo:44/2021. **Pregão Presencial:**2/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. **Objeto:**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Raphaela Garlhado Fernandes Lima. CPF nº 011.955.434-84. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:55383BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 37

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 37
Processo:1256/2024. **Adesão Pregão:**3/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**IVG BRASIL LTDA; CNPJ: 36.519.422/0001-15. **Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao contrato 37/2024 para prorrogação da vigência para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3 pelo município de Sítio Novo/RN, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme Proposta de Seleção PAC Nº 26298004795/2023 e Termo de Compromisso nº 958122-4, celebrado com o FNDE. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: DEBORA ROCHA COSTA. CPF nº 049.458.766-06. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:21027A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 38

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 38
Processo:940/2024. **Concorrência Eletrônica:**1/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** AC ARQUITETURA E ENGENHARIA ME; CNPJ: 49.531.089/0001-01. **Objeto:**Segundo Termo aditivo ao Contrato 38/2024 para prorrogação de vigência da contratação dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Palco (ID 18636) Projeto Padrão FNDE, no Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, (PNCP) e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ADNA CAROLINA MELO DOS SANTOS. CPF nº 046.238.154-47. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8EAACE10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 39/2023
Processo:6/2023. **Inexigibilidade:**2/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL; CNPJ: 42.352.676/0001-94. **Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E PARECERES JURIDICOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 30/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ERICK CARVALHO DE MEDEIROS. CPF nº 099.228.094-00. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:ABAE5EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2025 o prazo para o fornecimento de medicamentos de atenção básica, medicamentos éticos, medicamentos psicotrópicos e injetáveis, conforme Contrato celebrado em 12.07.2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 26/12/2024.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Gedilson Fernandes de Medeiros /Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:04872FC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-3º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 55/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-3º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 55/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.583.710/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada junto ao setor de recursos humanos para implantação, implementação e acompanhamento do Sistema E-SOCIAL, visando o apoio especializado com vistas a orientar e capacitar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Com o valor contratado que continua a ser R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensal, prorrogado até 31/12/2024.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.10.2022, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 06/01/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D0199D48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

*DECLARA SITUACÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
DE TAIPU/RN, AFETADA PELA ESTIAGEM –
(COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ARIOSVALDO ABANDEIRA JUNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Taipu/RN e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado do Rio Grande do Norte por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do Município de Taipu/RN, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ Único — Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º - Fica convocada e autorizada a convocação de Voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de alimentos, junto à comunidade local, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela Seca.

Art. 3º - Com fulcro no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 13 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FDE74E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920220031**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: WASTER – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA- ME
 CNPJ: 20.474.613/0001-78
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 DOTAÇÃO:
 07- SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
 10- SAÚDE
 301- ATENÇÃO BÁSICA
 15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

07- SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
 10- SAÚDE
 301- ATENÇÃO BÁSICA
 15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

07- SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
 10- SAÚDE
 301- ATENÇÃO BÁSICA
 15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 2.149 – SAÚDE BUCAL
 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA:31/12/2024
 VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025
 FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II da Lei 8.666/93.
 Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B15C3DD3

**GABINETE DA PREFEITA
 ERRATA-NOMEAR, BENEDITA BENILZA DA CONCEIÇÃO**

Portaria de nº 042/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Benedita Benilza da Conceição**, para o cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos-(CCCE7).
Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
 Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:B547A26A

**GABINETE DA PREFEITA
 ERRATA-NOMEAR, MARIA FRANCINEIDE PIRES DA
 SILVA**

Portaria de nº 017/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Maria Francineide Pires da Silva**, para o cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Antonio Marcos Furtado-(CCCE7).
Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
 Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:38BCE4F3

**GABINETE DA PREFEITA
 NOMEAR MARIA DANIELY SILVA**

Portaria de nº078/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

Considerando fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear MARIA DANIELY SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Augusto Fortunato dos Santos, 149 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº004.094.934-SSP/RN e CPF nº700.898.124-41, para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **SUBCOORDENADORA DE COMUNICAÇÃO – SIGLA CCE8**, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiado Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 9 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2D12CE16

GABINETE DA PREFEITA NOMEAR JAQUELINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO

Portaria de nº079/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

Considerando fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JAQUELINE DE JESUS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Mirandolina Teixeira de Andrade, 670 – Taborda, CEP 59162-000, São José do Mipibu/RN, portadora do RG nº002.494.529-ITEP/RN e CPF nº015.489.634-96, para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **COORDENADORA CONTÁBIL – SIGLA CCE3**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiado Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 9 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:27315674

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº080/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA – Matrícula: 467;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 006/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA – Matrícula: 467, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA – Matrícula: 467, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2024 a 19/02/2025, com o período de gozo de 14/01/2025 a 12/02/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 13/02/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 13 de Janeiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E7FD90D1

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR, LAURA ZELÂNDIA DA COSTA COUTINHO
AQUINO**

Portaria de nº081/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino**, para o cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural (Gestão Democrática).

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6DD9B347

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR, JOÃO GLIMAR FILHO**

Portaria de nº082/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura

Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal nº 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, João Glimar Filho**, para o cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Gestão Democrática).

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:06642D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUBDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024
- CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de execução de praça pública, localizada avenida Manoel Nascimento, ao lado da igreja matriz são Francisco de Assis, centro do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VIGENCIA: fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D9F00DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0016/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº: 0016/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO
COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL*

DE ESPORTE E LAZER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEPORT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº: 00484 de 04/12/2019 e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº: 098.281.194-20 e Cédula de Identidade nº 003.079.637 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEPORT**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 13 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A5149303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **LARISSA GABRIELLA FREITAS BARROS MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 016.***.***-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8EC53846

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **EDMILSON INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 182.***.***-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Dívida Ativa, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:994807E5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 021/2024, realizada em 07/11/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

EMPRESA: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 HORTIFRUTIGRANJEIRO, no valor R\$ 483.499,00(quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais), LOTE IX - POLPAS DE FRUTAS ; novalor de **R\$ 299.425,00(duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte cinco reais).**

EMPRESA: M T DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II TEMPEROSno valor R\$ 26.673,90(vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais), LOTE XI -SUCOS E REFRIGERANTESno valor R\$ 26.070,00(vinte e seis mil e setenta reais), LOTE XII - INGREDIENTESno valor R\$ 243.447,00(duzentos e quarenta e três mil e quatro centos e quarenta e sete reais).

EMPRESA: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VI BISCOITOSno valor R\$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais) , LOTE VII PANIFICAÇÃO,no valor de **R\$ 344.891,40(trezentos e quarenta e quatro mil e oito centos e noventa e um real e quarenta centavos).**

EMPRESA: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III LATICINIOSno valor R\$ 339.800,00(trezentos e trinta e nove mil e oito centos reais, LOTE IV CEREAIS,novalor de **R\$ 299.949,00(duzentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais).**

EMPRESA: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA- CNPJ: 09.388.117/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VIII CARNES ; no valor de **R\$ 738.996,00 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais).**

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE V ESPECIAIS ; no valor de **R\$ 115.173,00 (cento e quinze mil, cento e setenta e três reais).**

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA- CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE X - FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS ; no valor de **R\$ 483.735,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:B461EF66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 032/2024, realizada em 10/01/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Empresa(s) Vencedora(s):

EMPRESA: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 02R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais), nº 03R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), nº 04R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nº 05R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nº 06R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nº 08 R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

EMPRESA: ERO LOCACOES LTDA- CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 01R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais), nº 07R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:AC5D6B6F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 ADESAO PREGÃO Nº
13/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS.

VIGÊNCIA: Início: 13/01/2025 - Término: 12/01/2026

Valor: R\$ 459.000,00, (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/contratante

LUAN DOS SANTOS LAURINDO
Representante Legal - P/contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:95A2A026

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 DISPENSA Nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.432.415/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA E CORPORATIVA INSTITUCIONAL PARA AUTOMATIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DETA INSTITUIÇÃO.

VIGÊNCIA: Início: 09/01/2025 - Término: 08/01/2026

Valor: R\$ 53.190,00, (cinquenta e três mil, cento e noventa reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA
Diretor Presidente -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:227FB4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Comunicação e Mídias Sociais, a Sra. WANESSA FÉLIX COUTINHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. WANESSA FÉLIX COUTINHO, CPF/MF nº XXX.129.XXX-01, ao cargo em comissão de Assessor de Comunicação e Mídias Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7EA65D4D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.765.XXX-84, ao cargo em comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:27ACFFDF

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 083/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Esporte, a Sra. LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE, CPF/MF nº XXX.716.XXX-75, ao cargo em comissão de Assessor de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DF886C8F

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 084/2025 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Financeiro da Gestão Escolar, o Sr. JEFFERSON GOMES ALVES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JEFFERSON GOMES ALVES, CPF/MF nº XXX.992.XXX-01, ao cargo em comissão de Assessor Financeiro da Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7D99C530

GABINETE CIVIL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

Processo Administrativo Nº 2.753/2024 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução do programa Terra Produtiva (CORTE DE TERRA) no Município de Touros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 28/01/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de janeiro de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FD35CDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025-GP RETIFICA

RETIFICA**PORTARIA Nº 044/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR**, todas as **PORTARIAS** anteriores datadas do dia **10 de janeiro de 2025**. São elas: **030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, e 043**, cujo efeito retroativo ao ano 2015 está em erro de digitalização, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia **1º de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:7D7591F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025-GP

PORTARIA Nº 045/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA**, CPF Nº **053.368.974-00**, para ocupar o cargo em Comissão de **CORRDENADORA DE CENTRO DE REFERENCIA**, lotado na secretaria Municipal de **ASSISTENCIA SOCIAL**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:36FB80C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025-GP

PORTARIA Nº 046/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SOARES**, CPF Nº **008.537.244-74**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:E8839CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025-GP

PORTARIA Nº 047/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA DO SOCORRO FREITAS DE PAULA**, CPF Nº **085.882.254-76**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na secretaria Municipal de **AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:4E90DE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025-GP

PORTARIA Nº 049/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **GLEYFSON THIAGO ESTEVAM DE MEDEIROS**, CPF Nº **082.935.754-84**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE ARQUITETURA**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D822C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025-GP

PORTARIA Nº 048/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **EPIFANIO MAXIMINO DE ALMEIDA**, CPF Nº **702.699.914-17**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na secretaria Municipal de **AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:7D001680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025-GP

PORTARIA Nº 050/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSE NETO FERNANDES DE FREITAS**, CPF Nº **852.757.864-68**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:82FB20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025-GP

PORTARIA Nº 051/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSE AUGUSTO DA SILVA**, CPF Nº **069.638.844-80**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:2EFD0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025-GP

PORTARIA Nº 052/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **LUZIVANIA TOME DE MENDONCA**, CPF Nº **012.576.864-88**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotado na secretaria Municipal de **ASSISTENCIA SOCIAL**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:14A897FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025-GP

PORTARIA Nº 053/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **ELIZANGELA DE ALMEIDA**, CPF Nº **042.742.404-60**, para ocupar o cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 13 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:57DEA526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE
ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024 – CONTRATO Nº 085 E 086/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do

Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, em face a empresa **54.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA**, referente a **Contratação de empresa fornecimento de vidro e alumínio para manutenção dos prédios públicos deste município.**

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:544CDB46

CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – CONTRATO Nº 115/2024

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2024, em face a empresa **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS**, referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais especificadas no projeto básico de serviços das localidades pertencentes a esse município, através da secretaria municipal de agricultura.**

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F8057A3F

CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – CONTRATO Nº 141 E 142/20

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, em face a empresa **MACIEL GOMES SUASSUNA - ME**, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município.**

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8747AB2D

CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – CONTRATO Nº 146/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024, em face a empresa **ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME**, referente a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias a**

fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8A1FD717

CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 – CONTRATO Nº 152/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024, em face a empresa **D H M C OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - ME**, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para projeto da reforma e ampliação de praça pública, ensaios de sondagem de percussão SPT e absorção do solo para esse município.**

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4A47A2EA

CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 – CONTRATO Nº 178/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2024, em face a empresa **EMERSON AMORIM LINO DANTAS - ME**, referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima de 10 mil litros para abastecimento nas comunidades rurais deste município.**

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:28E82B52

CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 – CONTRATO Nº 181/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2024, em face a empresa **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.**

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2B8793E6

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 – DL Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.003.103/0001-61, com sede a Rua das Flores, n.º 15 – sala 1, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor Cleanto de Araújo Ferreira, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Pelo Contrante

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

27.003.103/0001-61

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D103C8E2

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024 – DL Nº 023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião,

n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.662.667/0001-34, com sede a Rua Treze de Maio, n.º 324 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor Arthur Henrique Costa Lima, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Pelo Contrante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

35.662.667/0001-34

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6F17DA5C

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2024 – CARONA Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JSL PROJETOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **JSL PROJETOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.533.663/0001-83, com sede a Av. Alberto Maranhão, n.º 116, bairro: Belo Horizonte – Mossoró/RN, CEP: 59.600.485, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor Tiago Martins de Medeiros, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito
Pelo Contrante

JSL PROJETOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA

08.533.663/0001-83
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EDE6C0A9

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Casa Civil, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 141/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, às 09:00 horas do dia 28 de janeiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de pneus, baterias, câmara de ar e óleo lubrificante para manutenção da frota de veículos pertencente a este município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 12.343/2024, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D43CAFB3

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Casa Civil, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 153/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, às 09:00 horas do dia 27 de

janeiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 12.343/2024, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A0E6627A

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2024 – DL Nº 004/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.968.974/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor Jonh Weine Ferreira de Sousa, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito
Pelo Contrante

REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA-ME

14.968.974/0001-78
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:69F9D15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 052, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 052, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora MARIA ESTER DE CARVALHO VIEIRA, matrícula n.º 00000280, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0F1DE88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EDITAL N.º 004/2024 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A Comissão de acompanhamento de execução do edital 04/2024-PMVV/SEMECD para a execução dos recursos no Município de Venha-Ver/RN da Lei n.º 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), vem tornar público o resultado final das inscrições e CONVOCA e convoca as entidades selecionadas para apresentação da documentação para habilitação, conforme item 4.3 do edital 04/2024 – PMVV/SEMECD do município de Venha-Ver-RN.

CANDIDATO INSCRITO	RESULTADO
Associação Cultural e de Artes Integradas de Venha-Ver – ACAIVE – CNPJ : 11.685.894/0001-17	Convocada

Venha-Ver/RN, 12 de janeiro de 2025

Comissão

MARCOS ALLAN DE FREITAS NUNES

MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS

LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0F8229BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º003/2025

DECRETO N.º003/2025, 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: Sobre normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 384/2011, DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em parcela única.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, exceto em caso especiais, devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Finanças, em Despacho fundamentado.

Art. 3º Referente ao exercício de 2025 o vencimento das taxas obedecerá ao seguinte calendário

a) 31 de janeiro de 2025, parcela única.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 02/2025.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
CPF: 025.531.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:550E8211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2025

Portaria n.º 030/2025 Vera-Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **STELLA MARIA DAVINO SILVA**, portadora do CPF: 127.xxx.xxx-02, para ocupar o Cargo/Função de Chefe do Setor de Assistência ao Idoso, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:683C0CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

Portaria nº 031/2025 Vera-Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA DE CARVALHO CALAFANGE**, portadora do CPF: 027.xxx.xxx-10, para ocupar o Cargo/Função de Chefe do Setor de Atenção Básica, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:183073B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025

Portaria nº 032/2025 Vera-Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS DE ALMEIDA ALVES**, portador do CPF: 091.xxx.xxx-40, para ocupar o Cargo/Função de Assessoria Jurídica da Cidadania, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:ABED2BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 037/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Gabinete, símbolo CC3e, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Eline de Souza Costa Silva, para o cargo de Provitimento em Comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:66CF857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 038/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Chefe de Almoxarifado, símbolo CC6e, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Francisco Nilton Sabino da Silva, para o cargo de Provitimento em Comissão de Chefe de Almoxarifado – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:449C728B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Contratado (a): MARIA JOSE DOS SANTOS
CPF: 044.287.194-50.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CROMACIO CALAFANGE Nº 93, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: 1.000,00 (Um mil reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Dotação: Unidade 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade 2.092 - Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 006/2023);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Vila Flor/RN, em 27 de dezembro de 2024.

Assinaturas:

Pela Contratante – Thuanne Karla Carvalho de Souza

Pela Contratada – MARIA JOSE DOS SANTOS

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:558E53A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e considerando a *Lei Municipal nº 1.050/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;*

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, CC-2, CC-2 Nível A, CC-3 FG-1 e FG-2, da Administração Direta do Município,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FD5D9A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 003/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria de cessão nº 404/2024 – GP do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a servidora, **TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA**, matrícula de n.º 2979, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ocupante da função de atendente de farmácia, para exercer suas funções junto a Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de **01 de janeiro de 2025 com término em 07 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:8EFE7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 004/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria de cessão nº 09/2025- GP, do Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a servidora, **LÍDIA MARIA DANTAS**, matrícula de n.º 1184, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupante da função de auxiliar de enfermagem, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Florânia/RN, a partir de **02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:AA30E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 005/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria de cessão nº 12/2025-GP, do Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a servidora, **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula de n.º 3057, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:38689AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 006/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria de cessão n.º 10/2025-GP, do Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a servidora, **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, matrícula de n.º 1586, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Aprígio Soares, a partir de **02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A2C481B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 007/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria de Cessão n.º 403/2023/GP do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, a servidora **PAULA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula de n.º 3057, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de **01 de janeiro de 2025 com término em 07 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EA361FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 008/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria de cessão n.º 11/2025-GP, do Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, o servidor, **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**, matrícula de n.º 1188, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupante da função de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir de **02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:45EAC24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 009/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1CC585C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 010/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **Tásia Albuquerque Assunção** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EFEF2A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 011/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **JOSÉ ROSIVAN DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº ***.127.144. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4C117F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 012/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº ***.461.974. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:CC099580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 013/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº ***.433.594. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio e Ambiente e Recursos Hídricos, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:17078D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 014/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob nº ***.850.374. ** para exercer o

Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sigla CC-2, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2A49E002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 015/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **JONAS MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.937.194. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2E0BB9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS**, Agente de Contratação, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/01/2025** com término em **29/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3D0536D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MIQUEÍAS DE ARAÚJO SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **17/01/2025** com término em **26/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:596BE1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **NILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, Coordenador do Arquivo Público Municipal, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **13/01/2025** com término em **11/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:97430F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CCB32A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 09 e 10/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A4DB7892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2024 -				
Bimestre: 6/2024							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.500.000,00	4.500.000,00	562.663,43	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	562.663,43	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	562.663,43	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	562.663,43	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	100,00	1.292.673,53	0,00

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:655C46D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DBAB13E1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 06**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.500.000,00	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	3.233.704,22	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	50.000,00	16.370,99	
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	16.370,99	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.425.000,00	3.217.333,23
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.425.000,00	3.217.333,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.450.000,00	3.217.333,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.450.000,00	3.217.333,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.450.000,00	3.217.333,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.350.000,00	3.202.379,70	3.202.379,70	3.202.379,70	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	679.995,00	635.473,66	635.473,66	635.473,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.670.005,00	2.566.906,04	2.566.906,04	2.566.906,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.350.000,00	3.202.379,70	3.202.379,70	3.202.379,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	150.000,00	4.946,77	4.946,77	4.946,77	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	4.946,77	4.946,77	4.946,77	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	100.000,00	4.946,77	4.946,77	4.946,77	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.450.000,00	3.207.326,47	3.207.326,47	3.207.326,47	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.450.000,00	3.207.326,47	3.207.326,47	3.207.326,47	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.006,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.006,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	16.370,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.377,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.370,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:53F39A19

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 09**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	4.946,77	145.053,23
Investimentos	100.000,00	4.946,77	95.053,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	150.000,00	4.946,77	145.053,23
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	150.000,00	4.946,77	145.053,23
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:75D4575C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 11**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo (k) = (III i - III j) Atual
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:673BADFA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 13**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre

	EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 19B5EE84

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF 03-2024 CONISA ANEXO 06**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024	
3º Quadrimestre/2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	3.233.704,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.233.704,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.233.704,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	635.473,66	19,65
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.746.200,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.658.890,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	1.571.580,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-142.821,21	-4,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.880.445,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	711.414,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	517.392,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	226.359,30	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	142.821,21

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: CCA28BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2232/2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2232/2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024

PLL nº. 622/2024 Autor, Antonio de Souza Maia Junior, José Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio Laete de Oliveira Souza

Determina índice de reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral da remuneração dos servidores públicos ativos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Apodi a partir de 1º de janeiro de 2025, será reajustada por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro 2024, medida pelo INPC, passando a vigorar a tabela constante do Anexo I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º - Esta lei altera artigos e anexos, da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002, Lei municipal nº 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, Lei Municipal Nº 1.007/2015, Lei municipal nº 1.879/2022 de 02 de agosto 2022, Lei nº 1.058/2016 de 04 de abril de 2016, Lei municipal nº 1.415/2019 de 15 de fevereiro de 2019, Lei Nº. 2.119/2023 de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores, ficam reajustados para valores abaixo descritos nos anexos.

Art. 3º - O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI		
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93		
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN		
ANEXO I		
TABELA DE REFERÊNCIA		
CARGOS EFETIVOS		
CARGO	SÍMBOLO	VALOR
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	TNM - 1	R\$ 2.328,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	TNM - 2	R\$ 1.525,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASG	R\$ 1.520,00

ANEXO II		
TABELA DE REFERÊNCIA		
CARGOS COMISSIONADOS		
CARGO	SÍMBOLO	VALOR
SECRETÁRIO GERAL	CC - 1	R\$ 3.672,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 1	R\$ 3.672,00
TESOUREIRA	CC - 1	R\$ 3.672,00
CONTROLADOR	CC - 1	R\$ 3.672,00
PROCURADOR GERAL	CC - 1	R\$ 3.672,00
CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR	CC - 1	R\$ 3.672,00
ASSIST. DE PROG. E AÇÕES INSTIT.	CC - 2	R\$ 3.510,00
ASSESSOR ANAL. DE DAD. E AUXIL. ADM.	CC - 2	R\$ 3.510,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC - 2	R\$ 3.510,00
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA II	CC - 2	R\$ 2.560,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR ESPECIAL	CC - 2	R\$ 3.510,00
CHEFE DE IMAG. E FILMAGEM	CC - 3	R\$ 1.520,00
ACESSOR COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR	CC - 2	R\$ 3.510,00
ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR	CC - 2	R\$ 3.510,00
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA III	CC - 2	R\$ 2.560,00

ANEXO III				
FUNÇÕES GRATIFICADAS – REQUISITOS				
Conforme Leis Municipais nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota abaixo da respectiva tabela.				
FUNÇÕES	NOM.	QUANT.	REQUISITOS	VALOR
Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação	FG 1	1	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	R\$ 920,00
Analistas de Planejamento e Controle	FG 1	2	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	R\$ 920,00
Ouvidoria	FG 2	1	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	R\$ 920,00
Membros da Comissão Permanente de Licitação	FG 2	2	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal e ou em comissão da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	R\$ 460,00
ANEXO IV				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17	
LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2024 DE 02 DE JULHO 2024	
PERÍODO: Exercícios de 2024, 2025, 2026, 2027	Impacto Nº 01/2024
I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme Lei - LDO 1.737/2021.	
A remuneração dos servidores sofrerá reajuste da ordem de 7% (Sete Por cento) referente ao Acumulado nos últimos 12 meses (Dezembro/2023 a Novembro/2024).	
O valor total mensal que resultará em aumento na despesa com pessoal será de R\$ 7.413,96 (sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos	R\$ 7.413,96
Total do Aumento Anual =	R\$ 96.381,48
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025 (7%)	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	R\$ 7.932,93
Total do Aumento Anual =	R\$ 103.128,18
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026 (7%)	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	R\$ 8.488,23
Total do Aumento Anual =	R\$ 110.347,00
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027 (7%)	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	R\$ 9.082,40

Total do Aumento Anual = _____	RS 118.071,20
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
a) Exercício de 2024	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2023	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2024	RS 6.983.095,92
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	RS 6.983.095,92
Superávit Financeiro previsto para 2024	-----
Acréscimo de despesas = _____	-----
- Impacto Financeiro = _____	---%
- Impacto Orçamentário = _____	---%
b) Exercício de 2024	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2024	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2025 = _____	RS 7.400.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 = _____	RS 7.400.000,00
Superávit Financeiro previsto para 2025	-----
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
c) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2025	-----
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2026	RS 7.846.087,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	RS 7.846.087,00
Superávit Financeiro previsto para 2026	-----
Acréscimo de despesas	-
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
d) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2026	-----
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2027	RS 8.323.400,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	RS 8.323.400,00
Superávit Financeiro previsto para 2027	-----
Acréscimo de despesas	-
- Impacto Financeiro	---%
- Impacto Orçamentário	---%
III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2023	RS 99.758.512,00
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	RS 4.580.193,18
Impacto 001/2024 - Reajuste Salários e Subsídios	RS 96.381,48
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	RS 4.580.193,18
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2024	4,51%
Custo Anual com Remuneração 31/12/2024	RS 4.580.193,18
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2024	RS 4.580.193,18
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2024	60,10%
b) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2024	RS 105.714.285,71
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	RS 4.728.166,67
Impacto 001/2025 - Reajuste Salários e Subsídios	RS 103.128,18
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	RS 5.261.718,33
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2025	4,98%
Custo Anual Remuneração 31/12/2025	RS 4.728.166,67
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2025	RS 4.728.166,67
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2025	63,89%
c) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2025	RS 112.087.962,43
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026	RS 5.645.360,97
Impacto 001/2025 - Reajuste Salários e Subsídios	RS 110.347,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026	RS 5.645.360,97
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2026	5,04%
Custo Anual Remuneração 31/12/2026	RS 4.885.574,30
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2026	RS 4.885.574,30
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2026	62,27%
d) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada 31/12/2026	RS 118.905.726,57
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2027	RS 6.216.240,65
Impacto 001/2026 - Reajuste Salários e Subsídios	RS 118.071,20
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2027	RS 6.216.240,65
Percentual estimado sobre RCL em 31/12/2027	5,23%
Custo Anual Remuneração 31/12/2027	RS 5.224.395,65
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2027	RS 5.224.395,65
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2027	62,77%

Seguindo os trâmites legais desta Casa de Lei, no qual determina que este Setor de contabilidade elabore estudo referente a "estimativa de impacto orçamentário, referente ao Projeto de Lei N.º 310/2022, que dispõe sobre a revisão geral dos salários dos cargos na câmara municipal de Vereadores, esclareço que foram feitas análises conforme determina a lei, onde consta toda memória de cálculo em anexo.

Esclareço ainda que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão geral dos cargos nas dotações orçamentárias:

I – Classificação Institucional:

- a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 1 - Legislativo

- b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
 c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
 d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:

- a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo
 b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,

Obrigações Patronais (INSS), conforme **(Inciso I do § 1º do Art. 169)** da Constituição Federal e **(Art.16, Inciso I, § 2º)** da Lei Complementar 101/00 – LRF.

Igualmente, esclareço ainda que esse estudo tenha adequação orçamentaria e financeira com as peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o **Inciso II, art. 16 da L.R.F.**

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento das despesas não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com gastos no Poder Legislativo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentaria não há óbice para aprovação do projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações complementares, subscrevemos.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D24B0812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003.2025 QDD-2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

DECRETO Nº 003/2025– GP

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 474-/2024 - LOA/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Barcelona/RN, em 13 de Janeiro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2025				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
Dotação: 04.122.0002.1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
			Total Dotação:	30.000,00
Dotação: 04.122.0002.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		497.550,00	497.550,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	295.100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	127.990,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	12.200,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.260,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		140.700,00	140.700,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	8.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00		

33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	22.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
			Total Dotação:	638.250,00
Dotação: 04.122.0002.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.250,00	6.250,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.200,00	9.200,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	550,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.960,00	3.960,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.960,00		
			Total Dotação:	19.410,00
Dotação: 04.244.0002.2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900000	Aplicações diretas		197.475,00	197.475,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.875,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		29.965,00	29.965,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.750,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	4.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.650,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	165,00		
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	237.440,00
			Total Unid. Orçamentária:	925.100,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL				
Dotação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	14.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.400,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
			Total Dotação:	30.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	30.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
Dotação: 04.122.0002.2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		857.054,10	857.054,10
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	150.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	378.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	180.686,39		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	31.867,71		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		65.000,00	65.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	65.000,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		48.000,00	48.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições	48.000,00		
33900000	Aplicações diretas		984.099,00	984.099,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	550,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	321.500,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	12.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494.900,00		
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	100,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	249,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.300,00		
33905900 - 15000000	Pensões especiais	30.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	39.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
			Total Dotação:	1.966.153,10
Dotação: 04.122.0002.2031 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		302.000,00	302.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	302.000,00		
			Total Dotação:	302.000,00
Dotação: 04.122.0002.2033 - PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00		
			Total Dotação:	70.000,00
Dotação: 04.122.0002.2134 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
30000000	DESPESAS CORRENTES			

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2025
33000000	Outras despesas correntes			Categoria
33900000	Aplicações diretas		261.000,00	261.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	250.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	11.000,00		
			Total Dotação:	261.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2025
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2025
Dotação: 28.122.0002.2032 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 28.843.0002.2030 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	50.000,00		
			Total Dotação:	50.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	2.749.153,10

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Dotação: 04.122.0002.1024 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		34.000,00	34.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
			Total Dotação:	34.000,00
Dotação: 04.122.0002.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		126.000,00	126.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	95.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	11.050,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.750,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		197.050,00	197.050,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.750,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Dotação:	334.050,00
Dotação: 04.122.0002.2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.500,00	3.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
			Total Dotação:	3.500,00
			Total Unid. Orçamentária:	371.550,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0002.2072 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.189.035,00	1.189.035,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	438.750,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	369.875,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	218.750,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	53.300,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	57.260,00		
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	50.600,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	1.100,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		713.935,00	713.935,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	54.500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	225.000,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	30.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	50.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	6.400,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	53.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.250,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	179.510,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	6.600,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00		
33909200 - 17050000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	2.900,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	3.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		86.080,00	86.080,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	80.580,00		
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
			Total Dotação:	1.990.150,00
Dotação: 12.361.0006.1016 - AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		78.675,00	78.675,00
44903000 - 17000000	Material de consumo	5.500,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.800,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.600,00		
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.800,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.875,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	5.500,00		

44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00		
44909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.600,00		
			Total Dotação:	78.675,00
Dotação: 12.361.0006.1017 - AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		320.300,00	320.300,00
44903000 - 15001001	Material de consumo	55.500,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.800,00		
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00		
			Total Dotação:	320.300,00

Dotação: 12.361.0006.1047 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		198.000,00	198.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	27.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	28.000,00		
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	137.500,00		
			Total Dotação:	198.000,00

Dotação: 12.361.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		411.800,00	411.800,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	188.000,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	11.000,00		
44905100 - 15500000	Obras e instalações	6.600,00		
44905100 - 15690000	Obras e instalações	13.200,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	13.200,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	8.800,00		
			Total Dotação:	411.800,00

Dotação: 12.361.0006.1325 - PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.925,00	17.925,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.375,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.375,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.800,00		
			Total Dotação:	17.925,00

Dotação: 12.361.0006.2055 - AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.875,00	6.875,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.750,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	4.125,00		
			Total Dotação:	6.875,00

Dotação: 12.361.0006.2056 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.125,00	20.125,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	875,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	19.250,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	20.125,00

Dotação: 12.361.0006.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		3.906.540,00	3.906.540,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	314.740,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.000.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200.000,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	303.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	5.500,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	80.000,00		
			Total Dotação:	3.906.540,00

Dotação: 12.361.0006.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		338.050,00	338.050,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	229.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	98.050,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		

			Total Dotação:	338.050,00
Dotação: 12.361.0006.2064 - MANUTENCAO DO PDDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.925,00	17.925,00
33903000 - 15510000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.300,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00		
33909200 - 15510000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00		
			Total Dotação:	17.925,00
Dotação: 12.361.0006.2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		218.625,00	218.625,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	65.500,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	56.250,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	81.375,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.875,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	8.250,00		
			Total Dotação:	218.625,00
Dotação: 12.361.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		40.825,00	40.825,00
33903000 - 15760000	Material de consumo	23.250,00		
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.750,00		
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.750,00		
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	75,00		
			Total Dotação:	40.825,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 12.361.0006.2067 - MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		192.781,30	192.781,30
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	25.750,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.750,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	20.250,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	27.500,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	531,30		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		896.125,00	896.125,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	178.750,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	183.250,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	64.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.500,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.250,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	12.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		55.000,00	55.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	6.875,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	20.625,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
Total Dotação:				1.143.906,30
Dotação: 12.361.0006.2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		295.500,00	295.500,00
33903000 - 15500000	Material de consumo	194.500,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.000,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.000,00	28.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	28.000,00		
Total Dotação:				323.500,00
Dotação: 12.361.0006.2125 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		337.132,50	337.132,50
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.200,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.750,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.600,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	41.250,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.300,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	79.532,50		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		674.107,35	674.107,35
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15001001	Material de consumo	175.497,10		
33903000 - 15690000	Material de consumo	107.500,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	15.500,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.750,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	223.371,25		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.500,00		
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	5.500,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	18.750,00		
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	9.839,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	4.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		32.050,00	32.050,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	32.050,00		
Total Dotação:				1.043.289,85
Dotação: 12.365.0006.1018 - AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		92.500,00	92.500,00
44903000 - 15001001	Material de consumo	6.600,00		
44903000 - 17000000	Material de consumo	13.200,00		
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.800,00		
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.500,00		
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.200,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	250,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	33.950,00		
Total Dotação:				92.500,00
Dotação: 12.365.0006.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		25.300,00	25.300,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.400,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.800,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.400,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		13.450,00	13.450,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	100,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.100,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	550,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	550,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	550,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	550,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.100,00	1.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	550,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	550,00		
Total Dotação:				39.850,00
Dotação: 12.365.0006.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		448.604,00	448.604,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	2.500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	390.790,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	425,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	41.250,00		
31901600 - 15421070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	8.139,00		
Total Dotação:				448.604,00
Dotação: 12.365.0006.2062 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		39.600,00	39.600,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.500,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	22.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	6.600,00		
Total Dotação:				39.600,00
Dotação: 12.365.0006.2063 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		35.750,00	35.750,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.750,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	22.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
Total Dotação:				35.750,00
Dotação: 12.365.0006.2068 - MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		72.250,00	72.250,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	27.500,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.500,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	13.750,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		120.085,67	120.085,67
33901400 - 15400001	Diárias - civil	6.600,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	46.860,67		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.875,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.875,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		75.750,00	75.750,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	64.750,00		
Total Dotação:				268.085,67
Dotação: 12.365.0006.2117 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		339.000,00	339.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	87.900,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	35.500,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.800,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.600,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	59.500,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	13.200,00		
33909200 - 17040000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00		
Total Dotação:				339.000,00
Dotação: 12.366.0006.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		25.300,00	25.300,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.400,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.700,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.300,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.300,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.200,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		48.900,00	48.900,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.100,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.550,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.550,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	550,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	550,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	550,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	550,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.100,00	1.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	550,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	550,00		
Total Dotação:				75.300,00
Dotação: 12.366.0006.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900000	Aplicações diretas		53.625,00	53.625,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	13.750,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.625,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	13.750,00		
31901600 - 15401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
Total Dotação:				53.625,00
Dotação: 12.366.0006.2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		27.775,00	27.775,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.125,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	8.250,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	6.600,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	8.800,00		
Total Dotação:				27.775,00
Dotação: 12.366.0006.2069 - MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		156.750,00	156.750,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	55.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.750,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	27.500,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		127.500,00	127.500,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	27.500,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.750,00	13.750,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
Total Dotação:				298.000,00
Total Unid. Orçamentária: 11.794.600,82				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO				
Dotação: 04.122.0007.2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.905.013,75	1.905.013,75
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	660.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.163,75		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	159.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.650,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	81.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		765.670,00	765.670,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	384.500,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	5.600,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	39.000,00		
33903000 - 17500000	Material de consumo	8.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	257.650,00		
33903900 - 17500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.200,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	30.700,00		
33909200 - 17040000	Despesas de exercícios anteriores	7.490,00		
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	2.230,00		
33909200 - 17500000	Despesas de exercícios anteriores	5.200,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		162.300,00	162.300,00
44903000 - 17063110	Material de consumo	154.100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
Total Dotação:				2.832.983,75
Dotação: 04.122.0007.2132 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.200,00		
Total Dotação:				5.500,00
Dotação: 04.452.0007.2087 - RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		38.700,00	38.700,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	11.000,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	200,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				38.700,00
Dotação: 15.451.0007.1048 - CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		104.450,00	104.450,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	6.600,00		

44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.875,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	375,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações	86.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
Total Dotação:				104.450,00
Dotação: 15.451.0007.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		145.525,00	145.525,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.500,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	51.562,50		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.375,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	43.125,00		
44905100 - 17040000	Obras e instalações	24.462,50		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.500,00		
Total Dotação:				145.525,00
Dotação: 15.451.0007.1052 - CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		139.000,00	139.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	23.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	27.500,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	82.500,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.500,00		
Total Dotação:				139.000,00
Dotação: 15.451.0007.1053 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		228.250,00	228.250,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.500,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	27.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	110.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	68.750,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.500,00		
Total Dotação:				228.250,00
Dotação: 15.451.0007.1054 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		226.500,00	226.500,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.500,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.700,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	27.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	56.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	121.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.500,00		
Total Dotação:				226.500,00
Dotação: 15.451.0007.1326 - INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		35.000,00	35.000,00
44905100 - 17063220	Obras e instalações	35.000,00		
Total Dotação:				35.000,00
Dotação: 15.452.0007.1026 - AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		93.500,00	93.500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	91.300,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
Total Dotação:				93.500,00
Dotação: 15.452.0007.1027 - REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		35.750,00	35.750,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	35.750,00		
Total Dotação:				35.750,00
Dotação: 15.452.0007.1029 - CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		276.000,00	276.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	80.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	40.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	150.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	6.000,00		
Total Dotação:				276.000,00
Dotação: 15.452.0007.1031 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		979.525,00	979.525,00
44903000 - 17060000	Material de consumo	66.500,00		
44903000 - 17063110	Material de consumo	77.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e instalações	125,00		

44905100 - 17063110	Obras e instalações	829.900,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	6.000,00		
Total Dotação:				979.525,00
Dotação: 15.452.0007.1034 - AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		19.250,00	19.250,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	1.100,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.875,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.875,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
Total Dotação:				19.250,00
Dotação: 15.452.0007.1037 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.125,00	4.125,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.375,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.375,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.575,00	3.575,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.375,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
Total Dotação:				7.700,00
Dotação: 15.452.0007.1327 - AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO DE OBRAS/LIMPEZA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		65.900,00	65.900,00
44905200 - 17063110	Equipamentos e material permanente	65.900,00		
Total Dotação:				65.900,00
Dotação: 15.452.0007.2089 - MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.350,00	9.350,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
Total Dotação:				9.350,00
Dotação: 15.452.0007.2090 - CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.125,00	15.125,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	1.100,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.625,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
Total Dotação:				15.125,00
Dotação: 25.452.0007.2088 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		194.000,00	194.000,00
33903000 - 17510000	Material de consumo	18.750,00		
33903600 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.750,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	157.000,00		
33909200 - 17510000	Despesas de exercícios anteriores	16.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		192.000,00	192.000,00
44903000 - 17060000	Material de consumo	131.000,00		
44903000 - 17063110	Material de consumo	61.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Total Dotação:				386.000,00
Total Unid. Orçamentária:				5.644.008,75

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
Dotação: 04.122.0002.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		180.000,00	180.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	100.875,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.050,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	17.875,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	18.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	1.100,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		459.375,00	459.375,00

33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.100,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	107.250,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	31.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.875,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	22.750,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.125,00	4.125,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.125,00		
			Total Dotação:	644.600,00
Dotação: 20.605.0009.1007 - LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		38.750,00	38.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	27.500,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	8.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.200,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00		
			Total Dotação:	78.750,00
Dotação: 20.605.0009.1011 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.050,00	1.050,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	550,00		
			Total Dotação:	1.050,00
Dotação: 20.605.0009.1012 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		41.250,00	41.250,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.500,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	25.850,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	41.250,00
Dotação: 20.605.0009.2041 - LIMPEZA DE BARREIROS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.520,00	1.520,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	125,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	125,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	620,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	650,00		
			Total Dotação:	1.520,00
Dotação: 20.606.0009.2037 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		172.750,00	172.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	169.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		33.000,00	33.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	33.000,00		
			Total Dotação:	205.750,00
Dotação: 20.606.0009.2039 - ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.750,00	7.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	875,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	875,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.750,00		
			Total Dotação:	7.750,00
Dotação: 20.608.0009.1009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		97.750,00	97.750,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	250,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	68.487,50		
44905200 - 17500000	Equipamentos e material permanente	29.012,50		
			Total Dotação:	97.750,00

Dotação: 20.608.0009.1010 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.750,00	13.750,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	4.400,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.400,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.650,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	3.300,00		
			Total Dotação:	13.750,00
Dotação: 20.608.0009.2038 - APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.750,00	5.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.375,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00		
			Total Dotação:	5.750,00
Dotação: 20.608.0009.2040 - APOIO AO PROGRAMA PRONAF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.125,00	4.125,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.375,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.375,00		
			Total Dotação:	4.125,00
Dotação: 20.608.0009.2042 - APOIO A PSICULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.750,00	3.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
			Total Dotação:	3.750,00
Dotação: 20.608.0009.2043 - APOIO A APICULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.250,00	2.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750,00		
			Total Dotação:	2.250,00
Dotação: 20.608.0009.2044 - APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.250,00	4.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00		
			Total Dotação:	4.250,00
Dotação: 20.608.0009.2045 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		8.250,00	8.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00		
			Total Dotação:	8.250,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.120.545,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Dotação: 13.122.0012.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		78.000,00	78.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	23.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	8.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.700,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	1.100,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		65.625,00	65.625,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	875,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	22.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.375,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		375,00	375,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	375,00		
			Total Dotação:	145.100,00
Dotação: 13.392.0012.2050 - PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.200,00	5.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.100,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	900,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
			Total Dotação:	5.200,00
Dotação: 13.392.0012.2144 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		44.790,00	44.790,00
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	43.790,00		
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
			Total Dotação:	44.790,00
Dotação: 13.392.0012.2145 - APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.210,00	17.210,00
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.210,00		
			Total Dotação:	17.210,00
			Total Unid. Orçamentária:	212.300,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO				
Dotação: 04.122.0002.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		74.400,00	74.400,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.225,00	12.225,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	875,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	375,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.675,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.375,00	1.375,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.375,00		
			Total Dotação:	88.000,00
Dotação: 23.695.0010.1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.700,00	105.700,00
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	68.750,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	4.400,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	25.400,00		
			Total Dotação:	105.700,00
			Total Unid. Orçamentária:	193.700,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Dotação: 04.122.0002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		149.690,12	149.690,12
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	53.750,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	18.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	200,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	18.940,12		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	1.100,00

33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		192.975,00	192.975,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.250,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.150,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.875,00	18.875,00
44903000 - 17060000	Material de consumo	12.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.875,00		
			Total Dotação:	362.640,12
Dotação: 27.812.0011.2076 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		46.700,00	46.700,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.050,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	22.650,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.200,00		
			Total Dotação:	46.700,00
Dotação: 27.812.0011.2104 - MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.555,00	15.555,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.750,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.100,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	875,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.300,00		
			Total Dotação:	15.555,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Unid. Orçamentária:	424.895,12
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Dotação: 99.999.0010.2124 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
90000000	RESERVAS			
99000000	RESERVAS			
99990000	A definir		400.000,00	400.000,00
99999900	A classificar			
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	400.000,00		
			Total Dotação:	400.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	400.000,00
			Total Órgão:	23.865.852,79

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 04.122.0005.2140 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 10.122.0002.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.482.200,00	1.482.200,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	500.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	389.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	282.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais	550,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	109.000,00		
31909300 - 15001002	Indenizações e restituições	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		15.700,00	15.700,00
33504100 - 15001002	Contribuições	15.700,00		
33900000	Aplicações diretas		236.150,00	236.150,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	22.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	45.200,00		

33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	300,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.650,00		
33903900 - 17103210	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	500,00		
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	9.550,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	2.550,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
			Total Dotação:	1.741.050,00
Dotação: 10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		37.500,00	37.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.750,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	20.750,00		
			Total Dotação:	37.500,00
Dotação: 10.301.0004.1055 - ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		59.000,00	59.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	22.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	13.250,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	23.750,00		
			Total Dotação:	59.000,00
Dotação: 10.301.0004.1056 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.640,70	16.640,70
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	140,70		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.750,00		
			Total Dotação:	16.640,70
Dotação: 10.301.0004.1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		131.750,00	131.750,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.750,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	24.750,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	27.500,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	73.750,00		
			Total Dotação:	131.750,00
Dotação: 10.301.0004.1058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		174.284,86	174.284,86
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.750,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	43.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	96.250,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	16.784,86		
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições	12.000,00		
			Total Dotação:	174.284,86
Dotação: 10.301.0004.1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		59.250,00	59.250,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	27.500,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00		
			Total Dotação:	59.250,00
Dotação: 10.301.0004.1060 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		94.625,00	94.625,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	9.375,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	55.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	870,50		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	7.379,50		
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições	22.000,00		
			Total Dotação:	94.625,00
Dotação: 10.301.0004.2105 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.437,50	25.437,50
33901400 - 15001002	Diárias - civil	687,50		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.375,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00		
			Total Dotação:	25.437,50
Dotação: 10.301.0004.2112 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.450,00	9.450,00

33903000 - 15001002	Material de consumo		375,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.200,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.125,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.750,00		
				Total Dotação:	9.450,00
Dotação: 10.301.0004.2131 - MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			40.100,00	40.100,00
33504100 - 15001002	Contribuições		20.100,00		
33504100 - 16000000	Contribuições		20.000,00		
				Total Dotação:	40.100,00
Dotação: 10.301.0005.1328 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44905100 - 16003110	Obras e instalações		100.000,00		
				Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 10.301.0005.2099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			93.469,55	93.469,55
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		68.239,55		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		250,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais		13.750,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		700,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		1.770,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		8.760,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			121.051,00	121.051,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo		12.450,00		
33903000 - 16003110	Material de consumo		46.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		50,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		9.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		375,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		625,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.790,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		875,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		386,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			27.500,00	27.500,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		13.750,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		13.750,00		
				Total Dotação:	242.020,55
Dotação: 10.301.0005.2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			527.570,00	527.570,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		31.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		346.720,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais		50.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		56.000,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.100,00		
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais		1.100,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais		1.100,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores		7.750,00		
31909200 - 16040000	Despesas de exercícios anteriores		31.700,00		
31909300 - 15001002	Indenizações e restituições		1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			102.143,00	102.143,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		3.750,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo		62.863,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.930,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.750,00		
33909100 - 16000000	Sentenças judiciais		1.100,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		13.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			14.520,00	14.520,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		14.520,00		
				Total Dotação:	644.233,00
Dotação: 10.301.0005.2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			76.500,00	76.500,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		48.750,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		27.500,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			55.750,00	55.750,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		27.500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		750,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		27.500,00		
				Total Dotação:	132.250,00
Dotação: 10.301.0005.2121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF					
30000000	DESPESAS CORRENTES				

31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		438.700,00	438.700,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	348.750,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	30.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	26.250,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.200,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	31.750,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		91.411,45	91.411,45
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	25.000,00		
33903000 - 16003110	Material de consumo	13.000,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	330,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	331,45		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		18.750,00	18.750,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	18.750,00		
			Total Dotação:	548.861,45
Dotação: 10.301.0005.2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		584.100,00	584.100,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	305.000,00		
33903000 - 16003110	Material de consumo	18.500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	227.400,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	24.000,00		
33909200 - 17063110	Despesas de exercícios anteriores	6.200,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		38.500,00	38.500,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
44905200 - 16003110	Equipamentos e material permanente	4.500,00		
			Total Dotação:	623.100,00
Dotação: 10.301.0005.2143 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		411.000,00	411.000,00
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	231.755,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	70.000,00		
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	25.000,00		
31901600 - 16050000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	13.245,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		200,00	200,00
33903900 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00		
			Total Dotação:	411.200,00
Dotação: 10.302.0005.2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		413.735,00	413.735,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	125.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	55.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.200,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	16.335,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.700,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		4.800,00	4.800,00
33504100 - 16000000	Contribuições	4.800,00		
33900000	Aplicações diretas		1.155.965,00	1.155.965,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	139.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	217.035,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	46.330,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 17103210	Material de consumo	61.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	9.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.800,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	700,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	252.100,00		
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44900000	Aplicações diretas		8.600,00	8.600,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	1.583.100,00
Dotação: 10.302.0005.2135 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 10.302.0005.2136 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
			Total Dotação:	40.000,00
Dotação: 10.302.0005.2137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
			Total Dotação:	25.000,00
Dotação: 10.303.0005.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		277.830,00	277.830,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	55.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	49.300,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	77.165,00		
33903000 - 16210000	Material de consumo	18.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	77.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	165,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	100,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
			Total Dotação:	277.830,00
Dotação: 10.304.0005.2100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		48.500,00	48.500,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	43.750,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	750,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.750,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	750,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.250,00	21.250,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	750,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.750,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	375,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		27.500,00	27.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	13.750,00		
			Total Dotação:	97.250,00
Dotação: 10.304.0005.2103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		27.900,00	27.900,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	18.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.200,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.200,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.900,00	18.900,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.100,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	200,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.200,00	2.200,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00		
			Total Dotação:	49.000,00
Dotação: 10.305.0005.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		257.245,16	257.245,16
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria

31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	22.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	97.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.410,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	27.500,00		
31901600 - 16000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	4.035,16		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
31909300 - 16000000	Indenizações e restituições	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		85.850,00	85.850,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	54.500,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00		
33909100 - 16000000	Sentenças judiciais	550,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	550,00		
			Total Dotação:	343.095,16
			Total Unid. Orçamentária:	7.526.028,22
			Total Orgão:	7.526.028,22
			Elemento	Categoria
Classificação	Especificação	Desdob.		
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		469.329,00	469.329,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	290.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	62.475,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	200,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	550,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	34.504,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	1.100,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		271.139,33	271.139,33
33901400 - 15000000	Diárias - civil	6.875,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	56.000,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	3.500,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	38.200,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	19.875,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.825,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.500,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.875,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	26.889,33		
33909200 - 17040000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.650,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.500,00	13.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Dotação:	755.068,33
Dotação: 08.241.0002.2138 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		5.000,00	5.000,00
33933000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	16.000,00
Dotação: 08.243.0002.2141 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
			Total Dotação:	1.000,00
Dotação: 08.244.0008.1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.950,00	10.950,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00		

44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	250,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	8.500,00		
			Total Dotação:	10.950,00
Dotação: 08.244.0008.2008 - GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		46.910,00	46.910,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	26.875,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	6.875,00		
31901600 - 16600000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	270,00		
31909100 - 16600000	Sentenças judiciais	550,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	3.740,00		
31909300 - 16600000	Indenizações e restituições	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		61.155,00	61.155,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	36.750,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.875,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33909100 - 16600000	Sentenças judiciais	550,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	140,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	625,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	825,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.375,00	12.375,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.375,00		
			Total Dotação:	120.440,00
Dotação: 08.244.0008.2009 - PROGRAMA MORAR MELHOR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.750,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.125,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125,00		
			Total Dotação:	4.000,00
Dotação: 08.244.0008.2011 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		259.060,00	259.060,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	250,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	124.750,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	131.530,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.525,00		
			Total Dotação:	259.060,00
Dotação: 08.244.0008.2013 - PRIMEIRA INFÂNCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		7.750,00	7.750,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	875,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	6.875,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.250,00	30.250,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	13.750,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.875,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.625,00		
			Total Dotação:	38.000,00
Dotação: 08.244.0008.2017 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		4.950,00	4.950,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	4.950,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.750,00	24.750,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	4.950,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	4.950,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.400,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.950,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.100,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	4.400,00		
			Total Dotação:	29.700,00
Dotação: 08.244.0008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.675,00	7.675,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.875,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.375,00	1.375,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.375,00		

				Total Dotação:	9.050,00
Dotação: 08.244.0008.2116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			221.990,00	221.990,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	130.000,00			
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	43.500,00			
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	16.000,00			
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	13.500,00			
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	14.530,00			
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	3.960,00			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			258.360,66	258.360,66
33903000 - 16003110	Material de consumo	9.000,00			
33903000 - 16600000	Material de consumo	199.640,66			
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.500,00			
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.720,00			
				Total Dotação:	480.350,66
Dotação: 08.244.0008.2142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			3.000,00	3.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			3.000,00	3.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Dotação:	6.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	1.729.618,99
				Total Orgão:	1.729.618,99
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA					
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL					
Dotação: 01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			60.000,00	60.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
				Total Dotação:	60.000,00
Dotação: 01.031.0001.1049 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Dotação:	30.000,00
Dotação: 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			1.085.000,00	1.085.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	910.000,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	170.000,00			
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.500,00			
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			7.000,00	7.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	7.000,00			
33900000	Aplicações diretas			413.000,00	413.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000 - 15000000	Material de consumo	70.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	3.000,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Dotação:	1.510.000,00
				Total Unid. Orçamentária:	1.600.000,00
				Total Orgão:	1.600.000,00
				Total Geral:	34.721.500,00

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:63356170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 001/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINS TRIBUTÁRIOS NO ANO DE 2025.

Decreto nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025.

Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n. 001/2009 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no “Exercício de 2025”, no município de Bom Jesus em **4,83%** (QUATRO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), com base no IPCA-E (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL), apurado acumuladamente no “Exercício de 2024”, período de janeiro à dezembro, ficando o Valor de Referência - VR em R\$ 235,34 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO E TRINTA E QUADRO CENTAVOS) conforme Lei Complementar 001/2009 Art. 112 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 0X de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA DE VALORES 2025

Amparada pela Lei Especial nº 001/2016 de 05 de outubro de 2016, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2009 – Código Tributário.

I = VALOR DE REFERÊNCIA.... R\$ 235,34

II = VALOR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO:

a) Residencial e Comercial.....	R\$ 105,86
b) Indústria.....	R\$ 101,16
c) Galpão.....	R\$ 94,11
d) Mista.....	R\$ 89,40
e) Taipa.....	R\$ 84,72
f) Telheiro.....	R\$ 82,30

III = VALOR METRO QUADRADO DO TERRENO:

a) Setor 01.....	R\$ 35,30
b) Setor 02.....	R\$ 32,94
c) Setor 03.....	R\$ 30,56
d) Setor 04.....	R\$ 28,21
e) Setor 05.....	R\$ 25,84
f) Setor 06.....	R\$ 23,46
g) Setor 07.....	R\$ 19,99
h) Setor 08.....	R\$ 18,82
i) Setor 09.....	R\$ 16,47
j) Setor 10 (glebas).....	R\$ 11,95

IV = TOPOGRAFIA:

a) Plana.....	1.00
b) Irregular.....	0.80

V = PEDOLOGIA:

a) Normal (FIRME).....	1.00
b) Alagado.....	0.60
c) Inundável.....	0.70
d) Combinação dos Demais.....	0.50

VI = SITUAÇÃO DO TERRENO:

a) Esquina mais de uma frente.....	1.10
b) Meio de quadra.....	1.00
c) Encravada.....	0.70
d) vila.....	0.60
e) gleba.....	0.50

ANEXO – II EXERCÍCIO 2025

Amparada pela Lei Especial nº 001/2016 de 05 de outubro de 2016, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2009 – Código Tributário.

TABELA DE PREÇO		
I – TARIFAS DE EXPEDIENTE		VALOR R\$
1	ATESTADO POR LAUDO	58,81
2	PETIÇÃO, REQUERIMENTO DE RECURSOS EM GERAL.	58,79
3	CERTIDÃO DE ALINHAMENTO	70,55
4	CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS	70,55
5	CARTA DE AFORAMENTO	117,62
II - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO		
A	MENOR IGUAL 10.000,00	157,67
B	25.001,00 a 40.000,00	470,66
C	40.001,00 a 70.000,00	823,66
D	70.001,00 a 90.000,00	1.571,44
E	MAIOR QUE 90.001,00	2.353,40
III – CONSTRUÇÃO REFORMA E DEMOLIÇÃO		
1	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO LINEAR	1,11
2	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO	2,32
3	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METROS CÚBICO	3,48
4	DEPENDÊNCIA EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS	1% do VR.AC
5	DEPENDÊNCIAS EM OUTROS PRÉDIOS	1% do VR.AC
6	BARRACÕES, GALPÕES, MARQUISES E TAPUMES	1% do VR.AC
7	DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO REFORMA E REPAROS	1% do VR.AC
8	MULTAS PARA CONSTRUÇÃO IRREGULARES	200% DO VR
IV – APROVAÇÃO DE PROJETO		
1	REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS POR PAVIMENTO	1% do VR.AC
2	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO POR PAVIMENTO	1% do VR.AC
V – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS		VALOR R\$
1	DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	
A	PELA NUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA	35,26
B	PELA RENUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA	47,01
2	DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
A	POR SERVIÇOS DE EXTENSÃO ATÉ 20 METROS	30,56
B	POR SERV. DE EXTENSÃO PELO Q/ EXCEDER DE 20 m. LINEAR, P/ CADA M. QUE EXCEDER	7,01
C	REBAIXAMENTO E COLOCAÇÃO DE GUIAS POR METRO QUADRADO	75,27
3	DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	
A	DE BENS MERCADORIAS POR DIA DEPOSITADA	11,70
B	DE ANIMAIS POR DIA	48,71
4	ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	
A	CONTRATO DE LOCAÇÃO BOX FECHADO (POR SEMANA)	8,75
B	BOX FEIRA LIVRE (POR SEMANA)	5,26
C	HOTELEIRAS (POR SEMANA)	3,50
D	TECIDOS E CONFECÇÕES BANCO GRANDE (POR SEMANA)	5,26
E	MUDEZAS BANCO GRANDE (POR SEMANA)	5,26
F	BOVINOS POR CABEÇA	27,22
G	OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS POR CABEÇA	15,42
H	FRUTAS E VERDURAS	5,26
I	BANCA, MANGAIO, SANDÁLIAS, PLÁSTICOS E OUTROS	5,26
J	CEREAIS POR ESPAÇO	6,98
K	PEIXES	6,98
L	FRANGO	15,77
VI – TARIFAS DE CEMITÉRIO		VALOR R\$
1	IMUNIZAÇÃO EM SEPULTURA RASA	
A	DE ADULTO POR 05 ANOS	45,83
B	DE CRIANÇAS POR 05 ANOS	24,87
2	IMUNIZAÇÃO EM CARNEIROS	
A	DE ADULTOS POR 05 ANOS	39,87
B	DE MENORES POR 03 ANOS	24,87
3	PRORROGAÇÃO DE PRAZOS	
A	DE ADULTOS POR 05 ANOS	49,36
B	DE MENORES POR 03 ANOS	24,87
4	PERPETUIDADE	
A	TERRENO POR METROS QUADRADOS	49,36
5	EXUMAÇÃO	
A	APOS 05 ANOS	82,31
B	ANTES DE 05 ANOS	117,65
6	TAXA ANUAL DE PERPETUIDADE	
A	DE CARNEIROS DE ADULTOS	28,75
B	DE CARNEIRO DE CRIANÇAS	16,41
C	JÁZIGO (CARNEIRO DUPLO)	49,36
D	DE NICHOS PEQUENOS 01 GAVETA FECHADA	28,21
E	DE NICHOS GRANDES	56,61
VII - MATADOURO		VALOR R\$
1	ABATE DE ANIMAIS	
A	BOVINO VACUM POR CABEÇA	23,59
B	OUVINOS POR CABEÇA	11,76
C	CAPRINOS POR CABEÇA	11,76
D	SUÍNOS POR CABEÇA	11,76
E	AVES POR CABEÇA	2,21
F	OUTROS	24,76
VIII - QUIOSQUE E SEMELHANTES		VALOR R\$
A	POR SEMANA	4,66
B	POR MÊS	18,74
C	POR ANO	46,94
TABELA DE LICENÇA E PARA LOCALIZAÇÃO 2025		
VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 235,34		

ATIVIDADE INDUSTRIAL		
CÓDIGO	FATURAMENTO	VALOR ANUAL R\$
2000	ATÉ R\$ 120.000	176,49
2001	DE R\$ 120.000,01 ATÉ R\$ 240.000,00	353,03
2002	DE R\$ 240.000,01 ATÉ R\$ 360.000,00	529,55
2003	DE R\$ 360.000,01 ATÉ R\$ 480.000,00	706,01
2004	DE R\$ 480.000,01 ATÉ R\$ 600.000,00	882,52
2005	DE R\$ 600.000,01 ATÉ R\$ 720.000,00	1.059,05
2006	ACIMA DE R\$ 720.000,01	1.234,59
ATIVIDADE COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS		
CÓDIGO	FATURAMENTO	VALOR ANUAL R\$
3000	ATÉ R\$ 120.000	117,66
3001	DE R\$ 120.000,01 ATÉ R\$ 240.000,00	235,31
3002	DE R\$ 240.000,01 ATÉ R\$ 360.000,00	353,03
3003	DE R\$ 360.000,01 ATÉ R\$ 480.000,00	470,67
3004	DE R\$ 480.000,01 ATÉ R\$ 600.000,00	529,55
3005	DE R\$ 600.000,01 ATÉ R\$ 720.000,00	706,00
3006	DE R\$ 720.000,01 ATÉ R\$ 840.000,00	823,70
3007	DE R\$ 840.000,01 ATÉ R\$ 960.000,00	941,38
3008	DE R\$ 960.000,01 ATÉ R\$ 1.080.000,00	1.059,05
3009	ACIMA DE R\$ 1.080.000,00	1.176,74
3010	OUTROS: QUIOSQUES E SEMELHANTES	47,06
3011	PEQUENOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS	70,60
ATIVIDADE DE SERVIÇOS BANCÁRIOS		
CÓDIGO	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR ANUAL R\$
4000	AGÊNCIA BANCÁRIA	4.637,43
4001	CASA LOTÉRICA, POSTO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	588,34
4002	CAIXA ELETRÔNICO FORA DA AGÊNCIA BANCÁRIA E POSTO DE SERVIÇO	588,34
DEPÓSITO, GARAGEM OU ASSEMBLADOS E OUTROS DE USO COMERCIAL		
CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR ANUAL R\$
5000	DEPÓSITO E GARAGEM ATÉ 50M²	117,66
5001	DEPÓSITO E GARAGEM ATÉ 100M²	235,31
5002	DEPÓSITO E GARAGEM ACIMA DE 100M²	353,03
ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO FIXO – CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES E SEMELHANTES		
CÓDIGO	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR ANUAL R\$
6000	ATÉ 15 DIAS	235,31
6001	DE 16 DIAS ATÉ 30 DIAS	470,70
6002	ACIMA DE 30 DIAS	22,17

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9E9EEDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 001, de 10 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					186.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			186.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	186.000,00
Anexo II (Redução)					186.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			186.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	186.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60055B86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 002, de 10 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					404.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					404.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				404.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	404.000,00
Anexo II (Redução)					404.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					404.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				404.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	404.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BF4D2B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Trata da publicação de projetos contemplados pelo Projeto TEMPORADA CAMPEÃ DE JIU-JITSU E ESCOLA DE TV

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a relação de instituições que receberam recursos do Fundo da Infância e da Adolescência com recursos do FIA BNB 2024 do Projeto TEMPORADA CAMPEÃ DE JIU-JITSU E ESCOLA DE TV.

ENTIDADE	PROJETO	OBJETO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, CNPJ: 47.872.183/0001-07 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024	PROJETO TEMPORADA CAMPEÃ DE JIU-JITSU E ESCOLA DE TV	fortalecimento dos atores do sistema de garantias de Direito de Criança e Adolescentes do Município, com ações de esporte na modalidade de jiu-jitsu.	135.299,00
ONG AGENTES DA PAZ CNPJ 16.972.206/0001-13 TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024	SUBPROJETO APRENDIZ LEGAL E RADIO E TV	Ações de aprendizagem de adolescentes e jovens, execução do projeto de oficina rádio e TV, consultoria na elaboração do projeto FIA BNB Jiu-jitsu.	181.933,00
CASA IMÃ ANANILIA TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2024	PROJETO ACOLHER VIDAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CASA IRMÃ ANANILIA RECURSOS FIA BNB 2024.	oferecer as crianças e adolescentes melhor possibilidade de acolhimento institucional na CASA LAR, com acolhimento institucional e pagamento da equipe multiprofissional da casa	30.000,00

Art. 2º Os projetos serão executados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 com a responsabilidade de prestação de contas conforme calendário BNB e CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:964A5BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 028/2024, referente ao Processo Administrativo nº 17120001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de um caminhão pipa com capacidade 12.000 mil litros para abastecimento de água potável no Município de Encanto/RN. Ano de fabricação a partir de 2013.	M. BENZ	12,00	Mês	14.475,00	11.490,00	137.880,00
VALOR TOTAL							137.880,00

Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 137.880,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), em 13/01/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BCE2AFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 028/2024, referente ao Processo Administrativo nº 17120001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de um caminhão pipa com capacidade 12.000 mil litros para abastecimento de água potável no Município de Encanto/RN. Ano de fabricação a partir de 2013.	M. BENZ	12,00	Mês	14.475,00	11.490,00	137.880,00
VALOR TOTAL							137.880,00

Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 137.880,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), em 13/01/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D7BF3814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica visando à aquisição e arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperial com no mínimo 5 metros de altura para paisagismos em atenção às ações de arborização do canteiro central na entrada da cidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição e arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperial com no mínimo 5 metros de altura para paisagismos em atenção às ações de arborização do canteiro central na entrada da cidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição e arborização de Palmeira Imperial, com no mínimo 5 metros de altura de tronco, completamente desenvolvidas, livres de ataque de pragas e doenças, a serem plantadas no canteiro central na entrada da cidade.		UNIDADE	46		
02	Adubo orgânico a base de esterco e camas aviárias e esterco bovino – saco 40 kg.		SACO	280		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição e arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperial, com altura mínima de 5 metros, para fins de paisagismo e em conformidade com as ações de arborização do canteiro central da entrada da cidade de Governador Dix-Sept Rosado.

2.2. Adequações Ambientais e Paisagísticas: Com as adaptações nas entradas da cidade, é crucial implantar projetos de paisagismo mais harmoniosos, que proporcionem sombreamento e embelezamento das vias. As palmeiras imperiais são ideais para essa finalidade, pois além de oferecerem sombra, são robustas e conferem um aspecto visual atraente ao ambiente, contribuindo para a qualidade estética e ambiental das áreas de entrada.

2.3. A execução desta ação está alinhada com as diretrizes da prefeitura no que tange à melhoria da infraestrutura urbana e à promoção de um ambiente mais verde e saudável para a população, contribuindo para o bem-estar social e a qualidade de vida. A arborização do canteiro central também visa à preservação ambiental, proporcionando um microclima mais ameno, sombreamento e redução da poluição visual e do impacto térmico.

2.4. Portanto, a aquisição das Palmeiras Imperiais é justificada não apenas por seus benefícios estéticos, mas também por sua relevância ambiental, pela melhoria da infraestrutura pública nas entradas da cidade e pelo bem-estar da população local.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando as demandas existentes.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A presente contratação visa à aquisição e à realização da arborização do canteiro central da entrada da cidade de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da aquisição de plantas ornamentais do tipo **palmeira imperial** com altura mínima de **5 metros**. O objetivo central é valorizar a paisagem urbana e contribuir para a melhoria estética do município, alinhando-se às ações de arborização e sustentabilidade que estão sendo implementadas na cidade.

6.2. Os principais objetivos da aquisição dos materiais são:

6.2.1. Melhorar a Qualidade Visual da entrada da cidade: Garantir uma entrada da cidade mais atraente e com um visual mais acolhedor através da aquisição das palmeiras imperiais.

6.3. As especificações dos materiais estão descritas na tabela constante do item 1 deste Termo.

6.4. Impacto Esperado:

6.4.1. A aquisição das palmeiras imperiais resultará em diversos benefícios para o município de Governador Dix-Sept Rosado:

6.4.1.1. Melhoria na arborização na entrada do município: A arborização na entrada da cidade trará inúmeros benefícios para a população tanto local como a população que passa pela cidade todos os dias, gerando um ambiente acolhedor, pois com as palmeiras imperiais a entrada da cidade ganhara mais vida.

6.4.1.4. Promoção da Sustentabilidade: Melhoria na conservação do canteiro central e redução do impacto ambiental associado à manutenção das palmeiras.

6.4.1.5. A solução proposta para a aquisição e arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperial com no mínimo 5 metros de altura para paisagismos em atenção às ações de arborização do canteiro central na entrada da cidade, proporcionando maior eficiência e qualidade na manutenção das áreas públicas. Os palmeiras atenderão às demandas específicas do município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida dos cidadãos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos em perfeito estado de acordo com as especificações do item I deste termo de referência; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências desta Secretaria Municipal;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 16h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inequibilibidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo um Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250927 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250928 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250934 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250935 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:57C55857

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A Lei Municipal de nº **776/2024**, Lei Orçamentária Anual deste Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, para o exercício financeiro de 2025, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2025, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº **776/2024**, de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		EXERCICIO : 2025						
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma de Receitas por Codigo de Receita								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Principal)	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1112530100	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - (Principal)	68.000,00	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
1114511100	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Principal)	2.900.000,00	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33	483.333,33
1121010102	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1121010106	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1121010110	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1121010199	Outras Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	200.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
1122010199	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1241500100	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal)	520.000,00	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67
1321010100	Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal)	628.300,00	104.716,67	104.716,67	104.716,67	104.716,67	104.716,67	104.716,67
1611020100	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - (Principal)	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1711511101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.440.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.650.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
1711520101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.760,00	293,33	293,33	293,33	293,33	293,33	293,33

Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	1.034.500,00	86.208,33	86.208,33	86.208,33	86.208,33	86.208,33	86.208,33
Ação 02001.04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	1.014.500,00	84.541,67	84.541,67	84.541,67	84.541,67	84.541,67	84.541,67
Ação 02001.04.122.2001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES								
3390140000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390150000	Diarias - militar	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3390300000	Material de uso e consumo	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
	Total da Ação	215.500,00	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33
Ação 02001.04.124.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390140000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
	Total da Ação	154.500,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00
Ação 02002.04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diarias - civil	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390300000	Material de uso e consumo	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390350000	Servicos de consultoria	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33

3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390930000	Indenizacoes e restitucioes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
Total da Ação			10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33

Ação 02003.04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
------------	-----------------------------------	----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	500,00	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350410000	Contribuicoes	30.000,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	45.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3390350000	Servicos de consultoria	1.000,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	800.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390930000	Indenizacoes e restitucioes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490510000	Obras e instalacoes	500,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490610000	Aquisicao de imoveis	500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490930000	Indenizacoes e restitucioes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4590610000	Aquisicao de imoveis	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
Total da Ação			1.645.000,00	137.083,33	137.083,33	137.083,33	137.083,33	137.083,33

Ação 02003.04.131.2001.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
------------	--	----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
Total da Ação			4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67

Ação 02004.04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)

3190130000	Obrigações Patronais	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
Total da Ação			79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67

Ação 02004.04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3190040000	Contratacao por tempo determinado	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
------------	-----------------------------------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Código	Descrição	Valor Fixado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3390400000	Serviços de TI e Comunicação	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3390930000	Indenizações e restituições	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4490510000	Obras e instalações	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
4490610000	Aquisição de imóveis	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								EXERCÍCIO : 2025

Lei Orçamentária Anual**Cronograma da Despesa por Ação**

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Total da Ação		2.677.000,00	223.083,33	223.083,33	223.083,33	223.083,33	223.083,33	223.083,33

Ação 02006.12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%

3190040000	Contratação por tempo determinado	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.893.000,00	407.750,00	407.750,00	407.750,00	407.750,00	407.750,00	407.750,00
3190130000	Obrigações Patronais	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
Total da Ação		5.943.000,00	495.250,00	495.250,00	495.250,00	495.250,00	495.250,00	495.250,00

Ação 02006.12.361.1003.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%

3190040000	Contratação por tempo determinado	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350410000	Contribuições	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350430000	Subvenções sociais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diárias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	122.000,00	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390350000	Serviços de consultoria	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.500,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390930000	Indenizações e restituições	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490510000	Obras e instalações	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
Total da Ação		209.500,00	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33

Ação 02006.12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE

3390300000	Material de uso e consumo	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
Total da Ação			21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**Lei Orçamentária Anual****Cronograma da Despesa por Ação**

Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390350000	Serviços de consultoria	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
4490510000	Obras e instalações	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Total da Ação		690.000,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00

Ação 02006.12.361.1003.2025 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3390300000	Material de uso e consumo	1.100,00	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67
Total da Ação			91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67

Ação 02006.12.365.1003.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
3190040000	Contratacao por tempo determinado	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490510000	Obras e instalacoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
Total da Ação		5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
Ação 02006.12.365.1003.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC								
3390300000	Material de uso e consumo	54.500,00	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67
Total da Ação		54.500,00	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67
Ação 02006.12.365.1003.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAF								
3390300000	Material de uso e consumo	50.800,00	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33
Total da Ação		50.800,00	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33	4.233,33
Ação 02006.12.366.1003.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA								
3390300000	Material de uso e consumo	7.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Total da Ação		7.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Ação 02006.12.367.1003.2079 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE								
3390300000	Material de uso e consumo	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
Total da Ação		8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33
Ação 02006.12.368.1003.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS								
4490510000	Obras e instalacoes	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
Total da Ação		200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
Ação 02006.12.368.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS								
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350410000	Contribuicoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350430000	Subvencoes sociais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas,	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								
								EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	desportivas e outras		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67

4490920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
	Total da Ação	139.500,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00
Ação 02007.13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350410000	Contribuicoes	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390350000	Servicos de consultoria	25.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	560.000,00	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
4490510000	Obras e instalacoes	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
	Total da Ação	1.276.500,00	106.375,00	106.375,00	106.375,00	106.375,00	106.375,00	106.375,00	106.375,00
Ação 02007.13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3350410000	Contribuicoes	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390350000	Servicos de consultoria	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									EXERCICIO : 2025
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									

4490510000	Obras e instalacoes	1.750.000,00	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33
	Total da Ação	1.750.000,00	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33
Ação 02009.10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
4490510000	Obras e instalacoes	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	530.000,00	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67
	Total da Ação	830.000,00	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67	69.166,67
Ação 02009.10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	310.500,00	25.875,00	25.875,00	25.875,00	25.875,00	25.875,00	25.875,00	25.875,00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390350000	Servicos de consultoria	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	1.014.000,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490510000	Obras e instalacoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								EXERCICIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
4490520000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
	Total da Ação	1.348.500,00	112.375,00	112.375,00	112.375,00	112.375,00	112.375,00	112.375,00	112.375,00
Ação 02009.10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS									
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
	Total da Ação	725.000,00	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67
Ação 02009.10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390300000	Material de uso e consumo	330.500,00	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390390000	Outros servicos de terceiros (pessoa juridica)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33

339040000	Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339047000	Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339092000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339093000	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
449051000	Obras e instalacoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
449052000	Equipamentos e material permanente	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								EXERCICIO : 2025	

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Total da Ação	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67

Ação 02009.10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

319004000	Contratacao por tempo determinado	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428.000,00	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67
319013000	Obrigações Patronais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339014000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339030000	Material de uso e consumo	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339040000	Servicos de TI e Comunicacao	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339047000	Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339092000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
339093000	Indenizacoes e restituicoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
449051000	Obras e instalacoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
449052000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	Total da Ação	442.500,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00

Ação 02010.08.241.1004.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

339014000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339030000	Material de uso e consumo	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339033000	Passagens e despesas com locomocao	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339093000	Indenizacoes e restituicoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
449052000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
	Total da Ação	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

EXERCICIO : 2025

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Ação 02010.08.242.1004.2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

339014000	Diarias - civil	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339030000	Material de uso e consumo	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339033000	Passagens e despesas com locomocao	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339039000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
339093000	Indenizacoes e restituicoes	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
449052000	Equipamentos e material permanente	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
	Total da Ação	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67

4490510000	Obras e instalações	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	Total da Ação	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
Ação 02012.15.452.1005.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.									
4490510000	Obras e instalações	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4490610000	Aquisição de imóveis	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									EXERCÍCIO : 2025
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Total da Ação	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
Ação 02012.15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
3390300000	Material de uso e consumo	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	397.000,00	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33	33.083,33
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	45.500,00	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67
4490510000	Obras e instalações	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33
	Total da Ação	928.500,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00	77.375,00
Ação 02012.15.608.1005.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL									
4490510000	Obras e instalações	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Ação	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Ação 02012.26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS									
3390300000	Material de uso e consumo	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
4490510000	Obras e instalações	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
	Total da Ação	890.000,00	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67
Ação 02012.26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
3390300000	Material de uso e consumo	374.000,00	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	527.000,00	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67	43.916,67
4490510000	Obras e instalações	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Ação	1.031.000,00	85.916,67	85.916,67	85.916,67	85.916,67	85.916,67	85.916,67	85.916,67
Ação 02013.18.544.1005.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA									
4490510000	Obras e instalações	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
	Total da Ação	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									EXERCÍCIO : 2025
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Total da Ação	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
Ação 02013.20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA									
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33
	Total da Ação	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Ação 02013.20.608.1005.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33
	Total da Ação	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33
Ação 02013.20.608.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA									
3390300000	Material de uso e consumo	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33

			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390350000	Serviços de consultoria	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3390400000	Serviços de TI e Comunicação	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
3390930000	Indenizações e restituições	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
4490510000	Obras e instalações	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490920000	Despesas de exercícios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
	Total da Ação	564.500,00	47.041,67	47.041,67	47.041,67	47.041,67	47.041,67	47.041,67
Ação 02015.04.062.2001.2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
3190130000	Obrigações Patronais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
3390140000	Diárias - civil	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390300000	Material de uso e consumo	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
	Total da Ação	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							EXERCÍCIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
Ação 02015.28.062.0001.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)								
3190910000	Sentenças judiciais	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
3390910000	Sentenças judiciais	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
4690910000	Sentenças judiciais	1.455.000,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00
	Total da Ação	2.055.000,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00
Ação 99999.04.122.2001.9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
9999990000	Reserva de contingência (I)	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
	Total da Ação	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:8839FD93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-023/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - PE:023/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Valor Referência: 8,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Spartex	Spartex	20	69,80	
Item: 0002 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - Valor Referência: 97,90						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARILUX	MARILUX	90	5.661,00
Item: 0003 - BACIA DE PLÁSTICO - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	30	444,00
Item: 0004 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	20	219,00
Item: 0005 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Lumar	Lumar	10	199,90
Item: 0006 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Lumar	Lumar	110	768,90
Item: 0007 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	100	1.445,00
Item: 0008 - BANDEJA MARMITEX - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MELLO	MELLO	1.000	630,00
Item: 0009 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	POLYUTIL	POLYUTIL	155	1.085,00
Item: 0010 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLAZAPEL	PLAZAPEL	1.400	4.452,00
Item: 0011 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Pra festa	Pra festa	750	1.755,00
Item: 0012 - COLÔNIA INFANTIL - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	200ml	VENEZA KIDS	100	699,00
Item: 0013 - CONDICIONADOR INFANTIL - Valor Referência: 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	400ml	VENEZA KIDS	50	697,00
Item: 0014 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOTALPLAST	TOTALPLAST	8.300	43.575,00
Item: 0015 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Happy	Happy	5.300	10.971,00
Item: 0016 - COTONETE INFANTIL - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PIQUITUCHO	PIQUITUCHO	50	141,00
Item: 0017 - CREME DENTAL INFANTIL - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SEM FLÚOR	FREEDENT KIDS	30	103,20
Item: 0018 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	300ml	VENEZA KIDS	30	329,70
Item: 0019 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	135g	TURMINHA	30	518,70
Item: 0020 - CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO - Valor Referência: 26,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	120g	BARUEK	50	1.160,00
Item: 0021 - DESENTUPIDOR DE PIA - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Alkin		55	501,05
Item: 0022 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 13,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIFRANCIS	DIFRANCIS	50	587,50
Item: 0023 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	50	1.400,00
Item: 0024 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	150	6.735,00
Item: 0025 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - Valor Referência: 21,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Urca	Urca	270	5.049,00
Item: 0026 - DESODORANTE DE AMBIENTE - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DESODORANTE 500ML	KELDRIN	440	4.488,00
Item: 0027 - DESODORIZADOR DE AR - Valor Referência: 179,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KELDRIN	KELDRIN	9	876,60
Item: 0028 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANY	SANY	415	771,90
Item: 0029 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML - Valor Referência: 45,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	500ML	MARILUX	150	6.150,00
Item: 0030 - DETERGENTE EM GEL - Valor Referência: 57,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SERRANO	SERRANO	40	2.080,00
Item: 0031 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	179	2.729,75
Item: 0032 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - Valor Referência: 83,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CLARILUX	CLARILUX	20	1.360,00
Item: 0033 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Copoplast	Copoplast	1.000	780,00
Item: 0034 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Bipack	Bipack	1.500	3.900,00
Item: 0035 - ESCOVA DE BANHEIRO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MILPLASTIC	MILPLASTIC	10	97,50
Item: 0036 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DICASA	DICASA	50	167,50
Item: 0037 - ESCOVA DE UNHAS - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESCOBEL	ESCOBEL	20	49,60
Item: 0038 - ESCOVÃO PARA PISO - Valor Referência: 19,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIFRANCIS	DIFRANCIS	90	1.548,00
Item: 0039 - ESPANADOR DE PÓ - Valor Referência: 14,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESPANADOR	CRISTAL	65	846,30
Item: 0040 - ESPANADOR GRANDE - Valor Referência: 25,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO	Duster	Duster	50	1.136,50

Item: 0041 - ESPONJA DE AÇO - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ASSOLAN	ASSOLAN	355	599,95
Item: 0042 - ESPONJA DE LIMPEZA DÚPLA FACE - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARILUX	MARILUX	325	2.060,50
Item: 0043 - FILME PLÁSTICO - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALPFILME	ALPFILME	500	1.425,00
Item: 0044 - FIO DENTAL - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	50m	MEDFIO	10	29,90
Item: 0045 - FLANELA AMARELA - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FLANEBERG	FLANEBERG	180	414,00
Item: 0046 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G - Valor Referência: 53,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TAMANHO G	ESTRELINHA BABY	150	3.882,00
Item: 0047 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TAMANHO M	ESTRELINHA BABY	100	2.588,00
Item: 0048 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE - Valor Referência: 49,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONFORT	CONFORT	50	2.215,00
Item: 0049 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG - Valor Referência: 56,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONFORT	CONFORT	50	1.600,00
Item: 0050 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900	3.555,00
Item: 0051 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLAZAPEL	PLAZAPEL	550	1.699,50
Item: 0052 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROSPACK	PROSPACK	900	1.413,00
Item: 0053 - INSETICIDA AEROSSOL - Valor Referência: 229,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KELLDRLIN	KELLDRLIN	50	10.000,00
Item: 0054 - INSETICIDA P/ CUPIM - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KELLDRLIN	KELLDRLIN	50	645,00
Item: 0055 - LAVA PISO 5 LITROS - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CLARILUX	CLARILUX	300	6.825,00
Item: 0056 - LENÇOS UMEDECIDOS - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PACOTE COM 50 FOLHAS	USE IT	100	916,00
Item: 0057 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL - Valor Referência: 30,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	100	2.600,00
Item: 0058 - LIMPA PEDRA - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (37.627.260/0001-00)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FC	FC	20	900,40
Item: 0059 - LIMPA VIDROS COM GATILHO - Valor Referência: 45,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIMPA VIDREO 500ML CX 12UN	MAXLIMP	130	5.774,60

Item: 0060 - LIMPADOR MULTIUSO - Valor Referência: 29,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	500ML	MARILUX	80	1.828,00
Item: 0061 - LIXEIRA COM TAMPAS VAI E VEM - Valor Referência: 97,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JAGUAR	JAGUAR	140	12.250,00
Item: 0062 - LUSTRA MÓVEIS - Valor Referência: 116,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AUDAX	AUDAX	65	6.756,75
Item: 0063 - LUYA DE LÁTEX NATURAL - TAM: G - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOBRE	NOBRE	55	167,75
Item: 0064 - LUYA DE LÁTEX NATURAL - TAM: M - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOBRE	NOBRE	55	167,75
Item: 0065 - LUYA DE LÁTEX NATURAL TAM: P - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOBRE	NOBRE	30	91,50
Item: 0066 - LUYA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOBRE	NOBRE	40	1.122,00
Item: 0067 - LUYA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOBRE	NOBRE	90	2.524,50
Item: 0068 - LÁ DE AÇO - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ASSOLAN	ASSOLAN	540	972,00
Item: 0069 - MARMITA ISOPOR - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	500ML C/ TAMPAS	COPOBRAS	5.000	3.950,00
Item: 0070 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Copoplast	Copoplast	800	1.240,00
Item: 0071 - MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	10	89,60
Item: 0072 - NAFTALINA CARTELA - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GUARANI	GUARANI	40	83,20
Item: 0073 - PALITO DE DENTE - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	THEOTO	THEOTO	160	200,00
Item: 0074 - PALITO DE FÓSFORO - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BILLA	BILLA	140	483,00
Item: 0075 - PANO DE CHÃO - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FLANEBERG	FLANEBERG	395	1.599,75
Item: 0076 - PANO DE PRATO - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FLANEBERG	FLANEBERG	320	758,40
Item: 0077 - PANO MULTIUSO - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DLH	DLH	360	910,80
Item: 0078 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO - Valor Referência: 106,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FOFEX	FOFEX	900	71.910,00
Item: 0079 - PAPEL TOALHA - Valor Referência: 19,60					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROSPACK	PROSPACK	25.240	344.526,00
Item: 0080 - PASTA DE PINHO 1 LITRO - Valor Referência: 142,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	80	4.280,00
Item: 0081 - PRATO DESCARTAVEL TAM: 15CM - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOTALPLAST	TOTALPLAST	300	804,00
Item: 0082 - PRATO DESCARTAVEL TAM: 21CM - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.900	6.498,00
Item: 0083 - PRATO DESCARTAVEL TAM: 26CM - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOTALPLAST	TOTALPLAST	100	458,00
Item: 0084 - PRATOS DESCARTAVEL 21 CM - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.000	350,00
Item: 0085 - PRENDEDOR DE ROUPA - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DICASA	DICASA	60	238,80
Item: 0086 - PÁ PARA LIXO - CABO CURTO - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ICOPLAN	ICOPLAN	70	471,80
Item: 0087 - PÁ PARA LIXO - CABO LONGO - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ICOPLAN	ICOPLAN	100	1.025,00
Item: 0088 - RODO PARA LIMPEZA 40CM - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PAULISTINHA	PAULISTINHA	185	1.341,25
Item: 0089 - RODO PARA LIMPEZA 60CM - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIFRANCIS	DIFRANCIS	310	3.952,50
Item: 0090 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VABENE	VABENE	150	967,50
Item: 0091 - SABONETE EM BARRA INFANTIL - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Xuxinha	Xuxinha	50	239,50
Item: 0092 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO - Valor Referência: 14,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIMPEMAX	LIMPEMAX	300	1.860,00
Item: 0093 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO - Valor Referência: 37,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIMPEMAX	LIMPEMAX	243	5.224,50
Item: 0094 - SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FLORA	FLORA	30	167,70
Item: 0095 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR - Valor Referência: 40,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOBRE	NOBRE	70	2.555,00
Item: 0096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG - Valor Referência: 97,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	150	12.735,00
Item: 0097 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - Valor Referência: 99,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	125	9.112,50
Item: 0098 - SABÃO EM PÓ 1KG - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (37.627.260/0001-00)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LUME MAX	LUME MAX	620	2.480,00
Item: 0099 - SABÃO EM PÓ 500G - Valor Referência: 68,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	500G	GUARANI	15	674,25
Item: 0100 - SACO DE LIXO 20 LITROS - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (37.627.260/0001-00)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	76,80
Item: 0101 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DONA PACK	DONA PACK	4.350	13.050,00
Item: 0102 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DONA PACK	DONA PACK	200	796,00
Item: 0103 - SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DONA PACK	DONA PACK	600	2.310,00
Item: 0104 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (37.627.260/0001-00)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4.370	4.675,90
Item: 0105 - SHAMPOO INFANTIL - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UMIDILIZ	UMIDILIZ	100	1.275,00
Item: 0106 - SODA CÁUSTICA COMUM - Valor Referência: 236,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (37.627.260/0001-00)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	OTIMO BRILHO	OTIMO BRILHO	22	3.608,00
Item: 0107 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA - Valor Referência: 47,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREMISSE	PREMISSE	110	3.465,00
Item: 0108 - TALCO INFANTIL EM CREME - Valor Referência: 27,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FLORA	FLORA	100	1.990,00
Item: 0109 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Vanish	VAnish	30	204,30
Item: 0110 - TOUCA DESCARTAVEL - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Nobre	Nobre	40	356,00
Item: 0111 - VASSOURA - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AVNS	AVNS	110	1.076,90
Item: 0112 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Palha	Palha	400	572,00
Item: 0113 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - Valor Referência: 16,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RAINHA	RAINHA	60	463,80
Item: 0114 - VASSOURA GRANDE - Valor Referência: 19,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIFRANCIS	DIFRANCIS	25	423,75
Item: 0115 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MILPLASTIC	MILPLASTIC	55	327,25
Item: 0116 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - Valor Referência: 75,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA (37.627.260/0001-00)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	OTIMO BRILHO	OTIMO BRILHO	70	2.750,30
Item: 0117 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - Valor Referência: 33,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	680	9.690,00

Item: 0118 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Valor Referência: 160,10					
Fornecedor					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Itajá	Itajá	70	4.339,30
Item: 0119 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Economico	Economico	15	869,85
Item: 0120 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° - Valor Referência: 195,13					
Fornecedor					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
	Adjudicado em: 13/01/2025 - 09:04:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Santa Cruz	Santa Cruz	540	45.354,60
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E85EBB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Registro de Pregões Eletrônico - PE:023/2024				
Resultado da Homologação				
0001 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Spartex - Valor Referência: 8,83				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	3,49	69,80	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - MARILUX - Valor Referência: 97,90				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	62,90	5.661,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0003 - BACIA DE PLÁSTICO - POLYUTIL - Valor Referência: 28,30				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	14,80	444,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0004 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 19,86				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	10,95	219,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0005 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - Lumar - Valor Referência: 30,90				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	19,99	199,90	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0006 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - Lumar - Valor Referência: 16,47				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	6,99	768,90	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0007 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 21,37				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	14,45	1.445,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0008 - BANDEJA MARMITEX - MELLO - Valor Referência: 1,03				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	0,63	630,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0009 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 13,20				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	7,00	1.085,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0010 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,70				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	3,18	4.452,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0011 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Pra festa - Valor Referência: 5,68				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	2,34	1.755,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0012 - COLÔNIA INFANTIL - 200ml - Valor Referência: 18,83				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	6,99	699,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0013 - CONDICIONADOR INFANTIL - 400ml - Valor Referência: 21,10				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	13,94	697,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0014 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - TOTALPLAST - Valor Referência: 5,95				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	5,25	43.575,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0015 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - Happy - Valor Referência: 4,13				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	2,07	10.971,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0016 - COTONETE INFANTIL - PIQUITUCHO - Valor Referência: 5,48				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	2,82	141,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

			FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0017 - CREME DENTAL INFANTIL - SEM FLÚOR - Valor Referência: 5,53			
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	3,44	103,20	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL - 300ml - Valor Referência: 20,70			
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	10,99	329,70	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - 135g - Valor Referência: 20,85			
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	17,29	518,70	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO - 120g - Valor Referência: 26,18			
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	23,20	1.160,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - DESENTUPIDOR DE PIA - Alkin - Valor Referência: 10,13			
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	9,11	501,05	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DIFRANCIS - Valor Referência: 13,17			
H. C. CORDEIRO	11,75	587,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - FORTE BRILHO - Valor Referência: 38,83			
H F DINIZ	28,00	1.400,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - FORTE BRILHO - Valor Referência: 82,00			
H F DINIZ	44,90	6.735,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - Urca - Valor Referência: 21,93			
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	18,70	5.049,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - DESODORANTE DE AMBIENTE - DESODORANTE 500ML - Valor Referência: 13,40			
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	10,20	4.488,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - DESODORIZADOR DE AR - KELLDRIN - Valor Referência: 179,97			
H F DINIZ	97,40	876,60	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - SANY - Valor Referência: 3,53			
H. C. CORDEIRO	1,86	771,90	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML - 500ML - Valor Referência: 45,70			
H. C. CORDEIRO	41,00	6.150,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - DETERGENTE EM GEL - SERRANO - Valor Referência: 57,90			
H. C. CORDEIRO	52,00	2.080,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - LAVANDEIRA - Valor Referência: 24,33			
H F DINIZ	15,25	2.729,75	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - CLARILUX - Valor Referência: 83,57			
H F DINIZ	68,00	1.360,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE - Copoplast - Valor Referência: 0,88			
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	0,78	780,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES - Bipack - Valor Referência: 2,90			
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	2,60	3.900,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - ESCOVA DE BANHEIRO - MILPLASTIC - Valor Referência: 10,97			
H. C. CORDEIRO	9,75	97,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - DICASA - Valor Referência: 5,87			
H F DINIZ	3,35	167,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - ESCOVA DE UNHAS - ESCOBEL - Valor Referência: 4,70			
H F DINIZ	2,48	49,60	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - ESCOVÃO PARA PISO - DIFRANCIS - Valor Referência: 19,53			
H. C. CORDEIRO	17,20	1.548,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR - Valor Referência: 14,47			
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	13,02	846,30	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0040 - ESPANADOR GRANDE - Duster - Valor Referência: 25,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	22,73	1.136,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - ESPONJA DE AÇO - ASSOLAN - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	1,69	599,95	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - MARILUX - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,34	2.060,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - FILME PLÁSTICO - ALPFILME - Valor Referência: 4,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,85	1.425,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - FIO DENTAL - 50m - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	2,99	29,90	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - FLANELA AMARELA - FLANEBERG - Valor Referência: 3,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,30	414,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G - TAMANHO G - Valor Referência: 53,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	25,88	3.882,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M - TAMANHO M - Valor Referência: 52,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	25,88	2.588,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE - CONFORT - Valor Referência: 49,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	44,30	2.215,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG - CONFORT - Valor Referência: 56,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	32,00	1.600,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PLAZAPEL - Valor Referência: 5,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,95	3.555,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - PLAZAPEL - Valor Referência: 3,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,09	1.699,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL - PROSPACK - Valor Referência: 3,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,57	1.413,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - INSETICIDA AEROSSOL - KELLDRIN - Valor Referência: 229,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	200,00	10.000,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - INSETICIDA P/ CUPIM - KELLDRIN - Valor Referência: 16,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	12,90	645,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - LAVA PISO 5 LITROS - CLARILUX - Valor Referência: 34,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	22,75	6.825,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - LENÇOS UMEDECIDOS - PACOTE COM 50 FOLHAS - Valor Referência: 14,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	9,16	916,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL - LIMPA FACIL - Valor Referência: 30,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	26,00	2.600,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - LIMPA PEDRA - FC - Valor Referência: 71,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	45,02	900,40	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - LIMPA VIDROS COM GATILHO - LIMPA VIDREO 500ML CX 12UN - Valor Referência: 45,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	44,42	5.774,60	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - LIMPADOR MULTIUSO - 500ML - Valor Referência: 29,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	22,85	1.828,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM - JAGUAR - Valor Referência: 97,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	87,50	12.250,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - LUSTRA MÓVEIS - AUDAX - Valor Referência: 116,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	103,95	6.756,75	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - TAM: G - NOBRE - Valor Referência: 6,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,05	167,75	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: M - NOBRE - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,05	167,75	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - LUVA DE LÁTEX NATURAL TAM: P - NOBRE - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,05	91,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G - NOBRE - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	28,05	1.122,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M - NOBRE - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	28,05	2.524,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - LÁ DE AÇO - ASSOLAN - Valor Referência: 3,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	1,80	972,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - MARMITA ISOPOR - 500ML C/ TAMPA - Valor Referência: 1,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,79	3.950,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR - Copoplast - Valor Referência: 1,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	1,55	1.240,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES - MEDIX - Valor Referência: 10,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,96	89,60	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - NAFTALINA CARTELA - GUARANI - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,08	83,20	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - PALITO DE DENTE - THEOTO - Valor Referência: 1,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	1,25	200,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - PALITO DE FÓSFORO - BILLA - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,45	483,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - PANO DE CHÃO - FLANEBERG - Valor Referência: 4,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,05	1.599,75	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - PANO DE PRATO - FLANEBERG - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,37	758,40	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - PANO MULTIUSO - DLH - Valor Referência: 6,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	2,53	910,80	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO - FOFEX - Valor Referência: 106,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	79,90	71.910,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - PAPEL TOALHA - PROSPACK - Valor Referência: 19,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	13,65	344.526,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - PASTA DE PINHO 1 LITRO - FORTE BRILHO - Valor Referência: 142,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	53,50	4.280,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,68	804,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,42	6.498,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 26CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 5,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,58	458,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - PRATOS DESCARTÁVEL 21 CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	0,35	350,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - PRENDEDOR DE ROUPA - DICASA - Valor Referência: 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,98	238,80	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - PÁ PARA LIXO - CABO CURTO - ICOPLAN - Valor Referência: 8,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	6,74	471,80	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - PA PARA LIXO - CABO LONGO - ICOPLAN - Valor Referência: 12,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,25	1.025,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - RODO PARA LIMPEZA 40CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 9,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	7,25	1.341,25	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - RODO PARA LIMPEZA 60CM - DIFRANCIS - Valor Referência: 15,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,75	3.952,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO - VABENE - Valor Referência: 8,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,45	967,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - SABONETE EM BARRA INFANTIL - Xuxinha - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	4,79	239,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO - LIMPEMAX - Valor Referência: 14,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,20	1.860,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - SABONETE LIQUIDO 5 LITRO - LIMPEMAX - Valor Referência: 37,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	21,50	5.224,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO - FLORA - Valor Referência: 6,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	5,59	167,70	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR - NOBRE - Valor Referência: 40,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	36,50	2.555,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG - LAVANDEIRA - Valor Referência: 97,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	84,90	12.735,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - LAVANDEIRA - Valor Referência: 99,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	72,90	9.112,50	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - SABÃO EM PÓ 1KG - LUME MAX - Valor Referência: 9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	4,00	2.480,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - SABÃO EM PÓ 500G - 500G - Valor Referência: 68,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	44,95	674,25	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - SACO DE LIXO 20 LITROS - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	0,96	76,80	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,00	13.050,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,98	796,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,85	2.310,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	1,07	4.675,90	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - SHAMPOO INFANTIL - UMIDILIZ - Valor Referência: 17,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	12,75	1.275,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - SODA CÁUSTICA COMUM - OTIMO BRILHO - Valor Referência: 236,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	164,00	3.608,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA - PREMISSE - Valor Referência: 47,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	31,50	3.465,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - TALCO INFANTIL EM CREME - FLORA - Valor Referência: 27,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	19,90	1.990,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G - Vanish - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	6,81	204,30	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por:

0110 - TOUCA DESCARTÁVEL - Nobre - Valor Referência: 18,47			FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	8,90	356,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - VASSOURA - AVNS - Valor Referência: 15,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	9,79	1.076,90	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Palha - Valor Referência: 4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	1,43	572,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - RAINHA - Valor Referência: 16,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	7,73	463,80	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - VASSOURA GRANDE - DIFRANCIS - Valor Referência: 19,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	16,95	423,75	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO - MILPLASTIC - Valor Referência: 9,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,95	327,25	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - OTIMO BRILHO - Valor Referência: 75,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA	39,29	2.750,30	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - FORTE BRILHO - Valor Referência: 33,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	14,25	9.690,00	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Itajá - Valor Referência: 160,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	61,99	4.339,30	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL - Economico - Valor Referência: 119,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	57,99	869,85	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° - Santa Cruz - Valor Referência: 195,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	83,99	45.354,60	Homologado em 13/01/2025 09:05:57 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Ayilton Freitas de Carvalho
Código Identificador:61C654E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 3010003/2024**

OBJETO:Contratação gradativa dos serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de tratores agrícolas para os serviços de corte de terra, com as seguintes especificações mínimas: 70cv de potência, tração 4x4, grade aradora de no mínimo 14 discos, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em perfeito estado de uso, incluindo-se as despesas com o operador (remuneração, alimentação e hospedagem) e combustível	SERIÇOS CORTE TERRA	DE DE HORA	2500,00	135,00	337.500,00
Total:						337.500,00

Valor Total **R\$ 337.500,00** (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E237DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 3010003/2024

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de tratores agrícolas para os serviços de corte de terra, com as seguintes especificações mínimas: 70cv de potência, tração 4x4, grade aradora de no mínimo 14 discos, ano de fabricação igual ou superior a 2014, em perfeito estado de uso, incluindo-se as despesas com o operador (remuneração, alimentação e hospedagem) e combustível	SERICOS DE CORTE DE TERRA	HORA	2500,00	135,00	337.500,00
Total:						337.500,00

Valor Total **R\$ 337.500,00** (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 13 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D5ECC02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II – LC Nº 02/2025**

ANEXO II – LC Nº 02/2025

CARGOS CRIADOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA – GP

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	04
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA	Apoiar na criação e divulgação de conteúdos institucionais, monitorar redes sociais e realizar registros fotográficos e audiovisuais de eventos oficiais, assegurando a comunicação eficiente das ações do Governo Municipal	R\$ 1.800,00	40h Semanais	03

PROCURADORIA GERAL – PG

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR TÉCNICO JURÍDICO	Apoiar nas análises e elaboração de pareceres jurídicos, realização de pesquisas legislativas, organização de processos administrativos e suporte técnico às atividades da Procuradoria.	R\$1.700,00	30h Semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	03
ASG	Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
RECEPCIONISTA	Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
MOTORISTA	Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Realizar manutenção de equipamentos, instalação de softwares, suporte técnico e treinamento básico em tecnologia da informação.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
PREGOIEIRO	Conduzir processos licitatórios, analisando propostas e garantindo a transparência e conformidade com a legislação vigente.	R\$4.500,00	30h Semanais	01
CONTROLADOR	Fiscalizar e avaliar a gestão administrativa e financeira do órgão, assegurando transparência e cumprimento de normas legais.	R\$4.500,00	30h Semanais	01
AUXILIAR DE LICITAÇÕES	Auxiliar na organização, condução e registro dos processos de licitação, assegurando conformidade com normas legais e transparência.	R\$1.800,00	40h Semanais	03
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL	Coordenar atividades administrativas de maior complexidade, elaborando relatórios, analisando dados e implementando melhorias nos processos organizacionais, podendo executar as atividades em expediente interno ou externo.	R\$3.000,00	30h Semanais	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
PROFESSOR TITULAR	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes	R\$1.700,00	30h Semanais	70

	do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos.			
PROFESSOR AUXILIAR	Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Bem como, aos cuidados com discentes PCDs e Neurodivergentes.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h Semanais	30
ASG	Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	30
MOTORISTA	Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	05
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Supervisionar estudantes durante o transporte; Manter disciplina e ordem; Auxiliar estudantes com necessidades especiais; Prestar atendimento básico em emergências; Manter registro de incidentes; Comunicar-se com pais e professores.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	05
FISCAL DE PÁTIO	Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	20
MERENDEIRA	Responsável por preparar e distribuir a alimentação escolar, seguindo os cardápios elaborados por nutricionistas e atendendo às normas de higiene e segurança alimentar. Organizar os alimentos no local de armazenamento, respeitando a validade e as condições de conservação, e realizar o preparo das refeições de acordo com as orientações recebidas, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva para os alunos. Realiza a limpeza e organização da cozinha, dos utensílios e equipamentos utilizados, zelando pela manutenção e bom funcionamento desses itens. Auxilia na recepção e conferência de gêneros alimentícios entregues à escola, informando à direção sobre a necessidade de reposição ou problemas na qualidade dos produtos. Deve ainda adotar práticas que promovam um ambiente acolhedor, colaborando com a equipe escolar e mantendo um bom relacionamento com alunos e colegas.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	15
EDUCADOR FÍSICO	Planejar e executar atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde, integração e qualidade de vida dos participantes.	RS1.700,00	30h Semanais	02
NUTRICIONISTA	Planeja, elabora e supervisiona os cardápios da alimentação escolar, garantindo que atendam às necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É responsável por avaliar e acompanhar a qualidade dos alimentos adquiridos e distribuídos, zelando pela segurança alimentar e pelo cumprimento das normas de higiene e manipulação. Além disso, orienta e capacita as merendeiras e demais profissionais envolvidos no preparo das refeições, promovendo boas práticas alimentares e estimulando hábitos saudáveis entre os estudantes. Realiza visitas periódicas às escolas para monitorar a execução do cardápio e identificar possíveis ajustes, considerando fatores como aceitação dos alunos e condições de armazenamento dos alimentos. Outras atribuições incluem a elaboração de relatórios técnicos, o planejamento de ações educativas voltadas à promoção da saúde e o diálogo constante com a equipe da secretaria, gestores escolares e fornecedores. Deve atuar com ética, responsabilidade e comprometimento, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos por meio de uma alimentação de qualidade.	RS2.000,00	30h Semanais	02
PSICÓLOGA	Atuar na promoção da saúde mental e no apoio ao desenvolvimento integral de alunos, professores e demais profissionais da educação. Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo, abordando demandas emocionais, sociais e comportamentais que impactam o ambiente escolar. Também desenvolve e implementa programas e projetos de intervenção psicossocial voltados à melhoria das relações interpessoais, prevenção ao bullying e fortalecimento da convivência escolar. Além disso, oferece suporte técnico aos professores e gestores na identificação e manejo de dificuldades de aprendizagem, transtornos comportamentais e outras questões relacionadas ao bem-estar dos estudantes. Promove ações de orientação para as famílias, esclarecendo dúvidas e fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade, e contribui para o planejamento e a execução de estratégias pedagógicas inclusivas, respeitando as necessidades específicas de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades. O psicólogo participa de reuniões pedagógicas, conselhos escolares e eventos organizados pela Secretaria de Educação, oferecendo subsídios para a tomada de decisões, e realiza avaliações e relatórios técnicos que contribuam para o acompanhamento dos estudantes e para a melhoria do ambiente escolar.	RS2.000,00	30h Semanais	01
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar atendimentos individuais ou em grupo com estudantes e suas famílias, para compreender suas necessidades sociais, psicológicas e familiares. Ajudar a identificar e tratar questões que possam afetar o desempenho escolar, como dificuldades emocionais, financeiras, de relacionamento familiar, entre outras. Identificar e atuar para prevenir o abandono escolar, intervindo precocemente quando um aluno apresenta sinais de evasão escolar, seja por questões familiares, financeiras ou psicológicas. Trabalhar em estreita colaboração com professores e a gestão escolar para monitorar a frequência e o desempenho dos alunos, propondo estratégias de apoio individualizado.	RS2.000,00	30h Semanais	01
PSICOPEDAGOGO(A)	Atuar no diagnóstico e acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem, trabalhando de forma integrada com professores, coordenadores e outros profissionais da educação. Ele realiza avaliações psicopedagógicas para identificar as causas das dificuldades, seja de ordem cognitiva, emocional ou social, e desenvolve estratégias de intervenção personalizadas, visando melhorar o desempenho escolar e o bem-estar do aluno. Além disso, o psicopedagogo promove ações de orientação e capacitação para educadores, auxiliando-os na adaptação de práticas pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos com dificuldades. O psicopedagogo também atua no apoio a alunos com transtornos de aprendizagem, dificuldades de comportamento ou questões emocionais, trabalhando para promover um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor. Ele colabora com a família, oferecendo orientação sobre como lidar com as dificuldades do aluno e como melhorar o desempenho e a integração escolar. Outra atribuição importante é a participação em reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para a elaboração de planos de intervenção, e contribuindo com relatórios técnicos que auxiliam na tomada de decisões educacionais. O psicopedagogo desempenha sua função com ética, compromisso e respeito às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.	RS2.000,00	30h Semanais	01
MONITOR / FACILITADOR DE OFICINA PEDAGÓGICA	Apoiar a execução de atividades educativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos e enriquecer a experiência escolar. Eles colaboram no planejamento, organização e realização das oficinas pedagógicas, alinhando-se aos objetivos educacionais estabelecidos pela secretaria. Durante as atividades, os monitores orientam os alunos, incentivam a participação e promovem a interação entre os estudantes, sempre respeitando as individualidades de cada um. Também são responsáveis por preparar os materiais necessários para as oficinas, garantindo que todos os recursos pedagógicos estejam em boas condições de uso. Avaliam o desempenho dos alunos, oferecendo feedback construtivo e informando aos professores e à coordenação sobre o progresso ou as dificuldades encontradas. Eles também colaboram com a equipe pedagógica para adaptar as oficinas para alunos com necessidades especiais ou dificuldades de aprendizagem, e zelam pela organização e limpeza dos espaços onde as atividades ocorrem. Os monitores participam de reuniões pedagógicas e de planejamento, trazendo sugestões para aprimorar as oficinas e promover um ambiente acolhedor e inclusivo. Ao desempenharem suas funções com ética, responsabilidade e compromisso, os monitores contribuem diretamente para o alcance das metas educacionais e o bem-estar dos alunos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h Semanais	08
TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA	Auxiliar a equipe gestora das escolas e os professores na implementação do currículo e nas práticas pedagógicas. Ajudar a organizar o planejamento de aulas e atividades curriculares, garantindo que os objetivos pedagógicos sejam atendidos de acordo com a proposta educacional da escola. Colaborar na elaboração de projetos pedagógicos e educacionais da instituição. Oferecer suporte contínuo para os professores no desenvolvimento de metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Ajudar a adaptar o currículo para diferentes necessidades dos alunos, considerando suas particularidades, como dificuldades de aprendizagem e deficiências. Realizar reuniões pedagógicas para discutir o andamento das turmas e estratégias de ensino. Acompanhar o desempenho dos alunos, identificar dificuldades e sugerir intervenções pedagógicas.	RS1.700,00	30h Semanais	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	10
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO	Coordenar a equipe administrativa e de apoio da escola, como secretários, recepcionistas, auxiliares de serviços gerais, e outros colaboradores. Manter uma comunicação eficiente com pais, alunos, funcionários e comunidade escolar, tanto para informar sobre questões administrativas quanto para ouvir demandas e sugestões. Elaborar e divulgar comunicados, boletins e avisos importantes para a comunidade escolar.	RS 2.000,00	40h Semanais	04

	Organizar reuniões e encontros com pais e responsáveis, sempre com o intuito de estreitar a relação entre a escola e as famílias.			
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	Auxiliar a equipe gestora e os professores na implementação do currículo e nas práticas pedagógicas. Ajudar a organizar o planejamento de aulas e atividades curriculares, garantindo que os objetivos pedagógicos sejam atendidos de acordo com a proposta educacional da escola. Colaborar na elaboração de projetos pedagógicos e educacionais da instituição. Oferecer suporte contínuo para os professores no desenvolvimento de metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Ajudar a adaptar o currículo para diferentes necessidades dos alunos, considerando suas particularidades, como dificuldades de aprendizagem e deficiências. Realizar reuniões pedagógicas para discutir o andamento das turmas e estratégias de ensino. Acompanhar o desempenho dos alunos, identificar dificuldades e sugerir intervenções pedagógicas.	RS 2.000,00	30h Semanais	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA-SEMTI

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ENGENHEIRO CIVIL	Planejar, executar e supervisionar obras e projetos de infraestrutura, garantindo qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas.	RS2.500,00	20h Semanais	02
ARQUITETO	Desenvolver projetos arquitetônicos e urbanísticos, garantindo funcionalidade, estética e conformidade com normas técnicas.	RS2.500,00	20h Semanais	01
FISCAL DE PÁTIO	Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
ASG	Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	15
GARI	Executar serviços de limpeza urbana, como varrição, coleta de resíduos e manutenção de vias públicas.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	20
COVEIRO	Realizar sepultamentos e a manutenção de cemitérios, zelando pelo adequado funcionamento do espaço.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
MOTORISTA	Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	04
MECÂNICO	Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas, diagnosticando problemas, reparando componentes e garantindo o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.	RS2.200,00	40h Semanais	02
PEDREIRO	Executar obras de alvenaria, manutenção e reformas, garantindo a qualidade e segurança das estruturas.	RS1.800,00	40h Semanais	04
AUX. PEDREIRO	Apoiar o pedreiro nas atividades de construção e manutenção, como transporte de materiais e preparo de massas.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
PINTOR	Realizar serviços de pintura em prédios e estruturas públicas, aplicando técnicas adequadas para acabamento, manutenção e estética, garantindo a durabilidade e qualidade do trabalho.	RS1.800,00	40h Semanais	04
AUX. PINTOR	Apoiar o pintor na execução de serviços de pintura, como preparo de superfícies, organização de materiais e suporte na aplicação de tintas e acabamentos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
CALCETEIRO	Executar obras de pavimentação e reparação de calçamentos, assegurando a qualidade das vias públicas.	RS1.800,00	40h Semanais	02
OPERADOR DE LIMPA FOSSA	Realizar a limpeza e manutenção de fossas sépticas, operando equipamentos específicos e zelando pela segurança do trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
ELETRICISTA	Realizar instalações, manutenções e reparos em sistemas elétricos, garantindo a segurança e funcionalidade.	RS2.200,00	40h Semanais	02
ALMOXARIFADO	Gerir o estoque e a distribuição de materiais, organizando inventários e controlando os itens armazenados.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Auxiliar na organização, controle de estoque e dispensação de medicamentos em unidades de saúde.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
BIOQUÍMICA	Realizar análises laboratoriais, garantindo a qualidade e precisão dos exames para suporte ao diagnóstico clínico.	RS2.000,00	30h Semanais	01
ENFERMEIRA(O)	Coordenar e executar cuidados de saúde, como avaliação de pacientes, realização de procedimentos técnicos e supervisão de equipes de enfermagem.	RS2.250,00	40h Semanais	05
NUTRICIONISTA	Planejar e supervisionar cardápios, orientar sobre alimentação saudável e monitorar a qualidade dos alimentos nos serviços vinculados.	RS2.000,00	30h Semanais	02
FISIOTERAPEUTA	Desenvolver e aplicar tratamentos fisioterapêuticos, promovendo a reabilitação física e funcional dos pacientes.	RS2.000,00	30h Semanais	02
FARMACÊUTICO	Supervisionar a dispensação de medicamentos, garantir o controle de qualidade e orientar sobre o uso correto de medicamentos.	RS2.000,00	30h Semanais	02
TEC. DE ENFERMAGEM	Auxiliar o enfermeiro em procedimentos técnicos, monitorar pacientes e realizar atividades de cuidado direto à saúde.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	10
ASG	Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	15
MOTORISTA	Conduzir veículos para transporte de pessoas, materiais ou equipamentos, zelando pela segurança, pontualidade e manutenção preventiva dos veículos.	RS1.800,00	40h Semanais	20
COZINHEIRA	Preparar refeições, respeitando padrões de higiene e segurança alimentar, além de organizar a cozinha e equipamentos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	04
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inspeccionar estabelecimentos e monitorar o cumprimento de normas sanitárias, promovendo a saúde pública.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
ASSIST. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Auxiliar na fiscalização e aplicação de medidas de controle sanitário em estabelecimentos e eventos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, acompanhar pacientes em cuidados gerais, solicitar e interpretar exames, prescrever medicamentos e promover ações de saúde preventiva e curativa.	RS4.600,00		
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização.	RS8.400,00		01
MÉDICO GINECOLOGISTA	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização.	RS8.400,00		01
MÉDICO PEDIATRA	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização.	RS8.400,00		01
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, promovendo a saúde da população em suas respectivas áreas de especialização.	RS8.400,00		01
EMULTI TERAPEUTA OCUPACIONAL	Planejar e executar atividades terapêuticas para promover a reabilitação e autonomia de pacientes com dificuldades físicas, emocionais ou sociais, adaptando métodos às necessidades individuais.	RS2.200,00	30h Semanais	01
EMULTI FONOAUDIÓLOGO	Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação, linguagem, voz e audição; elaborar planos terapêuticos e orientar pacientes e familiares para a reabilitação e promoção da saúde	RS2.200,00	30h Semanais	02
SAÚDE/PSF MÉDICO CLÍNICO GERAL	Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, acompanhar pacientes em cuidados gerais, solicitar e interpretar exames, prescrever medicamentos e promover ações de saúde preventiva e curativa.	RS10.400,00		04
SAÚDE/PSF ENFERMEIRA(O)	Coordenar e executar cuidados de saúde, como avaliação de pacientes, realização de procedimentos técnicos e supervisão de equipes de enfermagem.	RS2.250,00	40h Semanais	04
SAÚDE/PSF TÉC. DE ENFERMAGEM	Auxiliar o enfermeiro em procedimentos técnicos, monitorar pacientes e realizar atividades de cuidado direto à saúde.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, implementar e acompanhar ações sociais, assegurando os direitos e promovendo a integração social de indivíduos e famílias.	RS2.000,00	30h Semanais	02
PSICÓLOGA	Prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, realizar diagnósticos, e promover o bem-estar emocional e social.	RS2.000,00	30h Semanais	01
ADVOGADO(A)	Realiza acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo, realizando orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS. Atuar em defesa de demandas judiciais e administrativas.	RS2.500,00	20h Semanais	02
ASG	Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
DIGITADOR	Digitar, formatar e organizar documentos administrativos, assegurando agilidade e precisão nas rotinas de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	03
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Coordenar ações do programa, supervisionando visitas domiciliares e garantindo a qualidade das atividades realizadas pelos visitadores.	RS2.000,00	30h Semanais	01
VISITADOR	Realizar visitas domiciliares, aplicando metodologias do programa para promover o desenvolvimento social e o fortalecimento de vínculos familiares.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, realizar auditorias, orientar contribuintes, emitir notificações e acompanhar a arrecadação de tributos para assegurar a regularidade fiscal.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
AUXILIAR FINANCEIRO TÉCNICO	Suporte em controle orçamentário, despesas, receitas e conciliações bancárias. Elaboração de relatórios financeiros e organização de documentos fiscais. Apoio na análise de demonstrativos e preparação de documentos para auditorias. Garantia de conformidade com prazos e normas financeiras.	RS1.800,00	40h Semanais	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	03
DIRETOR DE ESPORTES	Planejar, coordenar e executar projetos e atividades esportivas no município, promovendo o desenvolvimento do esporte e lazer; gerenciar eventos, equipes e infraestrutura esportiva, assegurando o acesso da população a práticas esportivas inclusivas e de qualidade.	RS2.000,00	40h Semanais	01
DIRETOR DE LAZER	Planejar, coordenar e promover atividades recreativas e de lazer no município, organizando eventos e ações que incentivem a integração social e o bem-estar da comunidade; gerenciar espaços e equipamentos destinados ao lazer, garantindo sua acessibilidade e conservação.	RS2.000,00	40h Semanais	01
RECEPCIONISTA	Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
ASG	Realizar atendimento ao público e telefônico, direcionando demandas e organizando a recepção para garantir bom fluxo de informações.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAM

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
FISCAL DE PÁTIO	Monitorar o uso de áreas públicas, garantindo a organização, segurança e cumprimento de normas de convivência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
ADMINISTRADOR DE POÇO	Gerenciar o funcionamento e manutenção de poços artesianos, garantindo o fornecimento de água e o atendimento às demandas da comunidade.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
TRATORISTA	Operar tratores e outros equipamentos agrícolas, realizando serviços de preparo do solo e manutenção de equipamentos.	RS1.800,00	40h Semanais	06
OPERADOR DE MÁQUINA	Manusear e operar equipamentos pesados utilizados em serviços agrícolas, obras e manutenção, seguindo normas de segurança e eficiência.	RS2.000,00	40h Semanais	03
VETERINÁRIO	Realizar atendimento a animais, controle de zoonoses e implementar ações voltadas à saúde animal e pública.	RS2.200,00	30h Semanais	01
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	Apoiar o veterinário em procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de cuidar da organização do ambiente e materiais.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Planejar e supervisionar atividades agrícolas, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.	RS2.200,00	30h Semanais	01
ASG	Realizar serviços gerais de limpeza, organização e conservação dos ambientes internos e externos, garantindo a higiene e manutenção dos espaços.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	06
ALMOXARIFADO	Gerir o estoque e a distribuição de materiais, organizando inventários e controlando os itens armazenados.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle de agendas e suporte operacional às demandas do Setor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74E6A813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS 08.159.162/0001-89	Exercício: 2024
--	-----------------

DECRETO Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 427/2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço das dotações especificadas no anexo I.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Suplementação (+)		10.000,00
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
12 01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação:		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
2 01.031.0002.1073.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
		-10.000,00

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B8AE2388

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS**

PRAÇA - FABIÃO DAS QUEIMADAS

08.159.162/0001-89

Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 427/2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 1.072.610,50 (um milhão setenta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações especificadas no anexo I.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I		1.072.610,50
Suplementação (+)		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
44 04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
59 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1062 04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 705 0000
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
95 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	23.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
96 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	300,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
102 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	8.005,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
105 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	400,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
106 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
107 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
109 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	15.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1048 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 705 000
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
138 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
144 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	94.242,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
152 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
159 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
160 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	100,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1049 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.850,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 705 000
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
001 001	Recursos Proprios do Município	
164 12.306.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
165 12.306.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
001 001	Recursos Proprios do Município	
218 12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
246 12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.675,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
314 12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	11.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
319 12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	68.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 000	Recursos Ordinários	
340 12.366.0007.2025.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	31.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
384 12.782.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.183,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
388 12.782.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
406 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	176.983,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
415 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.300,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
420 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
458 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	77.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
564 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	17.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
570 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1079 10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	18.061,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
613 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
617 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
619 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.050,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
659 08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	180,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
660 08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	1.331,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
677 08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
679 08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	12.320,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1081 08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	3.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
770 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	27.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
DECRETO Nº 17 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 – LEI N.437		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
829 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	168.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
835 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	61.670,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
943 27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	32.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
970 04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
988 15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	24.360,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
994 15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

001 001	Recursos Proprios do Município	
ANEXO II		
Anulação:		-1.072.610,50
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
22 04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-13.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
23 04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
36 04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-300,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
40 04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-850,00
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
54 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.002,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
55 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.870,00
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
71 04.122.0003.1099.0000	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	-304,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITÓRIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
74 04.124.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.530,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
87 04.124.0003.1100.0000	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	-232,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
89 04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-20,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
91 04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-102,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITÓRIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
92 04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
97 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.872,00
3.1.90.16.00 OUTRAS	DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
113 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.002,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
125 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
126 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.102,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
127 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.129,00
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
163 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.099,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
178 12.361.0007.1007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.502,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
191 12.361.0007.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-650,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

001 001	Recursos Proprios do Município	
192 12.361.0007.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-976,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
196 12.361.0007.1135.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.499,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5700000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
001 001	Recursos Proprios do Município	
233 12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-81.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
248 12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-36.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
249 12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 5421070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
254 12.365.0007.1136.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
255 12.365.0007.1136.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
257 12.365.0007.1136.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.999,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
DECRETO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.437		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
264 12.365.0007.1138.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.998,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
272 12.365.0007.1177.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.242,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5421070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
289 12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.370,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
294 12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.675,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
318 12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
348 12.366.0007.2030.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-27.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
350 12.366.0007.2031.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
351 12.366.0007.2031.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
383 12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.050,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1024 12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-22.630,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
405 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
424 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
425 10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.499,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	

429 10.301.0005.1069.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
436 10.301.0005.1105.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-600,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITÓRIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
437 10.301.0005.1105.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.999,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITÓRIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
438 10.301.0005.1167.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.999,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
449 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-9.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
451 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-850,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
501 10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
509 10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.061,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
557 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.999,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
001 001	Recursos Proprios do Município	
592 10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.499,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1031 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-134.383,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
001 001	Recursos Proprios do Município	
1032 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-35.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
612 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-180,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
623 08.244.0009.1110.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-999,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
624 08.244.0009.1110.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-999,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
001 001	Recursos Proprios do Município	
631 08.244.0009.1111.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.798,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
633 08.244.0009.1111.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-5.129,00
4.4.90.92.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
001 001	Recursos Proprios do Município	
634 08.244.0009.1112.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.054,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
635 08.244.0009.1112.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-4.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
637 08.244.0009.1112.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.599,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
001 001	Recursos Proprios do Município	
643 08.244.0009.1140.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-3.372,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
671 08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-4.999,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
683 08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.028,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
688 08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-7.999,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
718 08.244.0009.2061.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-3.249,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
723 08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-4.999,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
726 08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.802,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
001 001	Recursos Proprios do Município	
754 16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-2.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
764 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
765 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.999,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
778 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-8.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
782 20.605.0010.1078.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
787 20.605.0010.1116.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
788 20.605.0010.1116.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-4.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
794 20.605.0010.1173.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
807 20.608.0010.1115.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-8.149,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 7050000
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
001 001	Recursos Proprios do Município	
818 20.608.0010.1171.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.499,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
869 15.451.0008.1122.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-7.999,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
874 15.451.0008.1124.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
875 15.451.0008.1124.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-18.563,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
884 15.605.0008.1130.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-4.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
889 17.512.0008.1016.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-4.239,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
890 17.512.0008.1016.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.003,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
892 17.512.0008.1016.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-11.002,00
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
893 17.512.0008.1017.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.999,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
894 17.512.0008.1017.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-29.999,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
897 17.512.0008.1018.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-7.499,00
4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
898 17.512.0008.1071.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
899 17.512.0008.1071.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-29.999,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
901 17.512.0008.1072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-14.999,00
4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
902 17.512.0008.1072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.999,00
4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
904 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-10.900,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 7063110
706	Transferência Especial da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
905 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-19.999,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
907 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-25.313,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
908 18.542.0008.1128.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
922 04.122.0001.2073.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
936 23.695.0011.2074.0000	FORTALECIMENTO DO TURISMO	-7.499,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
951 27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.499,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
954 27.812.0012.1132.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-6.269,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
957 27.812.0012.1134.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-14.999,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
976 15.451.0008.1123.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-999,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
001 001	Recursos Proprios do Município	
977 15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-5.999,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 001	Recursos Proprios do Município	
979 15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-4.499,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

001 001

Recursos Proprios do Municipio

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:65AD9FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08159162/0001- 89 TELEFONE: (84) 3695- 0091
PORTARIA Nº 62, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 426/2023, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 138.840,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	
Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN	
CNPJ:08159162/0001-89	
TELEFONE: (84) 3695-0091	
PORTARIA Nº 62, DE 03 DE JUNHO DE 2024	
ANEXO I - ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 98 04.122.0001.2009.0000 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	18.900,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 103 04.122.0001.1013.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 173 12.306.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 233 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 238 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 103 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 969 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 982 15.451.0008.1175.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	9.240,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	- 138.840,00
ANEXO II	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 65 04.122.0001.2006.0000 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.999,00
3.3.90.91.99 DIVERSAS SENTENÇAS	
Ficha: 72 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-8.901,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 105 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 197 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 285 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 285 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ficha: 658 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-9.240,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 751 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 773 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 812 20.608.0010.1169.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 955 27.812.0012.1133.0000 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 974 15.451.0008.1123.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-5.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-138.840,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:313E61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 426/2023, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.168.369,69 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das

das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 43 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 44 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.827,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 58 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 59 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.528,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 60 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.990,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 62 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 63 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.720,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 106 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 102 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	365,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 105 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	82.154,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 103 04.122.0001.1013.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.570,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 104 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 138 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 143 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	43.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 153 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.805,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	372,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 164 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	418,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 165 12.306.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 214 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.854,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 218 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	34.998,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 233 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	14.595,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 267 12.365.0007.1177.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	151.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 314 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.040,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 340 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.002,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 376 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 379 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	280,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 418 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	285,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 419 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 426 10.122.0005.2086.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.509,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 467 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	21.408,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 475 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 509 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.160,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 515 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	9.700,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 564 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.362,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	216.533,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 604 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 101 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	406,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 617 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	16.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 619 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	450,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 660 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	5.140,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 665 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 670 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	2.790,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 679 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	1.008,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 108 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	16.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 770 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.903,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 104 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	74.565,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 834 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.509,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 835 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	146.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 946 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 970 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	12.910,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 988 15.452.0001.2071.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	60.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.168.369,69
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 17 04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 18 04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 19 04.122.0001.2002.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 20 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.716,50
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 27 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 28 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 30 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.780,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 31 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.340,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 33 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 34 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 53 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 54 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-11.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 55 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.1.90.16.99 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
REDUÇÕES	
Ficha: 57 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.999,00
3.1.90.94.04 DEPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	
Ficha: 66 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 84 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 86 04.124.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-773,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 106 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-780,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 93 04.122.0001.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.700,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 100 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.999,00
3.1.90.94.04 DEPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	
Ficha: 107 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.825,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 108 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.568,57
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 105 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-25.285,00
3.3.90.39.00	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 119 04.123.0001.1003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-15.604,65
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 126 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 142 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.800,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Ficha: 151 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.628,80
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 152 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-41.277,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 157 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-418,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 159 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.380,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 160 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.210,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
Ficha: 161 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.028,75
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 173 12.306.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-350,00
3.3.90.30.00	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 174 12.306.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.597,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 12.306.0007.2119.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 198 12.361.0007.1178.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 221 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-408,76
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 239 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 242 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.001,01
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 246 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-31.553,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 248 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-45.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 269 12.365.0007.1177.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.407,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 271 12.365.0007.1177.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 272 12.365.0007.1177.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.999,00
3.1.90.13.02	
REDUÇÕES	
Ficha: 290 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.620,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 293 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 298 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 305 12.365.0007.2120.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.999,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 319 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-55.575,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 320 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 321 12.365.0007.2122.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 333 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.210,75
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 347 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.999,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 352 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.999,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 372 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-272,01
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 384 12.782.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.30.00	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 389 12.782.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.304,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 407 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-51.900,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 414 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.274,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 420 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
Ficha: 446 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 458 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-35.423,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 459 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-84.487,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 474 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.998,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 477 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.090,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 487 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-168,17
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 559 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.500,00
3.1.90.11.00	
REDUÇÕES	
Ficha: 565 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.509,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 566 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-62,74
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 571 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-57.314,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 584 10.304.0006.2048.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-288,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 596 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.499,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 101 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.654,30
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 103 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-15.786,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 103 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-16.040,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 103 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.468,40
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 613 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-35.838,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 652 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-290,00
3.1.90.13.02	
REDUÇÕES	
Ficha: 666 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-43.681,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 673 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-5.875,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 677 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-9.207,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 687 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-5.999,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 692 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-2.999,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 705 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 706 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.999,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 707 08.244.0009.2058.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-12,85
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 715 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-5.002,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 717 08.244.0009.2061.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.999,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 730 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-13.600,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 731 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	
REDUÇÕES	
Ficha: 736 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.008,87
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 742 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-3.999,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 750 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-1.509,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 764 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 774 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-68.360,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 777 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.999,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 106 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 825 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-40.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 832 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 837 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.805,97
3.3.90.40.00	
REDUÇÕES	
Ficha: 888 17.512.0001.2037.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-552,50
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 911 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 914 26.782.0001.1176.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.787,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 881 15.451.0008.1175.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 939 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.859,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 923 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO	-2.999,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 965 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.875,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 968 04.122.0001.2130.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-28.704,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO	
Ficha: 998 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-9.000,00
3.1.90.13.00	
Ficha: 100 04.123.0001.2131.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-140,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.168.369,69

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:51FBDAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 394/2021, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 362.595,48 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 02 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 62 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.190,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 108 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.277,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.289,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 107 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 106 04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.199,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 157 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	485,90
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 158 12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.566,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 218 12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 314 12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	26.840,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 340 12.366.0007.2025.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	34.715,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.120,75
Ficha: 467 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.750,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 492 10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.432,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 515 10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	7.111,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 570 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.698,73
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 571 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	82.813,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 617 08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	17.396,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 683 08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	2.470,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 770 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	13.850,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 106 20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	6.112,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 829 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	8.404,00
Ficha: 832 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	33.526,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 836 15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	48.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO	
Ficha: 968 04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.433,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 970 04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.959,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 994 15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	3.456,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		362.595,48
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 63 04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-23.307,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 129 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.457,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 130 04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 173 12.306.0007.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.890,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 220 12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-485,90
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 225 12.361.0007.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-503,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 234 12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-34.015,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 252 12.362.0007.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-116,86
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 385 12.782.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.480,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 393 12.782.0007.2115.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.198,10
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 458 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 459 10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-56.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 514 10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 523 10.301.0006.2042.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-910,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 565 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-56.140,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 101 10.303.0006.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-21.001,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 101 10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-75.143,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 645 08.244.0009.1140.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.962,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 659 08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-3.004,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 812 20.608.0010.1169.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 911 26.782.0001.1176.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.698,73
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 11 11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 943 27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.081,74
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-362.595,48

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:45031762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 026/2025 - PCA**

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

DECRETO Nº 026/2025 – SEGOV

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de planejar e executar as contratações de bens e serviços de forma eficiente, transparente e sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratação Anual, da Prefeitura Municipal de Pilões para o exercício de 2025, elaborado com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos públicos, atender às necessidades operacionais do município e promover o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º O Plano de Contratação Anual contemplará as seguintes categorias prioritárias:

Contratação de sistemas operacionais;
Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo;
Merenda escolar;
Gêneros alimentícios para diversas unidades;
Contratação de serviços técnicos profissionais;
Serviços artísticos;
Aquisição de peças para veículos;
Aquisição de medicamentos e insumos;
Aquisição de produtos hospitalares;
Limpeza urbana;
Aquisição de material de construção, elétrica e hidráulica;
Aquisição de hortifrutigranjeiros;
Aquisição de gás de cozinha;
Locação de veículos;
Aquisição de compactadores para limpeza urbana.

Art. 3º Os processos de contratação deverão seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a competitividade nas aquisições.

Art. 4º As secretarias municipais responsáveis deverão monitorar e avaliar continuamente a execução do plano, utilizando indicadores de desempenho para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões-RN Em 02 de janeiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Estrutura do Plano de Contratação Anual para 2025

Apresentação

O Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para 2025 destaca o compromisso da administração em promover uma gestão pública eficaz, transparente e orientada para resultados. Este plano foi estrategicamente desenvolvido para atender às necessidades do município, priorizando a qualidade dos serviços e produtos adquiridos, enquanto impulsiona o desenvolvimento econômico local e assegura a sustentabilidade das ações governamentais.

Com objetivos claros e metas bem definidas, o plano busca não apenas otimizar os processos de contratação, mas também garantir que cada contratação agregue valor à comunidade de Pilões. Ao promover a participação de fornecedores locais, o plano contribui diretamente para o fortalecimento da economia regional, criando um ciclo virtuoso de crescimento e desenvolvimento.

Através de metodologias rigorosas e indicadores de desempenho mensuráveis, a Prefeitura de Pilões está preparada para enfrentar os desafios do ano de 2025, assegurando que cada recurso seja utilizado de maneira eficiente e responsável. Este plano representa um passo significativo rumo a uma administração pública mais moderna, ágil e comprometida com o bem-estar de seus cidadãos.

Com a implementação deste plano, Pilões se posiciona como um exemplo de governança responsável, onde a transparência e a eficiência são pilares fundamentais. Estamos confiantes de que, com o apoio de todos os setores da sociedade, alcançaremos nossos objetivos e transformaremos desafios em oportunidades para um futuro próspero e sustentável.

Objetivos

Transparência e Eficiência: Processos claros e ágeis. Sustentabilidade: Consideração dos impactos ambientais e sociais. Qualidade e Custo-Benefício: Melhor relação qualidade/preço.

Desenvolvimento Local: Incentivo a fornecedores locais.

Metodologia

Análise de Necessidades: Identificação das demandas de cada setor. Seleção de Fornecedores: Edital público com critérios claros.

Avaliação de Propostas: Sistema de pontuação objetiva. Monitoramento e Avaliação: Verificação contínua dos contratos.

Indicadores e Metas

Tempo Médio de Aquisição: Redução de 15%. Satisfação dos Usuários: 90% de taxa de satisfação. Redução de Custos Operacionais: Meta de 10%.

Plano de Contratação Anual com Sugestão de Valores

Sistemas Operacionais e Softwares: Necessidade: Atualização e manutenção. Processo: Licitação aberta.

Critérios: Segurança, eficiência.

Combustíveis e Derivados:

Necessidade: Abastecimento contínuo.

Processo: Cotação e contrato anual.

Critérios: Sustentabilidade.

Merenda Escolar:

Necessidade: Alimentos nutritivos.

Processo: Parceria com cooperativas locais.

Critérios: Qualidade nutricional.

Gêneros Alimentícios para diversas secretarias:

Necessidade: Suprimento para unidades.

Processo: Compra direta com rodízio de fornecedores.

Critérios: Preço justo, qualidade.

Serviços Técnicos Profissionais:

Necessidade: Expertise técnica.

Processo: Concurso de projetos.

Critérios: Qualificação, custo-benefício.

Serviços Artísticos:

Necessidade: Eventos culturais.

Processo: Chamada pública.

Critérios: Proposta artística, impacto cultural.

Peças para Veículos:

Necessidade: Manutenção de frota.

Processo: Contrato com fornecedores.

Critérios: Originalidade, durabilidade.

Medicamentos e Insumos:

Necessidade: Suprimento para saúde.

Processo: Licitação com fornecedores certificados.

Critérios: Certificação, prazo de entrega.

Produtos Hospitalares:

Necessidade: Equipamentos e suprimentos.

Processo: Licitação.

Critérios: Qualidade, segurança.

Continuidade da Limpeza Urbana:

Necessidade: Serviços eficientes.
 Processo: Licitação para serviços e equipamentos.
 Critérios: Inovação, eficiência.

Material de Construção, Elétrica e Hidráulica:

Necessidade: Obras e manutenção.
 Processo: Compra direta.
 Critérios: Custo, qualidade.

Hortifrutigranjeiros:

Necessidade: Suprir unidades municipais.
 Processo: Parceria com produtores locais.
 Critérios: Frescor, qualidade.

Gás de Cozinha:

Necessidade: Abastecimento para cozinhas.
 Processo: Contratação direta.
 Critérios: Confiabilidade.

Locação de Veículos:

Necessidade: Atender transporte municipal.
 Processo: Cotação de preços.
 Critérios: Condição dos veículos, custo.

Compactadores para Limpeza Urbana:

Necessidade: Equipamentos para coleta de resíduos.
 Processo: Licitação.
 Critérios: Eficiência, durabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN									
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV									
PALNO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2025									
DATA DE ELABORAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2025									
Nº Item	Tipo de Item (Material/Serviços)	Subitem Utilização (consumo/continuado)	Descrição do Objeto	Valor total estimado R\$	Mês p/ a compra	Justificativa para aquisição ou contratação	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									
1	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.	45.000,00	12 MESES	Tendo em vista a grande demanda de geração de relatórios mensais	ALTO	NÃO	SIM
2	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE PILÕES/RN.	33.000,00	12 MESES	Dar maior visibilidade e melhor informação sobre os atos institucionais da prefeitura.	MÉDIO	NÃO	SIM
3	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DEVIDAMENTE INFORMATIZADO, OS QUAIS SERÃO PRESTADOS A ESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO EMPENHOS, BALANCETES DE RECEITAS E DESPESAS, ACOMPANHADO DOS QUADROS EXIGIDOS PELAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA, E ORIENTAR NECESSARIAMENTE AO PESSOAL DA CONTABILIDADE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS.	144.000,00	12 MESES	Atender as necessidades da Prefeitura Municipal e diversas secretarias	ALTO	NÃO	SIM
4	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, EM TODAS AS SUAS ESFERAS RECURSAIS, COM TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, PARA PROCESSOS QUE TRAMITAM JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO	144.000,00	12 MESES	Atender demanda da Prefeitura Municipal	ALTO	NÃO	SIM

			NORTE, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.						
5	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	60.000,00	12 MESES	Equipar todos os setores da Prefeitura Municipal	MÉDIO	NÃO	NÃO
6	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	60.000,00	12 MESES	Manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado na prefeitura municipal e diversas secretarias.	ALTO	NÃO	SIM
7	SERVIÇOS	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.	200.000,00	12 MESES	Atender as necessidades da Prefeitura Municipal e diversas secretarias	BAIXO	NÃO	SIM
8	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN	25.000,00	12 MESES	Contratação necessária para fornecimento de serviços de internet	ALTO	NÃO	SIM
9	MATERIAL	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	200.000,00	12 MESES	Equipar todos os setores da Prefeitura Municipal	BAIXO	NÃO	NÃO
10	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILOES/RN.	80.000,00	12 MESES	Atender demanda física de todas as secretarias municipais	ALTO	NÃO	SIM
11	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	546.336,55	12 MESES	Atender demanda física de todas as secretarias municipais	ALTO	NÃO	SIM
12	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.	199.889,52	12 MESES	Atender demanda física de todas as secretarias municipais	ALTO	NÃO	SIM
13	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA O ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.	75.456,00	12 MESES	Atender demanda física de todas as secretarias municipais	ALTO	NÃO	SIM
14	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	650.000,00	12 MESES	Atender demanda física de todas as	ALTO	NÃO	SIM

			PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILOES/RN.			secretarias municipais				
15	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	368.740,00	12 MESES	Atender demanda física de todas as secretarias municipais	ALTO	NÃO	SIM	
16	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS PROPOSTAS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADAS PARA ESSE MUNICÍPIO, OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE, BEM COMO AS PROPOSTAS MEIO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PELOS MINISTÉRIOS, FORMALIZADOS POR MEIO DE CONVÊNIO, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA+ BRASIL (SICONV), ACOMPANHAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATÉ A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL DOS REFERIDOS CONVÊNIO NA CITADA PLATAFORMA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.	30.000,00	12 MESES	Atender a demanda da Prefeitura Municipal	ALTO	NÃO	SIM	
17	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMA DE TRIBUTOS, SERVIÇO DE SOFTWARE E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, GERAÇÃO DE GFIP E DCTF, E GERENCIAMENTO DE RAIS E DIRF.	80.000,00	12 MESES	Atender a demanda da Prefeitura Municipal	ALTO	NÃO	SIM	
18	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA	63.000,00		Atender a demanda da Prefeitura Municipal	ALTO	NÃO	SIM	
19	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, RECARGA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE PILOES/RN.	20.000,00	12 MESES	Atender demanda física de todas as secretarias municipais	ALTO	NÃO	SIM	
20	SECRETARIA DE CIDADANIA	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE	433.974,60	12	Atender as	ALTO	NÃO	SIM

			COOPERATIVA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		MESES	necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania			
21	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS/DOADAS NA SEMANA SANTA E PARA ATENDEREM DEMANDAS NA OCASIÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOAS CARENTES OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	60.000,00	12 MESES	Auxílio alimentação a população carente	BAIXO	NÃO	NÃO
22	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	32.000,00	12 MESES	Auxílio assistencial as gestantes carentes do município	BAIXO	NÃO	NÃO
23	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA SUAS E DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (BOLSA FAMÍLIA).	36.000,00	12 MESES	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania	ALTO	NÃO	SIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
24	SERVIÇOS	CONTINUADO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	42.000,00	12 MESES	Priorizar a mobilidade da SEMUC	MÉDIO	NÃO	SIM
25	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	18.500,00	12 MESES	Incentivo aos alunos da rede pública de ensino	MÉDIO	NÃO	NÃO
26	MATERIAL	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PILÕES-RN.	30.000,00	12 MESES	Apoio aos alunos da rede pública de ensino Municipal.	BAIXO	NÃO	NÃO
27	MATERIAL	CONSUMO	CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.	32.000,00	12 MESES	Apoio ao programa de merenda escolar	ALTO	NÃO	NÃO
28	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15.000,00	12 MESES	Investimento na educação	BAIXO	NÃO	NÃO
29	SERVIÇOS	OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO	3.000.000,00	12 MESES	Investimento na educação	ALTO	NÃO	NÃO

			DE UNIDADE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PILÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN.						
30	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN	471.364,02	12 MESES	Apoio ao programa de merenda escolar	ALTO	NÃO	SIM
SECRETARIA DE ESPORTES									
31	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DE JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	33.000,00	12 MESES	Incentivo ao Esporte	BAIXO	NÃO	NÃO
32	MATERIAL	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	27.000,00	12 MESES	Apoio e incentivo ao esporte local	BAIXO	NÃO	NÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
33	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ONLINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN.	14.000,00	12 MESES	Digitalização dos serviços ofertados a população	ALTO	NÃO	SIM
34	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-TRIBUTÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR CARENCIAS, PROPOR SOLUÇÕES, E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA-TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRÓPRIOS.	54.000,00	12 MESES	Atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	ALTO	NÃO	SIM
35	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN.	9.000,00	12 MESES	Necessário para o desempenho de arrecadação do setor tributário	BAIXO	NÃO	NÃO
SECRETARIA DE SAÚDE									
36	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES	20.000,00	12 MESES	Equipar todas as unidades do órgão	ALTO	NÃO	SIM

			LABORATORIAIS EM HEMATOLOGIA, PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES PARA UMA ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
37	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS "A", "B" E "E" DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/18.	38.000,00	12 MESES	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classes "A" (infeciantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), .	ALTO	NÃO	SIM
38	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILOES/RN.	50.000,00	12 MESES	insumos necessários SMS.	ALTO	NÃO	NÃO
39	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILOES/RN.	780.000,00	12 MESES	Atender demanda da SMS	ALTO	NÃO	SIM
40	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILOES/RN.	900.000,00	12 MESES	Atender demanda da SMS	ALTO	NÃO	SIM
41	SERVIÇOS	CONTINUADO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILOES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.	247.836,00	12 MESES	Atender população carente	ALTO	NÃO	SIM
42	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA (MÊS BASE NOVEMBRO DE 2023), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	450.000,00	12 MESES	Atender população carente	ALTO	NÃO	SIM
43	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	25.000,00	12 MESES	Atender população carente	ALTO	NÃO	SIM
44	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE MÉDICO.	4.000.000,00	12 MESES	Atender demanda da SMS	ALTO	NÃO	SIM
45	SERVIÇOS	CONTINUADOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	174.000,00	12 MESES	Atender demanda da SMS	ALTO	NÃO	SIM

			FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COMPRIMIDO, UMIFICADOR E REGULADOR DE OXIGÊNIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.						
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER									
46	SERVIÇOS	CONTINUADOS	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	500.000,00	12 MESES	Incentivo a cultura, turismo, esporte e lazer	BAIXO	NÃO	NÃO
47	SERVIÇOS	CONTINUADOS	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLETAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	100.000,00	12 MESES	Incentivo a cultura, turismo, esporte e lazer	BAIXO	NÃO	NÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES									
48	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN.	36.000,00	12 MESES	Revitalização de veículos pertencente ao Município	ALTO	NÃO	NÃO
49	SERVIÇOS	CONTINUADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.	360.000,00	12 MESES	Para atender as necessidades de manutenção dos veículos da frota oficial do município.	ALTO	NÃO	NÃO
50	MATERIAL	CONSUMO	SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO COM SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	629.337,56	12 MESES	Manutenção da frota de veículo	ALTO	NÃO	SIM
51	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.	173.020,46	12 MESES	Manutenção da frota de veículo	ALTO	NÃO	SIM
52	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA E LOCADOS.	996.000,00	12 MESES	Necessário para locomoção de veículos	ALTO	NÃO	SIM
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS									
53	SERVIÇOS	CONTINUADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	720.000,00	12 MESES	Atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	ALTO	NÃO	SIM
54	SERVIÇOS	OBRAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN.	1.150.920,80	12 MESES	Investimento na infra-estrutura local	MÉDIO	NÃO	NÃO
55	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILOES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	412.734,00	12 MESES	Destinado a recuperação e reforma de prédios publicos	MÉDIO	NÃO	NÃO
56	SERVIÇOS	CONTINUADO	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 7M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO.	61.200,00	12 MESES	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos	BAIXO	NÃO	SIM
57	SERVIÇOS	CONTINUADO	REGISTRO DE PREÇO PARA	114.000,00	12	Garantir o	ALTO	NÃO	SIM

			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.		MESES	abastecimento de comunidades rurais onde não há acesso a água potável			
58	SERVIÇOS	CONTINUADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.	36.000,00	12 MESES	Maior eficácia para fiscalização na elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia da Prefeitura Municipal.	ALTO	NÃO	SIM
59	MATERIAL	CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	412.734,00	12 MESES	Destinado a recuperação e reforma de prédios públicos	MÉDIO	NÃO	NÃO
60	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS ELETRICAS DIVERSOS E DE PÚBLICA	450.000,00	12 MESES	Manutenção de instalações elétricas de iluminação pública do município	ALTO	NÃO	NÃO
61	SERVIÇOS	CONSUMO	LOCAÇÃO DE CAMAINHA COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ E MÁXIMA DE 13M³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV.	141.600,00	12 MESES	Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	ALTO	NÃO	SIM
62	MATERIAL	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.	2.000.000,00	12 MESES	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos	MÉDIO	NÃO	SIM

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:78E6224A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU, SIMILAR OU SUPERIOR.	568	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	AÇÚCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR COMUM TRITURADO, DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	2522	Kilograma	R\$ -	R\$ -
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMP, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFA DEVERÁ ESTAR LIMP, DEVIDAMENTE ROTULADA COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	3590	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 EM KG. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHINÊS, SIMILAR OU SUPERIOR.	2177	Kilograma	R\$ -	R\$ -
5	AZEITONA VERDE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, EM CONSERVA INTEIRA COM CAROCO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALMOURA DE CONCENTRÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE	480	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

	REFERÊNCIA: PREDILETA, SIMILAR OU SUPERIOR.				
6	BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	1671	Caixa	RS -	RS -
7	BISCOITO SALGADO. TIPO CREAM CRACKER – INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUORÉ EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	1622	Caixa	RS -	RS -
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM NO MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, SIMILAR OU SUPERIOR.	1280	UNIDADE	RS -	RS -
9	BOLACHA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250GR. EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MARCA DE REFERÊNCIA: JUCURUTU, SIMILAR OU SUPERIOR.	2360	UNIDADE	RS -	RS -
10	CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ PURO, SIMILAR OU SUPERIOR.	3240	UNIDADE	RS -	RS -
11	CALDO DE GALINHA EM TABLETES. ESPECIFICAÇÃO: COM CAIXA DE NO MÍNIMO 57G CONTENDO NO MÍNIMO 06 CUBOS. MARCA DE REFERÊNCIA: KNORR, SIMILAR OU SUPERIOR.	209	Caixa	RS -	RS -
12	CATCHUP. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM NO MÍNIMO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	284	Kilograma	RS -	RS -
13	CHÁ DE BOLDO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	173	Caixa	RS -	RS -
14	CHÁ DE CAMOMILA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	161	Caixa	RS -	RS -
15	CHÁ DE ERVA DOCE. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE ERVA DOCE DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PESO DE NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	167	Caixa	RS -	RS -
16	COLORÍFICO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: COR E SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR.	348	UNIDADE	RS -	RS -
17	CREME DE LEITE. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO DE 200 GRAMAS, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	1272	UNIDADE	RS -	RS -
18	DUETO MILHO E ERVILHA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR	622	UNIDADE	RS -	RS -
19	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	851	UNIDADE	RS -	RS -
20	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO I. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR..	520	Kilograma	RS -	RS -
21	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO I. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR..	385	Kilograma	RS -	RS -
22	FERMENTO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	132	UNIDADE	RS -	RS -
23	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA, SIMILAR OU SUPERIOR.	2270	UNIDADE	RS -	RS -
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHÉ, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO	2915	UNIDADE	RS -	RS -

	E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.				
25	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO. ESPECIFICAÇÃO: ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	1480	UNIDADE	RS -	RS -
26	MARGARINA VEGETAL. ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR.	1102	UNIDADE	RS -	RS -
27	MILHO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: EM CONSERVA, EM LATAS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	530	UNIDADE	RS -	RS -
28	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 340 GRAMAS, PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	555	UNIDADE	RS -	RS -
29	ÓLEO DE SOJA REFINADA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR.	485	UNIDADE	RS -	RS -
30	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANÁ, SIMILAR OU SUPERIOR.	570	UNIDADE	RS -	RS -
31	REFRIGERANTE SABOR COLA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	570	UNIDADE	RS -	RS -
32	SALGADINHO DE TRIGO MASSA PASTÉIS CROCANTES. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS, ZERO GORDUTA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: UCHÔA, SIMILAR OU SUPERIOR.	580	UNIDADE	RS -	RS -
33	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. ESPECIFICAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G. MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	505	UNIDADE	RS -	RS -
34	SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MARLIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	240	Kilograma	RS -	RS -
35	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600G, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN.	420	UNIDADE	RS -	RS -
36	FEIJÃO PRETO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ, SIMILAR OU SUPERIOR.	760	Kilograma	RS -	RS -
37	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO, CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS). REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	2455	Caixa	RS -	RS -
38	LEITE EM PÓ DESNATADO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200GR, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	395	UNIDADE	RS -	RS -
39	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	850	UNIDADE	RS -	RS -
40	MILHO PARA MUNGUNZÁ. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	358	UNIDADE	RS -	RS -
41	MILHO PARA PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 400 GR. GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.	230	UNIDADE	RS -	RS -
42	AMIDO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUIDADES, EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	550	UNIDADE	RS -	RS -
43	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JOAQUIM, SIMILAR OU SUPERIOR.	1850	Kilograma	RS -	RS -
44	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	350	UNIDADE	RS -	RS -
45	AZEITE DE OLIVA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: GALLO, SIMILAR OU SUPERIOR.	252	UNIDADE	RS -	RS -
46	BATATA PALHA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SIMILAR OU SUPERIOR.	480	UNIDADE	RS -	RS -
47	BISCOITO DE LEITE 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 275G. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPICAL MASSAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	560	UNIDADE	RS -	RS -
48	CEREAL INFANTIL DE ARROZ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 230GR, TIPO DE NUTRILON OU SIMILAR, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS. MARCA DE REFERÊNCIA:	112	UNIDADE	RS -	RS -

	NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.				
49	COCO RALADO - POLPA DO COCO. ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA, SOCOCO, SIMILAR OU SUPERIOR.	300	UNIDADE	R\$ -	RS -
50	FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 1 KG. TRANSPARENTES, RESISTENTES. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJINHO, SIMILAR OU SUPERIOR.	520	Kilograma	R\$ -	RS -
51	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAU OU SIMILAR.	1500	Kilograma	R\$ -	RS -
52	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: LIMPO E SEM MISTURA. PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 01 KG. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATA, SIMILAR OU SUPERIOR.	550	Kilograma	R\$ -	RS -
53	LEITE CONDENSADO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 395G. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	530	UNIDADE	R\$ -	RS -
54	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 380G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, SIMILAR OU SUPERIOR.	500	UNIDADE	R\$ -	RS -
55	MACARRÃO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	600	UNIDADE	R\$ -	RS -
56	MAIONESE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANNS, SIMILAR OU SUPERIOR.	340	UNIDADE	R\$ -	RS -
57	MINGAU DE 6 CEREAIS. ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. COM NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.	117	UNIDADE	R\$ -	RS -
58	MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), VITAMINIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200GR, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	522	UNIDADE	R\$ -	RS -
59	MOSTARDA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	205	UNIDADE	R\$ -	RS -
60	PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E/OU UVAS-PASSAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. MARCA DE REFERENCIA: BAUDUCO, SIMILAR OU SUPERIOR.	280	UNIDADE	R\$ -	RS -
61	RAPADURA FRACIONADA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJEIRA, SIMILAR OU SUPERIOR.	400	Kilograma	R\$ -	RS -
62	REFRIGERANTE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	490	UNIDADE	R\$ -	RS -
63	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ARTARTICA, SIMILAR OU SUPERIOR.	640	UNIDADE	R\$ -	RS -
64	REFRIGERANTE SABOR UVA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	490	UNIDADE	R\$ -	RS -
65	TEMPERO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAZON, SIMILAR OU SUPERIOR.	200	Caixa	R\$ -	RS -
66	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: REGINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	170	UNIDADE	R\$ -	RS -
67	VINAGRE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: MINHOTO, SIMILAR OU SUPERIOR.	310	UNIDADE	R\$ -	RS -
68	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100ML, A BASE DE SUCRALOSE OU ESTÉVIA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	150	UNIDADE	R\$ -	RS -
69	ERVILHA LATA. ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODORE E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELEZÍVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.	170	UNIDADE	R\$ -	RS -
70	SUCO DE UVA INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM COLORAÇÃO PÚRPURA, AROMA INTENSO E MARCANTE DE FRUTAS, DEMONSTRA A PERFEITA MATURAÇÃO DA UVA. SUA TEXTURA É DENSA E CONCENTRADA. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA OU CONSERVANTES, EMBALAGEM EM VIDRO.	250	UNIDADE	R\$ -	RS -
71	XERÉM DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500GR. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	86	UNIDADE	R\$ -	RS -
72	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÓLEI. DESCRIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA TEM ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS. O PESO VARIA UM POUCO MAIS, E OSCILA ENTRE 390 E 460 GRAMAS. BOLA	120	Unidade	R\$ -	RS -

	OFICIAL DE FUTEVÔLEI - APROVADA PELA FIFA 32 PAINÉIS - COMPETIÇÃO TAMANHO 5 - LAMINADA - COURO DE AL				
73	MOLHO MADEIRA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 300GR. PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE COM CONSISTÊNCIA CREMOSA E AGRADÁVEL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA SIMILAR OU SUPERIOR.	230	UND	R\$ -	R\$ -
74	MOLHO SHOYU - INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SOJA, TRIGO, SAL, ALCÓOL ETÍLICO E CONSERVADOR BENZONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA, SIMILAR OU SUPERIOR	40	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:E9AB5EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de KIT NATALIDADE. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Sabonete Líquido 200 ml: Contém alto teor de glicerina, ativo essencial para o cuidado com a pele do recém-nascido; não contém álcool; PH neutro, dermatologicamente testado; Idade Recomendada: Recém-nascido, Dimensões aproximadas do produto (cm) - 16 X 7,2 X 4,30 cm. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
2	Lavanda 200 ml: Composição: Alcool Neutro Especial, Água Purificada, Essência, Glicerina, Corante Amarelo Tartrazina FD&C nº 5, Corante FD&C Amarelo nº 6 e Corante Art. Bril. Azul FD&C nº 1. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
3	Shampoo 200 ml: Composição: Cocoamidopropil Betaína, Tridecíl Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carboxilato de Sódio, Diestearato de Polietilenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo nº10, D&C Laranja nº4, Ácido Cítrico e Água. Marca de referência Johnson ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
4	Fraldas Recém-nascido com 18 unidades: Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina C, laterais em fecho macio, elástico na cintura e com barreira ante vazamento. Marca de referência Pampers ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
5	Fralda de Pano Branco com 5 unidades em Tecido 52 fios, duplo e 100% algodão, Marca de referência Cremer ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
6	Toalha de Pano Branca com 3 unidades em Tecido 52 fios, duplo e 100% algodão, Marca de referência Cremer ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
7	Meia Pacote com 3 unidades: Composição: 63% algodão, 26% poliamida e 5% de outras fibras, elastano 0,4%, elastodieno 0,2%.	20	UND	R\$ -	R\$ -
8	Camiseta Pacote com 3 unidades: Composição: 100% algodão, super macio.	20	UND	R\$ -	R\$ -
9	Calça Pacote com 3 unidades: Composição: 100% algodão, super macio.	20	UND	R\$ -	R\$ -
10	Lenço umedecido com 48 unidades: Composição: Água, ácido cítrico, peg-40, aceite de rícino hidrogenado, citrato de sódio, lcohol benzílico, fenoxietanol, goma xantan, benzoato de sódio, edta disodico, pentadecalactona, dipropilenglicol, triglicerido capullico/capricho, bisabol, gel de aloe barbadensis, maltodextrina.	20	UND	R\$ -	R\$ -
11	Cotonete com 75 unidades: Composição: Hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Marca de referência Johnson ou similar	20	UND	R\$ -	R\$ -
12	Kit Cueiro com 3 unidades: Composição: tecido flanelado, 100% Algodão, medindo 80 x 80.	20	UND	R\$ -	R\$ -
13	Kit pagão de malha: Conjunto contendo 05 peças super versáteis: Casaco, camiseta, mijão pé fechado, touca e par de luvas, Composição: 100% algodão, super macio, cores a combinar com o contratante.	20	UND	R\$ -	R\$ -
14	Banheira Plástica infantil 20lt: Em material resistente e com local para colocar o sabonete e ralo para escoar água medindo (C x L x A) 80 x 41 x 31 centímetros. Cores a combinar com o contratante.	20	UND	R\$ -	R\$ -
15	Kit de escova e pente: Escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas, cores a combinar com o contratante.	20	UND	R\$ -	R\$ -
16	Kit de Bolsa Maternidade tamanho Grande e Médio: As duas bolsas possuem abertura com zíper, confeccionadas em tecido Sintético Acetinado 75% Policloreto / 25% PVC, a Base em Tecido 100% Algodão e Forro em PVC Branco. Composição: 2 alças de mão, 1 alça de ombro regulável e removível, bolso frontal, abertura superior em zíper, compartimento interno em tela, medidas aproximadas da Bolsa grande (A x L x C): 48cm larg. x 36cm alt. x 18cm prof., medidas aproximadas da Bolsa média (A x L x C): 40cm larg. x 30cm alt. x 15cm prof. Cores a combinar com o contratante.	20	UND	R\$ -	R\$ -
17	Creme preventivo de assaduras 80 gramas: fórmula eficaz contra assaduras, com óxido de zinco, óleo de amêndoas e vitamina E. Marca de referência Huggies ou similar.	20	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:686112E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2025 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída pela Portaria nº. 020/2025, do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 1.2.** O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é selecionar candidatos, em Regime de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 1.3.** O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Poder Executivo;
- 1.4.** Se no curso da vigência do contrato for concluído o concurso público para o (s) cargo (s) ora ofertado (s) neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;
- 1.5.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de São Bento do Norte reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições da Lei Municipal 617/2025 e a discricionariedade, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas;
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado se realizará em duas etapas. A primeira etapa se dará por análise curricular de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa consubstanciar-se-á de entrevista individual para todos os níveis, de caráter classificatório;
- 1.7.** As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, observadas, ainda, as sanções disciplinares do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Norte/RN;
- 1.8.** Este edital poderá ser impugnado em petição fundamentada, endereçada à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, no prazo de 01 dia útil após a publicação deste no Diário Oficial dos Municípios.

2. DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

2.1. NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os assistentes sociais, deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	03 + CR
OPERADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe + Curso Específico da Área	Alimentar os sistemas eletrônicos pertinentes ao Sistema Único de Saúde-SUS e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.234,00	01+ CR
PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)	Ensino Superior completo em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	18+ CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas ou áreas afins.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01+ CR
PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola;	R\$ 3.515,85	01 + CR

		executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior completo em matemática. (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino Superior completo em Geografia (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem da disciplina; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior completo em História (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas da disciplina, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01 + CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura)	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.515,85	01 + CR
PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar e outros. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os psicólogos deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O Psicólogo deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	03 + CR
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior completo em Engenharia Civil + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de	R\$ 4.000,00	01 + CR

		laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, dirigir veículos compatíveis a sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 20 hora semanais.		
ARQUITETO	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no conselho de classe.	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Elaborar projetos arquitetônicos de edificações ou de reformas; elaborar relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós ocupações; elaborar projetos urbanísticos e de parcelamento do solo mediante loteamento; projetos de sistema viário urbano; coordenação de equipe de planejamento urbano ou de regularização fundiária; projetos de arquitetura de interiores; projetos de arquitetura paisagística; direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico; projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano. Carga horária de 20 (vinte horas) hora semanais	R\$ 3.000,00	01 + CR
NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico- nutricionais, Acompanhar e orientar a alimentação servida no Hospital Municipal de Urgência e Emergência e creches e órgãos da Prefeitura Municipal, Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios, Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos, Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	02 + CR
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia+ Registro no conselho de classe	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusivas editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
PEDAGOGA SOCIAL	Ensino Superior completo em Pedagogia (Licenciatura)	Implantar no CRAS atividades de reflexão/ação, que acolha conflitos, dificuldades e potencialidades, produzindo coletivamente idéias e estimulando novas vivências das equipes. Garantir acolhimento nas relações interpessoais; Desenvolver escuta ativa; Elaborar proposta sócio-pedagógica estruturada e integrada; Promover ações protagonicas; Desenvolver espaço de reflexão permanente e ação pró-ativa. Identificar sobre as necessidades das famílias e as demandas de encaminhamentos para as equipes; Mapear as demandas considerando não só o que cabe à política de Assistência Social/CRAS, mas às equipes de outras Políticas Públicas que atuam no Município (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Lazer, etc.). Desenvolver ações e atividades que favoreçam a participação através de trabalhos em grupos, oficinas, pesquisa participante, etc; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no conselho de classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	01 + CR
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	Ensino Superior completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	Responsabilizar - se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar - se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado	R\$ 3.100,00	01+CR

		das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico - administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (fármaco vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana. Carga horária de 40 hora semanais.		
ENFERMEIRO	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	Acompanhar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Responsáveis pelo acompanhamento das condutas dos técnicos de enfermagem quanto a aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.263,00	05+CR
ADMINISTRADOR	Ensino Superior completo em Administração	Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 3.000,00	01+CR

***Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

2.2 – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO				
CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	04 + CR
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente; exercer ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção no controle de riscos ambientais relacionadas às doenças ou outros agravos à saúde; executar atividades de natureza fiscal e operacional, visitas de campo, coleta de material e prestar orientações à população, envolvendo serviços relacionados à inspeção de vigilância em saúde, desenvolver ações educacionais em saúde, como: palestras, visitas domiciliares e trabalhos de conscientização de educação em saúde no geral; monitorar fontes de água, orientar com relação a questões de endemias e efetuar notificações de agravos e recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitados pelos superiores ou cidadãos e realizar outras atribuições compatíveis com sua área de competência. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM); exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	02 + CR
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barberias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ R\$ 1.518,00	01 + CR
VISITADOR SOCIAL	Ensino Médio completo	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento do programa; Planejar e	R\$ R\$ 1.518,00	04 + CR

		realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Registrar as visitas domiciliares; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Participar de reuniões de equipe; Participar do processo de educação permanente; Repassar ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema do programa; Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitadoras informações a serem incluídas no sistema do programa; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio Completo	Realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver com os grupos conteúdos, atividades atribuídas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas e recreativas; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ R\$ 1.518,00	02 + CR
DIGITADOR	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	Examinar e preparar os variados serviços para digitação. É ele quem digita os dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Também deve receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão. Na sua rotina de trabalho, desempenha as seguintes tarefas: exame e preparo de serviços para digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos envio de e-mails e planilhas organização e digitalização de documentos correção e controle de arquivos; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ R\$ 1.518,00	02 + CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio Completo	Auxiliar nas atividades administrativas da Pasta. Extrair cópias; digitalizar documentos; dar e receber informações quando solicitado; estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados; preparar documentos para digitação; operar microcomputador; redigir relatórios e informações expedientes; prestar informações sobre documentos arquivados; executar serviços de atendimento a público em geral; organizar correspondências para distribuição interna; prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área administrativa; agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos e demais atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ R\$ 1.518,00	03 + CR
AUXILIAR PEDAGÓGICO	Ensino Médio Completo	Acompanhar e orientar discentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob a orientação do professor da sala nas atividades por este encaminhada; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	05 + CR
AUXILIAR BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Carga horária: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	02+CR
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registro da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdo. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	05 + CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + Registro Conselho de Classe	Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	15+CR

***Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

2.3 – NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL FUNDAMENTAL/ELEMENTAR				
CARGO	FORMAÇÃO		REMUNERAÇÃO	VAGAS
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das	R\$ 1.518,00	01 + CR

		normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental Completo + Curso de Socorrista + Carteira de Habilitação "D"	Conduz ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo, informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza do veículo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.250,00	7 + CR
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "B"	Responsável pelo transporte de pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino. Ter grande conhecimento das leis de trânsito e normas de segurança, além de conhecer diversos itinerários, de forma em facilitar as rotas, precisa saber inspecionar as condições do veículo, como elétrica, pneus, mecânica e abastecimento de combustível. Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza do veículo; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.000,00	3 + CR
RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Recepcionam e prestam serviços de apoio à usuários e fornecem informações; marcam atendimentos e recebem visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoas procurados; agendam serviços e reservam horário; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.518,00	3+ CR

***Cadastro de Reserva: As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva serão convocadas de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as premissas da conveniência e oportunidade da administração.**

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) destas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

3.2 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.3 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições em que se encontra perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência e também as condições especiais para a realização das etapas, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.7 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem de classificação geral;

3.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.9 O Município de São Bento do Norte, designará o local de trabalho do candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na UNIDADE MULTIUSO – situada na Av. Ursulino Silvestre, S/N, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

4.3 Fica vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo, de modo que caso seja realizada mais de uma inscrição com o mesmo CPF estas serão automaticamente canceladas;

4.4 Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade da situação de sua permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Possuir permissão do Comando Militar respectivo, se o candidato for militar;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e da capacidade civil;

e) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital. Os diplomas e certificados de conclusão de curso só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino formalmente autorizada ou reconhecida pelo órgão competente, na forma da lei;

4.5. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou representação, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de forma presencial;

4.6. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
- Cópia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão Quitação Eleitoral, exceto para estrangeiros;
- Cópia do documento de Quitação do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (com expedição de até 60 dias);
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal (<http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissao-certidao.aspx>) e Justiça Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em primeiro grau;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital.

5.2. Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3. Os documentos apresentados em cópias deverão ser, impreterivelmente, acompanhados dos respectivos originais para conferência, sob pena de não realização da inscrição;

5.4. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido no item 5.1, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso;

5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo;

5.6. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.7. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;

5.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPAS:

- A 1ª (primeira) ETAPA consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis;
- A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, para todos os níveis;
- Poderá haver alteração do calendário para realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, a critério do Município de São Bento do Norte, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN;
- Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos, comunicados e atos publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da FEMURN.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. A 1ª (primeira) ETAPA consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

- Na 1ª ETAPA considerar-se-á a conferência, análise e aprovação das documentações e currículos entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO TOTAL 100
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	10 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso, limitando-se a 10 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, ou secretário imediato responsável pelo setor, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	04 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 20 pontos
Curso de Especialização na área específica	10 pontos
Mestrado na área específica.	20 pontos
Doutorado na área específica	30 pontos
NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	30 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	06 pontos por curso, limitando-se a 30 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos ou secretário imediato responsável pelo setor, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	08 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 40 pontos
NÍVEL FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às	30 pontos

atribuições de cada cargo.	
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	06 pontos por curso, limitando-se a 30 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, ou secretário imediato responsável pelo setor, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	08 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 40 pontos

7.2. Na análise da experiência profissional, a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação aplicará pontuação proporcional em caso de período que não complete o interstício de 06 (seis) meses;

7.3. O candidato será considerado **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo de 10 (dez) pontos para nível superior e 30 (trinta) pontos para os demais níveis na 1ª (primeira) etapa;

7.4. A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 100 (cem), observando-se os seguintes critérios:

Requisitos	Pontuação
Postura	0 até 10
Argumentação	0 até 10
Objetividade	0 até 20
Dicção/ Fluência Verbal	0 até 20
Conhecimento/habilidade/atitude	0 até 40
Total de Pontos	100 pontos

7.5. A realização da entrevista individual ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025 no horário das 09h às 16h, UNIDADE MULTIUSO – situada na Av. Ursulino Silvestre, S/N, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000.

7.6. A entrevista individual realizar-se-á por equipe de psicólogos e assessoria de Recursos Humanos para fins do presente certame, com acompanhamento direto da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação;

7.7. A nota final do candidato (a) será computada da seguinte maneira:

$$\frac{N1 + N2}{2} = NF$$

LEGENDA:

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETAPA

N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA

NF = NOTA FINAL.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Não atender as exigências quanto a documentação do item 5.1.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar de cada etapa, observado o cronograma constante do ANEXO II deste edital;

9.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, conforme os critérios abaixo mencionados:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

9.3. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

10.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Maior idade;

10.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias do Município de São Bento do Norte, e limitada ao período de vigência do presente certame.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

11.1. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, administrado pela FEMURN, no dia 13 de fevereiro de 2025.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

12.2.Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

12.3.O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- b) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- d) E-mail (endereço eletrônico);
- e) Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- h) Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j) Uma foto 3x4 atual.

12.4.Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- a) Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- b) Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- c) Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;
- d) A documentação exigida nos itens 13.4 e 13.5 será analisada pelo Setor de Recursos Humanos do Município, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

12.5.Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade pela administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1.A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme ditam a Lei 617/2025 podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de São Bento do Norte/RN.

13.2.A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação;

13.3.A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas;

13.4.A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada na convocação e tenha sido considerado apto no exame médico admissional;

13.5.O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

14.2.Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

14.3.As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município – site da FEMURN;

14.4.Poderá a critério da Administração Pública Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado;

14.5.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

14.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação designada pelo Município de São Bento do Norte;

14.7.A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2025

JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA	LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão
ALINE MUNIZ MAIA	JOSE IGO DA COSTA GUEDES
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO
Membro da Comissão	Membro da Comissão
JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA	
Membro da Comissão	

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	16/01/2025
Inscrições	17/01/2025
Análise de Currículos e Documentos – Primeira Etapa	20 a 22/01/2025
Divulgação – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	23/01/2025
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	27/01/2025
Análise de Recursos	28/01/2025
Divulgação – Resultado Definitivo – Primeira Etapa	29/01/2025
Realização das Entrevistas – Segunda Etapa	31/01/2025

Consolidação dos Resultados	03 a 04/02/2025
Divulgação – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	05/02/2025
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	06/02/2025
Análise de Recursos	07/02/2025
Divulgação – Resultado Definitivo – Segunda Etapa	11/02/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	13/02/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
		CEP:	
TELEFONES:		RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0540E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0739/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 266.010,00 (duzentos e sessenta e seis mil e dez reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
5 - Câmara Municipal de São Fernando			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
	317 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 15.450,00
	318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
	321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 180.560,00
Total da Ação:			R\$ 266.010,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 266.010,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
1.1 - Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal			
	304 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 17.300,00
	306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 190.000,00
Total da Ação:			R\$ 207.300,00
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
	314 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.060,00
	315 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 15.450,00
	320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 30.900,00
	322 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 10.300,00
Total da Ação:			R\$ 58.710,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 266.010,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1262EA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 255, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

FIXA PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, nos dias indicados no Anexo Único deste Decreto, com exceção dos serviços urgentes de caráter essencial, tais como de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Dia	Mês	Dia da semana	Acontecimento	Feriado / Ponto facultativo
01	Janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
16	Janeiro	Quinta-feira	Dia de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 1.049/2021)
17	Janeiro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
25	Janeiro	Sábado	Comemorado o testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
03	Março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04	Março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05	Março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
18	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional (Lei nº 9.093/1995)
21	Abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
01	Maio	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
19	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
20	Junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
29	Junho	Domingo	Dia de São Pedro e São Paulo	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
07	Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
03	Outubro	Sexta-feira	Culto Público dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu	Feriado Estadual (Lei Estadual nº 8.913/2006)
12	Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional (Lei nº 6.802/1980)
28	Outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (Lei Municipal nº 398/1998)
02	Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
15	Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
20	Novembro	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional (Lei nº 14.759/2023)
24	Dezembro	Quarta-feira	Véspera do Natal	Ponto Facultativo
25	Dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
30	Dezembro	Terça-feira	Aniversário de Emancipação Política	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
31	Dezembro	Quarta-feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

São Paulo do Potengi/RN, 13 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:36F4F8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROC. ADMINISTRATIVO/RN Nº 055/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDCIANTE: O Município de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, Matrícula de nº 1067, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 276, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CREDCIADO(A): MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO (CPF: 077.261.544-62) e Registro no Conselho Regional de Medicina de nº 11699, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Alves, 174 – Alto da Candelária – São Vicente/RN Cep: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 002/2023** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDCIADO** a executar os serviços de **perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços;**

6.1 – Optando, o credenciado pode executar os serviços em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

6.2 – As empresas/pessoas naturais credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização das perícias, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias.

6.3 – As credenciadas são responsáveis por todos os insumos, necessários para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão realizar perícias médicas aos servidores no Município de São Vicente/RN

7.2. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (**CREDCIADO**) poderá realizar qualquer cobrança relativa as perícias, ao servidor, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o servidor a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de São Vicente/RN (**CREDCIANTE**).

7.2.1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (**CREDCIADO**), em relação aos servidores

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustados com base na em eventuais alterações promovidas na Resolução nº 232/2016, aplicado uma redução em relação a perícia simples, considerando a hipossuficiência do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente ao **Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

9.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pelo **Município de Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Administração** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica do **Município de São Vicente/ RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Prestar serviços de perícia e avaliação médica, com vista à concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, reavaliação clínica e correlatos listados no objeto; e

- b) Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis após a homologação do credenciamento e ratificação do credenciamento médico;
- c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- e) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM/RN, Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- f) Prestar ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- g) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- h) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- i) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Vicente/ RN, atendendo às suas normas e diretrizes;
- j) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- l) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do servidor ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE);
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Vicente/RN;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- o) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Vicente/RN

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços
- b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- c) Repassar aos servidores as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

19.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

20.2. O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

21.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/ RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

21.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

SÃO VICENTE/ RN, 06 DE JANEIRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CNPJ nº 08.308.470/0001-29
Credenciante

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO

CPF: 077.261.544-62
CRM Nº 11699
Credenciado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DF577E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1472/2024, 10 de dezembro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **novembro** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR (R\$)
001	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	24h	487,83
002	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	60h	1.207,37
003	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	42h	484,37
004	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	39h	516,26
005	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	45h	542,55
006	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	16h	211,80
007	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	64h	711,65
008	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	69h	767,25
009	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	13h	158,32
010	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	35h	389,18
011	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40h	487,14
012	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	7h	84,40
013	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	11h	155,69
014	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	51h	567,09
015	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	32h	355,82
016	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	A.S.G	44h	489,26
017	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30h	424,61
018	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	A.S.G	6h	73,07
019	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	A.S.G	8h	88,07
020	0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	A.S.G	56h	622,69
021	0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA	A.S.G	24h	317,70
022	0000786	PEDRO JULÍÃO DA SILVA	MOTORISTA	75h	825,62
023	0000798	PRISCILLA VIVIANE DE ARAUJO	FISCAL DE VIG SANITÁRIA	43h	478,14
024	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	14h	284,56
025	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	60h	667,17
026	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	19h	211,27
027	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	12h	133,43
028	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	29h	337,82
029	0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	12h	351,09
030	0000173	VERONICA JERONIMO DA COSTA MORAIS	A.S.G.	16h	211,80
TOTAL R\$					12.643,02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2D6648C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para suprir as necessidades do município de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA C/ 12 UND	CX	7
2	ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	5
3	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MÇ	15
4	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	UND	10
5	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	10
6	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	UND	16
7	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1LT	CX	5
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	CX	5
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CX DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND	CX	10
10	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	UND	10
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	UND	25
12	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	PCT	50
13	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	40
14	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	CX	5
15	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, PCT MEDINDO. NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	PCT	10
16	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MINIMO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS	PCT	75
17	PASTILHA SANITÁRIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICAS: PH 100%: 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	CX	80
18	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA UND ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA.	UND	35
19	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	CX	20
20	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 100	PCT	35
21	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 100	PCT	35
22	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 100	PCT	35

23	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	UND	30
24	VASSOURA DE PELO, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	20
24	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, COM SUPORTE, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	UND	20
26	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT	40
27	TOUCA COM ELÁSTICO SANFONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	PCT	14
28	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. GALAO COM 5 LITROS	GALÃO	18
29	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	15
30	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	PCT	15
31	ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	UND	20
32	FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UND	25
33	GUARDANAPÓ DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23CM. PACOTE 50 UND	PCT	49
34	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	PAR	60
35	PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	UND	30
36	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	UND	18
37	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	PCT	18
38	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 120 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	30
39	VASSOURA PIAÇAVA, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	UND	25
40	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	PCT	12
41	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 70% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPÁ LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA), INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	75
42	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.	CX	5
43	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	UND	12
44	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	UND	20
45	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	UND	20
46	ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	15
47	VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UND	20
48	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	CX	6
49	SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	CX	7
50	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDORES DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15
51	RODO DE PLÁSTICO GRANDE 60CM	UND	15
52	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	PAR	2
53	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	PAR	2
54	SACO PARA LIXO 15LT	PCT	23
55	SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND	PCT	30
56	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODÃO	UND	20
57	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML	UND	30
58	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	UND	30

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 16/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:456B373C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **AUTOMX SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12, sediado(a) na R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16, SALA 01, CEP: 09.570-340, OLIMPICO, SÃO CAETANO DO SUL/SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Cristina Caymel Lorente Mistumoto, portadora do RG nº 17.386.584-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 112.596.918-02, com endereço eletrônico autom@autom.ind.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CAIXA TERMICA DE 12 LITROS	SOPRANO	UND	10,00	R\$ 142,00	R\$1.420,00
2	CAIXA TERMICA DE 32 LITROS	SOPRANO	UND	10,00	R\$ 180,00	R\$1.800,00
Valor total						R\$ 3.220,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal do Gerenciador da Ata

AUTOMX SOLUCOES LTDA

CNPJ 19.031.878/0001-12

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C32699FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.408.899/0001-59, sediado(a) na Rua Graça Aranha, Nº 875, CEP: 83.321-020, Vargem Grande, Pinhais-PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Sergio Edelberto Valério Júnior, portador do RG nº 8.061.540-0, devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.410.899-00, com endereço eletrônico equimed@uol.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **4638/2024** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CARRINHO PARA CILINDRO DE 10L. Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio, fabricado em ferro de longa duração, com 02 rodas, possuindo 03 apoios e trava de segurança para permitir fixar posição horizontal, validade mínima de 02 anos.	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIP. HOSP. LTDA -	UND	10,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2	CARRINHO PARA CILINDRO DE 20L. Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio, fabricado em ferro de longa	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIP. HOSP. LTDA -	UND	10,00	R\$ 521,00	R\$ 5.210,00

	duração, com 02 rodas, possuindo 03 apoios e trava de segurança para permitir fixar posição horizontal, validade mínima de 02 anos.					
3	CARRINHO PARA ECG. Carro para eletrocardiógrafo, com uma bandeja para alocar o equipamento de ECG e uma cesta para os acessórios. Com 04 rodízios giratório (02 com freios).	ASCLÉPIOS/ ASCLEPIOS EQUIP. HOSP. LTDA -	UND	4,00	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00
4	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Material de confecção: aço ou alumínio; capacidade: 3,5l; com válvula reguladora e fluxômetro. Destinado ao preenchimento/ carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano p	JG MORIYA/JG MORIYA	UND	20,00	R\$ 1.347,00	R\$ 26.940,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL. Aparelho de pressão adulto, pode ser adaptado à mesa, parede ou levado a vários ambientes no modelo rodízio, possui trava de segurança na haste de ajuste de altura do rodízio, livre de mercúrio, visor claro que permite fácil	PREMIUM/WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. LT	UND	5,00	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
6	FLUXÔMETRO. Capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, tipo conexão conexões conforme abnt, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, tipo escala numérica, componentes	JG MORIYA/JG MORIYA	UND	30,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
7	KIT LARINGOSCÓPIO. Kit Laringoscópio Fibra Óptica com 01 Cabo Fibra Óptica Tipo C e 03 lâminas Curvas (Macintosh) tamanhos 3, 4, 5. Fabricado com aço inoxidável, com alta qualidade e durabilidade. Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo tam	JG MORIYA/HAYMED	UND	5,00	R\$ 442,00	R\$ 2.210,00
8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. Aplicaçãoadulto, pediátrico e neonatal. Tela: 12.1 Colorido (com opção TFT touch screen); - Bateria de lítio embutida: 11.1 V/4400mAh - 3 horas; - Modo alarme: Alarme áudio visual de 3 níveis; - Tempo de recarga total da bate	N/C	UND	4,00	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
9	RÉGUA DE OXIGÊNIO TRIPLA. Com pontos de consumo com identificação do gás, niples com pino de impacto e conexões, padrão ABNT NBR 11906, para alimentação do gás. Informações adicionais: - Oxigênio; - Corpo de Alumínio; - 03 Saídas para Oxigênio; - Pinos de	UNITEC/UNITEC	UND	2,00	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
10	RÉGUA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO QUADRUPLA. Com entrada Inferior destina-se a montar uma rede de distribuição de gases medicinais em pontos de apoio aos materiais e equipamentos auxiliares em diversos ambientes, e são identificados de acordo com as suas	UNITEC/UNITEC	UND	3,00	R\$ 1.005,00	R\$ 3.015,00
11	TOMADA GÁS/AR, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO: oxigênio medicinal; CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA 7/16 POL; conexão em y para utilização de 2 equipamentos ligados a um só regulador de pressão de oxigênio; possibilitam a ligação de dois	JG MORIYA/JG MORIYA	UND	5,00	R\$ 98,00	R\$ 490,00
12	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, em frasco plástico, com capacidade de 250ml, tampa em nylon, tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	JG MORIYA/JG MORIYA	UND	1.000,00	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
Valor total						R\$ 83.909,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 38.408.899/0001-59

Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4FCB389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN,, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.187.384/0001-54, sediado(a) na Rua Joao Ropelatto, 202, CEP: 89.265-520, Nereu Ramos, JARAGUA DO SUL/SC, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Andreia Aparecida Pazze, inscrita no CPF sob o nº 972.395.850-34, com endereço eletrônico contabil@leistungbrasil.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	VENTILADOR PULMONAR FIXO. Ventilador com 3 modalidades (neonatal, pediátrico e adulto). Modalidades ventilatórias: Volume Controlado VCV (A/C, SMIV, CPAP) Pressão Controlada PCV (A/C, SMIV, CPAP) Tempo Controlado com Pressão Limitada e Fluxo Contínuo (A/C	LEISTUNG/LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	UND	2,00	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00
2	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela grafica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumetrico e pressometrico para emergencia e transporte aplicacao: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergencia pacientes: Adultos, Pediatricos e neonatais modalidades minimas: Volume Controlado, Pressao Controlada, Pressao de Suporte, Pressao Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressao e Volume, Ventilacao de Backup em caso de apneia, Ventilacao dedicada a neonatal, Tempo controlado com pressao limitada e CPAP nasal. Oxigenacao de alto fluxo por canula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualizacao do nivel de carga da bateria, barra grafica de pressao, Selecao personalizavel de ate 5 graficos simultaneos. Parametros monitorados: Pressao de Pico, Pressao de Plato, Pressao Media, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratorio, Volume Minuto, FiO2, Frequencia Respiratoria, I:E, Tempo Inspiratorio, Tempo Expiratorio, Graficos de Tendencias, Historico de Alarmes. Mecanica Ventilatorias: Resistencia Inspiratoria, Complacencia Dinamica e Estatica. Parametros Programaveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratorio, Frequencia Respiratoria, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratoria, Pressao Controlada, Pressao Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressao e Fluxo, Tempo de Apneia, Pausa Inspiratoria, Suspiro. Auxiliar Oxigenio 100%, Disparo Inspiratorio Manual, Congelar Graficos. Alarme de Frequencia Respiratoria Max, Volume Min. Expirado Max e Min. Volume Corrente Expirado Max e Min. Pressao	LEISTUNG/LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	UND	2,00	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00

	Maxima e Minima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregavel com duracao minima de 360 mim. Sistema de fixacao especifico para uso em Ambulancias e Unidades Moveis de Resgate, inclusive aereo com compensacao da altitude Equipamento com peso inferior a 6 kg (sem acessorios). Acessorios: Circuito paciente esterilizavel, valvula de exalacao, cabo de alimentacao, 01 base movel com rodizios e freios 01 braco articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Praticas de Fabricacao.					
3	VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATORIO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSIVEL AO TOQUE. MICRO-PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE DE O2 E REDE DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECCAO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATORIO BEM COMO MEDIR A COMPLACENCIA E RESISTENCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISAO DE LEITURA POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 240 MINUTOS, BRACO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATORIO, PEDESTAL COM RODIZIOS E TRAVAS POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E PRESSAO POSSUIR LIBERACAO DE OXIGENIO A 100% COM RETORNO AUTOMATICO PARA MANOBRA DE ASPIRACAO. BLENDER DE O2 ELETRONICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXOES APARENTES, DEVERA ARMAZENAR NA MEMORIA OS ULTIMOS PARAMETROS AJUSTADOS POSSUIR OS SEGUINTESS MODOS VENTILATORIOS CONTROLADA A VOLUME CONTROLADA A PRESSAO PRVC ? PRESSAO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO VENTILACAO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSAO DE SUPORTE VENTILACAO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSAO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSAO DE SUPORTE VENTILACAO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSAO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO PSV ? PRESSAO DE SUPORTE VOLUME SUPORTE POSSUIR MODO DE VENTILACAO NAO INVASIVA COM COMPENSACAO DE FUGA OXIGENACAO DE ALTO FLUXO PARA CANULA NASAL ATE 60 L/MIN POSSUIR NEBULIZADOR INTEGRADO AO SISTEMA SEM VARIACAO DA FIO2 OFERTADA FREQUENCIA RESPIRATORIA PROGRAMAVEL DE 1 ATE 100 CICLOS/MIN TEMPO INSPIRATORIO PROGRAMAVEL DE 0,1 ATE 5,0 SEGUNDOS VOLUME CORRENTE PROGRAMAVEL DE 10ML ATE 2000ML FLUXO INSPIRATORIO ATE 160L/MIN PRESSAO CONTROLADA INSPIRATORIA AJUSTAVEL DE 1 A 95 CMH2O PRESSAO DE SUPORTE ATE 80 CMH2O PEEP/CPAP: ATE 50CMH2O CONCENTRACAO DE OXIGENIO DE 21 A 100% MONITORADA POR CELULA INTERNA OU SENSOR PERMANENTE TRIGGER EXPIRATORIO AJUSTAVEL DE NO MINIMO 5% A 70% DO PICO DE FLUXO SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSAO AJUSTAVEL PAUSA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA MANUAL ATE 10 SEGUNDOS NO MINIMO AJUSTE DE ALARMES MONITORACAO: CONCENTRACAO DE O2 INSPIRADO VOLUME CORRENTE EXPIRADO VOLUME MINUTO FREQUENCIA RESPIRATORIA TOTAL E ESPONTANEA PRESSAO DE PICO PRESSAO MEDIA DE VIAS AEREAS PRESSAO DE PLATEAU CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATORIO E EXPIRATORIO TRABALHO RESPIRATORIO INDICE DE RESPIRACAO RAPIDA E SUPERFICIAL (INDICE DE TOBIN) PEEP, P0.1 COMPLACENCIA (ESTATICA E DINAMICA) E RESISTENCIA (INSPIRATORIA E EXPIRATORIA). APRESENTACAO DAS CURVAS: PRESSAO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTACAO DE CINCO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO. APRESENTACAO DE NO MINIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO OU TRES CURVAS E DOIS LOOP SIMULTANEAMENTE TENDENCIAS GRAFICAS DAS ULTIMAS 72 HORAS ALARMES DIVIDIDOS POR NIVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRACAO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSAO ALTA DE VIAS AEREAS, DESCONEXAO DO CIRCUITO, ACIONAMENTO DA VENTILACAO DE BACK-UP, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO REDE ELETRICA: 110/120/220/240VAC ? 60HZ. ACESSORIOS: 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO COM MONITORIZACAO E CONTROLE DA TEMPERATURA ENTREGUE AO PACIENTE COM AJUSTE ENTRE 31 A 37 GRAUS E CIRCUITO AQUECIDO NO RAMO INSPIRATORIO 01 (UM) JARRA PARA UMIDIFICADOR 01 (UM) CIRCUITO PACIENTE ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL BASE MOVEL COM RODIZIOS E FREIOS FILTRO DE AR COALESCENTE BRACO ARTICULADO C SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE MANGUEIRA DE O2 MANGUEIRA DE AR CABO DE ALIMENTACAO PADRAO ABNT DEMAIS ACESSORIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO. COMPATIVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICACAO HL7. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. ENTREGUE INSTALADO. TREINAMENTO INCLUIDO.	LEISTUNG/LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	UND	2,00	R\$ 58.000,00	R\$ 116.000,00
	Valor total					R\$ 296.000,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal do Gerenciador da Ata

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 04.187.384/0001-54

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:93631B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.068.008/0001-26, sediado(a) na Rua Tupi, nº 1017, CEP: 60.510-215, Henrique Jorge, Fortaleza-CE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Manuela de Oliveira Dantas, portadora do RG nº 2007162295-5 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 049.089.743-65, com endereço eletrônico nortmedhospitalar@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	APARELHO DE LASER TERAPEÚTICO. Equipamento sem fio, desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Seus diodos laserem emitem luz no comprimento	IBRAMED	UND	2,00	R\$ 2.745,00	R\$ 5.490,00
2	BIOMBO DE CHUMBO RADIOLÓGICO. (CATMAT 420314) Mobiliário radiológico, tipo: biombo curvo, material: aço, revestimento: blindado com chumbo 2 mm, dimensão: 0,80 x 2,10 m, outros componentes: com visor plumbífero, dimensão visor: cerca de 10 x 15 cm. DESCR	N MARTINS	UND	10,00	R\$ 4.335,25	R\$ 43.352,50
3	BIPAP (COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA). Com backup de frequência respiratória; Ruído reduzido; Umidificador com marcações de nível máximo e mínimo para usuário não deixar a água secar; Umidificação inteligente; Fácil interação com o dispositivo, interface ami	BMC	UND	10,00	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE (2). Tipo: Cadeira com apoio de braço. Utilizada como Móvel Hospitalar em hospitais, clínicas e laboratórios para proporcionar maior conforto ao paciente durante o procedimento de coleta de sangue.	TUBOMED	UND	10,00	R\$ 1.135,00	R\$ 11.350,00
5	CAIXA CIRURGICA (M ESTOJO) INOX C/TAMPA 26X12X6CM (PERFURADO)	ABC	UND	5,00	R\$ 136,00	R\$ 680,00
6	CAIXA CIRURGICA (M ESTOJO) INOX C/TAMPA 28X14X6CM	ABC	UND	5,00	R\$ 145,03	R\$ 725,15
7	CAIXA CIRURGICA (M ESTOJO) INOX C/TAMPA 28X14X6CM (PERFURADA)	ABC	UND	5,00	R\$ 115,20	R\$ 576,00
8	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS. Confeccionada em alumínio de alta qualidade; Suporte de desinfecção com capacidade mínima de 30 furos; Com tampa; Autoclavável sob alta temperatura de 135 e pressão ade 0,22 MPa; Suporte para desinfecção para	ABC	UND	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
9	CAIXA TERMICA DE 07 LITROS	MOR	UND	10,00	R\$ 49,70	R\$ 497,00
10	CARRINHO PARA CHÁ. Carrinho para chá, transporte de refeições em ambiente hospitalar, fabricado em aço cromado, com 03 prateleiras, medindo: altura 90cm, comprimento de 85cm, e profundidade de 45cm (aproximadamente).	TUBOMED	UND	5,00	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
11	CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM. Para uso geral, capacidade de 200 Kg com roda pneumática. Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para 200 Kg. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara), montadas no eixo fixo.	METASUL	UND	25,00	R\$ 447,00	R\$ 11.175,00
12	CIZALHA (tam 26). Material para cortar gesso ortopédico, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, tamanho 26 cm	ABC	UND	2,00	R\$ 1.771,08	R\$ 3.542,16
13	CIZALHA (tam 37). Material para cortar gesso ortopédico, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, tamanho 37 cm	ABC	UND	2,00	R\$ 1.916,80	R\$ 3.833,60
14	COLCHÃO CAMA HOSPITALAR ADULTO D33 187CM	DELLAMED	UND	100,00	R\$ 414,00	R\$ 41.400,00
15	COLCHÃO CAMA HOSPITALAR INFANTIL DE 1,30 X 0,60 X 0,07. Confeccionado em espuma de poliuretano densidade 23 revestido com capa plástica lavável com ilhoses. Cubagem 0,055 m³ peso 4kg	DELLAMED	UND	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
16	INCUBADORA NEONATAL. Painel com Controle Microprocessador: Monocromático de 5,5", com ajuste de contraste e parâmetros gráficos (versão C); Painel em LED azul de fácil visualização (versão A). Leito: Sistema de inclinação próclive e trendelemburg suave e	OLIDDEF	UND	2,00	R\$ 38.990,00	R\$ 77.980,00
17	MACACÃO DE SEGURANÇA, impermeabilizado, reutilizável, na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, formando um não tecido, com uma camada de saranex 23p (cloreto de vinilideno), sobre o nã	DUVEK	UND	50,00	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50
18	MARTELO NEUROLÓGICO DE REFLEXO BUCK MD. Confeccionado em aço inoxidável AISI 420; - Examinador de reflexo; - Borracha preta; - Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon; - Cabeça com dois lados de borracha sintética; - Escova rosqueada no cabo; -	ABC	UND	5,00	R\$ 69,99	R\$ 349,95
19	MESA AUXILIAR. Destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Retangular / Material de confecção: Aço Inoxidável	N/C	UND	30,00	R\$ 649,99	R\$ 19.499,70
20	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, com estrutura em aço inox, tampo em aço inoxidável polido, medidas do tampo: 70 cm de comprimento, 40cm de largura, 80cm de altura; com 4 rodízios de 2, com no mínimo 1 gaveta e 1 prateleira	TUBOMED	UND	20,00	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
Valor total						R\$289.402,56

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
 - 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

- 10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
- 10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
- 10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
- 10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
- 10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
- 10.7.** Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
- 10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
- 10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 74.068.008/0001-26

Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B2997456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.103.721/0001-95, sediado(a) na Avenida São Paulo, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Diego Sammer Santos, portador do RG nº MG10910557 SSP MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.630.796-82, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. Digital, com as funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; com pelo menos 12 teclas; visor digital; registro de leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; contagem de eritroblastos em separado; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; teclado de alta durabilidade; alimentação Bivolt; baixo consumo de energia; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM, ENTREGUE INSTALADO.	KACIL	UND	2,00	R\$ 899,98	R\$ 1.799,96
Valor total						R\$ 1.799,96

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a

serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal do Gerenciador da Ata

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF 24.103.721/0001-95

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:EC9EC961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, sediado(a) na AV JOAO XXIII, CEP: 59.140-690, Nº 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Milena Pinheiro Ferreira, portadora do CNH nº 05243805584 DETRAN/RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 090.462.344-01, com endereço eletrônico odontomasterm@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	BALANÇA CORPORAL PEDIÁTRICA DIGITAL. Possui Capa almofadada Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. Display operador: LCD; Gabinete: Em plástico abs injetado na cor extra branco. Garantia de acabamento de excelente q	BALMAK	UND	15,00	R\$ 533,00	R\$ 7.995,00
2	CADEIRA DE BANHO (1). Desmontável, em alumínio, resistente e leve; com apoio de braços escamoteável, apoio para os pés escamoteável, freios nas 4 rodas, rodas dianteiras e traseiras de aro "06" giratórias com pneus maciços e encosto rígido em plástico inj	HIDROLIGHT	UND	20,00	R\$ 495,36	R\$ 9.907,20
3	CADEIRA DE BANHO (2). Construída em aço, com pintura eletrostática epóxi, com rodas traseiras de 24" com pneus maciços. Apoios para pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura, e apoios para braços removíveis; Freios bilaterais. Capacidade de peso	PROLIFE	UND	10,00	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
4	CAIXA CIRURGICA (M ESTOJO) INOX C/TAMPA 26X12X6CM	ACONOX	UND	5,00	R\$ 136,50	R\$ 682,50
5	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA com Altura Ajustável. Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Altura Ajustável manualmente através de parafuso em 3 medidas: 45cm, 50cm e 65cm; Inclinação do leito de 55° Graus; Ac	PILATI MOVEIS LTDA	UND	10,00	R\$ 4.745,00	R\$ 47.450,00
6	DETECTOR FETAL. Tipo: de mesa; tecnologia: de LED; com display. Registro ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.	MACROSUL	UND	20,00	R\$ 565,50	R\$ 11.310,00
7	MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO. Para exercício sentado para fisioterapia. Dimensões: 33,5cm de altura, 19cm de largura, 39cm de comprimento; Peso: 2,5kg; Material de alta qualidade; Acompanha parafusos, proteções nos pedais (para evitar que os pés escapem	ULTRA SPORTS	UND	5,00	R\$ 253,50	R\$ 1.267,50
Valor total						R\$ 81.062,20

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou supervenientes de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ27.029.083/0001-06
Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:E98E35D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06, sediado(a) na RUA FREI MIGUELINHO Nº 811, DOZE ANOS, Mossoró-RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Marquidones Valamira Fernandes, portador do RG nº 779.116 SSP/RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 537.619.104-44, com endereço eletrônico marquidones@marqtechlab.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO. Analisador bioquímico automático, realizar no mínimo 150 testes por hora, com no mínimo 20 posições de reagentes refrigeradas entre 8°C e 12°C, com no mínimo 20 posições de amostragem, dispostos concetricamente; carregamento contínuo	URIT/MHLAB	UND	1,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
2	COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO. Com no mínimo 2 canais para testes de coagulação; agilidade e padronização nos resultados; cálculo preciso do tempo de coagulação do plasma; fácil operação e resultados precisos; detecção rápida da coagulação plasmática; arma	WAMA	UND	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES. Bivolt 42 Tubos De 15ml. Velocidade ajustável de 0 a 25 rpm (Rotação de 360º em torno do eixo horizontal, Presilhas para fixação dos tubos em plástico de alta durabilidade, Botão "Pausa" no Painel Frontal, que permite a remoção	KACIL	UND	2,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	MICROSCÓPIO (1). Microscópio Biológico binocular com aumento de 40x até 1000x. • Ampliações: 40X, 100X, 400X, 1.000X; • Ocular: Focalizável WF 10X de grande campo (20mm). • Tubo: Binocular Siedentopf, com ajuste Interpupilar de 47mm ~ 75mm, ajuste de diop	COLEMAN	UND	1,00	R\$ 3.425,00	R\$ 3.425,00
5	MICROSCÓPIO (2). Microscópio Biológico Binocular Óptica Infinita, Aumento 40X até 1000X e Iluminação LED 3W. • Tubo binocular com ajuste Inter pupilar 48mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular, inclinado 30º.	COLEMAN	UND	1,00	R\$ 3.538,15	R\$ 3.538,15

	rotação 360° com pino de trava e sistema					
6	SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE QUALITATIVO E QUANTITATIVO. instrumento para análise quantitativa de fluidos corporais, como sangue, muco nasal, urina, soro e plasma para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicados a sorologia, imunoquímica, sorolo	WAMA	UND	2,00	RS 20.000,00	RS 40.000,00
Valor total						RS 136.363,15

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 07.969.641/0001-06

Representante Legal Do Detentor Da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:473DE859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 594/2025 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 594, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica Municipal, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Tangará é exercido pelo Prefeito Municipal com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, conforme disciplina da presente Lei Complementar.

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Tangará obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I - o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II - a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais da Cidade;

III - o fortalecimento da vocação turística do Município;

IV - a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V - a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI - a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A organização administrativa do Município se estabelece por meio de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas nesta lei complementar.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 4º A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Tangará compreende:

I - órgãos de apoio, de assistência e assessoramento imediato ao Prefeito;

II - secretarias ordinárias destinadas ao planejamento, à coordenação e à execução de políticas públicas municipais, além do apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III - secretarias extraordinárias destinadas à execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais, dentro de competências específicas definidas na Lei de sua criação, com vinculação administrativa a órgão com autonomia orçamentária;

IV - Órgãos de regime especial, voltados para atividades complementares da Administração Direta, com relativa autonomia administrativa e financeira.

V - Entidades Públicas de serviços especializados, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, destinados à prestação de serviços e à execução de atividades específicas, que não sejam de competência dos demais, na forma da legislação específica.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**

Art. 5º A Administração Pública Municipal é constituída pelos órgãos da Administração Direta, Órgãos de Regime Especial e pelas Entidades Públicas da Administração Indireta.

**Seção I
Da Administração Direta**

Art. 6º A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais.

Art. 7º São órgãos da Administração Direta:

I - Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

- a) Gabinete Civil do Prefeito - GAC
- b) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- c) Controladoria Geral do Município – CONTROL;

II - Secretarias Municipais de Ação Instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD;

III - Secretarias Municipais de Execução Programática:

- a) Secretaria Municipal de Educação - SME;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
- d) Secretaria Municipal de Transportes – STP;
- e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- g) Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação – SEMDES;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEMAPA;
- i) Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude – SEMCULT;
- k) Secretaria Municipal de Comunicação e Marketing – SECOM;
- l) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- m) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

III - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM;
- b) Junta do Serviço Militar - JSM;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- d) Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - CMAS;
- f) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
- g) Conselho Municipal de Educação - CME;
- h) Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência - CMPPD;
- i) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- j) Conselho Municipal de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Turismo - CONPLAM;
- k) Conselho Tutelar - CT;
- l) Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
- m) Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- n) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABIS;
- o) Conselho Municipal de Cultura - CMC;
- p) Conselho Municipal de Transporte Escolar – CMTE;
- q) Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB – CACS;
- r) Conselho Municipal de Combate às Drogas e ao Tráfico – COMAD.

§ 1º Além das Secretarias previstas neste artigo, o Prefeito poderá criar, em caráter especial, até quatro Secretarias Extraordinárias, de conformidade com o estabelecido no Inciso III do Art. 4º desta Lei Complementar, por meio de ato normativo, no qual irá disciplinar suas atribuições e requisitos para investidura.

§ 2º Os Conselhos de que trata o presente Artigo, no Inciso VII, são vinculados a órgãos e entidades públicas da Administração Direta ou Indireta do Município, conforme em ato do Poder Executivo.

§ 3º Os Fundos Municipais de Educação – FME; Fundo Municipal de Saúde – FUS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e demais fundos especiais que venham a ser criados são dotações orçamentárias, sem personalidade jurídica, que são regulamentados por leis próprias e geridos pelas Secretarias Municipais referentes a sua finalidade.

CAPÍTULO III DOS TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 8º Os titulares de órgãos da Administração Direta, de órgãos especiais ou de órgãos da Administração Indireta são detentores dos seguintes cargos:

I - Secretarias Municipais - Secretário Municipal;

II - Procuradoria Geral do Município - Procurador-Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município - Controlador-Geral do Município;

§ 1º Os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de cargos comissionados de Direção Geral - DG, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição da República.

§ 2º O Controlador-Geral do Município tem nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º Os órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos especiais que lhe sejam vinculados.

Art. 100 Secretário Municipal responde, perante o Prefeito Municipal, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo Único - A supervisão referida no caput deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I Das Competências Dos órgãos da Administração Direta

Art. 11 Compete ao **Gabinete Civil do Prefeito Municipal (GAC)**:

I - planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal;

II - assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

III - assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

IV - implementar a logística no deslocamento do Prefeito;

V - assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

VI - preparar as audiências do Prefeito;

VII - assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

VIII - assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

IX - prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

X - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

XI - encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;

XII - apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo Municipal, coordenando a integração entre as secretarias municipais para garantir alinhamento às metas do governo;

XIII - cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;

XIX - coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou Secretário da área específica;

XX - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

XXI - receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XXII - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XXIII - promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, por meio de Central de Ouvidoria que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao Governo Municipal;

XXIV - promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos federal e estadual a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;

XXV - assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;

XXVI - articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;

XXVII - dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição;

XXVIII - assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;

XXIX - propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de Relações Comunitárias nas diversas Regiões Administrativas Municipais;

XXX - avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município, monitorando e avaliando o desempenho das políticas públicas e programas municipais;

XXXI - desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções das comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;

XXXII - acompanhar a execução dos instrumentos de transferência de recursos vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, com instituições públicas e privadas;

XXXIII - implantar e acompanhar o programa de ações básicas, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais secretarias, nessas atividades;

XXXIV - Supervisionar a área de relações públicas no âmbito da Administração Municipal;

XXXV - propor e conduzir a Política de Defesa Social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

XXXVI - assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;

XXXVII - planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;

XXXVIII - promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia municipal, concomitantemente, ações de inclusão social;

XXXIX - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

XL - apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de ações de Defesa Social;

XLI - promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

XLII - implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

XLIII - supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;

XLIV - promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

XLV - promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

XLVI - exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XLVII - colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XLVIII - promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XLIX - acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

L - promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;

LI - coordenar as ações da Guarda Municipal de Tangará, do corpo de vigias municipais e salva-vidas do Município;

LII - supervisionar a contratação de profissionais na função de "bombeiros civis", de acordo com as normas regulamentadoras da NBR e legislação municipal, em caso de necessidade.

LIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.12 Compete à **Procuradoria-Geral do Município - PGM:**

I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

II - promover a inscrição na Dívida Ativa;

III - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

IV - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

- V - representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- VI - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;
- VII - velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
- VIII - requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- IX - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- X - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Pública Municipal;
- XI - atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Tangará, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
- XII - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal - CDM;
- XIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art.13 Compete à **Controladoria-Geral do Município - CONTROL:**

- I - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- II - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- III - supervisionar a Contabilidade, realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- IV - no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
- V - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- VI - avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- VII - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VIII - fiscalizar o cumprimento pela Administração Municipal do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas atualizações;
- IX - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, solicitando pareceres de auditores fiscais quando julgar necessários;
- X - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria operacional na Administração Pública Municipal;
- XI - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- XII - coordenar e promover auditoria sistemática na folha de pagamentos do Poder Executivo;
- XIII - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- XIV - integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, prestando-lhe apoio administrativo e técnico;
- XV - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- XVI - propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- XVII - sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- XVIII - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação e de outras medidas necessárias ao controle social da Administração Pública Municipal;

XIX - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XXI - elaborar relatórios periódicos de Avaliação Econômico-financeira dos recursos colocados a disposição dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal;

XXII - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XXIII - participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXV - velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Tangará, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;

XXVI - acompanhar a evolução patrimonial de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, através de procedimentos de caráter sigiloso destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito;

XXVII - instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

XXVIII - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

XXIX - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Tangará, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

XXX - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Tangará as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;

XXXI - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Tangará;

XXXII - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e

Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

XXXIII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

XXXIV - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Tangará, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XXXV - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tangará;

XXXVI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXXVII - exercer outras atividades correlatas.

Art.14 Compete à **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:**

I - dirigir e executar a política tributária do Município;

II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;

V - orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII - inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua execução, em colaboração com a Procuradoria-Geral do Município;

VIII - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;

- IX - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal - CDM;
- X - estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- XI - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- XII - administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso.
- XIII - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- XIV - expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- XV - estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- XVI - estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- XVII – coordenar, em conjunto com a SEMGEP, a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XXVIII - realizar estudos e projeções para subsidiar a definição de prioridades orçamentárias;
- XIX - garantir a compatibilidade entre as ações governamentais e os recursos financeiros disponíveis;
- XX - monitorar a execução orçamentária e propor ajustes, quando necessário, para assegurar o equilíbrio fiscal;
- XXI - promover a transparência na elaboração e execução do orçamento, incentivando a participação popular;
- XXII - planejar e coordenar a política financeira do município, garantindo equilíbrio entre receitas e despesas;
- XXIII - monitorar a situação financeira do município, incluindo níveis de endividamento e capacidade de investimento;
- XXIV - realizar a previsão e análise de receitas e despesas, identificando riscos e oportunidades financeiras;
- XXV - garantir a aplicação eficiente dos recursos, respeitando a legislação vigente e as prioridades definidas;
- XXVI - manter atualizados os registros contábeis do município, conforme normas legais e padrões contábeis aplicáveis;
- XXVII - elaborar demonstrações contábeis e relatórios financeiros periódicos, como o Balanço Anual e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
- XXVIII - controlar e registrar todos os atos e fatos que gerem impacto no patrimônio municipal;
- XXIX - realizar a conciliação contábil das contas públicas, assegurando a consistência das informações financeiras;
- XXX - atuar juntamente com a CONTROL, garantindo a legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- XXXI - prestar informações contábeis e financeiras aos órgãos de fiscalização e controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público;
- XXXII - gerenciar os fluxos de caixa do município, garantindo liquidez para o cumprimento das obrigações financeiras;
- XXXIII - coordenar os pagamentos e recebimentos municipais, assegurando a observância dos prazos e legalidades;
- XXXIV - administrar contas bancárias e recursos financeiros do município;
- XXXV - controlar o saldo financeiro disponível e planejar sua aplicação de forma segura e rentável;
- XXXVI - assegurar a conformidade dos pagamentos com o orçamento e as prioridades estabelecidas;
- XXXVII - elaborar relatórios sobre a movimentação financeira para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- XXXVIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XXXIX - garantir a gestão integrada e eficiente das áreas de tributação, orçamento, finanças, contabilidade e tesouraria;
- XL - Assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promovendo o equilíbrio das contas públicas;
- XLI - promover a transparência e a prestação de contas das finanças municipais à sociedade e aos órgãos fiscalizadores;
- XLII - desenvolver políticas de modernização administrativa e financeira, incorporando tecnologias e boas práticas;
- XLIII - apoiar tecnicamente outras secretarias na elaboração de projetos que envolvam recursos financeiros.
- XLIV - exercer outras atividades correlatas.

Art.15 Compete à **Secretaria Municipal de Educação – SME**

- I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as políticas públicas educacionais;
- II - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VIII - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- IX - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- X - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XI - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

Art. 16 Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:**

- I - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- II - elaborar estudos necessários à elaboração, implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
- III - propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
- IV - conceder alvará, certidão e "habite-se" para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;
- V - prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
- VI - realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
- VII - colaborar com as diversas Unidades da Administração Pública Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
- VIII - gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;
- IX - compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
- X - elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XI - monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
- XII - preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XIII - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XIV - promover o zoneamento ambiental, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;
- XV - controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

XVI - elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;

XVII - realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;

XVIII - controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais, quando for o caso;

XIX - identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

XX - promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

XXI - prestar apoio técnico e administrativo ao CONPLAM - Conselho Municipal de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Turismo, presidido pelo titular da SEMARH;

XXII - guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Tangará;

Art. 17 Compete à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS:**

I - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tangará, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

II - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

III - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;

IV - promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;

V - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

VI - implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

VII - promover medidas de atenção básica à saúde;

VIII - Implementar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional;

IX - capacitar recursos humanos para a saúde pública;

X - atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI - manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

XII - atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ou aquela que vier a substituí-la, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

XIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIV – administrar e fiscalizar direta ou indiretamente, ou sob delegação, as unidades de saúde municipais;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art.18 Compete à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:**

I - elaborar o Plano de Ação Municipal das Políticas da Assistência Social, do Trabalho, da Segurança Alimentar e da Defesa da Mulher com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;

IV - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V - atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VI - articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

- VII - celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;
- VIII - gerenciar o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- IX - propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- X - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI - formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região do Trairí, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- XII - promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
- XIII - promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
- XV - promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
- XVI - articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
- XVII - estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- XVIII - priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- XIX - adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
- XX - promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- XXI - examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
- XXII - promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar de até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
- XXIII - propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
- XXIV - propor, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas para a promoção social, cultural, profissional, econômica e política da mulher no âmbito do Município, de forma articulada com órgãos e instituições afins, independentemente da classe, raça, etnia, orientação sexual e religião;
- XXV - elaborar e implantar campanhas educativas e de combate à discriminação contra a mulher garantindo a igualdade do gênero;
- XXVI - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias;
- XXVII - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- XXVIII - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público, sem discriminação de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração e orientação sexual;
- XXIX - propor convênios, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero e políticas para as mulheres;
- XXX - elaborar, implementar e monitorar políticas públicas de direitos humanos;
- XXXI - promover ações contra violações de direitos humanos, como violência, discriminação e preconceito;
- XXXII - coordenar campanhas educativas e de conscientização sobre direitos fundamentais;
- XXXIII - criar e fortalecer políticas para grupos minoritários, como comunidades indígenas, quilombolas, refugiados e outros;
- XXXIV - desenvolver ações específicas de inclusão social e econômica para minorias;
- XXXV - combater a discriminação e promover o respeito à identidade cultural e social;

- XXXVI - fomentar a inclusão e a valorização das diversidades étnicas, culturais, religiosas, sexuais e de gênero;
- XXXVII - implementar políticas de combate à LGBTfobia e apoio à comunidade LGBTQIA+;
- XXXVIII - realizar eventos e campanhas que celebrem a diversidade;
- XXXIX - promover a igualdade de gênero, raça e etnia;
- XL - implementar ações contra o racismo, o sexismo e outras formas de preconceito;
- XLI - fortalecer programas de acesso à justiça e combate à violência;
- XLII - desenvolver programas de proteção a crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- XLIII - implementar políticas de combate à violência contra a mulher e apoio às vítimas;
- XLIV - oferecer assistência a pessoas em situação de rua, refugiados e migrantes;
- XLV - realizar campanhas educativas sobre direitos humanos e diversidade;
- XLVI - promover formação e capacitação de agentes públicos para o atendimento inclusivo;
- XLVII - desenvolver parcerias com escolas e universidades para incluir temas de cidadania e direitos humanos nos currículos;
- XLVIII - monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos e à diversidade.;
- XLIX - criar indicadores e relatórios sobre a situação dos direitos humanos no município;
- L - garantir transparência e diálogo com a sociedade civil;
- L – apoiar, implementar e articular conselhos municipais, como conselhos de direitos humanos, igualdade racial, diversidade sexual, entre outros;
- LI - estimular o protagonismo de movimentos sociais e organizações não governamentais;
- LII - garantir espaços de diálogo e construção conjunta de políticas públicas.
- LIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19 Compete à **Secretaria Municipal de Transportes - STP**:

- I - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
- II - implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;
- III - estimular a integração das comunidades, com o objetivo de erradicar a segregação sócio-espacial, no mesmo passo em que desenvolve formas e meios de fomento à mobilidade intraregional;
- IV - realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela STP que visem atender os anseios de mobilidade da população;
- V - tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Natal e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a STP editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;
- VI - regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município do Natal que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;
- VII - formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável;
- VIII – proceder com a gestão da frota municipal, marcação de viagens de pacientes, colaborar com a gestão das máquinas pesadas e dos transportes escolares e dos transportes de pacientes;
- IX - regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
- X - exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art.20 Compete à **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL**:

- I - definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;

II - promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III - planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

IV - administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando novos conceitos tecnológicos e científicos;

V - elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI – propor a criação, implementar e gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUNATUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII - promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

VIII - articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

IX – organizar, captar, promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

X - promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

XI - apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XII - proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII - promover a manutenção e construção dos próprios equipamentos esportivos da rede municipal;

XIV - promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;

XV - assessorar tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

XVI - apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;

XVII - propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SEMTEL, tenha como sede o Município de Tangará;

XVIII - proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEMTEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;

XIX - vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade do Natal, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

XX - promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Pública Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

XXI - Desenvolver políticas para a juventude através de projetos de inclusão e entretenimentos;

XXII - propor, formular, articular, coordenar e executar políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento da juventude, através de convênios e ou parcerias com entidades pública e privadas;

XXIII - apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas à fortalecer a organização da juventude e a sua incidência política;

XXIV - assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;

XXV - realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XVI - estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

XVII - incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

XVIII - apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

XXIX - promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XXX - organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

XXXI - planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

XXXII - interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

XXXIII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 21 Compete à **Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico - SEMDES**:

I - planejar e implementar políticas públicas voltadas ao crescimento econômico do município;

II - atrair investimentos privados para impulsionar a economia local;

III - criar programas e projetos para fortalecer setores econômicos estratégicos;

IV - promover a diversificação econômica para reduzir a dependência de setores específicos;

V - estimular a formalização de negócios e a regularização de empresas informais;

VI - desenvolver políticas de incentivo à criação de empregos formais e de qualidade;

VII - estabelecer parcerias com empresas para oferecer capacitações e facilitar a contratação de mão de obra local;

VIII - criar e gerenciar programas de intermediação de mão de obra, como feiras de emprego e plataformas digitais;

IX - apoiar iniciativas de qualificação profissional em áreas com alta demanda no mercado;

X - incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no município;

XI - estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e empresas para promover inovação;

X - criar e gerenciar centros de ciência e tecnologia, como incubadoras e parques tecnológicos;

XI - facilitar o acesso a recursos financeiros para projetos de pesquisa e desenvolvimento;

XII - apoiar pequenos negócios, startups e microempreendedores individuais (MEIs);

XIII - oferecer capacitação e consultoria para empreendedores, desde planejamento até gestão de negócios;

XIV - promover eventos, como feiras e hackathons, para estimular o empreendedorismo;

XV - facilitar o acesso ao crédito e a fundos de incentivo para novos empreendimentos;

XVI - desenvolver políticas públicas para estimular a criação e adoção de tecnologias inovadoras;

XVII - criar e apoiar hubs de inovação e coworkings voltados ao desenvolvimento de ideias inovadoras;

XVIII - promover a transformação digital de empresas e serviços públicos no município;

XIX - estimular iniciativas de economia criativa e startups baseadas em tecnologia;

XX - implementar programas de capacitação e assistência técnica para micro e pequenas empresas;

XXI - criar incentivos fiscais e simplificar processos administrativos para esses negócios;

XXII - promover a competitividade e a integração das micro e pequenas empresas às cadeias produtivas;

XXIII - promover políticas econômicas sustentáveis, integrando inovação tecnológica com práticas ambientais responsáveis;

XXIX - estimular negócios e tecnologias voltados à economia verde e circular;

XXX - fomentar a criação de empregos verdes em áreas como energia renovável e reciclagem;

XXXI - estabelecer parcerias estratégicas com empresas, universidades e organizações da sociedade civil;

XXXII - fomentar o diálogo entre o setor público e privado para identificar demandas e oportunidades econômicas;

XXXIII - criar conselhos e fóruns de desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia;

XXXIV - monitorar indicadores econômicos, como taxas de emprego, renda e produtividade;

XXXV - avaliar o impacto das políticas públicas implementadas pela Secretaria;

XXXVI - publicar relatórios periódicos para promover a transparência e a prestação de contas à sociedade;

XXXVII - estimular a formação de jovens em áreas como ciência, tecnologia, engenharia, matemática e empreendedorismo (STEM);

XXXVIII - apoiar iniciativas educacionais que conectem as demandas do mercado às habilidades dos estudantes;

XXXIX - Promover programas de inclusão digital e alfabetização tecnológica;

XL – exercer outras atividades correlatas;

Art. 22 Compete à **Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento:**

I - elaborar, implementar e monitorar políticas públicas para o desenvolvimento agrícola no município;

II - promover a modernização das técnicas agrícolas, incentivando práticas sustentáveis e respeitando o meio ambiente;

III - oferecer assistência técnica e extensão rural aos agricultores locais;

IV - incentivar a diversificação da produção agrícola, buscando maior rentabilidade e segurança alimentar;

V - apoiar a produção e comercialização de produtos orgânicos e agroecológicos;

VI - realizar programas de capacitação e formação técnica para agricultores;

VII - desenvolver ações que visem ao aumento da produtividade e da qualidade da produção pecuária;

VIII - implantar políticas de sanidade animal, incluindo campanhas de vacinação e controle de zoonoses;

IX - apoiar programas de melhoramento genético e manejo sustentável dos rebanhos;

X - fomentar o acesso a tecnologias voltadas à pecuária de corte, leiteira e outras atividades relacionadas;

XI - garantir a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, assegurando a qualidade e segurança alimentar;

XII - apoiar e incentivar a pesca artesanal e industrial sustentável, promovendo a preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade;

XIII - desenvolver ações de capacitação e assistência técnica para pescadores e comunidades pesqueiras;

XIV - facilitar o acesso a políticas de crédito e financiamento para atividades pesqueiras;

XV - promover a criação de infraestrutura para armazenamento, processamento e comercialização de pescado;

XVI - estabelecer parcerias para projetos de aquicultura e maricultura, aumentando a produtividade e respeitando o meio ambiente;

XVII - coordenar e gerenciar o abastecimento alimentar no município, garantindo o acesso à alimentação de qualidade para a população;

XVIII - implantar e gerenciar feiras livres, mercados públicos e outras formas de comercialização direta entre produtores e consumidores;

XIX - incentivar a agricultura familiar e a produção local como estratégia de abastecimento sustentável;

XX - promover políticas de controle de preços e oferta de produtos essenciais à população;

XXI - monitorar e regular o funcionamento de entrepostos, armazéns e outras estruturas de distribuição de alimentos;

XXII - implementar ações para a preservação dos recursos naturais utilizados nas atividades agrícolas, pecuárias e pesqueiras;

XXIII - incentivar práticas de manejo sustentável e conservação do solo e da água;

XXIV - apoiar iniciativas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas no meio rural;

XXV - promover a educação ambiental junto a produtores rurais e comunidades pesqueiras;

XXVI - elaborar planos e programas anuais de desenvolvimento para o setor primário do município;

XXVII - estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para fomentar investimentos e projetos na área;

XXVIII - coordenar a execução de convênios e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura, pecuária, pesca e abastecimento;

XXIX - coletar, sistematizar e divulgar dados estatísticos sobre as atividades econômicas do setor primário no município;

XXX – outras atribuições que lhes forem correlatas.

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas de todos os órgãos da administração municipal;
- II - gerir contratos, convênios e processos administrativos no âmbito do município;
- III - promover a modernização dos processos administrativos e a integração entre os órgãos municipais;
- IV - garantir a manutenção e o funcionamento eficiente de bens e serviços públicos;
- V - coordenar a gestão de materiais e patrimônio, incluindo o controle de estoques e inventários;
- VI - supervisionar a tramitação e arquivamento de documentos oficiais e administrativos;
- VII - desenvolver e implementar políticas de gestão de recursos humanos no município;
- VIII - coordenar processos de recrutamento, seleção, admissão, treinamento, avaliação e desligamento de servidores públicos;
- IX - elaborar e gerenciar o plano de cargos, carreiras e salários do município;
- X - promover ações de capacitação e qualificação profissional para os servidores;
- XI - gerir a folha de pagamento, incluindo benefícios, aposentadorias e pensões;
- XII - acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores, promovendo ações para o desenvolvimento e a valorização profissional;
- XIII - implementar programas de saúde e segurança do trabalho para os servidores municipais;
- XIV - planejar e implementar inovações tecnológicas para melhorar os processos internos e os serviços prestados à população;
- XV - desenvolver sistemas informatizados de gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência;
- XVI - coordenar a digitalização e a modernização dos arquivos e documentos públicos;
- XVII - promover a integração entre os sistemas de gestão administrativa e financeira;
- XVIII - manter canais de comunicação eficientes entre a administração e os servidores municipais;
- XIX - garantir atendimento de qualidade para demandas relacionadas a benefícios, informações funcionais e questões administrativas;
- XX - atuar como mediador em casos de conflitos ou demandas coletivas entre servidores e administração pública.
- XXI - coordenar a elaboração e execução do planejamento estratégico das atividades administrativas;
- XXII - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos de gestão e orçamento;
- XXIII - desenvolver relatórios de gestão e indicadores de desempenho para avaliar a eficiência administrativa;
- XXIV - garantir o cumprimento das normas e legislações aplicáveis à gestão administrativa e de pessoas;
- XXV - promover ações e programas voltados à valorização do servidor, como reconhecimento por mérito e incentivos à qualificação;
- XXVI - desenvolver iniciativas voltadas ao bem-estar físico, mental e social dos servidores;
- XXVII - implementar políticas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho;
- XXVIII - atuar como elo entre o Executivo Municipal e órgãos de controle, como tribunais de contas e auditorias;
- XXIX - representar o município em fóruns, seminários e eventos relacionados à administração pública e gestão de pessoas;
- XXX - promover a articulação com sindicatos e associações representativas dos servidores públicos;
- XXXI - planejar, coordenar e executar os processos de licitação no âmbito municipal, garantindo o cumprimento da legislação vigente;
- XXXII - elaborar editais, estudos técnicos, termos de referência e outros documentos necessários à realização de licitações e solicitar à SEINFRA os estudos técnicos e projetos básicos e executivos quando se tratar de licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- XXXIII - acompanhar as fases interna e externa dos processos licitatórios, assegurando transparência e legalidade;
- XXXIV - coordenar e supervisionar a gestão de contratos administrativos, incluindo sua formalização, execução e encerramento;
- XXXV - monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes envolvidas, adotando medidas corretivas quando necessário;

- XXXVI - promover a capacitação de servidores envolvidos em licitações e contratos administrativos, visando à melhoria contínua dos processos;
- XXXVII - manter o controle e arquivo dos documentos relacionados aos processos licitatórios e contratuais, assegurando sua integridade e acessibilidade;
- XXXVIII - atuar em articulação com os setores jurídico e financeiro para assegurar a conformidade e viabilidade dos processos de contratação;
- XXXIX - garantir a publicidade e transparência dos atos relativos às licitações e contratos, disponibilizando informações à população e aos órgãos de controle;
- XL – outras atribuições correlatas.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:

- I - elaborar e implementar o plano diretor de obras públicas no município;
- II - planejar, coordenar e supervisionar projetos de obras públicas, incluindo construção, ampliação e reforma de prédios municipais, escolas, hospitais, e outros equipamentos urbanos;
- III - definir prioridades para a execução de obras, considerando as demandas da população e o orçamento disponível;
- IV - garantir a conformidade das obras com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis;
- V - coordenar a execução de obras públicas municipais, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- VI - supervisionar e fiscalizar empresas contratadas para execução de obras, verificando o cumprimento das especificações contratuais;
- VII - acompanhar a aplicação de recursos financeiros nas obras públicas, garantindo a transparência e eficiência;
- VIII - realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços públicos municipais, assegurando sua conservação e funcionalidade;
- IX - coordenar a revitalização de áreas públicas, como praças, parques e equipamentos urbanos;
- X - atuar na recuperação de infraestruturas danificadas em situações emergenciais, como desastres naturais;
- XI - monitorar a execução de obras públicas, assegurando a conformidade com os projetos aprovados e a legislação vigente;
- XII - realizar vistorias e emitir relatórios técnicos sobre o andamento e a qualidade das obras;
- XIII - coordenar auditorias internas para avaliar a eficiência e eficácia dos processos de execução de obras;
- XIV - implementar práticas sustentáveis em obras públicas, promovendo o uso de materiais ecológicos e tecnologias inovadoras;
- XV - desenvolver programas de eficiência energética e redução de impactos ambientais em obras municipais;
- XVI - incentivar a capacitação técnica de equipes para a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis em construções públicas;
- XVII - manter a população informada sobre a execução de obras públicas, garantindo a transparência e o diálogo com a comunidade;
- XVIII - promover consultas públicas e audiências para ouvir as demandas e sugestões da população em relação às obras;
- XIX - atuar em articulação com associações comunitárias e outros órgãos públicos para o planejamento e execução de projetos;
- XX - coordenar os processos licitatórios para a contratação de serviços de engenharia e execução de obras públicas;
- XXI - elaborar e analisar termos de referência, projetos básicos e memoriais descritivos para as licitações de obras e serviços de engenharia;
- XXXII - supervisionar a gestão de contratos administrativos relacionados às obras, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- XXXIII - monitorar o desempenho das empresas contratadas, adotando medidas corretivas em casos de irregularidades;
- XXXIV – outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:

- I - planejar e executar projetos de infraestrutura voltados para a mobilidade urbana, como pavimentação, vias públicas, calçadas e ciclovias;
- II - desenvolver e implementar projetos de infraestrutura em áreas rurais, garantindo o acesso e a conectividade entre localidades;
- III - gerenciar projetos de iluminação pública, garantindo a eficiência energética e a segurança nas vias e espaços públicos;
- IV - fiscalizar e monitorar a qualidade dos sistemas de drenagem e iluminação no município;
- V - desenvolver projetos de urbanização em áreas de ocupação irregular, promovendo infraestrutura básica e habitação digna;

- VI - planejar e implementar infraestrutura verde, como jardins verticais, áreas permeáveis e parques urbanos;
- VII - incentivar práticas sustentáveis na construção e manutenção de infraestruturas urbanas;
- VIII - desenvolver planos estratégicos de médio e longo prazo para o desenvolvimento da infraestrutura do município;
- IX - garantir que os projetos de infraestrutura respeitem os princípios de sustentabilidade e eficiência energética;
- X - realizar estudos de impacto ambiental para grandes projetos de infraestrutura;
- XI – outras atividades correlatas.

Art. 26 Compete à **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SEMCULT**:

- I - desenvolver políticas e projetos que incentivem a preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- II – promover ações de incentivo à produção artística local, abrangendo música, teatro, dança, literatura e artes visuais;
- III - coordenar os equipamentos culturais municipais, como bibliotecas, centros culturais e teatros;
- IV - realizar parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das manifestações culturais;
- V - planejar e promover eventos culturais, esportivos e sociais que fortaleçam a identidade comunitária e atraiam visitantes ao município;
- VI - coordenar festivais, feiras, exposições e celebrações tradicionais locais;
- VII - garantir a infraestrutura necessária para a realização de eventos de forma segura e acessível;
- VIII - estimular a economia local por meio de eventos que valorizem o turismo cultural e o comércio;
- IX - desenvolver programas e ações voltados à inclusão social e ao protagonismo juvenil;
- X - promover cursos, oficinas e atividades que incentivem a qualificação profissional e o empreendedorismo entre os jovens;
- XI - coordenar espaços e atividades de lazer e cultura voltados ao público jovem;
- XII - estabelecer canais de diálogo com associações e lideranças juvenis para identificar demandas e construir políticas participativas;
- XIII - incentivar a criação e o fortalecimento de empreendimentos criativos, gerando oportunidades de emprego e renda na área cultural;
- XIV - promover capacitação para artistas e empreendedores culturais locais;
- XV - promover práticas sustentáveis na realização de eventos e atividades culturais;
- XVI - monitorar e avaliar os impactos das políticas culturais e juvenis no município;
- XVII – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 27 Compete à **Secretaria Municipal de Comunicação e Marketing – SECOM**:

- I - planejar, executar e coordenar ações de comunicação que promovam a transparência das atividades e programas do governo municipal;
- II - desenvolver materiais informativos, como boletins, releases, campanhas publicitárias e outros conteúdos para divulgar ações governamentais;
- III - gerenciar os canais oficiais de comunicação, como redes sociais, portais institucionais e atendimento à imprensa;
- IV - atuar como interlocutora entre a administração municipal e os veículos de comunicação;
- V - planejar e implementar estratégias de marketing para fortalecer a imagem da gestão municipal junto à população;
- VI - promover campanhas de conscientização e utilidade pública em áreas como saúde, educação, meio ambiente e cidadania;
- VII - coordenar ações de branding institucional para reforçar os valores e a identidade da administração;
- VIII - gerenciar políticas de acesso à informação e garantir que a população tenha acesso às ações e projetos do governo municipal;
- IX - criar e manter canais de diálogo com os cidadãos, como e-SICs e consultas públicas digitais;
- X - organizar eventos e ações que promovam o engajamento da população com a administração pública;
- XI - produzir materiais audiovisuais, gráficos e digitais para divulgar as políticas públicas e serviços oferecidos pela administração;
- XII - coordenar a atualização e manutenção dos sites e redes sociais institucionais;

- XIII - promover a capacitação de equipes internas para o uso estratégico de ferramentas de comunicação;
- XIV - monitorar a repercussão das ações governamentais na mídia e nas redes sociais;
- XV - avaliar a eficácia das campanhas de comunicação e marketing, ajustando estratégias conforme necessário;
- XVI - elaborar relatórios periódicos sobre as ações de comunicação e seu impacto junto à população;
- XVII – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 28 Compete à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR**:

- I - coordenar os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- II - promover ações de conscientização ambiental sobre coleta seletiva e reciclagem, em conjunto com a SEMARH;
- III - gerir contratos relacionados à limpeza urbana, incluindo varrição, capinação e manutenção de vias públicas;
- IV - realizar a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
- V - coordenar a instalação e manutenção de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras e abrigos de ônibus, se caso for;
- VI - zelar pela limpeza e conservação de monumentos e equipamentos públicos;
- VII - planejar e supervisionar a instalação, manutenção e modernização da iluminação pública, garantindo eficiência e segurança;
- VIII - gerir projetos de iluminação decorativa em datas comemorativas ou locais de relevância turística;
- IX - administrar e manter os cemitérios municipais, assegurando a organização e o bom funcionamento;
- X - regulamentar e fiscalizar os serviços funerários no âmbito municipal;
- XI - promover ações voltadas à arborização urbana e conservação ambiental nos espaços públicos;
- XII - garantir a implementação de práticas sustentáveis nos serviços urbanos;
- XIII - desenvolver projetos de revitalização de áreas urbanas degradadas;
- XIV – exercer outras atribuições correlatas.

Seção II
Das Competências Dos órgãos Colegiados

Art. 29 Os órgãos colegiados terão suas respectivas competências definidas em ato do poder executivo.

CAPÍTULO VI
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 30 É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Gestores de órgãos e entidades da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 25 Respeitadas as competências estabelecidas na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, estruturar, bem como disciplinar as atribuições complementares e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS NÍVEIS DE GESTÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 31 A organização administrativa do Município se estabelece por meio de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os níveis de gestão estratégico, tático e operacional, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

Art. 32 A estrutura de cargos dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal é composta por um quadro de pessoal permanente, integrado pelos servidores públicos efetivo e por um quadro de pessoal de provimento em comissão, integrado por servidores livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Executivo.

Art. 33 A gestão na Administração Pública Municipal é exercida pelos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, nos níveis estratégico, tático e operacional, ou servidores beneficiários de funções gratificadas, cuja forma de provimento e valor de retribuição são disciplinados pela presente Lei Complementar.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão e as funções gratificadas, de que trata o caput deste artigo, são estabelecidos, por órgão, em seus respectivos níveis de direção, chefia e assessoramento, conforme constantes dos Anexos I desta Lei Complementar.

Art. 340 valor de remuneração dos cargos comissionados, à exceção do cargo de Secretário Municipal (simbologia correspondente ao de Direção Geral – DG) será composto de duas parcelas: o vencimento e a gratificação de representação.

Art. 35 É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento base, padrão remuneratório, de seu cargo efetivo fixado em lei, acrescido da representação do cargo em comissão, excluído o valor do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 36 Enquanto exercer cargo de provimento em comissão, o servidor não perceberá qualquer outra vantagem remuneratória em adição à remuneração do cargo em comissão, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no artigo anterior, e gratificação por participação em órgão colegiado, respeitadas os limites estabelecidos nesta lei complementar.

Art. 370 servidor investido em função gratificada (FG) perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS COMMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38A Administração Municipal é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL – DG - cargo de nível de agente político e estratégico de direção geral, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais do Município;

II – PROCURADOR-GERAL E CONTROLADOR-GERAL – DG: cargo de nível de agente político e estratégico de direção geral, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais do Município;

III – SECRETÁRIO ADJUNTO E PROCURADOR-GERAL ADJUNTO - DGA: cargo de nível estratégico e operacional de direção geral adjunta, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Secretário Municipal ou ao Procurador-Geral, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais do Município;

III – ASSESSOR GOVERNAMENTAL – AN1: cargo de nível estratégico e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que se reporta aos cargos de direção geral e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Indireta do Município;

IV – ASSESSOR ADMINISTRATIVO – AN2: cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que se reporta aos cargos de direção geral adjunta e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Indireta do Município;

V - COORDENAÇÃO - CD, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que se reporta aos cargos de direção geral e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Indireta do Município, exigindo-se como requisito, portar diploma de nível médio;

VI - SUBCOORDENADOR - CS, cargo de nível operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujo ocupante reporta-se, ordinariamente, ao Coordenador;

VII – DIRETOR ESCOLAR – DE: cargo de nível estratégico de direção escolar, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Secretário Municipal de Educação, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das unidades escolares do Município;

VIII – VICE-DIRETOR ESCOLAR – VDE: cargo de nível estratégico de vice-direção escolar, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Diretor Escolar e ao Secretário Municipal de Educação, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das unidades escolares do Município;

IX – GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CS: cargo de nível operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujo ocupante reporta-se, ordinariamente, ao Diretor de Departamento ou ao Coordenador;

X – DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL – DGH: cargo de nível estratégico de direção hospitalar, de livre nomeação e exoneração, que se reporta diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Hospital Municipal do Município;

§ 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, dos Presidentes da Administração Indireta e Órgãos de Regime Especial, se for o caso, será fixado pela Câmara Municipal de Tangará, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º A remuneração, o número de cargos de cada um dos órgãos e as respectivas competências dos cargos previstos no caput deste artigo são definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º Ficam concedidos reajustes anuais nos vencimentos e gratificação de representação dos Cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Tangará, que serão publicados anualmente por meio de ato do Poder Executivo acompanhado do respectivo impacto orçamentário e financeiro, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A aplicação dos reajustes de acordo com o parágrafo anterior desta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO IX DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 39. O Prefeito Municipal, mediante indicação do titular de secretaria, órgão ou entidade pública da Administração Indireta, poderá atribuir a servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo, não investido de cargo de provimento em comissão, uma função gratificada para exercer função de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá atribuir até 200% (duzentos por cento) em cima do vencimento básico a título de Função Gratificada e o Secretário da pasta definirá, por Portaria, o local de lotação do servidor público que perceberá.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os atos e processos de movimentação de pessoal, concessão de vantagens e de benefícios previdenciários observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 41. Os atos e processos de movimentação e execução financeiras observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e referendados pela Controladoria-Geral do Município - CGM, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar as seguintes providências. A saber:

I - Transformação do quadro de cargos públicos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 533, de 18 de fevereiro de 2013 e por suas modificações, as quais ficam revogadas nesta ocasião, pelo novo quadro de cargos públicos de provimento em comissão conforme se averigua do Anexo I, desta Lei Complementar;

Art. 43. Os servidores efetivos lotados nos órgãos extintos ou transformados pela presente Lei Complementar são relotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, devendo se apresentar ao Departamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos (DEFORH) no prazo máximo de 2 (dois) dias, os quais serão cadastrados e encaminhados para ter imediato exercício.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá ceder ou recolocar os servidores acima descritos para outros órgãos observados a Legislação Municipal pertinente.

Art. 44. Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta, previstos nesta Lei Complementar.

Art. 45. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, de recursos recebidos de fontes externas.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 08 de janeiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

ANEXO I QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO SÍMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS INVESTIDURA	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO / SUBSÍDIO
01	Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Prefeito Municipal - DG	Assessorar diretamente o(a) Prefeito(a) e o Secretário (a), prestando apoio na organização da agenda, no acompanhamento de demandas internas e externas e na coordenação das rotinas do gabinete; Gerenciar o fluxo de informações e documentos, recebendo, triando e encaminhando solicitações, ofícios e correspondências aos setores responsáveis; Articular o relacionamento institucional, servindo de elo entre o(a) Prefeito(a), secretarias municipais, Legislativo, demais órgãos públicos e a comunidade; Supervisionar a equipe do gabinete, orientando e distribuindo tarefas aos assessores e colaboradores, a fim de garantir eficiência nas atividades; Auxiliar na definição de prioridades e estratégias, fornecendo subsídios e relatórios que auxiliem o(a) Prefeito(a) e o Secretário (a) na tomada de decisões; Representar o(a) Prefeito(a) e o Secretário (a) quando designado, participando de reuniões, eventos e atividades protocolares em seu nome.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador da Defesa Civil - CD	Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a desastres naturais ou provocados pelo homem; Desenvolver e implementar políticas e programas municipais de defesa civil e segurança pública; Articular ações intersetoriais com órgãos públicos, sociedade civil, forças de segurança e comunidade para a prevenção e gestão de crises; Coordenar operações de resposta a emergências e desastres, garantindo suporte técnico e logístico às equipes de campo;	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		Monitorar áreas de risco e promover a realização de estudos e mapeamentos para reduzir a vulnerabilidade da população; Supervisionar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Contingência de Defesa Civil; Promover a capacitação contínua de equipes e voluntários envolvidos em ações de defesa civil e segurança pública; Articular campanhas educativas de conscientização sobre prevenção de desastres e segurança pública; Garantir o cumprimento de normas legais e regulatórias relacionadas à defesa civil e segurança; Elaborar relatórios técnicos e avaliações de desempenho das ações realizadas; Representar o município em fóruns, comitês e eventos relacionados à defesa civil e segurança pública; Zelar pela integridade física e patrimonial da população e do município;				
01	Coordenador da Guarda Municipal - CD	Coordenar e supervisionar as atividades diárias da Guarda Municipal, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais; Planejar, organizar e implementar estratégias de patrulhamento e segurança para proteção de bens, serviços e instalações públicas; Articular com órgãos de segurança pública e outras instituições para integrar ações e operações conjuntas; Gerir os recursos humanos da Guarda Municipal, incluindo escalas de trabalho, capacitação contínua e avaliação de desempenho; Elaborar e atualizar normas, regulamentos e procedimentos internos para aprimorar as atividades da Guarda Municipal; Monitorar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal; Promover campanhas educativas e ações de cidadania voltadas à segurança comunitária; Assegurar a aplicação de medidas de segurança preventiva e repressiva, conforme previsto em lei; Representar a Guarda Municipal em eventos, reuniões e fóruns relacionados à segurança pública; Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades realizadas pela Guarda Municipal; Garantir o uso eficiente de equipamentos e recursos materiais da Guarda Municipal; Zelar pela disciplina, ética e cumprimento das normas por parte dos membros da Guarda Municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador da Defesa Civil - CS	Assessorar o Coordenador da Defesa Civil em todas as atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais – AN1	Articular e manter o diálogo entre o Executivo Municipal e o Legislativo, promovendo o alinhamento político e institucional; Monitorar a tramitação de projetos de interesse do Executivo na Câmara Municipal; Apoiar na elaboração de estratégias políticas para a aprovação de matérias prioritárias; Representar o Executivo Municipal em eventos, reuniões e fóruns institucionais; Promover e fortalecer parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil; Articular convênios e parcerias com governos estadual e federal para captação de recursos e execução de projetos municipais; Estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil e lideranças comunitárias para o esclarecimento de políticas públicas; Atuar na mediação de conflitos institucionais ou comunitários, buscando soluções negociadas; Elaborar relatórios e análises sobre o cenário político e institucional, subsidiando a gestão municipal; Acompanhar e avaliar o impacto das relações institucionais no alcance das metas de governo; Propor melhorias e ajustes nas estratégias de articulação política e institucional; Coordenar ações integradas com outras secretarias e órgãos municipais para potencializar resultados.	Comprovar escolaridade de nível superior ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
01	Assessor Técnico do GAC – AN1	Prestar assessoramento técnico ao Prefeito, auxiliando na formulação de políticas públicas e na gestão administrativa; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos oficiais que subsidiem as decisões do Gabinete Civil; articular-se com as secretarias municipais e outros órgãos públicos para assegurar a execução eficiente das ações do governo; monitorar a implementação de programas e projetos estratégicos do Gabinete Civil, propondo ajustes quando necessário; coordenar reuniões e agendas institucionais, zelando pela integração entre os setores do governo municipal; representar o Gabinete Civil em eventos, fóruns e encontros institucionais, quando designado; gerenciar informações e documentos sigilosos ou estratégicos, garantindo sua organização e acessibilidade; identificar demandas da sociedade relacionadas ao Gabinete Civil e propor soluções em articulação com os demais setores; realizar análises técnicas de políticas públicas e sua aplicação no âmbito municipal, fornecendo recomendações estratégicas; promover o alinhamento das ações do Gabinete Civil com as diretrizes estratégicas definidas pelo governo municipal.	Comprovar escolaridade de nível superior ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
02	Assessor Administrativo do GAC – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito do Gabinete do Prefeito, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Secretário da pasta, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas ao Gabinete, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas ao Gabinete, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Procurador-Geral do Município - DG	Representar judicial e extrajudicialmente o Município, defendendo seus interesses em processos e demandas jurídicas; Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais em matérias legais, elaborando pareceres e orientações; Analisar e aprovar contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos, assegurando conformidade com a legislação vigente; Acompanhar e fiscalizar prazos processuais, garantindo a efetividade das medidas judiciais necessárias; Coordenar a equipe de procuradores e assessores jurídicos, definindo estratégias de atuação e distribuindo tarefas; Orientar a gestão municipal na elaboração de leis, decretos e regulamentos, prevenindo conflitos jurídicos e adequando normativas; Elaborar relatórios e prestar contas sobre a situação dos processos e atividades jurídicas, subsidiando as decisões do Executivo.	Nível superior em Direito e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Procurador-Geral Adjunto - DGA	Auxiliar o Procurador-Geral na coordenação das atividades da Procuradoria Geral do Município, assegurando a eficiência e eficácia na prestação dos serviços jurídicos; substituir o Procurador-Geral em suas ausências ou impedimentos, exercendo as competências previstas para o cargo; prestar suporte técnico-jurídico na elaboração de pareceres, estudos e orientações jurídicas	Nível superior em Direito e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

		para os órgãos da administração municipal; acompanhar processos judiciais e administrativos de alta relevância, sob orientação do Procurador-Geral, garantindo a defesa dos interesses do município; colaborar na supervisão e no acompanhamento das atividades desempenhadas pelos procuradores e assessores jurídicos do município; monitorar o cumprimento de prazos judiciais e administrativos, promovendo medidas para garantir a regularidade e a qualidade das ações da Procuradoria; participar da elaboração e revisão de projetos de leis, decretos e outros atos normativos, conforme orientação do Procurador-Geral; articular-se com órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e outras entidades, sempre que necessário para atender às demandas do município; promover a organização e a atualização de arquivos e bases de dados jurídicos, garantindo o acesso ágil e eficiente às informações; e desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, conforme as necessidades da administração municipal.				
02	Assessor Jurídico – AN1	Prestar suporte técnico-jurídico ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto na execução das atividades da Procuradoria Geral do Município; elaborar pareceres jurídicos, estudos e notas técnicas sobre matérias de interesse da administração municipal; analisar e emitir pareceres em processos administrativos, contratos, convênios, licitações e outros atos administrativos submetidos à Procuradoria; acompanhar e monitorar processos judiciais e administrativos sob responsabilidade do município, promovendo medidas para assegurar a defesa de seus interesses; realizar pesquisas jurídicas e manter-se atualizado sobre legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis às atividades do município; auxiliar na redação e revisão de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, sob orientação do Procurador-Geral; representar o município, quando designado, em audiências judiciais, reuniões e eventos institucionais relacionados à área jurídica; colaborar na organização e atualização dos arquivos e bases de dados jurídicos da Procuradoria Geral; articular-se com demais órgãos da administração municipal para oferecer suporte jurídico nas demandas específicas de cada setor; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, conforme as necessidades da administração municipal.	Nível superior em Direito e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
01	Assessor Administrativo da PGM – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da PGM, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Procurador-Geral, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à PGM, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas à PGM, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Controlador-Geral do Município	Zelar pela integridade e transparência dos atos administrativos, conduzindo auditorias internas e avaliações de controle interno; Verificar o cumprimento de leis, normas e regulamentos, recomendando medidas corretivas quando necessário; Analisar e validar processos de prestação de contas, conferindo a correta utilização dos recursos públicos; Coordenar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, subsidiando a gestão em ações preventivas e corretivas; Estabelecer políticas e procedimentos de controle, padronizando metodologias e práticas de governança; Fomentar a cultura de transparência e ética na administração municipal, promovendo capacitações e orientações aos servidores; Interagir com órgãos externos de fiscalização, provendo informações e acompanhando o cumprimento de recomendações e determinações.	Nível superior em Direito, Contabilidade, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas ao controle interno municipal	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Assessor Administrativo da CONTROL – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da CONTROL, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Controlador-Geral, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à CONTROL, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas a CONTROL, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Coordenador de Controle Interno e Transparência - CD	Coordenar, planejar e executar as atividades relacionadas ao sistema de controle interno do município, assegurando a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente; substituir o Controlador Geral em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; supervisionar a avaliação da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos da administração pública municipal; monitorar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações governamentais, verificando o cumprimento de metas e a aplicação correta dos recursos públicos; realizar auditorias internas em processos administrativos, financeiros e patrimoniais, propondo medidas corretivas e preventivas para irregularidades identificadas; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as atividades de controle interno, encaminhando-os às autoridades competentes; acompanhar a tramitação de processos e informações solicitados pelos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público; orientar os gestores e servidores municipais quanto ao cumprimento de normas, procedimentos e boas práticas de gestão pública; coordenar e implementar iniciativas voltadas à transparência pública, garantindo o acesso da população às informações governamentais, conforme as exigências legais; desenvolver e manter atualizados os portais de transparência, assegurando a divulgação de informações sobre receitas, despesas, contratos e atos administrativos; promover treinamentos e capacitações para os servidores em temas relacionados ao controle interno, transparência e governança; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

01	Secretário Municipal da Fazenda - DG	Estabelecer e implementar políticas fiscais, tributárias e financeiras do município, alinhadas aos objetivos de gestão; Conceber e orientar a política tributária municipal, definindo procedimentos de fiscalização, cobrança e arrecadação; Coordenar a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento municipal, promovendo o equilíbrio das contas públicas; Planejar e gerenciar a arrecadação de tributos, zelando pelo cumprimento das normas fiscais e pela eficiência na cobrança; Monitorar a legislação tributária, propondo atualizações e adequações às normas federais, estaduais e municipais; Supervisionar a contabilidade municipal, garantindo a conformidade das demonstrações contábeis com as legislações vigentes; Analisar receitas e despesas, elaborando relatórios e indicadores que subsidiem as tomadas de decisão do Executivo; Promover o aperfeiçoamento dos controles financeiros e das práticas de transparência, atendendo às exigências dos órgãos de controle; Estabelecer campanhas de conscientização e educação fiscal, incentivando a arrecadação e o cumprimento das obrigações tributárias; Liderar a equipe responsável por finanças, contabilidade e tributação, orientando e capacitando servidores para a correta execução das atividades.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto da Fazenda - DGA	Auxiliar o Secretário de Fazenda na coordenação e supervisão das atividades administrativas, financeiras e tributárias da Secretaria, assegurando a eficiência na gestão fiscal do município; substituir o Secretário de Fazenda em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar no planejamento, execução e monitoramento das políticas de arrecadação e gestão tributária, buscando otimizar a receita municipal; supervisionar a execução do orçamento público, garantindo o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais aplicáveis; acompanhar a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento financeiro, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); promover o acompanhamento e controle da dívida ativa municipal, adotando medidas para sua recuperação; articular-se com outros órgãos da administração municipal e entidades externas, visando à integração e à eficiência das ações fiscais e financeiras; apoiar na gestão de contratos e convênios firmados pela Secretaria, assegurando o cumprimento das condições pactuadas; supervisionar as atividades da tesouraria municipal, garantindo o controle e a regularidade dos fluxos financeiros e o cumprimento das obrigações financeiras do município; coordenar as atividades relacionadas à contabilidade pública, assegurando a correta aplicação das normas contábeis e a elaboração de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e balanços patrimoniais; elaborar relatórios, pareceres e análises financeiras para subsidiar as decisões estratégicas da administração municipal; coordenar e promover capacitações e treinamentos para as equipes vinculadas à Secretaria, fortalecendo a governança fiscal; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Administração Tributária - CD	Coordenar e executar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, assegurando o cumprimento da legislação tributária; Planejar e controlar a política tributária do município, adotando medidas efetivas para o combate à sonegação e a regularização de débitos; Elaborar estudos e propostas de melhorias nas leis e regulamentos tributários, com vistas a aumentar a eficiência da arrecadação; Fiscalizar e analisar a correta aplicação de incentivos fiscais, garantindo o equilíbrio entre o estímulo ao desenvolvimento e a responsabilidade fiscal; Gerir o cadastro de contribuintes, mantendo registros atualizados e confiáveis para embasar ações de cobrança e fiscalização; Orientar munícipes e contribuintes, promovendo campanhas de educação fiscal e prestando informações sobre tributos e prazos de pagamento; Elaborar relatórios e indicadores sobre desempenho da arrecadação, subsidiando a tomada de decisões do Secretário e demais gestores municipais.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Compras - CD	Coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas à fase de emissão de ordens de compra e de serviço, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços até a emissão das ordens de compra e serviço, atuando a partir daí, garantindo a conformidade com os procedimentos administrativos e as diretrizes estabelecidas; promover a interface entre os setores demandantes e o Coordenador de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços, assegurando o alinhamento e a eficiência na execução das demandas; supervisionar o cadastro e a habilitação de fornecedores, garantindo a regularidade necessária para a participação nos processos de compras; realizar análises de solicitações de compras e serviços, assegurando sua compatibilidade com os objetivos e prioridades da administração; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os processos sob sua responsabilidade, subsidiando decisões estratégicas; colaborar na organização e atualização dos sistemas de controle de compras e serviços, promovendo a eficiência e a transparência; promover capacitações e treinamentos para as equipes envolvidas na emissão de ordens de compra e serviço, fortalecendo a governança; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Orçamento e Finanças - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração, execução e controle do orçamento público municipal; auxiliar na formulação e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo sua conformidade com as normas legais e as metas fiscais; acompanhar a execução orçamentária e financeira, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas e propondo ajustes necessários para o cumprimento das metas estabelecidas; supervisionar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos, garantindo a eficiência e a transparência na gestão financeira; coordenar as atividades da tesouraria municipal, assegurando o controle e a regularidade dos fluxos de caixa e o cumprimento das obrigações financeiras do município; realizar a liberação de pagamentos e o controle das contas bancárias municipais, em conformidade com as normas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas; elaborar relatórios e demonstrativos financeiros para subsidiar as decisões estratégicas da administração e para atender às exigências legais de prestação de contas; articular-se com os setores responsáveis pela arrecadação, contabilidade e planejamento para assegurar a integração e a eficiência das atividades orçamentárias e financeiras; promover capacitações e treinamentos para as equipes	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		vinculadas às áreas de orçamento e tesouraria, fortalecendo a governança fiscal; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Coordenador de Contabilidade - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à contabilidade pública municipal, assegurando a correta aplicação das normas contábeis e das legislações vigentes; organizar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município, garantindo a elaboração e a consolidação de demonstrativos contábeis, como balanços, balancetes, relatórios fiscais e patrimoniais; monitorar e validar a contabilização de receitas, despesas, transferências e outras operações financeiras, assegurando a conformidade com os princípios e normas legais; supervisionar os registros contábeis e o controle patrimonial, promovendo a organização e atualização das informações; acompanhar e preparar a prestação de contas anual e outros relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas; articular-se com os setores de planejamento, orçamento e tesouraria para garantir a integração das informações financeiras e contábeis; promover a implementação de sistemas e ferramentas de gestão contábil, otimizando os processos e assegurando maior transparência e eficiência; orientar os servidores municipais em questões relacionadas à contabilidade pública e à aplicação de recursos, promovendo capacitações e treinamentos específicos; realizar análises e emitir pareceres técnicos contábeis que subsidiem as decisões estratégicas da administração municipal; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Nível superior em ciências contábeis com habilitação de contador.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Assessor Administrativo da SEMFAZ – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da SEMFAZ, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Controlador-Geral, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à SEMFAZ, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas a SEMFAZ, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - DG	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas gerais da administração municipal, assegurando a eficiência, legalidade e transparência dos processos internos; gerir as políticas e processos de licitações e contratos administrativos, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a economicidade e a eficiência nas aquisições e contratações públicas; supervisionar a elaboração de editais, termos de referência e contratos, bem como o acompanhamento da execução contratual; coordenar as políticas de gestão de pessoas, abrangendo recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, gestão de benefícios e desenvolvimento de carreiras, promovendo a valorização e o bem-estar dos servidores municipais; gerenciar o patrimônio público municipal, garantindo o controle, a manutenção e a conservação dos bens móveis e imóveis da administração; supervisionar as atividades de suprimentos e logística, incluindo aquisição, armazenamento, controle de estoques e distribuição de materiais e equipamentos; implementar sistemas e processos voltados à modernização administrativa e à integração das diversas áreas sob sua competência; articular-se com outros órgãos da administração pública para assegurar a eficiência e a integração das ações administrativas; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos estratégicos que subsidiem as decisões do governo municipal; promover capacitações e treinamentos para as equipes vinculadas à Secretaria, fortalecendo a governança e a gestão pública; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos - DGA	Auxiliar o Secretário na coordenação e supervisão das atividades administrativas gerais, assegurando a eficiência e a legalidade nos processos internos da administração municipal; substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; colaborar na gestão das políticas de licitações e contratos, acompanhando a elaboração de editais, termos de referência e o cumprimento dos contratos administrativos; apoiar a implementação e supervisão das políticas de gestão de pessoas, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais; atuar na gestão do patrimônio público municipal, auxiliando no controle, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis; supervisionar as atividades de suprimentos e logística, garantindo a organização e a eficiência nos processos de aquisição, controle de estoques e distribuição de materiais e equipamentos; promover a integração e o alinhamento das atividades das diversas áreas da Secretaria, assegurando a eficácia das ações; elaborar relatórios, análises técnicas e pareceres que subsidiem as decisões estratégicas da administração; articular-se com outros setores da administração municipal para garantir a execução eficiente das políticas públicas; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Assessor Técnico do SEMAD – AN1	Prestar suporte técnico à Secretaria nas atividades relacionadas à administração geral, assegurando a eficiência e conformidade com as normas legais; elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Secretaria; auxiliar no acompanhamento dos processos de licitação e contratos administrativos, analisando editais, termos de referência e documentos relacionados; apoiar a implementação e supervisão das políticas de gestão de pessoas, contribuindo com atividades de recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais; colaborar na gestão do patrimônio público, promovendo o controle, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis; auxiliar nas atividades de suprimentos e logística, incluindo análise de processos de aquisição, controle de estoques e distribuição de materiais e equipamentos; atuar na organização de processos administrativos e na tramitação de documentos, garantindo eficiência e transparência; promover a articulação entre os diversos setores da Secretaria para assegurar a integração e a eficácia das ações; participar de reuniões, fóruns e capacitações relacionadas à área de atuação, representando a Secretaria, quando designado; e desempenhar outras atividades	Comprovar escolaridade de nível superior ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00

		correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Coordenador de Planejamento das Contratações Públicas - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas no âmbito da administração municipal; elaborar, em conjunto com os setores demandantes, os planos anuais de contratações públicas, assegurando a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e as metas governamentais; analisar e consolidar as demandas de compras, serviços e obras dos órgãos municipais, promovendo a eficiência e a racionalização dos processos de aquisição; orientar a elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais documentos necessários ao planejamento das contratações, assegurando clareza, objetividade e conformidade com a legislação vigente; realizar estudos de viabilidade técnica e econômica das contratações, subsidiando decisões estratégicas da administração municipal; promover a integração entre os setores demandantes e os responsáveis pelos processos licitatórios e de gestão contratual, garantindo a coerência e a eficiência em todas as etapas do ciclo de contratações; acompanhar e monitorar a execução do plano de contratações públicas, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos estratégicos relacionados ao planejamento das contratações; promover a capacitação dos servidores envolvidos no planejamento e gestão das contratações públicas, fortalecendo a governança e a transparência; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Licitações - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fase de seleção de fornecedores no âmbito das contratações públicas; organizar e gerir os processos licitatórios, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a transparência nas etapas de concorrência; coordenar a equipe de pregoeiros e agentes de contratação, promovendo a integração e a eficiência na condução dos certames; acompanhar a elaboração e revisão de editais e outros documentos necessários à fase de seleção, garantindo clareza e objetividade; conduzir reuniões, sessões públicas e outras atividades relacionadas à seleção de fornecedores, zelando pelo cumprimento dos princípios da administração pública; monitorar os prazos e requisitos legais dos processos licitatórios, garantindo sua regularidade e eficiência; promover a capacitação contínua de pregoeiros, agentes de contratação e demais servidores envolvidos nos processos de seleção de fornecedores; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os processos sob sua coordenação, subsidiando decisões estratégicas da administração; articular-se com os setores demandantes e as áreas de planejamento e gestão de contratos para garantir a integração e a eficácia das ações; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Gestão e Fiscalização de Atas e Contratos - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos e das atas de registro de preços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e das normas legais aplicáveis; coordenar a equipe de fiscais de contratos, promovendo a integração, a capacitação e a eficiência na condução das atividades de fiscalização; acompanhar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento de prazos, qualidade dos serviços ou produtos entregues e conformidade com os termos estabelecidos; monitorar a gestão das atas de registro de preços, assegurando que os processos de adesão e utilização sejam realizados de forma regular e eficiente; elaborar e revisar instrumentos de controle e relatórios sobre a execução contratual, subsidiando decisões e promovendo a transparência; atuar em articulação com os setores demandantes, orientando e apoiando a fiscalização das contratações e a aplicação de penalidades em caso de inadimplemento; propor melhorias nos procedimentos de gestão contratual e de atas de registro de preços, promovendo a otimização e a eficiência das atividades; acompanhar e garantir o cumprimento de prazos legais relacionados à gestão de contratos, incluindo renovações, encerramentos e aditamentos; representar a administração municipal em reuniões e eventos relacionados à gestão contratual, sempre que designado; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Recursos Humanos e da Folha de Pagamento - CD	planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, assegurando a eficiência e a conformidade com as normas legais e regulamentares; gerenciar os processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação, capacitação e desligamento de servidores municipais, promovendo a valorização e o desenvolvimento profissional; acompanhar e supervisionar a elaboração da folha de pagamento, garantindo a precisão e a regularidade nos cálculos, bem como o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias; coordenar a atualização e manutenção dos registros funcionais, assegurando a integridade e a acessibilidade das informações dos servidores; atuar na gestão dos benefícios concedidos aos servidores, como auxílio-alimentação, transporte e planos de saúde, promovendo sua correta aplicação e execução; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos relacionados à gestão de pessoas e à folha de pagamento, subsidiando as decisões da administração; implementar políticas de desenvolvimento e capacitação de servidores, promovendo a qualificação contínua e a melhoria dos serviços públicos; garantir a aplicação dos instrumentos normativos relacionados à carreira, cargos, vencimentos e progressões, conforme a legislação vigente; articular-se com outros setores e órgãos municipais para assegurar a integração e eficiência das ações de gestão de pessoas; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador do Patrimônio - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio público municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares; gerenciar o registro, controle e inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, promovendo a organização e a atualização das informações patrimoniais; supervisionar os processos de aquisição, incorporação, transferência, cessão, baixa e alienação de bens patrimoniais, garantindo a regularidade e a eficiência; elaborar e implementar políticas de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais, zelando pela sua conservação e funcionalidade; coordenar a identificação, etiquetagem e localização dos bens móveis, garantindo a rastreabilidade e o controle adequado; realizar auditorias e inspeções periódicas nos bens patrimoniais, promovendo a	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		identificação e a resolução de irregularidades; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados à gestão patrimonial, subsidiando decisões estratégicas da administração municipal; promover a articulação com outros setores e órgãos municipais para assegurar a integração das informações e ações relativas ao patrimônio público; coordenar a capacitação e o treinamento das equipes envolvidas na gestão patrimonial, fortalecendo a governança e a eficiência; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Coordenador de Almoarifado e Suprimentos - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do almoarifado e ao controle de suprimentos no âmbito da administração municipal, assegurando a eficiência e a conformidade com as normas legais e regulamentares; gerenciar o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e suprimentos destinados aos órgãos municipais, garantindo sua correta utilização e conservação; organizar e manter atualizado o estoque de materiais, promovendo a padronização, a classificação e o inventário periódico; acompanhar as demandas de suprimentos dos setores municipais, assegurando a disponibilidade e o atendimento das necessidades operacionais; supervisionar a emissão de requisições e a entrega de materiais, promovendo a transparência e a rastreabilidade dos processos; monitorar os prazos de validade, as condições de armazenamento e a integridade dos materiais, adotando medidas preventivas para evitar perdas ou desperdícios; elaborar relatórios, pareceres e indicadores de desempenho sobre as atividades do almoarifado, subsidiando as decisões estratégicas da administração; articular-se com os setores de compras, patrimônio e gestão de contratos para garantir a integração e a eficiência na aquisição e controle de suprimentos; promover a capacitação e o treinamento das equipes envolvidas nas atividades do almoarifado, fortalecendo a governança e a eficiência dos processos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - DG	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária, pesca e ao abastecimento alimentar no município; promover programas e ações que incentivem a modernização, diversificação e sustentabilidade das atividades agrícolas, pecuárias e pesqueiras, em conformidade com as diretrizes governamentais; fomentar a capacitação e o apoio técnico aos produtores rurais e pescadores, promovendo o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade de vida no meio rural e pesqueiro; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para firmar parcerias, captar recursos e executar projetos voltados ao setor primário; coordenar iniciativas de abastecimento alimentar, incluindo a organização de feiras livres, mercados públicos e programas de comercialização direta entre produtores e consumidores; implementar políticas de segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso da população a alimentos de qualidade; supervisionar a gestão de programas de incentivo à agricultura familiar, agroecologia e pesca artesanal, fortalecendo a economia local e regional; monitorar e propor soluções para questões relacionadas ao abastecimento hídrico e à infraestrutura rural, assegurando o suporte necessário às atividades do setor; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos estratégicos sobre as áreas de atuação da Secretaria, subsidiando decisões do governo municipal; promover a organização e a modernização da cadeia produtiva local, incentivando o uso de tecnologias e práticas inovadoras; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - DGA	Auxiliar o Secretário na coordenação e supervisão das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e abastecimento alimentar no município; substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; apoiar na implementação e monitoramento de programas e ações destinadas à modernização, diversificação e sustentabilidade das atividades do setor primário; colaborar no planejamento e execução de iniciativas que promovam a capacitação e o apoio técnico aos produtores rurais e pescadores; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para facilitar parcerias e a captação de recursos destinados ao desenvolvimento rural e pesqueiro; auxiliar na organização e supervisão de feiras livres, mercados públicos e outras ações voltadas ao abastecimento alimentar; acompanhar a gestão de programas de incentivo à agricultura familiar, pesca artesanal e agroecologia, promovendo o fortalecimento da economia local; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria; monitorar a execução de políticas de segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso da população a alimentos de qualidade; promover a integração entre as equipes e os setores da Secretaria para garantir a eficiência das ações; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador da Agricultura Familiar - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas e programas voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar no município, assegurando a sustentabilidade e a inclusão produtiva; promover o fortalecimento das famílias agricultoras por meio de ações de capacitação técnica, acesso a tecnologias inovadoras e incentivos à diversificação produtiva; coordenar a execução de programas de fomento à produção agroecológica e orgânica, incentivando práticas sustentáveis e respeitando o meio ambiente; articular-se com órgãos estaduais, federais, cooperativas e entidades do terceiro setor para captar recursos e estabelecer parcerias que favoreçam a agricultura familiar; monitorar a implementação de políticas públicas voltadas ao acesso ao crédito rural, assistência técnica e comercialização de produtos da agricultura familiar; promover a organização de feiras, eventos e mercados institucionais que favoreçam a comercialização direta dos produtos da agricultura familiar; supervisionar a execução de programas de aquisição de alimentos, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assegurando a inclusão dos pequenos produtores; elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos que subsidiem a formulação de políticas públicas e decisões estratégicas para o setor; acompanhar a execução de projetos e ações voltados à inclusão produtiva e ao aumento da renda das famílias agricultoras; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador da Agricultura Familiar - CD	Apoiar o Coordenador da Agricultura Familiar na execução das políticas e programas voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar no município; substituir o Coordenador em suas ausências	Comprovar escolaridade de nível fundamental	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00

		ou impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar na organização e supervisão das ações destinadas ao fortalecimento das famílias agricultoras, incluindo capacitação técnica, acesso a tecnologias e diversificação produtiva; auxiliar na implementação de programas de fomento à produção agroecológica e orgânica, promovendo práticas sustentáveis; articular-se com órgãos e entidades parceiras para facilitar a execução de projetos e a captação de recursos destinados à agricultura familiar; monitorar e apoiar a organização de feiras, eventos e mercados institucionais que promovam a comercialização dos produtos da agricultura familiar; acompanhar a execução de programas de aquisição de alimentos, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assegurando a inclusão dos pequenos produtores; elaborar relatórios e análises sobre as ações e resultados alcançados no setor, subsidiando as decisões estratégicas; promover a integração entre os agentes e equipes envolvidos nos programas de agricultura familiar; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Coordenador de Defesa Agropecuária - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de defesa agropecuária no âmbito municipal, assegurando a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; implementar e monitorar programas e políticas voltados ao controle e à erradicação de doenças e pragas que possam comprometer a produção agropecuária; coordenar campanhas de vacinação, monitoramento sanitário e fiscalização de estabelecimentos relacionados à produção, transporte e comercialização de produtos agropecuários; supervisionar as atividades de inspeção e certificação sanitária, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias; promover a articulação com órgãos estaduais e federais de defesa agropecuária, visando à integração das ações e à troca de informações; orientar e capacitar os produtores rurais sobre boas práticas agropecuárias, manejo sanitário e utilização de tecnologias sustentáveis; monitorar e supervisionar o uso de defensivos agrícolas, fertilizantes e outros insumos, assegurando a conformidade com as regulamentações aplicáveis; elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos relacionados à defesa agropecuária, subsidiando as decisões estratégicas da administração municipal; promover a organização e a modernização dos serviços municipais de defesa agropecuária, garantindo maior eficiência e transparência; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Cooperativismo, Associativismo e Agronegócio – CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações e políticas públicas voltadas ao fortalecimento do cooperativismo, associativismo e do agronegócio no município; fomentar a criação e o desenvolvimento de cooperativas e associações de produtores rurais, promovendo a organização e o associativismo como estratégias para aumentar a competitividade e a renda no campo; articular-se com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações do terceiro setor para estabelecer parcerias e captar recursos destinados ao setor; implementar programas e ações que incentivem o acesso a mercados, a comercialização coletiva e o fortalecimento das cadeias produtivas do agronegócio; promover capacitações e treinamentos voltados à gestão cooperativa e associativa, fortalecendo a governança e a autonomia dos grupos organizados; apoiar iniciativas voltadas à modernização e à introdução de tecnologias no agronegócio, aumentando a eficiência e a produtividade; elaborar e supervisionar projetos e programas destinados ao desenvolvimento do agronegócio local, considerando a sustentabilidade ambiental, social e econômica; organizar eventos, feiras e encontros que promovam a troca de experiências e a valorização do cooperativismo e associativismo; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos estratégicos que subsidiem as decisões do governo municipal; promover a integração entre os diversos agentes do agronegócio no município, fortalecendo as redes de cooperação; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Pesca e Carcinicultura – CD	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da pesca e da carcinicultura no município; promover programas e ações que incentivem a modernização, a diversificação e a sustentabilidade das atividades pesqueiras e aquícolas; articular-se com órgãos estaduais, federais, cooperativas e entidades privadas para captar recursos e estabelecer parcerias que fortaleçam o setor; fomentar a capacitação técnica dos pescadores e produtores aquícolas, promovendo o uso de práticas inovadoras e sustentáveis; supervisionar a execução de projetos e programas de apoio à pesca artesanal, incentivando a valorização e a inclusão produtiva dos pescadores; coordenar iniciativas para a criação, manejo e comercialização de camarões e outros organismos aquícolas, assegurando a conformidade com as normas ambientais e sanitárias; implementar ações voltadas à recuperação e preservação de ecossistemas aquáticos, garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais utilizados pela pesca e carcinicultura; organizar eventos, feiras e encontros que promovam a troca de experiências, a comercialização e a valorização dos produtos oriundos da pesca e da carcinicultura; monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas executados no setor, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos estratégicos que subsidiem as decisões do governo municipal; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer – DG	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo, esportes e lazer no município, promovendo a inclusão, a qualidade de vida e o fortalecimento da economia local; elaborar e implementar programas e projetos voltados à valorização dos atrativos turísticos e à ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer para a população; fomentar parcerias com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações do terceiro setor para captar recursos e promover o desenvolvimento integrado dos setores de turismo, esportes e lazer; promover a capacitação e o treinamento de profissionais e gestores ligados ao turismo e ao esporte, incentivando o uso de boas práticas e tecnologias inovadoras; desenvolver estratégias de marketing e comunicação para divulgar os atrativos turísticos e os eventos esportivos e culturais do município; organizar e apoiar eventos esportivos, culturais e recreativos que promovam a integração social e o desenvolvimento econômico local; articular-se com outros setores da administração para garantir a infraestrutura adequada e o acesso às áreas e equipamentos destinados ao turismo, esportes e	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

		lazer; monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas executados, propondo ajustes e melhorias conforme as necessidades da população e os objetivos estratégicos do governo municipal; elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos que subsidiem as decisões estratégicas da administração; promover a conservação e a valorização dos espaços públicos destinados ao turismo, esportes e lazer, assegurando sua sustentabilidade e acessibilidade; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Secretário Adjunto de Esportes e Lazer - DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer na coordenação e supervisão das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo e ao lazer no município; substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de programas e projetos que promovam a prática esportiva, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população; apoiar a organização e a execução de eventos esportivos, recreativos e de lazer, garantindo a infraestrutura necessária e o engajamento comunitário; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para captar recursos e firmar parcerias destinadas ao desenvolvimento esportivo e ao lazer; acompanhar a gestão e a manutenção de equipamentos públicos voltados às práticas esportivas e de lazer, promovendo sua conservação, acessibilidade e uso sustentável; elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria; fomentar a formação e a capacitação de profissionais e gestores ligados ao esporte e ao lazer, fortalecendo as boas práticas e a eficiência na execução das políticas públicas; promover a integração entre os diversos setores e agentes envolvidos nas ações de esportes e lazer, assegurando a eficiência e o alcance dos objetivos estratégicos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
03	Assessor Administrativo da SEMTEL – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da SEMTEL, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Secretário, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à SEMTEL, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas a SEMTEL, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Coordenador de Turismo - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no município, promovendo a valorização dos atrativos turísticos locais e o fortalecimento da economia; elaborar e implementar programas e projetos que incentivem o turismo sustentável, respeitando o meio ambiente, a cultura local e a identidade da comunidade; fomentar parcerias com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações do terceiro setor para captar recursos e promover ações integradas no setor turístico; organizar e promover eventos, feiras e iniciativas que estimulem o turismo e a divulgação dos atrativos locais; desenvolver estratégias de marketing e comunicação para divulgar os atrativos turísticos e consolidar a imagem do município como destino turístico; articular-se com setores da administração municipal e com a iniciativa privada para assegurar a infraestrutura adequada e a melhoria dos serviços turísticos; monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas de turismo, propondo ajustes e melhorias conforme as demandas e oportunidades; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos estratégicos que subsidiem as decisões da administração municipal no setor turístico; promover a capacitação e o treinamento de profissionais ligados ao turismo, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos no município; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Esportes - CD	planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e à promoção das práticas esportivas no município; elaborar e implementar programas e projetos que incentivem a prática esportiva, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população; organizar e apoiar eventos esportivos em nível municipal, regional e estadual, promovendo a participação comunitária e o fortalecimento do esporte local; fomentar parcerias com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações do terceiro setor para captar recursos e ampliar as oportunidades de desenvolvimento esportivo; articular-se com escolas, associações esportivas e clubes para promover a integração de iniciativas voltadas ao esporte educacional, amador e de alto rendimento; supervisionar a gestão e a manutenção de equipamentos esportivos e espaços públicos destinados à prática esportiva, assegurando sua conservação, acessibilidade e uso sustentável; promover a capacitação e a formação de profissionais ligados ao esporte, incentivando a adoção de boas práticas e inovações no setor; monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas esportivos, propondo ajustes e melhorias de acordo com as necessidades da população e os objetivos estratégicos da administração municipal; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas no setor esportivo; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador de Esportes - CS	Auxiliar o Coordenador de Esportes na execução e supervisão das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e à promoção das práticas esportivas no município; substituir o Coordenador de Esportes em suas ausências ou impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de programas e projetos que incentivem a prática esportiva e a inclusão social; apoiar a organização e execução de eventos esportivos em nível municipal, regional e estadual, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da administração; articular-se com escolas, associações esportivas, clubes e demais parceiros para promover a integração de iniciativas voltadas ao esporte educacional, amador e de alto rendimento; acompanhar a gestão e a manutenção de equipamentos esportivos e espaços públicos, promovendo sua conservação e acessibilidade; auxiliar na capacitação e formação de profissionais	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00

		ligados ao esporte, incentivando a adoção de boas práticas e inovações no setor; monitorar as atividades e os resultados dos programas esportivos, sugerindo melhorias e adequações conforme as demandas da comunidade; elaborar relatórios e análises que subsidiem as decisões estratégicas no setor esportivo; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Coordenador de Lazer e Entretenimentos - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao lazer e à realização de eventos turísticos e esportivos no município, promovendo a integração social, a qualidade de vida e o fortalecimento da economia local; elaborar e implementar programas e projetos voltados à ampliação das opções de lazer para a população, assegurando sua acessibilidade e inclusão; organizar e promover eventos turísticos, esportivos e recreativos, fortalecendo a imagem do município e incentivando o turismo; articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para captar recursos e estabelecer parcerias que viabilizem e ampliem a realização de eventos; coordenar a utilização e manutenção de espaços públicos destinados ao lazer e à realização de eventos, garantindo sua conservação e segurança; desenvolver estratégias de marketing e divulgação para atrair público e participantes aos eventos organizados; monitorar e avaliar os resultados dos eventos e programas de lazer, propondo ajustes e melhorias conforme as demandas da população e os objetivos estratégicos da administração municipal; promover a capacitação e o treinamento de equipes envolvidas na organização e execução de eventos turísticos e esportivos, fortalecendo a eficiência e a qualidade das ações; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos estratégicos que subsidiem as decisões do governo municipal nas áreas de lazer e eventos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Educação - DG	Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas educacionais no âmbito municipal, assegurando o acesso, a permanência e a qualidade do ensino para todos os estudantes; elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais; promover a gestão democrática e participativa no sistema de ensino, incentivando a integração entre a comunidade escolar, os órgãos públicos e a sociedade civil; coordenar a execução de programas e projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo ações de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e alfabetização de jovens e adultos; supervisionar a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para captar recursos e implementar programas que fortaleçam a rede de ensino municipal; promover a valorização e a capacitação contínua dos profissionais da educação, assegurando a qualidade do ensino e o desenvolvimento das carreiras; monitorar e avaliar os indicadores educacionais, propondo medidas para o aprimoramento do sistema de ensino municipal; garantir a oferta de transporte escolar, alimentação e material didático de qualidade para os estudantes, respeitando os princípios da equidade e da inclusão; supervisionar a aplicação de recursos oriundos de programas e convênios destinados à educação, assegurando sua correta utilização; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da administração municipal na área educacional; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Educação - DGA	Auxiliar a Secretária Municipal de Educação na coordenação e supervisão das políticas públicas educacionais, assegurando a eficiência e a conformidade com as diretrizes estabelecidas; substituir a Secretária em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; colaborar na elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, alinhado às metas e estratégias definidas; apoiar a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, promovendo a integração entre os diferentes setores da rede municipal de ensino; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades parceiras para viabilizar programas e projetos voltados ao fortalecimento da educação municipal; acompanhar e supervisionar a execução de programas e ações voltadas à educação infantil, ensino fundamental, educação especial e alfabetização de jovens e adultos; promover o acompanhamento e a capacitação contínua dos profissionais da educação, assegurando a melhoria da qualidade do ensino; monitorar indicadores educacionais e colaborar na análise de resultados, propondo ajustes e ações corretivas sempre que necessário; auxiliar na gestão de recursos destinados à educação, incluindo transporte escolar, alimentação, material didático e convênios, garantindo sua correta aplicação; elaborar relatórios, pareceres e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação; promover a articulação com a comunidade escolar e a sociedade civil, incentivando a gestão participativa e a transparência nas ações educacionais; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais - CD	Coordenar e supervisionar a implementação de políticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino, assegurando a qualidade e a eficiência dos processos de ensino-aprendizagem; desenvolver e monitorar projetos pedagógicos alinhados às diretrizes curriculares e ao Plano Municipal de Educação; promover a capacitação e formação continuada dos profissionais da educação, com foco no desenvolvimento de competências pedagógicas e práticas inovadoras; supervisionar a aplicação de metodologias pedagógicas que favoreçam a inclusão, a equidade e a melhoria do desempenho escolar; acompanhar o desenvolvimento de programas de atendimento educacional especializado e inclusão de alunos com necessidades especiais; articular-se com gestores escolares para garantir o alinhamento das políticas pedagógicas às práticas nas unidades de ensino; coordenar a avaliação de desempenho dos alunos e do sistema educacional, utilizando os resultados para orientar ajustes e estratégias pedagógicas; apoiar a implementação de ações voltadas à alfabetização e ao fortalecimento das competências básicas no ensino fundamental; elaborar pareceres técnicos sobre questões pedagógicas e a implementação de políticas educacionais; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

01	Coordenador de Programas – CD	Coordenar a execução de programas e projetos específicos no âmbito da educação, assegurando sua implementação de acordo com as diretrizes pedagógicas e administrativas; monitorar e gerenciar os programas educacionais federais, estaduais e municipais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); promover a articulação entre os gestores escolares e os responsáveis pela execução dos programas para garantir a integração e a eficiência das ações; elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação dos programas implementados, identificando oportunidades de melhoria e propondo ajustes necessários; desenvolver e implementar estratégias para fomentar a inclusão de novos programas que atendam às necessidades específicas da rede municipal de ensino; supervisionar a correta aplicação dos recursos destinados aos programas educacionais, garantindo sua transparência e eficiência; organizar eventos, encontros e capacitações voltados ao fortalecimento da execução e gestão dos programas educacionais; atuar na comunicação e articulação com órgãos externos, como Ministério da Educação (MEC) e Secretarias Estaduais, para assegurar a continuidade e o fortalecimento dos programas existentes; monitorar a integração de ações e projetos oriundos de convênios ou parcerias estabelecidas com entidades externas; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal..	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Planos e Projetos - CD	Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, assegurando sua compatibilidade com as diretrizes nacionais e estaduais e o alinhamento às metas municipais; realizar diagnósticos e projeções sobre o sistema educacional, incluindo análises de demanda, infraestrutura e cobertura da rede de ensino, para subsidiar o planejamento estratégico; coordenar o planejamento de expansão da rede municipal de ensino, promovendo estudos de viabilidade e organizando prioridades para novas unidades ou adequações existentes; acompanhar e avaliar indicadores educacionais e operacionais, sugerindo ajustes para o cumprimento das metas previstas; articular-se com os setores administrativos e financeiros da Secretaria para alinhar o planejamento com a disponibilidade de recursos e a execução orçamentária; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o planejamento educacional, servindo como base para decisões estratégicas da administração; promover a integração entre diferentes programas e ações educacionais no município, garantindo a consistência das políticas públicas; coordenar a coleta, análise e utilização de dados educacionais para garantir a melhoria contínua do sistema educacional municipal; supervisionar a elaboração de estudos de impacto educacional para subsidiar políticas de longo prazo; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador de Planos e Projetos - CS	Auxiliar o Coordenador de Planos e Projetos no desenvolvimento e supervisão do Plano Municipal de Educação, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas; colaborar na realização de diagnósticos e projeções sobre o sistema educacional, oferecendo suporte técnico na coleta e análise de dados; participar do planejamento de expansão da rede municipal de ensino, contribuindo com estudos e análises que subsidiem a viabilidade de novas unidades ou adequações das existentes; apoiar o acompanhamento e a avaliação de indicadores educacionais, propondo melhorias para o cumprimento das metas estabelecidas; articular-se com os setores administrativos e financeiros para garantir a integração entre o planejamento educacional e a execução orçamentária; colaborar na elaboração de relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas da administração municipal; auxiliar na supervisão da integração entre programas educacionais e ações estratégicas, assegurando a coerência com as políticas públicas vigentes; participar de reuniões e eventos técnicos relacionados ao planejamento educacional, representando a Secretaria de Educação, quando designado; promover a atualização constante das bases de dados e informações que embasam o planejamento educacional; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Coordenador de Alimentação Escolar – CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras iniciativas de alimentação escolar no município; garantir a oferta de alimentação de qualidade, em conformidade com as diretrizes nutricionais e as normas sanitárias aplicáveis; elaborar cardápios alinhados às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando a cultura alimentar local e os parâmetros legais; monitorar o fornecimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, assegurando a qualidade e a integridade dos produtos; supervisionar a execução dos contratos e parcerias relacionados à alimentação escolar, garantindo o cumprimento das condições pactuadas; promover capacitações e treinamentos para as equipes envolvidas na preparação e distribuição dos alimentos, fortalecendo as boas práticas sanitárias e de manejo; articular-se com fornecedores, cooperativas e associações de produtores locais para incentivar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme as exigências do programa; acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, assegurando a transparência e a eficiência na gestão; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas relacionadas à alimentação escolar; monitorar e avaliar os indicadores de desempenho e qualidade do programa, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Transportes Escolares – CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao transporte escolar no âmbito municipal, assegurando a eficiência, a segurança e a acessibilidade no deslocamento dos estudantes; organizar e acompanhar a execução dos contratos e convênios relacionados ao transporte escolar, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e a regularidade dos serviços; monitorar a frota de veículos destinados ao transporte escolar, promovendo a manutenção preventiva e corretiva e assegurando sua conformidade com as normas de segurança; elaborar rotas e itinerários otimizados, considerando a localização das unidades escolares e a distribuição geográfica dos estudantes; supervisionar a atuação das empresas prestadoras de serviços e dos motoristas, garantindo o cumprimento das normas de conduta e segurança; articular-se com órgãos de fiscalização e entidades parceiras para assegurar a legalidade e a	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		qualidade dos serviços prestados; promover capacitações e treinamentos periódicos para os motoristas e auxiliares envolvidos no transporte escolar, com foco em segurança e atendimento aos estudantes; acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho do transporte escolar, propondo ajustes e melhorias conforme as demandas e metas estabelecidas; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas relacionadas ao transporte escolar; assegurar a inclusão de estudantes com necessidades especiais, adaptando os serviços e veículos para atender às suas demandas específicas; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Diretor Escolar do Centro das Escolas Rurais - DE	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das unidades escolares rurais sob sua responsabilidade, assegurando a qualidade do ensino e a inclusão educacional; implementar e monitorar o cumprimento das diretrizes curriculares e das políticas educacionais municipais, promovendo a equidade e o respeito às especificidades das comunidades rurais; gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados às escolas rurais, garantindo a eficiência e a transparência na sua utilização; articular-se com a comunidade escolar e com os demais órgãos da administração municipal para identificar demandas e propor soluções que fortaleçam a educação no meio rural; promover a capacitação e o acompanhamento pedagógico dos professores e demais profissionais das escolas rurais, incentivando a adoção de práticas educativas inovadoras e contextualizadas; coordenar e supervisionar a organização do transporte escolar, da alimentação escolar e de outros serviços essenciais para os estudantes das áreas rurais; monitorar e avaliar o desempenho escolar e os indicadores de frequência e permanência dos alunos, desenvolvendo ações que reduzam a evasão e melhorem a aprendizagem; fomentar a integração entre as escolas rurais, promovendo intercâmbios e iniciativas colaborativas entre as unidades; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação; garantir a conservação e a manutenção das instalações físicas das escolas rurais, assegurando um ambiente seguro e acolhedor; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares
07	Diretor Escolar - DE	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das diretrizes educacionais e a qualidade do ensino; implementar as políticas públicas de educação municipal, promovendo a integração entre a escola, a comunidade e os órgãos da Secretaria Municipal de Educação; gerir os recursos financeiros, materiais e humanos da unidade escolar, garantindo a eficiência, a transparência e a sustentabilidade na sua utilização; liderar e orientar a equipe pedagógica e administrativa, promovendo um ambiente colaborativo e comprometido com os objetivos educacionais; acompanhar e avaliar o desempenho escolar dos alunos, promovendo ações que reduzam a evasão, aumentem a frequência e melhorem os resultados de aprendizagem; supervisionar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico da escola, assegurando sua adequação às necessidades e às especificidades da comunidade escolar; articular-se com a comunidade escolar e com entidades locais para identificar demandas e implementar projetos e parcerias que fortaleçam a educação; coordenar os serviços de transporte escolar, alimentação escolar e outros serviços de suporte, garantindo a acessibilidade e o bem-estar dos estudantes; monitorar a conservação e a manutenção das instalações físicas da unidade escolar, assegurando um ambiente seguro e acolhedor; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões da Secretaria Municipal de Educação; promover a formação contínua dos profissionais da unidade escolar, incentivando práticas inovadoras e eficazes de ensino e gestão; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares
07	Vice-Diretor Escolar - VDE	Auxiliar o Diretor Escolar na coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar, assegurando a eficiência e a qualidade na gestão escolar; substituir o Diretor Escolar em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar na implementação das diretrizes educacionais e das políticas públicas municipais de educação, promovendo a integração entre a escola e a comunidade; apoiar a gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos da unidade escolar, garantindo sua adequada aplicação e utilização; participar do acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, promovendo ações para melhorar os resultados de aprendizagem e reduzir a evasão; auxiliar na supervisão da elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola, assegurando sua coerência com as demandas e metas educacionais; articular-se com a equipe pedagógica e administrativa para garantir o alinhamento e a eficiência das ações escolares; apoiar a organização e o monitoramento dos serviços de transporte escolar, alimentação escolar e outras atividades de suporte, assegurando a regularidade e a acessibilidade; colaborar na conservação e manutenção das instalações físicas da unidade escolar, zelando pela segurança e pelo bem-estar da comunidade escolar; promover a articulação entre os profissionais da escola, incentivando a formação contínua e o trabalho colaborativo; elaborar relatórios e registros que subsidiem a gestão escolar e as decisões estratégicas do Diretor; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares	Definida em legislação própria para Diretores e Vice Diretores Escolares
01	Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - DG	Formulação e implementação de políticas públicas integradas nas áreas de trabalho, assistência social, habitação, cidadania e direitos humanos; Desenvolvimento e coordenação de programas voltados para a inclusão social e proteção de pessoas idosas, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, minorias, mulheres e diversidades; Gestão e articulação intersetorial com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições para promover ações integradas e eficazes; Planejamento estratégico e operacional para garantir a efetivação de direitos sociais, acessibilidade a serviços e políticas de combate à desigualdade e discriminação; Monitoramento e avaliação de indicadores sociais, elaboração de relatórios e proposição de melhorias e ajustes em programas e projetos; Gestão de equipes, capacitação de servidores e liderança em processos de tomada de decisão baseados em evidências e na participação comunitária; Articulação com a	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em X gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

		comunidade e realização de ações educativas para promoção da cidadania, conscientização sobre direitos e incentivo à participação social; Capacidade de negociação, mediação de conflitos e resolução de problemas complexos com foco em justiça social, inclusão e respeito às diversidades; Conhecimento das legislações vigentes e das diretrizes nacionais e internacionais relativas aos direitos humanos e proteção social; Planejamento de orçamento, alocação de recursos e busca por parcerias e financiamentos que garantam a sustentabilidade e ampliação das políticas públicas.				
01	Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social - DGA	Auxiliar o Secretário na coordenação e supervisão das políticas públicas voltadas à promoção do trabalho, habitação, assistência social, diversidade, inclusão, cidadania, direitos humanos e igualdade de gênero; substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos voltados à inclusão social, proteção de direitos e redução das desigualdades; promover a articulação com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais e entidades privadas para captar recursos e estabelecer parcerias que fortaleçam as ações nas áreas de competência; apoiar a supervisão de serviços, programas e equipamentos sociais, garantindo o atendimento adequado às populações em situação de vulnerabilidade e risco social; acompanhar as políticas habitacionais do município, promovendo ações que garantam o acesso à moradia digna e sustentável; fomentar a qualificação profissional e a geração de emprego e renda, articulando programas voltados à inserção no mercado de trabalho; promover ações que fortaleçam os direitos humanos, a igualdade de gênero, a diversidade e a inclusão de minorias, com especial atenção a mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, LGBTQIA+ e outras populações vulneráveis; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria; monitorar os indicadores de desempenho das políticas públicas sob sua competência, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; articular-se com a sociedade civil, movimentos sociais e lideranças comunitárias para identificar demandas e implementar ações que promovam a cidadania e os direitos humanos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Vigilância Socioassistencial - CD	Desenvolvimento e implementação de políticas e programas integrados de vigilância socioassistencial; Coordenação e supervisão de equipes multidisciplinares; Estabelecimento de sistemas para coleta e análise de dados socioassistenciais; Articulação intersetorial com órgãos governamentais, sociedade civil e parceiros estratégicos; Criação e atualização de protocolos, diretrizes e procedimentos para identificação e resposta a situações de risco social; Coordenação de respostas em crises e emergências socioassistenciais; Comunicação clara e transparente com a comunidade e demais stakeholders; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais; Tomada de decisão baseada em evidências, pesquisas e melhores práticas; Promoção de ética, liderança inspiradora e motivação de equipes focadas na proteção e assistência a populações vulneráveis.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Assessor Técnico do SEMTHAS – AN1	Prestar suporte técnico na elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas de assistência social, assegurando sua conformidade com as legislações vigentes e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria; apoiar o planejamento e a implementação de programas, projetos e ações voltados à proteção social básica e especial, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações vulneráveis; colaborar na supervisão e acompanhamento das atividades realizadas nos equipamentos de assistência social, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); monitorar a aplicação dos recursos destinados à assistência social, garantindo sua transparência e eficiência; articular-se com outros órgãos municipais e entidades parceiras para integrar as ações e serviços ofertados à população; promover a capacitação e o treinamento das equipes técnicas e operacionais da Secretaria, fortalecendo as práticas de gestão e atendimento; acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho das políticas e programas de assistência social, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; prestar apoio técnico na elaboração de convênios, contratos e parcerias voltados ao fortalecimento das ações da Secretaria; atuar como interlocutor entre a Secretaria e a comunidade, identificando demandas e promovendo soluções que atendam às necessidades locais; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível superior ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
01	Assessor Administrativo da SEMTHAS – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da SEMTHAS, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Secretário, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à SEMTHAS, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas a SEMTHAS, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) - CD	Liderança e coordenação estratégica das atividades do CRAS; Desenvolvimento e implementação de políticas e programas de assistência social voltados para a proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade; Gestão e supervisão de equipes multidisciplinares, promovendo capacitação contínua; Planejamento, organização e avaliação de serviços socioassistenciais oferecidos no centro; Articulação com outros serviços públicos, comunidade e parceiros para integração de ações e encaminhamentos; Monitoramento e análise de indicadores de desempenho, qualidade e impacto dos programas assistenciais; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua dos serviços; Garantia do cumprimento de normas, diretrizes e políticas públicas em assistência social; Gestão de recursos humanos, financeiros e materiais do CRAS; Comunicação eficaz com a comunidade, usuários e stakeholders;	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		promovendo transparência e participação social; Tomada de decisão baseada em evidências, ética, liderança inspiradora e resolução de problemas.				
01	Coordenador de Proteção Social Básica - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações e serviços voltados à proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social; coordenar e acompanhar as atividades realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo a oferta de serviços e programas de acordo com as diretrizes do SUAS; monitorar a execução de programas e projetos como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e outros serviços vinculados à proteção social básica; supervisionar o cadastro e o acompanhamento das famílias no Cadastro Único (CadÚnico), assegurando a inclusão e a atualização de informações para acesso a benefícios e programas sociais; articular-se com outros setores da administração municipal e entidades parceiras para integrar ações que fortaleçam a proteção social básica; promover capacitações e treinamentos para as equipes técnicas e operacionais envolvidas na execução dos serviços e programas da PSB; monitorar os indicadores de desempenho e os resultados das ações de proteção social básica, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria de Assistência Social; garantir a participação da comunidade e dos conselhos de direitos na construção e monitoramento das políticas de proteção social básica; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador dos Programas de Transferências de Renda - CD	Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas de transferência de renda no âmbito municipal, assegurando a eficiência, a transparência e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS); monitorar e garantir a inclusão e atualização das famílias no Cadastro Único (CadÚnico), assegurando seu acesso a benefícios e programas sociais como o Bolsa Família e outros programas federais, estaduais ou municipais; acompanhar a concessão, suspensão e revisão dos benefícios, garantindo a conformidade com os critérios e regulamentações vigentes; promover ações de articulação intersetorial com áreas como saúde, educação e trabalho para potencializar o impacto das políticas de transferência de renda; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas relacionadas aos programas de transferência de renda; supervisionar a capacitação e o treinamento das equipes técnicas envolvidas na gestão e operação dos programas, fortalecendo as boas práticas e a eficiência dos processos; articular-se com órgãos estaduais, federais e parceiros para garantir o alinhamento e a continuidade dos programas de transferência de renda no município; acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e impacto dos programas, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; realizar ações de comunicação e mobilização social para ampliar o alcance e a adesão das famílias aos programas de transferência de renda; assegurar a participação dos usuários e da comunidade na construção e monitoramento das políticas de transferência de renda; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz - CS	Planejar, coordenar e supervisionar as ações e atividades realizadas pelos visitadores familiares no âmbito do programa, assegurando a execução das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pelo Ministério da Cidadania; orientar a equipe de visitadores na aplicação das metodologias preconizadas pelo programa, garantindo a qualidade das visitas domiciliares e o atendimento integral às famílias; monitorar o cumprimento dos objetivos do programa, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários; realizar a capacitação contínua dos visitadores, promovendo a atualização e o aprimoramento das práticas de atendimento; articular-se com outros serviços e programas da rede socioassistencial, bem como com áreas intersetoriais, como saúde e educação, para potencializar os resultados do programa; acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e impacto do programa, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas relacionadas à execução do programa no município; supervisionar o planejamento e a execução das visitas domiciliares, assegurando o alcance das metas estabelecidas; promover ações de sensibilização e mobilização comunitária para ampliar a adesão e o engajamento das famílias ao programa; participar de reuniões, capacitações e eventos promovidos pelos gestores municipais, estaduais ou federais, representando o programa no âmbito local; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CS	Planejar e desenvolver atividades socioeducativas que promovam a convivência, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social dos usuários atendidos pelo SCFV, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); atuar diretamente com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, criando um ambiente acolhedor e favorável ao desenvolvimento de competências e habilidades; implementar oficinas, dinâmicas de grupo e outras metodologias participativas que incentivem a interação, o protagonismo e a autonomia dos participantes; contribuir para a construção de estratégias de superação das vulnerabilidades sociais, articulando as ações do SCFV com outros serviços e programas ofertados no território; identificar e acolher demandas e necessidades específicas dos usuários, promovendo ações que fortaleçam a autoestima, os vínculos familiares e comunitários; registrar e monitorar as atividades realizadas, elaborando relatórios e registros que subsidiem a avaliação do serviço; participar de reuniões e formações continuadas promovidas pela gestão da assistência social, aprimorando as práticas pedagógicas e metodológicas; articular-se com outros profissionais e equipamentos da rede socioassistencial para assegurar a integração das ações e a proteção integral dos usuários; promover ações que valorizem a diversidade, a inclusão e o respeito às diferenças culturais e sociais; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Orientador Social do Serviço de Convivência e	Orientar e acompanhar os usuários nas atividades socioeducativas e de convivência realizadas pelo SCFV, garantindo o cumprimento	Comprovar escolaridade de nível	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00

	Fortalecimento de Vínculos – CS	de das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); apoiar o planejamento e a organização das atividades propostas pelos educadores sociais, assegurando sua execução de forma eficiente e alinhada aos objetivos do serviço; atuar no acolhimento e na escuta ativa dos usuários, identificando suas demandas e necessidades para encaminhamento adequado; fomentar a participação dos usuários nas atividades do SCFV, promovendo a inclusão, o respeito e a convivência harmoniosa; registrar a frequência, participação e progresso dos usuários nas atividades, contribuindo para o monitoramento e avaliação do serviço; organizar o ambiente físico e os materiais necessários para a realização das atividades, zelando por sua conservação e uso adequado; articular-se com a equipe técnica do SCFV para identificar e encaminhar casos que necessitem de acompanhamento especializado; promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando a integração dos usuários com suas famílias e com a comunidade local; participar de reuniões de planejamento e capacitações promovidas pela gestão da assistência social, aprimorando suas competências e práticas profissionais; apoiar na divulgação das ações do SCFV, incentivando a adesão de novos usuários e a participação da comunidade; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	fundamental ou em experiência em funções correlatas.			
01	Subcoordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CS	Auxiliar o Secretário na supervisão e organização das atividades socioeducativas e de convivência realizadas no âmbito do serviço; colaborar na articulação entre os orientadores e educadores sociais, assegurando a integração e a eficiência das ações desenvolvidas; apoiar o planejamento e o monitoramento das metas e indicadores do SCFV, promovendo ajustes necessários para o alcance dos objetivos; supervisionar a logística de funcionamento dos serviços, incluindo organização de espaços, materiais e cronogramas; participar do acompanhamento de usuários atendidos pelo serviço, identificando demandas específicas que necessitem de encaminhamento ou atenção especial; organizar reuniões e momentos de avaliação com a equipe técnica, promovendo a troca de experiências e o alinhamento das práticas; elaborar relatórios e registros sobre o desenvolvimento das atividades do SCFV, contribuindo para a prestação de contas e a avaliação de impacto do serviço; promover a articulação com outros serviços da rede socioassistencial para garantir a continuidade e complementaridade das ações; fomentar iniciativas que valorizem a participação da comunidade e das famílias no fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou em experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Subcoordenador de Apoio Comunitário - CS	Organização, supervisão e execução das ações voltadas ao fortalecimento das comunidades e à promoção da inclusão social no município; substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; apoiar a implementação de projetos e programas que visem à melhoria da qualidade de vida das comunidades, com foco na participação social e no fortalecimento de vínculos comunitários; articular-se com lideranças locais, associações e organizações da sociedade civil para identificar demandas e promover soluções integradas e participativas; colaborar no planejamento e monitoramento das ações desenvolvidas, assegurando o alcance das metas e a eficiência dos serviços ofertados; apoiar a organização de eventos, reuniões e atividades voltadas ao engajamento comunitário e ao fortalecimento da cidadania; supervisionar o uso de espaços e recursos comunitários, garantindo sua conservação e utilização de forma inclusiva e sustentável; participar da elaboração de relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria; promover ações de sensibilização e mobilização para incentivar a participação ativa da comunidade nos projetos e programas; fomentar parcerias intersetoriais com outros órgãos municipais e entidades externas para fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento comunitário; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou em experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Coordenador de Trabalho e de Habitação Social - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações e programas voltados à promoção do trabalho, geração de renda e acesso à habitação social no município; implementar políticas públicas de incentivo à qualificação profissional e à inclusão no mercado de trabalho, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade social; articular-se com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil para captar recursos e estabelecer parcerias que fortaleçam as iniciativas de trabalho e habitação social; coordenar e acompanhar projetos habitacionais voltados à construção, reforma ou regularização de moradias para famílias em situação de risco ou vulnerabilidade; supervisionar os cadastros e seleções de beneficiários de programas habitacionais, garantindo a transparência e a equidade nos processos; promover ações de regularização fundiária, assegurando o direito à moradia e à segurança jurídica das famílias beneficiadas; monitorar a execução de programas e projetos relacionados à geração de emprego, empreendedorismo e economia solidária, fortalecendo a autonomia das famílias atendidas; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas nas áreas de trabalho e habitação social; acompanhar e avaliar os indicadores de impacto e desempenho dos programas sob sua coordenação, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; fomentar a integração entre as políticas de trabalho e habitação social com outras áreas, como assistência social, educação e saúde; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou em experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador de Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária - CS	Coordenação e supervisão de projetos habitacionais e ações de regularização fundiária; Desenvolvimento e implementação de diretrizes, protocolos e procedimentos técnicos para projetos de moradia e regularização; Gestão e capacitação de equipes multidisciplinares envolvidas em planejamento urbano, jurídico e social; Planejamento estratégico, orçamentário e captação de recursos para execução de programas habitacionais e regularização; Articulação com órgãos públicos, entidades privadas e comunidade para viabilizar parcerias e sinergias; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e impacto dos projetos habitacionais e de regularização fundiária; Análise de dados e estudos para suporte à tomada de decisão baseada em evidências; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação para melhoria contínua; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais; Comunicação clara e transparente com	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou em experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00

		stakeholders, comunidade e beneficiários; Promoção de ética, liderança, inovação e sustentabilidade nas práticas de desenvolvimento urbano e social.				
01	Coordenador de Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e Diversidades - CD	Desenvolvimento e implementação de políticas e programas voltados à promoção da cidadania, defesa dos direitos humanos e apoio a minorias e diversidades; Liderança e supervisão de equipes multidisciplinares em áreas como assistência jurídica, psicossocial e social; Planejamento estratégico e orçamentário para iniciativas de apoio legal e inclusão social; Articulação intersetorial com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e parceiros para fortalecer redes de proteção e apoio; Criação e atualização de diretrizes, protocolos e procedimentos para atendimento jurídico e social aos mais necessitados; Gestão eficiente de recursos humanos, financeiros e materiais para otimização dos serviços e programas; Monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho, qualidade e impacto das ações voltadas a direitos humanos e cidadania; Análise de dados e evidências para tomada de decisão e melhoria contínua das práticas assistenciais; Elaboração de relatórios técnicos, estatísticos e planos de ação; Comunicação clara e transparente com a comunidade, beneficiários e stakeholders; Promoção de ética, liderança inspiradora, inclusão social, inovação e respeito à diversidade na condução de suas atividades.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Obras Públicas - DG	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das obras públicas no município, assegurando a qualidade, a eficiência e o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis; implementar políticas públicas voltadas à construção, reforma e manutenção de prédios públicos, vias urbanas e rurais, praças e demais espaços públicos, promovendo a funcionalidade e a valorização da infraestrutura municipal; supervisionar a elaboração e análise de projetos de engenharia e arquitetura, garantindo sua viabilidade técnica e financeira; coordenar a fiscalização de obras públicas, monitorando prazos, qualidade e a correta aplicação dos recursos destinados; gerir contratos e convênios relacionados à execução de obras e manutenções, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a transparência dos processos; promover ações de manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas públicas, minimizando custos e prolongando sua vida útil; articular-se com outros órgãos municipais, estaduais e federais para captar recursos e estabelecer parcerias voltadas ao desenvolvimento e melhoria das obras e serviços de manutenção; acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho das obras e manutenções realizadas, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; garantir a acessibilidade e a sustentabilidade nas obras públicas, promovendo soluções inclusivas e ambientalmente responsáveis; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas da administração municipal; promover a organização e capacitação das equipes envolvidas na execução de obras e manutenções, fortalecendo a eficiência e a segurança dos processos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Obras Públicas - DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Obras Públicas na coordenação e supervisão das obras públicas e atividades de manutenção no município, assegurando a eficiência e a conformidade com as normas técnicas e legais; substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; colaborar na elaboração, análise e monitoramento de projetos de engenharia e arquitetura, garantindo sua viabilidade técnica e alinhamento às prioridades municipais; apoiar a fiscalização das obras públicas, acompanhando a execução de contratos, prazos e qualidade dos serviços realizados; supervisionar a execução de ações de manutenção preventiva e corretiva nas infraestruturas públicas, promovendo a conservação e funcionalidade dos espaços; articular-se com fornecedores, prestadores de serviços e demais setores da administração para garantir o alinhamento e a eficiência das atividades de obras e manutenções; acompanhar e apoiar a gestão dos contratos e convênios relacionados às obras e serviços de manutenção, assegurando o cumprimento das condições pactuadas; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas do Secretário e da administração municipal; promover a integração e capacitação das equipes envolvidas, fortalecendo a organização e a segurança nos processos operacionais; monitorar os indicadores de desempenho das obras e manutenções, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Projetos de Engenharia - CD	Planejar, coordenar e supervisionar a elaboração, análise e execução de projetos de engenharia no âmbito do município, assegurando a conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais; gerenciar as etapas de desenvolvimento de projetos de infraestrutura, construção e manutenção, garantindo sua viabilidade técnica e financeira; elaborar estudos preliminares, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronogramas para obras públicas e serviços de engenharia; supervisionar a compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, promovendo a integração e a eficiência das soluções propostas; coordenar a realização de levantamentos topográficos, geotécnicos e outros estudos técnicos necessários à elaboração de projetos; monitorar a utilização de tecnologias e inovações no desenvolvimento de projetos, promovendo maior eficiência, sustentabilidade e qualidade; articular-se com órgãos públicos, concessionárias e entidades privadas para assegurar a obtenção de licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos projetos; acompanhar a execução dos projetos, fornecendo suporte técnico e promovendo ajustes quando necessário para atender às demandas específicas; elaborar relatórios e pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisões no âmbito da gestão de obras públicas e serviços de engenharia; promover a capacitação e o treinamento das equipes técnicas envolvidas no desenvolvimento de projetos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de engenharia ou arquitetura	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Convênios e Contratos de Repasse - CD	Planejar, coordenar e supervisionar a gestão de convênios e contratos de repasse firmados entre o município e órgãos estaduais, federais ou entidades privadas, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares; acompanhar a celebração de convênios e contratos de repasse, incluindo a análise de propostas, elaboração de planos de trabalho e documentação necessária; monitorar a execução física e financeira dos convênios e contratos, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos; articular-se com os órgãos concedentes, gestores municipais e demais partes envolvidas para	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		assegurar a fluidez e a regularidade das atividades vinculadas aos instrumentos de repasse; supervisionar a prestação de contas e os relatórios periódicos exigidos pelos órgãos concedentes, promovendo a transparência e a eficácia nos processos; organizar e manter atualizados os registros e arquivos relacionados aos convênios e contratos de repasse, garantindo a acessibilidade e a rastreabilidade das informações; identificar oportunidades para a celebração de novos convênios e contratos de repasse, contribuindo para a captação de recursos que atendam às demandas do município; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da administração municipal no âmbito de convênios e repasses; promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão de convênios, assegurando a atualização contínua e o alinhamento às boas práticas de gestão; acompanhar auditorias e fiscalizações relacionadas aos convênios e contratos de repasse, fornecendo informações e promovendo a adequação das práticas administrativas; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Subcoordenador de Fiscalização de Contratos - CS	Auxiliar o Coordenador de Convênios e Contratos de Repasse na supervisão e organização das atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo município; substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar no acompanhamento da execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos serviços ou produtos entregues e a conformidade com os termos pactuados; apoiar a elaboração de relatórios e registros sobre a execução dos contratos, identificando irregularidades e propondo ações corretivas; organizar e monitorar a documentação e os dados relacionados aos contratos, assegurando a rastreabilidade e o acesso às informações; promover a interação entre os fiscais de contratos e os setores demandantes, facilitando a comunicação e a resolução de problemas; participar de reuniões e capacitações para aprimorar as práticas de fiscalização e gestão contratual; colaborar na análise e validação de aditivos, reajustes e renovações contratuais, garantindo a conformidade com a legislação vigente; monitorar os indicadores de desempenho dos contratos administrativos, propondo ajustes e melhorias para fortalecer a eficiência dos serviços; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Subcoordenador de Controle e Monitoramento - CS	Auxiliar o Coordenador de Convênios e Contratos de Repasse na supervisão e organização das atividades relacionadas à gestão, controle e monitoramento dos convênios firmados pelo município; substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; colaborar no acompanhamento da execução física e financeira dos convênios, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas; auxiliar na elaboração e análise de planos de trabalho, relatórios de execução e prestações de contas dos convênios, promovendo a transparência e a conformidade com as normas vigentes; monitorar os prazos e obrigações previstos nos convênios, alertando sobre a necessidade de ações corretivas ou preventivas; organizar e manter atualizado o sistema de registro e controle de convênios, assegurando a rastreabilidade e o acesso às informações; articular-se com órgãos concedentes, gestores municipais e demais partes envolvidas para garantir a integração e o alinhamento das ações relacionadas aos convênios; participar de reuniões e capacitações voltadas à melhoria das práticas de gestão de convênios e contratos de repasse; apoiar a identificação de oportunidades para novos convênios, contribuindo para a captação de recursos e a ampliação dos programas e projetos municipais; monitorar os indicadores de desempenho e impacto dos convênios, propondo melhorias para otimizar os resultados; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Coordenador de Obras e Manutenção – CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução de obras públicas e à manutenção de infraestrutura urbana e rural no município, assegurando a eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas e legais; acompanhar a elaboração e análise de projetos de obras, garantindo sua viabilidade técnica e financeira, bem como o alinhamento às prioridades da administração municipal; supervisionar a execução de obras públicas, monitorando prazos, custos e qualidade dos serviços realizados; planejar e gerenciar ações de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias urbanas, praças e demais espaços públicos, promovendo sua conservação e funcionalidade; organizar e acompanhar equipes e recursos envolvidos na execução de obras e serviços de manutenção, assegurando a utilização eficiente e responsável dos mesmos; elaborar cronogramas de execução e manutenção, garantindo o atendimento às demandas prioritárias e emergenciais; articular-se com outros setores da administração municipal e com fornecedores ou prestadores de serviços para garantir a integração e eficiência das ações; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a execução de obras e serviços de manutenção, subsidiando as decisões estratégicas da administração; monitorar os indicadores de desempenho e impacto das ações de obras e manutenção, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; promover a capacitação e o treinamento das equipes operacionais, incentivando boas práticas e segurança no trabalho; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Saúde – DG	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); elaborar e implementar o Plano Municipal de Saúde, em consonância com as necessidades da população e as políticas estaduais e federais; gerir os recursos financeiros, humanos e materiais destinados à saúde, garantindo sua aplicação eficiente e transparente; coordenar a execução de programas e ações de atenção básica, média e alta complexidade, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, além de saúde do trabalhador; articular-se com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil para captar recursos e estabelecer parcerias que fortaleçam o sistema de saúde municipal; supervisionar e avaliar o funcionamento das unidades de saúde, assegurando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade; promover a qualificação contínua dos profissionais de saúde, incentivando a adoção de práticas inovadoras e eficazes no atendimento; monitorar e avaliar os	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

		indicadores de saúde pública, propondo estratégias para a melhoria da assistência e a redução das desigualdades no acesso aos serviços; garantir a participação da comunidade no planejamento e controle social das políticas de saúde, por meio de conselhos e conferências municipais; acompanhar a gestão de contratos, convênios e parcerias firmadas no âmbito da saúde, assegurando sua conformidade com as normas vigentes; elaborar relatórios técnicos e documentos estratégicos que subsidiem as decisões do governo municipal; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Secretário Adjunto de Saúde - DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na coordenação e supervisão das políticas públicas de saúde no município, assegurando a eficiência e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências previstas para o cargo; apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Saúde, garantindo o alinhamento às necessidades da população e às políticas estaduais e federais; colaborar na gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais da Secretaria, promovendo sua aplicação eficiente e transparente; acompanhar a implementação de programas e ações de atenção básica, média e alta complexidade, bem como das atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; supervisionar a operação das unidades de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços ofertados à população; promover a articulação com órgãos estaduais, federais e parceiros para captar recursos e fortalecer o sistema de saúde municipal; monitorar indicadores de saúde pública e propor estratégias para melhorar a assistência e ampliar o alcance dos serviços; apoiar a organização de capacitações e treinamentos para os profissionais de saúde, incentivando práticas inovadoras e eficazes no atendimento; acompanhar a gestão de contratos, convênios e parcerias no âmbito da saúde, assegurando sua regularidade e eficácia; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Assessor Jurídico – AN1	Prestar suporte técnico-jurídico ao Secretário Municipal de Saúde ao Secretário Adjunto na execução das atividades da Secretaria e do SUS; elaborar pareceres jurídicos, estudos e notas técnicas sobre matérias de interesse da administração municipal; analisar e emitir pareceres em processos administrativos, contratos, convênios, licitações e outros atos administrativos submetidos à SMS; acompanhar e monitorar processos judiciais e administrativos sob responsabilidade do município, promovendo medidas para assegurar a defesa de seus interesses; realizar pesquisas jurídicas e manter-se atualizado sobre legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis às atividades do município; auxiliar na redação e revisão de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, sob orientação do Procurador-Geral; representar o município, quando designado, em audiências judiciais, reuniões e eventos institucionais relacionados à área jurídica; colaborar na organização e atualização dos arquivos e bases de dados jurídicos da Procuradoria Geral; articular-se com demais órgãos da administração municipal para oferecer suporte jurídico nas demandas específicas de cada setor; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral ou pelo Secretário de Saúde, conforme as necessidades da administração municipal.	Nível superior em Direito e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
05	Assessor Técnico da SMS – AN1	Prestar suporte técnico à Secretaria na elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no município, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); elaborar estudos, relatórios, pareceres técnicos e documentos estratégicos que subsidiem as decisões do Secretário e da equipe gestora; acompanhar a implementação de programas, projetos e ações de saúde, garantindo sua conformidade com as normas legais e regulatórias; monitorar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de saúde, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; apoiar a gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais da Secretaria, promovendo sua aplicação eficiente e responsável; colaborar na supervisão das unidades de saúde, assegurando a qualidade no atendimento à população e a regularidade das operações; articular-se com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil para facilitar parcerias e fortalecer o sistema de saúde municipal; promover a atualização e capacitação técnica das equipes, incentivando a adoção de práticas inovadoras e eficazes na assistência à saúde; participar da organização de eventos, campanhas e atividades educativas relacionadas à saúde pública; monitorar e apoiar a execução de contratos, convênios e parcerias firmados no âmbito da saúde; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível superior ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
05	Assessor Administrativo da SMS – AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da SMS, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Secretário, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à SMS, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas à SMS, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Coordenador de Vigilância em Saúde - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador no âmbito municipal, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); monitorar e analisar os indicadores de saúde pública, promovendo ações de prevenção, controle e resposta a agravos e emergências em saúde; coordenar a implementação de programas e estratégias de vigilância em saúde, incluindo imunização, controle de endemias e monitoramento de fatores de risco à saúde da população; supervisionar a atuação das equipes de vigilância em saúde, promovendo a integração entre os diferentes setores e níveis de atenção à saúde; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades parceiras para alinhar ações, captar recursos e fortalecer as iniciativas locais de vigilância; promover a fiscalização e o monitoramento das condições sanitárias	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		em estabelecimentos e ambientes, assegurando a conformidade com as normas de saúde pública; elaborar relatórios, pareceres técnicos e estudos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria de Saúde; organizar e conduzir capacitações e treinamentos para as equipes envolvidas nas ações de vigilância, fortalecendo a qualificação profissional e a eficácia das intervenções; coordenar campanhas de comunicação e educação em saúde, promovendo a conscientização e a participação da comunidade nas ações de vigilância; acompanhar e avaliar os resultados das ações de vigilância, propondo ajustes e melhorias para o alcance das metas e objetivos estabelecidos; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica - CS	Auxiliar o Coordenador de Vigilância em Saúde na organização, supervisão e execução das ações de vigilância epidemiológica no município, assegurando a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; monitorar a coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos, identificando situações de risco e propondo medidas de controle e prevenção de doenças; colaborar na elaboração e execução de planos de ação para o enfrentamento de surtos, epidemias e outros agravos à saúde pública; apoiar a implementação de programas e estratégias de imunização e controle de endemias, assegurando a cobertura vacinal e o monitoramento dos agravos; supervisionar a atuação das equipes de campo, garantindo a execução eficiente das atividades de investigação epidemiológica e vigilância ativa; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a situação epidemiológica do município, subsidiando as decisões estratégicas da Secretaria de Saúde; articular-se com outros setores da vigilância em saúde, unidades de atenção à saúde e parceiros institucionais para promover ações integradas e intersetoriais; participar de capacitações, treinamentos e eventos técnicos relacionados à vigilância epidemiológica, promovendo a qualificação contínua das equipes; acompanhar os indicadores de vigilância epidemiológica e propor ajustes nas ações para o alcance das metas estabelecidas; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Subcoordenador de Vigilância Ambiental - CS	Auxiliar o Coordenador de Vigilância em Saúde na organização, supervisão e execução das ações de vigilância ambiental no município, assegurando a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da legislação ambiental vigente; substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências relacionadas à vigilância ambiental; monitorar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle de fatores ambientais que possam impactar a saúde pública, como qualidade da água, saneamento básico, resíduos sólidos, controle de vetores e zoonoses; supervisionar a coleta, análise e interpretação de dados relacionados aos riscos ambientais, promovendo intervenções preventivas e corretivas em áreas críticas; colaborar na elaboração e implementação de programas e estratégias voltadas ao monitoramento e controle de situações de risco ambiental que impactem a saúde da população; articular-se com órgãos ambientais, unidades de saúde e demais setores da administração municipal para promover ações integradas e intersetoriais; participar da organização e execução de campanhas educativas e de conscientização sobre temas relacionados à vigilância ambiental e saúde pública; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os fatores de risco e as intervenções realizadas, subsidiando as decisões estratégicas da Secretaria de Saúde; acompanhar indicadores de vigilância ambiental e propor ajustes e melhorias nas ações para o alcance das metas estabelecidas; promover capacitações e treinamentos para as equipes de campo, fortalecendo a qualificação técnica e a eficácia das ações; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Subcoordenador de Vigilância Sanitária - CS	Auxiliar o Coordenador de Vigilância em Saúde na supervisão e organização das atividades de vigilância sanitária no município, garantindo a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação sanitária vigente; substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências relacionadas à vigilância sanitária; monitorar e apoiar as ações de fiscalização e inspeção em estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços de saúde, alimentos e outros locais sujeitos à vigilância sanitária, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos; supervisionar a execução de ações de controle e prevenção de riscos sanitários, promovendo a segurança e a qualidade dos produtos e serviços ofertados à população; colaborar na elaboração e implementação de programas e estratégias de fiscalização e monitoramento sanitário, alinhados às políticas de saúde pública; articular-se com outros setores da administração municipal, órgãos estaduais e federais para promover ações integradas e intersetoriais no âmbito da vigilância sanitária; participar de campanhas educativas e de conscientização junto à população e aos setores regulados, promovendo a disseminação de boas práticas sanitárias; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as fiscalizações e ações realizadas, subsidiando as decisões estratégicas da Secretaria de Saúde; acompanhar indicadores de desempenho e propor ajustes nas ações para o alcance das metas estabelecidas; promover capacitações e treinamentos para as equipes de fiscalização e inspeção, fortalecendo a qualificação técnica e a eficácia das ações; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Coordenador da Atenção Básica e Promoção à Saúde - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as ações e serviços de atenção básica à saúde no município, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); monitorar e avaliar o desempenho das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo a qualidade e a resolutividade no atendimento à população; promover a implementação de programas e ações voltadas à prevenção, promoção e assistência à saúde no âmbito da atenção básica; articular-se com outros setores da Secretaria de Saúde e com a rede de atenção à saúde para assegurar a integração e a continuidade do cuidado; supervisionar a alocação de recursos humanos, financeiros e materiais nas UBS, garantindo sua utilização eficiente e transparente; acompanhar a execução de programas como o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB),	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		promovendo ajustes e melhorias sempre que necessário; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas relacionadas à atenção básica; promover capacitações e treinamentos para os profissionais da atenção básica, fortalecendo a qualificação técnica e a humanização no atendimento; monitorar indicadores de saúde relacionados à atenção básica e propor estratégias para a ampliação do acesso e melhoria dos resultados; participar de campanhas e ações intersetoriais voltadas à saúde pública, promovendo a articulação com a comunidade e outros setores do governo municipal; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Subcoordenador da Atenção Básica e Promoção à Saúde - CS	Auxiliar o Coordenador da Atenção Básica na supervisão e organização das ações e serviços voltados à atenção básica e à promoção da saúde no município, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; apoiar a implementação de programas e estratégias de prevenção, promoção e assistência à saúde, com foco na atenção básica; colaborar na supervisão das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), promovendo o alinhamento das ações e a qualidade do atendimento; monitorar os indicadores de saúde relacionados à atenção básica e à promoção da saúde, sugerindo melhorias e ajustes para alcançar as metas estabelecidas; articular-se com outros setores da Secretaria de Saúde e com a rede de atenção à saúde para garantir a continuidade e a integração do cuidado; apoiar a organização e execução de campanhas educativas e ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças; elaborar relatórios e registros que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões estratégicas no âmbito da atenção básica; promover a capacitação e o treinamento dos profissionais das UBS, fortalecendo a qualificação e a humanização no atendimento; acompanhar o uso de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à atenção básica, promovendo sua aplicação eficiente; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Coordenador da Regulação - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à regulação de serviços de saúde no município, assegurando o acesso ordenado e equitativo da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS); implementar e monitorar as diretrizes e fluxos de regulação assistencial, garantindo a eficiência e a conformidade com as políticas públicas de saúde; supervisionar o processo de regulação de consultas, exames, internações e transferências de pacientes, promovendo a utilização adequada e racional dos recursos disponíveis; articular-se com as unidades de saúde municipais, estaduais e federais para assegurar a integração e a continuidade do cuidado assistencial; monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da regulação, propondo ajustes e melhorias para o alcance das metas e objetivos estabelecidos; promover a capacitação e o treinamento das equipes envolvidas nas atividades de regulação, fortalecendo a qualificação e a humanização no atendimento; supervisionar o uso de sistemas de informação em saúde, garantindo a atualização, integridade e acessibilidade dos dados regulatórios; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar a aplicação de protocolos e critérios técnicos utilizados na regulação, assegurando a equidade e a transparência nos processos; fomentar a comunicação com a comunidade e os usuários, garantindo o esclarecimento sobre os fluxos e prioridades da regulação assistencial; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador da Regulação - CS	Auxiliar o Coordenador da Regulação na supervisão e organização das atividades relacionadas à regulação dos serviços de saúde no município, assegurando a eficiência e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, desempenhando as competências inerentes ao cargo; apoiar a implementação e o monitoramento dos fluxos de regulação assistencial, promovendo a organização do acesso aos serviços de saúde; colaborar no acompanhamento dos processos de regulação de consultas, exames, internações e transferências, garantindo a utilização adequada dos recursos disponíveis; monitorar os indicadores de desempenho da regulação e propor ajustes para o aprimoramento dos serviços; articular-se com as unidades de saúde e os setores administrativos para assegurar a integração e a continuidade do cuidado assistencial; supervisionar o uso e a atualização de sistemas de informação em saúde relacionados à regulação, promovendo a integridade e a acessibilidade dos dados; elaborar relatórios e registros que subsidiem as decisões estratégicas no âmbito da regulação; participar de capacitações e treinamentos voltados à qualificação das equipes envolvidas na regulação assistencial; apoiar a aplicação de critérios técnicos e protocolos utilizados nos processos regulatórios, assegurando a equidade e a transparência; promover a comunicação com os usuários e demais setores da saúde para esclarecer fluxos e prioridades de regulação; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
	Gerente de Unidade Básica de Saúde - ESF - CS	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); organizar e monitorar a oferta de serviços na UBS, promovendo a eficiência, a qualidade e a humanização no atendimento aos usuários; gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais da unidade, garantindo sua utilização responsável e alinhada às demandas locais; supervisionar e apoiar a atuação das equipes de saúde da família, incentivando a integração, o trabalho em equipe e a adoção de práticas inovadoras; acompanhar os indicadores de saúde da unidade e propor estratégias para alcançar as metas e melhorar os resultados; promover a articulação com outros níveis de atenção à saúde e com a rede de serviços socioassistenciais para garantir a continuidade e a integralidade do cuidado; assegurar a organização e atualização dos registros e sistemas de informação em saúde, garantindo a precisão e a acessibilidade dos dados; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos que subsidiem as decisões da gestão municipal de saúde; coordenar a realização de reuniões, capacitações e momentos de avaliação com a equipe, promovendo a qualificação contínua dos	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00

		profissionais da UBS; supervisionar a conservação e manutenção das instalações e equipamentos da unidade, assegurando um ambiente seguro e acolhedor; promover a escuta ativa e o acolhimento dos usuários, fortalecendo os vínculos com a comunidade e incentivando a participação social; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Coordenador de Recursos Humanos das UBS – CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoal nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando o alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas de gestão de pessoas do município; organizar e acompanhar os processos de recrutamento, seleção, admissão, alocação e movimentação de profissionais para as UBS, garantindo a composição adequada das equipes; promover a integração e o alinhamento das práticas de gestão de pessoas entre as diversas UBS, assegurando a padronização e a eficiência nos processos administrativos; supervisionar a elaboração e atualização de registros funcionais, controle de frequência e escalas de trabalho dos profissionais das UBS, garantindo a regularidade e a conformidade com as normas trabalhistas e administrativas; colaborar na implementação de programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os servidores das UBS, incentivando a qualificação contínua e a adoção de boas práticas no atendimento; monitorar e apoiar a gestão de benefícios, progressões funcionais e outros direitos dos profissionais lotados nas UBS; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos relacionados à gestão de recursos humanos, subsidiando as decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde; articular-se com os gerentes das UBS para identificar demandas e propor soluções relacionadas à gestão de pessoal; promover ações que incentivem o bem-estar e a valorização dos profissionais, fortalecendo a motivação e o compromisso com o serviço público de saúde; acompanhar os indicadores de desempenho das equipes, propondo ajustes e melhorias para alcançar as metas e resultados esperados; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais relacionadas ao funcionamento do NASF, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); organizar e acompanhar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros do núcleo, promovendo sua utilização eficiente e responsável; articular-se com as equipes de saúde da família e os gestores das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para assegurar a integração e o alinhamento das ações do NASF com as demandas locais; monitorar a execução das atividades e projetos desenvolvidos pelo núcleo, garantindo a qualidade e a eficácia no apoio matricial às equipes de atenção básica; supervisionar a utilização e manutenção de equipamentos e instalações físicas do NASF, promovendo a conservação e a funcionalidade do espaço; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos administrativos relacionados às atividades do núcleo, subsidiando as decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde; organizar e promover reuniões e capacitações para as equipes do NASF, fortalecendo a qualificação e a articulação entre os profissionais; acompanhar os indicadores de desempenho e propor estratégias de melhoria para o alcance das metas e objetivos estabelecidos; promover a comunicação e a integração entre os profissionais do NASF, incentivando o trabalho em equipe e a troca de conhecimentos; assegurar a atualização e o registro de informações nos sistemas de saúde, promovendo a rastreabilidade e a acessibilidade dos dados; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Diretor-Geral do Hospital Maternidade Santa Terezinha - DGH	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, operacionais e assistenciais do hospital, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde; gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais da unidade hospitalar, promovendo sua utilização eficiente, responsável e transparente; elaborar, implementar e monitorar planos de ação voltados à melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população; supervisionar e garantir o funcionamento adequado das áreas assistenciais, administrativas e de suporte do hospital, assegurando a integração entre os setores; monitorar os indicadores de desempenho hospitalar, propondo estratégias para aprimorar a resolutividade, a eficiência e a humanização do atendimento; articular-se com outros níveis de atenção à saúde, promovendo a continuidade e a integração do cuidado aos usuários do SUS; coordenar a gestão de contratos e convênios firmados pelo hospital, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a transparência nos processos; promover a capacitação contínua e a valorização dos profissionais de saúde e das equipes administrativas, fortalecendo as práticas de gestão e atendimento; supervisionar a aplicação de protocolos assistenciais e administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias; acompanhar e apoiar a organização de auditorias, fiscalizações e inspeções realizadas por órgãos internos e externos; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos estratégicos que subsidiem as decisões da Secretaria Municipal de Saúde; promover o diálogo constante com os usuários e a comunidade, identificando demandas e implementando soluções para a melhoria dos serviços; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível superior em área da saúde ou experiência em funções correlatas.	2.000,00	3.000,00	5.000,00
01	Coordenador Administrativo do Hospital Maternidade Santa Terezinha - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do hospital, assegurando a eficiência, a organização e a conformidade com as normas legais e regulatórias; gerenciar os recursos financeiros, materiais e logísticos da unidade, promovendo sua utilização racional e transparente; supervisionar os processos de compras, almoxarifado, manutenção predial e equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das instalações hospitalares; organizar e monitorar os serviços de apoio administrativo, como recepção, arquivo, transporte interno e gestão de documentos, assegurando a fluidez e a qualidade nos processos internos; acompanhar e apoiar a gestão de contratos e serviços terceirizados, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a eficiência das operações; monitorar a aplicação do orçamento hospitalar, promovendo o equilíbrio entre os custos e as necessidades operacionais; coordenar as atividades relacionadas à gestão de pessoal administrativo, promovendo a capacitação, o	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		desenvolvimento e a valorização dos colaboradores; elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos administrativos que subsidiem as decisões da direção hospitalar; articular-se com os setores assistenciais e técnicos para garantir a integração e a eficiência nas operações hospitalares; monitorar os indicadores de desempenho das áreas administrativas, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário; supervisionar a organização e o cumprimento das normas de segurança, higiene e bem-estar nas áreas administrativas do hospital; e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades da administração municipal.				
01	Gerente de Enfermagem do Hospital – CD	Coordenação e supervisão das atividades de enfermagem, assegurando que os cuidados prestados aos pacientes estejam em conformidade com as normas estabelecidas e sejam de alta qualidade. Compete ao Gerente de Enfermagem liderar a equipe de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, organizando as atividades de forma eficiente, garantindo o cumprimento das atribuições de cada membro da equipe e promovendo a constante capacitação e qualificação dos profissionais. Além disso, deverá planejar e implementar estratégias visando a melhoria contínua dos processos de trabalho, a otimização dos recursos disponíveis e a garantia de um atendimento seguro e contínuo aos pacientes. O Gerente de Enfermagem também terá a responsabilidade de monitorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as normas de segurança do paciente e as regulamentações da saúde. Caberá ao Gerente a gestão administrativa das atividades da enfermagem, incluindo o controle orçamentário, a aquisição e o gerenciamento dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de enfermagem, além da coordenação das escalas de trabalho. O Gerente de Enfermagem atuará como interlocutor entre a equipe de enfermagem, os médicos, os pacientes e seus familiares, promovendo a comunicação eficaz e a integração entre as diferentes áreas, visando sempre a excelência na assistência à saúde.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador dos Sistemas de Informação da Saúde Pública - CD	Gerenciar, planejar e implementar os sistemas de informação no âmbito da saúde dentro de uma instituição. Sua função é garantir que as informações de saúde, como registros médicos, dados de pacientes e outros registros administrativos, sejam organizados, acessados e compartilhados de forma eficiente, segura e conforme as normas de privacidade e segurança. O Coordenador também deve assegurar que os sistemas de informação estejam alinhados com as necessidades da instituição de saúde e com as exigências regulatórias do setor. Além disso, o Coordenador dos Sistemas de Informação à Saúde é responsável por supervisionar a equipe de tecnologia da informação (TI) da instituição, coordenando a manutenção dos sistemas existentes, implementando novas soluções tecnológicas e realizando a integração entre os diferentes sistemas utilizados na gestão hospitalar. Ele também deve identificar oportunidades de melhorias nos processos através da utilização de novas tecnologias, bem como promover a capacitação e o treinamento dos profissionais da saúde no uso adequado dos sistemas de informação. É responsabilidade do Coordenador garantir a qualidade dos dados, monitorando sua integridade e acuracidade, e assegurar que as informações estejam prontamente disponíveis para os profissionais de saúde, promovendo uma assistência eficaz e segura aos pacientes. Além disso, o Coordenador deverá colaborar com a equipe de segurança da informação para garantir que todos os dados sejam protegidos contra acessos não autorizados, atendendo às normas e regulamentações sobre confidencialidade e privacidade de dados de saúde.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador de Avaliação e Tratamento de Dados – CS	uxiliar na supervisão, análise e tratamento dos dados gerados pelos sistemas de informação utilizados nas instituições de saúde. Este cargo tem como principal responsabilidade garantir que os dados relacionados aos pacientes e aos processos de saúde sejam coletados, processados e analisados de maneira eficiente, precisa e conforme as normas estabelecidas. O Subcoordenador deve trabalhar em estreita colaboração com a equipe de tecnologia da informação e com os gestores de sistemas de saúde para avaliar a qualidade dos dados, identificar inconsistências ou falhas e propor melhorias nos processos de coleta e armazenamento das informações. Ele também é responsável por assegurar que os dados utilizados para o tratamento e análise sejam confiáveis, completos e estejam acessíveis de forma segura para os profissionais de saúde que necessitam de informações precisas para a tomada de decisões clínicas. Além disso, o Subcoordenador participa da implementação de novos processos e ferramentas para otimizar o tratamento de dados e colaborar no treinamento de equipes sobre a melhor utilização dos sistemas de informação. Ele também deve monitorar a conformidade com as regulamentações de privacidade e segurança dos dados de saúde, trabalhando para evitar acessos não autorizados e garantindo a confidencialidade das informações. Em sua função, o Subcoordenador de Avaliação e Tratamento de Dados também deve apoiar a coordenação na elaboração de relatórios e no fornecimento de dados analíticos necessários para a gestão e melhoria da assistência à saúde dentro da instituição, sempre com foco na qualidade, segurança e eficácia do serviço prestado.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – DG	Planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à conservação ambiental, à gestão sustentável dos recursos naturais e à preservação dos recursos hídricos; articular ações intersetoriais para a proteção dos ecossistemas, fiscalização de atividades potencialmente poluidoras e promoção da educação ambiental junto à população; desenvolver e executar planos de manejo de bacias hidrográficas, monitoramento da qualidade da água e estratégias para o uso racional e eficiente dos recursos hídricos; incentivar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais e a iniciativa privada para a realização de projetos de recuperação de áreas degradadas e de infraestrutura voltada ao saneamento básico; gerir licenças e autorizações ambientais, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a sustentabilidade das atividades econômicas locais; promover a capacitação de servidores e a participação comunitária, ampliando a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável da água; acompanhar indicadores ambientais e hídricos, elaborando relatórios e propostas que subsidiem a tomada de decisões estratégicas e o aprimoramento contínuo das políticas de meio ambiente e recursos hídricos.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de	Auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos	Comprovar	X	X	Definida em legislação

	Meio Ambiente e Recursos Hídricos -DGA	Hídricos na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas, ações e programas ambientais e hídricos; substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade da gestão e a tomada de decisões alinhadas às diretrizes estabelecidas; apoiar na articulação intersetorial com demais secretarias, órgãos governamentais, organizações não governamentais e comunidade para desenvolver projetos de conservação ambiental e uso racional da água; colaborar na gestão de licenças, autorizações ambientais e na fiscalização de atividades poluidoras, assegurando a conformidade com a legislação vigente; supervisionar equipes e setores subordinados, promovendo a capacitação técnica e o cumprimento de metas estabelecidas; participar da elaboração e acompanhamento de indicadores de desempenho, contribuindo para a avaliação e o aprimoramento contínuo das políticas de meio ambiente e recursos hídricos; fomentar a comunicação interna e externa, disseminando informações, resultados e orientações para os servidores e a população.	experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão			própria para agentes políticos
01	Coordenador de Meio Ambiente - CD	Planejar, coordenar e executar programas e ações de preservação e recuperação ambiental no âmbito municipal; supervisionar e orientar equipes responsáveis por projetos de fiscalização, monitoramento e educação ambiental, assegurando a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas; articular parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, organizações não governamentais e a comunidade para ampliar o alcance das iniciativas ambientais; gerir recursos e materiais destinados às atividades de conservação, promovendo o uso racional e sustentável; monitorar indicadores ambientais, elaborar relatórios e propor melhorias nos processos e políticas de proteção ao meio ambiente; implementar campanhas de conscientização e educação ambiental, engajando a população na preservação dos recursos naturais e na promoção de práticas sustentáveis.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Recursos Hídricos - CD	Planejar, coordenar e executar programas e ações voltados à gestão sustentável dos recursos hídricos no âmbito municipal; supervisionar e orientar equipes na implementação de projetos de monitoramento da qualidade da água, no manejo de bacias hidrográficas e no desenvolvimento de estratégias para o uso racional e a conservação dos recursos hídricos; articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e a comunidade para a realização de estudos, projetos e campanhas educativas relacionados à preservação e ao uso consciente da água; gerir dados e indicadores sobre disponibilidade, consumo e qualidade da água, elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o aprimoramento das políticas hídricas; promover a capacitação técnica de servidores e a conscientização da população quanto à importância da preservação dos recursos hídricos; colaborar na elaboração e implementação de planos de ação integrados para enfrentar desafios como escassez, poluição e gestão de riscos associados à água.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Saneamento Básico - CD	Planejar, desenvolver e implementar políticas públicas voltadas ao saneamento básico, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, alinhadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e às diretrizes nacionais e estaduais. Compete a este profissional coordenar projetos e obras de saneamento, gerindo recursos financeiros destinados à área e promovendo a aplicação correta e eficiente desses investimentos. É também sua função supervisionar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos operadores, monitorar indicadores de desempenho e assegurar a conformidade com normas ambientais e de saúde pública. Além disso, deve promover ações de educação ambiental e incentivar a participação social, organizando campanhas educativas, audiências públicas e facilitando o diálogo com a sociedade civil. O coordenador é responsável por propor regulamentações e acompanhar a normatização local, bem como articular parcerias e colaborações institucionais com outras secretarias, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil. No manejo de resíduos sólidos, deve estruturar políticas que integrem coleta seletiva, reciclagem e disposição final adequada, promovendo a inclusão social de catadores e fortalecendo práticas sustentáveis. Também é de sua responsabilidade elaborar estratégias para prevenir e mitigar desastres relacionados à falta de saneamento, além de coordenar ações emergenciais em situações de crise. Cabe ainda ao Coordenador de Saneamento Básico organizar treinamentos para as equipes técnicas e operacionais, elaborar relatórios periódicos de desempenho e prestar contas à gestão municipal e aos órgãos de controle.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Cultura e Juventude - DG	Planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural e ao fortalecimento das ações voltadas para a juventude, promovendo a integração entre arte, cultura e programas sociais; articular parcerias com instituições culturais, educacionais e organizações comunitárias para ampliar o acesso da população a atividades artísticas, educativas e recreativas; incentivar a produção e a difusão de manifestações culturais locais, valorizando a identidade e o patrimônio histórico; desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à formação, capacitação e inclusão social de jovens, incentivando a participação cidadã e o protagonismo juvenil; gerir espaços culturais e equipamentos comunitários, assegurando a manutenção, a segurança e a acessibilidade para a população; promover eventos, festivais e oficinas que estimulem a criatividade, a expressão artística e o intercâmbio cultural; monitorar indicadores de desempenho das políticas culturais e juvenis, elaborando relatórios e propondo ajustes que atendam às necessidades da comunidade e garantam a melhoria contínua dos serviços prestados.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Cultura e Juventude - DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Cultura e Juventude na formulação, coordenação e execução de políticas e programas voltados à cultura e à juventude; substituir o Secretário em suas ausências ou delegar tarefas específicas, assegurando a continuidade da gestão e a consistência das ações estratégicas; apoiar na articulação de parcerias com instituições culturais, educacionais e comunitárias, ampliando o alcance das iniciativas voltadas para a valorização da cultura local e o desenvolvimento juvenil; colaborar na elaboração e monitoramento de projetos, eventos, oficinas e programas sociais, garantindo a inclusão e a participação da juventude; promover a comunicação entre a Secretaria e a comunidade, bem como a integração com outros setores da administração municipal para o desenvolvimento de ações intersectoriais; contribuir para a captação de recursos e a gestão eficiente de bens e espaços culturais, assegurando a sustentabilidade das atividades; participar da avaliação de resultados, elaborando	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

		relatórios e propondo ajustes que aprimorem as políticas públicas de cultura e juventude.				
01	Coordenador de Cultura - CD	Planejar, coordenar e executar programas e iniciativas culturais no âmbito municipal, promovendo a difusão das artes e a valorização do patrimônio histórico e cultural; articular parcerias com artistas, grupos culturais, instituições educacionais e comunitárias para ampliar o acesso da população a eventos, oficinas, exposições e demais atividades artísticas; incentivar a produção local por meio de editais, suporte técnico e capacitação, estimulando a criatividade e a diversidade cultural; gerir espaços culturais e equipamentos, assegurando a manutenção, a segurança e a acessibilidade para a comunidade; organizar e apoiar festivais, mostras e celebrações que reforcem a identidade cultural local e fomentem a participação cidadã; monitorar e avaliar os projetos culturais implementados, elaborando relatórios e indicadores que subsidiem ajustes e melhorias contínuas nas políticas e ações de cultura; promover campanhas de sensibilização e educação cultural, integrando a comunidade na preservação e na valorização das manifestações artísticas e do patrimônio cultural.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Eventos - CD	Planejar, organizar e executar eventos institucionais e comunitários no âmbito municipal, assegurando a qualidade, a criatividade e a adequação às diretrizes estabelecidas; articular parcerias com fornecedores, artistas, instituições e comunidade para viabilizar recursos, logística e conteúdos programáticos; coordenar equipes operacionais e administrativas, definindo cronogramas, responsabilidades e fluxos de trabalho que garantam a eficiência na realização dos eventos; gerenciar orçamentos, contratos e a aquisição de materiais e serviços, controlando custos e assegurando a transparência nos processos; supervisionar a montagem, execução e desmontagem de estruturas e equipamentos, garantindo a segurança e o cumprimento das normas vigentes; acompanhar a divulgação e a promoção dos eventos por meio de campanhas de comunicação, mídias sociais e parcerias com veículos de imprensa; avaliar a realização dos eventos, coletando feedbacks e indicadores de desempenho para propor melhorias contínuas nas futuras iniciativas.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador da Banda Marcial - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da banda marcial municipal, assegurando a qualidade musical, a disciplina e a integração dos integrantes; organizar ensaios, selecionar repertórios e desenvolver rotinas de treinamento técnico, alinhados às tradições e normas protocolares; articular parcerias com escolas, associações culturais e instituições públicas para promover apresentações em eventos oficiais, festivais e celebrações comunitárias; gerenciar recursos materiais, equipamentos musicais e uniformes, garantindo a manutenção adequada e a disponibilidade para os ensaios e apresentações; orientar e capacitar os membros da banda em técnicas musicais, postura cívica e valores institucionais, promovendo o espírito de equipe e a excelência artística; planejar a logística de participação em eventos externos, incluindo transporte, infraestrutura e coordenação com autoridades locais; monitorar o desempenho da banda, elaborar relatórios e propor melhorias nas práticas e na gestão do grupo para fortalecer a imagem e a relevância cultural da banda marcial no município.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Comunicação e Marketing - DG	Planejar, coordenar e implementar estratégias de comunicação institucional e marketing para fortalecer a imagem do município e promover a transparência administrativa; articular a produção e a divulgação de conteúdos informativos por meio de canais digitais, impressos e audiovisuais, assegurando a coerência das mensagens e o engajamento da população; liderar campanhas publicitárias e institucionais, gerenciando orçamentos, prazos e parcerias com fornecedores e veículos de comunicação; supervisionar equipes de jornalistas, designers, produtores e assessores de imprensa, promovendo a capacitação contínua e a adoção de boas práticas de comunicação; monitorar e analisar indicadores de desempenho e impacto das ações comunicacionais, elaborando relatórios e propondo ajustes estratégicos para otimizar resultados; fomentar a interação com a comunidade, respondendo a demandas, dúvidas e sugestões de cidadãos, e incentivando a participação cidadã através de canais de diálogo e plataformas interativas; promover a inovação digital e a presença online do governo municipal, implementando ferramentas e campanhas de marketing que ampliem o alcance e a eficácia das informações e serviços públicos.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Comunicação e Marketing - DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Comunicação e Marketing na formulação, execução e monitoramento de estratégias comunicacionais e de marketing, garantindo a coerência das ações institucionais; substituir o Secretário em suas ausências ou delegar tarefas específicas, assegurando a continuidade e a eficácia das iniciativas; apoiar na coordenação de campanhas publicitárias e institucionais, gerenciando recursos, prazos e parcerias para ampliar o alcance das mensagens do município; colaborar com a gestão de equipes de comunicação, promovendo capacitações, orientações técnicas e a adoção de novas ferramentas digitais; contribuir para a análise de indicadores de desempenho das atividades de comunicação e marketing, elaborando relatórios e propondo ajustes que otimizem os resultados; fomentar a interação com a comunidade e a transparência administrativa, auxiliando na gestão de canais de diálogo, redes sociais e plataformas interativas; incentivar a inovação digital, apoiando a implementação de projetos e ferramentas que fortaleçam a presença online e melhorem a prestação de serviços públicos.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Marketing - CD	Planejar, coordenar e executar estratégias de marketing voltadas à promoção da imagem institucional, serviços e produtos do município; desenvolver campanhas publicitárias e de comunicação, definindo públicos-alvo, conteúdos e canais de divulgação para maximizar o alcance e o engajamento; gerenciar equipes de marketing e comunicação, promovendo capacitação contínua e incentivando a adoção de inovações digitais e metodologias ágeis; analisar tendências de mercado, comportamento do consumidor e indicadores de desempenho, elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões estratégicas; articular parcerias com agências, fornecedores e meios de comunicação para otimizar recursos e fortalecer a presença da marca municipal; coordenar a produção de materiais promocionais, eventos e ações de endomarketing, assegurando a consistência da identidade visual e da mensagem institucional; monitorar e ajustar campanhas com base em feedback e métricas, buscando constantemente melhorar a eficácia e o retorno sobre o investimento em marketing.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	Planejar, coordenar e supervisionar as operações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito municipal, garantindo a	Comprovar escolaridade de nível	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

	Informação Comunicação - CD	e integração de sistemas, a segurança dos dados e a eficiência dos serviços digitais; desenvolver e implementar estratégias e soluções tecnológicas que atendam às demandas administrativas e melhorem a interação com a população; gerenciar equipes técnicas, promovendo a capacitação contínua e a adoção de boas práticas em infraestrutura de TI, desenvolvimento de softwares, suporte técnico e comunicação digital; articular parcerias com fornecedores, instituições e outros órgãos governamentais para atualizar hardware, software e ampliar a conectividade e a acessibilidade dos serviços públicos online; monitorar indicadores de desempenho dos sistemas e redes, elaborando relatórios e propondo melhorias que assegurem a continuidade operacional e a inovação tecnológica; coordenar projetos de modernização digital, garantindo o alinhamento com as políticas de transparência, segurança da informação e inclusão digital; incentivar a disseminação de conhecimento tecnológico internamente e junto à comunidade, promovendo treinamentos, oficinas e a adoção de ferramentas que aprimorem a comunicação institucional e a prestação de serviços.	médio ou experiência em funções correlatas.			
02	Assessor Administrativo da SECOM- AN2	Executar atividades de apoio administrativo e operacional no âmbito da SECOM, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas diárias; prestar suporte ao Secretário, auxiliando na articulação de demandas internas e externas; desempenhar o controle de agenda, acompanhamento de correspondências e recepção de autoridades e visitantes; organizar documentos, relatórios e expedientes oficiais, garantindo a tramitação adequada e a preservação de registros; colaborar na coordenação de reuniões e eventos institucionais, zelando pelo cumprimento de protocolos e diretrizes estabelecidas; monitorar o andamento de processos administrativos e demandas encaminhadas à SECOM, assegurando respostas em tempo hábil; promover a integração entre os setores e as equipes vinculadas à SECOM, contribuindo para a execução das políticas públicas e dos programas estratégicos definidos pela administração municipal.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.350,00
01	Secretário Municipal de Transportes – DG	Planejar, coordenar e implementar políticas públicas de mobilidade urbana e transporte no âmbito municipal, visando à eficiência, segurança e sustentabilidade dos sistemas de deslocamento; articular a integração entre diferentes modalidades de transporte (público, privado e coletivo), promovendo soluções que reduzam congestionamentos e melhorem a qualidade do serviço oferecido à população; formular e executar estratégias para a gestão e modernização da frota municipal, infraestrutura viária, sinalização e controle do tráfego; promover a adoção de tecnologias e práticas sustentáveis, como transporte público ecológico, ciclovias e incentivo ao uso de veículos de baixa emissão; coordenar projetos de expansão e manutenção de redes de transporte, atuando em parceria com órgãos estaduais, federais e iniciativa privada; gerir recursos humanos, financeiros e materiais do setor, assegurando transparência, eficiência e a utilização responsável do orçamento; monitorar indicadores de desempenho e satisfação dos usuários, elaborando relatórios para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo das políticas e serviços de transporte.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Municipal de Transportes – DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Transportes na formulação, coordenação e execução de políticas públicas de mobilidade urbana, assegurando a continuidade e a eficácia das iniciativas do setor; substituir o Secretário em suas ausências e delegar responsabilidades específicas, mantendo a consistência das ações estratégicas; apoiar na articulação de parcerias com órgãos governamentais, iniciativa privada e sociedade civil para desenvolver soluções integradas de transporte e mobilidade; colaborar na elaboração e monitoramento de projetos e programas, gerenciando recursos, prazos e equipes para otimizar a infraestrutura viária e os serviços de transporte; contribuir para a implementação de tecnologias sustentáveis e práticas inovadoras que promovam a segurança e a eficiência do sistema de transporte municipal; participar da análise de indicadores de desempenho, elaborando relatórios e propondo ajustes que melhorem a qualidade do serviço e a satisfação dos usuários; fomentar a comunicação interna e externa, facilitando o diálogo entre a Secretaria de Transportes, a comunidade e demais setores da administração municipal.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Transportes - CD	Planejar, coordenar e supervisionar as operações e projetos relacionados ao transporte municipal, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população; gerenciar equipes operacionais e técnicas, promovendo a capacitação e a adoção de boas práticas em logística, fiscalização e manutenção da frota; articular a integração entre os diversos modos e serviços de transporte, buscando soluções para otimizar rotas, reduzir congestionamentos e melhorar a mobilidade urbana; monitorar a implementação e manutenção de infraestrutura viária, sistemas de sinalização e semaforização, garantindo a segurança e a fluidez no tráfego; colaborar com outras áreas da administração municipal para alinhar políticas de transporte com iniciativas ambientais, de planejamento urbano e de inclusão social; analisar dados e indicadores de desempenho, elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões estratégicas e ajustes operacionais; e promover a comunicação e o relacionamento com a comunidade, ouvindo demandas, esclarecendo dúvidas e orientando sobre o uso adequado dos sistemas de transporte público e privado.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador de Transportes Urbanos CS	Apoiar o Coordenador de Transportes na implementação e supervisão das operações diárias de mobilidade urbana, assegurando a execução eficaz dos planos e a resolução de problemas operacionais; coordenar equipes e atividades específicas sob orientação do Coordenador, promovendo a capacitação técnica e o cumprimento de procedimentos de segurança e qualidade; colaborar na otimização de rotas, fiscalização do trânsito e manutenção de veículos, garantindo a integração e a eficiência no atendimento às demandas da população; monitorar indicadores operacionais e de desempenho, coletando dados e apresentando relatórios para subsidiar melhorias e ajustes nas políticas e práticas de transporte; articular-se com outras áreas da Secretaria e órgãos externos para resolver questões logísticas, promover inovações e alinhar ações com as diretrizes de mobilidade urbana; apoiar na comunicação com usuários e na disseminação de orientações sobre o uso adequado do sistema de transporte público e regras de circulação; e contribuir para a implementação de projetos e iniciativas que visem a melhoria contínua dos serviços de transporte urbano.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Subcoordenador de Transportes Escolares – CS	Apoiar o Coordenador de Transportes na gestão e supervisão das operações de transporte escolar, assegurando a segurança, pontualidade e qualidade do serviço prestado aos estudantes; coordenar e orientar as equipes responsáveis pela logística de rotas,	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00

		manutenção de veículos e atendimento aos usuários, promovendo treinamentos e boas práticas de condução; colaborar na elaboração e atualização de itinerários, verificando a adequação das rotas às necessidades dos alunos e a otimização dos recursos disponíveis; monitorar indicadores de desempenho do serviço, coletando dados sobre pontualidade, segurança e satisfação, e apresentando relatórios para subsidiar melhorias operacionais; articular soluções para problemas logísticos, como desvios, condições climáticas e imprevistos, trabalhando em conjunto com escolas, pais e demais setores envolvidos; apoiar na implementação de políticas de segurança viária, realizando inspeções regulares nos veículos e garantindo o cumprimento das normas de trânsito e regulamentos escolares; e contribuir para a comunicação eficiente entre a secretaria, as escolas e a comunidade, disseminando informações relevantes sobre horários, mudanças de itinerário e orientações de segurança para os usuários do transporte escolar.	funções correlatas.			
01	Subcoordenador de Transportes da Saúde - CS	Apoiar o Coordenador de Transportes na gestão e supervisão das operações de transporte vinculadas aos serviços de saúde, garantindo a eficiência, a segurança e a pontualidade no deslocamento de pacientes e equipes médicas; coordenar as equipes responsáveis pela logística dos veículos de saúde, promovendo treinamentos em boas práticas de condução, segurança do paciente e manutenção preventiva; colaborar na definição e atualização de rotas para transporte de pacientes, materiais médicos e amostras, assegurando a otimização de recursos e a adequação às necessidades das unidades de saúde; monitorar indicadores de desempenho, como tempo de resposta, satisfação dos usuários e condições dos veículos, elaborando relatórios para subsidiar melhorias contínuas; articular soluções logísticas para emergências médicas, coordenando rotas alternativas e comunicação com centros hospitalares; apoiar na implementação de políticas de segurança viária e higienização dos veículos, garantindo conformidade com normas de trânsito e sanitárias; e facilitar a comunicação entre a secretaria, unidades de saúde e comunidade, disseminando informações sobre procedimentos, horários e orientações para o uso adequado do serviço de transporte na área da saúde.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Secretário Municipal de Infraestrutura – DG	Planejar, coordenar e implementar políticas públicas que aprimorem a infraestrutura urbana, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população; articular a gestão e a manutenção de serviços essenciais, com ênfase na iluminação pública, garantindo a instalação, atualização e conservação das redes de iluminação para promover segurança e bem-estar; promover a integração de sistemas de sinalização, monitoramento de tráfego e gestão de resíduos urbanos para otimizar a mobilidade e a limpeza das vias públicas; incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e soluções inovadoras para a gestão da infraestrutura urbana, como iluminação LED, sistemas inteligentes de gestão de tráfego e controle remoto de equipamentos; articular parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada e a comunidade para desenvolver projetos que melhorem a qualidade de vida e incentivem a participação cidadã na gestão urbana; monitorar indicadores de desempenho dos serviços de infraestrutura, elaborando relatórios e propondo melhorias contínuas; e fomentar a capacitação dos servidores e a comunicação transparente com a população, garantindo que as ações da secretaria estejam alinhadas às necessidades e expectativas da comunidade.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Infraestrutura – DGA	Auxiliar o Secretário Municipal de Infraestrutura na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana; substituir o Secretário em suas ausências ou delegar tarefas específicas, assegurando a continuidade das ações e a conformidade com as diretrizes estabelecidas; apoiar na gestão e manutenção da iluminação pública, monitorando projetos de instalação, modernização e conservação de equipamentos; colaborar na implementação de tecnologias inovadoras e sustentáveis para otimização da gestão urbana, como sistemas inteligentes de monitoramento e controle de iluminação e tráfego; articular parcerias com entidades públicas, privadas e a comunidade para viabilizar projetos que promovam o bem-estar e a participação cidadã na gestão da infraestrutura; contribuir para a análise de indicadores de desempenho, elaboração de relatórios e proposição de melhorias nos serviços de infraestrutura; fomentar a capacitação da equipe, promovendo a adoção de boas práticas e a transparência na comunicação com a população.	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Desenvolvimento Urbano – CD	Planejar, coordenar e implementar projetos de desenvolvimento e melhoria da infraestrutura urbana, visando modernizar e integrar os espaços públicos da cidade; articular ações com diversas áreas do governo municipal, setor privado e comunidade para viabilizar obras e serviços que promovam a qualidade de vida e a sustentabilidade urbana; analisar necessidades e prioridades locais, propondo soluções que contemplem mobilidade, saneamento, espaços públicos e tecnologias inteligentes; gerenciar equipes técnicas e recursos para a execução de projetos, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e padrões de qualidade; monitorar indicadores de desempenho e impactos sociais, econômicos e ambientais das intervenções, elaborando relatórios que subsidiem ajustes e novas iniciativas; incentivar a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras em planejamento urbano, promovendo a transparência, a participação cidadã e a melhoria contínua na oferta de serviços públicos urbanos.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Coordenador de Desenvolvimento Rural	Planejar, coordenar e implementar projetos voltados à melhoria e modernização da infraestrutura em áreas rurais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável; articular ações com órgãos governamentais, cooperativas, setor privado e comunidades locais para viabilizar obras e serviços que atendam às necessidades específicas do meio rural; analisar demandas regionais, priorizando intervenções em transporte, saneamento, eletrificação, abastecimento de água e acesso à internet, sempre com foco na sustentabilidade e na qualidade de vida; gerenciar equipes técnicas e recursos para a execução de projetos rurais, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e padrões de qualidade; monitorar e avaliar os impactos sociais, econômicos e ambientais das intervenções, elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos projetos; incentivar a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras na infraestrutura rural, promovendo a capacitação das comunidades locais e a participação cidadã no planejamento e na execução das obras.	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Secretário Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico - DG	Planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas ao fomento do empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico do município; articular iniciativas que incentivem a criação de novos negócios, a inovação e a capacitação profissional, promovendo a	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos

		<p>geração de empregos e a inclusão social; desenvolver programas de apoio a micro, pequenas e médias empresas, facilitando o acesso a recursos financeiros, consultorias especializadas e capacitações técnicas; estimular parcerias com setor privado, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a criação de incubadoras, parques tecnológicos e espaços de coworking que favoreçam o ambiente empreendedor; atrair investimentos e promover a diversificação econômica local, elaborando estratégias para a competitividade e a sustentabilidade dos negócios; monitorar indicadores econômicos e sociais, avaliando o impacto das ações e ajustando as políticas conforme as necessidades e oportunidades do mercado; fomentar a cultura empreendedora na comunidade por meio de eventos, feiras, workshops e campanhas de divulgação, fortalecendo a rede de negócios e impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável do município.</p>	atuação do órgão			
02	Agente de Desenvolvimento Econômico – AN1	<p>Atuar como facilitador e consultor para empreendedores e pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico local por meio de programas e serviços oferecidos pelo SEBRAE; identificar necessidades e oportunidades de melhoria para empresas, oferecendo orientação sobre planejamento estratégico, gestão financeira, marketing, inovação e acesso a crédito; organizar e conduzir workshops, palestras e eventos de capacitação, incentivando a troca de experiências e a formação contínua dos empreendedores; articular parcerias com instituições locais, órgãos governamentais e iniciativas privadas para criar redes de apoio e ampliar as oportunidades de negócios; acompanhar e avaliar o progresso dos projetos apoiados, fornecendo feedbacks construtivos e ajustando estratégias conforme necessário; promover a cultura empreendedora na comunidade, divulgando informações sobre programas, editais e recursos disponíveis que estimulem a competitividade e o crescimento sustentável das empresas locais.</p>	Comprovar escolaridade de nível superior ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.750,00
01	Secretário Municipal de Serviços Urbanos – DG	<p>Planejar, coordenar e implementar políticas e ações voltadas à manutenção e à melhoria dos serviços urbanos, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação de serviços à população; gerenciar as operações de limpeza urbana, conservação de vias, iluminação pública, gestão de resíduos sólidos, cemitérios e outros serviços diretos ao cidadão, promovendo soluções sustentáveis e inovadoras; articular parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada e a comunidade para otimizar recursos e ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços urbanos; supervisionar equipes e processos administrativos, garantindo a capacitação contínua dos servidores e o cumprimento de normas de segurança e qualidade; monitorar indicadores de desempenho, avaliar a satisfação dos usuários e elaborar relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas e a melhoria contínua das operações; fomentar a participação cidadã, promovendo canais de comunicação eficazes para ouvir demandas e ajustar os serviços prestados às necessidades da comunidade.</p>	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Secretário Adjunto de Serviços Urbanos – DGA	<p>Auxiliar o Secretário Municipal de Serviços Urbanos na formulação, coordenação e implementação de políticas e ações voltadas à manutenção e melhoria dos serviços urbanos; substituir o Secretário em suas ausências e delegar tarefas específicas, assegurando a continuidade das iniciativas e o alinhamento com as diretrizes estabelecidas; apoiar na articulação de parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada e a comunidade, visando otimizar recursos e ampliar a qualidade e a cobertura dos serviços prestados; colaborar na supervisão e capacitação das equipes operacionais e administrativas, promovendo a adoção de boas práticas e assegurando o cumprimento de normas de segurança e qualidade; contribuir para a análise de indicadores de desempenho, na elaboração de relatórios gerenciais e na proposição de melhorias que atendam às demandas da população; fomentar a comunicação interna e externa, facilitando o diálogo entre a secretaria e a comunidade, e incentivando a participação cidadã na melhoria dos serviços urbanos.</p>	Comprovar experiência prévia ou capacidade técnica em gestão ou na área de atuação do órgão	X	X	Definida em legislação própria para agentes políticos
01	Coordenador de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – CD	<p>Planejar, coordenar e supervisionar as operações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito municipal, assegurando a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados; desenvolver estratégias para a coleta, segregação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, promovendo a redução de impactos ambientais e a economia circular; gerenciar equipes operacionais e técnicos, promovendo capacitação contínua, boas práticas de trabalho e cumprimento das normas de segurança e saúde; articular parcerias com órgãos governamentais, cooperativas, empresas e a comunidade para otimizar a gestão de resíduos e ampliar ações de educação ambiental; monitorar indicadores de desempenho, analisar dados de coleta e destinação, e elaborar relatórios que subsidiem a tomada de decisões e a melhoria contínua dos processos; incentivar campanhas de conscientização junto à população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos; e colaborar na implementação de tecnologias inovadoras e sustentáveis que aprimorem a coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza e o bem-estar urbano.</p>	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
01	Subcoordenador de Limpeza Urbana – CS	<p>Auxiliar o Coordenador de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos na execução e supervisão das operações de limpeza pública; coordenar equipes em atividades diárias de varrição, coleta de resíduos e manutenção da limpeza urbana, garantindo cumprimento dos cronogramas e padrões de qualidade; apoiar na implementação de estratégias para segregação, reciclagem e destinação correta dos resíduos, bem como na adoção de práticas sustentáveis; colaborar na gestão de recursos materiais, equipamentos e insumos necessários às atividades operacionais, assegurando a manutenção e a eficiência dos mesmos; monitorar indicadores de desempenho e relatar problemas operacionais, propondo soluções imediatas para otimizar processos e resolver desafios emergentes; contribuir para a capacitação e o desenvolvimento da equipe, promovendo treinamento em boas práticas de limpeza, segurança no trabalho e atendimento ao público; e apoiar iniciativas de educação ambiental e campanhas de conscientização junto à comunidade para fomentar a colaboração pública na manutenção da limpeza urbana.</p>	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00	R\$ 2.100,00
01	Coordenador de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Públicos – CD	<p>Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e edificações públicas, assegurando a conservação, segurança e a funcionalidade das instalações; gerenciar equipes técnicas e prestadores de serviços, promovendo capacitação contínua, adoção de boas práticas e cumprimento das normas de segurança; elaborar e controlar orçamentos para intervenções, garantir a eficiência no uso de recursos e a transparência nos processos de contratação de materiais e serviços; avaliar periodicamente as condições de equipamentos e</p>	Comprovar escolaridade de nível médio ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

		prédios, identificando necessidades de reparo, reforma ou substituição e elaborando cronogramas de ações prioritárias; articular parcerias com fornecedores, órgãos públicos e especialistas para otimizar soluções de manutenção, conservação e modernização; monitorar indicadores de desempenho das manutenções realizadas, produzindo relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos processos; e incentivar práticas sustentáveis e inovadoras na conservação das instalações públicas, promovendo a eficiência energética, o uso racional de recursos e a preservação do patrimônio municipal.			
01	Subcoordenador de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Públicos - CS	Auxiliar o Coordenador de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Prédios Públicos na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva; coordenar equipes sob orientação, garantindo a aplicação de técnicas adequadas e o cumprimento de normas de segurança; apoiar na elaboração e atualização de cronogramas de manutenção, priorizando intervenções em equipamentos e edificações críticas; colaborar na gestão de materiais, peças de reposição e contratação de serviços, assegurando a eficiência no uso de recursos e a transparência dos processos; monitorar as condições de equipamentos e prédios, realizando inspeções regulares, relatando necessidades de reparos e sugerindo melhorias imediatas; contribuir para a capacitação técnica da equipe, participando de treinamentos e promovendo a adoção de boas práticas e procedimentos padrão; e apoiar a implementação de soluções sustentáveis e inovadoras, visando à conservação eficiente do patrimônio público e à otimização energética nas instalações municipais.	Comprovar escolaridade de nível fundamental ou experiência em funções correlatas.	R\$ 1.600,00	R\$ 500,00
					R\$ 2.100,00

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:40C01679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 32/2024, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ERO LOCACOES LTDA					
CNPJ: 09.643.897/0001-46				Email:	Telefone:
Endereço: R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498 ***** , PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-590					
Representante: Erociano Feliciano da Silva - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITÁRIO SUV COM TRAÇÃO 4X4 CAMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2024 - OKM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MÍNIMO DE 2.8 COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO - MARÇA.	Chevrolet Trailblazer	MES	12,00	14.850,00
00007	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITÁRIO SUV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2023, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, 4 X 4, CAPACIDADE PARA 05 LUGRES, CAMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MARÇA.	Jeep Compass	MES	24,00	8.850,00

Vencedor(es): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME					
CNPJ: 07.623.973/0001-26				Email:	Telefone:
Endereço: R BUENOPOLIS, 2996, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59084-110					
Representante: Mário Cesar Fernandes Canuto de Carvalho - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE MÍNIMA 4 (QUATRO) TONELADAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2016, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMO 4.8 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEM OU SIMILAR	MES	12,00	19.990,00
00003	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MICRO ÔNIBUS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR 2015, MOTOR MÍNIMO 2.2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL - DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, MARÇA.	MARCOPOLO OU SIMILAR	MES	12,00	13.300,00
00004	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO VAN, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO ANO APARTIR DE 2018, MOTOR 2.2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL - DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, MARÇA.	FIAT OU SIMILAR	MES	12,00	12.000,00
00005	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2022, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CNT, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, MARÇA.	CHEVROLET OU SIMILAR	MES	24,00	9.500,00
00006	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2023, MOTOR MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR, CAP. 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTÍVEL, EVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE	VOLKSWAGEM OU SIMILAR	MES	192,00	6.000,00

	APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.				
00008	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICK-UP CAB. SIMPLES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2023, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 02 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	VOLKSWAGEM OU SIMILAR	MES	24,00	8.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 10 de janeiro de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:A9811864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 21/2024, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): A. AZEVEDO DA SILVA					
CNPJ: 07.738.468/0001-27			Email:		Telefone: 8434722378
Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 Baixa da Beleza, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000					
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE X - FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS		UND	1,00	483.735,00

Vencedor(es): AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 04.731.614/0001-02			Email: amarantecomercio@hotmail.com		Telefone: 84996041549
Endereço: AV MARANHÃO, 103, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644					
Representante: FLÁVIO VARELA DE CARVALHO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE III LATICÍNIOS		UND	1,00	339.800,00
00000	LOTE IV CEREAIS		UND	1,00	299.949,00

Vencedor(es): ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA					
CNPJ: 27.991.341/0001-22			Email: annakarollira@hotmail.com		Telefone: (84) 99970-7361
Endereço: RUA ADRIANOPOLIS, 54, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-430					
Representante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE VI BISCOITOS		UND	1,00	119.000,00
00000	LOTE VII PANIFICAÇÃO		UND	1,00	344.891,40

Vencedor(es): EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA					
CNPJ: 09.388.117/0001-69			Email: comprashigboi@yahoo.com.br		Telefone: (84) 3217-8790 (84) 99612-1046
Endereço: R ITAMARATI DE MINAS, 2904, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-120					
Representante: Ednaldo Lopes Gonçalves - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE VIII CARNES		UND	1,00	738.996,00

Vencedor(es): LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP					
CNPJ: 30.386.911/0001-60			Email: lsmoura@outlook.com.br		Telefone: 3302-5504
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 02 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410					
Representante: Leonardo Salles de Oliveira Moura - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I HORTIFRUTIGRANJEIRO		UND	1,00	483.499,00
00000	LOTE IX - POLPAS DE FRUTAS		UND	1,00	299.425,00

Vencedor(es): M T DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 16.693.177/0001-50			Email: mmservicoirelli@gmail.com		Telefone:
Endereço: RUA TEREZA BEZERRA SALUSTINO, 143, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-225					
Representante: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE II TEMPEROS		UND	1,00	26.673,90
00000	LOTE XI - SUCOS E REFRIGERANTES		UND	1,00	26.070,00
00000	LOTE XII - INGREDIENTES		UND	1,00	243.447,00

Vencedor(es): SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 49.572.307/0001-56			Email:		Telefone:
Endereço: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658 LOTE FRENTE DOS LOTES 12, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59104-095					
Representante: girleide raquel da silva barbosa - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE V ESPECIAIS		UND	1,00	115.173,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, de 10 janeiro de 2025.

A COMISSÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.050, 06 DE JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.050, 06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

TÍTULO I**Da Estrutura Administrativa CAPÍTULO I****Da Estrutura Organizacional Prefeitura**

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Florânia passará a ser constituída dos órgãos abaixo dispostos.

- I – Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- IX – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- X – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XII - Secretaria Municipal de Cultura;
- XIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- XIV – Procuradoria Geral do Município;
- XV – Controle Interno;

CAPÍTULO II**Da Competência Seção I****Da Secretaria do Gabinete do Prefeito**

Art. 2º A Secretaria de Gabinete Prefeito, tem por finalidade, assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

- I - assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- II - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
- III - prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
- IV - coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica;
- V - receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
- VI - celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos e outros ajustes de cooperação técnica ou financeira e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia.

Parágrafo único. O assessoramento de Nível Técnico e Superior ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como a execução de tarefas de natureza científica ou especializada poderá ser feita mediante a contratação de escritórios de assessorias e consultorias, observadas as disposições do Código Civil e as relativas a lei de licitações e contratos.

Seção II**Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Art. 3º A Secretaria de Administração e Planejamento, tem por finalidade coordenar a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e patrimoniais do município, garantindo a organização e a transparência nos processos administrativos, funcionamento interno da prefeitura e suporte aos demais setores, suas principais atribuições incluem:

- I - coordenar a política de gestão de pessoal, incluindo contratação, capacitação e valorização dos servidores municipais;
- II – desenvolver e implementar planos de cargos, carreiras e salários para os servidores públicos;
- III – assegurar a correta administração da folha de pagamento, benefícios e direitos trabalhistas;
- IV – promover cursos, treinamentos e capacitações para os servidores, melhorando a eficiência administrativa;
- V – implementar soluções tecnológicas para agilizar processos internos, como sistemas de protocolo eletrônico e gestão integrada;
- VI – padronizar e otimizar os fluxos de trabalho administrativos, reduzindo burocracias desnecessárias;
- VII - supervisionar a realização de processos licitatórios e contratos administrativos, garantindo legalidade e transparência;
- VIII – coordenar ações para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, promovendo a transparência pública;
- IX – oferecer suporte logístico e administrativo às demais secretarias, garantindo integração entre os setores;
- X – implantar plataformas digitais para otimizar processos, como portais para servidores e sistemas de gestão eletrônica de documentos;
- XI - acompanhar as prestações de contas de convênios firmados com os diversos órgãos Estaduais e Federais, de acordo com a legislação vigente;

- XII - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias o Orçamento anual e plurianual;
 XIII - analisar as diretrizes orçamentárias referentes a previsão de receita e fiscalização das despesas;
 XVI - prestar assessoria em assuntos afins às diversas Secretarias;
 XVII - exercer atividades administrativas, assessorando os demais órgãos quanto aos assuntos administrativos em geral;
- XVIII - preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competência da Secretaria.

Secção III

Da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

- Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, tem por finalidade Gestão e execução orçamentária e financeira do município, coordenar a arrecadação de tributos e controle de despesas, suas principais atribuições incluem;
- I - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil do Município, à administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informações econômico-fiscais e contabilização;
 II - lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e a execução da política financeira do Município;
 III - efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com órgãos estaduais e federais, de acordo com a legislação vigente;
 IV - elaborar conjuntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o orçamento anual e plurianual;
 V - acompanhar as diretrizes orçamentárias referentes a previsão da receita e fiscalização das despesas, especificamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 VI - promover e executar a guarda dos valores que compõe o erário público municipal;
 VII - planejar, coordenar, controlar e executar a escrituração contábil financeira da Prefeitura Municipal;
 VIII - prestar assessoria em assuntos afins;
 IX - promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e a Lei 4.320/64;
 X - instituir a política municipal voltada para os Tributos municipais, realizando a fiscalização sobre os impostos e taxas cobrados pela Administração Municipal;
 XI - coordenar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação e as informações econômico-fiscais;
 XII - realizar a Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Finanças de toda a arrecadação tributárias realizada no município;
- XIII - estimular e orientar aos contribuintes do IPTU e outros impostos do município quanto as obrigações do pagamento em dia de seus impostos, com a priorização de incentivos por parte do município;
 XIV - organizar projetos que venham a contribuir para o melhor desenvolvimento da área tributária no município.

Secção IV

Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

- Art. 5º** A Secretaria de Assistência Social e Habitação, tem por finalidade, o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à inclusão social, gerenciamento de programas habitacionais e combate à vulnerabilidade social, suas principais atribuições incluem;
- I - coordenação de programas como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros projetos de assistência do governo federal e estadual;
 II - desenvolvimento de ações para garantir segurança alimentar, acesso a serviços básicos e atendimento às populações de baixa renda;
 III - articulação com o Conselho Tutelar e implementação de políticas de proteção integral às crianças e adolescentes.
 IV - promoção de serviços e políticas específicas para idosos e pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão;
 V - planejamento de ações para acolher mulheres vítimas de violência, moradores de rua e outros grupos em situação de vulnerabilidade social;
 VI - busca ativa de convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e internacionais para financiamento de programas habitacionais;
 VII - coordenação de projetos para construção, reforma ou regularização fundiária de habitações populares;
 VIII - elaborar o Plano de Assistência Social do Município;
 IX - priorizar políticas de inclusão social, aos deficientes físicos, auditivos, visuais e demais tipos de deficiências;
 X - definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência social, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional, e a Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.

Secção V

Da Secretaria Municipal de Saúde

- Art. 6º** A Secretaria de Saúde, tem por finalidade, coordenar os serviços de atenção básica e hospitalar, planejamento de campanhas de saúde pública e vacinação, articulação com o SUS para a garantia de atendimento de qualidade à população, suas principais atribuições incluem:
- I - instituir planejamento integrado de saúde, articulando-o com os planos Estadual e Federal;
 II - propor ações de proteção e recuperação da saúde e o controle constante para combater às doenças transmissíveis, orientando sua execução no âmbito municipal;
 III - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
 IV - integrar suas atividades de proteção e recuperação da saúde ao sistema unificado de saúde;
 V - elaboração o acompanhamento de planos, programas e projetos relativos à saúde pública municipal;
 VI - atender as comunidades em vulnerabilidade de saúde pública;
 VII - avaliar o estado sanitário da população, promovendo pesquisas e fiscalização;
 VIII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente;
 IX - criar e administrar as unidades de saúde;
 X - atender às disposições das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Saúde;
 XI - desenvolver políticas voltadas a atenção básica e a promoção do Programa Saúde na Família;
 XII - viabilizar os consórcios intermunicipais de saúde com o município.

Secção VI

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade, elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação, alinhado às diretrizes nacionais, gestão das escolas municipais e do corpo docente, Implementação de projetos pedagógicos e políticas de valorização da educação, expansão da rede escolar, suas principais atribuições incluem:

- I - promoção de programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da prática pedagógica;
- II - elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual, plurianual e decenal, de acordo com o disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- III – incentivo à participação da comunidade escolar em conselhos, reuniões e decisões estratégicas sobre a educação;
- IV – implementação de sistemas de avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos e escolas;
- V – desenvolvimento de políticas e práticas pedagógicas para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- VI – implementação de programas de alfabetização para jovens e adultos, em parceria com outras secretarias e órgãos;
- VII - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação para dar maior apoio ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB;
- VIII – garantir que as unidades escolares estejam em condições adequadas de funcionamento, incluindo infraestrutura e materiais pedagógicos;
- IX – elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
- X – supervisão e melhoria do transporte escolar, assegurando segurança e acessibilidade para todos os alunos;
- XI - apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada às pessoas portadoras de deficiências física, mental e sensorial;
- XII – ampliação do uso de tecnologias digitais nas escolas, garantindo acesso a computadores, internet e metodologias inovadoras

XIII - supervisionar a organização e o funcionamento de bibliotecas escolares.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura, tem por finalidade, promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesca no município, com foco na geração de renda, segurança alimentar e valorização dos produtores locais, suas principais atribuições incluem:

- I - executar políticas de fortalecimento através do desenvolvimento sustentável;
- II – incentivar a produção agropecuária no Município;
- III – executar políticas de preservação ambiental no Município;
- IV – buscar parcerias com sindicatos, associações rurais, e entidades públicas federais e estaduais;
- V – criar políticas de incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar no Município.
- VI – executar e coordenar os serviços de cortes de terra e manutenção das estradas vicinais.

SEÇÃO VIII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Art. 9º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tem por finalidade, planejar, executar e manter as obras e serviços públicos essenciais, visando o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população, garantir a limpeza, organização e manutenção das áreas urbanas, zelando pela qualidade dos serviços essenciais para o bem-estar coletivo, suas principais atribuições incluem:

- I - executar a prevenção e manutenção dos serviços públicos municipais;
- II - supervisionar e coordenar os pontos de taxi, obedecendo as normas vigentes;
- III - orientar e realizar os serviços de limpeza pública, podaçaõ das árvores e coleta de lixo;
- IV - conservação e manutenção dos prédios Municipais;
- V - efetuar a manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
- VI – executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas e pavimentação;
- VII - fazer cumprir as determinações do Código de Posturas do Município;
- VIII - coordenar medidas para a implantação da política municipal de viação;
- IX - encarregar-se do controle e da fiscalização da concessão de serviços de transporte e dos padrões de segurança e de qualidade no setor;
- X - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do Município nos setores de construção civil e transportes;
- XI - promover a organização e a manutenção do cadastro das vias de transporte do Município;
- XII - coordenar medidas para a implantação da política rodoviária municipal;
- XIII - organizar e manter atualizado o cadastro das estradas vicinais do município;
- XIV - promover a execução dos serviços de construção pavimentação e conservação das estradas municipais;
- XV - zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais;
- XVI - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados, de acordo com as normas vigentes;
- XVII – viabilizar o consórcio intermunicipal de resíduos sólidos entre os municípios da região do Seridó, destinando os em aterro sanitário coletivo.

SEÇÃO IX

Da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, suas principais atribuições incluem:

- I - formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
- II - formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;
- III - propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- IV - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- V - implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- VI - planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
- VII - promover e divulgar os produtos turísticos do Município;

- VIII - propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- IX - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- X - assistir ao Prefeito Municipal, e aos demais titulares de órgãos e entidades da Administração Pública, exercendo a orientação, coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos de sua área de competência;
- XI - planejar e coordenar as ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;
- XII - exercer a representação institucional da Secretaria Municipal do Turismo, promovendo contato com autoridades e organizações;
- XIII - dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Secretaria e as atribuições dos órgãos diretamente subordinados, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- XIV - assessorar o Prefeito Municipal e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Secretaria Municipal de Turismo;
- XV - representar ou fazer representar a Secretaria em colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública, de acordo com a legislação em vigor;
- XVI - expedir portarias e atos normativos sobre a organização e procedimentos administrativos de interesse interno e externo da Secretaria;
- VII - revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, anulá-los ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou evitado de vícios formais ou materiais;
- XVIII - celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos e outros ajustes de cooperação técnica ou financeira e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia.

SEÇÃO X

Da Secretaria Municipal de Transporte

Art. 11. A Secretaria Municipal de Transportes, tem por finalidade, o planejamento e gestão das políticas municipais de transporte público de passageiros e de trânsito nas vias públicas, suas principais atribuições incluem:

- I – gerenciar a frota de veículos e da patrulha mecanizada do município;
- II – coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- III – gerenciar despesas com combustíveis, pneus e manutenção;
- IV - suporte logístico às demais secretarias, garantindo integração entre os setores.

SEÇÃO XI

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade, promover e preservar a diversidade cultural, estimulando a criação artística, o acesso à cultura e a valorização do patrimônio histórico e cultural local, como elementos essenciais para o desenvolvimento humano, social e econômico da comunidade, suas principais atribuições incluem:

- I - valorizar diversidade cultural em todas as suas formas, promovendo a igualdade de oportunidades e o reconhecimento da pluralidade de expressões culturais;
- II - promover o acesso democrático à cultura, oferecendo programação cultural diversificada, espaços de convivência e atividades inclusivas que atendam às diferentes faixas etárias, interesses e necessidades da população;
- III - estimular a criatividade e a inovação artística, apoiando e incentivando a produção cultural local, o desenvolvimento de projetos artísticos e o intercâmbio de experiências entre artistas e grupos culturais;
- IV - reconhecer a cultura como um instrumento de educação e formação integral do indivíduo, promovendo ações educativas e formativas que estimulem a reflexão, o debate e o aprendizado sobre temas culturais e artísticos.

SEÇÃO XII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade, criar meios para, em conjunto com órgãos do Município, do Estado, da União Federal e de Entidades de Classe, promover a educação de controle e preservação do meio ambiente suas principais atribuições incluem:

- I - fiscalizar áreas comprometidas para devastação do meio ambiente, convocando o IBAMA e IDEMA para as providências cabíveis;
- II – incentivar o crescimento de áreas de reflorestamento e o controle de áreas florestais, disciplinando o uso de agrotóxicos e adubos químicos;
- III – promover a utilização racional de águas superficiais e subterrâneas, como também a proteção das águas que possam comprometer seu uso atual e futuro;
- IV – incentivar e dotar a propriedade rural de infraestrutura de recursos hídricos disponíveis para o consumo humano e animal e o desenvolvimento de pequena irrigação, minimizando os efeitos da estiagem;
- V – desenvolver políticas de recursos hídricos, tendo como prioridade o consumo humano;
- VI – promover o acompanhamento das explorações minerais realizadas na área do Município;
- VII – desenvolver políticas de gestão, supervisão e controle ambiental;

SEÇÃO XIII

Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade, promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer, suas principais atribuições incluem:

- I - estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao município;
- II - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
- III - incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município; IV - administrar as quadras de esporte do Município;
- V - organizar, manter e fazer funcionar atividades desportivas e recreativas nas escolas municipais e fora delas;

- VI - promover o planejamento, a organização, a direção, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento, a fiscalização e a execução dos programas e projetos destinados à implementação das políticas de esporte no Município;
- VII - fomentar a prática de esporte no Município;
- VIII - promover e organizar campeonatos e torneios de futebol e demais esportes no Município;

IX - fomentar o lazer nas ruas e distritos do Município;

X - formular políticas públicas e a coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;

XI - fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal;

XII - implantar e manter o Conselho Municipal da Juventude;

XIII - interagir com os demais Poderes na construção de políticas amplas para a juventude;

SEÇÃO XIV

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município é órgão permanente do Município, com mesma prerrogativa de secretaria municipal, vinculada ao Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe o exercício das funções de procuradoria e consultoria jurídicas, bem como:

I - a representação judicial e extrajudicial do Município;

II - promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertencam;

III - assistir ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança; IV - representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;

V - exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do Município;

VI - velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades encontradas, inclusive a anulação dos atos e a punição dos responsáveis;

VII - requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

VIII - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito Municipal, assistindo as Secretarias Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da sua competência para expedição de tais atos, que lhe deverão ser submetidos antes de sua edição;

IX - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipais competências da Procuradoria Geral do Município são aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 716, de 25 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

Art. 16. Os honorários advocatícios de sucumbência fixados nas causas de qualquer natureza em que a Administração Direta e Indireta do Município de Florânia seja interessada pertencem ao Procurador Municipal.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município é dirigida pelo Procurador Geral do Município, que tem as prerrogativas equiparadas aos Secretários Municipais, inclusive o mesmo subsídio.

Parágrafo único – demais competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município estão estabelecidas na Lei Municipal nº 716/2013.

SEÇÃO XII

Da Controle Interno

Art. 18. A Controladoria Geral do Município é o núcleo central de coordenação de controle interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do poder executivo, sejam relativos

à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VII – emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

Parágrafo único. As demais competências e atribuições da Controladoria Geral do Município estão estabelecidas na Lei Municipal nº 666/2010, no que não conflitem com a presente Lei.

Art. 19. Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, a função de Controlador Geral, será função de confiança, fazendo jus ao recebimento do subsídio de secretário municipal.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art. 20. Passam a compor a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Florânia:

I – Secretaria de Gabinete do Prefeito:

a) Secretário(a) Chefe do Gabinete;

b) Secretário(a) Adjunto do Gabinete;

c) Coordenador(a) Geral;

d) Assessoria Jurídica;

e) Coordenador(a) de Serviço Militar;

f) Diretor(a) de Comunicação e Relações Institucionais;

g) Serão criados 05 (cinco) cargos de Assessor Especial do Gabinete.

II - Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Administração e Planejamento;
- c) Coordenador(a) Geral;
- d) Coordenador(a) de Planejamento;
- e) Encarregado(a) de Manutenção e Suporte em Informática;
- f) Coordenador(a) de Relações Humanas;
- g) Coordenador(a) do Arquivo Público Municipal;
- h) Encarregado(a) de Protocolo de Processos.

Departamento de Compras Almojarifado

- h) Coordenador(a) de Compras;
- i) Assistente de Compras.

Departamento de Licitações e Contratos

- j) Agentes de Contratação;
- l) Gestores de Contratos.

III – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

- a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação;
- b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Finanças e Tributação;
- c) Coordenador(a) Geral Finanças e Tributação.

Departamento de Contabilidade

- d) Coordenador(a) de Departamento de Contabilidade;

Departamento de Tributação

- e) Encarregado(a) de Cadastro Imobiliário;
- f) Encarregado(a) de Arrecadação de Tributos e Cobrança.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- c) Coordenador(a) Geral;
- d) Coordenar(a) do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- e) Coordenador(a) do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;
- f) Encarregado(a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- g) Supervisor(a) do Programa Criança Feliz;
- h) Serão criados 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Saúde;
- c) Coordenador(a) Geral;
- d) Coordenador(a) do Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre;
- e) Coordenador(a) da Estratégia Saúde da Família;
- f) Diretor(a) Técnica de Unidades de Saúde;
- g) Diretor(a) da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral;
- h) Diretoria Técnica do Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida;
- i) Encarregado(a) de Administração e Finanças;
- j) Coordenador(a) de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
- k) Encarregado(a) de Medicamentos e Correlatos;

- l) Encarregado(a) de Unidades de Saúde;
- m) Supervisor(a) de Campo de Endemias;
- n) Supervisor(a) de Agendamento de Exames e Consultas Médicas;
- o) Serão criados 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde.

VI – Secretaria de Educação:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Educação;
- c) Coordenador(a) Geral;
- d) Supervisão Pedagógica;
- e) Coordenação Pedagógica de Educação Infantil;
- f) Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental;
- g) Coordenação do Transporte Escolar;
- h) Diretoria do Centro Municipal de Ensino Rural;
- i) Diretoria das Escolas Municipais;
- j) Encarregado(a) da Merenda Escolar;
- k) Coordenadores Especiais da Secretaria de Educação.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Agricultura;
- c) Coordenador(a) Geral;

d) Coordenador(a) Especial de Apoio ao Homem do Campo, Manutenção de Estradas e Cortes de Terra.

VIII - Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
c) Coordenadoria Geral;
d) Coordenadoria de Serviços Urbanos;
e) Coordenadoria de Iluminação Pública.

Departamento de Engenharia:

- f) Assessoria Técnica em Serviços de Engenharia;
g) Gerente de Projetos.

IX – Secretaria Municipal de Transportes:

- a) Secretário(a) Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria Transportes e Mobilidade Urbana;
c) Coordenador(a) Geral.

X – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
c) Coordenador(a) Geral;
d) Agente de Desenvolvimento Local.

XI - Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Secretário(a) Municipal Cultura;
b) Secretário(a) Adjunto de Cultura;
c) Coordenador(a) Geral;
d) Encarregado(a) da Banda de Música.

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) Secretário(a) Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Secretário(a) Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
c) Coordenador(a) Geral.

XIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer;
b) Secretário Adjunto da Secretaria de Esportes e Lazer;
c) Coordenador(a) Geral de Esportes e Lazer.

XIV – Procuradoria Geral do Município:

- a) Procurador Geral do Município;

XV – Controladoria Geral do Município:

- a) Controlador Geral;
b) Controlador(a) Adjunto;
c) Técnico(a) de Controle Interno.

TÍTULO II

Dos Cargos e Quantitativos

Art. 21. Para atender e responder pelos cargos e funções gratificadas criada através da presente Lei, ficam criados siglas, denominações e quantitativos dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.
CC-1	Secretário(a) Chefe do Gabinete	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Saúde	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Educação	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Agricultura	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01
CC-1	Secretário(a) Municipal Cultura	01
CC-1	Secretário(a) Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01
CC-1	Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	01
CC-1	Procurador(a) Geral do Município	01

CC-1	Controlador(a) Geral do Município	01
	Secretaria de Gabinete do Prefeito	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Chefe do Gabinete: Responsável por assessorar a gestão geral da secretaria, coordenar articulação política, e exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto do Gabinete: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3	As atribuições da Assessoria Jurídica, continua sob a regência da Lei Municipal nº 842/2016.	01
CC-2	Compete à Diretoria de Comunicação e Relações Institucionais: Responsável pela gestão da comunicação do governo municipal, elaboração de peças de	01

	divulgação, atendimento à imprensa e gestão das redes sociais, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
CC-3 ou FG-1	Compete à Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-2	Compete ao Coordenador(a) de Serviço Militar: Efetuar o alistamento militar dos munícipes, procedendo de acordo com as normas vigentes, cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas, fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros, revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM), solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município.	01
CC-4	Assessoria Especial de Gabinete: Profissionais com expertise em áreas específicas ou afins.	05
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento: responsável pela gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e patrimoniais do município, garantindo a organização e a transparência nos processos administrativos, oferecer suporte logístico e administrativo às demais secretarias,	01

	garantindo integração entre os setores, supervisionar a realização de processos licitatórios e contratos administrativos, garantindo legalidade e transparência.	
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Administração e Planejamento: Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete à Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenador(a) de Planejamento: Coordenar o planejamento das contratações do município, junto as secretarias, garantindo o cumprimento das exigências legais	01
CC-4 ou FG-2	Compete ao encarregado(a) em Manutenção e Suporte em Informática: Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes e suas funcionalidades, avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes, instala, configura e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos. Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados.	02
CC-3 ou F-G1	Compete ao Coordenador(a) de Relações Humanas: Responsável pela gestão dos recursos humanos da administração municipal, incluindo, desenvolvimento de pessoal, folha de pagamento, relações trabalhistas, demais atribuições correlatas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenador(a) do Arquivo Público Municipal: Organizar, preservar e catalogar os documentos históricos e administrativos do município, Garantir o acesso adequado ao acervo, promovendo a conservação de documentos físicos e digitais, facilitar o acesso de pesquisadores, estudantes e cidadãos aos documentos públicos e históricos, auxiliar na localização de informações e fornecimento de cópias de documentos, conforme a legislação vigente, gerir sistemas de arquivamento eletrônico, garantindo segurança e fácil recuperação de informações.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenador(a) de Protocolo de Processos: Gerenciar o protocolo de entrada e saída de processo de	01

	solicitação de compras e serviços e outros documentos administrativos.	
	Departamento de Compras Almoarifado	
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenador de Compras: Responsável pela gestão geral do departamento, definição de políticas e procedimentos, acompanhamento dos indicadores de desempenho e interface com as demais áreas da administração municipal.	01
CC-4 ou FG-2	Compete ao Assistente de Compras: Responsável pelo suporte administrativo ao departamento, como organização de documentos, controle de processos e atendimento a fornecedores.	03
	Departamento de Licitações e Contratos	
FG - AC	As atribuições dos Agentes de Contratação, continua sob a regência da Lei Municipal nº 972/2023.	
FG - GC	As atribuições dos Gestores de Contratos continuam sob a regência da Lei Municipal nº 972/2023.	
	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação: Responsável pela gestão e execução orçamentária e financeira do município, coordenação da arrecadação de tributos e controle de despesas, prestação de contas e cumprimento das normas fiscais.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Finanças e Tributação: Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG1	Compete à Coordenadoria Geral Finanças e Tributação: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
	Departamento de Tributação	
FG-2	Compete ao Encarregado(a) de Cadastro Imobiliário: Responsável por coordenar e atualizar o banco de dados de imóveis do município, incluindo áreas urbanas e rurais, garantir a regularização de propriedades junto ao sistema tributário municipal, supervisionar a identificação de imóveis não cadastrados ou com inconsistências cadastrais.	01
FG-2	Compete ao Encarregado de Arrecadação de Tributos e Cobrança: Responsável por coordenar, fiscalizar e otimizar a arrecadação de	01

	tributos municipais, como IPTU, ISS e taxas, propor políticas para ampliar a base de contribuintes, promover campanhas de conscientização para regularização fiscal.	
	Departamento de Contabilidade	
CC-3 ou FG1	Compete à Coordenadoria de Departamento de Contabilidade: Responsável pela gestão geral do departamento com manutenção o arquivo físico e digital de documentos financeiros atualizado, gerenciamento de protocolos de entrada e saída de documentos do departamento, auxiliar na elaboração de relatórios financeiros e orçamentários, realizar lançamentos e atualizações de dados nos sistemas de gestão financeira.	01
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação: responsável por promover a inclusão social, o direito à moradia e a redução das desigualdades no município, desenvolvimento de políticas públicas voltadas à inclusão social e gestão de programas sociais.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Assistência Social e Habitação: Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG1	Compete à Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete à Coordenaria do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: Responsável por gerenciar as equipes, planejar e executar as ações, acompanhar e monitorar as avaliações dos serviços oferecidos, promover capacitação da equipe, participar da elaboração de políticas públicas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete à Coordenadoria do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS: Responsável por gerenciar as equipes, assegurar a qualidade dos serviços ofertados, promover capacitação da equipe, participar da elaboração de políticas públicas.	01
CC-4 ou FG-2	Compete ao Encarregado do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Assumir a interlocução entre a prefeitura, a coordenação Estadual do PBF e o MC para a plena implementação do programa,	02

	supervisionar a operacionalização do Bolsa Família e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade, Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que aprimorem a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único no município, com interlocução constante com o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	
CC-3	As atribuições do Supervisor(a) do Programa Criança Feliz, continua sob a regência da Lei Municipal nº 911/2021.	01
CC-4	Serão criados 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Profissionais com expertise em áreas específicas ou afins.	04
	Secretaria Municipal de Saúde	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Saúde: responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas que assegurem o direito à saúde para toda a população do município.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Saúde: Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete à Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Coordenadoria do Centro de Fisioterapia Lidúna Galvão Nobre, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	01
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Coordenadoria da Estratégia Saúde da Família, continua sob a regência da Lei Municipal nº 803/2015.	04
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Diretoria Técnica de Unidades de Saúde, continua sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	01
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Diretoria de Saúde Francisco Assis do Amaral, continua sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	01
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Diretoria Técnica do Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	01

CC-4 ou FG-2	As atribuições do(a) Encarregado(a) de Departamento de Administração e Finanças, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	02
FG-2	As atribuições da Coordenadoria de Fiscalização de Vigilância Sanitária, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	01
CC-4 ou FG-2	As atribuições do(a) Encarregado(a) de Divisão de Medicamentos e Correlatos, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 828/2016.	02
CC-4 ou FG-2	As atribuições do(a) Encarregado(a) de Departamento de Unidades de Saúde.	05
CC-4 ou FG-2	As atribuições da Supervisão de Campo de Endemias, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 803/2015.	01
CC-4 ou FG-2	As atribuições da Supervisão de Agendamento de Exames e Consultas Médicas, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 803/2015.	02
CC-4	Serão criados 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde; Profissionais com expertise em áreas específicas ou afins.	04
	Secretaria Municipal de Educação	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Educação: responsável pela formulação e execução das políticas educacionais no município, promovendo a qualidade do ensino e a valorização da comunidade escolar, planejamento educacional, monitoramento da qualidade do ensino, promover educação ambiental e sustentabilidade.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Educação: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
* Lei Municipal nº 688/2011	As atribuições da Supervisão Pedagógica, continuam sob a regência Lei Municipal nº 689/2011	02
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, continuam sob a regência Lei Municipal nº 689/2011.	02
CC-3 ou FG-1	As atribuições da Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental I e II, continuam sob a regência Lei Municipal nº 689/2011.	05

CC-3 ou FG-1	As atribuições da Coordenação do Transporte Escolar, continuam sob a regência Lei Municipal nº 689/2011.	01
CC-2 – Nível B	As atribuições dos(as) Diretores(as) das Escolas Municipais continuam sob a regência Lei Municipal nº 689/2011.	01
CC-2 – Nível C	As atribuições dos(as) Vices diretores(as) das Escolas Municipais, continuam sob a regência Lei Municipal nº 689/2011.	01
CC-4	Compete ao Encarregado(a) da Merenda Escolar: Receber e coordenar o armazenamento e a conservação de estoque dos alimentos do PNAE, acompanhar o(a) nutricionista quanto à organização do cardápio da merenda da rede municipal, realizar inspeções físicas relativas à merenda escolar nas escolas municipais, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3	As Atribuições de Coordenador Especial da Secretaria de Educação, continuam sob a regência Lei Municipal nº 688/2011: Profissionais com expertise em áreas específicas ou afins.	05
	Secretaria Municipal de Agricultura	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Agricultura: responsável pelo desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesca no município, com foco na geração de renda, segurança alimentar e valorização dos produtores locais.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Agricultura: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenadoria Especial de Apoio ao Homem do Campo, Manutenção de Estradas e Cortes de Terra: Coordenar programas de incentivo à produção agrícola, coordenar a recuperação de estradas vicinais garantindo as condições de tráfego seguras para o escoamento da produção e o acesso às comunidades rurais, monitorar a qualidade das vias rurais, organizar e supervisionar serviços de aração e gradagem	02

	realizados para os pequenos agricultores, atender os produtores rurais de acordo com calendário agrícola.	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Responsável pelo o planejamento e a manutenção das obras e serviços públicos essenciais, garantindo a limpeza, organização e manutenção das áreas urbanas, zelando pela qualidade dos serviços essenciais	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3	Compete ao Coordenador(a) de Iluminação Pública: Responsável pela gestão do sistema de iluminação pública, incluindo manutenção, expansão e eficiência energética.	01
CC-4 ou FG-2	Compete ao Coordenadoria de Serviços Urbanos: Responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, varrição de ruas, manutenção de praças e jardins.	02
	Departamento de Engenharia	
CC-2 – Nível A	Compete a Assessoria Técnica em Serviços de Engenharia: Responsável pela gestão geral do departamento, definição de normas técnicas, acompanhamento da execução dos projetos e interface com os demais setores da secretaria.	01
CC-3	Compete ao Gerente de Projetos: Responsável pela gestão de projetos de engenharia, desde a concepção até a execução, incluindo planejamento, orçamento, cronograma e acompanhamento.	01
	Secretaria Municipal de Transportes	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Transportes: Gerenciar a frota de veículos e da patrulha mecanizada do município, coordenar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, gerenciar despesas com combustíveis, pneus e	01

	manutenção, suporte logístico às demais secretarias, garantindo integração entre os setores.	
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto Transportes e Mobilidade Urbana: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, - Responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenadoria Geral de Transportes, Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Responsável por planejar, coordenar e fomentar as ações do turismo, objetivando a sua expansão, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG-1	Compete ao Coordenadoria Geral de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-4 ou FG-2	Compete ao Agente de Desenvolvimento Local: Organizar planos de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da lei das micro e pequenas empresas no município, manter registro organizado de todas as suas atividades, auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.	02
	Secretaria Municipal de Cultura	
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal Cultura: Promover e preservar a diversidade cultural, estimulando a criação artística, o acesso à cultura e a valorização do patrimônio histórico e cultural	01

	local, como elementos essenciais para o desenvolvimento humano, social e econômico da comunidade.	
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Cultura: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, - Responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG1	Compete ao Coordenadoria Geral: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-4	Compete ao Encarregado(a) da Banda de Música Coordenar os ensaios e performances da banda, selecionar, revisar e preparar peças musicais para apresentações, organizar e liderar a orquestra ou banda durante as apresentações, participar na programação de concertos e eventos musicais.	01
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	

CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Promover a educação de controle e preservação do meio ambiente, fiscalizar áreas comprometidas para devastação do meio ambiente, elaborar projetos para incentivar o crescimento de áreas de reflorestamento e o controle de áreas florestais, desenvolver políticas de recursos hídricos.	01
CC-2	Compete ao Secretário(a) Adjunto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG1	Compete a Coordenadoria Geral Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
CC-1	Compete ao Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer: Planejar e organizar projetos destinados à implementação das políticas de esporte no Município, incentivar atividades esportivas integrando	01

	as escolas do Município, coordenar ginásios quadras e esporte do Município, promover e organizar campeonatos e torneios de futebol e demais esportes no Município.	
CC-2	Compete o(a) Secretário Adjunto de Esportes e Lazer: Substituir o(a) Secretário(a) a em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades do titular, responsável pela gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
CC-3 ou FG1	Compete a Coordenadoria Geral de Esportes e Lazer: Coordenar e liderar a equipe, distribuir as tarefas, acompanhar e avaliar os resultados dos serviços públicos oferecidos, identificar as necessidades e ajustar as atividades conforme necessário, exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	01
Procuradoria Geral do Município		
CC-1	As atribuições do(a) Procurador(a) continuam sob a regência da Lei Municipal nº 716/2013.	01
Controladoria Geral do Município		
CC-1	As Atribuições do(a) Controlador(a) Geral do Município, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 666/2010.	01
* Lei Municipal nº 810/2015	As atribuições do(a) Controlador(a) Adjunto, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 747/2013.	01
* Lei Municipal nº 747/2013	As Atribuições do(a) Técnico(a) de Controle Interno, continuam sob a regência da Lei Municipal nº 747/2013.	01

Art. 22. Os vencimentos dos cargos elencados na tabela do art. 21, estão constantes no anexo I desta lei.

Art. 23. Os subsídios dos Secretários estão definidos na Lei Municipal nº 1.007 de 21 de dezembro de 2023, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o Período Administrativo 2025 a 2028.

Art. 24. A remuneração do cargo de Assessor Técnico de Engenharia será fixada em 45% (quarenta e cinco por cento) referente ao cargo de Engenheiro Civil CBO 2142-05 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 25. Para atender às necessidades eventuais do Serviço Público Municipal, ficam instituídas as funções gratificadas, que deverão ser ocupadas exclusivamente por servidores efetivos. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aos ocupantes

dessas funções um adicional pecuniário, a ser pago sobre o salário-base do servidor, nas condições e valores definidos a seguir:

I – ocupantes de função gratificada categoria FG-1, 50% (cinquenta) por cento;

II – ocupantes de função gratificada categoria FG-2, 30% (trinta) por cento.

III - ocupantes de função gratificada categoria FG-3, 20% (vinte) por cento.

§ 1º O adicional pecuniário de que trata este artigo não será incorporado à remuneração do servidor para fins de cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo em casos excepcionais previstos em norma específica.

§ 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada poderá ser exonerado dessa função a qualquer tempo, conforme conveniência administrativa, sem que haja direito à indenização.

§ 3º O pagamento do adicional pecuniário será realizado mensalmente, enquanto perdurar o exercício da função gratificada, sendo proporcional ao período de efetivo exercício da função.

§ 4º As atribuições do ocupante da função gratificada prevista no inciso III deste artigo serão apresentadas em ato normativo específico do respectivo processo seletivo.

Art. 26. A remuneração dos cargos efetivos e função gratificada ou de provimento em comissões pertencentes aos Agentes de Contratação, Gestores de Contratos continua sob a regência da Lei Municipal nº 972/2023.

Art. 27. A remuneração dos cargos efetivos e função gratificada pertencentes ao Controlador Adjunto e Técnico de Controle Interno, continua sob a regência da Leis Municipais nº 747/2013 e 810/2015.

Art. 28. A remuneração do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz continua sob a regência da Lei Municipal nº 911/2021.

Art. 29. A remuneração dos cargos efetivos e funções gratificadas elencadas no inciso VI do Art. 20, alíneas “d”, “e”, “f”, “h”, e “i” continuam sob a regência das Leis Municipais nº 688 e 689/2011.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 30. Em decorrência da aplicação dos dispositivos da presente lei, serão implementadas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

Art. 31. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 06 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I

VENCIMENTOS

SIGLA	DISCRIMINAÇÃO	VENC. R\$
CC-1	Cargo Comissionado 1	6.000,00
CC-2	Cargo Comissionado 2	2.500,00
CC-2 – Nível A	Cargo Comissionado 2 – Nível A	45% referente ao cargo de Engenheiro Civil CBO 2142-05
CC-2 – Nível B	Diretor(a) Escolar	2.200,00
CC-2 – Nível C	Vice Diretor Escolar	2.000,00
CC-3	Cargo Comissionado 3	1.900,00

CC-4	Cargo Comissionado 4	1.518,00
FG - AC	Agente de Contratação (Lei Municipal nº 972/2023)	2.200,00
FG - GC	Gestor de Contratos (Lei Municipal nº 972/2023)	2.200,00
FG-1	Função Gratificada	50%
FG-2	Função Gratificada	30%
FG-3	Função Gratificada exclusiva para servidores que atuarem em comissão de Processos Seletivos.	20%

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em Cumprimento das disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ou seja, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias anual, créditos adicionais ou suplementar, na forma da Lei;
- Obedece aos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19, III, e 20, III, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;
- Respeita o disposto no artigo 21 da mesma Lei;
- Serão custeados com os recursos existentes a partir do Orçamento geral 2025 e crédito adicional suplementar ou especial; e
- Não ultrapassarão o limite legal da Receita Corrente Líquida (art. 22, par. único da LRF).

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 06 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Autor: Dpto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Destinatário: Prefeito Municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: Demonstrar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo da LDO, com os respectivos mecanismos de compensação dos seus efeitos financeiros, contendo as premissas e metodologias de cálculo utilizadas; em obediência ao tópico 7, item I do Anexo único da Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, a fim de se avaliar o cumprimento do artigo 17, §§ 2º, 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo deste relatório é avaliar o cumprimento do artigo 17, §§ 2º, 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como sugerir forma de implementar a comprovação do disposto no referido dispositivo legal.

Diz o art. 17, § 2º, 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

“Art. 17...

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de **que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º** (ANEXO DE METAS FISCAIS), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que **não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.**

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

Considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita, **considera-se** a Média (% anual) de aumento das Receitas Correntes nos 03 (três) dos últimos exercícios, no percentual

de 14,79% (Catorze vírgula setenta e nove por cento), conforme relatório de impacto orçamentário.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17 da LRF).

Adicionalmente, é calculado o aumento de outras despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento é provocado por dois fatores:

- a **correção** real do valor do **salário**-mínimo,
- o crescimento de despesa decorrente do reajuste salarial para fins de cumprimento dos pisos e planos de carreiras previstos em legislação municipal.

Assim, pode-se afirmar que o **impacto orçamentário-financeiro** com o reajuste, **não ultrapassará a importância anual de R\$ 1.860.142,72 (Um milhão e oitocentos e sessenta mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, correspondentes aos valores relativos a salários, vantagens e contribuições patronais.

Dessa maneira, percebe-se da leitura do Demonstrativo VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO que o saldo da margem de expansão é estimado em aproximadamente R\$ 3.514.291,68 (Três milhões e quinhentos e catorze mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Nestes termos, o cálculo de impacto sobre as metas fiscais se desenha do seguinte

modo:

IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF)

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-1.416.099,00
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	-9.235.464,00
Impacto da ação sobre as despesas fiscais exercício de 2025	1.860.142,72
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
(+) Aumento das receitas fiscais	3.491.291,68
(+) Redução Permanente de Despesas	23.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC	3.514.291,68
Resultado primário com o impacto das ações	238.049,96
Resultado nominal com o impacto das ações	-7.581.315,04

Fonte: Anexo de metas fiscais da LDO 2025

Desse modo, pode-se apontar que a reestruturação administrativa conforme prevista no projeto de lei é compatível com as metas fiscais estimadas e com o orçamento municipal.

Estas são as informações demonstradas pelos números.

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2025.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

Contador CRC-RN 013087/O

Anexo II - IMPACTO ANUAL - Reestruturação Administrativa - 2027

CARGO	CATEGORIA	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
SECRETARIO	CC-1	13,0	6.000,00	78.000,00	936.000,00	26.000,00	78.000,00	218.400,00	1.258.400,00
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	13,0	2.500,00	32.500,00	390.000,00	10.833,33	32.500,00	91.000,00	524.333,33
COORDENADOR GERAL	CC-3	13,0	1.900,00	24.700,00	296.400,00	8.233,33	24.700,00	69.160,00	398.493,33
ASSESSOR JURIDICO	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
DIRETOR DE COMUNICACAO E RELACOES INSTITUCIONAIS	CC-2	1,0	2.500,00	2.500,00	30.000,00	833,33	2.500,00	7.000,00	40.333,33
COORDENADOR DE SERVICO MILITAR	FG-2 30%	1,0	2.080,00	2.080,00	24.960,00	693,33	2.080,00	5.824,00	33.557,33
ASSESSOR ESPECIAL GABINETE	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SUPORTE EM INFORMATICA	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
COORDENADOR DE RELACOES HUMANAS	FG-1 50% BASE	1,0	2.400,00	2.400,00	28.800,00	800,00	2.400,00	6.720,00	38.720,00
COORDENADOR DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	FG-1 50% SALARIO	1,0	2.277,00	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	6.375,60	36.735,60
COORDENADOR DE PROTOCOLO DE	FG-1 50% SALARIO	1,0	2.277,00	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	6.375,60	36.735,60
COORDENADOR DE COMPRAS	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
ASSISTENTE DE COMPRAS	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
AGENTE DE CONTRATACAO	FG-AC LEI 972/2023	4,0	2.200,00	8.800,00	105.600,00	2.933,33	8.800,00	24.640,00	141.973,33

GESTOR DE CONTRATO	FG-GC LEI 972/2023	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
ENCARREGADO DE CADASTRO IMOBOLIARIO	FG-2 30%	1,0	2.080,00	2.080,00	24.960,00	693,33	2.080,00	5.824,00	33.557,33
ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E COBRANCA	FG-2 30%	1,0	2.080,00	2.080,00	24.960,00	693,33	2.080,00	5.824,00	33.557,33
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR CRAS	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR CREAS	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
ENCARREGADO BOLSA FAMILIA	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
SUPERVISOR CRIANCA FELIZ	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
ASSESSOR TECNICO	CC-4	4,0	1.518,00	6.072,00	72.864,00	2.024,00	6.072,00	17.001,60	97.961,60
COORDENADOR CENTRO DE FISIOTERAPIA	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR ESF	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
DIRETOR TECNICO DE UNIDADES DE SAUDE	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
DIRETOR DA UNID SAUDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
DIRETOR TECNICO DO PRONTO ATENDIMENTO	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE ADM E FINANÇAS	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
COORDENADOR DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA	FG-2 30%	1,0	2.080,00	2.080,00	24.960,00	693,33	2.080,00	5.824,00	33.557,33

ENCARREGADO DE DIVISAO DE MEDICAMENTOS	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE UNID SAUDE	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
SUPERVISAO DE AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
COORDENADOR PEDAGOGICO DE EDUCACAO INFANTIL	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR PEDAGOGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS	DIRETOR ESCOLAR	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
VICE-DIRETOR ESCOLAR	VICE-DIRETOR ESCOLAR	1,0	2.000,00	2.000,00	24.000,00	666,67	2.000,00	5.600,00	32.266,67
ENCARREGADO DE MERENDA ESCOLAR	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
COORDENADOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCACAO	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR ESPECIAL DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
COORDENADOR DE ILUMINACAO PUBLICA	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33

COORDENADOR DE SERVICOS URBANOS	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
ASSESSOR TECNICO EM SER DE ENGENHARIA	CBO ENGENHARIA	1,0	3.386,80	3.386,80	40.641,60	1.128,93	3.386,80	9.483,04	54.640,37
GESTOR DE PROJETOS	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
ENCARREGADO DA BANDA DE MUSICA	CC-4	1,0	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	4.250,40	24.490,40
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	CC-1	1,0	6.000,00	6.000,00	72.000,00	2.000,00	6.000,00	16.800,00	96.800,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	CC-1	1,0	6.000,00	6.000,00	72.000,00	2.000,00	6.000,00	16.800,00	96.800,00
ADVOGADO	SUP	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
AGENTE ADMINISTRATIVO	BASE	18,0	1.600,00	28.800,00	345.600,00	9.600,00	28.800,00	80.640,00	464.640,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	FG-2 30%	1,0	2.080,00	2.080,00	24.960,00	693,33	2.080,00	5.824,00	33.557,33
AGENTE DE ENDEMIAS	FG-2 30% ENDEMIAS	1,0	3.946,80	3.946,80	47.361,60	1.315,60	3.946,80	11.051,04	63.675,04
ASSISTENTE SOCIAL	SUP	3,0	2.200,00	6.600,00	79.200,00	2.200,00	6.600,00	18.480,00	106.480,00
CONTADOR	SUP	2,0	2.200,00	4.400,00	52.800,00	1.466,67	4.400,00	12.320,00	70.986,67
DIGITADOR	BASE	4,0	1.600,00	6.400,00	76.800,00	2.133,33	6.400,00	17.920,00	103.253,33
ENFERMEIRO	SUP	5,0	2.200,00	11.000,00	132.000,00	3.666,67	11.000,00	30.800,00	177.466,67
FISIOTERAPEUTA	SUP	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
FONOAUDIOLOGO	SUP	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
GESTOR AMBIENTAL	SUP	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
GESTOR TECNICO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	CC-3	1,0	1.900,00	1.900,00	22.800,00	633,33	1.900,00	5.320,00	30.653,33
NUTRICINOISTA	SUP	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
ODONTOLOGO	ODONT	3,0	2.200,00	6.600,00	79.200,00	2.200,00	6.600,00	18.480,00	106.480,00
OPERADOR DE MIC. COMPUTADOR	BASE	2,0	1.600,00	3.200,00	38.400,00	1.066,67	3.200,00	8.960,00	51.626,67
ORIENTADOR SOCIAL	BASE	5,0	1.600,00	8.000,00	96.000,00	2.666,67	8.000,00	22.400,00	129.066,67

PEDAGOGO	SUP	1,0	2.200,00	2.200,00	26.400,00	733,33	2.200,00	6.160,00	35.493,33
PREFEITO	PREFEITO	1,0	24.000,00	24.000,00	288.000,00	8.000,00	24.000,00	67.200,00	387.200,00
PSICOLOGO	SUP	2,0	2.200,00	4.400,00	52.800,00	1.466,67	4.400,00	12.320,00	70.986,67
TECNICO AGRICOLA	BASE	3,0	1.600,00	4.800,00	57.600,00	1.600,00	4.800,00	13.440,00	77.440,00
VETERINARIO	SUP	3,0	2.200,00	6.600,00	79.200,00	2.200,00	6.600,00	18.480,00	106.480,00
VICE-PREFEITO	VICE	1,0	10.000,00	10.000,00	120.000,00	3.333,33	10.000,00	28.000,00	161.333,33
TOTAL		153,00	184.321,60	389.875,60	4.678.507,20	129.958,53	389.875,60	1.091.651,68	6.289.993,01

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2025.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 134B73B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 01**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.500.000,00	4.500.000,00	651.581,55	14,48	3.233.704,22	71,86	1.266.295,78
Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	651.581,55	14,48	3.233.704,22	71,86	1.266.295,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Taxas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	1.675,65	3,35	16.370,99	32,74	33.629,01
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	1.675,65	3,35	16.370,99	32,74	33.629,01
Receita de Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	649.905,90	14,69	3.217.333,23	72,71	1.207.666,77
Outros Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	649.905,90	14,69	3.217.333,23	72,71	1.207.666,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	651.581,55	14,48	3.233.704,22	71,86	1.266.295,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.500.000,00	4.500.000,00	651.581,55	14,48	3.233.704,22	71,86	1.266.295,78
DÉFICIT (VI) ¹							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							3.233.704,22
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição Processada (k)	RP	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	-562.663,43	3.207.326,47	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	1.292.673,53	3.207.326,47	0,00		
Despesas Correntes	4.350.000,00	4.350.000,00	-562.663,43	3.202.379,70	1.147.620,30	618.837,04	3.202.379,70	1.147.620,30	3.202.379,70	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	679.995,00	44.478,66	635.473,66	44.521,34	152.221,72	635.473,66	44.521,34	635.473,66	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750.000,00	3.670.005,00	-607.142,09	2.566.906,04	1.103.098,96	466.615,32	2.566.906,04	1.103.098,96	2.566.906,04	0,00		
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	4.946,77	145.053,23	0,00	4.946,77	145.053,23	4.946,77	0,00		
INVESTIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	4.946,77	95.053,23	0,00	4.946,77	95.053,23	4.946,77	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.500.000,00	4.500.000,00	-562.663,43	3.207.326,47	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	1.292.673,53	3.207.326,47	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.500.000,00	4.500.000,00	-562.663,43	3.207.326,47	1.292.673,53	618.837,04	3.207.326,47	1.292.673,53	3.207.326,47	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)				26.377,75			26.377,75		26.377,75			

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	-562.663,43	3.233.704,22	1.292.673,53	618.837,04	3.233.704,22	1.292.673,53	3.233.704,22	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3EA6BEE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA RREO 06-2024 CONISA ANEXO 03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	3.233.704,22	4.500.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	522,22	4.235,79	1.520,96	598,50	839,32	836,33	16.370,99	50.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	522,22	4.235,79	1.520,96	598,50	839,32	836,33	16.370,99	50.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	240.542,98	259.753,48	249.628,68	233.359,68	272.448,29	203.637,63	285.472,41	255.453,52	289.460,52	277.670,14	296.589,46	353.316,44	3.217.333,23	4.425.000,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	3.233.704,22	4.500.000,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	3.233.704,22	4.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	285.994,63	259.689,31	290.981,48	278.268,64	297.428,78	354.152,77	3.233.704,22	4.500.000,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BBA4AE9B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 06-2024 CONISA ANEXO 07**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2024					
Bimestre: 6/2024															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)														
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DF2F6B6D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF 03-2024 CONISA ANEXO 05**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2024 -				
3º Quadrimestre/2024														
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")														
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)							De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	142.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	142.821,21	0,00	0,00	142.821,21					
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos não Vinculados	142.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	142.821,21	0,00	0,00	142.821,21					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Vinculações Decorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

de											
Transferências											
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a + (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	142.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.821,21	0,00	0,00	142.821,21	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FC670042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECRETO MUNICIPAL Nº 702.2025 - DISPÕE SOBRE O DISPOSTO NOS ARTIGOS 8º, 9º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 529.2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 702/2025

Dispõe sobre a execução orçamentária, metas bimestrais de arrecadação e para o cumprimento e acompanhamento do resultado primário para exercício de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 12 da Lei nº 529/2024 de 12 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a da Lei nº 529/2024 de 12 de dezembro de 2024, – Lei Orçamentária de 2025 (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO) Lei nº 523 de 12 de julho de 2024 – estabelece a programação financeira anual, cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, nos termos do Anexo I;

II – o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, nos termos do Anexo II;

III – as metas bimestrais de resultado primário, nos termos do Anexo III.

Art. 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso e as metas resultados primários, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei nº 423/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Riacho da Cruz – RN, 09 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Programação Receita Mensal													
Exercício: 2025													
Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	108.353,34	162.530,06	1.354.416,80
12 - CONTRIBUIÇÕES	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	14.320,38	21.480,62	179.004,80
13 - RECEITA PATRIMONIAL	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,78	3.883,74	5.825,66	48.547,20
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,18	93,22	139,78	1.164,80
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,39	2.884.472,44	4.326.708,59	36.055.904,93
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	7.155,20	10.732,80	89.440,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,69	274.338,67	411.508,03	3.429.233,60
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	25.863,68	38.795,52	323.296,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	570.366,85	855.550,28	7.129.585,63
29 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,50	61.552,49	92.328,75	769.406,24
Total Geral:	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.399,99	3.950.400,01	5.925.600,09	49.380.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Programação Financeira - Desembolso Bimestral							
Exercício: 2025							
Órgão / Unid Orçamentária	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	340.530,40	340.530,40	340.530,40	340.530,40	340.939,20	340.939,20	2.044.000,00
1011 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	340.530,40	340.530,40	340.530,40	340.530,40	340.939,20	340.939,20	2.044.000,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	3.047.703,40	3.047.703,40	3.047.703,40	3.047.703,40	3.051.362,11	3.051.362,11	18.293.537,81
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	179.082,21	179.082,21	179.082,21	179.082,21	179.297,19	179.297,19	1.074.923,20
2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	13.861,12	13.861,12	13.861,12	13.861,12	13.877,76	13.877,76	83.200,00
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	730.324,76	730.324,76	730.324,76	730.324,76	731.201,50	731.201,50	4.383.702,05
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	160.022,15	160.022,15	160.022,15	160.022,15	160.214,26	160.214,26	960.517,12
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	296.726,47	296.726,47	296.726,47	296.726,47	297.082,68	297.082,68	1.781.071,24
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.369.939,04	1.369.939,04	1.369.939,04	1.369.939,04	1.371.583,62	1.371.583,62	8.222.923,40
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	219.922,66	219.922,66	219.922,66	219.922,66	220.186,68	220.186,68	1.320.064,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	77.824,99	77.824,99	77.824,99	77.824,99	77.918,42	77.918,42	467.136,80
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	526.877,53	526.877,53	526.877,53	526.877,53	527.510,04	527.510,04	3.162.530,20
3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	265.233,38	265.233,38	265.233,38	265.233,38	265.551,79	265.551,79	1.592.037,10
3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	191.430,91	191.430,91	191.430,91	191.430,91	191.660,72	191.660,72	1.149.045,10

3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	22.028,79	22.028,79	22.028,79	22.028,79	22.055,23	22.055,23	132.225,60
3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	12.856,19	12.856,19	12.856,19	12.856,19	12.871,62	12.871,62	77.168,00
3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	35.328,26	35.328,26	35.328,26	35.328,26	35.370,67	35.370,67	212.054,40
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	1.681.473,52	1.681.473,52	1.681.473,52	1.681.473,52	1.683.492,09	1.683.492,09	10.092.878,24
4011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	724.527,26	724.527,26	724.527,26	724.527,26	725.397,04	725.397,04	4.348.903,14
4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	746.694,85	746.694,85	746.694,85	746.694,85	747.591,25	747.591,25	4.481.961,90
4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	172.073,54	172.073,54	172.073,54	172.073,54	172.280,11	172.280,11	1.032.854,40
4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	38.177,86	38.177,86	38.177,86	38.177,86	38.223,69	38.223,69	229.158,80
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.570.147,15	2.570.147,15	2.570.147,15	2.570.147,15	2.573.232,57	2.573.232,57	15.427.053,75
5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	1.417.355,20	1.417.355,20	1.417.355,20	1.417.355,20	1.419.056,71	1.419.056,71	8.507.534,23
5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.152.791,95	1.152.791,95	1.152.791,95	1.152.791,95	1.154.175,86	1.154.175,86	6.919.519,52
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	60.048,00	60.048,00	360.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	60.048,00	60.048,00	360.000,00
Total Geral:	8.226.708,00	8.226.708,00	8.226.708,00	8.226.708,00	8.236.584,00	8.236.584,00	49.380.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ													
Programação Financeira - Desembolso Mensal													
Exercício: 2025													
Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.469,60	170.469,60	170.469,60	170.469,60	2.044.000,00
1011 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.265,20	170.469,60	170.469,60	170.469,60	170.469,60	2.044.000,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	1.523.851,70	1.523.851,70	1.523.851,70	1.523.851,70	1.523.851,70	1.523.851,70	1.523.851,70	1.523.851,70	1.525.681,05	1.525.681,05	1.525.681,05	1.525.681,05	18.293.537,81
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	89.541,10	89.541,10	89.541,10	89.541,10	89.541,10	89.541,10	89.541,10	89.541,10	89.648,59	89.648,59	89.648,59	89.648,59	1.074.923,20
2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.938,88	6.938,88	6.938,88	6.938,88	83.200,00
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	365.162,38	365.162,38	365.162,38	365.162,38	365.162,38	365.162,38	365.162,38	365.162,38	365.600,75	365.600,75	365.600,75	365.600,75	4.383.702,05
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.011,08	80.107,13	80.107,13	80.107,13	80.107,13	960.517,12
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	148.363,23	148.363,23	148.363,23	148.363,23	148.363,23	148.363,23	148.363,23	148.363,23	148.541,34	148.541,34	148.541,34	148.541,34	1.781.071,24
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	684.969,52	684.969,52	684.969,52	684.969,52	684.969,52	684.969,52	684.969,52	684.969,52	685.791,81	685.791,81	685.791,81	685.791,81	8.222.923,40
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	109.961,33	110.093,34	110.093,34	110.093,34	110.093,34	1.320.064,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	38.912,50	38.912,50	38.912,50	38.912,50	38.912,50	38.912,50	38.912,50	38.912,50	38.959,21	38.959,21	38.959,21	38.959,21	467.136,80
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	263.438,77	263.438,77	263.438,77	263.438,77	263.438,77	263.438,77	263.438,77	263.438,77	263.755,02	263.755,02	263.755,02	263.755,02	3.162.530,20
3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	132.616,69	132.616,69	132.616,69	132.616,69	132.616,69	132.616,69	132.616,69	132.616,69	132.775,89	132.775,89	132.775,89	132.775,89	1.592.037,10
3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	95.715,46	95.715,46	95.715,46	95.715,46	95.715,46	95.715,46	95.715,46	95.715,46	95.830,36	95.830,36	95.830,36	95.830,36	1.149.045,10
3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.014,39	11.027,62	11.027,62	11.027,62	11.027,62	132.225,60
3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.428,09	6.435,81	6.435,81	6.435,81	6.435,81	77.168,00
3015 - SUB-SECRETARIA DE	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.664,13	17.685,34	17.685,34	17.685,34	17.685,34	212.054,40

TRABALHO E HABITAÇÃO														
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	840.736,76	840.736,76	840.736,76	840.736,76	840.736,76	840.736,76	840.736,76	840.736,76	840.736,76	841.746,05	841.746,05	841.746,05	841.746,05	10.092.878,24
4011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.263,63	362.698,52	362.698,52	362.698,52	362.698,52	4.348.903,14
4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.347,43	373.795,62	373.795,62	373.795,62	373.795,62	4.481.961,90
4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.036,77	86.140,06	86.140,06	86.140,06	86.140,06	1.032.854,40
4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.088,93	19.111,84	19.111,84	19.111,84	19.111,84	229.158,80
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.285.073,58	1.286.616,28	1.286.616,28	1.286.616,28	1.286.616,28	15.427.053,75
5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	708.677,60	708.677,60	708.677,60	708.677,60	708.677,60	708.677,60	708.677,60	708.677,60	708.677,60	709.528,35	709.528,35	709.528,35	709.528,35	8.507.534,23
5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	576.395,98	576.395,98	576.395,98	576.395,98	576.395,98	576.395,98	576.395,98	576.395,98	576.395,98	577.087,93	577.087,93	577.087,93	577.087,93	6.919.519,52
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	30.024,00	30.024,00	360.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	30.024,00	30.024,00	360.000,00
Total Geral:	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.118.292,00	4.118.292,00	4.118.292,00	4.118.292,00	49.380.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Desembolso Mensal														
Exercício: 2025														
Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programação Financeira - Receita Bimestral									
Exercício: 2025									
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1000000000	RECEITAS CORRENTES.	7.066.429,92	7.066.429,92	7.066.429,92	7.066.429,92	7.074.913,03	7.074.913,03	42.415.545,73	
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	225.645,84	225.645,84	225.645,84	225.645,84	225.916,72	225.916,72	1.354.416,80	
1110000000	IMPOSTOS	208.721,41	208.721,41	208.721,41	208.721,41	208.971,98	208.971,98	1.252.829,60	
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	31.047,18	31.047,18	31.047,18	31.047,18	31.084,45	31.084,45	186.357,60	
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	31.047,18	31.047,18	31.047,18	31.047,18	31.084,45	31.084,45	186.357,60	
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.855,92	26.855,92	26.855,92	26.855,92	26.888,16	26.888,16	161.200,00	
1112500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00	
1112500100	Recursos não Vinculados de Impostos	15.593,76	15.593,76	15.593,76	15.593,76	15.612,48	15.612,48	93.600,00	
1112500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	36.400,00	
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	777,96	777,96	777,96	777,96	778,90	778,90	4.669,64	
1112500200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34,65	34,65	34,65	34,65	34,69	34,69	208,00	
1112500200	Recursos não Vinculados de Impostos	682,67	682,67	682,67	682,67	683,49	683,49	4.097,64	
1112500200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60,64	60,64	60,64	60,64	60,72	60,72	364,00	
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.039,58	1.039,58	1.039,58	1.039,58	1.040,83	1.040,83	6.240,00	
1112500300	Recursos não Vinculados de Impostos	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00	
1112500300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	346,53	346,53	346,53	346,53	346,94	346,94	2.080,00	
1112500300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00	
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	433,16	433,16	433,16	433,16	433,68	433,68	2.600,00	
1112500400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	520,00	

111250040	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	520,00
111250040	Recursos não Vinculados de Impostos	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	1.560,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.940,55	1.940,55	1.940,55	1.940,55	1.942,88	1.942,88	11.647,96
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	1.358,38	1.358,38	1.358,38	1.358,38	1.360,01	1.360,01	8.153,56
1112530100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339,60	339,60	339,60	339,60	340,01	340,01	2.038,40
1112530100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	203,76	203,76	203,76	203,76	204,00	204,00	1.223,04
1112530100	Recursos não Vinculados de Impostos	815,03	815,03	815,03	815,03	816,01	816,01	4.892,12
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1112530200	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1112530200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1112530200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1112530300	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1112530300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1112530300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1112530400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1112530400	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1112530400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	133.339,98	133.339,98	133.339,98	133.339,98	133.500,05	133.500,05	800.360,00
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	133.339,98	133.339,98	133.339,98	133.339,98	133.500,05	133.500,05	800.360,00
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	66.699,98	66.699,98	66.699,98	66.699,98	66.780,05	66.780,05	400.360,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	66.699,98	66.699,98	66.699,98	66.699,98	66.780,05	66.780,05	400.360,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.974,64	9.974,64	59.800,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.811,81	3.811,81	3.811,81	3.811,81	3.816,38	3.816,38	22.880,00
1113031100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
1113031100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	11.440,00
1113031100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	5.200,00
1113034000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	400.000,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	400.000,00
1113034100	Recursos não Vinculados de Impostos	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	400.000,00
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.387,48	44.387,48	266.112,00
1114500000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.387,48	44.387,48	266.112,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.387,48	44.387,48	266.112,00
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.334,26	44.387,48	44.387,48	266.112,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	43.849,12	43.849,12	43.849,12	43.849,12	43.901,76	43.901,76	263.200,00
1114511100	Recursos não Vinculados de Impostos	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.024,00	30.024,00	180.000,00
1114511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
1114511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1114511200	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1114511200	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1114511200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1114511300	Recursos não Vinculados de Impostos	116,43	116,43	116,43	116,43	116,57	116,57	698,88
1114511300	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	291,20
1114511300	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	174,72
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	582,40
1114511400	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	145,60

1114511400	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	349,44
1114511400	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	87,36
1120000000	TAXAS	16.342,26	16.342,26	16.342,26	16.342,26	16.361,88	16.361,88	98.092,80
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.218,84	4.218,84	25.292,80
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.218,84	4.218,84	25.292,80
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.218,84	4.218,84	25.292,80
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1121010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.213,78	4.218,84	4.218,84	25.292,80
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.143,04	12.143,04	72.800,00
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.143,04	12.143,04	72.800,00
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.143,04	12.143,04	72.800,00
1122010100	Recursos não Vinculados de Impostos	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.128,48	12.143,04	12.143,04	72.800,00
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	3.494,40
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	3.494,40
1131500000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	3.494,40
1131530000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	3.494,40
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	388,11	388,11	388,11	388,11	388,58	388,58	2.329,60
1131530100	Recursos não Vinculados de Impostos	388,11	388,11	388,11	388,11	388,58	388,58	2.329,60
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	582,40
1131530200	Recursos não Vinculados de Impostos	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	582,40
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	349,44
1131530300	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	349,44
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	38,81	38,81	38,81	38,81	38,86	38,86	232,96
1131530400	Recursos não Vinculados de Impostos	38,81	38,81	38,81	38,81	38,86	38,86	232,96
1200000000	CONTRIBUIÇÕES	29.822,20	29.822,20	29.822,20	29.822,20	29.858,00	29.858,00	179.004,80
1210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.061,65	1.061,65	6.364,80
1219000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.061,65	1.061,65	6.364,80
1219990000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.061,65	1.061,65	6.364,80
1219991000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.061,65	1.061,65	6.364,80
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.060,38	1.061,65	1.061,65	6.364,80
1219991100	Recursos não Vinculados de Impostos	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1219991100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	5.200,00
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.796,35	28.796,35	172.640,00
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.796,35	28.796,35	172.640,00
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.796,35	28.796,35	172.640,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.796,35	28.796,35	172.640,00
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.761,82	28.796,35	28.796,35	172.640,00
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.097,67	8.097,67	48.547,20
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.097,67	8.097,67	48.547,20
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.097,67	8.097,67	48.547,20
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.097,67	8.097,67	48.547,20
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.087,96	8.097,67	8.097,67	48.547,20
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1321010100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291,08	291,08	291,08	291,08	291,43	291,43	1.747,20

1321010100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	679,19	679,19	679,19	679,19	680,01	680,01	4.076,80
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.274,35	4.274,35	25.625,60
1321010100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	5.824,00
1321010101	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	679,19	679,19	679,19	679,19	680,01	680,01	4.076,80
1321010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291,08	291,08	291,08	291,08	291,43	291,43	1.747,20
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010102	Recursos não Vinculados de Impostos	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00
1321010103	Outras Transferências de Recursos do FNDE	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	3.120,00
1321010104	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	6.988,80
1321010104	Recursos não Vinculados de Impostos	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	6.988,80
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010105	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.328,67	2.331,46	2.331,46	13.977,60
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	776,22	776,22	776,22	776,22	777,15	777,15	4.659,20
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	776,22	776,22	776,22	776,22	777,15	777,15	4.659,20
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1610000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1611000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1611010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.787.779,16	6.787.779,16	6.787.779,16	6.787.779,16	6.795.927,75	6.795.927,75	40.742.972,13
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.455.616,56	5.455.616,56	5.455.616,56	5.455.616,56	5.462.165,92	5.462.165,92	32.746.798,09
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.667.426,18	3.667.426,18	3.667.426,18	3.667.426,18	3.671.828,85	3.671.828,85	22.013.362,40
1711500000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	3.667.426,18	3.667.426,18	3.667.426,18	3.667.426,18	3.671.828,85	3.671.828,85	22.013.362,40
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.666.386,59	3.666.386,59	3.666.386,59	3.666.386,59	3.670.788,02	3.670.788,02	22.007.122,40
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.283.833,94	3.283.833,94	3.283.833,94	3.283.833,94	3.287.776,12	3.287.776,12	19.710.888,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.283.833,94	3.283.833,94	3.283.833,94	3.283.833,94	3.287.776,12	3.287.776,12	19.710.888,00
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	275.068,73	275.068,73	275.068,73	275.068,73	275.398,94	275.398,94	1.651.072,80
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.499.000,00	2.499.000,00	2.499.000,00	2.499.000,00	2.502.000,00	2.502.000,00	15.000.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	509.765,21	509.765,21	509.765,21	509.765,21	510.377,18	510.377,18	3.059.815,20
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	382.552,65	382.552,65	382.552,65	382.552,65	383.011,90	383.011,90	2.296.234,40
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	382.552,65	382.552,65	382.552,65	382.552,65	383.011,90	383.011,90	2.296.234,40
1711512100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.878,78	81.878,78	490.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1711512100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.933,11	50.933,11	305.354,40
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	250.200,00	250.200,00	1.500.000,00
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	382.552,65	382.552,65	382.552,65	382.552,65	383.011,90	383.011,90	2.296.234,40
1711512101	Recursos não Vinculados de Impostos	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	250.200,00	250.200,00	1.500.000,00
1711512101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.872,04	50.933,11	50.933,11	305.354,40
1711512101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.780,61	81.878,78	81.878,78	490.880,00
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.039,58	1.039,58	1.039,58	1.039,58	1.040,83	1.040,83	6.240,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.039,58	1.039,58	1.039,58	1.039,58	1.040,83	1.040,83	6.240,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	797,01	797,01	797,01	797,01	797,97	797,97	4.784,00
1711520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	873,60
1711520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	582,40
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	40.221,51	40.221,51	40.221,51	40.221,51	40.269,79	40.269,79	241.425,60

1712500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	40.221,51	40.221,51	40.221,51	40.221,51	40.269,79	40.269,79	241.425,60
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	40.221,51	40.221,51	40.221,51	40.221,51	40.269,79	40.269,79	241.425,60
1712521000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	36.400,00
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	36.400,00
1712521100	Recursos não Vinculados de Impostos	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1712521100	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	5.200,00
1712522000	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.457,42	18.457,42	110.656,00
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.457,42	18.457,42	110.656,00
1712522100	Recursos não Vinculados de Impostos	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.435,29	18.457,42	18.457,42	110.656,00
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.740,85	15.740,85	94.369,60
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.740,85	15.740,85	94.369,60
1712524100	Recursos não Vinculados de Impostos	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.721,98	15.740,85	15.740,85	94.369,60
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.070.886,05	1.070.886,05	1.070.886,05	1.070.886,05	1.072.171,63	1.072.171,63	6.427.887,46
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.053.819,55	1.053.819,55	1.053.819,55	1.053.819,55	1.055.084,64	1.055.084,64	6.325.447,46
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	566.860,52	566.860,52	566.860,52	566.860,52	567.541,03	567.541,03	3.402.524,15
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	566.860,52	566.860,52	566.860,52	566.860,52	567.541,03	567.541,03	3.402.524,15
1713501100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	463.222,00	463.222,00	463.222,00	463.222,00	463.778,08	463.778,08	2.780.444,15
1713501100	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	103.638,53	103.638,53	103.638,53	103.638,53	103.762,94	103.762,94	622.080,00
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	89.797,40	89.797,40	89.797,40	89.797,40	89.905,20	89.905,20	539.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2025

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	89.797,40	89.797,40	89.797,40	89.797,40	89.905,20	89.905,20	539.000,00
1713502100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.347,20	17.347,20	104.000,00
1713502100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.558,00	72.558,00	435.000,00
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.469,44	3.469,44	20.800,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.469,44	3.469,44	20.800,00
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.469,44	3.469,44	20.800,00
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.507,59	29.507,59	176.904,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.507,59	29.507,59	176.904,00
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.472,21	29.507,59	29.507,59	176.904,00
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.720,49	56.720,49	340.050,88
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.720,49	56.720,49	340.050,88
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.652,48	56.720,49	56.720,49	340.050,88
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	52.145,19	52.145,19	52.145,19	52.145,19	52.207,79	52.207,79	312.996,32
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	52.145,19	52.145,19	52.145,19	52.145,19	52.207,79	52.207,79	312.996,32
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.002,45	9.002,45	9.002,45	9.002,45	9.013,26	9.013,26	54.036,32

1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	43.142,74	43.142,74	43.142,74	43.142,74	43.194,53	43.194,53	258.960,00
1713510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	255.426,47	255.426,47	255.426,47	255.426,47	255.733,11	255.733,11	1.533.172,11
1713511000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.556,70	11.556,70	69.284,80
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.556,70	11.556,70	69.284,80
1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.542,85	11.556,70	11.556,70	69.284,80
1713512000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.180,75	97.180,75	582.618,40
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.180,75	97.180,75	582.618,40
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1713512100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.064,23	97.180,75	97.180,75	582.618,40
1713513000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	10.400,00
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	10.400,00
1713513100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	10.400,00
1713514000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.665,33	1.665,33	9.984,00
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.665,33	1.665,33	9.984,00
1713514100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.663,33	1.665,33	1.665,33	9.984,00
1713515000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.551,36	22.551,36	135.200,00
1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.551,36	22.551,36	135.200,00
1713515100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.524,32	22.551,36	22.551,36	135.200,00
1713519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	120.899,11	120.899,11	120.899,11	120.899,11	121.044,24	121.044,24	725.684,91
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	120.899,11	120.899,11	120.899,11	120.899,11	121.044,24	121.044,24	725.684,91
1713519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.899,11	120.899,11	120.899,11	120.899,11	121.044,24	121.044,24	725.684,91
1713990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.086,99	17.086,99	102.440,00
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (Principal)	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.086,99	17.086,99	102.440,00
1713990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.066,50	17.086,99	17.086,99	102.440,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	137.634,26	137.634,26	137.634,26	137.634,26	137.799,48	137.799,48	826.136,00
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	62.271,08	62.271,08	62.271,08	62.271,08	62.345,84	62.345,84	373.776,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.633,28	41.633,28	249.600,00
1714500100	Transferência do Salário-Educação	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.633,28	41.633,28	249.600,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	3.066,77	3.066,77	3.066,77	3.066,77	3.070,45	3.070,45	18.408,00
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.066,77	3.066,77	3.066,77	3.066,77	3.070,45	3.070,45	18.408,00
1714520102	Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.914,33	2.914,33	17.472,00
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.914,33	2.914,33	17.472,00
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.914,33	2.914,33	17.472,00
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.910,84	2.914,33	2.914,33	17.472,00
1714520105	Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	5.824,00
1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	5.824,00
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.995,99	4.995,99	29.952,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.995,99	4.995,99	29.952,00
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.995,99	4.995,99	29.952,00
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	75.363,18	75.363,18	75.363,18	75.363,18	75.453,65	75.453,65	452.360,00
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	75.363,18	75.363,18	75.363,18	75.363,18	75.453,65	75.453,65	452.360,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	53.705,18	53.705,18	53.705,18	53.705,18	53.769,65	53.769,65	322.360,00
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.684,00	21.684,00	130.000,00
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	57.451,68	57.451,68	57.451,68	57.451,68	57.520,65	57.520,65	344.848,00
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	57.451,68	57.451,68	57.451,68	57.451,68	57.520,65	57.520,65	344.848,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	45.028,65	45.028,65	45.028,65	45.028,65	45.082,70	45.082,70	270.280,00
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.700,00	250.000,00
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.378,65	3.378,65	3.378,65	3.378,65	3.382,70	3.382,70	20.280,00
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	8.524,59	8.524,59	8.524,59	8.524,59	8.534,82	8.534,82	51.168,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	8.524,59	8.524,59	8.524,59	8.524,59	8.534,82	8.534,82	51.168,00
1715510100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.680,66	1.680,66	1.680,66	1.680,66	1.682,68	1.682,68	10.088,00
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.843,93	6.843,93	6.843,93	6.843,93	6.852,14	6.852,14	41.080,00
1715520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.903,12	3.903,12	23.400,00
1715520100	Transferências de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.903,12	3.903,12	23.400,00
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.903,12	3.903,12	23.400,00
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	94.362,93	94.362,93	94.362,93	94.362,93	94.476,21	94.476,21	566.404,14
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	94.362,93	94.362,93	94.362,93	94.362,93	94.476,21	94.476,21	566.404,14
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	94.362,93	94.362,93	94.362,93	94.362,93	94.476,21	94.476,21	566.404,14
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1716500100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.386,11	1.386,11	1.386,11	1.386,11	1.387,78	1.387,78	8.320,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.976,82	92.976,82	92.976,82	92.976,82	93.088,43	93.088,43	558.084,14

171700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.357,05	32.357,05	32.357,05	32.357,05	32.395,90	32.395,90	194.220,00
171750000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	32.357,05	32.357,05	32.357,05	32.357,05	32.395,90	32.395,90	194.220,00
171750010	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	156.000,00
171750010	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	156.000,00
171752000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.375,10	6.375,10	38.220,00
171752010	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.375,10	6.375,10	38.220,00
171752010	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.367,45	6.375,10	6.375,10	38.220,00
171900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	355.276,91	355.276,91	355.276,91	355.276,91	355.703,42	355.703,42	2.132.514,49
171956000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
171956010	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
171956010	Recursos de Precatórios do FUNDEF	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
171957000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	274.841,10	274.841,10	274.841,10	274.841,10	275.171,04	275.171,04	1.649.706,49
171957010	Transferência Especial da União - Principal	274.841,10	274.841,10	274.841,10	274.841,10	275.171,04	275.171,04	1.649.706,49
171957010	Transferência Especial da União	1.282,15	1.282,15	1.282,15	1.282,15	1.283,69	1.283,69	7.696,00
171957010	Transferência Especial da União	241.868,30	241.868,30	241.868,30	241.868,30	242.158,66	242.158,66	1.451.790,50
171957010	Transferência Especial da União	31.690,65	31.690,65	31.690,65	31.690,65	31.728,69	31.728,69	190.219,99
171960000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	28.205,38	28.205,38	28.205,38	28.205,38	28.239,24	28.239,24	169.300,00
171960010	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	17.376,38	17.376,38	17.376,38	17.376,38	17.397,24	17.397,24	104.300,00
171960010	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	17.376,38	17.376,38	17.376,38	17.376,38	17.397,24	17.397,24	104.300,00
171961010	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
171961010	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	65.000,00
171999000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.567,23	43.567,23	43.567,23	43.567,23	43.619,53	43.619,53	261.508,00
171999010	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	43.567,23	43.567,23	43.567,23	43.567,23	43.619,53	43.619,53	261.508,00
171999010	Recursos não Vinculados de Impostos	34.652,80	34.652,80	34.652,80	34.652,80	34.694,40	34.694,40	208.000,00
171999010	Outros Recursos não Vinculados	424,50	424,50	424,50	424,50	425,01	425,01	2.548,00
171999010	Recursos não vinculados da compensação de impostos	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.930,56	6.938,88	6.938,88	41.600,00
171999010	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.212,85	1.212,85	1.212,85	1.212,85	1.214,30	1.214,30	7.280,00
171999010	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	346,53	346,53	346,53	346,53	346,94	346,94	2.080,00
172000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	691.483,98	691.483,98	691.483,98	691.483,98	692.314,09	692.314,09	4.150.564,08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2025

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
172100000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	614.861,96	614.861,96	614.861,96	614.861,96	615.600,09	615.600,09	3.690.648,00
172150000	COTA-PARTE DO ICMS	614.861,96	614.861,96	614.861,96	614.861,96	615.600,09	615.600,09	3.690.648,00
172150010	Cota-Parte do ICMS - Principal	554.704,70	554.704,70	554.704,70	554.704,70	555.370,61	555.370,61	3.329.560,00
172150010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.109,01	59.109,01	59.109,01	59.109,01	59.179,97	59.179,97	354.796,00
172150010	Recursos não Vinculados de Impostos	415.833,60	415.833,60	415.833,60	415.833,60	416.332,80	416.332,80	2.496.000,00
172150010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.762,08	79.762,08	79.762,08	79.762,08	79.857,84	79.857,84	478.764,00
172151000	COTA-PARTE DO IPVA	51.979,20	51.979,20	51.979,20	51.979,20	52.041,60	52.041,60	312.000,00
172151010	Cota-Parte do IPVA - Principal	51.979,20	51.979,20	51.979,20	51.979,20	52.041,60	52.041,60	312.000,00
172151010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.505,20	6.505,20	39.000,00
172151010	Recursos não Vinculados de Impostos	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.633,28	41.633,28	249.600,00
172151010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.898,44	3.903,12	3.903,12	23.400,00
172152000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
172152010	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
172152010	Recursos não Vinculados de Impostos	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	8.736,00
172152010	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	291,08	291,08	291,08	291,08	291,43	291,43	1.747,20
172152010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	194,06	194,06	194,06	194,06	194,29	194,29	1.164,80

1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.237,50	6.237,50	6.237,50	6.237,50	6.244,99	6.244,99	37.440,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.237,50	6.237,50	6.237,50	6.237,50	6.244,99	6.244,99	37.440,00
1721530100	Recursos não Vinculados de Impostos	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.064,24	6.071,52	6.071,52	36.400,00
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.834,78	53.834,78	322.750,48
1722500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.834,78	53.834,78	322.750,48
1722520000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.834,78	53.834,78	322.750,48
1722520100	Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.834,78	53.834,78	322.750,48
1722520100	Recursos não Vinculados de Impostos	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.770,23	53.834,78	53.834,78	322.750,48
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.697,72	15.716,56	15.716,56	94.224,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.524,45	15.524,45	15.524,45	15.524,45	15.543,09	15.543,09	93.184,00
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.154,07	7.154,07	7.154,07	7.154,07	7.162,66	7.162,66	42.941,60
1729500000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	528,46	528,46	528,46	528,46	529,09	529,09	3.172,00
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	528,46	528,46	528,46	528,46	529,09	529,09	3.172,00
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	528,46	528,46	528,46	528,46	529,09	529,09	3.172,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1729510100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	147,27	147,27	147,27	147,27	147,45	147,45	884,00
1729510100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	381,18	381,18	381,18	381,18	381,64	381,64	2.288,00
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.633,57	6.633,57	39.769,60
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.633,57	6.633,57	39.769,60
1729990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.625,62	6.633,57	6.633,57	39.769,60
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	638.738,06	638.738,06	638.738,06	638.738,06	639.504,86	639.504,86	3.833.961,96
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	638.738,06	638.738,06	638.738,06	638.738,06	639.504,86	639.504,86	3.833.961,96
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI	638.738,06	638.738,06	638.738,06	638.738,06	639.504,86	639.504,86	3.833.961,96
1751000100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	638.738,06	638.738,06	638.738,06	638.738,06	639.504,86	639.504,86	3.833.961,96
1751000100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	123.185,17	123.185,17	123.185,17	123.185,17	123.333,05	123.333,05	739.406,76
1751000100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	506.889,70	506.889,70	506.889,70	506.889,70	507.498,21	507.498,21	3.042.555,20
1751000100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
1790000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1791000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1791010000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1791010100	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1791010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	11.648,00
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.900,70	14.900,70	14.900,70	14.900,70	14.918,59	14.918,59	89.440,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.900,70	14.900,70	14.900,70	14.900,70	14.918,59	14.918,59	89.440,00
1921000000	INDENIZAÇÕES	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.197,92	5.204,16	5.204,16	31.200,00
1922000000	RESTITUIÇÕES	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.714,43	9.714,43	58.240,00
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.714,43	9.714,43	58.240,00

1922990100	Outras Restituições - (Principal)	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.714,43	9.714,43	58.240,00
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.702,78	9.714,43	9.714,43	58.240,00
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.941.143,48	1.941.143,48	1.941.143,48	1.941.143,48	1.943.473,78	1.943.473,78	11.651.521,47
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.996,16	571.996,16	3.429.233,60
2110000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.996,16	571.996,16	3.429.233,60
2119000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.996,16	571.996,16	3.429.233,60
2119990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.996,16	571.996,16	3.429.233,60
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.310,32	571.996,16	571.996,16	3.429.233,60
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	471.350,32	471.350,32	471.350,32	471.350,32	471.916,16	471.916,16	2.829.233,60
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	600.000,00
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	53.861,11	53.861,11	53.861,11	53.861,11	53.925,77	53.925,77	323.296,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.885,77	3.885,77	23.296,00
2213000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.885,77	3.885,77	23.296,00
2213010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.885,77	3.885,77	23.296,00
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.885,77	3.885,77	23.296,00
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.881,11	3.885,77	3.885,77	23.296,00
2220000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
2221000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
2221010000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
2221010100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	300.000,00
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.187.788,97	1.187.788,97	1.187.788,97	1.187.788,97	1.189.214,88	1.189.214,88	7.129.585,63
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.177.481,42	1.177.481,42	1.177.481,42	1.177.481,42	1.178.894,97	1.178.894,97	7.067.715,63
2413000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	29.454,88	29.454,88	29.454,88	29.454,88	29.490,24	29.490,24	176.800,00
2413500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	29.454,88	29.454,88	29.454,88	29.454,88	29.490,24	29.490,24	176.800,00
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	29.454,88	29.454,88	29.454,88	29.454,88	29.490,24	29.490,24	176.800,00
2413500100	Recursos não Vinculados de Impostos	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.663,20	8.673,60	8.673,60	52.000,00
2413500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
2413500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.618,42	20.618,42	20.618,42	20.618,42	20.643,17	20.643,17	123.760,00
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.122.210,21	1.122.210,21	1.122.210,21	1.122.210,21	1.123.557,40	1.123.557,40	6.735.955,63
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	68.687,05	68.687,05	68.687,05	68.687,05	68.769,51	68.769,51	412.287,20
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.095,96	30.095,96	30.095,96	30.095,96	30.132,09	30.132,09	180.648,00
2414500100	Recursos não Vinculados de Impostos	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	156.000,00
2414500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.106,36	4.106,36	4.106,36	4.106,36	4.111,29	4.111,29	24.648,00
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.591,09	38.591,09	38.591,09	38.591,09	38.637,42	38.637,42	231.639,20
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	38.591,09	38.591,09	38.591,09	38.591,09	38.637,42	38.637,42	231.639,20
2414510100	Outras vinculações de transferências	10.037,18	10.037,18	10.037,18	10.037,18	10.049,23	10.049,23	60.247,20
2414510100	Recursos não Vinculados de Impostos	19.925,36	19.925,36	19.925,36	19.925,36	19.949,28	19.949,28	119.600,00
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.628,55	8.628,55	8.628,55	8.628,55	8.638,91	8.638,91	51.792,00
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.053.523,16	1.053.523,16	1.053.523,16	1.053.523,16	1.054.787,89	1.054.787,89	6.323.668,43
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.053.523,16	1.053.523,16	1.053.523,16	1.053.523,16	1.054.787,89	1.054.787,89	6.323.668,43
2414990100	Recursos não Vinculados de Impostos	166,60	166,60	166,60	166,60	166,80	166,80	1.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.053.356,56	1.053.356,56	1.053.356,56	1.053.356,56	1.054.621,09	1.054.621,09	6.322.668,43
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.816,34	25.816,34	25.816,34	25.816,34	25.847,33	25.847,33	154.960,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								

Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2419990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.816,34	25.816,34	25.816,34	25.816,34	25.847,33	25.847,33	154.960,00
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	25.816,34	25.816,34	25.816,34	25.816,34	25.847,33	25.847,33	154.960,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	22.853,52	22.853,52	22.853,52	22.853,52	22.880,96	22.880,96	137.176,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	11.440,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
2419990100	Transferência Especial da União	883,65	883,65	883,65	883,65	884,71	884,71	5.304,00
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.307,54	10.307,54	10.307,54	10.307,54	10.319,92	10.319,92	61.870,00
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.116,95	10.116,95	10.116,95	10.116,95	10.129,10	10.129,10	60.726,00
2422990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.116,95	10.116,95	10.116,95	10.116,95	10.129,10	10.129,10	60.726,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.116,95	10.116,95	10.116,95	10.116,95	10.129,10	10.129,10	60.726,00
2422990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	1.040,00
2422990100	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.148,47	2.148,47	2.148,47	2.148,47	2.151,05	2.151,05	12.896,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.905,90	1.908,19	1.908,19	11.440,00
2422990100	Transferência Especial dos Estados	5.889,31	5.889,31	5.889,31	5.889,31	5.896,38	5.896,38	35.350,00
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	1.144,00
2429990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	1.144,00
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	1.144,00
2429990100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	1.144,00
2900000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
2990000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
2999000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
2999990000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
2999990100	Recursos não Vinculados de Impostos	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.183,08	128.336,96	128.336,96	769.406,24
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-780.865,40	-780.865,40	-780.865,40	-780.865,40	-781.802,81	-781.802,81	-4.687.067,20
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-659.140,51	-659.140,51	-659.140,51	-659.140,51	-659.931,79	-659.931,79	-3.956.425,60
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-656.974,71	-656.974,71	-656.974,71	-656.974,71	-657.763,39	-657.763,39	-3.943.425,60
1711500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	-656.974,71	-656.974,71	-656.974,71	-656.974,71	-657.763,39	-657.763,39	-3.943.425,60
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-657.555,22	-657.555,22	-3.942.177,60
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-657.555,22	-657.555,22	-3.942.177,60
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-657.555,22	-657.555,22	-3.942.177,60
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-656.766,79	-657.555,22	-657.555,22	-3.942.177,60
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-207,92	-207,92	-207,92	-207,92	-208,17	-208,17	-1.248,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								
Programação Financeira - Receita Bimestral								
Exercício: 2025								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-207,92	-207,92	-207,92	-207,92	-208,17	-208,17	-1.248,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-207,92	-207,92	-207,92	-207,92	-208,17	-208,17	-1.248,00
1719000000	Dedução Fundeb - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.168,40	-2.168,40	-13.000,00
1719600000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.168,40	-2.168,40	-13.000,00
1719610100	Dedução Fundeb - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.168,40	-2.168,40	-13.000,00
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.165,80	-2.168,40	-2.168,40	-13.000,00
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.871,02	-121.871,02	-730.641,60

FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES										
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.871,02	-121.871,02	-730.641,60
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.724,89	-121.871,02	-121.871,02	-730.641,60
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-111.074,12	-111.074,12	-665.912,00
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-110.940,94	-111.074,12	-111.074,12	-665.912,00
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.408,32	-10.408,32	-62.400,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.408,32	-10.408,32	-62.400,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.395,84	-10.408,32	-10.408,32	-62.400,00
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,58	-388,58	-2.329,60
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,58	-388,58	-2.329,60
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,11	-388,58	-388,58	-2.329,60
	Total Geral:	8.226.708,00	8.226.708,00	8.226.708,00	8.226.708,00	8.226.708,00	8.226.708,00	8.236.584,00	8.236.584,00	49.380.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1000000000	RECEITAS CORRENTES.	3.533.214,96	3.533.214,96	3.533.214,96	3.533.214,96	3.533.214,96	3.533.214,96	3.533.214,96	3.533.214,96	3.537.456,51	3.537.456,51	3.537.456,51	3.537.456,51	42.415.545,73	
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	112.822,92	112.822,92	112.822,92	112.822,92	112.822,92	112.822,92	112.822,92	112.822,92	112.958,36	112.958,36	112.958,36	112.958,36	1.354.416,80	
1100000000	IMPOSTOS	104.360,71	104.360,71	104.360,71	104.360,71	104.360,71	104.360,71	104.360,71	104.360,71	104.485,99	104.485,99	104.485,99	104.485,99	1.252.829,60	
1120000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.542,22	15.542,22	15.542,22	15.542,22	186.357,60	
1125000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.523,59	15.542,22	15.542,22	15.542,22	15.542,22	186.357,60	
1125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.427,96	13.427,96	13.427,96	13.427,96	13.427,96	13.427,96	13.427,96	13.427,96	13.444,08	13.444,08	13.444,08	13.444,08	161.200,00	
1125001000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00	
1125001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.796,88	7.796,88	7.796,88	7.796,88	7.796,88	7.796,88	7.796,88	7.796,88	7.806,24	7.806,24	7.806,24	7.806,24	93.600,00	
1125001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	36.400,00	
1125002000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	388,98	388,98	388,98	388,98	388,98	388,98	388,98	388,98	389,45	389,45	389,45	389,45	4.669,64	
1125002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,35	17,35	17,35	17,35	208,00	
1125002000	Recursos não Vinculados de Impostos	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,33	341,74	341,74	341,74	341,74	4.097,64	
1125002000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,32	30,36	30,36	30,36	30,36	364,00	
1125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	520,42	520,42	6.240,00	
1125003000	Recursos não Vinculados de Impostos	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00	
1125003000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	173,47	173,47	2.080,00	
1125003000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00	
1125004000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	216,58	216,58	216,58	216,58	216,58	216,58	216,58	216,58	216,84	216,84	216,84	216,84	2.600,00	
1125004000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,37	43,37	43,37	43,37	520,00	
1125004000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,32	43,37	43,37	43,37	43,37	520,00	
1125004000	Recursos não Vinculados de Impostos	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	129,95	130,10	130,10	130,10	130,10	1.560,00	
1125300000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.647,96	
1125301000	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	679,19	679,19	679,19	679,19	679,19	679,19	679,19	679,19	680,01	680,01	680,01	680,01	8.153,56	
1125301000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	169,80	170,00	170,00	170,00	170,00	2.038,40	
1125301000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	101,88	102,00	102,00	102,00	102,00	1.223,04	
1125301000	Recursos não Vinculados de Impostos	407,51	407,51	407,51	407,51	407,51	407,51	407,51	407,51	408,00	408,00	408,00	408,00	4.892,12	
1125302000	Impostos sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	
1125302000	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88	
1125302000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20	
1125302000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72	
1125303000	Impostos sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	
1125303000	Recursos não Vinculados de Impostos	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,22	58,29	58,29	58,29	58,29	698,88	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1125303000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,26	24,29	24,29	24,29	24,29	291,20	
1125303000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,55	14,57	14,57	14,57	14,57	174,72	
1125304000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	

1131530200	Recursos não Vinculados de Impostos	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	48,57	48,57	582,40
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	29,14	29,14	349,44
1131530300	Recursos não Vinculados de Impostos	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,11	29,14	29,14	29,14	29,14	349,44
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,43	19,43	19,43	19,43	232,96
1131530400	Recursos não Vinculados de Impostos	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,41	19,43	19,43	19,43	19,43	232,96
1200000000	CONTRIBUIÇÕES	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.911,10	14.929,00	14.929,00	14.929,00	14.929,00	179.004,80
1210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,82	530,82	530,82	530,82	6.364,80
1219000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,82	530,82	530,82	530,82	6.364,80
1219990000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,82	530,82	530,82	530,82	6.364,80
1219991000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,82	530,82	530,82	530,82	6.364,80
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,19	530,82	530,82	530,82	530,82	6.364,80
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1219991100	Recursos não Vinculados de Impostos	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
1219991100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,68	433,68	433,68	433,68	5.200,00	
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.398,18	14.398,18	14.398,18	14.398,18	172.640,00	
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.398,18	14.398,18	14.398,18	14.398,18	172.640,00	
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.398,18	14.398,18	14.398,18	14.398,18	172.640,00	
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.398,18	14.398,18	14.398,18	14.398,18	172.640,00	
1241500100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.380,91	14.398,18	14.398,18	14.398,18	14.398,18	172.640,00	
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.048,84	4.048,84	4.048,84	4.048,84	48.547,20	
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.048,84	4.048,84	4.048,84	4.048,84	48.547,20	
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.048,84	4.048,84	4.048,84	4.048,84	48.547,20	
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.048,84	4.048,84	4.048,84	4.048,84	48.547,20	
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.043,98	4.048,84	4.048,84	4.048,84	4.048,84	48.547,20	
1321010100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60	
1321010100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	145,72	145,72	1.747,20	
1321010100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	340,01	340,01	340,01	340,01	4.076,80	
1321010100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.134,61	2.137,18	2.137,18	2.137,18	2.137,18	25.625,60	
1321010100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00	
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,72	485,72	485,72	485,72	5.824,00	
1321010101	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	339,60	340,01	340,01	340,01	340,01	4.076,80	
1321010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	145,72	145,72	1.747,20	
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60	
1321010102	Recursos não Vinculados de Impostos	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60	
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00	
1321010103	Outras Transferências de Recursos do FNDE	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	259,90	260,21	260,21	260,21	260,21	3.120,00	
1321010104	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	582,87	582,87	6.988,80	
1321010104	Recursos não Vinculados de Impostos	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,17	582,87	582,87	582,87	582,87	6.988,80	
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60	
1321010105	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.164,33	1.165,73	1.165,73	1.165,73	1.165,73	13.977,60	
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,58	388,58	388,58	388,58	4.659,20	
1321010106	Recursos não Vinculados de Impostos	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,11	388,58	388,58	388,58	388,58	4.659,20	
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	
1610000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	
1611000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1611010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80	

161101000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
	Principal														
1611010100	Recursos não Vinculados de Impostos	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.393.889,58	3.397.963,88	3.397.963,88	3.397.963,88	3.397.963,88	40.742.972,13
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.727.808,28	2.731.082,96	2.731.082,96	2.731.082,96	2.731.082,96	32.746.798,09
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.835.914,42	1.835.914,42	1.835.914,42	1.835.914,42	22.013.362,40
1711500000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.833.713,09	1.835.914,42	1.835.914,42	1.835.914,42	1.835.914,42	22.013.362,40
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.833.193,30	1.835.394,01	1.835.394,01	1.835.394,01	1.835.394,01	22.007.122,40
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.643.888,06	1.643.888,06	1.643.888,06	1.643.888,06	19.710.888,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.641.916,97	1.643.888,06	1.643.888,06	1.643.888,06	1.643.888,06	19.710.888,00
1711511100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.534,36	137.699,47	137.699,47	137.699,47	137.699,47	1.651.072,80
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.249.500,00	1.251.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00	1.251.000,00	15.000.000,00
1711511100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	254.882,61	255.188,59	255.188,59	255.188,59	255.188,59	3.059.815,20
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.505,95	191.505,95	191.505,95	191.505,95	2.296.234,40
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.505,95	191.505,95	191.505,95	191.505,95	2.296.234,40
1711512100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.939,39	40.939,39	40.939,39	40.939,39	490.880,00
1711512100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.466,56	25.466,56	25.466,56	25.466,56	305.354,40
1711512100	Recursos não Vinculados de Impostos	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	1.500.000,00
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.276,33	191.505,95	191.505,95	191.505,95	191.505,95	2.296.234,40
1711512101	Recursos não Vinculados de Impostos	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	1.500.000,00
1711512101	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.436,02	25.466,56	25.466,56	25.466,56	25.466,56	305.354,40
1711512101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.890,30	40.939,39	40.939,39	40.939,39	40.939,39	490.880,00
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	520,42	520,42	6.240,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	519,79	520,42	520,42	520,42	520,42	6.240,00
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	398,51	398,51	398,51	398,51	398,51	398,51	398,51	398,51	398,51	398,99	398,99	398,99	398,99	4.784,00
1711520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,77	72,86	72,86	72,86	72,86	873,60
1711520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,51	48,57	48,57	48,57	48,57	582,40
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.134,90	20.134,90	20.134,90	20.134,90	241.425,60
1712500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.134,90	20.134,90	20.134,90	20.134,90	241.425,60
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.110,75	20.134,90	20.134,90	20.134,90	20.134,90	241.425,60
1712521000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	36.400,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	36.400,00
1712521100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1712521100	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,68	433,68	433,68	433,68	5.200,00	
1712522000	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.228,71	9.228,71	9.228,71	9.228,71	110.656,00	
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.228,71	9.228,71	9.228,71	9.228,71	110.656,00	
1712522100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.217,64	9.228,71	9.228,71	9.228,71	9.228,71	110.656,00	
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.870,42	7.870,42	7.870,42	7.870,42	94.369,60	
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.870,42	7.870,42	7.870,42	7.870,42	94.369,60	
1712524100	Recursos não Vinculados de Impostos	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.860,99	7.870,42	7.870,42	7.870,42	7.870,42	94.369,60	
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	535.443,03	535.443,03	535.443,03	535.443,03	535.443,03	535.443,03	535.443,03	535.443,03	535.443,03	536.085,81	536.085,81	536.085,81	536.085,81	6.427.887,46
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	526.909,77	526.909,77	526.909,77	526.909,77	526.909,77	526.909,77	526.909,77	526.909,77	527.542,32	527.542,32	527.5			

1713502100	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	36.235,50	36.235,50	36.235,50	36.235,50	36.235,50	36.235,50	36.235,50	36.235,50	36.279,00	36.279,00	36.279,00	36.279,00	435.000,00
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	1.734,72	1.734,72	20.800,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	1.734,72	1.734,72	20.800,00
1713503100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.732,64	1.734,72	1.734,72	1.734,72	1.734,72	20.800,00
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.753,79	14.753,79	14.753,79	14.753,79	176.904,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.753,79	14.753,79	14.753,79	14.753,79	176.904,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal
 Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713504100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.736,10	14.753,79	14.753,79	14.753,79	14.753,79	176.904,00
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	340.050,88
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	340.050,88
1713505100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.326,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	28.360,24	340.050,88
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.103,89	26.103,89	26.103,89	26.103,89	312.996,32
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.072,59	26.103,89	26.103,89	26.103,89	26.103,89	312.996,32
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.501,23	4.506,63	4.506,63	4.506,63	4.506,63	54.036,32
1713509100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.571,37	21.597,26	21.597,26	21.597,26	21.597,26	258.960,00
1713510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	127.713,24	127.713,24	127.713,24	127.713,24	127.713,24	127.713,24	127.713,24	127.713,24	127.866,55	127.866,55	127.866,55	127.866,55	1.533.172,11
1713511000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.778,35	5.778,35	5.778,35	5.778,35	69.284,80
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.778,35	5.778,35	5.778,35	5.778,35	69.284,80
1713511100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.771,42	5.778,35	5.778,35	5.778,35	5.778,35	69.284,80
1713512000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.590,37	48.590,37	48.590,37	48.590,37	582.618,40
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.590,37	48.590,37	48.590,37	48.590,37	582.618,40
1713512100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.532,11	48.590,37	48.590,37	48.590,37	48.590,37	582.618,40
1713513000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	867,36	867,36	10.400,00
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	867,36	867,36	10.400,00
1713513100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	866,32	867,36	867,36	867,36	867,36	10.400,00
1713514000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	832,67	832,67	832,67	832,67	9.984,00
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	832,67	832,67	832,67	832,67	9.984,00
1713514100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	831,67	832,67	832,67	832,67	832,67	9.984,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal
 Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1713515000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.275,68	11.275,68	11.275,68	11.275,68	135.200,00

1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.275,68	11.275,68	11.275,68	11.275,68	135.200,00	
1713515100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.262,16	11.275,68	11.275,68	11.275,68	11.275,68	135.200,00	
1713519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.522,12	60.522,12	60.522,12	60.522,12	725.684,91	
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.522,12	60.522,12	60.522,12	60.522,12	725.684,91	
1713519100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.449,55	60.522,12	60.522,12	60.522,12	60.522,12	725.684,91	
1713990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.543,50	8.543,50	8.543,50	8.543,50	102.440,00	
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (Principal)	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.543,50	8.543,50	8.543,50	8.543,50	102.440,00	
1713990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.533,25	8.543,50	8.543,50	8.543,50	8.543,50	102.440,00	
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.817,13	68.899,74	68.899,74	68.899,74	68.899,74	826.136,00	
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.135,54	31.172,92	31.172,92	31.172,92	31.172,92	373.776,00	
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.816,64	20.816,64	20.816,64	20.816,64	249.600,00	
1714500100	Transferência do Salário-Educação	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.816,64	20.816,64	20.816,64	20.816,64	249.600,00	
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00	
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00	
1714520100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00	
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.535,23	1.535,23	1.535,23	1.535,23	18.408,00	
1714520101	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.533,39	1.535,23	1.535,23	1.535,23	1.535,23	18.408,00	
1714520102	Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00	
1714520102	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00	
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	1.457,16	1.457,16	17.472,00	
1714520103	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	1.457,16	1.457,16	17.472,00	
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	1.457,16	1.457,16	17.472,00	
1714520104	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.455,42	1.457,16	1.457,16	1.457,16	1.457,16	17.472,00	
1714520105	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,72	485,72	485,72	485,72	5.824,00	
1714520105	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,14	485,72	485,72	485,72	485,72	5.824,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE																		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ																		
Programação Financeira - Receita Mensal																		
Exercício: 2025																		
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total				
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	29.952,00			
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	29.952,00			
1714530100	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.495,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	2.498,00	29.952,00			
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.726,82	37.726,82	37.726,82	37.726,82	37.726,82	452.360,00			
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Principal)	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.681,59	37.726,82	37.726,82	37.726,82	37.726,82	37.726,82	452.360,00			
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.852,59	26.884,82	26.884,82	26.884,82	26.884,82	26.884,82	322.360,00			
1714990100	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	130.000,00			
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.760,32	28.760,32	28.760,32	28.760,32	28.760,32	344.848,00			
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.725,84	28.760,32	28.760,32	28.760,32	28.760,32	28.760,32	344.848,00			
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	22.514,32	22.514,32	22.514,32	22.514,32	22.514,32	22.514,32	22.514,32	22.514,32	22.541,35	22.541,35	22.541,35	22.541,35	22.541,35	270.280,00			
1715500100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	250.000,00			
1715500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.691,35	1.691,35	1.691,35	1.691,35	1.691,35	20.280,00			
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.267,41	4.267,41	4.267,41	4.267,41	4.267,41	51.168,00			
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.262,29	4.267,41	4.267,41	4.267,41	4.267,41	4.267,41	51.168,00			
1715510100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	840,33	841,34	841,34	841,34	841,34	841,34	10.088,00			
1715510100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.421,96	3.426,07	3.426,07	3.426,07	3.426,07	3.426,07	41.080,00			
1715520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	23.400,00			
1715520100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAR (PRINCIPAL)	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	23.400,00			
1715520100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	23.400,00			
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.238,11	47.238,11	47.238,11	47.238,11	47.238,11	566.404,14			

1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.238,11	47.238,11	47.238,11	47.238,11	566.404,14
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.181,46	47.238,11	47.238,11	47.238,11	47.238,11	566.404,14
1716500100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,06	693,89	693,89	693,89	693,89	8.320,00
1716500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.488,41	46.544,22	46.544,22	46.544,22	46.544,22	558.084,14
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.197,95	16.197,95	16.197,95	16.197,95	194.220,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1717500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.178,53	16.197,95	16.197,95	16.197,95	16.197,95	194.220,00	
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	13.010,40	13.010,40	13.010,40	13.010,40	156.000,00	
1717500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	13.010,40	13.010,40	13.010,40	13.010,40	156.000,00	
1717520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.187,55	3.187,55	3.187,55	3.187,55	38.220,00	
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.187,55	3.187,55	3.187,55	3.187,55	38.220,00	
1717520100	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.183,73	3.187,55	3.187,55	3.187,55	3.187,55	38.220,00	
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	177.638,46	177.638,46	177.638,46	177.638,46	177.638,46	177.638,46	177.638,46	177.638,46	177.851,71	177.851,71	177.851,71	177.851,71	2.132.514,49	
1719560000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00	
1719560100	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00	
1719560100	Recursos de Precatórios do FUNDEF	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00	
1719570000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.585,52	137.585,52	137.585,52	137.585,52	1.649.706,49	
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.420,55	137.585,52	137.585,52	137.585,52	137.585,52	1.649.706,49	
1719570100	Transferência Especial da União	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,08	641,85	641,85	641,85	641,85	7.696,00	
1719570100	Transferência Especial da União	120.934,15	120.934,15	120.934,15	120.934,15	120.934,15	120.934,15	120.934,15	120.934,15	121.079,33	121.079,33	121.079,33	121.079,33	1.451.790,50	
1719570100	Transferência Especial da União	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.845,33	15.864,35	15.864,35	15.864,35	15.864,35	190.219,99	
1719600000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	14.102,69	14.102,69	14.102,69	14.102,69	14.102,69	14.102,69	14.102,69	14.102,69	14.119,62	14.119,62	14.119,62	14.119,62	169.300,00	
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.698,62	8.698,62	8.698,62	8.698,62	104.300,00	
1719600100	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.688,19	8.698,62	8.698,62	8.698,62	8.698,62	104.300,00	
1719610100	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00	
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	65.000,00	
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.809,77	21.809,77	21.809,77	21.809,77	261.508,00	
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.783,62	21.809,77	21.809,77	21.809,77	21.809,77	261.508,00	
1719990100	Recursos não Vinculados de Impostos	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.326,40	17.347,20	17.347,20	17.347,20	17.347,20	208.000,00	
1719990100	Outros Recursos não Vinculados	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,25	212,50	212,50	212,50	212,50	2.548,00	
1719990100	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.465,28	3.469,44	3.469,44	3.469,44	3.469,44	41.600,00	
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	606,42	607,15	607,15	607,15	607,15	7.280,00	
1719990100	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,26	173,47	173,47	173,47	173,47	2.080,00	
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	345.741,99	345.741,99	345.741,99	345.741,99	345.741,99	345.741,99	345.741,99	345.741,99	346.157,04	346.157,04	346.157,04	346.157,04	4.150.564,08	
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.800,04	307.800,04	307.800,04	307.800,04	3.690.648,00	
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.430,98	307.800,04	307.800,04	307.800,04	307.800,04	3.690.648,00	
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	277.352,35	277.352,35	277.352,35	277.352,35	277.352,35	277.352,35	277.352,35	277.352,35	277.685,30	277.685,30	277.685,30	277.685,30	3.329.560,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1721500100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.554,51	29.589,99	29.589,99	29.589,99	29.589,99	354.796,00	
1721500100	Recursos não Vinculados de Impostos	207.916,80	207.916,80	207.916,80	207.916,80	207.916,80	207.916,80	207.916,80	207.916,80	208.166,40	208.166,40	208.166,40	208.166,40	2.496.000,00	
1721500100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.881,04	39.928,92	39.928,92	39.928,92	39.928,92	478.764,00	
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	26.020,80	312.000,00	
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	26.020,80	312.000,00	

1721510100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.252,60	3.252,60	3.252,60	3.252,60	39.000,00
1721510100	Recursos não Vinculados de Impostos	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.791,68	20.816,64	20.816,64	20.816,64	20.816,64	249.600,00
1721510100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.949,22	1.951,56	1.951,56	1.951,56	1.951,56	23.400,00
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1721520100	Cota-Parte do IPI Municípios - Principal	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1721520100	Recursos não Vinculados de Impostos	727,71	727,71	727,71	727,71	727,71	727,71	727,71	727,71	728,58	728,58	728,58	728,58	8.736,00
1721520100	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,54	145,72	145,72	145,72	145,72	1.747,20
1721520100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,03	97,14	97,14	97,14	97,14	1.164,80
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.122,50	3.122,50	3.122,50	3.122,50	37.440,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.118,75	3.122,50	3.122,50	3.122,50	3.122,50	37.440,00
1721530100	Recursos não Vinculados de Impostos	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
1721530100	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.032,12	3.035,76	3.035,76	3.035,76	3.035,76	36.400,00
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.917,39	26.917,39	26.917,39	26.917,39	322.750,48
1722500000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.917,39	26.917,39	26.917,39	26.917,39	322.750,48
1722520000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.917,39	26.917,39	26.917,39	26.917,39	322.750,48
1722520100	Cota Parte - Compensação Financeira pela produção de Petróleo (Principal)	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.917,39	26.917,39	26.917,39	26.917,39	322.750,48
1722520100	Recursos não Vinculados de Impostos	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.885,11	26.917,39	26.917,39	26.917,39	26.917,39	322.750,48
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.848,86	7.858,28	7.858,28	7.858,28	7.858,28	94.224,00
1724510100	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00

	Congêneres vinculados à Educação														
1724510100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.762,23	7.771,55	7.771,55	7.771,55	7.771,55	93.184,00
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.577,04	3.581,33	3.581,33	3.581,33	3.581,33	42.941,60
1729500000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,54	264,54	264,54	264,54	3.172,00
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,54	264,54	264,54	264,54	3.172,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,23	264,54	264,54	264,54	264,54	3.172,00	
1729510100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,64	73,73	73,73	73,73	73,73	884,00	
1729510100	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,59	190,82	190,82	190,82	190,82	2.288,00	
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.316,78	3.316,78	3.316,78	3.316,78	39.769,60	
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.316,78	3.316,78	3.316,78	3.316,78	39.769,60	
1729990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.312,81	3.316,78	3.316,78	3.316,78	3.316,78	39.769,60	
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.752,43	319.752,43	319.752,43	319.752,43	3.833.961,96	
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.752,43	319.752,43	319.752,43	319.752,43	3.833.961,96	
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.752,43	319.752,43	319.752,43	319.752,43	3.833.961,96	
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profis	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.369,03	319.752,43	319.752,43	319.752,43	319.752,43	3.833.961,96	
1751500100	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.592,58	61.592,58	61.592,58	61.592,58	61.592,58	61.592,58	61.592,58	61.592,58	61.666,52	61.666,52	61.666,52	61.666,52	739.406,76	
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	253.444,85	253.444,85	253.444,85	253.444,85	253.444,85	253.444,85	253.444,85	253.444,85	253.749,10	253.749,10	253.749,10	253.749,10	3.042.555,20	
1751500100	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00	

1790000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1791000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1791010000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1791010100	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1791010100	Recursos não Vinculados de Impostos	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	970,28	971,44	971,44	971,44	971,44	11.648,00
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.459,30	7.459,30	7.459,30	7.459,30	89.440,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.450,35	7.459,30	7.459,30	7.459,30	7.459,30	89.440,00
1921000000	INDENIZAÇÕES	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1921990100	Recursos não Vinculados de Impostos	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.598,96	2.602,08	2.602,08	2.602,08	2.602,08	31.200,00
1922000000	RESTITUIÇÕES	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.857,22	4.857,22	4.857,22	4.857,22	58.240,00
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.857,22	4.857,22	4.857,22	4.857,22	58.240,00
1922990100	Outras Restituições (Principal)	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.857,22	4.857,22	4.857,22	4.857,22	58.240,00
1922990100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.851,39	4.857,22	4.857,22	4.857,22	4.857,22	58.240,00
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL	970.571,74	970.571,74	970.571,74	970.571,74	970.571,74	970.571,74	970.571,74	970.571,74	970.571,74	971.736,89	971.736,89	971.736,89	971.736,89	11.651.521,47
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.998,08	285.998,08	285.998,08	285.998,08	3.429.233,60
2110000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.998,08	285.998,08	285.998,08	285.998,08	3.429.233,60
2119000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.998,08	285.998,08	285.998,08	285.998,08	3.429.233,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2119990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.998,08	285.998,08	285.998,08	285.998,08	3.429.233,60
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.655,16	285.998,08	285.998,08	285.998,08	285.998,08	3.429.233,60
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	235.675,16	235.675,16	235.675,16	235.675,16	235.675,16	235.675,16	235.675,16	235.675,16	235.958,08	235.958,08	235.958,08	235.958,08	2.829.233,60
2119990100	Recursos de Operações de Crédito	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	600.000,00
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	26.930,56	26.930,56	26.930,56	26.930,56	26.930,56	26.930,56	26.930,56	26.930,56	26.962,89	26.962,89	26.962,89	26.962,89	323.296,00
2210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	1.942,89	1.942,89	23.296,00
2213000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	1.942,89	1.942,89	23.296,00
2213010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	1.942,89	1.942,89	23.296,00
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	1.942,89	1.942,89	23.296,00
2213010100	Recursos não Vinculados de Impostos	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.940,56	1.942,89	1.942,89	1.942,89	1.942,89	23.296,00
2220000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
2221000000	ALIENAÇÃO DE BENS	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00

	IMÓVEIS													
2221010000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
2221010100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
2221010100	Recursos não Vinculados de Impostos	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	25.020,00	300.000,00
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	593.894,48	593.894,48	593.894,48	593.894,48	593.894,48	593.894,48	593.894,48	593.894,48	594.607,44	594.607,44	594.607,44	594.607,44	7.129.585,63
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	588.740,71	588.740,71	588.740,71	588.740,71	588.740,71	588.740,71	588.740,71	588.740,71	589.447,48	589.447,48	589.447,48	589.447,48	7.067.715,63
2413000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.745,12	14.745,12	14.745,12	14.745,12	176.800,00
2413500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.745,12	14.745,12	14.745,12	14.745,12	176.800,00
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.727,44	14.745,12	14.745,12	14.745,12	14.745,12	176.800,00
2413500100	Recursos não Vinculados de Impostos	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.336,80	4.336,80	4.336,80	4.336,80	52.000,00
2413500100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
2413500100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.309,21	10.321,58	10.321,58	10.321,58	10.321,58	123.760,00
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	561.105,10	561.105,10	561.105,10	561.105,10	561.105,10	561.105,10	561.105,10	561.105,10	561.778,70	561.778,70	561.778,70	561.778,70	6.735.955,63
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	34.343,52	34.343,52	34.343,52	34.343,52	34.343,52	34.343,52	34.343,52	34.343,52	34.384,75	34.384,75	34.384,75	34.384,75	412.287,20
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.047,98	15.047,98	15.047,98	15.047,98	15.047,98	15.047,98	15.047,98	15.047,98	15.066,04	15.066,04	15.066,04	15.066,04	180.648,00
2414500100	Recursos não Vinculados de Impostos	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	13.010,40	13.010,40	13.010,40	13.010,40	156.000,00
2414500100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.053,18	2.055,64	2.055,64	2.055,64	2.055,64	24.648,00
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.318,71	19.318,71	19.318,71	19.318,71	231.639,20
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.295,55	19.318,71	19.318,71	19.318,71	19.318,71	231.639,20
2414510100	Outras vinculações de transferências	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.018,59	5.024,62	5.024,62	5.024,62	5.024,62	60.247,20
2414510100	Recursos não Vinculados de Impostos	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.962,68	9.974,64	9.974,64	9.974,64	9.974,64	119.600,00
2414510100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.314,27	4.319,45	4.319,45	4.319,45	4.319,45	51.792,00

	e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação													
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ														
Programação Financeira - Receita Mensal														
Exercício: 2025														
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	527.393,95	527.393,95	527.393,95	527.393,95	6.323.668,43
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	526.761,58	527.393,95	527.393,95	527.393,95	527.393,95	6.323.668,43
2414990100	Recursos não Vinculados de Impostos	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	1.000,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	526.678,28	526.678,28	526.678,28	526.678,28	526.678,28	526.678,28	526.678,28	526.678,28	527.310,55	527.310,55	527.310,55	527.310,55	6.322.668,43
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.923,66	12.923,66	12.923,66	12.923,66	154.960,00
2419990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.923,66	12.923,66	12.923,66	12.923,66	154.960,00
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.908,17	12.923,66	12.923,66	12.923,66	12.923,66	154.960,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.426,76	11.440,48	11.440,48	11.440,48	11.440,48	137.176,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	954,10	954,10	954,10	954,10	11.440,00
2419990100	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
2419990100	Transferência Especial da União	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	441,82	442,35	442,35	442,35	442,35	5.304,00
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.153,77	5.153,77	5.153,77	5.153,77	5.153,77	5.153,77	5.153,77	5.153,77	5.159,96	5.159,96	5.159,96	5.159,96	61.870,00
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.064,55	5.064,55	5.064,55	5.064,55	60.726,00
2422990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.064,55	5.064,55	5.064,55	5.064,55	60.726,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.058,48	5.064,55	5.064,55	5.064,55	5.064,55	60.726,00
2422990100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,63	86,74	86,74	86,74	86,74	1.040,00
2422990100	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.074,24	1.075,53	1.075,53	1.075,53	1.075,53	12.896,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	952,95	954,10	954,10	954,10	954,10	11.440,00
2422990100	Transferência Especial dos Estados	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.944,66	2.948,19	2.948,19	2.948,19	2.948,19	35.350,00
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,41	95,41	95,41	95,41	1.144,00

	RECURSOS DOS ESTADOS														
2429990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,41	95,41	95,41	95,41	1.144,00
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,41	95,41	95,41	95,41	1.144,00
2429990100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,30	95,41	95,41	95,41	95,41	1.144,00
2900000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
2990000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
2999000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
2999990000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
2999990100	Recursos não Vinculados de Impostos	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.091,54	64.168,48	64.168,48	64.168,48	64.168,48	769.406,24
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.432,70	-390.901,40	-390.901,40	-390.901,40	-390.901,40	-4.687.067,20
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.570,25	-329.965,90	-329.965,90	-329.965,90	-329.965,90	-3.956.425,60
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.881,70	-328.881,70	-328.881,70	-328.881,70	-3.943.425,60
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE															
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ															
Programação Financeira - Receita Mensal															
Exercício: 2025															
Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	
1711500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.487,35	-328.881,70	-328.881,70	-328.881,70	-328.881,70	-3.943.425,60	
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-3.942.177,60	
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-3.942.177,60	
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-3.942.177,60	
1711511100	Recursos não Vinculados de Impostos	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.383,39	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-328.777,61	-3.942.177,60	
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-104,08	-104,08	-104,08	-104,08	-1.248,00	
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-104,08	-104,08	-104,08	-104,08	-1.248,00	
1711520100	Recursos não Vinculados de Impostos	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-103,96	-104,08	-104,08	-104,08	-104,08	-1.248,00	

171900000	Dedução Fundeb - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-13.000,00
171960000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-13.000,00
171961010	Dedução Fundeb - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-13.000,00
171961010	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.082,90	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-1.084,20	-13.000,00
172000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.935,51	-60.935,51	-60.935,51	-60.935,51	-730.641,60
172100000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.935,51	-60.935,51	-60.935,51	-60.935,51	-730.641,60
172150000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.862,45	-60.935,51	-60.935,51	-60.935,51	-60.935,51	-730.641,60
172150010	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.537,06	-55.537,06	-55.537,06	-55.537,06	-665.912,00
172150010	Recursos não Vinculados de Impostos	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.470,47	-55.537,06	-55.537,06	-55.537,06	-55.537,06	-665.912,00
172151000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.204,16	-5.204,16	-5.204,16	-5.204,16	-62.400,00
172151010	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.204,16	-5.204,16	-5.204,16	-5.204,16	-62.400,00
172151010	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.197,92	-5.204,16	-5.204,16	-5.204,16	-5.204,16	-62.400,00
172152000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,29	-194,29	-194,29	-194,29	-2.329,60
172152010	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,29	-194,29	-194,29	-194,29	-2.329,60
172152010	Recursos não Vinculados de Impostos	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,06	-194,29	-194,29	-194,29	-194,29	-2.329,60
	Total Geral:	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.113.354,00	4.118.292,00	4.118.292,00	4.118.292,00	4.118.292,00	49.380.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programação Financeira - Receita Mensal

Exercício: 2025

Código	Especificação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: B44FE775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2025**

TELEFONE: (84) 3254.2238

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

DECRETO Nº 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 470 de 19 de dezembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025,

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro do ano de 2025.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2024, com previsão até dezembro de 2025, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 470 de 19 de dezembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 470 de 19 de dezembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 470 de 19 de dezembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 470 de 19 de dezembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025 -, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 470 de 19 de dezembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I - o nome do credor;
- II - a origem do crédito;
- III - a importância a pagar;
- IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

**TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

MIGUEL CABRAL NASSER:83695079 487	Assinado de forma digital por MIGUEL CABRAL NASSER:83695079487 Dados: 2024.12.31 12:36:50 -03'00'
MIGUEL CABRAL NASSER	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
			Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
RECEITAS CORRENTES.	1.500.0	42.306.769,00	3.525.564,04	7.051.128,08	10.576.692,12	14.102.256,16	17.627.820,20	21.153.384,24	24.678.948,28	28.204.512,32	31.730.076,36	35.255.640,40	38.781.204,44	42.306.769,00
			3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,04	3.525.564,56
IMPOSTOS, TAXAS E	1.500.0	617.936,00	51.494,67	102.989,34	154.484,01	205.978,68	257.473,35	308.968,02	360.462,69	411.957,36	463.452,03	514.946,70	566.441,37	617.936,00
			51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,67	51.494,63
IMPOSTOS	1.500.0	587.136,00	48.928,00	97.856,00	146.784,00	195.712,00	244.640,00	293.568,00	342.496,00	391.424,00	440.352,00	489.280,00	538.208,00	587.136,00
			48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00	48.928,00
IPTU - PRINCIPAL	1.500.0	49.280,00	4.106,67	8.213,34	12.320,01	16.426,68	20.533,35	24.640,02	28.746,69	32.853,36	36.960,03	41.066,70	45.173,37	49.280,00
			4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,63
IPTU-EDUCAÇÃO	1.500.1	12.320,00	1.026,67	2.053,34	3.080,01	4.106,68	5.133,35	6.160,02	7.186,69	8.213,36	9.240,03	10.266,70	11.293,37	12.320,00
			1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,63
IPTU-SAÚDE	1.500.1	7.392,00	616,00	1.232,00	1.848,00	2.464,00	3.080,00	3.696,00	4.312,00	4.928,00	5.544,00	6.160,00	6.776,00	7.392,00
			616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00	616,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0	36.960,00	3.080,00	6.160,00	9.240,00	12.320,00	15.400,00	18.480,00	21.560,00	24.640,00	27.720,00	30.800,00	33.880,00	36.960,00
			3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00

ITBI-EDUCAÇÃO	1.500.1	9.240,00	770,00	1.540,00	2.310,00	3.080,00	3.850,00	4.620,00	5.390,00	6.160,00	6.930,00	7.700,00	8.470,00	9.240,00
			770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00
ITBI-SAÚDE	1.500.1	5.544,00	462,00	924,00	1.386,00	1.848,00	2.310,00	2.772,00	3.234,00	3.696,00	4.158,00	4.620,00	5.082,00	5.544,00
			462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00	462,00
IRPF - PRINCIPAL	1.500.0	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
			18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
IRPJ - LIQUIDO	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - EDUCAÇÃO	1.500.1	24.640,00	2.053,33	4.106,66	6.159,99	8.213,32	10.266,65	12.319,98	14.373,31	16.426,64	18.479,97	20.533,30	22.586,63	24.640,00
			2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,37
IRRF - SAÚDE	1.500.1	14.784,00	1.232,00	2.464,00	3.696,00	4.928,00	6.160,00	7.392,00	8.624,00	9.856,00	11.088,00	12.320,00	13.552,00	14.784,00
			1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00
IRRF - OUTROS	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0	147.840,00	12.320,00	24.640,00	36.960,00	49.280,00	61.600,00	73.920,00	86.240,00	98.560,00	110.880,00	123.200,00	135.520,00	147.840,00
			12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00
ISS- EDUCAÇÃO	1.500.1	36.960,00	3.080,00	6.160,00	9.240,00	12.320,00	15.400,00	18.480,00	21.560,00	24.640,00	27.720,00	30.800,00	33.880,00	36.960,00
			3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
			Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
ISS - SAÚDE	1.500.1	22.176,00	1.848,00	3.696,00	5.544,00	7.392,00	9.240,00	11.088,00	12.936,00	14.784,00	16.632,00	18.480,00	20.328,00	22.176,00	
			1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	1.848,00	
TAXAS	1.500.0	30.800,00	2.566,67	5.133,34	7.700,01	10.266,68	12.833,35	15.400,02	17.966,69	20.533,36	23.100,03	25.666,70	28.233,37	30.800,00	
			2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,67	2.566,63	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	1.500.0	18.480,00	1.540,00	3.080,00	4.620,00	6.160,00	7.700,00	9.240,00	10.780,00	12.320,00	13.860,00	15.400,00	16.940,00	18.480,00	
			1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.500.0	12.320,00	1.026,67	2.053,34	3.080,01	4.106,68	5.133,35	6.160,02	7.186,69	8.213,36	9.240,03	10.266,70	11.293,37	12.320,00	
			1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,63	
CONTRIBUIÇÕES	1.751.0	114.950,00	9.579,17	19.158,34	28.737,51	38.316,68	47.895,85	57.475,02	67.054,19	76.633,36	86.212,53	95.791,70	105.370,87	114.950,00	
			9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,13	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	1.751.0	114.950,00	9.579,17	19.158,34	28.737,51	38.316,68	47.895,85	57.475,02	67.054,19	76.633,36	86.212,53	95.791,70	105.370,87	114.950,00	
			9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,13	
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.751.0	114.950,00	9.579,17	19.158,34	28.737,51	38.316,68	47.895,85	57.475,02	67.054,19	76.633,36	86.212,53	95.791,70	105.370,87	114.950,00	
			9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,17	9.579,13	
RECEITA PATRIMONIAL	1.540.0	108.472,00	9.039,30	18.078,60	27.117,90	36.157,20	45.196,50	54.235,80	63.275,10	72.314,40	81.353,70	90.393,00	99.432,30	108.472,00	
			9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,30	9.039,70	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.540.0	102.312,00	8.525,97	17.051,94	25.577,91	34.103,88	42.629,85	51.155,82	59.681,79	68.207,76	76.733,73	85.259,70	93.785,67	102.312,00	
			8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.525,97	8.526,33	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.540.0	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00	
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.552.0	1.650,00	137,50	275,00	412,50	550,00	687,50	825,00	962,50	1.100,00	1.237,50	1.375,00	1.512,50	1.650,00	
			137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.553.0	1.650,00	137,50	275,00	412,50	550,00	687,50	825,00	962,50	1.100,00	1.237,50	1.375,00	1.512,50	1.650,00	
			137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.569.0	1.650,00	137,50	275,00	412,50	550,00	687,50	825,00	962,50	1.100,00	1.237,50	1.375,00	1.512,50	1.650,00	
			137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.576.0	550,00	45,83	91,66	137,49	183,32	229,15	274,98	320,81	366,64	412,47	458,30	504,13	550,00	
			45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.705.0	550,00	45,83	91,66	137,49	183,32	229,15	274,98	320,81	366,64	412,47	458,30	504,13	550,00	
			45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.720.0	2.500,00	208,33	416,66	624,99	833,32	1.041,65	1.249,98	1.458,31	1.666,64	1.874,97	2.083,30	2.291,63	2.500,00	
			208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
			Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.750.0	220,00	18,33	36,66	54,99	73,32	91,65	109,98	128,31	146,64	164,97	183,30	201,63	220,00
			18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.751.0	550,00	45,83	91,66	137,49	183,32	229,15	274,98	320,81	366,64	412,47	458,30	504,13	550,00
			45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.570.0	550,00	45,83	91,66	137,49	183,32	229,15	274,98	320,81	366,64	412,47	458,30	504,13	550,00
			45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.700.0	2.464,00	205,33	410,66	615,99	821,32	1.026,65	1.231,98	1.437,31	1.642,64	1.847,97	2.053,30	2.258,63	2.464,00
			205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,33	205,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500.0	16.500,00	1.375,00	2.750,00	4.125,00	5.500,00	6.875,00	8.250,00	9.625,00	11.000,00	12.375,00	13.750,00	15.125,00	16.500,00
			1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.660.0	5.400,00	450,00	900,00	1.350,00	1.800,00	2.250,00	2.700,00	3.150,00	3.600,00	4.050,00	4.500,00	4.950,00	5.400,00
			450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500.1	3.696,00	308,00	616,00	924,00	1.232,00	1.540,00	1.848,00	2.156,00	2.464,00	2.772,00	3.080,00	3.388,00	3.696,00
			308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00	308,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.600.0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.601.0	550,00	45,83	91,66	137,49	183,32	229,15	274,98	320,81	366,64	412,47	458,30	504,13	550,00
			45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.621.0	220,00	18,33	36,66	54,99	73,32	91,65	109,98	128,31	146,64	164,97	183,30	201,63	220,00
			18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.632.0	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500.0	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.550.0	1.232,00	102,67	205,34	308,01	410,68	513,35	616,02	718,69	821,36	924,03	1.026,70	1.129,37	1.232,00
			102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,67	102,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.551.0	220,00	18,33	36,66	54,99	73,32	91,65	109,98	128,31	146,64	164,97	183,30	201,63	220,00
			18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.605.0	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.715.0	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
			Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
			Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.716.0	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00	
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.500.0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00	
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37	
OUTRAS RECEITAS	1.500.0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00	
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.0	40.900.289,80	3.408.357,47	6.816.714,94	10.225.072,41	13.633.429,88	17.041.787,35	20.450.144,82	23.858.502,29	27.266.859,76	30.675.217,23	34.083.574,70	37.491.932,17	40.900.289,80	
			3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,47	3.408.357,63	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.500.0	27.787.010,80	2.315.584,23	4.631.168,46	6.946.752,69	9.262.336,92	11.577.921,15	13.893.505,38	16.209.089,61	18.524.673,84	20.840.258,07	23.155.842,30	25.471.426,53	27.787.010,80	
			2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,23	2.315.584,27	
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500.0	14.320.000,00	1.193.333,33	2.386.666,66	3.579.999,99	4.773.333,32	5.966.666,65	7.159.999,98	8.353.333,31	9.546.666,64	10.739.999,97	11.933.333,30	13.126.666,63	14.320.000,00	
			1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,33	1.193.333,37	
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500.1	1.618.346,00	134.862,17	269.724,34	404.586,51	539.448,68	674.310,85	809.173,02	944.035,19	1.078.897,36	1.213.759,53	1.348.621,70	1.483.483,87	1.618.346,00	
			134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,17	134.862,13	
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500.1	3.806.088,00	317.174,00	634.348,00	951.522,00	1.268.696,00	1.585.870,00	1.903.044,00	2.220.218,00	2.537.392,00	2.854.566,00	3.171.740,00	3.488.914,00	3.806.088,00	
			317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	317.174,00	
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.500.0	1.400.000,00	116.666,67	233.333,34	350.000,01	466.666,68	583.333,35	700.000,02	816.666,69	933.333,36	1.050.000,03	1.166.666,70	1.283.333,37	1.400.000,00	
			116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	
COTA-PARTE DO IMP.	1.500.0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00	
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37	
CFEM - PRINCIPAL	1.708.0	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00	

COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº	1.704.0	80.000,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
			6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.720.0	245.500,00	20.458,33	40.916,66	61.374,99	81.833,32	102.291,65	122.749,98	143.208,31	163.666,64	184.124,97	204.583,30	225.041,63	245.500,00
			20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,33	20.458,37
TRANSF. DE RECURSOS D O SUS-	1.600.0	1.607.280,00	133.940,00	267.880,00	401.820,00	535.760,00	669.700,00	803.640,00	937.580,00	1.071.520,00	1.205.460,00	1.339.400,00	1.473.340,00	1.607.280,00
			133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00	133.940,00
AGENTES COMUNITARIOS DE	1.600.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTES COMUNITARIOS DE	1.604.0	1.159.193,20	96.599,43	193.198,86	289.798,29	386.397,72	482.997,15	579.596,58	676.196,01	772.795,44	869.394,87	965.994,30	1.062.593,73	1.159.193,20
			96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,43	96.599,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
			Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA	1.600.0	375.390,40	31.282,53	62.565,06	93.847,59	125.130,12	156.412,65	187.695,18	218.977,71	250.260,24	281.542,77	312.825,30	344.107,83	375.390,40
			31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,53	31.282,57
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.600.0	246.400,00	20.533,33	41.066,66	61.599,99	82.133,32	102.666,65	123.199,98	143.733,31	164.266,64	184.799,97	205.333,30	225.866,63	246.400,00
			20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,33	20.533,37
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.600.0	120.200,00	10.016,67	20.033,34	30.050,01	40.066,68	50.083,35	60.100,02	70.116,69	80.133,36	90.150,03	100.166,70	110.183,37	120.200,00
			10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,67	10.016,63
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.600.0	104.170,00	8.680,83	17.361,66	26.042,49	34.723,32	43.404,15	52.084,98	60.765,81	69.446,64	78.127,47	86.808,30	95.489,13	104.170,00
			8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,83	8.680,87
ATENÇÃO ESPECIALIZADA-COVID	1.602.0	24.662,00	2.055,17	4.110,34	6.165,51	8.220,68	10.275,85	12.331,02	14.386,19	16.441,36	18.496,53	20.551,70	22.606,87	24.662,00
			2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,17	2.055,13
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.600.0	123.200,00	10.266,67	20.533,34	30.800,01	41.066,68	51.333,35	61.600,02	71.866,69	82.133,36	92.400,03	102.666,70	112.933,37	123.200,00
			10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,63
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.600.0	123.200,00	10.266,67	20.533,34	30.800,01	41.066,68	51.333,35	61.600,02	71.866,69	82.133,36	92.400,03	102.666,70	112.933,37	123.200,00
			10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,67	10.266,63
TRANS.SUS- BLOCO	1.605.0	117.000,00	9.750,00	19.500,00	29.250,00	39.000,00	48.750,00	58.500,00	68.250,00	78.000,00	87.750,00	97.500,00	107.250,00	117.000,00
			9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.600.0	184.800,00	15.400,00	30.800,00	46.200,00	61.600,00	77.000,00	92.400,00	107.800,00	123.200,00	138.600,00	154.000,00	169.400,00	184.800,00
			15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00
OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS-	1.659.0	9.900,00	825,00	1.650,00	2.475,00	3.300,00	4.125,00	4.950,00	5.775,00	6.600,00	7.425,00	8.250,00	9.075,00	9.900,00
			825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	1.550.0	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRE	1.551.0	5.280,00	440,00	880,00	1.320,00	1.760,00	2.200,00	2.640,00	3.080,00	3.520,00	3.960,00	4.400,00	4.840,00	5.280,00
			440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
PNAE -CRECHE	1.552.0	23.100,00	1.925,00	3.850,00	5.775,00	7.700,00	9.625,00	11.550,00	13.475,00	15.400,00	17.325,00	19.250,00	21.175,00	23.100,00
			1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00
PNAE - PRÉ-ESCOLA	1.552.0	23.100,00	1.925,00	3.850,00	5.775,00	7.700,00	9.625,00	11.550,00	13.475,00	15.400,00	17.325,00	19.250,00	21.175,00	23.100,00
			1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.552.0	129.350,00	10.779,17	21.558,34	32.337,51	43.116,68	53.895,85	64.675,02	75.454,19	86.233,36	97.012,53	107.791,70	118.570,87	129.350,00
			10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,17	10.779,13
PNAE - EJA	1.552.0	12.100,00	1.008,33	2.016,66	3.024,99	4.033,32	5.041,65	6.049,98	7.058,31	8.066,64	9.074,97	10.083,30	11.091,63	12.100,00
			1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
			Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor

PNATE	1.553.0	209.050,00	17.420,83	34.841,66	52.262,49	69.683,32	87.104,15	104.524,98	121.945,81	139.366,64	156.787,47	174.208,30	191.629,13	209.050,00
OUTRAS TRANSF. FNDE-	1.569.0	103.950,00	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83	17.420,83
			8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50	8.662,50
VAAT-FUNDEB	1.542.0	456.800,00	38.066,67	76.133,34	114.200,01	152.266,68	190.333,35	228.400,02	266.466,69	304.533,36	342.600,03	380.666,70	418.733,37	456.800,00
			38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67	38.066,67
VAAF- FUNDEB	1.541.0	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
TRANSF.COMP.UNIÃO	1.543.0	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	1.660.0	61.600,00	5.133,33	10.266,66	15.399,99	20.533,32	25.666,65	30.799,98	35.933,31	41.066,64	46.199,97	51.333,30	56.466,63	61.600,00
			5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,37
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	1.660.0	39.960,00	3.330,00	6.660,00	9.990,00	13.320,00	16.650,00	19.980,00	23.310,00	26.640,00	29.970,00	33.300,00	36.630,00	39.960,00
			3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO DE	1.660.0	39.960,00	3.330,00	6.660,00	9.990,00	13.320,00	16.650,00	19.980,00	23.310,00	26.640,00	29.970,00	33.300,00	36.630,00	39.960,00
			3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00
TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA	1.660.0	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
BLOCO DE GESTÃO DO SIST.	1.660.0	39.960,00	3.330,00	6.660,00	9.990,00	13.320,00	16.650,00	19.980,00	23.310,00	26.640,00	29.970,00	33.300,00	36.630,00	39.960,00
			3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00
TRANSF. REC. FNAS - PROGRAMA	1.660.0	28.640,00	2.386,67	4.773,34	7.160,01	9.546,68	11.933,35	14.320,02	16.706,69	19.093,36	21.480,03	23.866,70	26.253,37	28.640,00
			2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,67	2.386,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.660.0	258.424,00	21.535,33	43.070,66	64.605,99	86.141,32	107.676,65	129.211,98	150.747,31	172.282,64	193.817,97	215.353,30	236.888,63	258.424,00
			21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,33	21.535,37
TRANSF.CONV.UNIÃO	1.660.0	63.136,00	5.261,33	10.522,66	15.783,99	21.045,32	26.306,65	31.567,98	36.829,31	42.090,64	47.351,97	52.613,30	57.874,63	63.136,00
			5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,33	5.261,37
TRANSF.ESPECIAL DA	1.706.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	1.719.0	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC	1.718.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO	1.500.0	136.611,20	11.384,27	22.768,54	34.152,81	45.537,08	56.921,35	68.305,62	79.689,89	91.074,16	102.458,43	113.842,70	125.226,97	136.611,20
			11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,27	11.384,23
OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO	1.715.0	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO	1.716.0	24.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.500.0	3.534.481,00	294.540,07	589.080,14	883.620,21	1.178.160,28	1.472.700,35	1.767.240,42	2.061.780,49	2.356.320,56	2.650.860,63	2.945.400,70	3.239.940,77	3.534.481,00
			294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,07	294.540,23
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500.0	2.997.661,00	249.805,08	499.610,16	749.415,24	999.220,32	1.249.025,40	1.498.830,48	1.748.635,56	1.998.440,64	2.248.245,72	2.498.050,80	2.747.855,88	2.997.661,00
			249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,08	249.805,12
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500.0	242.440,00	20.203,33	40.406,66	60.609,99	80.813,32	101.016,65	121.219,98	141.423,31	161.626,64	181.829,97	202.033,30	222.236,63	242.440,00
			20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,33	20.203,37
COTA-PARTE DO IPI –	1.500.0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0	17.780,00	1.481,67	2.963,34	4.445,01	5.926,68	7.408,35	8.890,02	10.371,69	11.853,36	13.335,03	14.816,70	16.298,37	17.780,00

			1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67	1.481,67
COTA-PARTE	1.705,0	550,00	45,83	91,66	137,49	183,32	229,15	274,98	320,81	366,64	412,47	458,30	504,13	550,00	
			45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1.632,0	12.320,00	1.026,67	2.053,34	3.080,01	4.106,68	5.133,35	6.160,02	7.186,69	8.213,36	9.240,03	10.266,70	11.293,37	12.320,00	
			1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	1.026,67	
TRANSF.RECURSOS-SUS-MULTAS	1.621,0	93.780,00	7.815,00	15.630,00	23.445,00	31.260,00	39.075,00	46.890,00	54.705,00	62.520,00	70.335,00	78.150,00	85.965,00	93.780,00	
			7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	7.815,00	
OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF	1.701,0	24.640,00	2.053,33	4.106,66	6.159,99	8.213,32	10.266,65	12.319,98	14.373,31	16.426,64	18.479,97	20.533,30	22.586,63	24.640,00	
			2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	2.053,33	
TRANSF. ESTADOS	1.661,0	38.500,00	3.208,33	6.416,66	9.624,99	12.833,32	16.041,65	19.249,98	22.458,31	25.666,64	28.874,97	32.083,30	35.291,63	38.500,00	
			3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	
PETERN	1.576,0	100.650,00	8.387,50	16.775,00	25.162,50	33.550,00	41.937,50	50.325,00	58.712,50	67.100,00	75.487,50	83.875,00	92.262,50	100.650,00	
			8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	8.387,50	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.540,1	9.578.798,00	798.233,17	1.596.466,34	2.394.699,51	3.192.932,68	3.991.165,85	4.789.399,02	5.587.632,19	6.385.865,36	7.184.098,53	7.982.331,70	8.780.564,87	9.578.798,00	
			798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,17	798.233,13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO															
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025															
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor	
FUNDEB 70%	1.540,1	8.316.072,00	693.006,00	1.386.012,00	2.079.018,00	2.772.024,00	3.465.030,00	4.158.036,00	4.851.042,00	5.544.048,00	6.237.054,00	6.930.060,00	7.623.066,00	8.316.072,00	
			693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	693.006,00	
FUNDEB 30%	1.540,0	1.262.726,00	105.227,17	210.454,34	315.681,51	420.908,68	526.135,85	631.363,02	736.590,19	841.817,36	947.044,53	1.052.271,70	1.157.498,87	1.262.726,00	
			105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,17	105.227,13	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,0	565.121,20	47.093,43	94.186,86	141.280,29	188.373,72	235.467,15	282.560,58	329.654,01	376.747,44	423.840,87	470.934,30	518.027,73	565.121,20	
			47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,43	47.093,47	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.500,0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00	
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37	
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.500,0	6.160,00	513,33	1.026,66	1.539,99	2.053,32	2.566,65	3.079,98	3.593,31	4.106,64	4.619,97	5.133,30	5.646,63	6.160,00	
			513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,33	513,37	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.500,0	181.500,00	15.125,00	30.250,00	45.375,00	60.500,00	75.625,00	90.750,00	105.875,00	121.000,00	136.125,00	151.250,00	166.375,00	181.500,00	
			15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	
OUTRAS INDENIZAÇÕES –	1.500,0	16.500,00	1.375,00	2.750,00	4.125,00	5.500,00	6.875,00	8.250,00	9.625,00	11.000,00	12.375,00	13.750,00	15.125,00	16.500,00	
			1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	1.500,0	165.000,00	13.750,00	27.500,00	41.250,00	55.000,00	68.750,00	82.500,00	96.250,00	110.000,00	123.750,00	137.500,00	151.250,00	165.000,00	
			13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	1.500,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.500,0	377.461,20	31.455,10	62.910,20	94.365,30	125.820,40	157.275,50	188.730,60	220.185,70	251.640,80	283.095,90	314.551,00	346.006,10	377.461,20	
			31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO	1.500,0	377.461,20	31.455,10	62.910,20	94.365,30	125.820,40	157.275,50	188.730,60	220.185,70	251.640,80	283.095,90	314.551,00	346.006,10	377.461,20	
			31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	31.455,10	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500,0	1.866.996,00	155.583,00	311.166,00	466.749,00	622.332,00	777.915,00	933.498,00	1.089.081,00	1.244.664,00	1.400.247,00	1.555.830,00	1.711.413,00	1.866.996,00	
			155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	155.583,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,0	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00	
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.500,0	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00	
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS –	1.500,0	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00	
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.601,0	1.708.156,00	142.346,33	284.692,66	427.038,99	569.385,32	711.731,65	854.077,98	996.424,31	1.138.770,64	1.281.116,97	1.423.463,30	1.565.809,63	1.708.156,00	
			142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,33	142.346,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS UNIAO E DE	1.601.0	1.459.796,00	121.649,67	243.299,34	364.949,01	486.598,68	608.248,35	729.898,02	851.547,69	973.197,36	1.094.847,03	1.216.496,70	1.338.146,37	1.459.796,00
			121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,67	121.649,63
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	1.601.0	49.280,00	4.106,67	8.213,34	12.320,01	16.426,68	20.533,35	24.640,02	28.746,69	32.853,36	36.960,03	41.066,70	45.173,37	49.280,00
			4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,67	4.106,63
TRANSF.-SUS-BLOCO	1.603.0	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	1.601.0	15.378,00	1.281,50	2.563,00	3.844,50	5.126,00	6.407,50	7.689,00	8.970,50	10.252,00	11.533,50	12.815,00	14.096,50	15.378,00
			1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50	1.281,50
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	1.601.0	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	1.601.0	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	1.601.0	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	1.601.0	35.992,00	2.999,33	5.998,66	8.997,99	11.997,32	14.996,65	17.995,98	20.995,31	23.994,64	26.993,97	29.993,30	32.992,63	35.992,00
			2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,33	2.999,37
TRANSF.RECUR.FUNDO	1.665.0	26.500,00	2.208,33	4.416,66	6.624,99	8.833,32	11.041,65	13.249,98	15.458,31	17.666,64	19.874,97	22.083,30	24.291,63	26.500,00
			2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,37
TRANSFERÊNCIAS DE	1.631.0	132.000,00	11.000,00	22.000,00	33.000,00	44.000,00	55.000,00	66.000,00	77.000,00	88.000,00	99.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
TRANSF. CONV.UNIAO	1.570.0	390.950,00	32.579,17	65.158,34	97.737,51	130.316,68	162.895,85	195.475,02	228.054,19	260.633,36	293.212,53	325.791,70	358.370,87	390.950,00
			32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,17	32.579,13
OUTRAS TRANSF.CONV.UNIAO	1.700.0	743.696,00	61.974,67	123.949,34	185.924,01	247.898,68	309.873,35	371.848,02	433.822,69	495.797,36	557.772,03	619.746,70	681.721,37	743.696,00
			61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,67	61.974,63
OUTRAS TRANSF.CONV.UNIAO	1.706.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO	1.632.0	248.360,00	20.696,66	41.393,32	62.089,98	82.786,64	103.483,30	124.179,96	144.876,62	165.573,28	186.269,94	206.966,60	227.663,26	248.360,00
			20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,66	20.696,74
TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIP	1.632.0	61.000,00	5.083,33	10.166,66	15.249,99	20.333,32	25.416,65	30.499,98	35.583,31	40.666,64	45.749,97	50.833,30	55.916,63	61.000,00
			5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37
OUTRAS	1.701.0	187.360,00	15.613,33	31.226,66	46.839,99	62.453,32	78.066,65	93.679,98	109.293,31	124.906,64	140.519,97	156.133,30	171.746,63	187.360,00
			15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,33	15.613,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS RECEITAS CAPITAL	1.700.0	147.840,00	12.320,00	24.640,00	36.960,00	49.280,00	61.600,00	73.920,00	86.240,00	98.560,00	110.880,00	123.200,00	135.520,00	147.840,00
			12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00
DEMAIS RECEITAS CAPITAL	1.700.0	147.840,00	12.320,00	24.640,00	36.960,00	49.280,00	61.600,00	73.920,00	86.240,00	98.560,00	110.880,00	123.200,00	135.520,00	147.840,00
			12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00
OUTRAS RECEITAS CAPITAL -	1.700.0	147.840,00	12.320,00	24.640,00	36.960,00	49.280,00	61.600,00	73.920,00	86.240,00	98.560,00	110.880,00	123.200,00	135.520,00	147.840,00
			12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	1.500.0	-4.221.988,00	-351.832,32	-703.664,64	-1.055.496,96	-1.407.329,28	-1.759.161,60	-2.110.993,92	-2.462.826,24	-2.814.658,56	-3.166.490,88	-3.518.323,20	-3.870.155,52	-4.221.988,00
			-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,48
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0	-4.221.988,00	-351.832,32	-703.664,64	-1.055.496,96	-1.407.329,28	-1.759.161,60	-2.110.993,92	-2.462.826,24	-2.814.658,56	-3.166.490,88	-3.518.323,20	-3.870.155,52	-4.221.988,00
			-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,32	-351.832,48

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500,0	-4.221.988,00	-351.832,32	-703.664,64	-1.055.496,96	-1.407.329,28	-1.759.161,60	-2.110.993,92	-2.462.826,24	-2.814.658,56	-3.166.490,88	-3.518.323,20	-3.870.155,52	-4.221.988,00
COTA-PARTE DO FPM-COTA	1.500,0	-3.535.588,00	-294.632,33	-589.264,66	-883.896,99	-1.178.529,32	-1.473.161,65	-1.767.793,98	-2.062.426,31	-2.357.058,64	-2.651.690,97	-2.946.323,30	-3.240.955,63	-3.535.588,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.500,0	-1.120,00	-93,33	-186,66	-279,99	-373,32	-466,65	-559,98	-653,31	-746,64	-839,97	-933,30	-1.026,63	-1.120,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500,0	-640.080,00	-53.340,00	-106.680,00	-160.020,00	-213.360,00	-266.700,00	-320.040,00	-373.380,00	-426.720,00	-480.060,00	-533.400,00	-586.740,00	-640.080,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500,0	-44.080,00	-3.673,33	-7.346,66	-11.019,99	-14.693,32	-18.366,65	-22.039,98	-25.713,31	-29.386,64	-33.059,97	-36.733,30	-40.406,63	-44.080,00
COTA-PARTE DO IPI –	1.500,0	-1.120,00	-93,33	-186,66	-279,99	-373,32	-466,65	-559,98	-653,31	-746,64	-839,97	-933,30	-1.026,63	-1.120,00
TOTAL RECEITAS		39.951.777,00	3.329.314,72	6.658.629,44	9.987.944,16	13.317.258,88	16.646.573,60	19.975.888,32	23.305.203,04	26.634.517,76	29.963.832,48	33.293.147,20	36.622.461,92	39.951.777,00
			3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.314,72	3.329.315,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
500 Recursos não Vinculados de														
0000 Não se aplica														
001 000 Recursos Ordinários														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00	
500 000 Recursos de impostos e														
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	260.600,00	21.716,67	43.433,34	65.150,01	86.866,68	108.583,35	130.300,02	152.016,69	173.733,36	195.450,03	217.166,70	238.883,37	260.600,00	
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.300,00	34.941,67	69.883,34	104.825,01	139.766,68	174.708,35	209.650,02	244.591,69	279.533,36	314.475,03	349.416,70	384.358,37	419.300,00	
4 4 INVESTIMENTOS	41.800,00	3.483,33	6.966,66	10.449,99	13.933,32	17.416,65	20.899,98	24.383,31	27.866,64	31.349,97	34.833,30	38.316,63	41.800,00	
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00	
500 001 RECURSO														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.650,00	137,50	275,00	412,50	550,00	687,50	825,00	962,50	1.100,00	1.237,50	1.375,00	1.512,50	1.650,00	
4 4 INVESTIMENTOS	26.500,00	2.208,33	4.416,66	6.624,99	8.833,32	11.041,65	13.249,98	15.458,31	17.666,64	19.874,97	22.083,30	24.291,63	26.500,00	
660 Transferência de Recursos do														
0000 Não se aplica														
600 000 REGIME PRÓPRIO DE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00	
660 000 FNAS														
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	362.230,00	30.185,83	60.371,66	90.557,49	120.743,32	150.929,15	181.114,98	211.300,81	241.486,64	271.672,47	301.858,30	332.044,13	362.230,00	
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.650,00	14.804,17	29.608,34	44.412,51	59.216,68	74.020,85	88.825,02	103.629,19	118.433,36	133.237,53	148.041,70	162.845,87	177.650,00	
4 4 INVESTIMENTOS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00	
661 Transferência de Recursos dos														
0000 Não se aplica														
001 000 Recursos Ordinários														
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00	
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	1.916,67	3.833,34	5.750,01	7.666,68	9.583,35	11.500,02	13.416,69	15.333,36	17.250,03	19.166,70	21.083,37	23.000,00	
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00	
661 000 COVID ESTADO														

4 4 INVESTIMENTOS	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
665 Transferências de Convênios e													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
0000 Não se aplica													
665 000 Transferências de													
4 4 INVESTIMENTOS	26.500,00	2.208,33	4.416,66	6.624,99	8.833,32	11.041,65	13.249,98	15.458,31	17.666,64	19.874,97	22.083,30	24.291,63	26.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
500 000 Recursos de impostos e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
1002 Identificação das despesas com													
500 000 Recursos de impostos e													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.138.830,00	94.902,50	189.805,00	284.707,50	379.610,00	474.512,50	569.415,00	664.317,50	759.220,00	854.122,50	949.025,00	1.043.927,50	1.138.830,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.541.000,00	211.750,00	423.500,00	635.250,00	847.000,00	1.058.750,00	1.270.500,00	1.482.250,00	1.694.000,00	1.905.750,00	2.117.500,00	2.329.250,00	2.541.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	95.150,00	7.929,17	15.858,34	23.787,51	31.716,68	39.645,85	47.575,02	55.504,19	63.433,36	71.362,53	79.291,70	87.220,87	95.150,00
4 5 INVERSOES FINANCEIRAS	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00
500 001 RECURSO													
4 4 INVESTIMENTOS	82.500,00	6.875,00	13.750,00	20.625,00	27.500,00	34.375,00	41.250,00	48.125,00	55.000,00	61.875,00	68.750,00	75.625,00	82.500,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
0000 Não se aplica													
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	498.806,40	41.567,20	83.134,40	124.701,60	166.268,80	207.836,00	249.403,20	290.970,40	332.537,60	374.104,80	415.672,00	457.239,20	498.806,40
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	553.300,00	46.108,33	92.216,66	138.324,99	184.433,32	230.541,65	276.649,98	322.758,31	368.866,64	414.974,97	461.083,30	507.191,63	553.300,00
4 4 INVESTIMENTOS	13.200,00	1.100,00	2.200,00	3.300,00	4.400,00	5.500,00	6.600,00	7.700,00	8.800,00	9.900,00	11.000,00	12.100,00	13.200,00
600 001 RECURSO													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.130.294,00	94.191,17	188.382,34	282.573,51	376.764,68	470.955,85	565.147,02	659.338,19	753.529,36	847.720,53	941.911,70	1.036.102,87	1.130.294,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.100,00	54.175,00	108.350,00	162.525,00	216.700,00	270.875,00	325.050,00	379.225,00	433.400,00	487.575,00	541.750,00	595.925,00	650.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	39.600,00	3.300,00	6.600,00	9.900,00	13.200,00	16.500,00	19.800,00	23.100,00	26.400,00	29.700,00	33.000,00	36.300,00	39.600,00
601 000 INVESTIMENTO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	156.200,00	13.016,67	26.033,34	39.050,01	52.066,68	65.083,35	78.100,02	91.116,69	104.133,36	117.150,03	130.166,70	143.183,37	156.200,00
602 000 COVID CUSTEIO													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	4.862,00	405,17	810,34	1.215,51	1.620,68	2.025,85	2.431,02	2.836,19	3.241,36	3.646,53	4.051,70	4.456,87	4.862,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800,00	1.650,00	3.300,00	4.950,00	6.600,00	8.250,00	9.900,00	11.550,00	13.200,00	14.850,00	16.500,00	18.150,00	19.800,00
603 000 COVID 19- INVESTIMENTO													

4 4 INVESTIMENTOS	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
604 Transferências provenientes do													
0000 Não se aplica													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	774.752,00	64.562,67	129.125,34	193.688,01	258.250,68	322.813,35	387.376,02	451.938,69	516.501,36	581.064,03	645.626,70	710.189,37	774.752,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.700,00	2.475,00	4.950,00	7.425,00	9.900,00	12.375,00	14.850,00	17.325,00	19.800,00	22.275,00	24.750,00	27.225,00	29.700,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00
600 001 RECURSO													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	290.941,20	24.245,10	48.490,20	72.735,30	96.980,40	121.225,50	145.470,60	169.715,70	193.960,80	218.205,90	242.451,00	266.696,10	290.941,20
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.100,00	4.675,00	9.350,00	14.025,00	18.700,00	23.375,00	28.050,00	32.725,00	37.400,00	42.075,00	46.750,00	51.425,00	56.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
605 Assistência financeira da União													
0000 Não se aplica													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
0000 Não se aplica													
001 000 Recursos Ordinários													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	3.666,67	7.333,34	11.000,01	14.666,68	18.333,35	22.000,02	25.666,69	29.333,36	33.000,03	36.666,70	40.333,37	44.000,00
631 Transferências do Governo Federal													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
0000 Não se aplica													
631 000 CONVENIO SAÚDE UNIÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	132.000,00	11.000,00	22.000,00	33.000,00	44.000,00	55.000,00	66.000,00	77.000,00	88.000,00	99.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
632 Transferências do Estado referentes													
0000 Não se aplica													
632 000 SUS-ESTADO													
4 4 INVESTIMENTOS	75.320,00	6.276,67	12.553,34	18.830,01	25.106,68	31.383,35	37.660,02	43.936,69	50.213,36	56.490,03	62.766,70	69.043,37	75.320,00
659 Outros Recursos Vinculados à													
0000 Não se aplica													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.700,00	641,67	1.283,34	1.925,01	2.566,68	3.208,35	3.850,02	4.491,69	5.133,36	5.775,03	6.416,70	7.058,37	7.700,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00
CAMARA MUN													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
500 000 Recursos de impostos e													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	1.010.000,00	84.166,67	168.333,34	252.500,01	336.666,68	420.833,35	505.000,02	589.166,69	673.333,36	757.500,03	841.666,70	925.833,37	1.010.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	290.000,00	24.166,67	48.333,34	72.500,01	96.666,68	120.833,35	145.000,02	169.166,69	193.333,36	217.500,03	241.666,70	265.833,37	290.000,00

CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
PREFEITURA													
500 Recursos não Vinculados de													
0000 Não se aplica													
500 000 Recursos de impostos e													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	3.176.457,00	264.704,75	529.409,50	794.114,25	1.058.819,00	1.323.523,75	1.588.228,50	1.852.933,25	2.117.638,00	2.382.342,75	2.647.047,50	2.911.752,25	3.176.457,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.887.100,00	657.258,33	1.314.516,66	1.971.774,99	2.629.033,32	3.286.291,65	3.943.549,98	4.600.808,31	5.258.066,64	5.915.324,97	6.572.583,30	7.229.841,63	7.887.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.041.498,40	86.791,53	173.583,06	260.374,59	347.166,12	433.957,65	520.749,18	607.540,71	694.332,24	781.123,77	867.915,30	954.706,83	1.041.498,40
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	770.000,00	64.166,67	128.333,34	192.500,01	256.666,68	320.833,35	385.000,02	449.166,69	513.333,36	577.500,03	641.666,70	705.833,37	770.000,00
500 001 RECURSO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.600,00	2.550,00	5.100,00	7.650,00	10.200,00	12.750,00	15.300,00	17.850,00	20.400,00	22.950,00	25.500,00	28.050,00	30.600,00
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
1001 Identificação das despesas com													
500 000 Recursos de impostos e													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	247.906,00	20.658,83	41.317,66	61.976,49	82.635,32	103.294,15	123.952,98	144.611,81	165.270,64	185.929,47	206.588,30	227.247,13	247.906,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.900,00	96.908,33	193.816,66	290.724,99	387.633,32	484.541,65	581.449,98	678.358,31	775.266,64	872.174,97	969.083,30	1.065.991,63	1.162.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	288.700,00	24.058,33	48.116,66	72.174,99	96.233,32	120.291,65	144.349,98	168.408,31	192.466,64	216.524,97	240.583,30	264.641,63	288.700,00
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
540 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
540 000 Transferência dos Estados													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	351.026,00	29.252,17	58.504,34	87.756,51	117.008,68	146.260,85	175.513,02	204.765,19	234.017,36	263.269,53	292.521,70	321.773,87	351.026,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	789.500,00	65.791,67	131.583,34	197.375,01	263.166,68	328.958,35	394.750,02	460.541,69	526.333,36	592.125,03	657.916,70	723.708,37	789.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	147.200,00	12.266,67	24.533,34	36.800,01	49.066,68	61.333,35	73.600,02	85.866,69	98.133,36	110.400,03	122.666,70	134.933,37	147.200,00
1070 Identificação do percentual aplicado													
001 000 Recursos Ordinários													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
540 000 Transferência dos Estados													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	8.311.072,00	692.589,33	1.385.178,66	2.077.767,99	2.770.357,32	3.462.946,65	4.155.535,98	4.848.125,31	5.540.714,64	6.233.303,97	6.925.893,30	7.618.482,63	8.311.072,00
541 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
541 000 VAAF FUNDEB													
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00

ENCARGOS SOCIAIS														
542 Transferências do FUNDEB -														
0000 Não se aplica														
540 000 Transferência dos Estados														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00	
542 000 VAAT FUNDEB														

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00	
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.800,00	5.566,67	11.133,34	16.700,01	22.266,68	27.833,35	33.400,02	38.966,69	44.533,36	50.100,03	55.666,70	61.233,37	66.800,00	
4 4 INVESTIMENTOS	285.000,00	23.750,00	47.500,00	71.250,00	95.000,00	118.750,00	142.500,00	166.250,00	190.000,00	213.750,00	237.500,00	261.250,00	285.000,00	
543 Transferências do FUNDEB -														
0000 Não se aplica														
001 001 Recursos Próprios do														
3 1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00	
550 Transferência do Salário-Educação														
0000 Não se aplica														
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.300,00	20.441,67	40.883,34	61.325,01	81.766,68	102.208,35	122.650,02	143.091,69	163.533,36	183.975,03	204.416,70	224.858,37	245.300,00	
4 4 INVESTIMENTOS	55.932,00	4.661,00	9.322,00	13.983,00	18.644,00	23.305,00	27.966,00	32.627,00	37.288,00	41.949,00	46.610,00	51.271,00	55.932,00	
551 Transferências de Recursos do														
0000 Não se aplica														
551 000 PDDE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	375,00	750,00	1.125,00	1.500,00	1.875,00	2.250,00	2.625,00	3.000,00	3.375,00	3.750,00	4.125,00	4.500,00	
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00	
552 Transferências de Recursos do														
0000 Não se aplica														
552 000 PNAE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.300,00	15.775,00	31.550,00	47.325,00	63.100,00	78.875,00	94.650,00	110.425,00	126.200,00	141.975,00	157.750,00	173.525,00	189.300,00	
553 Transferências de Recursos do														
0000 Não se aplica														
553 000 PNATE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.700,00	17.558,33	35.116,66	52.674,99	70.233,32	87.791,65	105.349,98	122.908,31	140.466,64	158.024,97	175.583,30	193.141,63	210.700,00	
569 Outras Transferências de Recursos														
0000 Não se aplica														

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
569 000 FNDE														
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.600,00	2.550,00	5.100,00	7.650,00	10.200,00	12.750,00	15.300,00	17.850,00	20.400,00	22.950,00	25.500,00	28.050,00	30.600,00	
4 4 INVESTIMENTOS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00	

570 Transferências do Governo Federal													
0000 Não se aplica													
570 000 UNIÃO CONVÊNIO													
4 4 INVESTIMENTOS	389.500,00	32.458,33	64.916,66	97.374,99	129.833,32	162.291,65	194.749,98	227.208,31	259.666,64	292.124,97	324.583,30	357.041,63	389.500,00
4 5 INVERSÕES	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
FINANCEIRAS													
576 Transferências de Recursos dos													
0000 Não se aplica													
576 000 OUTROS PROGRAMAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	101.200,00	8.433,33	16.866,66	25.299,99	33.733,32	42.166,65	50.599,98	59.033,31	67.466,64	75.899,97	84.333,30	92.766,63	101.200,00
CORRENTES													
700 Outras Transferências de Convênios													
0000 Não se aplica													
700 000 CONVÊNIO UNIÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	894.000,00	74.500,00	149.000,00	223.500,00	298.000,00	372.500,00	447.000,00	521.500,00	596.000,00	670.500,00	745.000,00	819.500,00	894.000,00
701 Outras Transferências de Convênios													
0000 Não se aplica													
701 000 CONVÊNIO ESTADOS													
4 4 INVESTIMENTOS	212.000,00	17.666,67	35.333,34	53.000,01	70.666,68	88.333,35	106.000,02	123.666,69	141.333,36	159.000,03	176.666,70	194.333,37	212.000,00
704 Transferências da União Referentes													
0000 Não se aplica													
001 000 Recursos Ordinários													
3 3 OUTRAS DESPESAS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
705 Transferência dos Estados													
0000 Não se aplica													
705 000 ROYALTIES ESTADO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
CORRENTES													
708 Transferência da União Referente à													
0000 Não se aplica													
708 000 CFEM													
4 4 INVESTIMENTOS	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
715 Transferências Destinadas ao Setor													
0000 Não se aplica													
001 001 Recursos Próprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
CORRENTES													
716 Transferências Destinadas ao Setor													
0000 Não se aplica													
001 001 Recursos Próprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS	26.000,00	2.166,67	4.333,34	6.500,01	8.666,68	10.833,35	13.000,02	15.166,69	17.333,36	19.500,03	21.666,70	23.833,37	26.000,00
CORRENTES													
719 Transferências da Política Nacional													
0000 Não se aplica													
001 001 Recursos Próprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
CORRENTES													
720 Transferências da União Referentes													
0000 Não se aplica													
001 000 Recursos Ordinários													
3 3 OUTRAS DESPESAS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	188.000,00	15.666,67	31.333,34	47.000,01	62.666,68	78.333,35	94.000,02	109.666,69	125.333,36	141.000,03	156.666,70	172.333,37	188.000,00
750 Recursos da Contribuição de													
0000 Não se aplica													

750 000 CIDE														
3 3 OUTRAS DESPESAS	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00	
CORRENTES														
4 4 INVESTIMENTOS	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00	
Recursos da Contribuição para o														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
751														
0000 Não se aplica														
751 000 ILUMNAÇÃO PUBLICA														
3 3 OUTRAS DESPESAS	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00	
CORRENTES														
4 4 INVESTIMENTOS	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00	
TOTAL	39.951.777,00	3.329.314,75	6.658.629,50	9.987.944,25	13.317.259,00	16.646.573,75	19.975.888,50	23.305.203,25	26.634.518,00	29.963.832,75	33.293.147,50	36.622.462,25	39.951.777,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.500.0	42.306.769,00	7.051.128,08	7.051.128,08	7.051.128,08	14.102.256,16	7.051.128,08	21.153.384,24	7.051.128,08	28.204.512,32	7.051.128,08	35.255.640,40	7.051.128,60	42.306.769,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.500.0	617.936,00	102.989,34	102.989,34	102.989,34	205.978,68	102.989,34	308.968,02	102.989,34	411.957,36	102.989,34	514.946,70	102.989,30	617.936,00
IMPOSTOS	1.500.0	587.136,00	97.856,00	97.856,00	97.856,00	195.712,00	97.856,00	293.568,00	97.856,00	391.424,00	97.856,00	489.280,00	97.856,00	587.136,00
IPTU - PRINCIPAL	1.500.0	49.280,00	8.213,34	8.213,34	8.213,34	16.426,68	8.213,34	24.640,02	8.213,34	32.853,36	8.213,34	41.066,70	8.213,30	49.280,00
IPTU-EDUCAÇÃO	1.500.1	12.320,00	2.053,34	2.053,34	2.053,34	4.106,68	2.053,34	6.160,02	2.053,34	8.213,36	2.053,34	10.266,70	2.053,30	12.320,00
IPTU-SAÚDE	1.500.1	7.392,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	2.464,00	1.232,00	3.696,00	1.232,00	4.928,00	1.232,00	6.160,00	1.232,00	7.392,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0	36.960,00	6.160,00	6.160,00	6.160,00	12.320,00	6.160,00	18.480,00	6.160,00	24.640,00	6.160,00	30.800,00	6.160,00	36.960,00
ITBI-EDUCAÇÃO	1.500.1	9.240,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	3.080,00	1.540,00	4.620,00	1.540,00	6.160,00	1.540,00	7.700,00	1.540,00	9.240,00
ITBI-SAÚDE	1.500.1	5.544,00	924,00	924,00	924,00	1.848,00	924,00	2.772,00	924,00	3.696,00	924,00	4.620,00	924,00	5.544,00
IRPF - PRINCIPAL	1.500.0	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
IRPJ - LIQUIDO	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - EDUCAÇÃO	1.500.1	24.640,00	4.106,66	4.106,66	4.106,66	8.213,32	4.106,66	12.319,98	4.106,66	16.426,64	4.106,66	20.533,30	4.106,70	24.640,00
IRRF - SAÚDE	1.500.1	14.784,00	2.464,00	2.464,00	2.464,00	4.928,00	2.464,00	7.392,00	2.464,00	9.856,00	2.464,00	12.320,00	2.464,00	14.784,00
IRRF- OUTROS	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0	147.840,00	24.640,00	24.640,00	24.640,00	49.280,00	24.640,00	73.920,00	24.640,00	98.560,00	24.640,00	123.200,00	24.640,00	147.840,00
ISS- EDUCAÇÃO	1.500.1	36.960,00	6.160,00	6.160,00	6.160,00	12.320,00	6.160,00	18.480,00	6.160,00	24.640,00	6.160,00	30.800,00	6.160,00	36.960,00
ISS - SAÚDE	1.500.1	22.176,00	3.696,00	3.696,00	3.696,00	7.392,00	3.696,00	11.088,00	3.696,00	14.784,00	3.696,00	18.480,00	3.696,00	22.176,00
TAXAS	1.500.0	30.800,00	5.133,34	5.133,34	5.133,34	10.266,68	5.133,34	15.400,02	5.133,34	20.533,36	5.133,34	25.666,70	5.133,30	30.800,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.500.0	18.480,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	6.160,00	3.080,00	9.240,00	3.080,00	12.320,00	3.080,00	15.400,00	3.080,00	18.480,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.500.0	12.320,00	2.053,34	2.053,34	2.053,34	4.106,68	2.053,34	6.160,02	2.053,34	8.213,36	2.053,34	10.266,70	2.053,30	12.320,00
CONTRIBUIÇÕES	1.751.0	114.950,00	19.158,34	19.158,34	19.158,34	38.316,68	19.158,34	57.475,02	19.158,34	76.633,36	19.158,34	95.791,70	19.158,30	114.950,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.751.0	114.950,00	19.158,34	19.158,34	19.158,34	38.316,68	19.158,34	57.475,02	19.158,34	76.633,36	19.158,34	95.791,70	19.158,30	114.950,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.751.0	114.950,00	19.158,34	19.158,34	19.158,34	38.316,68	19.158,34	57.475,02	19.158,34	76.633,36	19.158,34	95.791,70	19.158,30	114.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.540.0	108.472,00	18.078,60	18.078,60	18.078,60	36.157,20	18.078,60	54.235,80	18.078,60	72.314,40	18.078,60	90.393,00	18.079,00	108.472,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.540.0	102.312,00	17.051,94	17.051,94	17.051,94	34.103,88	17.051,94	51.155,82	17.051,94	68.207,76	17.051,94	85.259,70	17.052,30	102.312,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.540.0	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.552.0	1.650,00	275,00	275,00	275,00	550,00	275,00	825,00	275,00	1.100,00	275,00	1.375,00	275,00	1.650,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.553.0	1.650,00	275,00	275,00	275,00	550,00	275,00	825,00	275,00	1.100,00	275,00	1.375,00	275,00	1.650,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.569.0	1.650,00	275,00	275,00	275,00	550,00	275,00	825,00	275,00	1.100,00	275,00	1.375,00	275,00	1.650,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.576.0	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.705.0	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.720.0	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.750.0	220,00	36,66	36,66	36,66	73,32	36,66	109,98	36,66	146,64	36,66	183,30	36,70	220,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.751.0	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00

REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.570,0	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.700,0	2.464,00	410,66	410,66	410,66	821,32	410,66	1.231,98	410,66	1.642,64	410,66	2.053,30	410,70	2.464,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.500,0	16.500,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	5.500,00	2.750,00	8.250,00	2.750,00	11.000,00	2.750,00	13.750,00	2.750,00	16.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.660,0	5.400,00	900,00	900,00	900,00	1.800,00	900,00	2.700,00	900,00	3.600,00	900,00	4.500,00	900,00	5.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.500,1	3.696,00	616,00	616,00	616,00	1.232,00	616,00	1.848,00	616,00	2.464,00	616,00	3.080,00	616,00	3.696,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.600,0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,70	6.160,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.601,0	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.621,0	220,00	36,66	36,66	36,66	73,32	36,66	109,98	36,66	146,64	36,66	183,30	36,70	220,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.632,0	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.500,0	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,70	22.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.550,0	1.232,00	205,34	205,34	205,34	410,68	205,34	616,02	205,34	821,36	205,34	1.026,70	205,30	1.232,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.551,0	220,00	36,66	36,66	36,66	73,32	36,66	109,98	36,66	146,64	36,66	183,30	36,70	220,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.605,0	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.715,0	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.716,0	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
DEMAIS RECEITAS	1.500,0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,70	6.160,00
OUTRAS RECEITAS	1.500,0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,70	6.160,00
TRANSFERÊNCIAS	1.500,0	40.900.289,80	6.816.714,94	6.816.714,94	6.816.714,94	13.633.429,88	6.816.714,94	20.450.144,82	6.816.714,94	27.266.859,76	6.816.714,94	34.083.574,70	6.816.715,10	40.900.289,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	1.500,0	27.787.010,80	4.631.168,46	4.631.168,46	4.631.168,46	9.262.336,92	4.631.168,46	13.893.505,38	4.631.168,46	18.524.673,84	4.631.168,46	23.155.842,30	4.631.168,50	27.787.010,80
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500,0	14.320.000,00	2.386.666,66	2.386.666,66	2.386.666,66	4.773.333,32	2.386.666,66	7.159.999,98	2.386.666,66	9.546.666,64	2.386.666,66	11.933.333,30	2.386.666,70	14.320.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500,1	1.618.346,00	269.724,34	269.724,34	269.724,34	539.448,68	269.724,34	809.173,02	269.724,34	1.078.897,36	269.724,34	1.348.621,70	269.724,30	1.618.346,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500,1	3.806.088,00	634.348,00	634.348,00	634.348,00	1.268.696,00	634.348,00	1.903.044,00	634.348,00	2.537.392,00	634.348,00	3.171.740,00	634.348,00	3.806.088,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.500,0	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	466.666,68	233.333,34	700.000,02	233.333,34	933.333,36	233.333,34	1.166.666,70	233.333,30	1.400.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.500,0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,70	6.160,00
CFEM - PRINCIPAL	1.708,0	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº	1.704,0	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA - PARTE FEP-	1.720,0	245.500,00	40.916,66	40.916,66	40.916,66	81.833,32	40.916,66	122.749,98	40.916,66	163.666,64	40.916,66	204.583,30	40.916,70	245.500,00
TRANSF. DE RECURSOS D O	1.600,0	1.607.280,00	267.880,00	267.880,00	267.880,00	535.760,00	267.880,00	803.640,00	267.880,00	1.071.520,00	267.880,00	1.339.400,00	267.880,00	1.607.280,00
AGENTES COMUNITARIOS DE	1.600,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTES COMUNITARIOS DE	1.604,0	1.159.193,20	193.198,86	193.198,86	193.198,86	386.397,72	193.198,86	579.596,58	193.198,86	772.795,44	193.198,86	965.994,30	193.198,90	1.159.193,20
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA	1.600,0	375.390,40	62.565,06	62.565,06	62.565,06	125.130,12	62.565,06	187.695,18	62.565,06	250.260,24	62.565,06	312.825,30	62.565,10	375.390,40
TRANSFERÊNCIAS DE	1.600,0	246.400,00	41.066,66	41.066,66	41.066,66	82.133,32	41.066,66	123.199,98	41.066,66	164.266,64	41.066,66	205.333,30	41.066,70	246.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.600,0	120.200,00	20.033,34	20.033,34	20.033,34	40.066,68	20.033,34	60.100,02	20.033,34	80.133,36	20.033,34	100.166,70	20.033,30	120.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.600,0	104.170,00	17.361,66	17.361,66	17.361,66	34.723,32	17.361,66	52.084,98	17.361,66	69.446,64	17.361,66	86.808,30	17.361,70	104.170,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA-	1.602,0	24.662,00	4.110,34	4.110,34	4.110,34	8.220,68	4.110,34	12.331,02	4.110,34	16.441,36	4.110,34	20.551,70	4.110,30	24.662,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.600,0	123.200,00	20.533,34	20.533,34	20.533,34	41.066,68	20.533,34	61.600,02	20.533,34	82.133,36	20.533,34	102.666,70	20.533,30	123.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.600,0	123.200,00	20.533,34	20.533,34	20.533,34	41.066,68	20.533,34	61.600,02	20.533,34	82.133,36	20.533,34	102.666,70	20.533,30	123.200,00
TRANS.SUS- BLOCO	1.605,0	117.000,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	39.000,00	19.500,00	58.500,00	19.500,00	78.000,00	19.500,00	97.500,00	19.500,00	117.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.600,0	184.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	61.600,00	30.800,00	92.400,00	30.800,00	123.200,00	30.800,00	154.000,00	30.800,00	184.800,00
OUTRAS TRANSF.	1.659,0	9.900,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	3.300,00	1.650,00	4.950,00	1.650,00	6.600,00	1.650,00	8.250,00	1.650,00	9.900,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	1.550,0	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DI	1.551,0	5.280,00	880,00	880,00	880,00	1.760,00	880,00	2.640,00	880,00	3.520,00	880,00	4.400,00	880,00	5.280,00
PNAE - CECHE	1.552,0	23.100,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	7.700,00	3.850,00	11.550,00	3.850,00	15.400,00	3.850,00	19.250,00	3.850,00	23.100,00
PNAE - PRÉ-ESCOLA	1.552,0	23.100,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	7.700,00	3.850,00	11.550,00	3.850,00	15.400,00	3.850,00	19.250,00	3.850,00	23.100,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.552,0	129.350,00	21.558,34	21.558,34	21.558,34	43.116,68	21.558,34	64.675,02	21.558,34	86.233,36	21.558,34	107.791,70	21.558,30	129.350,00
PNAE - EJA	1.552,0	12.100,00	2.016,66	2.016,66	2.016,66	4.033,32	2.016,66	6.049,98	2.016,66	8.066,64	2.016,66	10.083,30	2.016,70	12.100,00
PNATE	1.553,0	209.050,00	34.841,66	34.841,66	34.841,66	69.683,32	34.841,66	104.524,98	34.841,66	139.366,64	34.841,66	174.208,30	34.841,70	209.050,00
OUTRAS TRANSF. FNDE-	1.569,0	103.950,00	17.325,00	17.325,00	17.325,00	34.650,00	17.325,00	51.975,00	17.325,00	69.300,00	17.325,00	86.625,00	17.325,00	103.950,00
VAAT-FUNDEB	1.542,0	456.800,00	76.133,34	76.133,34	76.133,34	152.266,68	76.133,34	228.400,02	76.133,34	304.533,36	76.133,34	380.666,70	76.133,30	456.800,00
VAAF- FUNDEB	1.541,0	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF.COMP.UNIAO	1.543,0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO	1.660,0	61.600,00	10.266,66	10.266,66	10.266,66	20.533,32	10.266,66	30.799,98	10.266,66	41.066,64	10.266,66	51.333,30	10.266,70	61.600,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO	1.660,0	39.960,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	13.320,00	6.660,00	19.980,00	6.660,00	26.640,00	6.660,00	33.300,00	6.660,00	39.960,00
TRANSF. REC. FNAS - BLOCO	1.660,0	39.960,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	13.320,00	6.660,00	19.980,00	6.660,00	26.640,00	6.660,00	33.300,00	6.660	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO															
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025															
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES												
			1º		2º		3º		4º		5º		6º		
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	
TRANSF. REC. FNAS -	1.660.0	28.640,00	4.773,34	4.773,34	4.773,34	9.546,68	4.773,34	14.320,02	4.773,34	9.546,68	19.093,36	4.773,34	23.866,70	4.773,34	28.640,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.660.0	258.424,00	43.070,66	43.070,66	43.070,66	86.141,32	43.070,66	129.211,98	43.070,66	172.282,64	43.070,66	215.353,30	43.070,66	258.424,00	
TRANSF.CONV.UNIÃO	1.660.0	63.136,00	10.522,66	10.522,66	10.522,66	21.045,32	10.522,66	31.567,98	10.522,66	42.090,64	10.522,66	52.613,30	10.522,66	63.136,00	
TRANSF.ESPECIAL DA	1.706.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSF.OBRIG.LEI	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	1.719.0	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00	
AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS-	1.718.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	1.500.0	136.611,20	22.768,54	22.768,54	22.768,54	45.537,08	22.768,54	68.305,62	22.768,54	91.074,16	22.768,54	113.842,70	22.768,54	136.611,20	
OUTRAS	1.715.0	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,34	20.000,00	
OUTRAS	1.716.0	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00	24.000,00	
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.500.0	3.534.481,00	589.080,14	589.080,14	589.080,14	1.178.160,28	589.080,14	1.767.240,42	589.080,14	2.356.320,56	589.080,14	2.945.400,70	589.080,14	3.534.481,00	
COTA-PARTE DO ICMS -	1.500.0	2.997.661,00	499.610,16	499.610,16	499.610,16	999.220,32	499.610,16	1.498.830,48	499.610,16	1.998.440,64	499.610,16	2.498.050,80	499.610,16	2.997.661,00	
COTA-PARTE DO IPVA -	1.500.0	242.440,00	40.406,66	40.406,66	40.406,66	80.813,32	40.406,66	121.219,98	40.406,66	161.626,64	40.406,66	202.033,30	40.406,66	242.440,00	
COTA-PARTE DO IPI -	1.500.0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,66	6.160,00	
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0	17.780,00	2.963,34	2.963,34	2.963,34	5.926,68	2.963,34	8.890,02	2.963,34	11.853,36	2.963,34	14.816,70	2.963,34	17.780,00	
COTA-PARTE	1.705.0	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,66	550,00	
TRANSFERÊNCIAS DE	1.632.0	12.320,00	2.053,34	2.053,34	2.053,34	4.106,68	2.053,34	6.160,02	2.053,34	8.213,36	2.053,34	10.266,70	2.053,34	12.320,00	
TRANSF.RECURSOS-SUS-MUL	1.621.0	93.780,00	15.630,00	15.630,00	15.630,00	31.260,00	15.630,00	46.890,00	15.630,00	62.520,00	15.630,00	78.150,00	15.630,00	93.780,00	
OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E	1.701.0	24.640,00	4.106,66	4.106,66	4.106,66	8.213,32	4.106,66	12.319,98	4.106,66	16.426,64	4.106,66	20.533,30	4.106,66	24.640,00	
TRANSF.ESTADOS	1.661.0	38.500,00	6.416,66	6.416,66	6.416,66	12.833,32	6.416,66	19.249,98	6.416,66	25.666,64	6.416,66	32.083,30	6.416,66	38.500,00	
PETERN	1.576.0	100.650,00	16.775,00	16.775,00	16.775,00	33.550,00	16.775,00	50.325,00	16.775,00	67.100,00	16.775,00	83.875,00	16.775,00	100.650,00	
TRANSFERÊNCIAS DE	1.540.1	9.578.798,00	1.596.466,34	1.596.466,34	1.596.466,34	3.192.932,68	1.596.466,34	4.789.399,02	1.596.466,34	6.385.865,36	1.596.466,34	7.982.331,70	1.596.466,34	9.578.798,00	
FUNDEB 70%	1.540.1	8.316.072,00	1.386.012,00	1.386.012,00	1.386.012,00	2.772.024,00	1.386.012,00	4.158.036,00	1.386.012,00	5.544.048,00	1.386.012,00	6.930.060,00	1.386.012,00	8.316.072,00	
FUNDEB 30%	1.540.0	1.262.726,00	210.454,34	210.454,34	210.454,34	420.908,68	210.454,34	631.363,02	210.454,34	841.817,36	210.454,34	1.052.271,70	210.454,34	1.262.726,00	
OUTRAS RECEITAS	1.500.0	565.121,20	94.186,86	94.186,86	94.186,86	188.373,72	94.186,86	282.560,58	94.186,86	376.747,44	94.186,86	470.934,30	94.186,86	565.121,20	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.500.0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,66	6.160,00	
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.500.0	6.160,00	1.026,66	1.026,66	1.026,66	2.053,32	1.026,66	3.079,98	1.026,66	4.106,64	1.026,66	5.133,30	1.026,66	6.160,00	
INDENIZAÇÕES,	1.500.0	181.500,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	60.500,00	30.250,00	90.750,00	30.250,00	121.000,00	30.250,00	151.250,00	30.250,00	181.500,00	
OUTRAS INDENIZAÇÕES -	1.500.0	16.500,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	5.500,00	2.750,00	8.250,00	2.750,00	11.000,00	2.750,00	13.750,00	2.750,00	16.500,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.500.0	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	82.500,00	27.500,00	110.000,00	27.500,00	137.500,00	27.500,00	165.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025														
RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	1.500.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS	1.500.0	377.461,20	62.910,20	62.910,20	62.910,20	125.820,40	62.910,20	188.730,60	62.910,20	251.640,80	62.910,20	314.551,00	62.910,20	377.461,20
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO	1.500.0	377.461,20	62.910,20	62.910,20	62.910,20	125.820,40	62.910,20	188.730,60	62.910,20	251.640,80	62.910,20	314.551,00	62.910,20	377.461,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.0	1.866.996,00	311.166,00	311.166,00	311.166,00	622.332,00	311.166,00	933.498,00	311.166,00	1.244.664,00	311.166,00	1.555.830,00	311.166,00	1.866.996,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.0	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,34	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.500.0	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,34	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	1.708.156,00	284.692,66	284.692,66	284.692,66	569.385,32	284.692,66	854.077,98	284.692,66	1.138.770,64	284.692,66	1.423.463,30	284.692,66	1.708.156,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.601.0	1.459.796,00	243.299,34	243.299,34	243.299,34	486.598,68	243.299,34	729.898,02	243.299,34	973.197,36	243.299,34	1.216.496,70	243.299,34	1.459.796,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	49.280,00	8.213,34	8.213,34	8.213,34	16.426,68	8.213,34	24.640,02	8.213,34	32.853,36	8.213,34	41.066,70	8.213,34	49.280,00
TRANSF.-SUS-BLOCO	1.603.0	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,34	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	15.378,00	2.563,00	2.563,00	2.563,00	5.126,00	2.563,00	7.689,00	2.563,00	10.252,00	2.563,00	12.815,00	2.563,00	15.378,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,34	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,66	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,66	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.601.0	35.992,00	5.998,66	5.998,66	5.998,66	11.997,32	5.998,66	17.995,98	5.998,66	23.994,64	5.998,66	29.993,30	5.998,66	35.992,00
TRANSF.RECUR.FUNDO	1.665.0	26.500,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	8.833,32	4.416,66	13.249,98	4.416,66	17.666,64	4.416,66	22.083,30	4.416,66	26.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.631.0	132.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	44.000,00	22.000,00	66.000,00	22.000,00	88.000,00	22.000,00	110.000,00	22.000,00	132.000,00
TRANSF. CONV.UNIÃO	1.570.0	390.950,00	65.158,34	65.158,34	65.158,34	130.316,68	65.158,34	195.475,02	65.158,34	260.633,36	65.158,34	325.791,70	65.158,34	390.950,00
OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO	1.700.0	743.696,00	123.949,34	123.949,34	123.949,34	247.898,68	123.949,34	371.848,02	123.949,34	495.797,36	123.949,34	619.746,70	123.949,34	743.696,00
OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO	1.706.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSF.ESTADOS E DO	1.632.0	248.360,00	41.393,32	41.393,32	41.393,32	82.786,64	41.393,32	124.179,96	41.393,32	165.573,28	41.393,32	206.966,60	41.393,40	248.360,00
TRANSF.RECURSOS-SUS-PRIN	1.632.0	61.000,00	10.166,66	10.166,66	10.166,66	20.333,32	10.166,66	30.499,98	10.166,66	40.666,64	10.166,66	50.833,30	10.166,70	61.000,00
OUTRAS	1.701.0	187.360,00	31.226,66	31.226,66	31.226,66	62.453,32	31.226,66	93.679,98	31.226,66	124.906,64	31.226,66	156.133,30	31.226,70	187.360,00
OUTRAS RECEITAS DE	1.700.0	147.840,00	24.640,00	24.640,00	24.640,00	49.280,00	24.640,00	73.920,00	24.640,00	98.560,00	24.640,00	123.200,00	24.640,00	147.840,00
DEMAIS RECEITAS DE	1.700.0	147.840,00	24.640,00	24.640,00	24.640,00	49.280,00	24.640,00	73.920,00	24.640,00	98.560,00	24.640,00	123.200,00	24.640,00	147.840,00
OUTRAS RECEITAS DE	1.700.0	147.840,00	24.640,00	24.640,00	24.640,00	49.280,00	24.640,00	73.920,00	24.640,00	98.560,00	24.640,00	123.200,00	24.640,00	147.840,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	1.500.0	-4.221.988,00	-703.664,64	-703.664,64	-703.664,64	-1.407.329,28	-703.664,64	-2.110.993,92	-703.664,64	-2.814.658,56	-703.664,64	-3.518.323,20	-703.664,80	-4.221.988,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0	-4.221.988,00	-703.664,64	-703.664,64	-703.664,64	-1.407.329,28	-703.664,64	-2.110.993,92	-703.664,64	-2.814.658,56	-703.664,64	-3.518.323,20	-703.664,80	-4.221.988,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0	-4.221.988,00	-703.664,64	-703.664,64	-703.664,64	-1.407.329,28	-703.664,64	-2.110.993,92	-703.664,64	-2.814.658,56	-703.664,64	-3.518.323,20	-703.664,80	-4.221.988,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.500.0	-3.535.588,00	-589.264,66	-589.264,66	-589.264,66	-1.178.529,32	-589.264,66	-1.767.793,98	-589.264,66	-2.357.058,64	-589.264,66	-2.946.323,30	-589.264,70	-3.535.588,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.500.0	-1.120,00	-186,66	-186,66	-186,66	-373,32	-186,66	-559,98	-186,66	-746,64	-186,66	-933,30	-186,70	-1.120,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.500.0	-640.080,00	-106.680,00	-106.680,00	-106.680,00	-213.360,00	-106.680,00	-320.040,00	-106.680,00	-426.720,00	-106.680,00	-533.400,00	-106.680,00	-640.080,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.500.0	-44.080,00	-7.346,66	-7.346,66	-7.346,66	-14.693,32	-7.346,66	-22.039,98	-7.346,66	-29.386,64	-7.346,66	-36.733,30	-7.346,70	-44.080,00
COTA-PARTE DO IPI –	1.500.0	-1.120,00	-186,66	-186,66	-186,66	-373,32	-186,66	-559,98	-186,66	-746,64	-186,66	-933,30	-186,70	-1.120,00
TOTAL RECEITAS		39.951.777,00	6.658.629,44	6.658.629,44	6.658.629,44	13.317.258,88	6.658.629,44	19.975.888,32	6.658.629,44	26.634.517,76	6.658.629,44	33.293.147,20	6.658.629,80	39.951.777,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D512365B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO 2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 976 /2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Ferreira de Farias Filho, prefeito em exercício do município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 288/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II

- avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação.

Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19 – As ações do Sistema Único de Assistência Social- SUAS são prioridades para trabalhar a infância deste município.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20- O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024(art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 2.178.000,00 (Dois Milhões e Cento e Setenta e Oito Mil Reais), que representa 1,46% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, em 26 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
1. Receita.pdf	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS	Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.494.975,72	142.806.337,54	143.678.366,00	153.415.703,00	162.316.105,00	186.663.522,00	214.663.051,00			
Receita Tributária	11.445.389,93	12.330.105,19	17.039.069,00	15.671.701,00	15.396.626,00	17.706.120,00	20.362.038,00			
Impostos	10.424.640,12	11.849.253,46	15.900.069,00	14.439.240,00	13.219.104,00	15.201.970,00	17.482.266,00			
Taxas	1.020.749,81	480.851,73	1.139.000,00	1.232.461,00	577.022,00	663.575,00	763.111,00			
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.500,00	1.840.575,00	2.116.661,00			
Receita de Contribuições	1.804.437,68	1.944.733,85	1.586.000,00	1.702.572,00	2.333.681,00	2.683.733,00	3.086.293,00			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais contribuições	1.804.437,68	1.944.733,85	1.586.000,00	1.702.572,00	2.333.681,00	2.683.733,00	3.086.293,00			
Receita Patrimonial	1.471.126,59	1.040.176,24	154.600,00	179.900,00	1.248.211,00	1.435.443,00	1.650.759,00			
Aplicações Financeiras	1.471.126,59	1.040.176,24	154.600,00	179.900,00	1.248.211,00	1.435.443,00	1.650.759,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	4.351.413,39	3.046.307,37	4.577.461,00	5.174.798,00	3.655.569,00	4.203.904,00	4.834.490,00			
Transferências Correntes	111.153.006,87	124.268.089,66	114.740.236,00	124.695.528,00	139.121.708,00	159.989.965,00	183.988.460,00			
Cota-Parte do FPM	40.641.513,54	41.677.172,28	35.040.000,00	37.482.780,00	48.012.607,00	55.214.498,00	63.496.673,00			
Cota-Parte do ICMS	12.052.339,39	15.150.325,84	18.021.910,00	19.346.520,00	20.907.450,00	20.907.450,00	24.043.568,00			
Cota-Parte do IPVA	754.103,31	851.405,53	723.600,00	776.784,00	1.021.687,00	1.174.940,00	1.351.181,00			
Cota-Parte do ITR	150.227,91	110.425,79	37.520,00	40.277,00	132.511,00	152.388,00	175.246,00			
Transferências da LC nº 61/1989	21.897,77	30.781,76	9.380,00	10.069,00	36.938,00	42.479,00	48.851,00			
Transferências do FUNDEB	39.087.220,43	42.154.895,40	40.250.400,00	43.208.807,00	45.585.874,00	52.423.755,00	60.287.318,00			
Outras Transferências Correntes	18.445.704,52	24.293.083,06	20.657.426,00	23.830.291,00	26.151.700,00	30.074.455,00	34.585.623,00			
Outras Receitas Correntes	269.601,26	176.925,23	5.581.000,00	5.991.204,00	560.310,00	644.357,00	741.011,00			
Multas e Juros de Mora	73.731,90	0,00	100.000,00	107.350,00	348.000,00	400.200,00	460.230,00			
Indenizações e Restituições	195.869,36	176.925,23	5.481.000,00	5.883.854,00	212.310,00	244.157,00	280.781,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	849.722,14	9.614.536,32	7.688.241,00	9.059.574,00	18.051.444,00	20.759.160,00	23.873.034,00			
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680.000,00	4.232.000,00	4.866.800,00			
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.486.000,00	2.858.900,00	3.287.735,00			
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	400.200,00	460.230,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MUNICIPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	400.200,00	460.230,00			
Transferência de Capital	849.722,14	9.614.536,32	7.688.241,00	9.059.574,00	11.537.444,00	13.268.060,00	15.258.269,00			
Convênios	668.122,14	520.773,31	5.701.741,00	6.000.725,00	624.928,00	718.667,00	826.467,00			
Outras Transferências de Capital	181.600,00	9.093.763,01	1.986.500,00	3.058.849,00	10.912.516,00	12.549.393,00	14.431.802,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	1.462.595,25	315.000,00	338.153,00	1.755.114,00	2.018.381,00	2.321.138,00			
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	1.462.595,25	315.000,00	338.153,00	1.755.114,00	2.018.381,00	2.321.138,00			
DEDUÇÕES (IV)	-9.942.717,36	-10.451.260,79	-10.284.082,00	-11.013.430,00	-13.476.827,00	-15.498.351,00	-17.823.104,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-9.942.717,36	-10.451.260,79	-10.284.082,00	-11.013.430,00	-13.476.827,00	-15.498.351,00	-17.823.104,00			
RECEITA TOTAL	121.401.980,50	143.432.208,32	141.397.525,00	151.800.000,00	168.645.836,00	193.942.712,00	223.034.119,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	120.552.258,36	132.355.076,75	133.394.284,00	142.402.273,00	148.839.278,00	171.165.171,00	196.839.947,00			
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLYVIA SARAIVA TORRES									
Prefeito - CPF: ###913.004-##	Sec. Municipal De Administração - CPF:###638.454-##									
MUNICIPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
2. DESPESA PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025										
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2024					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.145.952,75	124.040.912,91	109.758.005,00	117.684.082,00	148.416.392,00	170.678.851,00	196.280.679,00			

Pessoal e Encargos Sociais	68.374.919,78	61.920.218,26	71.248.598,00	76.311.410,00	73.982.498,00	85.079.873,00	97.841.854,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	246.700,00	356.042,00	389.060,00	447.419,00	514.532,00
Outras Despesas Correntes	49.771.032,97	62.120.694,65	38.262.707,00	41.016.630,00	74.044.834,00	85.151.559,00	97.924.293,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.384.944,39	9.999.024,67	29.839.520,00	32.135.918,00	18.051.444,00	20.759.162,00	23.873.036,00
Investimentos	7.281.159,34	6.332.143,76	27.033.920,00	28.612.612,00	13.161.737,00	15.135.998,00	17.406.398,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	444.300,00	476.956,00	489.450,00	562.868,00	647.298,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	444.300,00	476.956,00	489.450,00	562.868,00	647.298,00
Amortização da Dívida	3.103.785,05	3.666.880,91	2.361.300,00	3.046.350,00	4.400.257,00	5.060.296,00	5.819.340,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.504.700,00	2.880.405,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	128.530.897,14	134.039.937,58	141.397.525,00	151.800.000,00	168.645.836,00	193.942.713,00	223.034.120,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito - CPF: ###913.004-##

CLYVIA SARAIVA TORRES

Sec.Municipal De Administração - CPF:###638.454-##

MUNICÍPIO DE TOURO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS****Exercício: 2024**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.174.901,40	1.694.532,72	2.174.901,40	1.694.532,72	2.033.439,00	2.338.455,00	2.689.223,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	59,82	0,00	59,82	72,00	83,00	95,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.174.901,40	1.694.472,90	2.174.901,40	1.694.472,90	2.033.367,00	2.338.372,00	2.689.128,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.174.901,40	1.694.532,72	2.174.901,40	1.694.532,72	2.033.439,00	2.338.455,00	2.689.223,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.059.965,03	1.737.063,92	2.059.965,03	1.737.063,92	2.084.477,00	2.397.149,00	2.756.721,00
Investimentos	2.059.965,03	1.737.063,92	2.059.965,03	1.737.063,92	2.084.477,00	2.397.149,00	2.756.721,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.059.965,03	1.737.063,92	2.059.965,03	1.737.063,92	2.084.477,00	2.397.149,00	2.756.721,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.234.866,43	3.431.596,64	4.234.866,43	3.431.596,64	4.117.916,00	4.735.604,00	5.445.944,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.234.866,43	3.431.596,64	4.234.866,43	3.431.596,64	4.117.916,00	4.735.604,00	5.445.944,00
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO			CLYVIA SARAIVA TORRES				
Prefeito - CPF: ###.913.004-##			Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##				
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024			
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.663.643,23	133.850.903,40	133.709.284,00	142.740.426,00	158.660.535,00	182.459.615,25	209.828.557,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.445.389,93	12.330.105,19	17.039.069,00	15.671.701,00	15.396.625,00	17.706.118,75	20.362.036,57
IPTU	839.585,97	1.188.391,16	2.520.060,00	1.957.355,00	1.426.069,00	1.639.979,35	1.885.976,25
ISS	4.705.278,65	5.624.959,56	8.194.400,00	8.298.682,00	6.749.951,00	7.762.443,65	8.926.810,20
ITBI	901.753,90	690.559,40	2.087.809,00	1.041.264,00	828.671,00	952.971,65	1.095.917,40
IRRF	3.978.021,60	4.345.343,34	3.097.800,00	3.141.939,00	5.214.412,00	5.996.573,80	6.896.059,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.749,81	480.851,73	1.139.000,00	1.232.461,00	1.177.522,00	1.354.150,30	1.557.272,85
Receitas de Contribuições	1.804.437,68	1.944.733,85	1.586.000,00	1.702.572,00	2.333.681,00	2.683.733,15	3.086.293,12
Receita Patrimonial	1.471.126,59	1.040.176,24	154.600,00	179.900,00	1.248.211,00	1.435.442,65	1.650.759,05
Aplicações Financeiras (II)	1.471.126,59	1.040.176,24	154.600,00	179.900,00	1.248.211,00	1.435.442,65	1.650.759,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	101.321.674,38	113.850.060,27	104.456.154,00	113.682.098,00	139.121.708,00	159.989.964,20	183.988.458,85
Cota-Parte do FPM	32.997.803,88	34.307.359,88	28.514.400,00	30.504.080,00	48.012.607,00	55.214.498,05	63.496.672,76
Cota-Parte do ICMS	9.968.376,16	12.137.782,21	14.417.528,00	15.477.216,00	18.180.391,00	20.907.449,65	24.043.567,10
Cota-Parte do IPVA	687.335,26	843.610,49	578.880,00	621.427,00	1.021.687,00	1.174.940,05	1.351.181,06
Cota-Parte do ITR	120.182,48	88.340,76	30.016,00	32.222,00	132.511,00	152.387,65	175.245,80
Transferências da LC 61/1989	16.672,10	24.988,47	7.504,00	8.055,00	36.938,00	42.478,70	48.850,51
Transferências do FUNDEB	39.087.220,43	42.154.895,40	40.250.400,00	43.208.807,00	45.585.874,00	52.423.755,10	60.287.318,37
Outras Transferências Correntes	18.444.084,07	24.293.083,06	20.657.426,00	23.830.291,00	26.151.700,00	30.074.455,00	34.585.623,25
Demais Receitas Correntes	4.621.014,65	4.685.827,85	10.473.461,00	11.504.155,00	560.310,00	644.356,50	741.009,98
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.621.014,65	4.685.827,85	10.473.461,00	11.504.155,00	560.310,00	644.356,50	741.009,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	119.192.516,64	132.810.727,16	133.554.684,00	142.560.526,00	157.412.324,00	181.024.172,60	208.177.798,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	849.722,14	9.614.536,32	7.688.241,00	9.059.574,00	11.537.444,00	13.268.060,60	15.258.269,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	849.722,14	9.614.536,32	7.688.241,00	9.059.574,00	11.537.444,00	13.268.060,60	15.258.269,69
Convênios	668.122,14	520.773,31	5.701.741,00	6.000.725,00	624.928,00	718.667,20	826.467,28
Outras Transferências de Capital	181.600,00	9.093.763,01	1.986.500,00	3.058.849,00	10.912.516,00	12.549.393,40	14.431.802,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	849.722,14	9.614.536,32	7.688.241,00	9.059.574,00	11.537.444,00	13.268.060,60	15.258.269,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	120.042.238,78	142.425.263,48	141.242.925,00	151.620.100,00	168.949.768,00	194.292.233,20	223.436.068,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	120.042.238,78	142.425.263,48	141.242.925,00	151.620.100,00	168.949.768,00	194.292.233,20	223.436.068,21
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.145.952,75	124.040.912,91	109.758.005,00	117.684.082,00	147.084.164,00	169.146.788,60	194.518.806,90
Pessoal e Encargos Sociais	68.374.919,78	61.920.218,26	71.248.598,00	76.311.410,00	72.650.270,00	83.547.810,50	96.079.982,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	246.700,00	356.042,00	389.060,00	447.419,00	514.531,85
Outras Despesas Correntes	49.771.032,97	62.120.694,65	38.262.707,00	41.016.630,00	74.044.834,00	85.151.559,10	97.924.292,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.145.952,75	124.040.912,91	109.511.305,00	117.328.040,00	146.695.104,00	168.699.369,60	194.004.275,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.384.944,39	9.999.024,67	29.839.520,00	32.135.918,00	18.051.444,00	20.759.160,60	23.873.034,69
Investimentos	7.281.159,34	6.332.143,76	27.033.920,00	28.612.612,00	13.161.737,00	15.135.997,55	17.406.397,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	444.300,00	476.956,00	489.450,00	562.867,50	647.297,63
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	444.300,00	476.956,00	489.450,00	562.867,50	647.297,63
Amortização da Dívida (XXVII)	3.103.785,05	3.666.880,91	2.361.300,00	3.046.350,00	4.400.257,00	5.060.295,55	5.819.339,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.281.159,34	6.332.143,76	27.478.220,00	29.089.568,00	13.651.187,00	15.698.865,05	18.053.694,81
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.504.700,00	2.880.405,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.427.112,09	130.373.056,67	138.789.525,00	148.397.608,00	162.524.291,00	186.902.934,65	214.938.374,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.427.112,09	130.373.056,67	138.789.525,00	148.397.608,00	162.524.291,00	186.902.934,65	214.938.374,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-5.384.873,31	12.609.600,84	2.453.400,00	3.222.492,00	6.425.477,00	7.389.298,55	8.497.693,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-5.384.873,31	12.609.600,84	2.453.400,00	3.222.492,00	6.425.477,00	7.389.298,55	8.497.693,33
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO			CLYVIA SARAIVA TORRES				
Prefeito - CPF: ###.913.004-##			Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##				

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL							
							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.471.126,59	1.040.176,24	154.600,00	179.900,00	1.248.211,00	1.435.443,00	1.650.759,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	246.700,00	356.042,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.783.764,95	13.649.777,08	2.361.300,00	3.046.350,00	16.379.732,00	18.836.692,15	21.662.195,52
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.783.764,95	605.960,10	605.960,10	0,00	-4.765.217,57	-4.288.696,00	-4.932.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.690.288,69	39.448.015,44	29.690.288,69	39.448.015,44	47.337.619,00	54.438.262,00	62.604.001,00
DEDUÇÕES (XL)	5.258.242,16	15.621.929,01	5.258.242,16	15.621.929,01	18.746.315,00	21.558.262,00	24.792.001,00
Disponibilidade de Caixa	5.258.242,16	15.621.929,01	5.258.242,16	15.621.929,01	18.746.315,00	21.558.262,00	24.792.001,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.094.515,88	19.980.916,02	8.094.515,88	19.980.916,02	23.977.099,00	27.573.664,00	31.709.714,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.836.273,72	1.810.432,70	2.836.273,72	1.810.432,70	2.172.519,00	2.498.397,00	2.873.157,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.548.554,31	0,00	2.548.554,31	3.058.265,00	3.517.005,00	4.044.556,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.432.046,53	23.826.086,43	24.432.046,53	23.826.086,43	28.591.304,00	32.880.000,00	37.812.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.245.752,11	605.960,10	605.960,10	0,00	-4.765.217,57	-4.288.696,00	-4.932.000,00

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLYVIA SARAIVA TORRES
Prefeito - CPF: ###.913.004-##	Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								Exercício: 2024
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	29.690.288,69	39.448.015,44	29.690.288,69	39.448.015,44	47.337.619,00	54.438.262,00	62.604.001,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	29.690.288,69	39.448.015,44	29.690.288,69	39.448.015,44	47.337.619,00	54.438.262,00	62.604.001,00	
DEDUÇÕES (II)	5.258.242,16	15.621.929,01	5.258.242,16	15.621.929,01	18.746.315,00	21.558.262,00	24.792.001,00	
Ativo Disponível	8.094.515,88	19.980.916,02	8.094.515,88	19.980.916,02	23.977.099,00	27.573.664,00	31.709.714,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc.	2.836.273,72	1.810.432,70	2.836.273,72	1.810.432,70	2.172.519,00	2.498.397,00	2.873.157,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.548.554,31	0,00	2.548.554,31	3.058.265,00	3.517.005,00	4.044.556,00	
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	24.432.046,53	23.826.086,43	24.432.046,53	23.826.086,43	28.591.304,00	32.880.000,00	37.812.000,00	

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito - CPF: ###.913.004-##

CLYVIA SARAIVA TORRES

Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								Exercício: 2024
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO								
Prefeito - CPF: ###.913.004-##								Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												Exercício: 2024
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	166.890.722	161.091.431	0,20	0,00	191.924.331	178.983.802	0,22	0,00	220.712.981	198.876.357	0,25	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.949.768	163.078.927	0,20	0,00	194.292.233	181.192.048	0,22	0,00	223.436.068	201.330.031	0,25	0,00
Receitas Primárias Correntes	157.412.324	151.942.398	0,18	0,00	181.024.173	168.818.589	0,21	0,00	208.177.799	187.581.365	0,23	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.396.625	14.861.607	0,01	0,00	17.706.119	16.512.281	0,02	0,00	20.362.037	18.347.483	0,02	0,00
Transferências Correntes	139.121.708	134.287.363	0,16	0,00	159.989.964	149.202.615	0,18	0,00	183.988.459	165.785.240	0,21	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.893.991	2.793.428	0,00	0,00	3.328.090	3.103.693	0,00	0,00	3.827.303	3.448.642	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	11.537.444	11.136.529	0,01	0,00	13.268.061	12.373.459	0,01	0,00	15.258.270	13.748.666	0,01	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.645.836	162.785.556	0,20	0,00	193.942.713	180.866.094	0,22	0,00	223.034.120	200.967.850	0,25	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	162.524.291	156.876.729	0,19	0,00	186.902.935	174.300.974	0,21	0,00	214.938.375	193.673.072	0,24	0,00
Despesas Primárias Correntes	146.695.104	141.597.591	0,17	0,00	168.699.370	157.324.787	0,19	0,00	194.004.275	174.810.123	0,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	72.650.270	70.125.743	0,08	0,00	83.547.811	77.914.586	0,09	0,00	96.079.982	86.574.141	0,11	0,00
Outras Despesas Correntes	74.044.834	71.471.847	0,08	0,00	85.151.559	79.410.202	0,10	0,00	97.924.293	88.235.982	0,11	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.651.187	13.176.821	0,01	0,00	15.698.865	14.640.367	0,01	0,00	18.053.695	16.267.521	0,02	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.117.916	3.974.822	0,00	0,00	4.735.604	4.416.305	0,00	0,00	5.445.944	4.907.140	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	168.645.836	162.785.556	0,20	0,00	193.942.712	180.866.093	0,22	0,00	223.034.119	200.967.849	0,25	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	168.949.768	163.078.927	0,20	0,00	194.292.233	181.192.048	0,22	0,00	223.436.068	201.330.031	0,25	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	168.645.836	162.785.556	0,20	0,00	193.942.713	180.866.094	0,22	0,00	223.034.120	200.967.850	0,25	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	162.524.291	156.876.729	0,19	0,00	186.902.935	174.300.974	0,21	0,00	214.938.375	193.673.072	0,24	0,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	6.425.477	6.202.198	0,00	0,00	7.389.299	6.891.074	0,00	0,00	8.497.693	7.656.959	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.425.477	6.202.198	0,00	0,00	7.389.299	6.891.074	0,00	0,00	8.497.693	7.656.959	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.248.211	1.204.837	0,00	0,00	1.435.443	1.338.658	0,00	0,00	1.650.759	1.487.438	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.337.619	45.692.682	0,05	0,00	54.438.262	50.767.753	0,06	0,00	62.604.001	56.410.165	0,07	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.591.304	27.597.784	0,03	0,00	32.880.000	30.663.061	0,03	0,00	37.812.000	34.071.004	0,04	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	148.839.278,00	171.165.171,00	196.839.947,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO		CLYVIA SARAIVA TORRES	
Prefeito - CPF: ###.913.004-##		Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##	

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
9. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	141.082.525	0,18	106,59	141.969.613	0,18	107,26	887.088	0,63	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.242.925	0,18	106,72	142.425.263	0,18	107,61	1.182.338	0,84	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	141.397.525	0,18	106,83	134.039.938	0,17	101,27	-7.357.587	-5,20	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	138.789.525	0,17	104,86	130.373.057	0,16	98,50	-8.416.468	-6,06	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	141.397.525	0,18	106,83	143.432.208	0,18	108,37	2.034.683	1,44	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	141.242.925	0,18	106,72	142.425.263	0,18	107,61	1.182.338	0,84	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	141.397.525	0,18	106,83	134.039.938	0,17	101,27	-7.357.587	-5,20	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	138.789.525	0,17	104,86	130.373.057	0,16	98,50	-8.416.468	-6,06	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.453.400	0,00	1,85	12.609.601	0,02	9,53	10.156.201	413,96	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.453.400	0,00	1,85	12.609.601	0,02	9,53	10.156.201	413,96	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	29.690.289	0,04	22,43	39.448.015	0,05	29,80	9.757.727	32,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	24.432.047	0,03	18,46	23.826.086	0,03	18,00	-605.960	-2,48	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	133.394.284,00	132.355.076,75
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLYVIA SARAIVA TORRES
Prefeito - CPF: ###.913.004-##	Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
10. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	121.401.981	141.969.613	16,94	151.461.847	6,69	166.890.722	10,19	191.924.331	15,00	220.712.981	15,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.042.239	142.425.263	18,65	151.620.100	6,46	168.949.768	11,43	194.292.233	15,00	223.436.068	15,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	128.530.897	134.039.938	4,29	151.800.000	13,25	168.645.836	11,10	193.942.713	15,00	223.034.120	15,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	125.427.112	130.373.057	3,94	148.397.608	13,83	162.524.291	9,52	186.902.935	15,00	214.938.375	15,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	121.401.981	143.432.208	18,15	151.800.000	5,83	168.645.836	11,10	193.942.712	15,00	223.034.119	15,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	120.042.239	142.425.263	18,65	151.620.100	6,46	168.949.768	11,43	194.292.233	15,00	223.436.068	15,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	128.530.897	134.039.938	4,29	151.800.000	13,25	168.645.836	11,10	193.942.713	15,00	223.034.120	15,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	125.427.112	130.373.057	3,94	148.397.608	13,83	162.524.291	9,52	186.902.935	15,00	214.938.375	15,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-5.384.873	12.609.601	0,00	3.222.492	-74,44	6.425.477	99,39	7.389.299	15,00	8.497.693	15,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-5.384.873	12.609.601	0,00	3.222.492	-74,44	6.425.477	99,39	7.389.299	15,00	8.497.693	15,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	29.690.289	39.448.015	32,87	39.448.015	0,00	47.337.619	20,00	54.438.262	15,00	62.604.001	15,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	24.432.047	23.826.086	-2,48	23.826.086	0,00	28.591.304	20,00	32.880.000	15,00	37.812.000	15,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	4.245.752	605.960	-85,73	0	-100,00	-4.765.218	0,00	-4.288.696	0,00	-4.932.000	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	128.686.099	149.068.094	15,84	151.461.847	1,61	160.471.848	5,95	184.542.626	15,00	212.224.020	15,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.244.773	149.546.527	17,53	151.620.100	1,39	162.451.700	7,14	184.542.626	13,60	214.842.373	16,42
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	136.242.751	140.741.934	3,30	151.800.000	7,86	162.159.458	6,82	186.483.378	15,00	214.455.885	15,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	132.952.739	136.891.710	2,96	148.397.608	8,41	156.273.357	5,31	179.714.360	15,00	206.671.514	15,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	128.686.099	150.603.819	17,03	151.800.000	0,79	162.159.458	6,82	186.483.377	15,00	214.455.884	15,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	127.244.773	149.546.527	17,53	151.620.100	1,39	162.451.700	7,14	186.819.455	15,00	214.842.373	15,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	136.242.751	140.741.934	3,30	151.800.000	7,86	162.159.458	6,82	186.483.378	15,00	214.455.885	15,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	132.952.739	136.891.710	2,96	148.397.608	8,41	156.273.357	5,31	179.714.360	15,00	206.671.514	15,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-5.707.966	13.240.081	0,00	3.222.492	-75,66	6.178.343	91,73	7.105.095	15,00	8.170.859	15,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-5.707.966	13.240.081	0,00	3.222.492	-75,66	6.178.343	91,73	7.105.095	15,00	8.170.859	15,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	31.471.706	41.420.416	31,61	39.448.015	-4,76	45.516.941	15,38	52.344.483	15,00	60.196.155	15,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	25.897.969	25.017.391	-3,40	23.826.086	-4,76	27.491.638	15,38	31.615.385	15,00	36.357.692	15,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	4.500.497	636.258	-85,86	0	-100,00	-4.581.940	0,00	-4.123.746	0,00	-4.742.308	0,00

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	

Fonte Índices de Inflação:
 Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;
 IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO Prefeito - CPF: ###.913.004-##	CLYVIA SARAIVA TORRES Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##
---	--

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------	---

11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		R\$ 1,00					
Patrimônio Líquido		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas		0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado		37.410.696	100,00	27.052.680	100,00	28.414.154	100,00
TOTAL		37.410.696	100,00	27.052.680	100,00	28.414.154	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLYVIA SARAIVA TORRES
Prefeito - CPF: ###.913.004-##	Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLYVIA SARAIVA TORRES
Prefeito - CPF: ###.913.004-##	Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0

Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0

Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	CLYVIA SARAIVA TORRES
Prefeito - CPF: ###.913.004-##	Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
14. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0

2083	0	0	0	0
------	---	---	---	---

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO Prefeito - CPF: ###.913.004-##	CLYVIA SARAIVA TORRES Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##
---	--

MUNICÍPIO DE TOUROS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO Prefeito - CPF: ###.913.004-##	CLYVIA SARAIVA TORRES Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##
---	--

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECÃO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0

2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0

2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO Prefeito - CPF: ###.913.004-##	CLYVIA SARAIVA TORRES Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##
---	--

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
17. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2024
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO Prefeito - CPF: ###.913.004-##	CLYVIA SARAIVA TORRES Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##
---	--

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
Eventos		Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita		0
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0
Redução Permanente de Despesa (II)		0
Margem Bruta (III) = (I + II)		0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC Geradas por PPP		0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO Prefeito - CPF: ###.913.004-##	CLYVIA SARAIVA TORRES Sec. Municipal De Administração - CPF:###.638.454-##
---	--

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:AD9DDCF1

**GABINETE CIVIL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA 2025**

GABINETE CIVIL
LEI Nº 977/2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Touros/RN, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Touros - RN para o exercício de 2025, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 168.645.836,00.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 168.645.836,00 (Cento e sessenta e oito milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 124.257.584,00.

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 42.210.072,00

III – A diferença no valor de R\$ 2.178.000,00, correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN em, 27 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

LEI N.º 977/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		160.098.349,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	18.351.368,00	
DE MELHORIA		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.396.254,00	
RECEITA PATRIMONIAL	736.479,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.951.020,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	130.330.009,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.333.219,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.158.431,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.158.431,00	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		388.876,00
RECEITAS CORRENTES	388.876,00	
INTRAORÇAMENTÁRIAS		
TOTAL DA RECEITA		168.645.656,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
 GABINETE CIVIL
 PROJETO DE LEI N.º 977/2024
 ORÇAMENTO DE 2025
 ANEXO II
 DESPESA - 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		6.468.000,00
Câmara Municipal	6.468.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		159.999.656,00
Gabinete Civil	3.107.573,00	
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	6.710.262,00	
Procuradoria Geral do Município	607.702,00	
Controladoria Geral do Município	260.860,00	
Ouvidoria Geral do Município	201.987,00	
Secretaria Municipal de Administração	5.963.529,00	
Secretaria Municipal de Finanças	5.444.453,00	
Secretaria Municipal de Articulação Política, Inter. Rel Institucionais	240.118,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	3.393.292,00	
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	957.262,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.212.958,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	68.410.788,00	
Secretaria Municipal de Saúde	35.997.114,00	
Secretaria Municipal de Turismo	1.536.641,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	16.374.550,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública	689.384,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	523.825,00	
Secretaria Municipal de Tributação	1.901.299,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.466.05,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	166.467.656,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	2.178.000,00
TOTAL GERAL	RS	168.645.656,00

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
I. Funcao.pdf		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		6.468.000	6.468.000	0
	Fiscal	6.468.000	6.468.000	0
02 JUDICIARIA		1.101.512	1.096.512	5.000

	Fiscal	1.101.512	1.096.512	5.000
04 ADMINISTRAÇÃO		18.530.422	18.137.277	393.145
	Fiscal	18.530.422	18.137.277	393.145
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.832.614	3.433.535	2.399.079
	Seguridade Social	5.832.614	3.433.535	2.399.079
10 SAÚDE		35.997.114	3.317.496	32.679.618
	Seguridade Social	35.997.114	3.317.496	32.679.618
12 EDUCAÇÃO		67.004.660	2.855.214	64.149.446
	Fiscal	67.004.660	2.855.214	64.149.446
13 CULTURA		1.406.128	909.848	496.280
	Fiscal	1.406.128	909.848	496.280
15 URBANISMO		15.061.578	11.015.499	4.046.079
	Fiscal	15.061.578	11.015.499	4.046.079
16 HABITAÇÃO		380.344	380.344	0
	Seguridade Social	380.344	380.344	0
17 SANEAMENTO		6.416.614	1.654	6.414.960
	Fiscal	6.416.614	1.654	6.414.960
18 GESTÃO AMBIENTAL		573.451	573.451	0
	Fiscal	573.451	573.451	0
20 AGRICULTURA		3.085.899	2.707.340	378.559
	Fiscal	3.085.899	2.707.340	378.559
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.536.641	1.429.420	107.221
	Fiscal	1.536.641	1.429.420	107.221
26 TRANSPORTE		882.120	249.554	632.566
	Fiscal	882.120	249.554	632.566
27 DESPORTO E LAZER		1.466.059	1.098.633	367.426
	Fiscal	1.466.059	1.098.633	367.426
28 ENCARGOS ESPECIAIS		724.500	0	724.500
	Fiscal	724.500	0	724.500
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		6.468.000	6.468.000	0
	Fiscal	6.468.000	6.468.000	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		493.810	493.810	0
	Fiscal	493.810	493.810	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		607.702	607.702	5.000
	Fiscal	607.702	607.702	5.000
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		689.384	689.384	0
	Fiscal	689.384	689.384	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.591.976	17.442.615	8.149.361
	Fiscal	20.221.198	13.372.579	6.848.619
	Seguridade Social	5.370.778	4.070.036	1.300.742
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.390.999	1.390.999	0
	Fiscal	1.390.999	1.390.999	0
124 CONTROLE INTERNO		260.860	260.860	0
	Fiscal	260.860	260.860	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		776.808	761.708	15.100
	Fiscal	776.808	761.708	15.100
182 DEFESA CIVIL		403.723	255.583	148.140
	Fiscal	403.723	255.583	148.140
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		18.521	18.521	0
	Fiscal	18.521	18.521	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		475.177	467.732	7.445
	Fiscal	458.633	458.633	0
	Seguridade Social	16.544	9.099	7.445

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.859.139	1.857.245	2.001.894
	Seguridade Social	3.859.139	1.857.245	2.001.894
301 ATENÇÃO BÁSICA		15.316.835	381.566	14.935.269
	Seguridade Social	15.316.835	381.566	14.935.269
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.422.606	441.356	14.981.250
	Seguridade Social	15.422.606	441.356	14.981.250
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		413.565	0	413.565
	Seguridade Social	413.565	0	413.565
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		413.570	0	413.570
	Seguridade Social	413.570	0	413.570
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.024.962	0	1.024.962
	Seguridade Social	1.024.962	0	1.024.962
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		310.865	309.865	1.000
	Fiscal	310.865	309.865	1.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		54.605.376	1.627.099	52.978.277
	Fiscal	54.605.376	1.627.099	52.978.277
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
364 ENSINO SUPERIOR		281.227	281.227	0
	Fiscal	281.227	281.227	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		9.910.431	886.888	9.023.543
	Fiscal	9.910.431	886.888	9.023.543
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.122.816	0	2.122.816
	Fiscal	2.122.816	0	2.122.816
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		24.810	0	24.810
	Fiscal	24.810	0	24.810
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.406.128	909.848	496.280
	Fiscal	1.406.128	909.848	496.280
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		62.863	62.863	0
	Fiscal	62.863	62.863	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		13.871.473	10.676.984	3.194.489
	Fiscal	13.871.473	10.676.984	3.194.489
452 SERVIÇOS URBANOS		557.022	120.000	437.022
	Fiscal	557.022	120.000	437.022
482 HABITAÇÃO URBANA		372.073	372.073	0
	Seguridade Social	372.073	372.073	0
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		165.426	0	165.426
	Fiscal	165.426	0	165.426
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		437.926	0	437.926
	Fiscal	437.926	0	437.926
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		573.451	573.451	0
	Fiscal	573.451	573.451	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		172.500	0	172.500
	Fiscal	172.500	0	172.500
605 ABASTECIMENTO		283.941	160.488	123.453
	Fiscal	283.941	160.488	123.453
606 EXTENSÃO RURAL		759.251	759.251	0
	Fiscal	759.251	759.251	0
607 IRRIGAÇÃO		172.835	172.835	0
	Fiscal	172.835	172.835	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		123.454	123.454	0
	Fiscal	123.454	123.454	0
695 TURISMO		1.536.641	1.429.420	107.221
	Fiscal	1.536.641	1.429.420	107.221
752 ENERGIA ELÉTRICA		1.112.563	185.429	927.134
	Fiscal	1.112.563	185.429	927.134
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		153.500	34.500	119.000
	Fiscal	153.500	34.500	119.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.466.059	1.098.633	367.426
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Fiscal	1.466.059	1.098.633	367.426
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.357.388	2.357.388	0
	Fiscal	2.357.388	2.357.388	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICÍPIO DE TOUROS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Ação

		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN		345.000	0	345.000
	Fiscal	345.000	0	345.000
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		345.000	0	345.000
	Fiscal	345.000	0	345.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		34.500	0	34.500
	Fiscal	34.500	0	34.500
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		493.810	493.810	0
	Fiscal	493.810	493.810	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA		2.357.388	2.357.388	0
	Fiscal	2.357.388	2.357.388	0
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU HISTÓRICO		16.540	16.540	0
	Fiscal	16.540	16.540	0
1007 AQUISIÇÃO E DESAPAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		213.566	213.566	0
	Seguridade Social	213.566	213.566	0
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		180.244	180.244	0
	Fiscal	180.244	180.244	0
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		1.391.597	0	1.391.597
	Seguridade Social	1.391.597	0	1.391.597
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		688.858	0	688.858
	Seguridade Social	688.858	0	688.858
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS		570.733	98.761	471.972
	Seguridade Social	570.733	98.761	471.972
1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL		1.153.995	641.172	512.823
	Fiscal	1.153.995	641.172	512.823
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL		1.631.948	776.705	855.243
	Fiscal	1.631.948	776.705	855.243
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		248.142	0	248.142
	Fiscal	248.142	0	248.142
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		82.714	33.086	49.628
	Fiscal	82.714	33.086	49.628

MUNICÍPIO DE TOUROS

Despesa Orçamentária por Ação

		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS/ CULTURAIS		413.566	165.426	248.140
	Fiscal	413.566	165.426	248.140
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA		232.714	0	232.714
	Seguridade Social	232.714	0	232.714
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		283.941	160.488	123.453
	Fiscal	283.941	160.488	123.453
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		320.976	160.488	160.488
	Fiscal	320.976	160.488	160.488
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		61.726	61.726	0
	Fiscal	61.726	61.726	0
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL		1.186.600	0	1.186.600
	Seguridade Social	1.186.600	0	1.186.600
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS		725.406	381.221	344.185
	Seguridade Social	725.406	381.221	344.185
1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		626.000	126.500	499.500

	Fiscal	626.000	126.500	499.500
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS		153.500	34.500	119.000
	Fiscal	153.500	34.500	119.000
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		296.535	173.082	123.453
	Fiscal	296.535	173.082	123.453
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL		41.359	41.359	0
	Fiscal	41.359	41.359	0
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		172.500	0	172.500
	Fiscal	172.500	0	172.500
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO		172.500	0	172.500
	Fiscal	172.500	0	172.500
1033 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		248.140	0	248.140
	Seguridade Social	248.140	0	248.140
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		49.628	19.851	29.777
	Fiscal	49.628	19.851	29.777
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA		728.620	215.054	513.566
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	728.620	215.054	513.566
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		713.194	347.768	365.426
	Fiscal	713.194	347.768	365.426
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		413.566	165.426	248.140
	Fiscal	413.566	165.426	248.140
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		246.906	246.906	0
	Fiscal	246.906	246.906	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		364.691	364.691	0
	Fiscal	364.691	364.691	0
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.160.000	0	1.160.000
	Seguridade Social	1.160.000	0	1.160.000
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		74.072	74.072	0
	Seguridade Social	74.072	74.072	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO		294.935	207.714	87.221
	Fiscal	294.935	207.714	87.221
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		391.596	120.000	271.596
	Fiscal	391.596	120.000	271.596
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE		330.854	0	330.854
	Seguridade Social	330.854	0	330.854
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		208.631	61.726	146.905
	Fiscal	208.631	61.726	146.905
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		61.726	61.726	0
	Fiscal	61.726	61.726	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		240.733	240.733	0
	Fiscal	240.733	240.733	0
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		98.762	98.762	0
	Fiscal	98.762	98.762	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS		172.835	172.835	0
	Fiscal	172.835	172.835	0
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO		330.850	41.356	289.494
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	330.850	41.356	289.494
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		49.628	49.628	0
	Fiscal	49.628	49.628	0
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS		372.073	372.073	0
	Seguridade Social	372.073	372.073	0
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO		330.852	165.426	165.426
	Fiscal	330.852	165.426	165.426
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA		283.940	160.487	123.453
	Seguridade Social	283.940	160.487	123.453
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		516.200	226.704	289.496

	Fiscal	516.200	226.704	289.496
1141 Construção de Unidades Sanitárias		165.426	0	165.426
	Fiscal	165.426	0	165.426
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		396.280	248.140	148.140
	Fiscal	396.280	248.140	148.140
1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS		330.854	248.140	82.714
	Fiscal	330.854	248.140	82.714
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS		1.009.849	578.996	430.853
	Fiscal	1.009.849	578.996	430.853
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		265.426	0	265.426
	Fiscal	265.426	0	265.426
1147 Construção de Adutoras		165.426	0	165.426
	Fiscal	165.426	0	165.426
1148 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1149 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1150 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		488.000	133.000	355.000
	Seguridade Social	488.000	133.000	355.000
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		6.358.000	6.358.000	0
	Fiscal	6.358.000	6.358.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		2.114.207	2.092.207	22.000
	Fiscal	2.114.207	2.092.207	22.000
2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM		101.256	101.256	0
	Fiscal	101.256	101.256	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.101.000	1.101.000	0
	Fiscal	1.101.000	1.101.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.124.995	5.074.995	50.000
	Fiscal	5.124.995	5.074.995	50.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.390.999	1.390.999	0
	Fiscal	1.390.999	1.390.999	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.092.821	1.072.821	20.000
	Fiscal	1.092.821	1.072.821	20.000
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC		8.907.547	400.000	8.507.547
	Seguridade Social	8.907.547	400.000	8.507.547
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA		215.056	0	215.056
	Seguridade Social	215.056	0	215.056
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA		413.570	0	413.570
	Seguridade Social	413.570	0	413.570
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS		744.419	0	744.419
	Seguridade Social	744.419	0	744.419
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		5.260.247	0	5.260.247
	Seguridade Social	5.260.247	0	5.260.247
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		5.132.979	168.000	4.964.979
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB		413.565	0	413.565
	Seguridade Social	413.565	0	413.565
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		2.942.382	2.031.380	911.002
	Seguridade Social	2.942.382	2.031.380	911.002
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		82.714	82.714	0
	Seguridade Social	82.714	82.714	0
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL		248.140	248.140	0
	Fiscal	248.140	248.140	0

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		82.714	82.714	0
	Fiscal	82.714	82.714	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR		24.810	0	24.810
	Fiscal	24.810	0	24.810
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.554.885	326.000	3.228.885
	Fiscal	3.554.885	326.000	3.228.885
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		1.177.398	0	1.177.398
	Fiscal	1.177.398	0	1.177.398
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO		1.062.707	0	1.062.707
	Fiscal	1.062.707	0	1.062.707
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		11.924.574	0	11.924.574
	Fiscal	11.924.574	0	11.924.574
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		27.523.652	0	27.523.652
	Fiscal	27.523.652	0	27.523.652
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.425.442	1.330.824	94.618
	Fiscal	1.425.442	1.330.824	94.618
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		298.139	298.139	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	298.139	298.139	0
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE		49.628	49.628	0
	Seguridade Social	49.628	49.628	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.148.281	569.560	578.721
	Seguridade Social	1.148.281	569.560	578.721
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		16.544	9.099	7.445
	Seguridade Social	16.544	9.099	7.445
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		458.633	458.633	0
	Fiscal	458.633	458.633	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		9.361.338	8.301.634	1.059.704
	Fiscal	9.361.338	8.301.634	1.059.704
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.598.840	1.588.840	10.000
	Fiscal	1.598.840	1.588.840	10.000
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE		3.915.762	1.654	3.914.108
	Fiscal	3.915.762	1.654	3.914.108
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		240.118	240.118	0
	Fiscal	240.118	240.118	0
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		8.271	8.271	0
	Seguridade Social	8.271	8.271	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		18.521	18.521	0
	Fiscal	18.521	18.521	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)		776.808	761.708	15.100
	Fiscal	776.808	761.708	15.100
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		43.009	43.009	0
	Fiscal	43.009	43.009	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE		380.480	380.480	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	380.480	380.480	0
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA		770.500	0	770.500
	Seguridade Social	770.500	0	770.500
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		661.703	0	661.703
	Seguridade Social	661.703	0	661.703
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		41.356	41.356	0
	Seguridade Social	41.356	41.356	0
2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		95.947	61.207	34.740
	Seguridade Social	95.947	61.207	34.740
2059 BOLSA ATLETA		82.715	82.715	0
	Fiscal	82.715	82.715	0

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		607.702	602.702	5.000
	Fiscal	607.702	602.702	5.000
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		260.860	260.860	0
	Fiscal	260.860	260.860	0
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		201.987	200.987	1.000
	Fiscal	201.987	200.987	1.000
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		625.294	625.294	0
	Fiscal	625.294	625.294	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		49.626	49.626	0
	Fiscal	49.626	49.626	0
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		413.568	244.005	169.563
	Seguridade Social	413.568	244.005	169.563
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO		43.210	43.210	0
	Fiscal	43.210	43.210	0
2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR		81.481	81.481	0
	Fiscal	81.481	81.481	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR		65.309	65.309	0
	Fiscal	65.309	65.309	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS		61.725	61.725	0
	Fiscal	61.725	61.725	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		6.815.809	0	6.815.809
	Fiscal	6.815.809	0	6.815.809
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		1.276.466	12.407	1.264.059
	Fiscal	1.276.466	12.407	1.264.059
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA		1.112.563	185.429	927.134
	Fiscal	1.112.563	185.429	927.134
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG		249.140	248.140	1.000
	Fiscal	249.140	248.140	1.000
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		16.541	0	16.541
	Fiscal	16.541	0	16.541
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		2.122.816	0	2.122.816
	Fiscal	2.122.816	0	2,122.816
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		776.822	0	776.822
	Seguridade Social	776.822	0	776.822
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB		1.554.269	0	1.554.269
	Seguridade Social	1.554.269	0	1,554.269
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		1.725.000	0	1.725.000
	Fiscal	1.725.000	0	1,725.000
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR		80.243	80.243	0
	Fiscal	80.243	80.243	0
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		783.150	0	783.150
	Seguridade Social	783.150	0	783.150
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.927.141	53.200	5.873.941
	Fiscal	5.927.141	53.200	5.873.941
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		165.428	0	165.428
	Seguridade Social	165.428	0	165.428
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE		49.626	0	49.626
	Seguridade Social	49.626	0	49.626
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		843.674	430.108	413.566
	Fiscal	843.674	430.108	413.566
2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		339.000	25.000	314.000
	Seguridade Social	339.000	25.000	314.000
2108 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		248.142	0	248.142

	Seguridade Social	248.142	0	248.142
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS		33.090	33.090	0
	Fiscal	33.090	33.090	0
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.282.000	1.282.000	0
	Seguridade Social	1.282.000	1.282.000	0
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		123.454	123.454	0
	Fiscal	123.454	123.454	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		512.000	8.000	504.000
	Fiscal	512.000	8.000	504.000
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		179.255	80.000	99.255
	Fiscal	179.255	80.000	99.255
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA		384.906	153.309	231.597
	Fiscal	384.906	153.309	231.597
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS		579.007	579.007	0
	Fiscal	579.007	579.007	0
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		496.281	0	496.281
	Seguridade Social	496.281	0	496.281
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL		7.443	7.443	0
	Fiscal	7.443	7.443	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		19.854	19.854	0
	Fiscal	19.854	19.854	0
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		215.055	0	215.055
	Seguridade Social	215.055	0	215.055
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO		49.627	49.627	0
	Fiscal	49.627	49.627	0
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		248.142	248.142	0
	Fiscal	248.142	248.142	0
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR		281.227	281.227	0
	Fiscal	281.227	281.227	0
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		648.025	648.025	0
	Fiscal	648.025	648.025	0
2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825	523.825	0
	Fiscal	523.825	523.825	0
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		601.150	599.150	2.000
	Fiscal	601.150	599.150	2.000
2144 BOLSA ATLETA		69.000	69.000	0
	Fiscal	69.000	69.000	0
2146 PRIORIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS PARA TRABALHAR A INFÂNCIA DESTA MUNICÍPIO		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. UNIDADE E AÇÃO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.100 CÂMARA MUNICIPAL	6.468.000	6.468.000	0	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	6.358.000	6.358.000	0	
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	60.000	60.000	0	
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	50.000	50.000	0	
02.100 GABINETE CIVIL	3.107.573	2.937.433	170.140	

1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	396.280	248.140	148.140
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.114.207	2.092.207	22.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	458.633	458.633	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	18.521	18.521	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	43.009	43.009	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	49.626	49.626	0
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	7.443	7.443	0
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	19.854	19.854	0
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	6.710.262	1.654	6.708.608
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	345.000	0	345.000
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	345.000	0	345.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	34.500	0	34.500
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	172.500	0	172.500
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	172.500	0	172.500
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	3.915.762	1.654	3.914.108
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.725.000	0	1.725.000
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	607.702	602.702	5.000
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	607.702	602.702	5.000
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	260.860	260.860	0
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	260.860	260.860	0
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.987	200.987	1.000
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.987	200.987	1.000
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.963.529	5.898.429	65.100
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	61.726	61.726	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.124.995	5.074.995	50.000
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	776.808	761.708	15.100
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.444.453	5.444.453	0

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	493.810	493.810	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	2.357.388	2.357.388	0
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	101.256	101.256	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.101.000	1.101.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.390.999	1.390.999	0
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	240.118	240.118	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	240.118	240.118	0
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.393.292	2.867.828	525.464
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	180.244	180.244	0
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	283.941	160.488	123.453
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	320.976	160.488	160.488
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	208.631	61.726	146.905
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	98.762	98.762	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	172.835	172.835	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.425.442	1.330.824	94.618
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	123.454	123.454	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	579.007	579.007	0
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	957.262	957.262	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	625.294	625.294	0
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLÔNIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	43.210	43.210	0
2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA- PROTEMAR	81.481	81.481	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	65.309	65.309	0
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	61.725	61.725	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR	80.243	80.243	0
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.212.958	3.813.879	2.399.079
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	570.733	98.761	471.972
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	725.406	381.221	344.185
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	74.072	74.072	0
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	372.073	372.073	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	283.940	160.487	123.453
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	488.000	133.000	355.000	
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	298.139	298.139	0	
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	49.628	49.628	0	
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.148.281	569.560	578.721	
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.544	9.099	7.445	
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8.271	8.271	0	
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.356	41.356	0	
2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	95.947	61.207	34.740	
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	413.568	244.005	169.563	
2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	339.000	25.000	314.000	
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.000	1.282.000	0	
2146 PRIORIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS PARA TRABALHAR A INFÂNCIA DESTA MUNICÍPIO	6.000	6.000	0	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	68.410.788	3.765.062	64.645.726	
1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.153.995	641.172	512.823	
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL	1.631.948	776.705	855.243	
1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	248.142	0	248.142	
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	82.714	33.086	49.628	
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS./ CULTURAIS	413.566	165.426	248.140	
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARAATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	413.566	165.426	248.140	
1148 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARAAS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000	
1149 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARAAS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL	100.000	0	100.000	
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	248.140	248.140	0	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	82.714	82.714	0	
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	24.810	0	24.810	
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.554.885	326.000	3.228.885	
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.177.398	0	1.177.398	
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.062.707	0	1.062.707	
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	60.000	60.000	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	11.924.574	0	11.924.574	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.523.652	0	27.523.652	
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.815.809	0	6.815.809	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.276.466	12.407	1.264.059	
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	16.541	0	16.541	
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2.122.816	0	2.122.816	
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.927.141	53.200	5.873.941	
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	843.674	430.108	413.566	
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	512.000	8.000	504.000	
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	179.255	80.000	99.255	
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	384.906	153.309	231.597	
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	248.142	248.142	0	
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	281.227	281.227	0	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.997.114	3.317.496	32.679.618	
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	213.566	213.566	0	
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.391.597	0	1.391.597	
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	688.858	0	688.858	
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAATENÇÃO BASICA	232.714	0	232.714	
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.186.600	0	1.186.600	
1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE	248.140	0	248.140	
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.160.000	0	1.160.000	
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	330.854	0	330.854	
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	330.850	41.356	289.494	
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.907.547	400.000	8.507.547	
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	215.056	0	215.056	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	413.570	0	413.570	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	744.419	0	744.419	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.260.247	0	5.260.247	
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	5.132.979	168.000	4.964.979	
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	413.565	0	413.565	

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.942.382	2.031.380	911.002
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.714	82.714	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	380.480	380.480	0
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA	770.500	0	770.500
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	661.703	0	661.703
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	776.822	0	776.822
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.554.269	0	1.554.269
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	783.150	0	783.150
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	165.428	0	165.428
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	49.626	0	49.626
2108 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	248.142	0	248.142
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	496.281	0	496.281
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	215.055	0	215.055
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.536.641	1.429.420	107.221
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU HISTÓRICO	16.540	16.540	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	294.935	207.714	87.221
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	49.628	49.628	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.092.821	1.072.821	20.000
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	33.090	33.090	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	49.627	49.627	0
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.901.299	1.891.299	10.000
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	61.726	61.726	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	240.733	240.733	0
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.598.840	1.588.840	10.000
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.374.550	11.265.053	5.109.497
1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	626.000	126.500	499.500
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	153.500	34.500	119.000
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	296.535	173.082	123.453
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	49.628	19.851	29.777
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	728.620	215.054	513.566
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	246.906	246.906	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	364.691	364.691	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	391.596	120.000	271.596
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	330.852	165.426	165.426
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	516.200	226.704	289.496
1141 Construção de Unidades Sanitárias	165.426	0	165.426
1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	330.854	248.140	82.714
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	1.009.849	578.996	430.853
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	265.426	0	265.426
1147 Construção de Adutoras	165.426	0	165.426
1150 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	5.000	5.000	0
1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	5.000	5.000	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.361.338	8.301.634	1.059.704
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.112.563	185.429	927.134
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	249.140	248.140	1.000
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	689.384	689.384	0
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	41.359	41.359	0
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	648.025	648.025	0
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.466.059	1.098.633	367.426
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	713.194	347.768	365.426
2059 BOLSAATLETA	82.715	82.715	0
2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	601.150	599.150	2.000
2144 BOLSAATLETA	69.000	69.000	0
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	523.825	523.825	0
2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	523.825	523.825	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA	2.178.000	2.178.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.178.000	2.178.000	0

Total:		168.645.656	55.851.777	112.793.879
MUNICÍPIO DE TOUROS				
5. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		137.544.361	42.389.126	95.155.235
	Fiscal	104.216.336	36.750.284	67.466.052
	Seguridade Social	33.328.025	5.638.842	27.689.183
4 Despesas de Capital		28.923.295	11.284.651	17.638.644
	Fiscal	20.041.248	9.792.118	10.249.130
	Seguridade Social	8.882.047	1.492.533	7.389.514
9 Reserva de Contingência		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICÍPIO DE TOUROS				
6. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		240.200	174.029	66.171
	Fiscal	115.130	115.130	0
	Seguridade Social	125.070	58.899	66.171
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		262.714	180.000	82.714
	Fiscal	180.000	180.000	0
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
90 APLICAÇÕES DIRETAS		165.964.742	53.319.748	112.644.994
	Fiscal	123.962.454	46.247.272	77.715.182
	Seguridade Social	42.002.288	7.072.476	34.929.812
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICÍPIO DE TOUROS				
7. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03 PENSÕES		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.791.980	2.196.898	8.595.082
	Fiscal	4.564.835	1.483.970	3.080.865
	Seguridade Social	6.227.145	712.928	5.514.217
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.212.891	12.759.395	46.453.496
	Fiscal	48.323.779	10.629.357	37.694.422
	Seguridade Social	10.889.112	2.130.038	8.759.074
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.164.979	3.912.272	8.252.707
	Fiscal	9.310.597	3.135.661	6.174.936
	Seguridade Social	2.854.382	776.611	2.077.771
14 DIÁRIAS - CIVIL		1.671.785	1.198.939	472.846
	Fiscal	1.275.874	1.064.646	211.228
	Seguridade Social	395.911	134.293	261.618
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		179.956	95.309	84.647
	Fiscal	106.507	88.655	17.852
	Seguridade Social	73.449	6.654	66.795
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		194.555	79.555	115.000

	Fiscal	194.555	79.555	115.000
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.245	80.245	0
	Fiscal	80.245	80.245	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		15.232.788	4.578.905	10.653.883
	Fiscal	12.064.164	4.182.147	7.882.017
	Seguridade Social	3.168.624	396.758	2.771.866
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		165.327	155.402	9.925
	Fiscal	163.327	153.402	9.925
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.784.122	854.250	929.872
	Fiscal	681.726	589.741	91.985
	Seguridade Social	1.102.396	264.509	837.887
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.411.707	919.872	491.835
	Fiscal	857.464	703.247	154.217
	Seguridade Social	554.243	216.625	337.618
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		379.560	341.289	38.271
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	379.560	341.289	38.271
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.107.357	2.012.131	5.095.226
	Fiscal	5.395.694	1.719.819	3.675.875
	Seguridade Social	1.711.663	292.312	1.419.351
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.124.899	10.144.409	13.980.490
	Fiscal	17.536.649	9.532.209	8.004.440
	Seguridade Social	6.588.250	612.200	5.976.050
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		515.121	269.990	245.131
	Fiscal	367.841	257.336	110.505
	Seguridade Social	147.280	12.654	134.626
41 CONTRIBUIÇÕES		713.435	481.836	231.599
	Fiscal	505.651	422.937	82.714
	Seguridade Social	207.784	58.899	148.885
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		575	575	0
	Fiscal	575	575	0
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		95.059	12.345	82.714
	Fiscal	12.345	12.345	0
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.190.164	1.122.676	67.488
	Fiscal	1.190.164	1.122.676	67.488
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		304.373	213.388	90.985
	Fiscal	176.352	176.352	0
	Seguridade Social	128.021	37.036	90.985
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.820.081	4.606.724	9.213.357
	Fiscal	9.168.469	3.854.049	5.314.420
	Seguridade Social	4.651.612	752.675	3.898.937
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.434.790	2.059.073	6.375.717
	Fiscal	5.836.212	1.912.558	3.923.654
	Seguridade Social	2.598.578	146.515	2.452.063
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		926.508	876.880	49.628
	Fiscal	515.418	465.790	49.628
	Seguridade Social	411.090	411.090	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		262.714	180.000	82.714
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	180.000	180.000	0
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.772.588	2.197.588	575.000
	Fiscal	2.772.588	2.197.588	575.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		696.771	654.000	42.771
	Fiscal	688.500	654.000	34.500

	Seguridade Social	8.271	0	8.271
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.407.687	1.083.425	324.262
	Fiscal	1.150.810	920.847	229.963
	Seguridade Social	256.877	162.578	94.299
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		341.020	168.851	172.169
	Fiscal	315.996	163.851	152.145
	Seguridade Social	25.024	5.000	20.024
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.586	275.831	63.755
	Fiscal	299.963	275.831	24.132
	Seguridade Social	39.623	0	39.623
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.309	0	3.309
	Seguridade Social	3.309	0	3.309
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		137.544.361	42.389.126	95.155.235
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.751.563	20.255.617	63.495.946
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		83.751.563	20.255.617	63.495.946
3.1.90.03 PENSÕES		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.750.006	2.196.898	8.553.108
	Fiscal	4.522.861	1.483.970	3.038.891
	Seguridade Social	6.227.145	712.928	5.514.217
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.212.891	12.759.395	46.453.496
	Fiscal	48.323.779	10.629.357	37.694.422
	Seguridade Social	10.889.112	2.130.038	8.759.074
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.164.979	3.912.272	8.252.707
	Fiscal	9.310.597	3.135.661	6.174.936
	Seguridade Social	2.854.382	776.611	2.077.771
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		179.956	95.309	84.647
	Fiscal	106.507	88.655	17.852
	Seguridade Social	73.449	6.654	66.795
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		357.152	314.381	42.771
	Fiscal	348.881	314.381	34.500
	Seguridade Social	8.271	0	8.271
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		617.367	571.905	45.462
	Fiscal	445.484	427.278	18.206
	Seguridade Social	171.883	144.627	27.256
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.586	275.831	63.755
	Fiscal	299.963	275.831	24.132
	Seguridade Social	39.623	0	39.623
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		274.800	159.800	115.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		274.800	159.800	115.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		194.555	79.555	115.000
	Fiscal	194.555	79.555	115.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.245	80.245	0
	Fiscal	80.245	80.245	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.517.998	21.973.709	31.544.289
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		240.200	174.029	66.171
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		240.200	174.029	66.171
	Fiscal	115.130	115.130	0
	Seguridade Social	125.070	58.899	66.171
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		262.714	180.000	82.714

3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		262.714	180.000	82.714
	Fiscal	180.000	180.000	0
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		53.015.084	21.619.680	31.395.404
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.974	0	41.974
	Fiscal	41.974	0	41.974
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.671.785	1.198.939	472.846
	Fiscal	1.275.874	1.064.646	211.228
	Seguridade Social	395.911	134.293	261.618
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.556.121	4.204.135	10.351.986
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	11.669.461	3.871.572	7.797.889
	Seguridade Social	2.886.660	332.563	2.554.097
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		165.327	155.402	9.925
	Fiscal	163.327	153.402	9.925
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.784.122	854.250	929.872
	Fiscal	681.726	589.741	91.985
	Seguridade Social	1.102.396	264.509	837.887
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.411.707	919.872	491.835
	Fiscal	857.464	703.247	154.217
	Seguridade Social	554.243	216.625	337.618
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		379.560	341.289	38.271
	Fiscal	379.560	341.289	38.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.448.529	1.613.541	4.834.988
	Fiscal	5.013.399	1.370.610	3.642.789
	Seguridade Social	1.435.130	242.931	1.192.199
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.731.260	9.568.220	13.163.040
	Fiscal	16.790.527	9.020.215	7.770.312
	Seguridade Social	5.940.733	548.005	5.392.728
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		515.121	269.990	245.131
	Fiscal	367.841	257.336	110.505
	Seguridade Social	147.280	12.654	134.626
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		473.235	307.807	165.428
	Fiscal	390.521	307.807	82.714
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		575	575	0
	Fiscal	575	575	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		95.059	12.345	82.714
	Fiscal	12.345	12.345	0
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.190.164	1.122.676	67.488
	Fiscal	1.190.164	1.122.676	67.488
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		304.373	213.388	90.985
	Fiscal	176.352	176.352	0
	Seguridade Social	128.021	37.036	90.985
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		339.619	339.619	0
	Fiscal	339.619	339.619	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550.126	316.683	233.443
	Fiscal	479.885	303.214	176.671
	Seguridade Social	70.241	13.469	56.772
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		334.847	162.678	172.169
	Fiscal	309.823	157.678	152.145
	Seguridade Social	25.024	5.000	20.024
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.309	0	3.309
	Seguridade Social	3.309	0	3.309

4 Despesas de Capital		28.923.295	11.284.651	17.638.644
4.4 INVESTIMENTO		25.739.242	8.675.598	17.063.644
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.739.242	8.675.598	17.063.644
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		676.667	374.770	301.897
	Fiscal	394.703	310.575	84.128
	Seguridade Social	281.964	64.195	217.769
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		658.828	398.590	260.238
	Fiscal	382.295	349.209	33.086
	Seguridade Social	276.533	49.381	227.152
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.393.639	576.189	817.450
	Fiscal	746.122	511.994	234.128
	Seguridade Social	647.517	64.195	583.322
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.820.081	4.606.724	9.213.357
	Fiscal	9.168.469	3.854.049	5.314.420
	Seguridade Social	4.651.612	752.675	3.898.937
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.434.790	2.059.073	6.375.717
	Fiscal	5.836.212	1.912.558	3.923.654
	Seguridade Social	2.598.578	146.515	2.452.063
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		515.043	465.415	49.628
	Fiscal	309.498	259.870	49.628
	Seguridade Social	205.545	205.545	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240.194	194.837	45.357
	Fiscal	225.441	190.355	35.086
	Seguridade Social	14.753	4.482	10.271
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		411.465	411.465	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		411.465	411.465	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		411.465	411.465	0
	Fiscal	205.920	205.920	0
	Seguridade Social	205.545	205.545	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.772.588	2.197.588	575.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.772.588	2.197.588	575.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.772.588	2.197.588	575.000
	Fiscal	2.772.588	2.197.588	575.000
9 Reserva de Contingência		2.178.000	2.178.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Total		
Órgão Unidade Orçamentária		760.000		
Poder Legislativo		760.000		
01 CÂMARA MUNICIPAL		760.000		
	01.100 CÂMARA MUNICIPAL	760.000		
Poder Executivo		24.979.242		
02 GABINETE CIVIL		969.290		
	02.100 GABINETE CIVIL	621.990		
	02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	347.300		
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		20.309		
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.309		
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		6.296		
	04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.296		
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.704		
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.704		

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		219.005
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	219.005
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		33.913
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	33.913
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		18.518
	08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	18.518
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.108.479
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.108.479
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		93.208
	10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	93.208
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		2.087.718
	11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.087.718
12 SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		6.907.934
	12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.907.934
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.588.784
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.588.784
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		409.077
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	409.077
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		321.595
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	321.595
16 SECRTERIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.406.377
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.406.377
17 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA		47.691
	17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA	47.691
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		720.094
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	720.094
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		17.250
	19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.250
	Total	25.739.242

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
			Recursos do	Recursos
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Tesouro	Outras Fontes
01.100 CÂMARA MUNICIPAL		6.468.000	6.468.000	0
	Fiscal	6.468.000	6.468.000	0
02.100 GABINETE CIVIL		3.107.573	2.937.433	170.140
	Fiscal	3.107.573	2.937.433	170.140
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		6.710.262	1.654	6.708.608
	Fiscal	6.710.262	1.654	6.708.608
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		607.702	602.702	5.000
	Fiscal	607.702	602.702	5.000
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		260.860	260.860	0
	Fiscal	260.860	260.860	0
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		201.987	200.987	1.000
	Fiscal	201.987	200.987	1.000
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.963.529	5.898.429	65.100
	Fiscal	5.963.529	5.898.429	65.100
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.444.453	5.444.453	0
	Fiscal	5.444.453	5.444.453	0
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		240.118	240.118	0
	Fiscal	240.118	240.118	0
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		3.393.292	2.867.828	525.464
	Fiscal	3.393.292	2.867.828	525.464
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		957.262	957.262	0
	Fiscal	957.262	957.262	0
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.212.958	3.813.879	2.399.079
	Seguridade Social	6.212.958	3.813.879	2.399.079
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		68.410.788	3.765.062	64.645.726
	Fiscal	68.410.788	3.765.062	64.645.726
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.997.114	3.317.496	32.679.618

	Seguridade Social	35.997.114	3.317.496	32.679.618
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.536.641	1.429.420	107.221
	Fiscal	1.536.641	1.429.420	107.221
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.901.299	1.891.299	10.000
	Fiscal	1.901.299	1.891.299	10.000
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16.374.550	11.265.053	5.109.497
	Fiscal	16.374.550	11.265.053	5.109.497
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		689.384	689.384	0
	Fiscal	689.384	689.384	0
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.466.059	1.098.633	367.426
	Fiscal	1.466.059	1.098.633	367.426
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825	523.825	0
	Fiscal	523.825	523.825	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

11. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Órgão				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		6.468.000	6.468.000	0
	Fiscal	6.468.000	6.468.000	0
02 - GABINETE CIVIL		9.817.835	2.939.087	6.878.748
	Fiscal	9.817.835	2.939.087	6.878.748
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		607.702	602.702	5.000
	Fiscal	607.702	602.702	5.000
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		260.860	260.860	0
	Fiscal	260.860	260.860	0
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		201.987	200.987	1.000
	Fiscal	201.987	200.987	1.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.963.529	5.898.429	65.100
	Fiscal	5.963.529	5.898.429	65.100
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.444.453	5.444.453	0
	Fiscal	5.444.453	5.444.453	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		240.118	240.118	0
	Fiscal	240.118	240.118	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		3.393.292	2.867.828	525.464
	Fiscal	3.393.292	2.867.828	525.464
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		957.262	957.262	0
	Fiscal	957.262	957.262	0
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		6.212.958	3.813.879	2.399.079
	Seguridade Social	6.212.958	3.813.879	2.399.079
12 - SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		68.410.788	3.765.062	64.645.726
	Fiscal	68.410.788	3.765.062	64.645.726
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		35.997.114	3.317.496	32.679.618
	Seguridade Social	35.997.114	3.317.496	32.679.618
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.536.641	1,429.420	107.221
	Fiscal	1.536.641	1,429.420	107.221
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1,901.299	1,891.299	10.000
	Fiscal	1,901.299	1,891.299	10.000
16 - SECRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.374.550	11.265.053	5.109.497
	Fiscal	16.374.550	11.265.053	5.109.497
17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		689.384	689.384	0
	Fiscal	689.384	689.384	0
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1,466.059	1,098.633	367.426
	Fiscal	1,466.059	1,098.633	367.426

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825	523.825	0
	Fiscal	523.825	523.825	0
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
12. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			6.468.000	6.468.000	0
	01.100 CÂMARA MUNICIPAL		6.468.000	6.468.000	0
		Fiscal	6.468.000	6.468.000	0
02 GABINETE CIVIL			9.817.835	2.939.087	6.878.748
	02.100 GABINETE CIVIL		3.107.573	2.937.433	170.140
		Fiscal	3.107.573	2.937.433	170.140
	02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		6.710.262	1.654	6.708.608
		Fiscal	6.710.262	1.654	6.708.608
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			607.702	602.702	5.000
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		607.702	602.702	5.000
		Fiscal	607.702	602.702	5.000
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			260.860	260.860	0
	04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		260.860	260.860	0
		Fiscal	260.860	260.860	0
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			201.987	200.987	1.000
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		201.987	200.987	1.000
		Fiscal	201.987	200.987	1.000
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.963.529	5.898.429	65.100
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.963.529	5.898.429	65.100
		Fiscal	5.963.529	5.898.429	65.100
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.444.453	5.444.453	0
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.444.453	5.444.453	0
		Fiscal	5.444.453	5.444.453	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			240.118	240.118	0
	08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		240.118	240.118	0
		Fiscal	240.118	240.118	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.393.292	2.867.828	525.464
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		3.393.292	2.867.828	525.464
		Fiscal	3.393.292	2.867.828	525.464
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			957.262	957.262	0
	10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		957.262	957.262	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	957.262	957.262	0
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			6.212.958	3.813.879	2.399.079
	11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.212.958	3.813.879	2.399.079
		Seguridade Social	6.212.958	3.813.879	2.399.079
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			68.410.788	3.765.062	64.645.726
	12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		68.410.788	3.765.062	64.645.726
		Fiscal	68.410.788	3.765.062	64.645.726
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.997.114	3.317.496	32.679.618
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.997.114	3.317.496	32.679.618
		Seguridade Social	35.997.114	3.317.496	32.679.618

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.536.641	1.429.420	107.221
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.536.641	1.429.420	107.221
		Fiscal	1.536.641	1.429.420	107.221
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.901.299	1.891.299	10.000
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.901.299	1.891.299	10.000
		Fiscal	1.901.299	1.891.299	10.000
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.374.550	11.265.053	5.109.497
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.374.550	11.265.053	5.109.497
		Fiscal	16.374.550	11.265.053	5.109.497
17 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			689.384	689.384	0
	17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		689.384	689.384	0
		Fiscal	689.384	689.384	0
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.466.059	1.098.633	367.426
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.466.059	1.098.633	367.426
		Fiscal	1.466.059	1.098.633	367.426
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			523.825	523.825	0
	19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825	523.825	0
		Fiscal	523.825	523.825	0
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			2.178.000	2.178.000	0
	99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		2.178.000	2.178.000	0
		Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
		Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
		Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			137.544.361	42.389.126	95.155.235
	01.100 - CÂMARA MUNICIPAL		5.708.000	5.708.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.708.000	5.708.000	0
	02.100 - GABINETE CIVIL		2.485.583	2.463.583	22.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.463.583	2.463.583	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	22.000
	02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.787.962	1.654	5.786.308
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.654	1.654	0
		18990000 Outros Recursos Vinculados	5.786.308	0	5.786.308
	03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		587.393	582.393	5.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	582.393	582.393	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
	04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		254.564	254.564	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	254.564	254.564	0
	05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		198.283	197.283	1.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	197.283	197.283	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	1.000
	06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.744.524	5.679.424	65.100
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.679.424	5.679.424	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.100	0	65.100
	07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.212.952	3.212.952	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.212.952	3.212.952	0
	08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		221.600	221.600	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	221.600	221.600	0

	09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.235.432	2.159.332	76.100
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.159.332	2.159.332	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	76.100	0	76.100
	10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		864.054	864.054	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	864.054	864.054	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.026.478	2.620.107	1.406.371
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.620.107	2.620.107	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.406.371	0	1.406.371
	12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		61.469.768	1.816.199	59.653.569
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.816.199	1.816.199	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.704.403	0	10.704.403
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	13.204.450	0	13.204.450
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	26.836.330	0	26.836.330
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	137.033	0	137.033
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	506.333	0	506.333
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	437.762	0	437.762
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.571.818	0	4.571.818
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.863	0	50.863
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	369.498	0	369.498
		15500000 Transferência do Salário-Educação	879.993	0	879.993
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.270	0	8.270
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	744.418	0	744.418
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	658.398	0	658.398
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	40.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	504.000	0	504.000
	13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29.301.547	3.018.735	26.282.812
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.018.735	3.018.735	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.171.883	0	10.171.883
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.514.106	0	10.514.106
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.080.000	0	1.080.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	10.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.073.967	0	3.073.967
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.391.500	0	1.391.500
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.356	0	41.356
	14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.127.564	1.107.564	20.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.107.564	1.107.564	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
	15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.579.704	1.569.704	10.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.569.704	1.569.704	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
	16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		10.844.720	9.019.745	1.824.975
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.019.745	9.019.745	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.851	0	19.851
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	468.132	0	468.132

		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	123.452	0	123.452
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.213.540	0	1.213.540
	17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		641.693	641.693	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	641.693	641.693	0
	18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		745.965	743.965	2.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	743.965	743.965	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
	19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		506.575	506.575	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	506.575	506.575	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital			28.923.295	11.284.651	17.638.644
	01.100 - CÂMARA MUNICIPAL		760.000	760.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	760.000	760.000	0
	02.100 - GABINETE CIVIL		621.990	473.850	148.140
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	473.850	473.850	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	148.140	0	148.140
	02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		922.300	0	922.300
		18990000 Outros Recursos Vinculados	922.300	0	922.300
	03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		20.309	20.309	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.309	20.309	0
	04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		6.296	6.296	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.296	6.296	0
	05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.704	3.704	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.704	3.704	0
	06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		219.005	219.005	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	219.005	219.005	0
	07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.231.501	2.231.501	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.231.501	2.231.501	0
	08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		18.518	18.518	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.518	18.518	0
	09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.157.860	708.496	449.364
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	708.496	708.496	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	449.364	0	449.364
	10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		93.208	93.208	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.208	93.208	0
	11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.186.480	1.193.772	992.708
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.193.772	1.193.772	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	528.143	0	528.143
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	239.498	0	239.498
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	225.067	0	225.067
	12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		6.941.020	1.948.863	4.992.157
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.948.863	1.948.863	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	464.065	0	464.065
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	617.263	0	617.263
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	62.345	0	62.345
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.725.131	0	1.725.131
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.271	0	8.271
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.209	0	43.209
		15500000 Transferência do Salário-Educação	182.714	0	182.714
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.271	0	8.271
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	529.365	0	529.365
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	496.279	0	496.279
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	855.244	0	855.244

	13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.695.567	298.761	6.396.806
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	298.761	298.761	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.023.709	0	2.023.709
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	458.130	0	458.130
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.121.000	0	1.121.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.200.411	0	1.200.411
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	330.000	0	330.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.294	0	46.294
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	300.000
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	617.262	0	617.262

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
	14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	409.077	321.856	87.221
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	321.856	321.856	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.221	0	37.221
	17060000 Transferência Especial da União	50.000	0	50.000
	15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	321.595	321.595	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	321.595	321.595	0
	16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.529.830	2.245.308	3.284.522
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.245.308	2.245.308	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.084.668	0	2.084.668
	17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	400.000
	17060000 Transferência Especial da União	200.000	0	200.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	317.140	0	317.140
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	182.714	0	182.714
	17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	47.691	47.691	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.691	47.691	0
	18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	720.094	354.668	365.426
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	354.668	354.668	0
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.426	0	165.426
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	150.000
	17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
	19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.250	17.250	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.250	17.250	0
9 Reserva de Contingência		2.178.000	2.178.000	0
	99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA	2.178.000	2.178.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.178.000	2.178.000	0

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Total	168.645.656	55.851.777
		Fiscal:	124.257.584	46.542.402
		Seguridade:	44.388.072	9.309.375
				112.793.879

14. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			137.544.361	42.389.126	95.155.235
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.751.563	20.255.617	63.495.946

		Fiscal	63.487.698	16.484.759	47.002.939
		Seguridade Social	20.263.865	3.770.858	16.493.007
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		274.800	159.800	115.000
		Fiscal	274.800	159.800	115.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.517.998	21.973.709	31.544.289
		Fiscal	40.453.838	20.105.725	20.348.113
		Seguridade Social	13.064.160	1.867.984	11.196.176
4 Despesas de Capital			28.923.295	11.284.651	17.638.644
	4 INVESTIMENTO		25.739.242	8.675.598	17.063.644
		Fiscal	17.062.740	7.388.610	9.674.130
		Seguridade Social	8.676.502	1.286.988	7.389.514
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		411.465	411.465	0
		Fiscal	205.920	205.920	0
		Seguridade Social	205.545	205.545	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.772.588	2.197.588	575.000
		Fiscal	2.772.588	2.197.588	575.000
9 Reserva de Contingência			2.178.000	2.178.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
		Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
		Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
		Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
		Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.100 CÂMARA MUNICIPAL		6.468.000	6.468.000	0
3 Despesas Correntes		5.708.000	5.708.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.873.000	3.873.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.873.000	3.873.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.200.000	3.200.000	0
	Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		630.000	630.000	0
	Fiscal	630.000	630.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.835.000	1.835.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.835.000	1.835.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		620.000	620.000	0
	Fiscal	620.000	620.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital		760.000	760.000	0
4.4 INVESTIMENTO		760.000	760.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		760.000	760.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		605.000	605.000	0
	Fiscal	605.000	605.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
02.100 GABINETE CIVIL		3.107.573	2.937.433	170.140
3 Despesas Correntes		2.485.583	2.463.583	22.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.032.472	1.032.472	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.032.472	1.032.472	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.617	13.617	0
	Fiscal	13.617	13.617	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		864.168	864.168	0
	Fiscal	864.168	864.168	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.291	136.291	0
	Fiscal	136.291	136.291	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.235	1.235	0
	Fiscal	1.235	1.235	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.161	17.161	0
	Fiscal	17.161	17.161	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.453.111	1.431.111	22.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		16.543	16.543	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.543	16.543	0
	Fiscal	16.543	16.543	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.436.568	1.414.568	22.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		114.096	114.096	0
	Fiscal	114.096	114.096	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		222.981	202.981	20.000
	Fiscal	222.981	202.981	20.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.543	16.543	0
	Fiscal	16.543	16.543	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.482	21.482	0
	Fiscal	21.482	21.482	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		74.591	74.591	0
	Fiscal	74.591	74.591	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		82.714	82.714	0
	Fiscal	82.714	82.714	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		357.536	357.536	0
	Fiscal	357.536	357.536	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		356.639	354.639	2.000
	Fiscal	356.639	354.639	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		39.259	39.259	0
	Fiscal	39.259	39.259	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714	82.714	0
	Fiscal	82.714	82.714	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		19.852	19.852	0
	Fiscal	19.852	19.852	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.074	45.074	0
	Fiscal	45.074	45.074	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.087	3.087	0
	Fiscal	3.087	3.087	0

4 Despesas de Capital		621.990	473.850	148.140
4.4 INVESTIMENTO		621.990	473.850	148.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		621.990	473.850	148.140
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		396.280	248.140	148.140
	Fiscal	396.280	248.140	148.140
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.232	101.232	0
	Fiscal	101.232	101.232	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		124.478	124.478	0
	Fiscal	124.478	124.478	0
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		6.710.262	1.654	6.708.608
3 Despesas Correntes		5.787.962	1.654	5.786.308
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.178.551	0	3.178.551
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.178.551	0	3.178.551
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.646.725	0	2.646.725
	Fiscal	2.646.725	0	2.646.725
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		480.779	0	480.779
	Fiscal	480.779	0	480.779
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.500	0	34.500
	Fiscal	34.500	0	34.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.897	0	14.897
	Fiscal	14.897	0	14.897
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.650	0	1.650
	Fiscal	1.650	0	1.650
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		115.000	0	115.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.000	0	115.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		115.000	0	115.000
	Fiscal	115.000	0	115.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.494.411	1.654	2.492.757
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.494.411	1.654	2.492.757
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.962	0	4.962
	Fiscal	4.962	0	4.962
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		231.654	1.654	230.000
	Fiscal	231.654	1.654	230.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.500	0	80.500
	Fiscal	80.500	0	80.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.978.000	0	1.978.000
	Fiscal	1.978.000	0	1.978.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		69.000	0	69.000
	Fiscal	69.000	0	69.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.945	0	50.945
	Fiscal	50.945	0	50.945
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.200	0	78.200
	Fiscal	78.200	0	78.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150	0	1.150
	Fiscal	1.150	0	1.150
4 Despesas de Capital		922.300	0	922.300
4.4 INVESTIMENTO		347.300	0	347.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		347.300	0	347.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.150	0	300.150
	Fiscal	300.150	0	300.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.150	0	47.150
	Fiscal	47.150	0	47.150
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		575.000	0	575.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		575.000	0	575.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		575.000	0	575.000
	Fiscal	575.000	0	575.000
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		607.702	602.702	5.000
3 Despesas Correntes		587.393	582.393	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		426.530	426.530	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		426.530	426.530	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.667	345.667	0
	Fiscal	345.667	345.667	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.209	43.209	0
	Fiscal	43.209	43.209	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.863	155.863	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		160.863	155.863	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345	12.345	0
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.173	6.173	5.000
	Fiscal	11.173	6.173	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.345	12.345	0
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.000	124.000	0
	Fiscal	124.000	124.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		20.309	20.309	0
4.4 INVESTIMENTO		20.309	20.309	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.309	20.309	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.691	19.691	0
	Fiscal	19.691	19.691	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		260.860	260.860	0
3 Despesas Correntes		254.564	254.564	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		161.108	161.108	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		161.108	161.108	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.864	30.864	0
	Fiscal	30.864	30.864	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.456	93.456	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.456	93.456	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345	12.345	0
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247	247	0
	Fiscal	247	247	0
4 Despesas de Capital		6.296	6.296	0
4.4 INVESTIMENTO		6.296	6.296	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.296	6.296	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		123	123	0
	Fiscal	123	123	0

05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		201.987	200.987	1.000
3 Despesas Correntes		198.283	197.283	1.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		92.591	92.591	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		92.591	92.591	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.245	80.245	0
	Fiscal	80.245	80.245	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.692	104.692	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.692	104.692	1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345	12.345	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.704	3.704	1.000
	Fiscal	4.704	3.704	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.704	3.704	0
	Fiscal	3.704	3.704	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.704	3.704	0
	Fiscal	3.704	3.704	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247	247	0
	Fiscal	247	247	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370	370	0
	Fiscal	370	370	0
4 Despesas de Capital		3.704	3.704	0
4.4 INVESTIMENTO		3.704	3.704	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.704	3.704	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.704	3.704	0
	Fiscal	3.704	3.704	0
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.963.529	5.898.429	65.100
3 Despesas Correntes		5.744.524	5.679.424	65.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.904.539	2.904.539	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.904.539	2.904.539	0
3.1.90.03 PENSÕES		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		181.476	181.476	0
	Fiscal	181.476	181.476	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.301.013	1.301.013	0
	Fiscal	1.301.013	1.301.013	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		852.069	852.069	0
	Fiscal	852.069	852.069	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.444	14.444	0
	Fiscal	14.444	14.444	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		370.358	370.358	0
	Fiscal	370.358	370.358	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		61.726	61.726	0
	Fiscal	61.726	61.726	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.839.985	2.774.885	65.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.839.985	2.774.885	65.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		45.307	45.307	0
	Fiscal	45.307	45.307	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		453.444	403.444	50.000
	Fiscal	453.444	403.444	50.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.654	15.654	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	15.654	15.654	0
		14.444	14.444	0
	Fiscal	14.444	14.444	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		76.295	76.295	0
	Fiscal	76.295	76.295	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		61.726	61.726	0
	Fiscal	61.726	61.726	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		209.993	209.993	0
	Fiscal	209.993	209.993	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.804.977	1.799.977	5.000
	Fiscal	1.804.977	1.799.977	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.443	49.443	0
	Fiscal	49.443	49.443	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.345	12.345	0
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.345	12.345	0
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.545	1.445	10.100
	Fiscal	11.545	1.445	10.100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		35.431	35.431	0
	Fiscal	35.431	35.431	0
4 Despesas de Capital		219.005	219.005	0
4.4 INVESTIMENTO		219.005	219.005	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		219.005	219.005	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		218.387	218.387	0
	Fiscal	218.387	218.387	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.444.453	5.444.453	0
3 Despesas Correntes		3.212.952	3.212.952	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		964.868	964.868	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		964.868	964.868	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.086	33.086	0
	Fiscal	33.086	33.086	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		493.810	493.810	0
	Fiscal	493.810	493.810	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.426	165.426	0
	Fiscal	165.426	165.426	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.543	16.543	0
	Fiscal	16.543	16.543	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		246.905	246.905	0
	Fiscal	246.905	246.905	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827	827	0
	Fiscal	827	827	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		159.800	159.800	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		159.800	159.800	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		79.555	79.555	0
	Fiscal	79.555	79.555	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		80.245	80.245	0
	Fiscal	80.245	80.245	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.088.284	2.088.284	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		49.628	49.628	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.628	49.628	0
	Fiscal	49.628	49.628	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.038.656	2.038.656	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.814	24.814	0
	Fiscal	24.814	24.814	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.628	49.628	0
	Fiscal	49.628	49.628	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.814	24.814	0
	Fiscal	24.814	24.814	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.341	132.341	0
	Fiscal	132.341	132.341	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.628	49.628	0
	Fiscal	49.628	49.628	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		74.442	74.442	0
	Fiscal	74.442	74.442	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100.000	1.100.000	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		246.905	246.905	0
	Fiscal	246.905	246.905	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.271	11.271	0
	Fiscal	11.271	11.271	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
4 Despesas de Capital		2.231.501	2.231.501	0
4.4 INVESTIMENTO		33.913	33.913	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.913	33.913	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.086	33.086	0
	Fiscal	33.086	33.086	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827	827	0
	Fiscal	827	827	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.197.588	2.197.588	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.197.588	2.197.588	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.197.588	2.197.588	0
	Fiscal	2.197.588	2.197.588	0
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		240.118	240.118	0
3 Despesas Correntes		221.600	221.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.182	135.182	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		135.182	135.182	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.762	98.762	0
	Fiscal	98.762	98.762	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.629	29.629	0
	Fiscal	29.629	29.629	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.418	86.418	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		86.418	86.418	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.345	12.345	0
	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.345	12.345	0

	Fiscal	12.345	12.345	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
4 Despesas de Capital		18.518	18.518	0
4.4 INVESTIMENTO		18.518	18.518	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.518	18.518	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		3.393.292	2.867.828	525.464
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		2.235.432	2.159.332	76.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		693.805	693.805	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		693.805	693.805	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		432.084	432.084	0
	Fiscal	432.084	432.084	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469	2.469	0
	Fiscal	2.469	2.469	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.541.627	1.465.527	76.100
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		43.209	43.209	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.209	43.209	0
	Fiscal	43.209	43.209	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.498.418	1.422.318	76.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		43.209	43.209	0
	Fiscal	43.209	43.209	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		433.819	373.819	60.000
	Fiscal	433.819	373.819	60.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		47.407	47.407	0
	Fiscal	47.407	47.407	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		51.480	51.480	0
	Fiscal	51.480	51.480	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.331	113.331	0
	Fiscal	113.331	113.331	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		676.235	660.235	16.000
	Fiscal	676.235	660.235	16.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		90.615	90.615	0
	Fiscal	90.615	90.615	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.616	20.616	0
	Fiscal	20.616	20.616	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		718	618	100
	Fiscal	718	618	100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.642	8.642	0
	Fiscal	8.642	8.642	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

4 Despesas de Capital		1.157.860	708.496	449.364
4.4 INVESTIMENTO		1.108.479	659.115	449.364
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.108.479	659.115	449.364
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		283.942	160.489	123.453
	Fiscal	283.942	160.489	123.453
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		663.430	337.519	325.911
	Fiscal	663.430	337.519	325.911
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.381	49.381	0
	Fiscal	49.381	49.381	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		49.381	49.381	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.381	49.381	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.381	49.381	0
	Fiscal	49.381	49.381	0
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		957.262	957.262	0
3 Despesas Correntes		864.054	864.054	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		327.769	327.769	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		327.769	327.769	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.733	240.733	0
	Fiscal	240.733	240.733	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.554	55.554	0
	Fiscal	55.554	55.554	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		536.285	536.285	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		536.285	536.285	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		127.280	127.280	0
	Fiscal	127.280	127.280	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.691	24.691	0
	Fiscal	24.691	24.691	0

MUNICÍPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		84.072	84.072	0
	Fiscal	84.072	84.072	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.690	24.690	0
	Fiscal	24.690	24.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.144	158.144	0
	Fiscal	158.144	158.144	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		53.209	53.209	0
	Fiscal	53.209	53.209	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.854	1.854	0
	Fiscal	1.854	1.854	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.791	6.791	0
	Fiscal	6.791	6.791	0
4 Despesas de Capital		93.208	93.208	0
4.4 INVESTIMENTO		93.208	93.208	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.208	93.208	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.590	92.590	0
	Fiscal	92.590	92.590	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.212.958	3.813.879	2.399.079
3 Despesas Correntes		4.026.478	2.620.107	1.406.371
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.241.539	1.344.442	897.097
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.241.539	1.344.442	897.097
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.260.547	612.928	647.619
	Seguridade Social	1.260.547	612.928	647.619
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		671.083	536.047	135.036
	Seguridade Social	671.083	536.047	135.036
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		289.774	180.332	109.442
	Seguridade Social	289.774	180.332	109.442
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.654	6.654	5.000
	Seguridade Social	11.654	6.654	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.481	8.481	0
	Seguridade Social	8.481	8.481	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.784.939	1.275.665	509.274
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		58.899	58.899	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		58.899	58.899	0
	Seguridade Social	58.899	58.899	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.726.040	1.216.766	509.274
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		106.590	86.319	20.271
	Seguridade Social	106.590	86.319	20.271
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		364.448	195.306	169.142
	Seguridade Social	364.448	195.306	169.142
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		268.645	264.509	4.136
	Seguridade Social	268.645	264.509	4.136
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		206.849	158.726	48.123
	Seguridade Social	206.849	158.726	48.123
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		305.267	143.676	161.591
	Seguridade Social	305.267	143.676	161.591
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		387.737	302.207	85.530
	Seguridade Social	387.737	302.207	85.530
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.135	12.654	20.481
	Seguridade Social	33.135	12.654	20.481
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.036	37.036	0
	Seguridade Social	37.036	37.036	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.333	9.333	0
	Seguridade Social	9.333	9.333	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		2.193.772	1.193.772	992.708
4.4 INVESTIMENTO		2.087.718	1.095.010	992.708
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.087.718	1.095.010	992.708
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.009	64.195	14.814
	Seguridade Social	79.009	64.195	14.814
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.381	49.381	0
	Seguridade Social	49.381	49.381	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.009	64.195	14.814
	Seguridade Social	79.009	64.195	14.814
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.621.301	711.319	909.982

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		162.775	11.780	150.995
	Fiscal	162.775	11.780	150.995
4 Despesas de Capital		6.941.020	1.948.863	4.992.157
4.4 INVESTIMENTO		6.907.934	1.915.777	4.992.157
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.907.934	1.915.777	4.992.157
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.586	100.586	0
	Fiscal	100.586	100.586	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.586	67.500	33.086
	Fiscal	100.586	67.500	33.086
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		208.512	208.512	0
	Fiscal	208.512	208.512	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.410.305	1.412.131	1.998.174
	Fiscal	3.410.305	1.412.131	1.998.174
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.998.749	122.566	2.876.183
	Fiscal	2.998.749	122.566	2.876.183
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.628	0	49.628
	Fiscal	49.628	0	49.628
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.568	4.482	35.086
	Fiscal	39.568	4.482	35.086
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		33.086	33.086	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.086	33.086	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		33.086	33.086	0
	Fiscal	33.086	33.086	0
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.997.114	3.317.496	32.679.618
3 Despesas Correntes		29.301.547	3.018.735	26.282.812
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.022.326	2.426.416	15.595.910
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.022.326	2.426.416	15.595.910
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.966.598	100.000	4.866.598
	Seguridade Social	4.966.598	100.000	4.866.598
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.218.029	1.593.991	8.624.038
	Seguridade Social	10.218.029	1.593.991	8.624.038
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.564.608	596.279	1.968.329
	Seguridade Social	2.564.608	596.279	1.968.329
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		61.795	0	61.795
	Seguridade Social	61.795	0	61.795
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.271	0	8.271
	Seguridade Social	8.271	0	8.271
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		163.402	136.146	27.256
	Seguridade Social	163.402	136.146	27.256
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		39.623	0	39.623
	Seguridade Social	39.623	0	39.623
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.279.221	592.319	10.686.902
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		66.171	0	66.171
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		66.171	0	66.171
	Seguridade Social	66.171	0	66.171
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO MUNICIPIO DE TOUROS		82.714	0	82.714
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.714	0	82.714
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.130.336	592.319	10.538.017
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		289.321	47.974	241.347
	Seguridade Social	289.321	47.974	241.347
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.522.212	137.257	2.384.955
	Seguridade Social	2.522.212	137.257	2.384.955
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		833.751	0	833.751
	Seguridade Social	833.751	0	833.751
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		347.394	57.899	289.495
	Seguridade Social	347.394	57.899	289.495
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.129.863	99.255	1.030.608

	Seguridade Social	1.129.863	99.255	1.030.608
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.552.996	245.798	5.307.198
	Seguridade Social	5.552.996	245.798	5.307.198
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		114.145	0	114.145
	Seguridade Social	114.145	0	114.145
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		82.714	0	82.714
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		82.714	0	82.714
	Seguridade Social	82.714	0	82.714
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.985	0	90.985
	Seguridade Social	90.985	0	90.985
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.908	4.136	56.772
	Seguridade Social	60.908	4.136	56.772
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.024	0	20.024
	Seguridade Social	20.024	0	20.024
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.309	0	3.309
	Seguridade Social	3.309	0	3.309
4 Despesas de Capital		6.695.567	298.761	6.396.806
4.4 INVESTIMENTO		6.588.784	191.978	6.396.806
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.588.784	191.978	6.396.806
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		202.955	0	202.955
	Seguridade Social	202.955	0	202.955
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		227.152	0	227.152
	Seguridade Social	227.152	0	227.152
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		568.508	0	568.508
	Seguridade Social	568.508	0	568.508
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.030.311	41.356	2.988.955
	Seguridade Social	3.030.311	41.356	2.988.955
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.440.322	41.357	2.398.965
	Seguridade Social	2.440.322	41.357	2.398.965
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.783	106.783	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	106.783	106.783	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.753	2.482	10.271
	Seguridade Social	12.753	2.482	10.271
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		106.783	106.783	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.783	106.783	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.783	106.783	0
	Seguridade Social	106.783	106.783	0
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.536.641	1.429.420	107.221
3 Despesas Correntes		1.127.564	1.107.564	20.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		407.226	407.226	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		407.226	407.226	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.431	31.431	0
	Fiscal	31.431	31.431	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		342.710	342.710	0
	Fiscal	342.710	342.710	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.122	28.122	0
	Fiscal	28.122	28.122	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.654	1.654	0
	Fiscal	1.654	1.654	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827	827	0
	Fiscal	827	827	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.482	2.482	0
	Fiscal	2.482	2.482	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		720.338	700.338	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		720.338	700.338	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.753	10.753	0
	Fiscal	10.753	10.753	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.024	19,024	5,000
	Fiscal	24.024	19,024	5,000

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.062	14.062	0
	Fiscal	14.062	14.062	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.273	8.273	0
	Fiscal	8.273	8.273	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.753	10.753	0
	Fiscal	10.753	10.753	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.567	35.567	0
	Fiscal	35.567	35.567	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		598.710	583.710	15.000
	Fiscal	598.710	583.710	15.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.654	1.654	0
	Fiscal	1.654	1.654	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.444	7.444	0
	Fiscal	7.444	7.444	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827	827	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	827	827	0
		8.271	8.271	0
	Fiscal	8.271	8.271	0
4 Despesas de Capital		409.077	321.856	87.221
4.4 INVESTIMENTO		409.077	321.856	87.221
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		409.077	321.856	87.221
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.678	20.678	0
	Fiscal	20.678	20.678	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.270	8.270	0
	Fiscal	8.270	8.270	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.171	41.171	0
	Fiscal	41.171	41.171	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.678	154.135	66.543
	Fiscal	220.678	154.135	66.543
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.453	96.775	20.678
	Fiscal	117.453	96.775	20.678
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827	827	0
	Fiscal	827	827	0
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.901.299	1.891.299	10.000
3 Despesas Correntes		1.579.704	1.569.704	10.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.064.162	1.064.162	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.064.162	1.064.162	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		802.441	802.441	0
	Fiscal	802.441	802.441	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.215	222.215	0
	Fiscal	222.215	222.215	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.852	1.852	0
	Fiscal	1.852	1.852	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		515.542	505.542	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		515.542	505.542	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.554	55.554	10.000
	Fiscal	65.554	55.554	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.740	40.740	0
	Fiscal	40.740	40.740	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		92.590	92.590	0
	Fiscal	92.590	92.590	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.209	43.209	0
	Fiscal	43.209	43.209	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		246.905	246.905	0

	Fiscal	246.905	246.905	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.173	6.173	0
	Fiscal	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.235	1.235	0
	Fiscal	1.235	1.235	0
4 Despesas de Capital		321.595	321.595	0
4.4 INVESTIMENTO		321.595	321.595	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		321.595	321.595	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.518	18.518	0
	Fiscal	18.518	18.518	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		148.143	148.143	0
	Fiscal	148.143	148.143	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.244	80.244	0
	Fiscal	80.244	80.244	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		37.036	37.036	0
	Fiscal	37.036	37.036	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		618	618	0
	Fiscal	618	618	0
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.374.550	11.265.053	5.109.497
3 Despesas Correntes		10.844.720	9.019.745	1.824.975
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.973.937	2.973.937	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.973.937	2.973.937	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		835.527	835.527	0
	Fiscal	835.527	835.527	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.316.957	1.316.957	0
	Fiscal	1.316.957	1.316.957	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		572.079	572.079	0
	Fiscal	572.079	572.079	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.726	61.726	0
	Fiscal	61.726	61.726	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469	2.469	0
	Fiscal	2.469	2.469	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		185.179	185.179	0
	Fiscal	185.179	185.179	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.870.783	6.045.808	1.824.975
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		180.000	180.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.690.783	5.865.808	1.824.975
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.691	24.691	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.691	24.691	0
	Fiscal	24.691	24.691	0
	Fiscal	2.475.839	1.338.403	1.137.436
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		286.176	285.176	1.000
	Fiscal	286.176	285.176	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		61.726	61.726	0
	Fiscal	61.726	61.726	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		194.710	105.379	89.331
	Fiscal	194.710	105.379	89.331
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.243.825	3.686.617	557.208
	Fiscal	4.243.825	3.686.617	557.208

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.985	90.985	0
	Fiscal	90.985	90.985	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		82.714	82.714	0
	Fiscal	82.714	82.714	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		230.117	190.117	40.000
	Fiscal	230.117	190.117	40.000
4 Despesas de Capital		5.529.830	2.245.308	3.284.522
4.4 INVESTIMENTO		5.406.377	2.121.855	3.284.522
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.406.377	2.121.855	3.284.522
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		217.885	133.757	84.128
	Fiscal	217.885	133.757	84.128
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		217.885	217.885	0
	Fiscal	217.885	217.885	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		390.885	156.757	234.128
	Fiscal	390.885	156.757	234.128
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.273.119	960.585	2.312.534
	Fiscal	3.273.119	960.585	2.312.534
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.183.150	529.418	653.732
	Fiscal	1.183.150	529.418	653.732
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		123.453	123.453	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		123.453	123.453	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		123.453	123.453	0
	Fiscal	123.453	123.453	0
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		689.384	689.384	0
3 Despesas Correntes		641.693	641.693	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		419.750	419.750	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		419.750	419.750	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000	345.000	0
	Fiscal	345.000	345.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000	69.000	0
	Fiscal	69.000	69.000	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		221.943	221.943	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		221.943	221.943	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.250	40.250	0
	Fiscal	40.250	40.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.556	51.556	0
	Fiscal	51.556	51.556	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000	46.000	0
	Fiscal	46.000	46.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.056	40.056	0
	Fiscal	40.056	40.056	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.056	40.056	0
	Fiscal	40.056	40.056	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.725	1.725	0
	Fiscal	1.725	1.725	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300	2.300	0
	Fiscal	2.300	2.300	0
4 Despesas de Capital		47.691	47.691	0
4.4 INVESTIMENTO		47.691	47.691	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		47.691	47.691	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.941	41.941	0
	Fiscal	41.941	41.941	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.466.059	1.098.633	367.426
3 Despesas Correntes		745.965	743.965	2.000

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		385.250	385.250	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		385.250	385.250	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.500	287.500	0
	Fiscal	287.500	287.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.250	63.250	0
	Fiscal	63.250	63.250	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.250	17.250	0
	Fiscal	17.250	17.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.715	358.715	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		360.715	358.715	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000	23.000	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.793	56.793	0
	Fiscal	56.793	56.793	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		113.586	113.586	0
	Fiscal	113.586	113.586	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500	34.500	0
	Fiscal	34.500	34.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		17.250	17.250	0
	Fiscal	17.250	17.250	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		38.836	38.836	0
	Fiscal	38.836	38.836	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500	11.500	2.000
	Fiscal	13.500	11.500	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
4 Despesas de Capital		720.094	354.668	365.426
4.4 INVESTIMENTO		720.094	354.668	365.426
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		720.094	354.668	365.426
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		530.852	165.426	365.426
	Fiscal	530.852	165.426	365.426
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.464	88.464	0
	Fiscal	88.464	88.464	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.778	50.778	0
	Fiscal	50.778	50.778	0
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		523.825	523.825	0
3 Despesas Correntes		506.575	506.575	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		333.500	333.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		333.500	333.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.250	40.250	0
	Fiscal	40.250	40.250	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500	57.500	0

	Fiscal	57.500	57.500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.075	173.075	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.750	5.750	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		167.325	167.325	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.250	17.250	0
	Fiscal	17.250	17.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.500	34.500	0
	Fiscal	34.500	34.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.500	34.500	0
	Fiscal	34.500	34.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.500	34.500	0
	Fiscal	34.500	34.500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		575	575	0
	Fiscal	575	575	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.750	5.750	0
	Fiscal	5.750	5.750	0
4 Despesas de Capital		17.250	17.250	0
4.4 INVESTIMENTO		17.250	17.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.250	17.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250	17.250	0
	Fiscal	17.250	17.250	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		2.178.000	2.178.000	0
9 Reserva de Contigência		2.178.000	2.178.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade Social	2.178.000	2.178.000	0
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. FONTE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		55.850.123	55.850.123	0
	Fiscal	46.540.748	46.540.748	0
	Seguridade Social	9.309.375	9.309.375	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.168.468	0	11.168.468
	Fiscal	11.168.468	0	11.168.468
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.195.592	0	12.195.592
	Seguridade Social	12.195.592	0	12.195.592
15010000 Outros Recursos não Vinculados		1.654	1.654	0
	Fiscal	1.654	1.654	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		13.821.713	0	13.821.713
	Fiscal	13.821.713	0	13.821.713
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		26.836.330	0	26.836.330

	Fiscal	26.836.330	0	26.836.330
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		199.378	0	199.378
	Fiscal	199.378	0	199.378
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		506.333	0	506.333
	Fiscal	506.333	0	506.333
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.162.893	0	2.162.893
	Fiscal	2.162.893	0	2.162.893
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.580.089	0	4.580.089
	Fiscal	4.580.089	0	4.580.089
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		94.072	0	94.072
	Fiscal	94.072	0	94.072
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		369.498	0	369.498
	Fiscal	369.498	0	369.498
15500000 Transferência do Salário-Educação		1.062.707	0	1.062.707
	Fiscal	1.062.707	0	1.062.707
MUNICIPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		16.541	0	16.541
	Fiscal	16.541	0	16.541
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		744.418	0	744.418
	Fiscal	744.418	0	744.418
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		658.398	0	658.398
	Fiscal	658.398	0	658.398
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		569.365	0	569.365
	Fiscal	569.365	0	569.365
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		661.705	0	661.705
	Fiscal	661.705	0	661.705
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		504.000	0	504.000
	Fiscal	504.000	0	504.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.972.236	0	10.972.236
	Seguridade Social	10.972.236	0	10.972.236
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.201.000	0	2.201.000
	Seguridade Social	2.201.000	0	2.201.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.200.411	0	1.200.411
	Seguridade Social	1.200.411	0	1.200.411
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
MUNICIPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.073.967	0	3.073.967
	Seguridade Social	3.073.967	0	3.073.967
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.391.500	0	1.391.500
	Seguridade Social	1.391.500	0	1.391.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		87.650	0	87.650
	Seguridade Social	87.650	0	87.650
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		617.262	0	617.262
	Seguridade Social	617.262	0	617.262
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.934.514	0	1.934.514
	Seguridade Social	1.934.514	0	1.934.514

16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		239.498	0	239.498
	Seguridade Social	239.498	0	239.498
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.969.555	0	3.969.555
	Fiscal	3.744.488	0	3.744.488
	Seguridade Social	225.067	0	225.067
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		450.000	0	450.000
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	450.000	0	450.000
17060000 Transferência Especial da União		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		986.472	0	986.472
	Fiscal	986.472	0	986.472
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		123.452	0	123.452
	Fiscal	123.452	0	123.452
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.396.254	0	1.396.254
	Fiscal	1.396.254	0	1.396.254
18990000 Outros Recursos Vinculados		6.708.608	0	6.708.608
	Fiscal	6.708.608	0	6.708.608
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879
	Fiscal:	124.257.584	46.542.402	77.715.182
	Seguridade:	44.388.072	9.309.375	35.078.697

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Valor	Total
Poder	Órgão		
Poder Legislativo			6.468.000
	CÂMARA MUNICIPAL	6.468.000	
Poder Executivo			162.177.656
	GABINETE CIVIL	9.817.835	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	607.702	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	260.860	
	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.987	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.963.529	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.444.453	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	240.118	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.393.292	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	957.262	
	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO	6.212.958	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	68.410.788	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.997.114	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.536.641	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.901.299	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.374.550	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	689.384	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.466.059	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	523.825	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.178.000	
Total:			168.645.656

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Despesa					
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	61.920.218,26	46,20	76.311.410,00	50,27	83.751.563,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	356.042,00	0,23	274.800,00
Outras Despesas Correntes	62.120.694,65	46,34	41.016.630,00	27,02	53.517.998,00

Total	124.040.912,91	92,54	117.684.082,00	77,53	137.544.361,00
Despesas de Capital					
Investimento	6.332.143,76	4,72	28.612.612,00	18,85	25.739.242,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	476.956,00	0,31	411.465,00
Amortização da Dívida Interna	3.666.880,91	2,74	3.046.350,00	2,01	2.772.588,00
Total	9.999.024,67	7,46	32.135.918,00	21,17	28.923.295,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.980.000,00	1,30	2.178.000,00
Total	0,00	0,00	1.980.000,00	1,30	2.178.000,00
Total Geral	134.039.937,58	100,00	151.800.000,00	100,00	168.645.656,00

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.100 CÂMARA MUNICIPAL	6.468.000	6.468.000	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	6.358.000	6.358.000	0
3 Despesas Correntes	5.608.000	5.608.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.873.000	3.873.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.873.000	3.873.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200.000	3.200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.000	630.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000	23.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.735.000	1.735.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.735.000	1.735.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600.000	600.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000	60.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.000	65.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	600.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	750.000	750.000	0
4.4 INVESTIMENTO	750.000	750.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	750.000	750.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	600.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
02.100 GABINETE CIVIL	3.107.573	2.937.433	170.140
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	396.280	248.140	148.140
4 Despesas de Capital	396.280	248.140	148.140
4.4 INVESTIMENTO	396.280	248.140	148.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	396.280	248.140	148.140
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	396.280	248.140	148.140
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.114.207	2.092.207	22.000
3 Despesas Correntes	1.907.633	1.885.633	22.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	746.678	746.678	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	746.678	746.678	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.617	13.617	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	617.263	617.263	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.255	99.255	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.543	16.543	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160.955	1.138.955	22.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	16.543	16.543	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16.543	16.543	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.144.412	1.122.412	22.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	82.714	82.714	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	148.391	128.391	20.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.543	16.543	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.543	16.543	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.691	24.691	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.714	82.714	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	306.821	306.821	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.566	298.566	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.086	33.086	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	82.714	82.714	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.543	16.543	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.086	33.086	0
4 Despesas de Capital	206.574	206.574	0
4.4 INVESTIMENTO	206.574	206.574	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.574	206.574	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.714	82.714	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.860	123.860	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	458.633	458.633	0
3 Despesas Correntes	439.497	439.497	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.794	285.794	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.794	285.794	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.905	246.905	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.036	37.036	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.235	1.235	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.703	153.703	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.703	153.703	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.173	6.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.381	49.381	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.852	1.852	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.691	24.691	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.864	30.864	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.864	30.864	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.173	6.173	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.087	3.087	0
4 Despesas de Capital	19.136	19.136	0
4.4 INVESTIMENTO	19.136	19.136	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.136	19.136	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	18.521	18.521	0
3 Despesas Correntes	18.521	18.521	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.521	18.521	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.521	18.521	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.704	3.704	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.704	3.704	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.087	3.087	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.704	3.704	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.704	3.704	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	43.009	43.009	0
3 Despesas Correntes	43.009	43.009	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.009	43.009	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.009	43.009	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.271	8.271	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.271	8.271	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	8.271	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.271	8.271	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271	8.271	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	1.654	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	49.626	49.626	0
3 Despesas Correntes	49.626	49.626	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.626	49.626	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.626	49.626	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.271	8.271	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.271	8.271	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	8.271	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.271	8.271	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271	8.271	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	8.271	0
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	7.443	7.443	0
3 Despesas Correntes	7.443	7.443	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.443	7.443	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.443	7.443	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.654	1.654	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.654	1.654	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.654	1.654	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.654	1.654	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	19.854	19.854	0
3 Despesas Correntes	19.854	19.854	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.854	19.854	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.854	19.854	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.309	3.309	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.309	3.309	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.309	3.309	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.309	3.309	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.309	3.309	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.309	3.309	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	6.710.262	1.654	6.708.608
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	345.000	0	345.000
3 Despesas Correntes	57.500	0	57.500
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.500	0	57.500
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	0	57.500
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.500	0	57.500
4 Despesas de Capital	287.500	0	287.500
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	287.500	0	287.500
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.500	0	287.500
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	287.500	0	287.500
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	345.000	0	345.000
3 Despesas Correntes	57.500	0	57.500
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.500	0	57.500
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	0	57.500
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	57.500	0	57.500
4 Despesas de Capital	287.500	0	287.500
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	287.500	0	287.500
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.500	0	287.500
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	287.500	0	287.500
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	34.500	0	34.500
3 Despesas Correntes	34.500	0	34.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.500	0	34.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.500	0	34.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	34.500	0	34.500
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	172.500	0	172.500
4 Despesas de Capital	172.500	0	172.500
4.4 INVESTIMENTO	172.500	0	172.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.500	0	172.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	149.500	0	149.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000	0	23.000
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	172.500	0	172.500
4 Despesas de Capital	172.500	0	172.500
4.4 INVESTIMENTO	172.500	0	172.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.500	0	172.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	149.500	0	149.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000	0	23.000
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	3.915.762	1.654	3.914.108
3 Despesas Correntes	3.913.462	1.654	3.911.808
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.051	0	3.144.051
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.144.051	0	3.144.051
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.646.725	0	2.646.725
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.779	0	480.779
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.897	0	14.897
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.650	0	1.650
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	769.411	1.654	767.757
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	769.411	1.654	767.757
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.962	0	4.962
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	231.654	1.654	230.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.500	0	80.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000	0	253.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	69.000	0	69.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.945	0	50.945
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.200	0	78.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.150	0	1.150
4 Despesas de Capital	2.300	0	2.300
4.4 INVESTIMENTO	2.300	0	2.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.300	0	2.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.150	0	1.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150	0	1.150
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.725.000	0	1.725.000

3 Despesas Correntes	1.725.000	0	1.725.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.725.000	0	1.725.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.725.000	0	1.725.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.725.000	0	1.725.000
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	607.702	602.702	5.000
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	607.702	602.702	5.000
3 Despesas Correntes	587.393	582.393	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	426.530	426.530	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	426.530	426.530	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.036	37.036	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.667	345.667	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.209	43.209	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.863	155.863	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.863	155.863	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.173	6.173	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.345	12.345	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000	124.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	20.309	20.309	0
4.4 INVESTIMENTO	20.309	20.309	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.309	20.309	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.691	19.691	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	260.860	260.860	0
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	260.860	260.860	0
3 Despesas Correntes	254.564	254.564	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.108	161.108	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.108	161.108	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.173	6.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.453	123.453	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.864	30.864	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.456	93.456	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.456	93.456	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.518	18.518	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.173	6.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	247	247	0
4 Despesas de Capital	6.296	6.296	0
4.4 INVESTIMENTO	6.296	6.296	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.296	6.296	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.173	6.173	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123	123	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.987	200.987	1.000
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.987	200.987	1.000
3 Despesas Correntes	198.283	197.283	1.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.591	92.591	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.591	92.591	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.173	6.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.245	80.245	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.173	6.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.692	104.692	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.692	104.692	1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.704	3.704	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	618	618	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.704	3.704	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.704	3.704	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	247	247	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370	370	0
4 Despesas de Capital	3.704	3.704	0
4.4 INVESTIMENTO	3.704	3.704	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.704	3.704	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.704	3.704	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.963.529	5.898.429	65.100
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	61.726	61.726	0
4 Despesas de Capital	61.726	61.726	0
4.4 INVESTIMENTO	61.726	61.726	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.726	61.726	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.726	61.726	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.124.995	5.074.995	50.000
3 Despesas Correntes	5.025.615	4.975.615	50.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.515.786	2.515.786	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.515.786	2.515.786	0
3.1.90.03 PENSÕES	123.453	123.453	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.762	98.762	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.052.873	1.052.873	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	802.441	802.441	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.173	6.173	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	370.358	370.358	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.726	61.726	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.509.829	2.459.829	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.509.829	2.459.829	50.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	37.036	37.036	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	410.358	370.358	40.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.345	12.345	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.173	6.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.209	43.209	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61.726	61.726	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185.179	185.179	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.617.263	1.617.263	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.036	37.036	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	37.036	37.036	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.345	12.345	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.345	12.345	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.618	618	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.160	27.160	0
4 Despesas de Capital	99.380	99.380	0
4.4 INVESTIMENTO	99.380	99.380	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.380	99.380	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.762	98.762	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	776.808	761.708	15.100
3 Despesas Correntes	718.909	703.809	15.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.753	388.753	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	388.753	388.753	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.714	82.714	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.140	248.140	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.628	49.628	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.271	8.271	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.156	315.056	15.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.156	315.056	15.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.271	8.271	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.086	33.086	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.309	3.309	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	8.271	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.086	33.086	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.814	24.814	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.714	182.714	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.407	12.407	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	927	827	100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.271	8.271	0
4 Despesas de Capital	57.899	57.899	0
4.4 INVESTIMENTO	57.899	57.899	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.899	57.899	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.899	57.899	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.444.453	5.444.453	0
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	493.810	493.810	0
3 Despesas Correntes	493.810	493.810	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.905	246.905	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.905	246.905	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	246.905	246.905	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.905	246.905	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.905	246.905	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	246.905	246.905	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	2.357.388	2.357.388	0
3 Despesas Correntes	159.800	159.800	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	159.800	159.800	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.800	159.800	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	79.555	79.555	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.245	80.245	0
4 Despesas de Capital	2.197.588	2.197.588	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.197.588	2.197.588	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.197.588	2.197.588	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.197.588	2.197.588	0
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	101.256	101.256	0
3 Despesas Correntes	101.256	101.256	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.256	101.256	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	49.628	49.628	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	49.628	49.628	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.628	51.628	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	49.628	49.628	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.101.000	1.101.000	0
3 Despesas Correntes	1.101.000	1.101.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.101.000	1.101.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.101.000	1.101.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100.000	1.100.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.390.999	1.390.999	0
3 Despesas Correntes	1.357.086	1.357.086	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	717.963	717.963	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	717.963	717.963	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.086	33.086	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.810	493.810	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.426	165.426	0

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.543	16.543	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.271	8.271	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639.123	639.123	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	639.123	639.123	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.814	24.814	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.628	49.628	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.271	8.271	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	8.271	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.814	24.814	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.341	132.341	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.628	49.628	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	24.814	24.814	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	8.271	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.271	8.271	0
4 Despesas de Capital	33.913	33.913	0
4.4 INVESTIMENTO	33.913	33.913	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.913	33.913	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.086	33.086	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	240.118	240.118	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	240.118	240.118	0
3 Despesas Correntes	221.600	221.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.182	135.182	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.182	135.182	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.173	6.173	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.762	98.762	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.629	29.629	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.418	86.418	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.418	86.418	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.345	12.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.173	6.173	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.173	6.173	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.173	6.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.345	12.345	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.173	6.173	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.518	18.518	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.518	18.518	0
4 Despesas de Capital	18.518	18.518	0
4.4 INVESTIMENTO	18.518	18.518	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.518	18.518	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.393.292	2.867.828	525.464
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	180.244	180.244	0
3 Despesas Correntes	163.701	163.701	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.701	163.701	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.173	6.173	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.173	6.173	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.528	157.528	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.173	6.173	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.086	33.086	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.543	16.543	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	8.271	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.086	33.086	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.086	33.086	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16.543	16.543	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.271	8.271	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.469	2.469	0
4 Despesas de Capital	16.543	16.543	0
4.4 INVESTIMENTO	16.543	16.543	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.543	16.543	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.543	16.543	0
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	283.941	160.488	123.453
4 Despesas de Capital	283.941	160.488	123.453
4.4 INVESTIMENTO	283.941	160.488	123.453
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	283.941	160.488	123.453
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.345	12.345	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.345	12.345	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.345	12.345	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	246.906	123.453	123.453
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	320.976	160.488	160.488
4 Despesas de Capital	320.976	160.488	160.488
4.4 INVESTIMENTO	320.976	160.488	160.488
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.976	160.488	160.488
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.976	160.488	160.488
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	208.631	61.726	146.905
4 Despesas de Capital	208.631	61.726	146.905
4.4 INVESTIMENTO	208.631	61.726	146.905
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.631	61.726	146.905
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.631	61.726	146.905
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	98.762	98.762	0
4 Despesas de Capital	98.762	98.762	0
4.4 INVESTIMENTO	98.762	98.762	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.762	98.762	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.381	49.381	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	49.381	49.381	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.381	49.381	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.381	49.381	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	172.835	172.835	0
4 Despesas de Capital	172.835	172.835	0
4.4 INVESTIMENTO	172.835	172.835	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.835	172.835	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.691	24.691	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.691	24.691	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.691	24.691	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.036	37.036	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.726	61.726	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.425.442	1.330.824	94.618
3 Despesas Correntes	1.387.788	1.311.688	76.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.805	693.805	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	693.805	693.805	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.453	123.453	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.084	432.084	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.453	123.453	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.173	6.173	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.469	2.469	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.173	6.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	693.983	617.883	76.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	693.983	617.883	76.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.518	18.518	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	282.215	222.215	60.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.173	6.173	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.691	24.691	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.691	24.691	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324.631	308.631	16.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	718	618	100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.173	6.173	0
4 Despesas de Capital	37.654	19.136	18.518
4.4 INVESTIMENTO	37.654	19.136	18.518
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.654	19.136	18.518
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.036	18.518	18.518
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	123.454	123.454	0
3 Despesas Correntes	104.936	104.936	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.936	104.936	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.936	104.936	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.518	18.518	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.518	18.518	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.173	6.173	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.173	6.173	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.518	18.518	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.518	18.518	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.518	18.518	0
4 Despesas de Capital	18.518	18.518	0
4.4 INVESTIMENTO	18.518	18.518	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.518	18.518	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	579.007	579.007	0
3 Despesas Correntes	579.007	579.007	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.007	579.007	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	37.036	37.036	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	37.036	37.036	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	541.971	541.971	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.518	18.518	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.036	37.036	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	74.072	74.072	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.345	12.345	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	957.262	957.262	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	625.294	625.294	0
3 Despesas Correntes	606.158	606.158	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.769	327.769	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	327.769	327.769	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.518	18.518	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.733	240.733	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.554	55.554	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.173	6.173	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.173	6.173	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.389	278.389	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	278.389	278.389	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.518	18.518	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	67.899	67.899	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.691	24.691	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.691	24.691	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.036	37.036	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.590	92.590	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.173	6.173	0
4 Despesas de Capital	19.136	19.136	0
4.4 INVESTIMENTO	19.136	19.136	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.136	19.136	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	43.210	43.210	0
3 Despesas Correntes	24.692	24.692	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.692	24.692	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.692	24.692	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.173	6.173	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.173	6.173	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.173	6.173	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.173	6.173	0
4 Despesas de Capital	18.518	18.518	0
4.4 INVESTIMENTO	18.518	18.518	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.518	18.518	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
2068 APOIO AO PROGRAMAAGASALHAR E COLETE SALVA VIDA- PROTEMAR	81.481	81.481	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	62.963	62.963	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.963	62.963	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.963	62.963	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.518	18.518	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.518	18.518	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.518	18.518	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	618	618	0
4 Despesas de Capital	18.518	18.518	0
4.4 INVESTIMENTO	18.518	18.518	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.518	18.518	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	65.309	65.309	0
3 Despesas Correntes	40.618	40.618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.618	40.618	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.618	40.618	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
4 Despesas de Capital	24.691	24.691	0
4.4 INVESTIMENTO	24.691	24.691	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.691	24.691	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.691	24.691	0
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	61.725	61.725	0
3 Despesas Correntes	61.725	61.725	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.725	61.725	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.725	61.725	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.345	12.345	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.345	12.345	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.345	12.345	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.345	12.345	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.345	12.345	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR	80.243	80.243	0
3 Despesas Correntes	67.898	67.898	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.898	67.898	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.898	67.898	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.345	12.345	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.345	12.345	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.345	12.345	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.518	18.518	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.345	12.345	0
4 Despesas de Capital	12.345	12.345	0
4.4 INVESTIMENTO	12.345	12.345	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.345	12.345	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.345	12.345	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.212.958	3.813.879	2.399.079
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	570.733	98.761	471.972
4 Despesas de Capital	570.733	98.761	471.972
4.4 INVESTIMENTO	570.733	98.761	471.972
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570.733	98.761	471.972
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.345	12.345	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.345	12.345	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.345	12.345	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	533.698	61.726	471.972
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	725.406	381.221	344.185
4 Despesas de Capital	725.406	381.221	344.185
4.4 INVESTIMENTO	725.406	381.221	344.185
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	725.406	381.221	344.185
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.628	14.814	14.814
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.628	14.814	14.814
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	666.150	351.593	314.557
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	74.072	74.072	0
4 Despesas de Capital	74.072	74.072	0
4.4 INVESTIMENTO	37.036	37.036	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.036	37.036	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.036	37.036	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	37.036	37.036	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.036	37.036	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.036	37.036	0
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	372.073	372.073	0
4 Despesas de Capital	372.073	372.073	0
4.4 INVESTIMENTO	372.073	372.073	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	372.073	372.073	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.691	24.691	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.691	24.691	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.691	24.691	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	298.000	298.000	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	283.940	160.487	123.453
4 Despesas de Capital	283.940	160.487	123.453
4.4 INVESTIMENTO	222.214	98.761	123.453
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	222.214	98.761	123.453
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.345	12.345	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.345	12.345	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.345	12.345	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	123.453	0	123.453
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.726	61.726	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	61.726	61.726	0

4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.726	61.726	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.726	61.726	0
2000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	488.000	133.000	355.000
3 Despesas Correntes	445.000	108.000	337.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.000	45.000	186.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.000	45.000	186.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.000	0	68.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000	0	98.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	35.000	15.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	5.000	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000	63.000	151.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.000	63.000	151.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25.000	15.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000	0	38.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000	38.000	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000	0	18.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	43.000	25.000	18.000
4.4 INVESTIMENTO	43.000	25.000	18.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	25.000	18.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000	25.000	18.000
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	298.139	298.139	0
3 Despesas Correntes	298.139	298.139	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.139	298.139	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	298.139	298.139	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.036	37.036	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	222.215	222.215	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.036	37.036	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.852	1.852	0
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	49.628	49.628	0
3 Despesas Correntes	49.628	49.628	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.628	49.628	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	49.628	49.628	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	49.628	49.628	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.148.281	569.560	578.721
3 Despesas Correntes	1.111.245	551.042	560.203
MUNICÍPIO DE TOURO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.510	297.941	333.569
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	631.510	297.941	333.569
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	493.810	246.905	246.905
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.727	24.691	37.036
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.319	24.691	49.628
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	1.654	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.735	253.101	226.634
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.271	8.271	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.271	8.271	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	471.464	244.830	226.634
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.814	24.814	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	148.883	49.628	99.255
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.850	18.196	1.654
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.628	24.814	24.814
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.070	41.356	82.714
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.257	82.714	16.543
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.308	1.654	1.654
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	1.654	0
4 Despesas de Capital	37.036	18.518	18.518
4.4 INVESTIMENTO	37.036	18.518	18.518

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.036	18.518	18.518
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.036	18.518	18.518
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.544	9.099	7.445
3 Despesas Correntes	16.544	9.099	7.445
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.136	4.136	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.136	4.136	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.309	3.309	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	827	827	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.408	4.963	7.445
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.408	4.963	7.445
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	1.654	1.654
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.482	0	2.482
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.618	3.309	3.309
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8.271	8.271	0
3 Despesas Correntes	7.444	7.444	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.444	7.444	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.444	7.444	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	827	827	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.482	2.482	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	827	827	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	827	827	0
MUNICÍPIO DE TROUS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.654	1.654	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	827	827	0
4 Despesas de Capital	827	827	0
4.4 INVESTIMENTO	827	827	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	827	827	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	827	827	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.356	41.356	0
3 Despesas Correntes	33.085	33.085	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.085	33.085	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.085	33.085	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.790	5.790	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.482	2.482	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	8.271	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.271	8.271	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271	8.271	0
4 Despesas de Capital	8.271	8.271	0
4.4 INVESTIMENTO	8.271	8.271	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.271	8.271	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.271	8.271	0
2058 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	95.947	61.207	34.740
3 Despesas Correntes	84.367	52.936	31.431
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.367	52.936	31.431
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.367	52.936	31.431
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.542	8.271	8.271
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.542	8.271	8.271
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	8.271	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.580	8.271	3.309
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.618	3.309	3.309
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.814	16.543	8.271
4 Despesas de Capital	11.580	8.271	3.309
4.4 INVESTIMENTO	11.580	8.271	3.309
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.580	8.271	3.309
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.580	8.271	3.309
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	413.568	244.005	169.563
3 Despesas Correntes	397.026	235.734	161.292
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.893	151.365	107.528
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.893	151.365	107.528
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.428	82.714	82.714
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.356	41.356	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.628	24.814	24.814
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.654	1.654	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.133	84.369	53.764
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.133	84.369	53.764
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.617	6.617	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.715	10.753	4.962
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.482	0	2.482
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.543	16.543	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.172	33.086	33.086
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.950	16.543	12.407
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	827	0	827
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
4 Despesas de Capital	16.542	8.271	8.271
4.4 INVESTIMENTO	16.542	8.271	8.271
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.542	8.271	8.271
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.542	8.271	8.271
2105 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	339.000	25.000	314.000
3 Despesas Correntes	334.000	25.000	309.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.000	5.000	270.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.000	5.000	270.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	5.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	20.000	39.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	20.000	39.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	8.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.000	2.000	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.000	1.282.000	0
3 Despesas Correntes	1.245.000	1.245.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	841.000	841.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	841.000	841.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000	280.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000	470.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.000	404.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	404.000	404.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.000	17.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000	100.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	37.000	37.000	0
4.4 INVESTIMENTO	37.000	37.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0

2146 PRIORIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS PARA TRABALHAR A INFÂNCIA DESTA MUNICÍPIO	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	68.410.788	3.765.062	64.645.726
1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.153.995	641.172	512.823
4 Despesas de Capital	1.153.995	641.172	512.823
4.4 INVESTIMENTO	1.153.995	641.172	512.823
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.153.995	641.172	512.823
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.086	33.086	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.086	0	33.086
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.086	33.086	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.021.651	575.000	446.651
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.086	0	33.086
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL	1.631.948	776.705	855.243
4 Despesas de Capital	1.631.948	776.705	855.243
4.4 INVESTIMENTO	1.631.948	776.705	855.243
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.631.948	776.705	855.243
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.500	57.500	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.500	57.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.426	165.426	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.351.522	496.279	855.243
1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	248.142	0	248.142
4 Despesas de Capital	248.142	0	248.142
4.4 INVESTIMENTO	248.142	0	248.142
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	248.142	0	248.142
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.142	0	248.142
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	82.714	33.086	49.628
4 Despesas de Capital	82.714	33.086	49.628
4.4 INVESTIMENTO	49.628	0	49.628
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.628	0	49.628
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.628	0	49.628
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	33.086	33.086	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.086	33.086	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.086	33.086	0
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS,/ CULTURAIS	413.566	165.426	248.140
4 Despesas de Capital	413.566	165.426	248.140
4.4 INVESTIMENTO	413.566	165.426	248.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	413.566	165.426	248.140
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	413.566	165.426	248.140
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	413.566	165.426	248.140
4 Despesas de Capital	413.566	165.426	248.140
4.4 INVESTIMENTO	413.566	165.426	248.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	413.566	165.426	248.140
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	413.566	165.426	248.140
1148 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
1149 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARAAS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	248.140	248.140	0
3 Despesas Correntes	181.142	181.142	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.142	181.142	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.142	181.142	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	49.628	49.628	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.888	14.888	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.628	49.628	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.543	16.543	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.628	49.628	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
4 Despesas de Capital	66.998	66.998	0
4.4 INVESTIMENTO	66.998	66.998	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.998	66.998	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.998	66.998	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	82.714	82.714	0
3 Despesas Correntes	80.232	80.232	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.243	34.243	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.243	34.243	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.271	8.271	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.814	24.814	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	827	827	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	331	331	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.989	45.989	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.989	45.989	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.482	2.482	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.271	8.271	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.654	1.654	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.654	1.654	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	8.271	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.271	8.271	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271	8.271	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331	331	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.309	3.309	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166	166	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.309	3.309	0
4 Despesas de Capital	2.482	2.482	0
4.4 INVESTIMENTO	2.482	2.482	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.482	2.482	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.482	2.482	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	24.810	0	24.810
3 Despesas Correntes	24.810	0	24.810
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.810	0	24.810
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.810	0	24.810
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.962	0	4.962
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.962	0	4.962
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.962	0	4.962
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.962	0	4.962
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.962	0	4.962
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.554.885	326.000	3.228.885
3 Despesas Correntes	3.482.885	324.000	3.158.885
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100.432	252.000	1.848.432
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.432	252.000	1.848.432

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	448.450	100.000	348.450
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.175.000	100.000	1.075.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	452.500	50.000	402.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.482	2.000	2.482
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.382.453	72.000	1.310.453
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.382.453	72.000	1.310.453
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	130.453	0	130.453
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000	10.000	340.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	0	30.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	560.000	0	560.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000	60.000	160.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000	2.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	72.000	2.000	70.000
4.4 INVESTIMENTO	72.000	2.000	70.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	2.000	70.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	0	70.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.177.398	0	1.177.398
3 Despesas Correntes	1.177.398	0	1.177.398
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.177.398	0	1.177.398
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.177.398	0	1.177.398
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	577.544	0	577.544
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.714	0	86.714
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	508.140	0	508.140
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.062.707	0	1.062.707
3 Despesas Correntes	879.993	0	879.993
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	879.993	0	879.993
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	879.993	0	879.993
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	19.851	0	19.851
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	448.140	0	448.140
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.255	0	99.255
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.271	0	8.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.714	0	82.714
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.714	0	182.714
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.505	0	21.505
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.543	0	16.543
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	182.714	0	182.714
4.4 INVESTIMENTO	182.714	0	182.714
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.714	0	182.714
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.714	0	182.714
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4 INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	11.924.574	0	11.924.574
3 Despesas Correntes	10.216.977	0	10.216.977
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.073.933	0	4.073.933
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.073.933	0	4.073.933
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.049.346	0	1.049.346

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.901.134	0	2.901.134
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.453	0	123.453
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.143.044	0	6.143.044
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.143.044	0	6.143.044
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.267.576	0	2.267.576
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.240.698	0	1.240.698
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.493.775	0	2.493.775
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	139.995	0	139.995
4 Despesas de Capital	1.707.597	0	1.707.597
4.4 INVESTIMENTO	1.707.597	0	1.707.597
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.707.597	0	1.707.597
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.707.597	0	1.707.597
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.523.652	0	27.523.652
3 Despesas Correntes	27.523.652	0	27.523.652
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.481.678	0	27.481.678
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.481.678	0	27.481.678
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	693.247	0	693.247
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.899.746	0	22.899.746
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.888.685	0	3.888.685
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.974	0	41.974
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.974	0	41.974
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.974	0	41.974
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.815.809	0	6.815.809
3 Despesas Correntes	6.275.458	0	6.275.458
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.405.152	0	4.405.152
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.405.152	0	4.405.152
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	281.225	0	281.225
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.581.598	0	3.581.598
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	542.329	0	542.329
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.306	0	1.870.306
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.870.306	0	1.870.306
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.092.555	0	1.092.555
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	277.768	0	277.768
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	499.983	0	499.983
4 Despesas de Capital	540.351	0	540.351
4.4 INVESTIMENTO	540.351	0	540.351
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	540.351	0	540.351
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.351	0	540.351
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.276.466	12.407	1.264.059
3 Despesas Correntes	1.238.899	9.925	1.228.974
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.976	827	558.149
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	558.976	827	558.149
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.714	0	82.714
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.584	0	455.584
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.888	0	14.888
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.654	0	1.654
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	827	827
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.482	0	2.482
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679.923	9.098	670.825
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	679.923	9.098	670.825
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.814	0	24.814
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.654	0	1.654
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	0	8.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.000	0	600.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.086	0	33.086
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.271	8.271	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.827	827	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	37.567	2.482	35.085
4.4 INVESTIMENTO	37.567	2.482	35.085
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.567	2.482	35.085
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.085	0	33.085
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.482	2.482	2.000
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	16.541	0	16.541
3 Despesas Correntes	8.270	0	8.270
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.270	0	8.270
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.270	0	8.270
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.135	0	4.135
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.135	0	4.135
4 Despesas de Capital	8.271	0	8.271
4.4 INVESTIMENTO	8.271	0	8.271
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.271	0	8.271
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.271	0	8.271
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2.122.816	0	2.122.816
3 Despesas Correntes	2.119.507	0	2.119.507
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.109.580	0	2.109.580
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.109.580	0	2.109.580
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.962	0	4.962
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.961.309	0	1.961.309
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.309	0	143.309
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.927	0	9.927
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.927	0	9.927
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.309	0	3.309
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.309	0	3.309
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.309	0	3.309
4 Despesas de Capital	3.309	0	3.309
4.4 INVESTIMENTO	3.309	0	3.309
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.309	0	3.309
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.309	0	3.309
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.927.141	53.200	5.873.941
MUNICÍPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	5.844.427	53.200	5.791.227
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.349.464	2.000	3.347.464
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.349.464	2.000	3.347.464
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	578.947	0	578.947
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.173.326	0	2.173.326
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	578.993	0	578.993
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.198	0	16.198
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.494.963	51.200	2.443.763
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.494.963	51.200	2.443.763
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800.000	30.000	770.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.271	0	8.271
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.714	0	82.714
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	614.793	0	614.793
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	827.000	20.000	807.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	82.714	0	82.714
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.271	1.000	8.271
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200	200	0
4 Despesas de Capital	82.714	0	82.714
4.4 INVESTIMENTO	82.714	0	82.714
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.714	0	82.714
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.714	0	82.714
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	843.674	430.108	413.566
3 Despesas Correntes	843.674	430.108	413.566

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843.674	430.108	413.566
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	843.674	430.108	413.566
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	827.132	413.566	413.566
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	8.271	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.271	8.271	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	512.000	8.000	504.000
3 Despesas Correntes	512.000	8.000	504.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	512.000	8.000	504.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	512.000	8.000	504.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502.000	2.000	500.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	179.255	80.000	99.255
3 Despesas Correntes	179.255	80.000	99.255
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.255	80.000	99.255
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.255	80.000	99.255
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	179.255	80.000	99.255
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	384.906	153.309	231.597
3 Despesas Correntes	384.906	153.309	231.597
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.906	153.309	231.597
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	384.906	153.309	231.597
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	381.597	150.000	231.597
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.309	3.309	0
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	248.142	248.142	0
3 Despesas Correntes	215.056	215.056	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.056	215.056	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.056	215.056	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.628	49.628	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.543	16.543	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.086	33.086	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.628	49.628	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.628	49.628	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.543	16.543	0
4 Despesas de Capital	33.086	33.086	0
4.4 INVESTIMENTO	33.086	33.086	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.086	33.086	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.086	33.086	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	281.227	281.227	0
3 Despesas Correntes	281.227	281.227	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.227	281.227	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.227	281.227	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.271	8.271	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.714	82.714	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.714	82.714	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.714	82.714	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.543	16.543	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	8.271	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.997.114	3.317.496	32.679.618
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	213.566	213.566	0
4 Despesas de Capital	213.566	213.566	0
4.4 INVESTIMENTO	106.783	106.783	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.783	106.783	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.783	106.783	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	106.783	106.783	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.783	106.783	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.783	106.783	0

1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.391.597	0	1.391.597
4 Despesas de Capital	1.391.597	0	1.391.597
4.4 INVESTIMENTO	1.391.597	0	1.391.597
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.391.597	0	1.391.597
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.543	0	16.543
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.070	0	124.070
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.070	0	424.070
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	826.914	0	826.914
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	688.858	0	688.858
4 Despesas de Capital	688.858	0	688.858
4.4 INVESTIMENTO	688.858	0	688.858
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	688.858	0	688.858
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	688.858	0	688.858
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA	232.714	0	232.714
4 Despesas de Capital	232.714	0	232.714
4.4 INVESTIMENTO	232.714	0	232.714
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	232.714	0	232.714
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.714	0	232.714
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.186.600	0	1.186.600
4 Despesas de Capital	1.186.600	0	1.186.600
4.4 INVESTIMENTO	1.186.600	0	1.186.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.186.600	0	1.186.600
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103.700	0	103.700
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.726	0	61.726
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.726	0	61.726
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	712.543	0	712.543
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.905	0	246.905
1033 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	248.140	0	248.140
4 Despesas de Capital	248.140	0	248.140
4.4 INVESTIMENTO	248.140	0	248.140
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	248.140	0	248.140
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.140	0	248.140
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.160.000	0	1.160.000
4 Despesas de Capital	1.160.000	0	1.160.000
4.4 INVESTIMENTO	1.160.000	0	1.160.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.160.000	0	1.160.000
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.160.000	0	1.160.000
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	330.854	0	330.854
4 Despesas de Capital	330.854	0	330.854
4.4 INVESTIMENTO	330.854	0	330.854
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.854	0	330.854
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	41.356	0	41.356
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.356	0	41.356
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.428	0	165.428
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.714	0	82.714
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	330.850	41.356	289.494
4 Despesas de Capital	330.850	41.356	289.494
4.4 INVESTIMENTO	330.850	41.356	289.494
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.850	41.356	289.494
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	41.356	0	41.356
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.356	0	41.356
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.356	0	41.356
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.426	41.356	124.070
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.356	0	41.356
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.907.547	400.000	8.507.547
3 Despesas Correntes	8.613.111	400.000	8.213.111
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.931.573	400.000	3.531.573
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.931.573	400.000	3.531.573
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.209.363	100.000	1.109.363
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250.000	200.000	2.050.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.854	100.000	330.854
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.271	0	8.271
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.271	0	8.271
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.543	0	16.543
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.271	0	8.271
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.681.538	0	4.681.538
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.681.538	0	4.681.538
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	86.714	0	86.714
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	432.000	0	432.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.714	0	82.714
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.714	0	82.714
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	248.140	0	248.140
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.650.000	0	3.650.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	82.714	0	82.714
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	0	8.271
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.271	0	8.271
4 Despesas de Capital	294.436	0	294.436
4.4 INVESTIMENTO	294.436	0	294.436
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.436	0	294.436
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.436	0	294.436
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	215.056	0	215.056
3 Despesas Correntes	165.428	0	165.428
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.428	0	165.428
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.428	0	165.428
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.152	0	24.152
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.629	0	49.629
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.542	0	16.542
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.086	0	33.086
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.357	0	41.357
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	662	0	662
4 Despesas de Capital	49.628	0	49.628
4.4 INVESTIMENTO	49.628	0	49.628
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.628	0	49.628
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.628	0	49.628
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	413.570	0	413.570
3 Despesas Correntes	388.756	0	388.756
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.857	0	263.857
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	263.857	0	263.857
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.814	0	24.814
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.155	0	157.155
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.406	0	79.406
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482	0	2.482
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.899	0	124.899
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.899	0	124.899
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.271	0	8.271
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.271	0	8.271
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.814	0	24.814
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	0	8.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.543	0	16.543
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.629	0	49.629
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.309	0	3.309
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482	0	2.482
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.309	0	3.309
4 Despesas de Capital	24.814	0	24.814
4.4 INVESTIMENTO	24.814	0	24.814
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.814	0	24.814
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.814	0	24.814
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	744.419	0	744.419
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	719.605	0	719.605
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.295	0	405.295
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	405.295	0	405.295
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	347.395	0	347.395
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.900	0	57.900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.310	0	314.310
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.310	0	314.310
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.628	0	49.628
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.814	0	24.814
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	178.660	0	178.660
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.899	0	57.899
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.309	0	3.309
4 Despesas de Capital	24.814	0	24.814
4.4 INVESTIMENTO	24.814	0	24.814
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.814	0	24.814
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.814	0	24.814
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.260.247	0	5.260.247
3 Despesas Correntes	5.210.619	0	5.210.619
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.031.958	0	5.031.958
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.031.958	0	5.031.958
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.714	0	82.714
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.140.973	0	4.140.973
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	808.271	0	808.271
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.661	0	178.661
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	178.661	0	178.661
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.543	0	16.543
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.628	0	49.628
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.309	0	3.309
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.628	0	49.628
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.628	0	49.628
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.271	0	8.271
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	0	1.654
4 Despesas de Capital	49.628	0	49.628
4.4 INVESTIMENTO	49.628	0	49.628
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.628	0	49.628
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.628	0	49.628
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF	5.132.979	168.000	4.964.979
3 Despesas Correntes	4.854.979	168.000	4.686.979
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.346.974	0	2.346.974
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.346.974	0	2.346.974
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.075.272	0	1.075.272
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	991.202	0	991.202
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.500	0	257.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.750	0	5.750
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.750	0	5.750
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.500	0	11.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.508.005	168.000	2.340.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.508.005	168.000	2.340.005
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.750	0	5.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.318.000	38.000	1.280.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	0	8.271
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	0	8.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	248.140	0	248.140
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	914.573	130.000	784.573
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	278.000	0	278.000
4.4 INVESTIMENTO	278.000	0	278.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	278.000	0	278.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.000	0	276.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	413.565	0	413.565
3 Despesas Correntes	413.565	0	413.565
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.565	0	413.565
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	413.565	0	413.565
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	405.294	0	405.294
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	0	8.271
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.942.382	2.031.380	911.002
3 Despesas Correntes	2.915.086	2.028.898	886.188
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.450.735	2.026.416	424.319
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.450.735	2.026.416	424.319
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	413.566	0	413.566
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.393.991	1.393.991	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	496.279	496.279	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.271	0	8.271
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.146	136.146	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.482	0	2.482
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	464.351	2.482	461.869
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	464.351	2.482	461.869
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	41.356	0	41.356
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	89.661	0	89.661
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.814	0	24.814
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.814	0	24.814
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.527	0	107.527
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.884	0	148.884
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.271	0	8.271
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.271	0	8.271
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482	2.482	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.271	0	8.271
4 Despesas de Capital	27.296	2.482	24.814
4.4 INVESTIMENTO	27.296	2.482	24.814
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.296	2.482	24.814
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.814	0	24.814
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482	2.482	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.714	82.714	0
3 Despesas Correntes	74.443	74.443	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.443	74.443	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.443	74.443	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	23.160	23.160	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.543	16.543	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.543	16.543	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.543	16.543	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	1.654	0
4 Despesas de Capital	8.271	8.271	0
4.4 INVESTIMENTO	8.271	8.271	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.271	8.271	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.271	8.271	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	380.480	380.480	0
3 Despesas Correntes	347.394	347.394	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.394	347.394	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.394	347.394	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.814	24.814	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.714	82.714	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.356	41.356	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99.255	99.255	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.255	99.255	0
4 Despesas de Capital	33.086	33.086	0
4.4 INVESTIMENTO	33.086	33.086	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.086	33.086	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.086	33.086	0
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA	770.500	0	770.500
3 Despesas Correntes	770.500	0	770.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.500	0	770.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	770.500	0	770.500
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	345.000	0	345.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000	0	345.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000	0	69.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.500	0	11.500
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	661.703	0	661.703
3 Despesas Correntes	653.432	0	653.432
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.958	0	449.958
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	449.958	0	449.958
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	297.767	0	297.767
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.527	0	107.527
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.356	0	41.356
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.654	0	1.654
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	0	827
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	827	0	827
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.474	0	203.474
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.474	0	203.474
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.814	0	24.814
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.492	0	45.492
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.814	0	24.814
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.899	0	57.899
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.814	0	24.814
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.814	0	24.814
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	0	827
4 Despesas de Capital	8.271	0	8.271
4.4 INVESTIMENTO	8.271	0	8.271
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.271	0	8.271
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.271	0	8.271
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	776.822	0	776.822
3 Despesas Correntes	768.551	0	768.551
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513.794	0	513.794
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	513.794	0	513.794
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	264.000	0	264.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.426	0	165.426
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.714	0	82.714
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	0	1.654
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.757	0	254.757
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	254.757	0	254.757
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.814	0	24.814
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.714	0	82.714
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.482	0	2.482
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	0	8.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.814	0	24.814

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.391	0	103.391
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.271	0	8.271
4 Despesas de Capital	8.271	0	8.271
4.4 INVESTIMENTO	8.271	0	8.271
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.271	0	8.271
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.271	0	8.271
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.554.269	0	1.554.269
3 Despesas Correntes	1.488.098	0	1.488.098

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	828.872	0	828.872
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	828.872	0	828.872
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	478.993	0	478.993
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.140	0	248.140
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.714	0	82.714
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.482	0	2.482
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.543	0	16.543
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659.226	0	659.226
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	659.226	0	659.226
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.240	0	190.240
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108.354	0	108.354
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.814	0	24.814
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.086	0	33.086
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297.768	0	297.768
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482	0	2.482
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.482	0	2.482
4 Despesas de Capital	66.171	0	66.171
4.4 INVESTIMENTO	66.171	0	66.171
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.171	0	66.171
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.171	0	66.171
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	783.150	0	783.150
3 Despesas Correntes	783.150	0	783.150
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	783.150	0	783.150
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	783.150	0	783.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	345.000	0	345.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000	0	345.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.900	0	75.900
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.250	0	17.250
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	165.428	0	165.428
3 Despesas Correntes	165.428	0	165.428
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.428	0	165.428
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.428	0	165.428
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.714	0	82.714
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	82.714	0	82.714
MUNICÍPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	49.626	0	49.626
3 Despesas Correntes	43.009	0	43.009
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.009	0	43.009
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.009	0	43.009
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.271	0	8.271
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	827	0	827
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	0	8.271
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	0	8.271
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.271	0	8.271
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271	0	8.271
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	0	827
4 Despesas de Capital	6.617	0	6.617
4.4 INVESTIMENTO	6.617	0	6.617
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.617	0	6.617
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.617	0	6.617
2108 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	248.142	0	248.142
3 Despesas Correntes	248.142	0	248.142
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.142	0	248.142
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	66.171	0	66.171
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	66.171	0	66.171
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	82.714	0	82.714
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.714	0	82.714
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.257	0	99.257
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	82.714	0	82.714
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.543	0	16.543
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	496.281	0	496.281

3 Despesas Correntes	463.196	0	463.196
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.660	0	245.660
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.660	0	245.660
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.714	0	82.714
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.615	0	73.615
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.714	0	82.714
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.617	0	6.617
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.536	0	217.536
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.536	0	217.536
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.814	0	24.814
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.628	0	49.628
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.271	0	8.271
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.814	0	24.814
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.899	0	57.899
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.628	0	49.628
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482	0	2.482
MUNICÍPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	33.085	0	33.085
4.4 INVESTIMENTO	33.085	0	33.085
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.085	0	33.085
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.814	0	24.814
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	0	8.271
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	215.055	0	215.055
3 Despesas Correntes	215.055	0	215.055
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.055	0	215.055
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.055	0	215.055
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.714	0	82.714
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.714	0	82.714
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.356	0	41.356
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.271	0	8.271
MUNICÍPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.536.641	1.429.420	107.221
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO MUSEU HISTÓRICO	16.540	16.540	0
4 Despesas de Capital	16.540	16.540	0
4.4 INVESTIMENTO	16.540	16.540	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.540	16.540	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.135	4.135	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.135	4.135	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.135	4.135	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.135	4.135	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	294.935	207.714	87.221
4 Despesas de Capital	294.935	207.714	87.221
4.4 INVESTIMENTO	294.935	207.714	87.221
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.935	207.714	87.221
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.543	16.543	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.135	4.135	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.036	37.036	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	216.543	150.000	66.543
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.678	0	20.678
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	49.628	49.628	0
4 Despesas de Capital	49.628	49.628	0
4.4 INVESTIMENTO	49.628	49.628	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.628	49.628	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.628	49.628	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.092.821	1.072.821	20.000
3 Despesas Correntes	1.067.180	1.047.180	20.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.226	407.226	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	407.226	407.226	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.431	31.431	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.710	342.710	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.122	28.122	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.654	1.654	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.482	2.482	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659.954	639.954	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	659.954	639.954	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.271	8.271	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.271	8.271	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.309	3.309	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.309	3.309	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.271	8.271	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.814	24.814	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587.957	572.957	15.000
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.654	1.654	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.271	8.271	0
4 Despesas de Capital	25.641	25.641	0
4.4 INVESTIMENTO	25.641	25.641	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.641	25.641	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.814	24.814	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	827	827	0
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	33.090	33.090	0
3 Despesas Correntes	20.683	20.683	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.683	20.683	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.683	20.683	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.482	2.482	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.482	2.482	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.482	2.482	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.482	2.482	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.482	2.482	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.482	2.482	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.482	2.482	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.309	3.309	0
4 Despesas de Capital	12.407	12.407	0
4.4 INVESTIMENTO	12.407	12.407	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.407	12.407	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.407	12.407	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	49.627	49.627	0
3 Despesas Correntes	39.701	39.701	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.701	39.701	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.701	39.701	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.271	8.271	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.271	8.271	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.482	2.482	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.271	8.271	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.135	4.135	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.926	9.926	0
4 Despesas de Capital	9.926	9.926	0
4.4 INVESTIMENTO	9.926	9.926	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.926	9.926	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.926	9.926	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.901.299	1.891.299	10.000
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	61.726	61.726	0

4 Despesas de Capital	61.726	61.726	0
4.4 INVESTIMENTO	61.726	61.726	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.726	61.726	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.726	61.726	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	240.733	240.733	0
4 Despesas de Capital	240.733	240.733	0
4.4 INVESTIMENTO	240.733	240.733	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.733	240.733	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.518	18.518	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.518	18.518	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.518	18.518	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	148.143	148.143	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.036	37.036	0
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.598.840	1.588.840	10.000
3 Despesas Correntes	1.579.704	1.569.704	10.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.064.162	1.064.162	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.064.162	1.064.162	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.036	37.036	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	802.441	802.441	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.215	222.215	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.852	1.852	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.542	505.542	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	515.542	505.542	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.518	18.518	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.554	55.554	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.740	40.740	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	92.590	92.590	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.209	43.209	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.905	246.905	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.173	6.173	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.235	1.235	0
4 Despesas de Capital	19.136	19.136	0
4.4 INVESTIMENTO	19.136	19.136	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.136	19.136	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.518	18.518	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618	618	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.374.550	11.265.053	5.109.497
1024 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	626.000	126.500	499.500
4 Despesas de Capital	626.000	126.500	499.500
4.4 INVESTIMENTO	626.000	126.500	499.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	626.000	126.500	499.500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.500	34.500	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500	34.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.500	57.500	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	349.500	0	349.500
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	153.500	34.500	119.000
4 Despesas de Capital	153.500	34.500	119.000
4.4 INVESTIMENTO	153.500	34.500	119.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.500	34.500	119.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.500	0	34.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500	34.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500	0	34.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	296.535	173.082	123.453
4 Despesas de Capital	296.535	173.082	123.453
4.4 INVESTIMENTO	296.535	173.082	123.453
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	296.535	173.082	123.453

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.543	16.543	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.543	16.543	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.543	16.543	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	246.906	123.453	123.453
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	49.628	19.851	29.777
3 Despesas Correntes	39.702	19.851	19.851
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.702	19.851	19.851
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.702	19.851	19.851
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.234	6.617	6.617
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.234	6.617	6.617
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.234	6.617	6.617
4 Despesas de Capital	9.926	0	9.926
4.4 INVESTIMENTO	9.926	0	9.926
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.926	0	9.926
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.926	0	9.926
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	728.620	215.054	513.566
4 Despesas de Capital	728.620	215.054	513.566
4.4 INVESTIMENTO	728.620	215.054	513.566
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	728.620	215.054	513.566
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.628	0	49.628
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.628	49.628	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.628	0	49.628
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	579.736	165.426	414.310
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	246.906	246.906	0
4 Despesas de Capital	246.906	246.906	0
4.4 INVESTIMENTO	123.453	123.453	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.453	123.453	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	123.453	123.453	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	123.453	123.453	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.453	123.453	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	123.453	123.453	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	364.691	364.691	0
3 Despesas Correntes	364.691	364.691	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.691	364.691	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	180.000	180.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000	180.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.691	184.691	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.691	24.691	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	391.596	120.000	271.596
4 Despesas de Capital	391.596	120.000	271.596
4.4 INVESTIMENTO	391.596	120.000	271.596
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	391.596	120.000	271.596
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391.596	120.000	271.596
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	330.852	165.426	165.426
4 Despesas de Capital	330.852	165.426	165.426
4.4 INVESTIMENTO	330.852	165.426	165.426
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.852	165.426	165.426
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.852	165.426	165.426
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	516.200	226.704	289.496
4 Despesas de Capital	516.200	226.704	289.496
4.4 INVESTIMENTO	516.200	226.704	289.496
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	516.200	226.704	289.496
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	516.200	226.704	289.496
1141 Construção de Unidades Sanitarias	165.426	0	165.426
4 Despesas de Capital	165.426	0	165.426
4.4 INVESTIMENTO	165.426	0	165.426
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.426	0	165.426
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.426	0	165.426
1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	330.854	248.140	82.714

4 Despesas de Capital	330.854	248.140	82.714
4.4 INVESTIMENTO	330.854	248.140	82.714
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.854	248.140	82.714
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.854	248.140	82.714
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	1.009.849	578.996	430.853
4 Despesas de Capital	1.009.849	578.996	430.853
4.4 INVESTIMENTO	1.009.849	578.996	430.853
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.009.849	578.996	430.853
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.714	82.714	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.714	82.714	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.714	82.714	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	678.993	248.140	430.853
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.714	82.714	0
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	265.426	0	265.426
4 Despesas de Capital	265.426	0	265.426
4.4 INVESTIMENTO	265.426	0	265.426
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.426	0	265.426
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.426	0	265.426
1147 Construção de Adustras	165.426	0	165.426
4 Despesas de Capital	165.426	0	165.426
4.4 INVESTIMENTO	165.426	0	165.426
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.426	0	165.426
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.426	0	165.426
1150 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1151 INSTALAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.361.338	8.301.634	1.059.704
3 Despesas Correntes	9.261.338	8.201.634	1.059.704
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.891.222	2.891.222	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.891.222	2.891.222	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	802.441	802.441	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.283.871	1.283.871	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.536	555.536	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	61.726	61.726	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.469	2.469	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	185.179	185.179	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.370.116	5.310.412	1.059.704
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.370.116	5.310.412	1.059.704
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.691	24.691	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.049.038	1.249.072	799.966
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.036	37.036	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.726	61.726	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.762	98.762	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.719.738	3.500.000	219.738
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.985	90.985	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	82.714	82.714	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.426	165.426	40.000
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.112.563	185.429	927.134
3 Despesas Correntes	929.849	185.429	744.420
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.715	82.715	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.715	82.715	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.086	33.086	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.086	33.086	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.543	16.543	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847.134	102.714	744.420
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	847.134	102.714	744.420
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	413.567	82.714	330.853
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.714	0	82.714
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.853	20.000	330.853
4 Despesas de Capital	182.714	0	182.714
4.4 INVESTIMENTO	182.714	0	182.714
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.714	0	182.714
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.714	0	82.714
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	249.140	248.140	1.000
3 Despesas Correntes	249.140	248.140	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.140	248.140	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	249.140	248.140	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	249.140	248.140	1.000
MUNICÍPIO DE TOUROS			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	689.384	689.384	0
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	41.359	41.359	0
3 Despesas Correntes	16.668	16.668	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.668	16.668	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.668	16.668	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.556	5.556	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.556	5.556	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.556	5.556	0
4 Despesas de Capital	24.691	24.691	0
4.4 INVESTIMENTO	24.691	24.691	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.691	24.691	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.691	24.691	0
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	648.025	648.025	0
3 Despesas Correntes	625.025	625.025	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.750	419.750	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	419.750	419.750	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000	345.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000	69.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.750	5.750	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.275	205.275	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.275	205.275	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	40.250	40.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.000	46.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000	46.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500	34.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500	34.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.725	1.725	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300	2.300	0
4 Despesas de Capital	23.000	23.000	0
4.4 INVESTIMENTO	23.000	23.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.250	17.250	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.750	5.750	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.466.059	1.098.633	367.426
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	713.194	347.768	365.426
4 Despesas de Capital	713.194	347.768	365.426
4.4 INVESTIMENTO	713.194	347.768	365.426
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	713.194	347.768	365.426
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	530.852	165.426	365.426
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.714	82.714	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.628	49.628	0
2059 BOLSAATLETA	82.715	82.715	0
3 Despesas Correntes	82.715	82.715	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.715	82.715	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.715	82.715	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.543	16.543	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.086	33.086	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.086	33.086	0
2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	601.150	599.150	2.000
3 Despesas Correntes	594.250	592.250	2.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.250	385.250	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	385.250	385.250	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.750	5.750	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.500	287.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.250	63.250	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.750	5.750	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.750	5.750	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.250	17.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000	207.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.000	207.000	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.750	5.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.000	23.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.000	23.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.250	17.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000	46.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000	23.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500	34.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.750	5.750	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17.250	17.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.750	5.750	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.750	5.750	0
4 Despesas de Capital	6.900	6.900	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	6.900	6.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.900	6.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.750	5.750	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.150	1.150	0
2144 BOLSAATLETA	69.000	69.000	0
3 Despesas Correntes	69.000	69.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000	69.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000	23.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.500	34.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.750	5.750	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.750	5.750	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	523.825	523.825	0
2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	523.825	523.825	0
3 Despesas Correntes	506.575	506.575	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.500	333.500	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	333.500	333.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.250	40.250	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	230.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.500	57.500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.750	5.750	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.075	173.075	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.750	5.750	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.750	5.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.325	167.325	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.250	17.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.000	23.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.750	5.750	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.750	5.750	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.500	34.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500	34.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500	34.500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.750	5.750	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	575	575	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.750	5.750	0
4 Despesas de Capital	17.250	17.250	0
4.4 INVESTIMENTO	17.250	17.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.250	17.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.250	17.250	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA	2.178.000	2.178.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.178.000	2.178.000	0
9 Reserva de Contigência	2.178.000	2.178.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.178.000	2.178.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.178.000	2.178.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.178.000	2.178.000	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	168.645.656	55.851.777	112.793.879

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
20. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
Poder Legislativo	6.468.000	3.873.000	0	1.835.000	760.000	0	0	0,00	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	6.468.000	3.873.000	0	1.835.000	760.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	6.468.000	3.873.000	0	1.835.000	760.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.468.000	3.873.000	0	1.835.000	760.000	0	0	0,00	
Poder Executivo	162.177.656	79.878.563	274.800	51.682.998	24.979.242	411.465	2.772.588	0,00	
02 - GABINETE CIVIL	9.817.835	4.211.023	115.000	3.947.522	969.290	0	575.000	0,00	
01 - Fiscal	9.817.835	4.211.023	115.000	3.947.522	969.290	0	575.000	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.937.433	1.032.472	0	1.431.111	473.850	0	0	0,00	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.654	0	0	1.654	0	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	148.140	0	0	0	148.140	0	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00	
18990000 - Outros Recursos Vinculados	6.708.608	3.178.551	115.000	2.492.757	347.300	0	575.000	0,00	
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	607.702	426.530	0	160.863	20.309	0	0	0,00	
01 - Fiscal	607.702	426.530	0	160.863	20.309	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	602.702	426.530	0	155.863	20.309	0	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	260.860	161.108	0	93.456	6.296	0	0	0,00	
01 - Fiscal	260.860	161.108	0	93.456	6.296	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.860	161.108	0	93.456	6.296	0	0	0,00	

05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.987	92.591	0	105.692	3.704	0	0	0,00
01 - Fiscal	201.987	92.591	0	105.692	3.704	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.987	92.591	0	104.692	3.704	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.963.529	2.904.539	0	2.839.985	219.005	0	0	0,00
01 - Fiscal	5.963.529	2.904.539	0	2.839.985	219.005	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.898.429	2.904.539	0	2.774.885	219.005	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.100	0	0	65.100	0	0	0	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.444.453	964.868	159.800	2.088.284	33.913	0	2.197.588	0,00
01 - Fiscal	5.444.453	964.868	159.800	2.088.284	33.913	0	2.197.588	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.444.453	964.868	159.800	2.088.284	33.913	0	2.197.588	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	240.118	135.182	0	86.418	18.518	0	0	0,00
01 - Fiscal	240.118	135.182	0	86.418	18.518	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.118	135.182	0	86.418	18.518	0	0	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.393.292	693.805	0	1.541.627	1.108.479	49.381	0	0,00
01 - Fiscal	3.393.292	693.805	0	1.541.627	1.108.479	49.381	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.867.828	693.805	0	1.465.527	659.115	49.381	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	449.364	0	0	0	449.364	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	76.100	0	0	76.100	0	0	0	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	957.262	327.769	0	536.285	93.208	0	0	0,00
01 - Fiscal	957.262	327.769	0	536.285	93.208	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	957.262	327.769	0	536.285	93.208	0	0	0,00
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO	6.212.958	2.241.539	0	1.784.939	2.087.718	98.762	0	0,00
02 - Seguridade Social	6.212.958	2.241.539	0	1.784.939	2.087.718	98.762	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.813.879	1.344.442	0	1.275.665	1.095.010	98.762	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.934.514	897.097	0	509.274	528.143	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	239.498	0	0	0	239.498	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	225.067	0	0	0	225.067	0	0	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	68.410.788	44.113.458	0	17.356.310	6.907.934	33.086	0	0,00
01 - Fiscal	68.410.788	44.113.458	0	17.356.310	6.907.934	33.086	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.765.062	289.070	0	1.527.129	1.915.777	33.086	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.168.468	5.765.625	0	4.938.778	464.065	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	13.821.713	5.816.758	0	7.387.692	617.263	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	26.836.330	26.836.330	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	199.378	0	0	137.033	62.345	0	0	0,00
1541070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	506.333	464.359	0	41.974	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.162.893	0	0	437.762	1.725.131	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.580.089	4.571.818	0	0	8.271	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	94.072	0	0	50.863	43.209	0	0	0,00
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	369.498	369.498	0	0	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.062.707	0	0	879.993	182.714	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	16.541	0	0	8.270	8.271	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	744.418	0	0	744.418	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	658.398	0	0	658.398	0	0	0	0,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	569.365	0	0	40.000	529.365	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	496.279	0	0	0	496.279	0	0	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	504.000	0	0	504.000	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	855.244	0	0	0	855.244	0	0,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.997.114	18.022.326	0	11.279.221	6.588.784	106.783	0,00	
02 - Seguridade Social	35.997.114	18.022.326	0	11.279.221	6.588.784	106.783	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.317.496	2.426.416	0	592.319	191.978	106.783	0,00	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.860.064	12.195.592	0	5.311.819	2.023.709	0	0,00	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.972.236	6.270.379	0	4.243.727	458.130	0	0,00	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.201.000	0	0	1.080.000	1.121.000	0	0,00	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	10.000	0	0	0,00	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.200.411	0	0	0	1.200.411	0	0,00	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0,00	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	330.000	0	0	0	330.000	0	0,00	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.073.967	3.073.967	0	0	0	0	0,00	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.391.500	1.391.500	0	0	0	0	0,00	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	87.650	0	0	41.356	46.294	0	0,00	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0,00	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0,00	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0,00	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	617.262	0	0	0	617.262	0	0,00	
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0,00	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.536.641	407.226	0	720.338	409.077	0	0,00	
01 - Fiscal	1.536.641	407.226	0	720.338	409.077	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.429.420	407.226	0	700.338	321.856	0	0,00	
MUNICÍPIO DE TOUROS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								
Poder Órgão								
	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.221	0	0	0	37.221	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0,00	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.901.299	1.064.162	0	515.542	321.595	0	0,00	
01 - Fiscal	1.901.299	1.064.162	0	515.542	321.595	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.891.299	1.064.162	0	505.542	321.595	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.374.550	2.973.937	0	7.870.783	5.406.377	123.453	0,00	
01 - Fiscal	16.374.550	2.973.937	0	7.870.783	5.406.377	123.453	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.265.053	2.973.937	0	6.045.808	2.121.855	123.453	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.104.519	0	0	19.851	2.084.668	0	0,00	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0,00	
17060000 - Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	785.272	0	0	468.132	317.140	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	123.452	0	0	123.452	0	0	0,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.396.254	0	0	1.213.540	182.714	0	0,00	
17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	689.384	419.750	0	221.943	47.691	0	0,00	
01 - Fiscal	689.384	419.750	0	221.943	47.691	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	689.384	419.750	0	221.943	47.691	0	0,00	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.466.059	385.250	0	360.715	720.094	0	0,00	
01 - Fiscal	1.466.059	385.250	0	360.715	720.094	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.098.633	385.250	0	358.715	354.668	0	0,00	

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.426	0	0	0	165.426	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	523.825	333.500	0	173.075	17.250	0	0	0,00
01 - Fiscal	523.825	333.500	0	173.075	17.250	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	523.825	333.500	0	173.075	17.250	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.178.000	0	0	0	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	02 - Seguridade Social	2.178.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.178.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	168.645.656	83.751.563	274.800	53.517.998	25.739.242	411.465	2.772.588	0,00

MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
21. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	67.004.660	44.079.215	0	16.914.123	5.978.236	33.086	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	67.004.660	44.079.215	0	16.914.123	5.978.236	33.086	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Touros	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	54.605.376	37.005.507	0	13.483.769	4.083.014	33.086	0	0	
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.605.376	37.005.507	0	13.483.769	4.083.014	33.086	0	0	
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNID. ENSINO FUNDAMENTAL	1.631.948	0	0	0	1.631.948	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	776.705	0	0	0	776.705	0	0	0	
0001 - Touros	776.705	0	0	0	776.705	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	496.279	0	0	0	496.279	0	0	0	
0001 - Touros	496.279	0	0	0	496.279	0	0	0	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	358.964	0	0	0	358.964	0	0	0	
0001 - Touros	358.964	0	0	0	358.964	0	0	0	
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	248.142	0	0	0	248.142	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	
0001 - Touros	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	
0001 - Touros	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	
0001 - Touros	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	82.714	0	0	0	49.628	33.086	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.086	0	0	0	0	33.086	0	0	
0001 - Touros	33.086	0	0	0	0	33.086	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.628	0	0	0	49.628	0	0	0	
0001 - Touros	49.628	0	0	0	49.628	0	0	0	
1148 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.554.885	2.100.432	0	1.382.453	72.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	326.000	252.000	0	72.000	2.000	0	0	0
0001 - Touros	326.000	252.000	0	72.000	2.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.188.885	1.848.432	0	1.270.453	70.000	0	0	0
0001 - Touros	3.188.885	1.848.432	0	1.270.453	70.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Touros	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.177.398	0	0	1.177.398	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	519.000	0	0	519.000	0	0	0	0
0001 - Touros	519.000	0	0	519.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	658.398	0	0	658.398	0	0	0	0
0001 - Touros	658.398	0	0	658.398	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.062.707	0	0	879.993	182.714	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.062.707	0	0	879.993	182.714	0	0	0
0001 - Touros	1.062.707	0	0	879.993	182.714	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	11.924.574	4.073.933	0	6.143.044	1.707.597	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.276.481	4.073.933	0	5.708.738	493.810	0	0	0
0001 - Touros	10.276.481	4.073.933	0	5.708.738	493.810	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	137.652	0	0	87.652	50.000	0	0	0
0001 - Touros	137.652	0	0	87.652	50.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.453.406	0	0	314.310	1.139.096	0	0	0
0001 - Touros	1.453.406	0	0	314.310	1.139.096	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.035	0	0	32.344	24.691	0	0	0
0001 - Touros	57.035	0	0	32.344	24.691	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.523.652	27.481.678	0	41.974	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.895.971	24.895.971	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	24.895.971	24.895.971	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	205.974	164.000	0	41.974	0	0	0	0
0001 - Touros	205.974	164.000	0	41.974	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.292.082	2.292.082	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.292.082	2.292.082	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	129.625	129.625	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	129.625	129.625	0	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	16.541	0	0	8.270	8.271	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	16.541	0	0	8.270	8.271	0	0	0
0001 - Touros	16.541	0	0	8.270	8.271	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.927.141	3.349.464	0	2.494.963	82.714	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.200	2.000	0	51.200	0	0	0	0
0001 - Touros	53.200	2.000	0	51.200	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.873.941	3.347.464	0	2.443.763	82.714	0	0	0
0001 - Touros	5.873.941	3.347.464	0	2.443.763	82.714	0	0	0
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	843.674	0	0	843.674	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	430.108	0	0	430.108	0	0	0	0
0001 - Touros	430.108	0	0	430.108	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	413.566	0	0	413.566	0	0	0	0
0001 - Touros	413.566	0	0	413.566	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	512.000	0	0	512.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Touros	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	504.000	0	0	504.000	0	0	0	0
0001 - Touros	504.000	0	0	504.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	281.227	0	0	281.227	0	0	0	0
0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	281.227	0	0	281.227	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	281.227	0	0	281.227	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	281.227	0	0	281.227	0	0	0	0
0001 - Touros	281.227	0	0	281.227	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.910.431	4.964.128	0	3.114.390	1.831.913	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.910.431	4.964.128	0	3.114.390	1.831.913	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.153.995	0	0	0	1.153.995	0	0	0

MUNICÍPIO DE TOUROS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	641.172	0	0	0	641.172	0	0	0
0001 - Touros	641.172	0	0	0	641.172	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.172	0	0	0	66.172	0	0	0
0001 - Touros	66.172	0	0	0	66.172	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	446.651	0	0	0	446.651	0	0	0
0001 - Touros	446.651	0	0	0	446.651	0	0	0
1149 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO INFANTIL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.815.809	4.405.152	0	1.870.306	540.351	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.017.232	1.214.825	0	1.678.954	123.453	0	0	0
0001 - Touros	3.017.232	1.214.825	0	1.678.954	123.453	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	370.359	370.359	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	370.359	370.359	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.726	0	0	49.381	12.345	0	0	0
0001 - Touros	61.726	0	0	49.381	12.345	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.359	300.359	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	300.359	300.359	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	509.487	0	0	123.452	386.035	0	0	0
0001 - Touros	509.487	0	0	123.452	386.035	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.279.736	2.279.736	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.279.736	2.279.736	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.037	0	0	18.519	18.518	0	0	0
0001 - Touros	37.037	0	0	18.519	18.518	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	239.873	239.873	0	0	0	0	0	0

- VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Touros	239.873	239.873	0	0	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.276.466	558.976	0	679.923	37.567	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.407	827	0	9.098	2.482	0	0	0
0001 - Touros	12.407	827	0	9.098	2.482	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.255.788	558.149	0	670.825	26.814	0	0	0
0001 - Touros	1.255.788	558.149	0	670.825	26.814	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.271	0	0	0	8.271	0	0	0
0001 - Touros	8.271	0	0	0	8.271	0	0	0
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	179.255	0	0	179.255	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Touros	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.255	0	0	99.255	0	0	0	0
0001 - Touros	99.255	0	0	99.255	0	0	0	0
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	384.906	0	0	384.906	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	153.309	0	0	153.309	0	0	0	0
0001 - Touros	153.309	0	0	153.309	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	231.597	0	0	231.597	0	0	0	0
0001 - Touros	231.597	0	0	231.597	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.122.816	2.109.580	0	9.927	3.309	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.122.816	2.109.580	0	9.927	3.309	0	0	0
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2.122.816	2.109.580	0	9.927	3.309	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.816	11.580	0	9.927	3.309	0	0	0
0001 - Touros	24.816	11.580	0	9.927	3.309	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	528.000	528.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	528.000	528.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.570.000	1.570.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.570.000	1.570.000	0	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	24.810	0	0	24.810	0	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.810	0	0	24.810	0	0	0	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	24.810	0	0	24.810	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.810	0	0	24.810	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	24.810	0	0	24.810	0	0	0	0
Total:	67.004.660	44.079.215	0	16.914.123	5.978.236	33.086	0	0

MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos					13.722.542,00			
IPTU					1.247.467,00			
IRRF					5.113.885,00			
ITBI					1.065.112,00			
ISS					6.296.078,00			

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.111.497,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.111.497,00
III - Transferências Legais	68.383.725,00
FPM	42.037.629,00
FPM - Cotas Extraordinárias	3.880.000,00
ITR	38.600,00
ICMS	21.424.167,00
IPVA	969.279,00
IPI	34.050,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	85.217.764,00
IV - Transferências Vinculadas	31.949.618,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.217.134,00
Transferência Líquida do FUNDEB	27.732.484,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	50.229.602,00
Educação Infantil	6.373.942,00
Educação de Jovens e Adultos	2.122.816,00
Outras subfunções	366.037,00
Total	59.092.397,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	31.949.618,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.142.779,00
Percentual apurado pela aplicação acima	31,85

MUNICIPIO DE TOUROS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 23. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.997.114	18.022.326	0	11.279.221	6.588.784	106.783	0	0	
10 - SAÚDE	35.997.114	18.022.326	0	11.279.221	6.588.784	106.783	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.405.576	2.450.735	0	886.188	68.653	0	0	0	
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	463.194	0	0	421.837	41.357	0	0	0	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.714	0	0	74.443	8.271	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.714	0	0	74.443	8.271	0	0	0	
0001 - Touros	82.714	0	0	74.443	8.271	0	0	0	
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	380.480	0	0	347.394	33.086	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.480	0	0	347.394	33.086	0	0	0	
0001 - Touros	380.480	0	0	347.394	33.086	0	0	0	
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.942.382	2.450.735	0	464.351	27.296	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.942.382	2.450.735	0	464.351	27.296	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.031.380	2.026.416	0	2.482	2.482	0	0	0	
0001 - Touros	2.031.380	2.026.416	0	2.482	2.482	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	911.002	424.319	0	461.869	24.814	0	0	0	
0001 - Touros	911.002	424.319	0	461.869	24.814	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	15.316.835	8.978.304	0	3.769.384	2.462.364	106.783	0	0	
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.087.000	770.500	0	380.483	1.829.234	106.783	0	0	
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	213.566	0	0	0	106.783	106.783	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	213.566	0	0	0	106.783	106.783	0	0	
0001 - Touros	213.566	0	0	0	106.783	106.783	0	0	
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.391.597	0	0	0	1.391.597	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	363.097	0	0	0	363.097	0	0	0	
0001 - Touros	363.097	0	0	0	363.097	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	521.000	0	0	0	521.000	0	0	0	
0001 - Touros	521.000	0	0	0	521.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
0001 - Touros	57.500	0	0	0	57.500	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Touros	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE TOUROS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	330.854	0	0	0	330.854	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.428	0	0	0	165.428	0	0	0		
0001 - Touros	165.428	0	0	0	165.428	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	165.426	0	0	0	165.426	0	0	0		
0001 - Touros	165.426	0	0	0	165.426	0	0	0		
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA	770.500	770.500	0	0	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.000	69.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Touros	69.000	69.000	0	0	0	0	0	0		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	701.500	701.500	0	0	0	0	0	0		
0001 - Touros	701.500	701.500	0	0	0	0	0	0		
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	165.428	0	0	165.428	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.428	0	0	165.428	0	0	0	0		
0001 - Touros	165.428	0	0	165.428	0	0	0	0		
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	215.055	0	0	215.055	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.271	0	0	8.271	0	0	0	0		
0001 - Touros	8.271	0	0	8.271	0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.784	0	0	206.784	0	0	0	0		
0001 - Touros	206.784	0	0	206.784	0	0	0	0		
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.229.835	8.207.804	0	3.388.901	633.130	0	0	0		
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA	232.714	0	0	0	232.714	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0		
0001 - Touros	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0		
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE TOUROS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.260.247	5.031.958	0	178.661	49.628	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.147.396	977.006	0	145.576	24.814	0	0	0		
0001 - Touros	1.147.396	977.006	0	145.576	24.814	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.038.884	980.985	0	33.085	24.814	0	0	0		
0001 - Touros	1.038.884	980.985	0	33.085	24.814	0	0	0		
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.073.967	3.073.967	0	0	0	0	0	0		
0001 - Touros	3.073.967	3.073.967	0	0	0	0	0	0		
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	5.132.979	2.346.974	0	2.508.005	278.000	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0		
0001 - Touros	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.292	263.000	0	25.292	25.000	0	0	0		
0001 - Touros	313.292	263.000	0	25.292	25.000	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.636.687	2.083.974	0	1.529.713	23.000	0	0	0		
0001 - Touros	3.636.687	2.083.974	0	1.529.713	23.000	0	0	0		
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0		
0001 - Touros	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0		
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Touros	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
0001 - Touros	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		

2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.554.269	828.872	0	659.226	66.171	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	758.483	349.879	0	383.790	24.814	0	0	0		
0001 - Touros	758.483	349.879	0	383.790	24.814	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.972	478.993	0	275.436	16.543	0	0	0		
0001 - Touros	770.972	478.993	0	275.436	16.543	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	24.814	0	0	0	24.814	0	0	0		
0001 - Touros	24.814	0	0	0	24.814	0	0	0		
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	49.626	0	0	43.009	6.617	0	0	0		
MUNICÍPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.626	0	0	43.009	6.617	0	0	0		
0001 - Touros	49.626	0	0	43.009	6.617	0	0	0		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.422.606	5.815.636	0	5.830.428	3.776.542	0	0	0		
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.770.640	1.478.768	0	834.580	3.457.292	0	0	0		
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	688.858	0	0	0	688.858	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	213.566	0	0	0	213.566	0	0	0		
0001 - Touros	213.566	0	0	0	213.566	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	413.566	0	0	0	413.566	0	0	0		
0001 - Touros	413.566	0	0	0	413.566	0	0	0		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	61.726	0	0	0	61.726	0	0	0		
0001 - Touros	61.726	0	0	0	61.726	0	0	0		
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.186.600	0	0	0	1.186.600	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.457	0	0	0	381.457	0	0	0		
0001 - Touros	381.457	0	0	0	381.457	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	249.607	0	0	0	249.607	0	0	0		
0001 - Touros	249.607	0	0	0	249.607	0	0	0		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	555.536	0	0	0	555.536	0	0	0		
0001 - Touros	555.536	0	0	0	555.536	0	0	0		
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.160.000	0	0	0	1.160.000	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
0001 - Touros	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
0001 - Touros	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0		
0001 - Touros	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0		
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Touros	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	330.850	0	0	0	330.850	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.356	0	0	0	41.356	0	0	0		
0001 - Touros	41.356	0	0	0	41.356	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	206.780	0	0	0	206.780	0	0	0		
0001 - Touros	206.780	0	0	0	206.780	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0		
0001 - Touros	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0		
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	215.056	0	0	165.428	49.628	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.740	0	0	98.926	24.814	0	0	0		
0001 - Touros	123.740	0	0	98.926	24.814	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	91.316	0	0	66.502	24.814	0	0	0		

Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Touros	91.316	0	0	66.502	24.814	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	661.703	449.958	0	203.474	8.271	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	661.703	449.958	0	203.474	8.271	0	0	0	0
0001 - Touros	661.703	449.958	0	203.474	8.271	0	0	0	0
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	783.150	783.150	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.150	93.150	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	93.150	93.150	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	690.000	690.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	690.000	690.000	0	0	0	0	0	0	0
2108 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	248.142	0	0	248.142	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	248.142	0	0	248.142	0	0	0	0	0
0001 - Touros	248.142	0	0	248.142	0	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	496.281	245.660	0	217.536	33.085	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	206.783	80.232	0	93.466	33.085	0	0	0	0
0001 - Touros	206.783	80.232	0	93.466	33.085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	289.498	165.428	0	124.070	0	0	0	0	0
0001 - Touros	289.498	165.428	0	124.070	0	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	9.651.966	4.336.868	0	4.995.848	319.250	0	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.907.547	3.931.573	0	4.681.538	294.436	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.492.754	1.424.070	0	2.985.970	82.714	0	0	0	0
0001 - Touros	4.492.754	1.424.070	0	2.985.970	82.714	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.580.785	2.107.503	0	1.390.568	82.714	0	0	0	0
0001 - Touros	3.580.785	2.107.503	0	1.390.568	82.714	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	0
0001 - Touros	82.714	0	0	0	82.714	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.294	0	0	0	46.294	0	0	0	0
0001 - Touros	46.294	0	0	0	46.294	0	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	744.419	405.295	0	314.310	24.814	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	405.296	281.226	0	124.070	0	0	0	0	0
0001 - Touros	405.296	281.226	0	124.070	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	339.123	124.069	0	190.240	24.814	0	0	0	0
0001 - Touros	339.123	124.069	0	190.240	24.814	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	413.565	0	0	413.565	0	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	413.565	0	0	413.565	0	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	413.565	0	0	413.565	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	173.697	0	0	173.697	0	0	0	0	0
0001 - Touros	173.697	0	0	173.697	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.512	0	0	198.512	0	0	0	0	0
0001 - Touros	198.512	0	0	198.512	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.356	0	0	41.356	0	0	0	0	0
0001 - Touros	41.356	0	0	41.356	0	0	0	0	0

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	413.570	263.857	0	124.899	24.814	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	413.570	263.857	0	124.899	24.814	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	413.570	263.857	0	124.899	24.814	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	158.812	98.430	0	60.382	0	0	0	0
0001 - Touros	158.812	98.430	0	60.382	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.758	165.427	0	64.517	24.814	0	0	0
0001 - Touros	254.758	165.427	0	64.517	24.814	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.024.962	513.794	0	254.757	256.411	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	248.140	0	0	0	248.140	0	0	0
1033 AQUISICAO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	248.140	0	0	0	248.140	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.070	0	0	0	124.070	0	0	0
0001 - Touros	124.070	0	0	0	124.070	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.070	0	0	0	124.070	0	0	0
0001 - Touros	124.070	0	0	0	124.070	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	776.822	513.794	0	254.757	8.271	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	776.822	513.794	0	254.757	8.271	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	491.531	349.794	0	133.466	8.271	0	0	0
0001 - Touros	491.531	349.794	0	133.466	8.271	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	285.291	164.000	0	121.291	0	0	0	0
0001 - Touros	285.291	164.000	0	121.291	0	0	0	0
Total:	35.997.114	18.022.326	0	11.279.221	6.588.784	106.783	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
24. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	13.722.542,00
IPTU	1.247.467,00
IRRF	5.113.885,00
ITBI	1.065.112,00
ISS	6.296.078,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.111.497,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.111.497,00
III - Transferências Legais	64.503.725,00
FPM	42.037.629,00
ITR	38.600,00
ICMS	21.424.167,00
IPVA	969.279,00
IPI	34.050,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	81.337.764,00
IV - Transferências Vinculadas	20.484.026,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	20.484.026,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	15.316.835,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.422.606,00
Vigilância Sanitária	413.570,00
Vigilância Epidemiológica	1.421.985,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.488.840,00
Outras subfunções	3.405.576,00
Total	37.469.412,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	20.484.026,00
Valor aplicado	16.985.386,00
Percentual apurado pela aplicação acima	20,88

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
25. NATUREZA DA RECEITA.PDF	

Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				160.098.349
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			18.351.368	
I.1.1 Impostos		16.834.039		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		3.984.610		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.919.498		
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.060.347		
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	187.120		
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	820.811		
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	144.849		
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	600.415		
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	105.956		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.065.112		
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	905.345		
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	159.767		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		5.113.885		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		5.113.885		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		5.113.885		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		5.113.885		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	4.346.802		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	767.083		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		7.735.544		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		7.735.544		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		7.735.544		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	5.351.667		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	944.411		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.068.239		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	188.513		
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	155.307		
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	27.407		
I.1.2 Taxas		1.517.329		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.517.329		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.517.329		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		1.517.329		
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	909.846		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	41.356		
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	41.356		
I.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	41.356		
I.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	52.563		
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	41.356		
I.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	41.356		
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	348.140		
I.2 Contribuições			1.396.254	
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.396.254		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.396.254		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.396.254		
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.396.254		
I.3 Receita Patrimonial			736.479	
I.3.2 Valores Mobiliários		736.479		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		736.479		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		736.479		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		736.479		
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	447.432		
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	3.000		
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	24.814		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	16.549		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	17.250		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	36.774		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	60.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	123.460		
1.6 Receita de Serviços			5.951.020	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.951.020		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.951.020		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.951.020		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.827.567		
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	Fiscal	648.126		
1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água	Fiscal	259.250		
1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	Fiscal	4.167.129		
1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega	Fiscal	123.453		
1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via	Fiscal	123.453		
1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação	Fiscal	123.453		

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento	Fiscal	123.453		
1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água	Fiscal	259.250		
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		123.453		
1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Fiscal	123.453		
1.7 Transferências Correntes			130.330.009	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		70.939.881		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		37.540.983		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		37.510.103		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		33.630.103		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		33.630.103		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	35.731.950		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	6.305.679		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-8.407.526		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.880.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.880.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	3.880.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		30.880		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		30.880		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	32.810		

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	5.790		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-7.720		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		983.472		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		983.472		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		983.472		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	983.472		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		17.731.453		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.425.453		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		10.292.490		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		10.292.490		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	7.218.523		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	3.073.967		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		2.581.454		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.581.454		

1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	2.343.190		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	238.264		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		293.854		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		293.854		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	293.854		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		248.892		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		248.892		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	248.892		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		1.391.500		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.391.500		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	1.391.500		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		617.263		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	617.263		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.306.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		905.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	905.000		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.000.000		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		200.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		201.000		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	201.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		3.032.880		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		1.060.707		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	1.060.707		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		16.541		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	16.541		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		744.418		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		744.418		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	168.512		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	103.087		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	447.020		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	9.112		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	16.687		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		658.398		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		658.398		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	658.398		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		552.816		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		552.816		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	552.816		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.912.263		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		6.742.982		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		6.742.982		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	6.742.982		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		705.711		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		705.711		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	705.711		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		463.570		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		463.570		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	463.570		

1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.902.740		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.902.740		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.902.740		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	215.426		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	Seguridade Social	435.291		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	397.767		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	16.543		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	33.086		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	222.954		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	224.070		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFL/CREAS	Seguridade Social	178.610		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	178.993		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.836.090		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.836.090		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		1.836.090		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.836.090		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.756.899		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		18.065.249		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		17.139.334		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		17.139.334		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	18.210.542		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	3.213.625		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.284.833		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		775.423		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		775.423		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	823.887		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	145.392		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-193.856		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		27.240		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		27.240		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	34.050		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-6.810		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		123.252		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	123.252		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		591.650		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		87.650		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	87.650		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		504.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	504.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		100.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		100.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		100.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		40.633.229		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		40.633.229		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		40.633.229		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	40.633.229		
1.9 Outras Receitas Correntes			3.333.219	
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		123.453		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		123.453		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		123.453		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	123.453		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.209.766		

1.9.2.2 Restituições		3.209.766		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		3.209.766		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	3.209.766		
2 Receitas de Capital				8.158.431
2.4 Transferências de Capital			8.158.431	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		7.441.169		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.480.411		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.380.411		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		660.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	660.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		438.070		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	438.070		
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		150.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		132.341		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	Seguridade Social	132.341		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		100.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		239.498		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		239.498		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		239.498		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	239.498		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.721.260		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		450.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		450.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	450.000		
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		661.705		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		661.705		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	661.705		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.376.372		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.376.372		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		744.419		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	744.419		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		721.128		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	721.128		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.767.636		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		1.767.636		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.767.636		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		717.262		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		717.262		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		717.262		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	717.262		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				388.876
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.6 Receita de Serviços			388.876	
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		388.876		
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		388.876		
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		388.876		
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		388.876		
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	Fiscal	388.876		
			Total Geral:	168.645.656
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

26. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		
Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	Valor
	Tesouro/Outras Fontes	
02 - GABINETE CIVIL		6.710.262
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	1.654
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	6.708.608
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		86.474.916
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	55.835.123
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	11.168.468
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	12.195.592
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.969.555
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	250.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	100.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	123.452
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	1.396.254
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	450.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	986.472
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL, TRAB., CIDAD. E HABI		2.179.012
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.934.514
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	239.498
12 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		52.792.440
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	5.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	12.821.713
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	199.378
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	2.162.893
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	94.072
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	1.062.707
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	16.541
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	744.418
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	658.398
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	569.365
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	661.705
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	504.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	27.836.330
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	506.333
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	4.580.089
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	369.498
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.489.026
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	10.972.236
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.200.411
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	87.650
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	300.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	617.262
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	3.073.967
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	2.201.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	10.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	50.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	330.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	100.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	100.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	1.391.500
	Total:	168.645.656
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
27. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Evolução da Receita do Tesouro		

RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada					
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.615.440,72	9,19	11.445.389,93	9,43	12.330.105,19	8,60	15.671.701,00	10,32	18.351.368,00	10,88
Contribuições	1.569.581,36	1,50	1.804.437,68	1,49	1.944.733,85	1,36	1.702.572,00	1,12	1.396.254,00	0,83
Receita Patrimonial	320.429,98	0,31	1.471.126,59	1,21	1.040.176,24	0,73	179.900,00	0,12	736.479,00	0,44
Receita de Serviços	3.975.556,01	3,80	4.351.413,39	3,58	3.046.307,37	2,12	5.174.798,00	3,41	5.951.020,00	3,53
Transferências Correntes	84.646.708,93	80,93	101.210.289,51	83,37	113.816.828,87	79,35	113.682.098,00	74,89	130.330.009,00	77,28
Outras Receitas Correntes	2.734.809,59	2,61	269.601,26	0,22	176.925,23	0,12	5.991.204,00	3,95	3.333.219,00	1,98
TOTAL	102.862.526,59	98,35	120.552.258,36	99,30	132.355.076,75	92,28	142.402.273,00	93,81	160.098.349,00	94,93
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	1.726.494,66	1,65	849.722,14	0,70	9.614.536,32	6,70	9.059.574,00	5,97	8.158.431,00	4,84
TOTAL	1.726.494,66	1,65	849.722,14	0,70	9.614.536,32	6,70	9.059.574,00	5,97	8.158.431,00	4,84
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.595,25	1,02	338.153,00	0,22	388.876,00	0,23
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.595,25	1,02	338.153,00	0,22	388.876,00	0,23
TOTAL GERAL	104.589.021,25	100,00	121.401.980,50	100,00	143.432.208,32	100,00	151.800.000,00	100,00	168.645.656,00	100,00

28. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1 Receitas Correntes		160.098.349	55.851.777	104.246.572	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
	Fiscal	15.826.262	11.617.751	4.208.511	
	Seguridade Social	2.525.106	0	2.525.106	
1.2 Contribuições					
	Fiscal	1.396.254	0	1.396.254	
1.3 Receita Patrimonial					
	Fiscal	736.479	459.086	277.393	
	Seguridade Social	677.455	449.086	228.369	
1.6 Receita de Serviços					
	Fiscal	59.024	10.000	49.024	
		5.951.020	0	5.951.020	
1.7 Transferências Correntes					
	Fiscal	5.951.020	0	5.951.020	
		130.330.009	40.688.627	89.641.382	
	Seguridade Social	100.937.680	40.688.627	60.249.053	
		29.392.329	0	29.392.329	
1.9 Outras Receitas Correntes					
	Fiscal	3.333.219	3.086.313	246.906	
		3.333.219	3.086.313	246.906	
2 Receitas de Capital		8.158.431	0	8.158.431	
2.4 Transferências de Capital					
	Fiscal	8.158.431	0	8.158.431	
	Seguridade Social	5.271.260	0	5.271.260	
		2.887.171	0	2.887.171	
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		388.876	0	388.876	
7.6 Receita de Serviços					
	Fiscal	388.876	0	388.876	
		388.876	0	388.876	
	Total	168.645.656	55.851.777	112.793.879	
	Fiscal	133.782.026	133.782.026	0	
	Seguridade Social	34.863.630	34.863.630	0	

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
29. GERAL.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		RECEITA			
RECEITA	Parcial	Total	DESPESA	Parcial	Total
Receitas Correntes		160.098.349	Despesas Correntes		137.544.361
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.351.368		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.751.563	
Contribuições	1.396.254		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	274.800	
Receita Patrimonial	736.479		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.517.998	
Receita de Serviços	5.951.020				
Transferências Correntes	130.330.009				
Outras Receitas Correntes	3.333.219				

			Superavit Corrente		22.553.988
Total		160.098.349	Total		160.098.349
Receitas de Capital		8.158.431	Despesas de Capital		28.923.295
Transferências de Capital	8.158.431		INVESTIMENTO	25.739.242	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	411.465	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.772.588	
Déficit de Capital		22.942.864			
			Reserva de Contigência		2.178.000
Total		168.256.780	Total		31.101.295
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		388.876			
Receita de Serviços	388.876				
Total		388.876			
RESUMO					
Receitas Correntes		160.098.349	DESPESAS CORRENTES		137.544.361
Receitas de Capital		8.158.431	DESPESAS DE CAPITAL		28.923.295
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		388.876	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.178.000
Total		168.645.656	Total		168.645.656
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
30. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		128.121.890	Despesas Correntes		104.216.336
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.826.262		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.487.698	
Contribuições	1.396.254		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	274.800	
Receita Patrimonial	677.455		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.453.838	
Receita de Serviços	5.951.020				
Transferências Correntes	100.937.680				
Outras Receitas Correntes	3.333.219				
			Superavit Corrente		23.905.554
Total		128.121.890	Total		128.121.890
Receitas de Capital		5.271.260	Despesas de Capital		20.041.248
Transferências de Capital	5.271.260		INVESTIMENTO	17.062.740	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	205.920	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.772.588	
Déficit de Capital		14.769.988			
Total		133.393.150	Total		20.041.248
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		388.876			
Receita de Serviços	388.876				
Total		388.876			
RESUMO					
Receitas Correntes		128.121.890	DESPESAS CORRENTES		104.216.336
Receitas de Capital		5.271.260	DESPESAS DE CAPITAL		20.041.248
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		388.876			
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		9.524.442
Total		133.782.026	Total		133.782.026
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
31. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		31.976.459	Despesas Correntes		33.328.025
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.525.106		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.263.865	
Receita Patrimonial	59.024		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.064.160	
Transferências Correntes	29.392.329				
Deficit Corrente		1.351.566			
Total		33.328.025	Total		33.328.025
Receitas de Capital		2.887.171	Despesas de Capital		8.882.047
Transferências de Capital	2.887.171		INVESTIMENTO	8.676.502	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	205.545	
Déficit de Capital		8.172.876			
			Reserva de Contigência		2.178.000
Total		34.863.630	Total		11.060.047

RESUMO				
Receitas Correntes		31.976.459	DESPESAS CORRENTES	33.328.025
Receitas de Capital		2.887.171	DESPESAS DE CAPITAL	8.882.047
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.178.000
Transf. do Orçamento Fiscal		9.524.442		
Total		44.388.072	Total	44.388.072

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B92DBE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM

Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013, CEP 59.925-000, CNPJ:01.612.380/0001-88, E-mail: controleinterno@venhaver.rn.gov.br

PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

VENHA-VER/RN 2025

1. INTRODUÇÃO

A implantação e manutenção de sistemas de controle interno é uma obrigação constitucional que encontra-se previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. O art. 31 menciona que, o controle interno seja um órgão responsável pela fiscalização do município. Já no Art. 70 especifica sua área de atuação, as quais são designadas pela contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Partindo dessas premissas, o Sistema de Controle Interno no Município de Venha-Ver/RN foi criado em 2009, através da Lei Nº 211/2009 de 03 de abril de 2009, e posteriormente pela Lei complementar de 17 de fevereiro de 2014, cuja finalidade foi de organizar e disciplinar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como criar a Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar definiu como finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por Entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos Direitos e haveres do Município;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por se tratar de uma ferramenta eficaz de governança e de colaboração ao gestor, o Sistema de Controle Interno se faz necessário na administração pública municipal, visando à garantia de boas práticas e a transparência da gestão, uma vez que o controle é uma atividade inerente a qualquer tipo de instituição ou organização, num sistema representativo de governo.

Neste interim, o controle interno visa colaborar para a existência de uma gestão pública transparente e responsável, exercendo a fiscalização preventiva, concomitante e posterior dos atos administrativos, garantindo ao administrador público municipal a segurança necessária para a tomada de decisões e ao cidadão as informações indispensáveis ao pleno exercício do controle social.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, em 2013 elaborou a Resolução nº 013/2013-TCE de 05 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências. Seu art.18 dissertou que, “O dirigente de qualquer unidade de controle interno, central ou setorial, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária”.

Portanto, o controle é exercido de forma irrestrita e ilimitada em todos e por todas as secretarias e órgãos, estendendo-se por toda a Administração e abrangendo todas as suas atividades e agentes, sendo classificadas em variados tipos e formas de atuação para atingir os seus objetivos.

2. DO PREENCHIMENTO DO CARGO

O Preenchimento do cargo obedeceu a Lei Complementar a Lei 211/2009-GP de 17 de fevereiro de 2014, uma vez que:

Art. 8º. O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Prefeito e deverá satisfazer os seguintes requisitos;

I. Notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública;

II. Idoneidade moral e reputação ílibada;

III. Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal (Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014).

Para tanto, o Prefeito Constitucional do município de Venha-Ver nomeou em 01 de fevereiro de 2024, a Senhor Rodrigo Moreira Alves de Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, mediante a comprovação de notórios conhecimentos jurídicos, financeiros e de administração pública.

3. DA REGULAMENTAÇÃO

Quando a regulamentação, no âmbito municipal, a Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, cria a Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

4. DA FINALIDADE

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal tem as seguintes finalidades:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por Entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos Direitos e haveres do Município;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014).

5. DA ATUAÇÃO

A Controladoria atuará através de pareceres, alertas, instruções, relatórios de auditoria, relatório anual e até mesmo recomendações informais com o objetivo de corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou órgãos a elas vinculadas.

Relativamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, o Controlador atuará no envio da documentação relativa a Inspeção, Auditorias, Tomada de Contas-TC e Tomadas de Contas Especiais-TCE para julgamento pela corte de contas e demais relatórios que se fizerem necessários, com vista ao apoio do controle externo no cumprimento de sua missão institucional.

Com relação ao Poder Legislativo do município de Venha-Ver/RN, oportunamente a Controladoria, como forma de auxiliar no controle externo exercido pela Câmara de Vereadores, comparecerá as sessões do Legislativo e estará a disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.

6. PLANO DE TRABALHO

Com a entrada em vigor da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo, bem como cria a Controladoria Geral do Município, para o início da gestão 2021-2025 será necessário estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura que atendam às competências e responsabilidades previstas em lei, para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do município.

Sendo assim, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação a Controladoria Geral do município passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela administração pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

O presente plano de trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pela Controladoria Geral do município, mas na medida das possibilidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste plano, continuarão a serem executadas.

Ponderamos que, possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Considerando que, além de observar o cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Nacional Nº 101, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, são áreas de atuação do controle interno de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 018/2022 – TCE, DE 14 DE JULHO DE 2022:

- Execução orçamentária e financeira;
- Sistema de pessoal (ativo e inativo);

- Bens patrimoniais;
- Bens de almoxarifado;
- Veículos e combustíveis;
- Licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres;
- Obras e serviços de engenharia;
- Operações de crédito;
- Limites de endividamento;
- Doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
- Dívida ativa;
- Despesa pública;
- Receita;
- Observância dos limites constitucionais;
- Gestão governamental; e
- Precatórios;

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas e recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

7. AÇÕES PREVISTAS

I. Gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

II. Fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos das Unidades Setoriais de Controle Interno, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;

III. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Unidade Central de Controle Interno;

IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;

V. Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

VI. Verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;

VII. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VIII. Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF;

IX. Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

X. Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;

XI. Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII. Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades, públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIII. Apurar os atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao gestor do órgão ou entidade interessada e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;

XIV. Apreciar, para fins de registro, os atos de pessoal compreendidos nos incisos I a IV do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, na forma do inciso III do art. 1º do citado diploma legal, remetendo ao Tribunal de Contas no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação;

XV. Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do TCE/RN, programação de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de forma periódica, nas unidades administrativas que lhes sejam subordinadas ou vinculadas, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

XVI. Emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;

XVII. Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos que, descumprindo obrigação legal ou regulamentar, deixam de prestar contas nos prazos e condições exigidos, ou dão causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para o erário municipal;

XVIII. Proceder à instauração de tomada de contas especial, determinada pelo TCE/RN, em caráter de urgência, com a finalidade de, no prazo fixado pela decisão, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, à vista de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, lesivo ao erário municipal;

XIX. Processar e investigar, na forma dos arts. 79 a 81 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, qualquer denúncia ou representação que for apresentada, na área do respectivo controle;

XX. Fiscalizar o cumprimento das normas constantes de toda Resolução do TCE/RN que cuide da regulamentação dos modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Município, e do estabelecimento de formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal;

XXI. Verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 131, de 2009;

XXII. Emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas anuais do respectivo órgão representativo do Poder municipal, na forma do art. 415 do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN);

XXIII. Realizar outras atividades específicas determinadas por lei municipal;

XXIV. Verificar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL – EXERCÍCIO 2025

Nº	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	Certificação da entrega do SIAI-DP - competência Dezembro ao TCE/RN.	X											
2.	Certificação do envio da MSC referente a dezembro/2024 ao SI-CONFL.	X											
3.	Certificação do envio do RGF do 2º Semestre/3º Quadrimestre de 2025 ao SICONFL.	X											
4.	Certificação do envio do RREO do 6º Bimestre de 2024 ao SICONFL.	X											
5.	Certificação do preenchimento no SICONFL do atestado de publicação do RREO/RGF referente ao 6º bimestre/3º Quadrimestre de 2025.	X											
6.	Certificação da atualização do Cadastro da Dívida Pública-CDP no SADIPEM.	X											
7.	Certificar da realização da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2025.	X											
8.	Análise do Relatório de Gestão Fiscal-RGF 3º QUADRIMESTRE 2025, bem como certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.	X											
9.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 6º BIMESTRE 2025, bem como certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.	X											
10.	Análise do SIOPE & SIOPS referente ao 6º BIMESTRE de 2025 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos responsáveis.	X											
11.	Certificação da entrega do 6º bimestre / 3º quadrimestre / 2º semestre do SIAI ao TCE/RN.	X											
12.	Normatização dos procedimentos para a Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade, Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.	X											
13.	Normatização dos procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Venha-Ver (RN).	X											
14.	Normatização dos procedimentos a serem adotados para a programação financeira e ordem cronológica de pagamentos no Município de Venha-Ver/RN.	X											
15.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PNATE do exercício financeiro de 2025.	X											
16.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PETERN do exercício financeiro de 2025.	X											
17.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de dezembro de 2025.	X											
18.	Verificar se setor competente enviou o SIAI DP: referente ao mês de janeiro de 2025.		X										
19.	Verificar o sistema Legis (Remessa inicial): legislação correspondentes aos assuntos elencados no art. 6º da Resolução nº 017/2020 – TCE.		X										
20.	Auditar os convênios em execução e aqueles cuja obrigação de prestar contas esteja sobre a responsabilidade do gestor atual.			X									
21.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de janeiro de 2025.		X										
22.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de fevereiro de 2025.			X									
23.	Verificar se setor competente enviou o SIAI DP: referente ao mês de fevereiro de 2025.			X									
24.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PNAE do exercício financeiro de 2025.			X									
25.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do FNS do exercício financeiro de 2025.			X									
26.	Acompanhamento da execução orçamentária do exercício financeiro de 2025.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27.	Emissão de certificado de auditoria nos processos de despesas de recursos vinculados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28.	Emissão de Parecer Técnico nos processos de Dispensas, Inexigibilidade, Pregão, Tomadas de Preços e Termos Aditivos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29.	Análise do Relatório Anual de Gestão-RAG 2025, certificação do envio para o Conselho Municipal de Saúde no prazo legal.			X									
30.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 1º BIMESTRE 2025, bem como certifi-			X									

	car seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.												
31.	Certificação do envio da MSC referente a janeiro/2025 ao SICONFI.			X									
32.	Certificação do envio do RREO do 1º Bimestre de 2025 ao SICONFI e seu atestado de publicação.			X									
33.	Análise do SIOPE & SIOPS referente ao 1º BIMESTRE de 2025 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos responsáveis.			X									
34.	Certificar quando ao envio da declaração final das máquinas do PAC 2.			X									
35.	Certificação do envio da MSC de Encerramento de 2024 ao SICONFI.			X									
36.	Certificação do envio da MSC do mês de fevereiro de 2025.			X									
37.	Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
38.	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
39.	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação medidas adotadas para redução dos limites.	X		X		X		X		X		X	
40.	Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/RN, Ministério Público, Controle Social, outros, bem como manifestação quanto às denúncias públicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
41.	Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, bem como a emissão de pareceres, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
42.	Certificação do envio da MSC do mês de março de 2025.				X								
43.	Participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tendo contribuições, averiguando sua regular construção, garantindo a participação popular através da realização de audiência pública, por fim certificar sua entrega dentro do prazo legal a Câmara Municipal de Vereadores.				X								
44.	Certificar a entrega da Programação Anual de Saúde - PAS ao Conselho Municipal de Saúde no prazo legal.				X								
45.	Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, que integrará a				X								
46.	Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pelo TCE/RN.												
47.	Auditoria de Conformidade dos atos da gestão, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.			X	X								
48.	Certificar o envio das contas anuais de gestão e governo para a câmara municipal no prazo legal.				X								
49.	Verificar se o município entregou a declaração das informações no SINIR (ano-base 2024).				X								
50.	Verificar se o município enviou a prestação de contas para o FNDE do PDDE no SIGPC.				X								
51.	Certificar que o município fez o ATESTADO DE EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.				X								
52.	Certificar se o município procedeu com o envio das Contas Anuais de Gestão de Governo para o TCE/RN, no prazo legal.				X								
53.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de março de 2025.				X								
54.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de março de 2025.				X								
55.	Capacitação do controle social do município de Venha Ver-RN.						X			X		X	
56.	Certificação do envio da MSC do mês de abril de 2025.						X						
57.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 2º BIMESTRE 2025, bem como certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.						X						
58.	Análise do Relatório de Gestão Fiscal-RGF 1º QUADRIMESTRE 2025, bem certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.						X						
59.	Certificação do envio do RREO do 2º Bimestre de 2025 ao SICONFI e seu atestado de publicação.						X						
60.	Certificação do envio do RGF do 1º Quadrimestre de 2025 ao SICONFI e seu atestado de publicação.						X						
61.	Análise do SIOPE & SIOPS referente ao 2º BIMESTRE de 2025 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos responsáveis.						X						
62.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de abril de 2025.						X						
63.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de abril de 2025.						X						
64.	Certificar da realização da Audiência Pública da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2025.						X						
65.	Verificar o preenchimento no prazo legal do SNIS (ÁGUA E ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS).						X						
66.	Certificação do envio da MSC do mês de maio de 2025.							X					

66.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de maio de 2025.									X									
67.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de maio de 2025.									X									
68.	Certificação do envio da MSC do mês de junho de 2025.										X								
69.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 3º BIMESTRE 2025, bem como certifi- car seu envio para TCE/RN, publi- cação no Diário Oficial do Municí- pio, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.										X								
70.	Certificação do envio do RREO do 3º Bimestre de 2025 ao SICONFI e seu atestado de publicação.										X								
71.	Análise do SIOPE & SIOPS refe- rente ao 3º BIMESTRE de 2025 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos res- ponsáveis.										X								
72.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de junho de 2025.										X								
73.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de junho de 2025.										X								
74.	Certificação do envio da MSC do mês de julho de 2025.											X							
75.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de julho de 2025.											X							
76.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de julho de 2025.											X							
77.	Acompanhamento da elaboração do projeto de lei da LOA, participa- ção das audiências públicas, certi- ficação da entrega na câmara de vereadores dentro do prazo legal.											X							
78.	Acompanhamento da elaboração do projeto de lei do PPA (Atualiza- ção), participação das audiências públicas, certificação da entrega na câmara de vereadores dentro do prazo legal.											X							
79.	Certificação do envio da MSC do mês de agosto de 2025.												X						
80.	Certificar da realização da Audiên- cia Pública da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2025.													X					
81.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 4º BIMESTRE 2025, bem como certifi- car seu envio para TCE/RN, publi- cação no Diário Oficial do Municí- pio, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.													X					
82.	Análise do Relatório de Gestão Fis- cal-RGF 2º QUADRIMESTRE 2025, bem certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Ofi- cial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Mu- nicípio, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.													X					
83.	Análise do SIOPE & SIOPS refe- rente ao 4º BIMESTRE de 2025 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos res- ponsáveis.													X					
84.	Certificação do envio do RREO do 4º Bimestre de 2025 ao SICONFI e seu atestado de publicação.													X					
85.	Certificação do envio do RGF do 2º Bimestre de 2025 ao SICONFI e seu atestado de publicação.													X					
86.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de agosto de 2025.													X					
87.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de agosto de 2025.														X				
88.	Certificação do envio da MSC do mês de setembro de 2025.															X			
89.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de setembro de 2025.															X			
90.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de setembro de 2025.															X			
91.	Certificação do envio da MSC do mês de outubro de 2025.																X		
92.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO 5º BIMESTRE 2025, bem como certifi- car seu envio para TCE/RN, publi- cação no Diário Oficial do Municí- pio, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.																	X	
93.	Análise do SIOPE & SIOPS refe- rente ao 5º BIMESTRE de 2025 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos res- ponsáveis.																	X	
94.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de outubro de 2025.																	X	
95.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de outubro de 2025.																		X
96.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de novembro de 2025.																		X
97.	Certificação do envio da MSC do mês de novembro de 2025.																		X
98.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fis- cal - Anexo 14: referente ao mês de novembro de 2025.																		X
99.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Qua- dro (remessa inicial): os Municípios que não possuam Reg. Próprio de Prev. Social e cuja população seja igual ou inferior a cinquenta mil habitantes.																		X
100.	Elaboração do plano de trabalho da Controladoria Geral do municí- pio de Venha Ver/RN para o exercí- cio financeiro de 2025.																		X

ELABORADO POR: Controladoria Geral do Município de Venha Ver (RN), 2025.

8 - CONCLUSÃO

Mediante o exposto, concluiu-se que, a formação do controle interno sintetiza-se em três passos elementares, sendo o primeiro deles a definição das diretrizes de controle (planejamento), o segundo a busca para manter o nível de controle ou padrão definido e o terceiro, a alteração das diretrizes de controle na busca incessante de melhoramento.

Com isso, entende-se que o primeiro passo foi dando mediante a elaboração deste planejamento, para tanto buscaremos atender o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente quanto aos procedimentos fins do controle interno, e sempre que necessário buscar melhorar a condução dos trabalhos para a realização de uma gestão eficiente e transparente.

Venha-Ver/RN, 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO

Controlador Geral do Município

Deacordo, publique-se e cumpra-se:

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2022B6ED

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE